

DIÁRIO



OFICIAL

www.amunes.org.br

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.918

terça-feira, 6 de Janeiro de 2026

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gileade Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudênir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Atos**Prefeituras****Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO Nº 714/2025****DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS.**

O Prefeito do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o artigo 59, incisos I, II e IV todas da Lei Orgânica do Município, atendendo as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de setembro de 2023, que acrescentou o Art.76-B aos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 (ADCT);

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 136/2025, de 09 de setembro de 2025, onde o referido artigo permite desvincular de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a IV, do parágrafo único, do supracitado Art.76-B, do ADCT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desvinculado neste Ente Federado, até 31 de dezembro de 2026, o importe de até 50% (cinquenta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1700301

DECRETO Nº 713/2025**READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o processo protocolizado sob o nº 23748/2025 em 06 de novembro de 2025;

R E S O L V E, readaptar temporariamente, nos termos do art. 36 e 37, da Lei municipal nº 1.448/97, a servidora **GISELI CABRAL DE LIMA**, Lotada no CMEI Jovelino Ambrozim, ocupante do cargo em designação temporária Professor MaPA, na função de desempenho de atividades de apoio pedagógico, coordenação de turno, apoio a direção e demais atividades internas de caráter administrativo e pedagógico, enquanto perdurar a gestação, em conformidade com a legislação vigente e as orientações médicas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1700303

Portaria**PORTARIA Nº 549/2025**
APROVA PROJETO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 23635/2025, em 05 de novembro de 2025.

R E S O L V E, Aprovar o Projeto de Alvará de Construção de Imóvel, pertencente a **RITASILVIANE VALERIO** com as seguintes características: Fundação direta, paredes de alvenaria e ferro, esquadrias e fechamento de madeira e ferro, cobertura em telha de PVC.

TÉRREO: Possui uma área destinada a lanchonete e uma área destinada a banheiro externo. Área da lanchonete: Possui uma lanchonete e uma área externa coberta. **A: 73,96m²** (setenta e três metros quadrados vírgula noventa e seis centímetros quadrados); Área banheiro externo: Possui dois banheiros, uma circulação e uma ducha. **A: 15,13m²** (quinze metros quadrados vírgula treze centímetros quadrados).

Área do Terreno (Arrendado)	5.620,98 m²
Área do Térreo- Lanchonete	73,96 m²
Área do Térreo- Banheiro Externo	73,96 m²
Área Total Construída	89,09 m²

Localizado na Rodovia Sebastião Alves de Lima, ES 484, João Valim, Afonso Cláudio/ES.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 30 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1700296

PORTARIA Nº 550/2025

INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora **DENISE GONÇALVES ALTA FIM STOFFEL** no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 31 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1700297

Águia Branca

Decreto

DECRETO Nº 11.800/2026

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA COM VENCIMENTOS INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os reajustes para a preservação do poder aquisitivo do salário-mínimo correspondem à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste.

CONSIDERANDO que o Governo Federal editou o **DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**, estabelecendo o Salário Mínimo a partir de 01 de janeiro do ano de 2026 no valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores públicos do Município de Águia Branca - ES, inferiores ao salário mínimo nacional, ficam automaticamente reajustados a este patamar.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 05 de janeiro de 2026.

EFFREM RICARDO BASÍLIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1700542

DECRETO N.º 11.785/2026 TORNAR SEM EFEITO O DECRETO 11.717/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 11.717/2025 de 01 de dezembro de 2025, que nomeou **RAFAEL GOBBI FERREIRA**, para exercer o cargo efetivo de **GARI**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, considerando que o mesmo não compareceu para tomar posse de seu respectivo cargo, conforme previsto no art.º 13, § 6.º da Lei 111/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Águia Branca).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 05 de janeiro de 2026.

EFREN RICARDO BASÍLIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1700732

DECRETO N.º 11.786/2026 TORNAR SEM EFEITO O DECRETO 11.718/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 11.718/2025 de 01 de dezembro de 2025, que nomeou **ANA FRANCISCA CHAVES DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de **SERVENTE**, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais, considerando que a mesma não compareceu para tomar posse de seu respectivo cargo, conforme previsto no art.º 13, § 6.º da Lei 111/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Águia Branca).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 05 de janeiro de 2026.

EFREN RICARDO BASILIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1700739

DECRETO N.º 11.787/2026 TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11.719/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 11.719/2025 de 01 de dezembro de 2025, que nomeou **ADALBERTO LUCIO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de **SERVENTE**, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais, considerando que o mesmo não compareceu para tomar posse de seu respectivo cargo, conforme previsto no art.º 13, § 6.º da Lei 111/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Águia Branca).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 05 de janeiro de 2026.

EFREN RICARDO BASILIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1700741

DECRETO N.º 11.788/2026 TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11.720/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 11.720/2025 de 01 de dezembro de 2025, que nomeou **ADRIANA PEREIRA DE SOUSA DE PAULO**, para exercer o cargo efetivo de **SERVENTE**, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais, considerando que a mesma não compareceu para tomar posse de seu respectivo cargo, conforme previsto no art.º 13, § 6.º da Lei 111/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Águia Branca).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 05 de janeiro de 2026.

EFREN RICARDO BASILIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1700746

DECRETO N.º 11.789/2026 TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11.722/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 11.722/2025 de 01 de dezembro de 2025, que nomeou **MATEUS NUNES SANTANA**, para exercer o cargo efetivo de **SERVENTE**, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais, considerando que o mesmo não compareceu para tomar posse de seu respectivo cargo, conforme previsto no art.º 13, § 6.º da Lei 111/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Águia Branca).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 05 de janeiro de 2026.

EFREN RICARDO BASILIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1700750

DECRETO N.º 11.790/2026 TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11.723/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 11.723/2025 de 01 de dezembro de 2025, que nomeou **CHARLES SCHWANTZ EDUARDO**, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA**, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais, considerando que o mesmo não compareceu para tomar posse de seu respectivo cargo, conforme previsto no art.º 13, § 6.º da Lei 111/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Águia Branca).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 05 de janeiro de 2026.

EFREN RICARDO BASILIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1700755

DECRETO N.º 11.791/2026 TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11.726/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 11.726/2025 de 01 de dezembro de 2025, que nomeou **ALEXSANDER MALAGUTTI**, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA**, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais, considerando que o mesmo não compareceu para tomar posse de seu respectivo cargo, conforme previsto no art.º 13, § 6.º da Lei 111/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Águia Branca).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 05 de janeiro de 2026.

EFREN RICARDO BASILIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1700757

DECRETO N.º 11.792/2026 TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11.733/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 11.733/2025 de 01 de dezembro de 2025, que nomeou **KAUÃ OLIVEIRA GONÇALVES**, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais, considerando que o mesmo não compareceu para tomar posse de seu respectivo cargo, conforme previsto no art.º 13, § 6.º da Lei 111/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Águia Branca).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 05 de janeiro de 2026.

EFREN RICARDO BASILIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1700764

DECRETO N.º 11.793/2026 TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11.734/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 11.734/2025 de 01 de dezembro de 2025, que nomeou **ALEXSANDRO DA CRUZ LACERDA**, para exercer o cargo efetivo de **CONTADOR**, com carga horaria de 30 (Trinta) horas semanais, considerando que o mesmo não compareceu para tomar posse de seu respectivo cargo, conforme previsto no art.º 13, § 6.º da Lei 111/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Águia Branca).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 05 de janeiro de 2026.

EFREN RICARDO BASILIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1700771

DECRETO N.º 11.794/2026 TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11.736/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 11.736/2025 de 01 de dezembro de 2025, que nomeou **JOAO VITOR ALVES DE SOUZA**, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE FISCAL**, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais, considerando que o mesmo não compareceu para tomar posse de seu respectivo cargo, conforme previsto no art.º 13, § 6.º da Lei 111/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Água Branca).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 05 de janeiro de 2026.

EFREN RICARDO BASILIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1700781

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025**

CONTRATANTE: Município de Água Branca
CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE**

DATA ASSINATURA: 30/12/2025

OBJETIVO: - Este Contrato de Programa tem por objeto o repasse ao **CONSÓRCIO**, do adicional financeiro recebido da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União, de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, para complementação do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem a saber: enfermeiros e técnicos de enfermagem, que atuam no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 da região noroeste.**

PROCESSO: 2025-8D9QH

Protocolo 1700871

Alegre**Lei****LEI Nº 3.969/2025**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
PARTE GERAL
CAPÍTULO I

DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Alegre (PMPI), como documento de planejamento transversal e multisetorial, elaborado em consonância com os princípios, as diretrizes e os objetivos das Leis Federais nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, bem como do Plano Nacional pela Primeira Infância, nos termos do Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência de 10 anos (2025 a 2035) e sua implementação se orientará nos seguintes eixos estratégicos:

I - Direito à Assistência Social às famílias com crianças na primeira infância e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD);

II - Direito à Educação Infantil e a intersectorialidade nas políticas públicas;

III - Direito à Saúde de todas crianças;

IV - Direito ao brincar, a cultura, ao Lazer e ao esporte;

Art. 3º. A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância seguirá os eixos estratégicos dispostos, que se desdobram em metas e ações estratégias setoriais e intersectoriais, a saber:

I. Saúde Materno-Infantil:

a) Aumentar a cobertura de consultas de pré-natal para gestantes em 90% até o ano 2035.

b) Reduzir a taxa de mortalidade infantil para 0 óbitos por mil nascidos vivos até o ano 2035.

c) Ampliar a cobertura vacinal de crianças menores de 1 ano para 95% para as principais vacinas até o ano 2035.

d) Aumentar o número de atendimentos odontológicos para gestantes e crianças na primeira infância em 100% até o ano 2035.

e) Implementar programas de acompanhamento nutricional para crianças menores de 6 anos, visando reduzir a prevalência de baixo peso e obesidade infantil em 90% até o ano 2035.

f) Garantir assistência de qualidade à mulher no pré-natal, parto e puerpério em conformidade com as diretrizes;

g) Implantação do atendimento em saúde mental para crianças de 0-6 anos de forma preventiva ao adoecimento e sofrimento mental;

h) Manter a oferta de atendimento às necessidades das linhas de cuidado pediátricas na atenção secundária ambulatorial para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;

i) Realizar encaminhamento de todas as crianças de 0-3 anos para a consulta de puericultura odontológica; Realizar atividades de educação permanente em saúde referente aos cuidados odontológicos na primeira infância, para as equipes de saúde bucal da Estratégia Saúde da Família; Construir protocolo clínico para o atendimento da puericultura odontológica; Encaminhar crianças de 0-3 anos que estejam em áreas descobertas pelas equipes de saúde bucal para as Bebês Clínicas Odontológicas;

j) Busca ativa dos faltosos - Relatório: Faltosos na Aplicação da Vacina e Endereçamento (Prontuário Eletrônico);

k) Oferecer, por meio de visita domiciliar

realizada pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS), apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, para que estas promovam o desenvolvimento integral de suas crianças, realizando encaminhamentos para a rede de atendimento.

II. Educação Infantil:

- a) Ampliar o acesso à creche para crianças de 0 a 3 anos em 90% até o ano 2035.
- b) Universalizar o acesso à pré-escola para crianças de 4 e 5 anos até o ano 2035.
- c) Promover a formação continuada dos profissionais da educação infantil, com foco nas especificidades da primeira infância, realizando 5 capacitações por ano.
- d) Implementar projetos pedagógicos que estimulem o desenvolvimento integral das crianças, incluindo o brincar como metodologia central.
- e) Garantir a inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais nas unidades de educação infantil.
- f) Monitorar a matrícula de crianças da educação infantil com deficiência na rede pública municipal, com encaminhamentos necessários para o atendimento educacional especializado; Ampliação das salas de recursos multifuncionais; Formação de professores na perspectiva da educação inclusiva;
- g) Construção de novos Centros de Educação Infantil; Realização de reformas nas unidades escolares em funcionamento;
- h) Diagnóstico nutricional das crianças; Acompanhamento de crianças com alergias e intolerâncias alimentares; Estímulo a hábitos alimentares saudáveis com momentos de conversa nas unidades educacionais; Elaboração de cardápio conforme especificidade da faixa etária; Acompanhamento por nutricionistas nas unidades escolares para cumprimento do cardápio; Capacitação das manipuladoras de alimentos sobre Boas Práticas de Fabricação e Manipulação;
- i) Realização de ciclos formativos com coordenadores pedagógicos e professores; Discussão da temática com as famílias; Inserção do tema nas Propostas Pedagógicas das unidades escolares;
- j) Formação sobre prevenção de acidentes e proteção das crianças para os integrantes das comissões; Inclusão da temática nas formações continuadas, para que os profissionais que irão atuar com as crianças possam evitar e prevenir os acidentes.

III. Assistência Social:

- a) Ampliar a cobertura dos serviços de proteção social para famílias com crianças em situação de vulnerabilidade em 90% até o ano 2035.
- b) Fortalecer a articulação entre o CRAS e outros serviços para garantir o atendimento integral às famílias com crianças na primeira infância, com elaboração de fluxo intersetorial de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos - SGD para a primeira infância, conforme legislação
- c) Implementar programas de apoio à parentalidade positiva e ao fortalecimento de vínculos familiares.
- d) Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento da violência contra crianças.
- e) Implantar o Centro de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos até 2026;
- f) Aumentar o número de crianças de 0 a 6 anos atendidas por serviços de convivência e fortalecimento de vínculos em 90% até o ano 2035.
- g) Articular com a rede e acompanhar os encaminhamentos realizados pelas equipes da PSB

e PSE de famílias com crianças na primeira infância, que tenham na sua composição usuários de álcool e outras drogas;

- h) Dar prioridade ao atendimento das crianças e/ou familiares com deficiência inscritos no Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- i) Realizar diagnóstico para levantamento das demandas por territórios para implantação dos grupos do SCFV de 0 a 6 anos;
- j) Ofertar SCFV de 0 a 6 anos nos territórios identificados no diagnóstico, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (TNSS), em grupos por faixa etária;
- k) Implantar o SCFV de 0 a 6 anos nos 05 equipamentos já existentes (CRAS, Centro de Convivência e Unidades Referenciadas localizadas na área rural), conforme TNSS, em grupos por faixa etária;
- l) Incluir os usuários em situação prioritária de Trabalho Infantil; Vivência de violência e/ou negligência; Fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; em situação de acolhimento institucional, no SCFV de 0 a 6 anos, no município, conforme orientação técnica do serviço;
- m) Construir ou adquirir unidade própria para o funcionamento do Conselho Tutelar, conforme as Normas da Construção Civil e as necessidades implicadas na faixa etária de 0 a 6 anos, com implantação de espaço lúdico;
- n) Construir ou adquirir espaço para o funcionamento do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e demais conselhos de direitos, conforme as Normas da Construção Civil;
- o) Adequar os processos licitatórios de aquisição de materiais pedagógicos e lúdicos, inserindo itens adequados para o atendimento à Primeira Infância;
- p) Adquirir equipamentos adequados para o atendimento à Primeira Infância (mesas, cadeiras, trocadores, brinquedos, dentre outros);
- q) Adquirir unidade móvel (ônibus), para atendimento itinerante às famílias, residentes nas localidades rurais e distantes, demandantes dos serviços, programas, benefícios da Política de Assistência Social;
- r) Implantar espaços pedagógicos e lúdicos nos equipamentos da Rede Socioassistenciais (CRAS, CREAS, SCFV, Cadastro Único etc.);
- s) Implantar o programa de parentalidade positiva na rede socioassistencial e Programa de Escuta Especializada;
- t) Regular o atendimento das crianças em situação de Acolhimento Institucional conforme as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar (PNPPDCA);
- u) Implantar o Projeto de Apadrinhamento Afetivo e Família Acolhedora no município;
- v) Atualizar e implementar o Projeto Político Pedagógico do Abrigo Institucional, considerando o direito à convivência familiar e comunitária das crianças;
- w) Implantar o projeto Livro da Memória/da Vida e álbum fotográfico das crianças no acolhimento institucional;
- x) Estabelecer reuniões periódicas junto ao Sistema de Justiça, para que no prazo máximo de 2 anos, seja definida a situação da criança em acolhimento, quando tratar se de destituição do poder familiar;
- y) Qualificar a atuação do Sistema de Garantia de Direitos - SGD por meio da capacitação continuada

dos atores sociais envolvidos, especialmente aos conselheiros tutelares, policiais, voluntários de entidades de defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, a fim de qualificar a atuação do SGD;

z) Assegurar a inclusão de alimentos com valor nutricional adequados a gestante e as crianças na faixa etária de 0 a 6 anos na cesta de alimentos do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional e dos Benefícios Eventuais, garantindo a prioridade no atendimento à gestante e as famílias com crianças de 0 a 6 anos;

IV. Direito ao Brincar, Cultura e Lazer:

a) Criar ou revitalizar espaços públicos para o brincar livre e seguro em diferentes bairros do município.

b) Promover atividades culturais e de lazer voltadas para a primeira infância, com frequência mínima de 5 (cinco) eventos por ano.

c) Incentivar a participação das famílias nas atividades de brincar, cultura e lazer com seus filhos.

d) Garantir o acesso de todas as crianças, incluindo aquelas em situação de vulnerabilidade, às atividades culturais e de lazer.

e) Realizar levantamento das demandas por território/comunidade de projetos nas áreas de lazer, de esporte (corpo e movimento) e de cultura para crianças de até 6 anos;

f) Elaborar projeto nas áreas de lazer, de esporte (corpo e movimento) e de cultura para crianças de até 6 anos;

g) Implantar projeto de lazer, de esporte (corpo e movimento) e de cultura para crianças de até 6 anos;

h) Adequar projeto existente no município na área de esporte, para contemplar as crianças de 4 a 6 anos, em atividade de corpo e movimento;

i) Construir uma Vila Olímpica no Município para atividades esportivas, de convívio, com quadras e piscinas, com profissionais capacitados para atender o público a partir de 1 ano de idade, objetivando desenvolvimento motor e sensorial das crianças. Aberto aos finais de semana para lazer comunitário;

j) Elaborar projeto intersetorial com saúde para atendimento das gestantes e crianças com aulas de Hidroginástica;

k) Orientar as comunidades na regularização de suas associações de moradores potencializando elaboração de projetos para a primeira, por meio de palestras;

l) Elaborar projeto para oferta de aulas de ritmos, musicalização, contação de histórias para mães e bebês nos Centros Comunitários dos bairros;

m) Adquirir Kit recreativo para as crianças que inclua palco pequeno, camas elásticas, mesa de Tênis de Mesa, mini gol, mini basquetebol, pintura no rosto, chinelão, perna de pau, pebolim e materiais e brinquedos para a festa das crianças itinerante;

n) Realizar levantamento das condições dos espaços esportivos, para reforma e adequação objetivando atender o público da primeira infância;

o) Instalar Parques Infantis em todos os bairros do município;

p) Organizar manutenção e limpeza dos espaços esportivos do município;

q) Promover a realização de eventos recreativos, como colônia de férias, festa da criança e natal.

V. Atenção Integral e Intersectorialidade:

a) Fortalecer o Comitê Intersectorial para a Primeira Infância (CIPI) em Alegre, conforme o Decreto Municipal nº 13.638/2024.

b) Promover a articulação contínua entre as secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e outros órgãos relevantes para a primeira infância.

c) Desenvolver um sistema de monitoramento integrado das ações e metas do PMPI.

d) Realizar campanhas de conscientização sobre a importância da primeira infância para a sociedade.

e) Garantir a participação da sociedade civil na elaboração, implementação e monitoramento do PMPI.

Art. 4º. Para fins desta Lei, e nos termos do art. 2º da Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

CAPÍTULO II DO PLANO DE AÇÃO

Art. 5º. O Plano Municipal pela Primeira Infância é um documento técnico, apartidário, cuja principal função é estabelecer um planejamento estratégico e articulado intersectorialmente, que garanta a implementação de ações necessárias ao atendimento integral dos direitos da criança na primeira infância, no longo prazo.

Art. 6º. A fim de garantir a continuidade da implementação das ações e o atingimento das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância, cada gestão que assumir o Poder Executivo deste Município deverá apresentar, em seu primeiro ano de mandato, um Plano de Ação focado em viabilizar as estratégias previstas no Plano Municipal.

§ 1º. A elaboração intersectorial do Plano de Ação deve orientar-se nas diretrizes do Plano Municipal, com vistas a garantir a ação coordenada e integrada dos diferentes setores da administração municipal, responsáveis pelo atendimento das gestantes e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, no município.

§ 2º. O Plano de Ação deve refletir os resultados dos processos de monitoramento e avaliação previstos no capítulo IV desta Lei, priorizando a implementação das estratégias vinculadas às metas que demonstraram menos avanços ao longo dos anos.

CAPÍTULO III DO COMITÊ INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 7º. O Comitê Intersectorial foi instituído pela Lei Municipal Nº 3.894 de 08 de outubro de 2024, tendo como objetivo principal coordenar a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º. O Comitê Intersectorial do Plano Municipal pela Primeira Infância manterá um processo permanente de monitoramento da execução das estratégias previstas e necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Alegre.

Parágrafo Único. O monitoramento da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância será realizado de forma periódica e seu balanço deverá ser publicado anualmente, durante o mês municipal da Primeira Infância, conforme previsto no art. 14 desta Lei.

Art.9º. A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e o alcance de suas metas serão avaliados a cada 4 (quatro) anos, contados a partir do ano subsequente à data de aprovação desta Lei, fornecendo subsídios para a tomada de decisões e eventuais correções no processo de implementação

do Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º. O processo de avaliação deverá ser executado a partir de uma metodologia específica, que contemple indicadores quantitativos e ou qualitativos atrelados às metas do Plano, e deverá levar em consideração os dados coletados durante os processos anuais de monitoramento.

§ 2º. O processo de avaliação deverá ser conduzido pelo Comitê Intersetorial, que poderá criar um Grupo de Trabalho específico para este fim.

§ 3º. Deverão ser convidados a participar do processo de avaliação, representantes dos seguintes órgãos envolvidos na promoção dos direitos da criança no município de Alegre:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III - Entidades privadas, sem fins lucrativos, com atuação comprovada na primeira infância;

IV - Câmara Municipal de Vereadores.

§ 4º. A representação das instituições mencionadas é facultativa e a ausência de indicação de seus representantes não inviabiliza as atividades do Comitê Intersetorial.

§ 5º. Os resultados do processo de avaliação da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância serão divulgados de forma conjunta, durante o mês municipal da Primeira Infância, conforme previsto no artigo 14 desta Lei.

Art. 10. O processo de avaliação da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância poderá contemplar a participação de munícipes e crianças, em momentos específicos, e dentro de metodologias adequadas, previamente aprovadas pelos membros do Comitê Intersetorial.

CAPÍTULO V DAS PARCERIAS

Art. 11. Para fins de execução das políticas públicas voltadas para a primeira infância, bem como articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância, o Município poderá firmar convênios com órgãos de outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com o setor privado e termos de fomento e colaboração, na forma da lei vigente.

§ 1º. As parcerias de que trata o caput deste artigo serão precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

§ 2º. A opção por parcerias com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos para execução do previsto no caput deste artigo não substituirá o dever do Poder Público de manter a rede de atenção direta.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância de Alegre ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Art. 13. Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento da criança na primeira infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para financiamento dos programas, serviços e ações contemplados no Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 14. Fica instituída e passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Alegre o mês municipal da Primeira Infância, a ser celebrado anualmente, no mês de agosto, visando a promoção

de ações de conscientização sobre a primeira infância e a importância da atenção integral e integrada às gestantes e crianças de até 6 (seis) anos de idade e suas famílias.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 16. As normas complementares à execução da presente Lei serão editadas pelo Executivo Municipal por meio de Decreto.

Art. 17. É parte integrante desta Lei, o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Alegre - 2025/2035.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre/ES, 30 de dezembro de 2025.

NEMROD EMERICK - NIRRO

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1700161

Termos

Extrato de Publicação

Termo de Fomento : 12/2025

Município de Alegre/ES e a ILPI - Instituição de longa permanência para idosos - Associação Luiza de Marillac

Objeto de convênio: Utilização do recurso pela entidade repassado por Termo de Colaboração para até 31 de Dezembro de 2026. a entidade **Associação Luiza de Marillac** é a única instituição que oferta serviço na modalidade de acolhimento para pessoas idosas no município de Alegre -ES. Assim sendo, a referida instituição há anos vem ofertando o serviço de alta complexidade e desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município para garantir que os acolhidos não percam suas referências locais.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Dotação orçamentária: Dotação Orçamentária nº 022003.0827300582.367 elemento de despesa nº 33504300000, fonte de recurso nº 16600000000 - Ficha nº 099

Valor do Repasse: R\$ 70.000,00 - Recursos FMAS - Exercício 2025- emenda parlamentar - Fundamento Legal - art. 31, II da Lei 13.019/2014.

Alegre/ES, 31/12/2025.

Nemrod Emerick

Prefeito Municipal

Protocolo 1700262

Extrato de Justificava para Dispensa

Município de Alegre/ES e Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas - ILPI - "Associação Luiza de Marillac."

Assunto: dispensa de chamamento público

A dispensação do chamamento público é favorável tendo em vista que a entidade **Associação Luiza de Marillac** é a única instituição que oferta serviço na modalidade de acolhimento para pessoas idosas no município de Alegre -ES. Assim sendo, a referida instituição há anos vem ofertando o serviço de alta complexidade e desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município

para garantir que os acolhidos não percam suas referências locais.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Valor do Repasse: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) - Recursos **FNAS** - emenda parlamentar - Exercício 2025- Fundamento Legal - art. 31, II da Lei 13.019/2014.

Alegre/ES, 31/12/2025.

Nemrod Emerick

Prefeito Municipal

Protocolo 1700263

Extrato de Publicação

Termo de Fomento : 11/2025

Município de Alegre/ES e ABDM - Associação Beneficente Dias Melhores -

Objeto de convênio: Utilização do recurso pela entidade repassado por Termo de Colaboração para até 31 de Novembro de 2026. A referida entidade há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória tendo realizado reordenamento para Residência Inclusiva, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única do município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Dotação orçamentária: Dotação Orçamentária nº 022003.0827300582.367 elemento de despesa nº 33504300000, fonte de recurso nº 166000000000 - Ficha nº 099

Valor do Repasse: R\$ 70.000,00 - Recursos FMAS - Exercício 2025- emenda parlamentar - Fundamento Legal - art. 31, II da Lei 13.019/2014.

Alegre/ES, 31/12/2025.

Nemrod Emerick

Prefeito Municipal

Protocolo 1700264

Extrato de Justificativa para Dispensa

Município de Alegre/ES e entidade ABDM (Associação Beneficente dias Melhores)

Assunto: dispensa de chamamento público

Justificativa: A dispensação do chamamento público é favorável tendo em vista que a entidade ABDM - Associação Beneficente Dias Melhores - é a única instituição que oferta serviço de acolhimento institucional para pessoas adultas com deficiência no município e região. Assim sendo, essa instituição há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. É importante mencionar que a instituição, em 2017, foi reordenada para Residência Inclusiva, para adequar as legislações vigentes e melhor atender a demanda da política de assistência social. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município.

Tipo de Parceria: Termo de fomento-11/2025

Valor do Repasse: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) - Recursos FMAS -Emenda Parlamentar- Exercício 2025 . Fundamento Legal - art. 31, II da Lei 13.019/2014.

Alegre/ES, 31/12/2025.

Nemrod Emerick

Prefeito Municipal

Protocolo 1700266

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO UNILATERAL AO

CONTRATO Nº 080/2025

(INEXIGIBILIDADE 008/2025)

Cód. CidadES/TCE-ES:

2025.004E0500002.10.0008

CONTRATADA:

DORCA OLIVEIRA DA SILVA

- CPF Nº 070.***.***-40

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: *Constitui objeto do presente termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 080/2025, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO A RUA JOÃO BRAVO, Nº 233, 1º PAV. VILA ALTA, ALEGRE/ES, PARA ATENDER AO "BENEFÍCIO AUXÍLIO MORADIA", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.*

DOS FUNDAMENTOS: *Os fundamentos de fato da rescisão contratual encontram-se expostos no Processo 2025-MXNS3 e o fundamento de direito encontra-se no Art. 137, inciso VIII da Lei nº 14133, de 2021.*

DO PRAZO: *O Contrato teve vigente até o dia o dia 15 de Dezembro de 2025, conforme informações aos autos e será rescindido unilateralmente a partir desta data.*

ASSINATURA: 05/01/2025

Alegre/ES, 05/01/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1700906

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 005/2025

(PE 003/2024 - CONSÓRCIO CIM POLO SUL)

Cód. CidadES/TCE-ES:

2024.501C2600006.02.0002 (CIM POLO SUL)

CONTRATADA:

D&M SAUDE LTDA

- CNPJ Nº 38.204.744/0001-09

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto prorrogação do contrato 005/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme informações apresentadas aos autos do Proc. Nº 2025- Q5WF7 de 24/12/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM POLO SUL.*

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: *Fica prorrogado o "prazo de vigência da contratação" por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia 07 de Janeiro de 2027.*

DO VALOR: *O valor global do termo aditivo de prorrogação contratual será de R\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais).*

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 015001.1012200302.094 - 33903900000 - 15000001500000 - FICHA 00021.

ASSINATURA: 31/12/2025

Alegre/ES, 31/12/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1700383

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2025
(PE 003/2024 - CONSÓRCIO CIM POLO SUL)

Cód. CidadES/TCE-ES:
2024.501C2600006.02.0002 (CIM POLO SUL)

CONTRATADA:

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- CNPJ Nº 32.237.610/0001-08

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto prorrogação do contrato 006/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme informações apresentadas aos autos do Proc. Nº 2025-PNTTP de 18/12/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM POLO SUL.*

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: *Fica prorrogado o "prazo de vigência da contratação" por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia 07 de Janeiro de 2027.*

DO VALOR: *O valor global do termo aditivo de prorrogação contratual será de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).*

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 015001.1012200302.094 - 33903900000 -
15000001500000 - FICHA 00021.

ASSINATURA: 31/12/2025

Alegre/ES, 31/12/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1700386

Alfredo Chaves

Decreto

**DECRETO MUNICIPAL Nº 001-P, DE 05 DE
JANEIRO DE 2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e nos termos do art. 37, II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA** de exercer a função de **GERENTE DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO** da Secretaria Municipal de Finanças de Alfredo Chaves/ES.

1. LUCINETE DA SILVA DE JESUS

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Alfredo Chaves/ES, 05 de janeiro de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700544

Alto Rio Novo

Decreto

DECRETO Nº 7.088/2026

De 05 de janeiro de 2026.

NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) NOMEAR, a partir do dia **05/01/2026**, a Senhora **CARLA PATRICIA MARTINS DOVEDICE**, de exercer Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1700259

**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.089, DE 05 DE
JANEIRO DE 2026**

EXONERAR DIRETORA ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, Constituição Federal, etc., e,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **EDILENE EMÍLIA RODRIGUES**, brasileira, empregada público municipal - Berçarista, residente neste Município, para o **Cargo de Diretora Escolar**, da **CMEI MARIA VENÂNCIO AMORIM**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31/12/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo - ES, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1700950

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.090, DE 05 DE JANEIRO DE 2026**EXONERAR DIRETORA ESCOLAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, Constituição Federal, etc., e,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **SIMONE ROSA ALVES DE MELO**, brasileira, empregada público municipal - Professora, residente neste Município, para o **Cargo de Diretora Escolar**, da **EMEF VEREADOR RUBENS RAMIRO DA SILVA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24/12/2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo - ES, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1700954

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.091, DE 05 DE JANEIRO DE 2025**EXONERAR DIRETORA ESCOLAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, Constituição Federal, etc., e,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **VANÉIA FERREIRA DA SILVA NUNES**, brasileira, empregada público municipal - Professora, residente neste Município, para o **Cargo de Diretora Escolar**, da **EMEF MARIA RODRIGUES DE FREITAS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24/12/2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo - ES, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1700966

Apiacá

Decreto

DECRETO Nº 1.271, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Antecipa feriados municipais e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, VIII, da Lei Orgânica do Município de Apiacá, e, Considerando que no dia 21 de outubro é feriado municipal em comemoração à instalação da Comarca

de Apiacá e no dia 28 de outubro é feriado municipal em comemoração ao dia do servidor público; Considerando que referidas datas serão terça-feira, o que implicará em paralisação e descontinuidade dos serviços públicos municipais; Considerando que o Governo do Estado antecipou o feriado do dia dos servidores públicos para o dia 27 de outubro, segunda-feira, o que inviabilizará alguns procedimentos e ações institucionais junto aos seus órgãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 20 de outubro de 2025, o feriado municipal do dia 21 de outubro e fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025, o feriado municipal do dia 28 de outubro, em comemoração ao dia da instalação da Comarca de Apiacá e o dia do servidor público, respectivamente.

Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá/ES, 15 de outubro de 2025.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1701061

Aracruz

Lei

LEI N. º4.866, DE 30/12/2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz, relativas ao Exercício Financeiro de 2026, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos apresentados no quadro 1:

QUADRO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA
Em R\$ 1,00

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 890.166.233,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	208.114.000,00
1.2 - Contribuições	37.397.900,00
1.3 - Receita Patrimonial	70.499.599,00

1.6 - Receita de Serviços	37.553.000,00
1.7 - Transferências Correntes	525.669.734,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	10.932.000,00
DEDUÇÃO DO FUNDEB	-61.760.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 180.904.561,00
2.1 - Operações de Crédito	100.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	30.535.000,00
2.4 - Transferências de Capital	50.369.561,00
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	84.280.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.155.350.794,00

Art. 3º A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total R\$ 1.155.350.794,00 (Um bilhão, cento e cinquenta e cinco milhões e setecentos e noventa e quatro reais), desdobrada em:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 762.129.145,82 (setecentos e sessenta e dois milhões, cento e vinte e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos.);

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 393.221.648,18 (trezentos e noventa e três milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Art. 4º A despesa fixada à conta dos recursos ordinários e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta será realizada, segundo a discriminação do programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os quadros 2 e 3:

QUADRO 2 - DESPESAS POR FUNÇÃO EM R\$ 1,00

DESPESAS POR FUNÇÃO	
LEGISLATIVO	R\$ 27.000.000,00
JUDICIARIA	R\$ 16.966.000,00
ESSENCIAL À JUSTICA	R\$ 490.689,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 116.344.104,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 30.341.985,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 97.502.360,00
SAÚDE	R\$ 212.879.663,18
EDUCAÇÃO	R\$ 269.269.861,00
CULTURA	R\$ 486.040,00
URBANISMO	R\$ 217.468.650,00
SANEAMENTO	R\$ 39.833.640,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 10.635.100,00
AGRICULTURA	R\$ 13.065.201,00
INDÚSTRIA	R\$ 2.173.000,00
COMERCIO E SERVIÇO	R\$ 12.737.332,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 7.999.910,18
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 27.152.046,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 53.005.211,74
TOTAL GERAL	R\$ 1.155.350.794,00

QUADRO 3 - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EM R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	VALOR
PODER LEGISLATIVO	R\$ 27.000.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 27.000.000,00

PODER EXECUTIVO	R\$ 938.009.582,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 7.835.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 3.236.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 17.766.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$ 17.641.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$ 20.952.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 269.269.861,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 30.341.985,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	R\$ 13.675.402,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 67.691.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 136.969.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	R\$ 13.964.201,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 10.911.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	R\$ 39.808.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 2.396.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	R\$ 8.345.010,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 6.633.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 212.879.663,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	R\$ 16.466.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 11.984.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	R\$ 884.863,90
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 28.359.146,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 190.236.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 40.236.000,00
IPASMA - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUNICIPAIS	R\$ 150.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVA	R\$ 105.211,74
TOTAL	R\$ 1.155.350.794,00

Art. 5º O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, anexo ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2026, discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação por função e programas, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores totalizados por categoria econômica grupo de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) está estimado em R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões), e será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais.

Art. 7º Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto

de Aracruz - SAAE, autorizados a abrir créditos suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2026, para atender as necessidades da execução orçamentária, de acordo com o artigo 7º, caput e inciso I e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

I - Ficam autorizados e excluídos do limite previsto no Artigo 7º desta Lei, os créditos adicionais suplementares, para:

a) Suprir as necessidades nas dotações de pessoal e encargos, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal n.º 4.320/1964, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nas diversas Unidades Gestoras;

b) Utilização da conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964;

c) Utilização do excesso de arrecadação nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

II - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender a despesas provenientes de receitas de convênios e de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através desta Lei alterações no Plano Plurianual - PPA decorrentes da inclusão de novas ações, programas, modificações na nomenclatura e codificação.

Art. 9º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Parágrafo único. O serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE aplicará os recursos referentes aos investimentos somente nas áreas que não sejam objeto do Convênio de Cooperação autorizado pela Lei Municipal n.º 4267/2019.

Art. 12. As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, em obediência à Lei Complementar n.º

101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustados na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados nesta Lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos às entidades relacionadas em anexo desta Lei.

Art. 14. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto à codificação de receita, despesa, fonte de recursos, em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

ESTA LEI E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao>

Protocolo 1700138

Decreto

DECRETO N.º 50.449, DE 26/12/2025.

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora ERIZIARIA GAMA ROSA SAMPAIO, matrícula 36.501, do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, Referência/Classe: NM40/I, a partir de 15/12/2025, conforme Processo nº 52.327/2025.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 50.362, de 10/12/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/12/2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1700174



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



DECRETO N.º 50.454, DE 26/12/2025.

EFETIVA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 2.898/2006;

CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetivados os Servidores abaixo relacionados, nos respectivos cargos, pela aprovação em concurso público, aprovados em estágio probatório, conforme Processo Eletrônico n.º 49.666/25:

MATR.	SERVIDOR	CARGO/LOTAÇÃO	CÓD. REFERÊNCIA	CLASSE/	DATA DA EFETIVAÇÃO
37.075	CAMILI RAMOS MATTOS	Agente Adm. De Saúde	NM40 - I - 1		06/11/2025
36.948	DEIVID BUSATO SIMONI	Terapeuta Ocupacional	NSA30 - I - 1		11/09/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700176

DECRETO N.º 50.452, DE 26/12/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020, DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de espaços públicos, medindo aproximadamente 3,00 m² (três metros quadrados), em locais, dias e horários discriminados abaixo, a Srª. ROSENILDA SANTOS DE JESUS, portadora do CPF nº ***.***.***-41, utilizando um veículo caminhonete modelo Mitsubishi, placas OMB5G17, conforme Processo Eletrônico n.º 42.475/2025:

01 - Venda de peixes - Sábados, das 05:00 às 18:00 - avenida Luiz Rossato - s/nº, Distrito de Jacupemba - Aracruz-ES;

02 - Venda de água de coco, bebidas, brinquedos, alimentos preparados e outros - de segunda a domingo, das 07:00 às 18:00 - próximo ao trevo da Castanheira, na rodovia ES-010, bairro Coqueiral - Aracruz-ES

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público

municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;
V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700178

DECRETO N.º 50.451, DE 26/12/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446/2024 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública, medindo 9m², localizada na Rua das Castanheiras em Barra do Sahy, município de Aracruz-ES, a Senhora NATALIA FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.684.721/0001-14, para exercer atividade econômica com Comércio Ambulante de Alimentação, venda de Lanches e Bebidas., durante o período de Verão 2025/2026, conforme Processo n.º 40.988/2025.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700181

DECRETO N.º 50.472, DE 30/12/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público medindo 5,28 m², localizado na Av. Doutor Orlindo Borges, Beco das Castanheiras, Barra do Sahy, município de Aracruz-ES, a Senhora IRENI BARREIROS DE PAULA, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, para exercer atividade econômica de alimentação, utilizando um Trailer, no decorrer de 2026, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 46.132/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.
Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1700326

DECRETO N.º 50.474, DE 30/12/2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRAMENTO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2247/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do Lote 12 da Quadra 72, situado à Rua Uberlândia, Loteamento Andorinhas, Mar Azul, neste

Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de SERGIO NUNES CORRÊA, MARIA ARQUIMIJA GOMES FERREIRA, DÓRIO FORNACIARI MAI e KEZIA KARLA DA SILVA.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula nº22.582, com a aprovação do desdobro dá origem a 02 (dois) lotes com as seguintes características:

I - Lote 12A com área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), e frente/testada de 7,00m (sete metros) para a Rua Uberlândia.

II - Lote 12B com área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), e frente/testada de 7,00m (sete metros) para a Rua Uberlândia.

Parágrafo Único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo nº 2247/2024.

Art. 3º Ficam autorizados Sergio Nunes Corrêa, Maria Arquimima Gomes Ferreira, Dório Fornaciari Mai e Kézia Karla da Silva a procederem com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal nº 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao>

Protocolo 1700327

DECRETO N.º 50.475, DE 30/12/2025.

HOMOLOGA RESOLUÇÃO N.º 024/2025 QUE DISPÕE SOBRE DEFINIÇÃO DE ZONEAMENTO, NOS TERMOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARACRUZ (PDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 024, de 17 de dezembro de 2025, parte integrante deste Decreto, que dispõe sobre definição de zoneamento, Zona de Ocupação Controlada - ZOC, localizado no Contorno Norte, Rodovia ES 124, Cupido, Aracruz/ES, coordenadas: 365948,67mE / 781227,93mS, solicitado por JOCAFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme Processo n.º

45.223/25, nos termos do Plano Diretor Municipal de Aracruz (PDM).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao>

Protocolo 1700328

DECRETO N.º 50.478, DE 30/12/2025.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55, INCISO V E ARTIGO 62 § 3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a proceder nos assentamentos do Servidor RUBENS SANTES FRANCISCO, Matrícula PMA 2763, que exerce o cargo de AJUDANTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS, Classe I, Referência "3", o cômputo do tempo de contribuição de 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no Processo IPASMA n.º 206/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700329

DECRETO N.º 50.480, DE 30/12/2025.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55, INCISO V E ARTIGO 62 § 3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a proceder nos assentamentos da Servidora ANGELA MARIA CUNHA PELUCHI, Matrícula PMA 31.244, que exerce o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe

I, Referência "2", o cômputo do tempo de contribuição de 05 (cinco) anos, e 05 (cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no Processo IPASMA n.º 203/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700330

DECRETO N.º 50.481, DE 30/12/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020, DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de espaço público, medindo aproximadamente 7,00 m² (sete metros quadrados), localizado Rua das Castanheiras - Barra do Sahy - Aracruz/ES, ao Sr. MICHELLY DA SILVA CAETANO, portadora do CNPJ nº 55.198.431/0001-04, utilizando um trailer, na venda de pastel e caldo de cana, no período de verão 2025-2026 (janeiro a março/2026), conforme Processo Eletrônico n.º 41.937/2025:

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;
V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700331

DECRETO N.º 50.463, DE 29/12/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Avenida Av. Ademar dos Reis, tendo como Ponto de referência, em frente o box beer, Bairro Barra do Sahy, Aracruz/ES, em uma área de 2,2 m², com a utilização de uma mesa, ao Senhor CÉSAR OLIVEIRA NÓBREGA, portador do CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-02, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade comércio de bonés, óculos e outros, no período do verão 2025/2026, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 47.260/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700332

DECRETO N.º 50.482, DE 30/12/2025.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, a partir de 22.12.2025, conforme Processo Eletrônico n.º 52.902/2025:

Nome	Matrícula	Secretaria
YASMIN CRUZ COSTA GONÇALVES	41792	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.12.2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700333

DECRETO N.º 50.479, DE 30/12/2025.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55, INCISO V E ARTIGO 62 §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a proceder nos assentamentos da Servidora LIZETE DAS NESES VIEIRA, Matrícula PMA 3018, que exerce o cargo de MONITOR, Classe I, Referência "2", o cômputo do tempo de contribuição de 00 (00) ano, 02(dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no Processo IPASMA n.º 314/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700335

DECRETO N.º 50.477, DE 30/12/2025.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55, INCISO V E ARTIGO 62 §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a proceder nos assentamentos da Servidora MARIZA PEDRINI, Matrícula PMA 9528, que exerce o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EFA, Classe II, Referência "7", o cômputo do tempo de contribuição de 05 (cinco) anos, 05(cinco) meses e 9 (nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no Processo IPASMA n.º 195/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700336

DECRETO N.º 50.476, DE 30/12/2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E REGULAMENTA O SISTEMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.598/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSTO NO INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INTEGRIDADE

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Executivo do Município de Aracruz, a Política Municipal de Integridade, que estabelece princípios, diretrizes e objetivos para a promoção da transparência, da ética, da participação social e da prevenção e do combate a fraudes, irregularidades e outros desvios éticos na gestão pública municipal.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - integridade pública: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas éticas comuns para defender e priorizar o interesse público em relação aos interesses privados;

II - risco de integridade: ameaças potenciais que podem facilitar a ocorrência de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético com impacto direto ou indireto no cumprimento dos objetivos institucionais ou na reputação do órgão ou entidade;

III - gestão de riscos: processo contínuo e estruturado que envolve a identificação, avaliação e

gerenciamento sistemático de potenciais eventos ou circunstâncias que possam afetar a integridade dos órgãos e das entidades da Administração Municipal;

IV - programa de integridade: conjunto integrado de medidas e procedimentos institucionais voltados à prevenção, detecção, responsabilização e tratamento de riscos de integridade, bem como à promoção e manutenção da cultura de integridade;

V - plano de integridade: instrumento de planejamento que organiza, detalha e prioriza as ações a serem executadas em determinado período, com a finalidade de operacionalizar e dar efetividade ao programa de integridade do ente;

VI - conflito de interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar indevidamente o desempenho da função pública;

VII - instâncias de integridade: comitês, unidades, setores ou órgãos que contribuem para o adequado ambiente de integridade e para a implementação, monitoramento e avaliação do programa de integridade;

VIII - participação social: inclusão ativa da sociedade civil nos processos de decisão, formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, por meio de canais de diálogo e colaboração estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 3º A Política Municipal de Integridade adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - transparência: disponibilização de informações sobre atividades e decisões da Administração de forma clara, acessível e tempestiva;

II - ética e probidade: observância, por todos os servidores, dos valores de honestidade, responsabilidade e integridade;

III - accountability: responsabilização e prestação de contas de todos os agentes públicos por suas ações;

IV - prevenção: adoção de medidas proativas para prevenir atos de corrupção, irregularidades e desvios éticos;

V - fiscalização e controle: implementação de mecanismos internos e externos de monitoramento, auditoria e treinamento contínuo;

VI - cooperação: fortalecimento da colaboração entre a Prefeitura, outros órgãos públicos, entidades e sociedade civil;

VII - compliance: conjunto de práticas, políticas e procedimentos implementados pelo município para assegurar a conformidade com as leis, regulamentos, normas e padrões éticos aplicáveis ao seu funcionamento;

VIII - legitimidade: conformidade das ações e decisões governamentais com as normas legais e éticas em vigor, garantindo que o exercício do poder público seja respaldado por uma base sólida de legalidade e ética, visando sempre o alcance do interesse público;

IX - equidade: promoção de um tratamento justo e imparcial, considerando as particularidades individuais, sociais e culturais de cada pessoa, para que tenham acesso a oportunidades e recursos de forma proporcional às suas necessidades;

X - eficiência: otimização do uso de recursos públicos para alcance de resultados satisfatórios;

XI - responsabilidade fiscal e financeira: adoção de práticas responsáveis na gestão dos recursos públicos, visando à sustentabilidade financeira e à promoção do bem-estar social.

Art. 4º São objetivos fundamentais da Política Municipal e Integridade:

I - implementar o programa e o plano de integridade nos órgãos do Poder Executivo Municipal;

II - promover o comprometimento da alta gestão e dos agentes públicos com a cultura de integridade, por meio de capacitação, transparência, prestação de contas e prevenção à corrupção;

III - garantir a transparência na divulgação de informações públicas, observando a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - fortalecer os controles internos e a gestão de riscos, prevenindo conflitos de interesses e outros riscos de integridade;

V - promover a participação social nos processos decisórios, com desburocratização, modernização e integração da gestão pública;

VI - gerenciar riscos associados a terceiros com os quais a Administração mantenha relações contratuais ou negociais;

VII - assegurar a primazia do interesse público nas decisões dos agentes públicos, por meio da implementação de mecanismos destinados à prevenção e à mitigação de conflitos de interesses;

VIII - fortalecer a imagem institucional e a reputação da Administração Pública municipal, promovendo a confiança e o respeito da população;

IX - garantir a implementação efetiva do Programa de Integridade, por meio do monitoramento contínuo, da avaliação periódica e do aprimoramento das medidas e mecanismos de integridade.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA

Art. 5º O Sistema de Integridade Pública constitui o conjunto de órgãos, instrumentos, processos e procedimentos destinados à coordenação, execução e monitoramento da Política Municipal de Integridade.

Art. 6º Compõem o Sistema de Integridade Pública (SIP):

I - Corregedoria;

II - Comitê de Integridade;

III - Comissão Municipal de Ética;

IV - Comissão Permanente de Sindicância;

V - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

VI - Comissão Permanente Processante;

VII - Comissão de Apuração de Responsabilidade (CAR).

§ 1º As atribuições da Corregedoria estão definidas em normativo específico que regulamenta as atribuições dos cargos integrantes da estrutura da Controladoria-Geral do Município.

§ 2º As competências e atribuições da Comissão Municipal de Ética são aquelas previstas no Código de Ética dos Servidores e da Alta Administração do Poder Executivo do Município de Aracruz.

§ 3º As competências e o funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância e da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar são disciplinados pela Lei Municipal nº 2.898/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como por seus respectivos regimentos internos e regulamentos.

§ 4º A Comissão de Apuração de Responsabilidade (CAR) tem previsão no art. 10 da Lei Federal nº 12.846/2013, devendo ser designada por ocasião da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), composta por, no mínimo, dois Auditores de Controle Interno estáveis.

§ 5º O Comitê e as Comissões que integram o Sistema de Integridade Pública possuem autonomia para elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros, desde que previamente submetidos à apreciação da Controladoria-Geral do Município.

Seção I

Da Comissão Permanente Processante

Art. 7º Fica instituída a Comissão Permanente Processante no âmbito da Administração Municipal, com a finalidade de apurar a responsabilidade por infrações contratuais previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

Art. 8º A Comissão Permanente Processante será composta por servidores estáveis, sendo 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Compete à Comissão Permanente Processante:

I - receber o processo de responsabilização instaurado e instruído pela secretaria de origem;

II - notificar o(a) licitante ou contratado(a) para apresentação de defesa;

III - garantir o contraditório e a ampla defesa durante todo o processo administrativo;

IV - elaborar relatório conclusivo, opinando sobre a aplicação de penalidade;

V - encaminhar os autos à autoridade competente para decisão e demais providências necessárias à aplicação da penalidade.

Parágrafo único. O procedimento de apuração a ser

conduzido pela Comissão Permanente Processante será disciplinado em regulamento específico.

Seção II

Do Comitê de Integridade

Art. 10. Fica instituído o Comitê de Integridade, órgão de caráter colegiado, responsável por promover a cultura da integridade e por coordenar ações voltadas à prevenção, detecção e mitigação de riscos à integridade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 11. O Comitê de Integridade será composto por um representante da Corregedoria e por quatro servidores da Administração Pública Municipal, designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Compete ao Comitê de Integridade:

I - planejar, coordenar e executar ações voltadas à promoção e ao fortalecimento da integridade na Administração Pública municipal;

II - planejar, coordenar e executar ações destinadas à prevenção, detecção e mitigação de riscos relacionados à integridade na Administração Pública Municipal;

III - promover capacitação e orientação aos servidores sobre temas relacionados à integridade;

IV - propor a elaboração, a revisão e a atualização de normas, procedimentos e instrumentos internos relacionados à integridade, à ética, à prevenção de conflitos de interesses e à gestão de riscos;

V - elaborar e executar o Plano de Integridade;

VI - monitorar e avaliar a implementação do Programa de Integridade no âmbito da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13. São objetivos fundamentais do Programa de Integridade a promoção da ética, da transparência e da integridade, bem como, a prevenção e combate a práticas que possam afetar o bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 14. O Programa de Integridade compreende quatro pilares fundamentais:

I - comprometimento da alta administração: demonstração, pela alta administração, do compromisso com a integridade, mediante o estabelecimento de diretrizes, a adoção de práticas exemplares e a promoção de uma cultura ética no âmbito institucional;

II - gestão de riscos: identificação, avaliação e mitigação de riscos relacionados à integridade, à corrupção e a irregularidades;

III - capacitação e comunicação: promoção de ações contínuas de conscientização, capacitação

e comunicação voltadas à ética, às normas e aos procedimentos;

IV - monitoramento e avaliação: acompanhamento da efetividade do Programa, com a proposição de ajustes e ações corretivas sempre que necessário.

Art. 15. O Programa de Integridade contempla, dentre outras, as seguintes ações e medidas:

I - análise e identificação dos riscos de integridade no âmbito municipal;

II - definição das medidas de mitigação dos riscos identificados;

III - estruturação e operacionalização do Plano de Integridade;

IV - ações voltadas à divulgação dos normativos relacionados à integridade;

V - comunicação e capacitação periódicas dos servidores;

VI - divulgação dos canais de denúncias;

VII - monitoramento e avaliação da implementação do Programa, mediante acompanhamento das ações previstas no Plano de Integridade.

§ 1º Para a definição das medidas de mitigação dos riscos de integridade identificados, o Comitê deverá tomar por base as leis, decretos, portarias, resoluções, normas de procedimento e demais atos normativos que descrevam as competências institucionais, bem como o organograma e o planejamento estratégico da organização.

§ 2º A definição das medidas de mitigação dos riscos de integridade identificados deve ser pautada no princípio da razoabilidade, de forma a diminuir a intensidade dos riscos, sem criar obstáculos às funções e atividades dos órgãos e entidades, privilegiando a celeridade e a eficiência administrativas.

Seção II Do Plano de Integridade

Art. 16. Fica instituído o Plano de Integridade no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento destinado a operacionalizar o Programa de Integridade.

Art. 17. O Plano de Integridade tem por objetivo promover a cultura de integridade e ética na Administração Pública Municipal, devendo contemplar ações voltadas à sua efetivação, tais como capacitações, seminários, campanhas, elaboração de guias e cartilhas, bem como a elaboração ou revisão de atos normativos.

Art. 18. O Plano de Integridade, de responsabilidade do Comitê de Integridade, será elaborado com vigência anual e conterá as ações necessárias à implementação do Programa de Integridade.

§ 1º O Plano poderá ser revisado pelo Comitê de Integridade para avaliar a adequação de seus objetivos e metas, procedendo-se, se necessário, à respectiva atualização.

§ 2º Sempre que atualizado, o Plano deverá ser versionado, garantindo a rastreabilidade das alterações.

§ 3º O Plano de Integridade e todas as suas atualizações deverão ser publicados no sítio eletrônico oficial do Município e/ou em página específica do Sistema de Integridade Pública.

§ 4º O Comitê de Integridade encaminhará o Plano de Integridade, bem como suas atualizações, à Controladoria-Geral do Município para acompanhamento.

Art. 19. O Plano de Integridade para o exercício seguinte deverá ser elaborado e publicado até o dia 30 de dezembro do exercício que o antecede.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Fica instituída a Semana de Promoção da Política Municipal de Integridade, a ser realizada, até o mês de dezembro de cada ano, em período definido pelo Comitê de Integridade, com o objetivo de divulgar e fortalecer a cultura de integridade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 21. As secretarias darão suporte ao Comitê na disponibilização de espaços e recursos tecnológicos adequados para a realização de treinamentos e elaboração de materiais de apoio, com foco na eficiência das capacitações e comunicações.

Parágrafo único. As secretarias auxiliarão na divulgação das capacitações e comunicações e na sensibilização dos servidores quanto a importância da participação ativa nos eventos propostos.

Art. 22. O Comitê de Integridade poderá utilizar diversos meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, websites, redes sociais, material impresso e eventos públicos.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Comunicação apoiará o Comitê nas divulgações que se fizerem necessárias.

Art. 23. Fica revogado o Decreto Municipal nº 45.510, de 14/12/2023.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700337

DECRETO N.º 50.473, DE 30/12/2025.

HOMOLOGA RESOLUÇÃO N.º 023/2025 QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO ÍNDICES URBANÍSTICOS, NOS TERMOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARACRUZ (PDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 023, de 17 de dezembro de 2025, parte integrante deste Decreto, que dispõe sobre a utilização dos índices urbanísticos correspondentes a Zona de Ocupação Preferencial - ZOP, para a área de inscrição imobiliária 03.01.012.0193, onde se encontra instalado o Museu Italiano de Guaraná, localizado próximo da Avenida Gabriel Pandolfi, em frente a Praça São Cristóvão, em Guaraná, Aracruz/ES, através do Processo nº 49090/2025, nos termos do Plano Diretor Municipal de Aracruz (PDM).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao>

Protocolo 1700338

DECRETO N.º 50.471, DE 30/12/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do

DECRETO N.º 50.470, DE 30/12/2025.

REVOGA NOMEAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 8º DA LEI Nº 4.352, DE 29/12/2020, § 3º DO ART. 23 DA LEI Nº N.º 4.821, DE 08/10/2025 E,

CONSIDERANDO que o período de mandato da administração do Diretor e do Vice-diretor é de 03 (três) anos;

CONSIDERANDO que o mandato dos Diretores Escolares designados para o Triênio 2023/2025 se encerrará em 2025, devendo a administração preparar as adequações necessárias para o término do período;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as nomeações dos professores abaixo relacionados, para exercerem a função gratificada de diretor escolar das Instituições de Ensino da Rede Municipal, a partir de 31/12/2025, conforme o processo eletrônico n.º 52.762/2025:

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Função	Instituição de Ensino	Decreto de nomeação nº
6890	Adriana Alves dos Santos Abud	Professor	DEB I FG 02	CMEI CHAPEUZINHO	43.421, DE 25/01/2023

espaço público, localizado na Avenida Ademar dos Reis, s/n.º, Barra do Sahy, município de Aracruz-ES, a Senhora RHEBECA DA VITÓRIA FERREIRA FAGUNDES, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, para exercer atividade econômica de alimentação, utilizando um carrinho de Açaí, no período do verão 2025/2026, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 47.165/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1700339

9633 e 26567	Aldeny Ferreira de Souza Teixeira	Professor Professor	DEB I FG 02	CMEI VERA LÚCIA DEVENS RABELLO	43.421, DE 25/01/2023
6892 e 16093	Alessandra Nascimento Gama	Professor Professor	DEB I FG 02	CMEI FRANCISCA ROCHA	46.870, DE 18/07/2024
6408	Alzenira Felipe Marques	Professor	DEB I FG 02	CMEI CAEIRAS VELHA	43.417, DE 25/01/2023
9514	Andréa Moreira da Silva Dias	Professor	DEB II FG 03	EMEF ALVARO SOUZA	43.421, DE 25/01/2023
9515	Bruna Lombardi	Professor	DEB I FG 02	EMEF ERMELINDA GIACOMIN FARINA	43.421, DE 25/01/2023
6994 e 14590	Camila de Araujo Gambarti Sarcinelli	Professor Pedagogo	DEB I FG 02	CMEI EPIFÂNIO PONTIN	43.421, DE 25/01/2023
9109	Carlos Augusto Galbarino Amaral	Professor	DEB III FG 04	EMEF PLACIDINO PASSOS	45.661, de 19/01/2024
20758 E 24177	Cintia Rangel Costa	Professor	DEB I FG 02	CMEI DONATILA COUTINHO	43.421, DE 25/01/2023
24185	Claudinéia da Silva Moraes	Professor	DEB I FG 02	CMEI NARIZINHO	43.421, DE 25/01/2023
9886	Daniele Dettogni Piol	Pedagogo	DEB I FG 02	CMEI CINDERELA	43.421, DE 25/01/2023
9111	Débora Amorim Gomes Barbosa	Professor	DEB II FG 03	EMEF LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI	43.421, DE 25/01/2023
989	Dilza Célia Rui	Professor	DEB I FG 02	CMEI SETE ANÕES	43.421, DE 25/01/2023
22230 E 14372 (Permuta)	Edivânia Ribeiro Rosa Teixeira	Professor Professor	DEB I FG 02	CMEI NOVA COLATINA	45.661, de 19/01/2024
9520	Eliane Maria Ribeiro Balbi Rampineli	Professor	DEB I FG 02	EMEF NOVO IRAJÁ	43.858, DE 04/04/2023
26181 16344 (Permuta)	Elisangela Pacheco Dos Santos Segatto	Pedagogo Professor	DEB II FG 03	EMEF SAMOEL COSTA	47.517, DE 10/12/2024
32709 e 27400	Elloara Azevedo Diniz Soneguetti	Professor Professor	DEB I FG 02	EMEFTI PROFESSORA MARIA LUIZA DEVENS	43.417, DE 25/01/2023
28036 6246	Fabricia Bravo Andrade Conti Garuzzi	Professor Professor	DEB I FG 02	CMEI ABÍLIO CORREIA DE AMORIM	48.794, DE 19/05/2025
22233	Fernanda Paresqui Pessotti Resende	Pedagogo	DEB I FG 02	CMEI NOVO IRAJÁ	43.421, DE 25/01/2023
26005	Ivamara Paulino Queiroz Fantin	Professor	DEB I FG 02	CMEI PROFESSORA MARIA JOSÉ GHIDETTI ROCHA	43.421, DE 25/01/2023
37753 41731	Janine Gomes Gusmão	Professor Professor	DEB I FG 02	CMEI MÃE AURÉLIA	49.322, DE 22/07/2025
6162	Katia Aparecida Gomes Rosalino	Professor	DEB I FG 02	CMEI CRIANÇA FELIZ	43.421, DE 25/01/2023
10028	Leida Costa Borba	Professor	DEB I FG 02	CMEI BALÃO MÁGICO	43.421, DE 25/01/2023
6716	Lucenilda de Souza Pêgo	Professor	DEB I FG 02	EMEFI CAEIRAS VELHA	43.417, DE 25/01/2023
6912	Lucineia de Fátima B. Polonini	Professor	DEB I FG 02	EMEF SANTA CRUZ	43.421, DE 25/01/2023
28867 44424 Cessão	Marcelo Zopelari Miranda	Professor Professor	DEB II FG 03	EMEF ZENILIA VARZEM RIBEIRO	46.870, DE 18/07/2024
1944	Marta Aiolfi dos Santos	Professor	DEB II FG 03	EMEF JOSE MARCOS RAMPINELLI	43.421, DE 25/01/2023
1400	Maria Angela Borges	Professor	DEB I FG 02	CMEI MARÍLIA REZENDE SCARTON COUTINHO	43.421, DE 25/01/2023
17717	Maria Aparecida Deoclecio Cosme	Professor	DEB I FG 02	EMEF MARIO LEAL SILVA	43.421, DE 25/01/2023
26407	Maria da Penha Breciani	Professor	DEB I FG 02	EMEF NOVA SANTA CRUZ	43.421, DE 25/01/2023
6183	Marilia Amancio Rocha Cordeiro	Professor	DEB I FG 02	EMEFI YBYRAPYTANGA	43.417, DE 25/01/2023

37089 E 10922	Marlen Berteli	Professor	DEB I FG 02	CMEI VOVO JANDIRA	43.421, DE 25/01/2023
6190	Mauro Luiz Carvalho	Professor	DEB I FG 02	EMEFI ARANDU RETXAKÃ	43.417, DE 25/01/2023
39199 101102 (Cessão)	Natalia Sarcinelli Boone	Pedagogo Professor	DEB I FG 02	EMEF ITAPARICA	49.172, DE 30/06/2025
9621 E 26639 PERMUTA	Neusa Gonçalves de Souza Morelato	Professor Professor	DEB I FG 02	CMEI PEQUENO APRENDIZ	44.270, DE 29/05/2023
26507	Ricardo de Oliveira Silva	Professor	DEB III FG 04	EMEF EZEQUIEL FRAGA ROCHA	
9689 e 18319 Permuta	Rosana Oliveira Barbosa Roela	Professor Professor	DEB I FG 02	CMEI AMÁLIA COUTINHO	43.421, DE 25/01/2023
22231	Rosângela Davi de Coimbra	Professor	DEB I FG 02	CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	43.421, DE 25/01/2023
20588	Rosieli Geraldina Merotto Foletto	Professor	DEB I FG 02	CMEI TIA ANASTACIA	43.421, DE 25/01/2023
1426	Rosimere Nunes Duarte	Professor	DEB I FG 02	CMEBTI ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	44.229, DE 23/05/2023
14624 E 10292 Permuta	Shirley Ozeas Ribeiro Alvarenga	Professor Professor	DEB I FG 02	CMEI TERESINHA FRIGINI	43.858, DE 04/04/2023
9586	Sibele Cristina D'Agostini	Pedagogo	DEB I FG 02	CMEI CRESCER	43.421, DE 25/01/2023
9168	Solange Siqueira Magalhães	Professor	DEB III FG 04	EMEFTI HONORIO NUNES DE JESUS	44.361, DE 13/06/2023
14597 e 32006 Cessão	Stherson Dias de Almeida	Professor Professor	DEB III FG 04	EMEF PAULO FREIRE	43.421, DE 25/01/2023
36350	Suellen Silva de Almeida Mattos	Professor	DEB III FG 04	CMEBTI ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	44.799, de 14/08/2023
9552 33145	Roseli Pianca	Professor Pedagogo	DEB I FG 02	EMEF MARECHAL COSTA E SILVA	47.516, DE 10/12/2024
35500	Sueli Alves Santos de Souza	Professor	DEB I FG 02	EMEFTI EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	45.622, DE 12/01/2024
1852	Vania Recla Fracalossi	Pedagogo	DEB II FG 03	EMEF ZILCA NUNES VIEIRA BERMUDES	43.421, DE 25/01/2023
770	Vera Lúcia Possa	Professor	DEB I FG 02	EMEF JOSE MAMBRINI	43.421, DE 25/01/2023
36349 24109	Zildete Pio Morete Dias	Professor Pedagogo	DEB I FG 02	EMEF PROFESSORA BÁRULA NEVES DOS SANTOS	43.421, DE 25/01/2023
30782	Yan Mota Guimarães	Professor	DEB III FG 04	EMEF PROFESSORA MARIA INES DELLA VALENTINA	43.421, DE 25/01/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700340

DECRETO N.º 50.469, DE 30/12/2025.
PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA
EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO
COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E
SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do

espaço público, localizado na Rua Presidente Getúlio
Vargas, Barra do Sahy, município de Aracruz-ES, a
Senhora SILMARA FARIAS DA SILVA, nos termos do
Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento
de preço público, para exercer atividade econômica
de alimentação, utilizando um veículo modelo
Chevrolet Celta, no período do verão 2025/2026, de
acordo com o Processo Eletrônico n.º 45.557/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público
municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo
determinado pela Administração Municipal,
em conformidade com o disposto na Lei n.º

4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700341

DECRETO N.º 50.468, DE 30/12/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, medindo 33 m², localizado na Rua Rio Genunhuna, bairro Fátima, n.º 94, município de Aracruz-ES, ao Senhor LUIZ FELIPE GARCIA DE CASTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 58.923.184/0001-41, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, para exercer atividade econômica de alimentação utilizando um carrinho, no período dezembro/2025 a fevereiro/2026, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 51.205/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700342

DECRETO N.º 50.467, DE 30/12/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, medindo 6,10 m², localizado na Avenida Cel. Venâncio Flores, n.º 2108, bairro Vila Nova, município de Aracruz-ES, a Senhora ADRIELE ROSSI DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.508.148/0001-63, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, para exercer atividade econômica de alimentação utilizando um trailer, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 38.944/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700343

DECRETO N.º 50.466, DE 30/12/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, medindo 21,31 m², localizado na Rodovia Luiz Theodoro Musso, Trevo da Central de Ambulância, bairro Jequitibá, município de Aracruz-ES, a Senhora LUANA NEVES ROSA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.183.265/0001-85, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, para exercer atividade econômica de alimentação utilizando um veículo Food Truck, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 32.186/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700345

DECRETO N.º 50.464, DE 30/12/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, medindo 4 m², localizado na Avenida Belo Horizonte, Praia de Mar Azul, município de Aracruz-ES, a Senhora LUCIANA DIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.181.371/0001-50, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, para exercer atividade econômica de alimentação com venda de milho verde e derivados, no período de janeiro a março/2026, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 46.983/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700346

DECRETO N.º 50.465, DE 30/12/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO

COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, medindo 6,5 m², localizado na Rua Valentim Moro, bairro Vila Nova, em frente a praça do bairro, próximo ao CMEI Sete Anões, município de Aracruz-ES, ao Senhor GEAN FELIPPE DOS SANTOS, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, para exercer atividade econômica de alimentação com venda de churrasquinho, macarrão no pote e bebidas, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 33.778/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700347

DECRETO N.º 50.462, DE 29/12/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020, DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de espaço público, medindo aproximadamente 4,00 m² (quatro metros quadrados), localizado na Avenida Belo Horizonte, Mar Azul - Aracruz/ES, ao Sr. VICTOR VASCONCELLOS CARVALHO, portadora do CNPJ nº 62.658.880/0001-45, utilizando um

trailer, na venda de churrasco e bebidas, no período de verão 2025-2026, conforme Processo Eletrônico n.º 48.419/2025:

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700349

DECRETO N.º 50.490, DE 02/01/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso dos espaços públicos conforme descritos abaixo, em uma área de 1 m² (um metro quadrado) com a utilização de mesa de plástico e cadeira, ao Senhor ANTONELES DOS SANTOS SILVA, portador do CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-13, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade Comércio Ambulante de Alimentação (caranguejos, crustáceos e mariscos),

de acordo com o Processo Eletrônico n.º 41.937/24.
01) Rua Dionízio, s/n, calçada pública, em frente a Pousada Brisa, Barra do Sahy, Aracruz-ES;
2) Rodovia ES-257, s/n, calçada pública, próximo antigo posto de guarda, Mar Azul, Aracruz/ES;
3) Feira do Produtor Rural do Mercado Municipal, Aracruz/ES - aos sábados, da 05h às 13h.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700688

DECRETO N.º 50.489, DE 02/01/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Feira do Produtor Rural, realizada no Mercado Municipal "Santo Cerri", localizado na rua José Coutinho da Rocha, s/n.º, bairro Vila Rica, Aracruz/ES, em uma área de 1 m² (um metro quadrado) com a utilização de mesa de plástico e cadeira, a Senhora VERÔNICA VIANA DE ALMEIDA, portador do CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-57, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade Comércio Ambulante de Alimentação, aos sábados, das 5h às 13h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 7.362/24.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700693

DECRETO N.º 50.488, DE 02/01/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Feira do Produtor Rural, realizada no Mercado Municipal "Santo Cerri", localizado na rua José Coutinho da Rocha, s/n.º, bairro Vila Rica, Aracruz/ES, em uma área de 18 m² (dezoito metros quadrados) com a utilização de uma barraca, ao Senhor GUILHERME REGINI, portador do CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-16, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros, aos sábados, das 5h às 13h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 42.355/25.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700696

DECRETO N.º 50.487, DE 02/01/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado no Beco das Castanheiras, Barra do Sahy, Aracruz/ES, em uma área de 7 m² (sete metros quadrados) com a utilização de uma barraca, a Senhora POLLYANE CRISTINA NEVES SILVA, portadora do CNPJ sob o n.º 59.323.034/0001-60, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade comércio ambulante de alimentação, no período do verão 2025/2026, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 38.533/25.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700754

DECRETO N.º 50.486, DE 02/01/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado próximo ao portão do Mercado Municipal, o de frente a Igreja Maranata, Aracruz/ES, em uma área de 1/2 m² (meio metro quadrado) com a utilização de um carrinho, ao Senhor GERALDO RICATO, portador do CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-91, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade comércio de venda de condimentos e bala de coco, no período de sábado, no horário de 5h às 13h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 39.798/25.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1700760

DECRETO N.º 50.484, DE 02/01/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Av. Ademar dos Reis, s/nº, próximo a arena de esportes, Barra do Sahy, Aracruz/ES, em uma área de 2 m² (dois metros quadrados) com a utilização de um reboque, a Senhora IANNY DOS SANTOS BALBINO, portadora do CNPJ sob o n.º 19.519.582/0001-45, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade Comércio Ambulante, com venda de churrasquinho e bebidas, no período do verão 2025/2026 (sábados, domingos e durante a semana em dias de jogos, das 07h às 22h30) de acordo com o Processo Eletrônico n.º 31.522/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1700766

DECRETO N.º 50.485, DE 02/01/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Avenida Belo Horizonte (área da feirinha de verão) Mar Azul, Aracruz/ES, em uma área de 9 m² (nove metros quadrados) com a utilização de uma barraca, a Senhora GISELE FERREIRA DA SILVA, portadora do CNPJ sob o n.º 63.202.699/0001-92, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade comércio de moda praia e fitness, no período do verão 2025/2026, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 46.316/25.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1700776

DECRETO N.º 50.483, DE 02/01/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA

EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado próximo ao Mercado Municipal "Santo Cerri", Rua Tibúrcio Alves da Costa, Bairro Vila Rica, Aracruz/ES, em uma área de 3 m² (três metros quadrados) com a utilização de um reboque engatado a veículo automotor, a Senhora KELYONEI DOS SANTOS SILVA, portadora do CNPJ sob o n.º 56.937.029/0001-59, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade comércio ambulante de utilidades para o lar, aos sábados, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 12.873/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700785

DECRETO N.º 50.455, DE 29/12/2025.

NOMEAÇÃO INTERINA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006 E LEI N.º 4.770/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a Senhora POLLYANA ALVES CUZZUOL, Matrícula nº 21880, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão da SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão, Símbolo S/R, nos dias 26.01

e 27.01.2026 - 02 dias, por motivo de férias do titular, conforme Memorando SEMGE e Processo n.º 51.742/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700801

DECRETO N.º 50.461, DE 29/12/2025.

NOMEAÇÃO INTERINA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006 E LEI N.º 4.770/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a Senhora POLLYANA ALVES CUZZUOL, Matrícula nº 21880, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão da SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão, Símbolo S/R, no período de 28.01 a 16.02.2026 - 20 dias, por motivo de férias do titular, conforme Processo n.º 51.742/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700805

DECRETO N.º 50.491, DE 02/01/2026.

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025; DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora FRANCIELI SOEIRO COUTO, matrícula 41923, do Cargo em Comissão da Coordenação de Licenciamento de Ativos De Baixo Impacto da SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CC10, a partir de 02.01.2026, conforme Processo Eletrônico n.º 52.958/25

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700927

DECRETO N.º 50.492, DE 02/01/2026.

REVOGA E NOMEIA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação da Servidora SUELLEN DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula 29497, do cargo em comissão de Assessor VI da SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo CC10, conforme Processo Eletrônico n.º 52.958/25

Art. 2º Fica nomeada a Servidora SUELLEN DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula 29497, para exercer o cargo em comissão da Coordenação de Licenciamento de Ativos de Baixo Impacto da SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo CC10, conforme Processo Eletrônico n.º 52.958/25.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700930

DECRETO N.º 50.493, DE 05/01/2026.

CONCEDE A SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROGRESSÃO HORIZONTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 31 E SEQUINTE DA LEI N.º 4.695, DE 02/04/2024, DO DECRETO N.º 49.994, DE 23/10/2025 E,

CONSIDERANDO que o servidor esteve de Licença sem Remuneração no período de 19/02/2024 a 17/02/2025, conforme Portaria n.º 20.107, de 09/02/2024;

CONSIDERANDO que, a partir de 02/04/2024, passou a vigorar a Lei n.º 4.695/2024, e conforme Art. 50, I e II da referida Lei, "a primeira avaliação periódica de desempenho ocorrerá em 2024 e o primeiro processo de evolução funcional ocorrerá em 2025, garantido o efeito financeiro desde a data da implementação dos requisitos", e o servidor esteve afastado por 322 (trezentos e vinte dois) dias;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao somatório de 30 (trinta) dias de afastamento, dentro do interstício de 03 anos, conforme art. 34 da Lei n.º 4.695 de 02/04/2024;

CONSIDERANDO que, por esse motivo, o servidor que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 11/2024, postergou seu período de avaliação e passou a ter direito em 09/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao servidor MARCOS GOMES DO NASCIMENTO, matrícula n.º 16.135, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - EFA cód./classe - referência "MG25 - II/5" Progressão Horizontal passando para cód./classe - referência "MG25 - II/6", referente a aquisição dos direitos ocorrida em 09/2025, conforme documentos contidos no Processo Eletrônico n.º 52.710/2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Protocolo 1700970

DECRETO N.º 50.494, DE 05/01/2026.

CONCEDE A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROGRESSÃO HORIZONTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 31 E SEQUINTE DA LEI N.º 4.695, DE 02/04/2024, DO DECRETO N.º 49.994, DE 23/10/2025 E,

CONSIDERANDO que a servidora esteve de Licença para Tratamento de Saúde, conforme afastamentos registrados em sua ficha funcional;

CONSIDERANDO que a servidora esteve afastada por 240 (duzentos e quarenta) dias após 02/04/2024, data em que a Lei n.º 4.695/2024 entrou em vigor;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao somatório de 30 (trinta) dias de afastamento, dentro do interstício de 03 anos, conforme art. 34 da Lei n.º 4.695 de 02/04/2024;

CONSIDERANDO que, por esses motivos citados, a servidora que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 02/2025, postergou o período de avaliação e passou a ter direito em 09/2025, data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora REGINA CÉLIA AVILHA MENDONÇA, matrícula n.º 6.197, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Fundamental Anos Iniciais cód./classe - referência "MG25 - III/7" Progressão Horizontal passando para cód./classe - referência "MG25 - III/8", referente a aquisição dos direitos ocorrido em 09/2025, conforme documentos contidos no Processo Eletrônico n.º 52.756/2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Protocolo 1700976

DECRETO N.º 50.496, DE 05/01/2026.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE DA SENHORA RAÍSSA DA SILVA VAZ APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 24, §2º DA LEI N.º 2.898 DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 16/12/2025, o prazo para a Senhora RAÍSSA DA SILVA VAZ tomar posse no Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, nomeada através do Concurso Público - Edital de Convocação n.º 002/2023, conforme Processo Eletrônico n.º 51.658/2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Protocolo 1701001

DECRETO N.º 50.497, DE 05/01/2026.

CONCEDE À SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROGRESSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 16 E SEGUINTE DA LEI Nº 3.356, DE 20/10/2010 E,

CONSIDERANDO que de acordo com o Tempo de Serviço, a servidora já se encontra no último padrão da tabela de vencimentos da Lei citada;

CONSIDERANDO que de acordo com a análise de benefícios/IPASMA, anexa ao processo, a servidora não complementou os requisitos para sua aposentadoria com paridade e com proventos integrais na data em que faria jus a progressão;

CONSIDERANDO que a servidora atende ao que determina o Art. 11, Parágrafo único da Lei n.º 3.356/2010, fazendo jus ao percentual de 3,5% em seu salário base;

DECRETA:

Art. 1º A concessão do percentual de 3,5% sobre o vencimento da servidora MARINEUSA SOARES PIMENTEL RIBEIRO, matrícula n.º 1414, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível "IIR", Padrão "J", o percentual de 3,5%, sobre seus vencimentos, com aquisição a partir de 03/2022, conforme documentos contidos no Processo Eletrônico n.º 51.201/2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Protocolo 1701010

DECRETO N.º 50.495, DE 05/01/2026.

CONCEDE A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROGRESSÃO HORIZONTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 31 E SEGUINTE DA LEI N.º 4.695, DE 02/04/2024, DO DECRETO N.º 49.994, DE 23/10/2025 E,

CONSIDERANDO que a servidora esteve de Licença para Tratamento de Saúde conforme afastamentos registrados em sua ficha funcional;

CONSIDERANDO que a servidora esteve afastada por 128 (cento e vinte oito) dias após 02/04/2024, data em que a Lei n.º 4.695/2024 entrou em vigor;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao somatório de 30 (trinta) dias de afastamento, dentro do interstício de 03 anos, conforme art. 34 da Lei n.º 4.695 de 02/04/2024;

CONSIDERANDO que, por esses motivos, a servidora que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 09/2025, postergou o período de avaliação e passou a ter direito em 12/2025, data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora CRISTIANE NUNES LOUREIRO, matrícula n.º 16.116, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Fundamental Anos Iniciais cód./classe - referência "MG25 - II/4" Progressão Horizontal passando para cód./classe - referência "MG25 - II/5", referente a aquisição dos direitos ocorrida em 12/2025, conforme documentos contidos no Processo Eletrônico n.º 46/2026.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Protocolo 1701021

DECRETO N.º 50.498, DE 05/01/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Avenida Teófilo Otoni, s/n.º, Barra do Sahy, Aracruz/ES, uma área medindo 4,50 m², ao Senhor VITOR MATHIAS EVANGELISTA PEREIRA, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, para exercer atividade econômica de comércio ambulante de Alimentação com venda de churrasquinhos, utilizando um carrinho e 04 (quatro) banquetas, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 20.478/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Protocolo 1701026

DECRETO N.º 50.499, DE 05/01/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, medindo 2(dois) m², localizado na Orla da Barra do Sahy, município de Aracruz-ES, ao Senhor LUIZ FELIPE GARCIA DE CASTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 58.923.184/0001-41, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, para exercer atividade econômica de alimentação utilizando um carrinho, sem ponto fixo, no período de Verão 2025/2026, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 51.205/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 50.468, de 30/12/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Protocolo 1701039

DECRETO N.º 50.500, DE 05/01/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020, DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de espaços públicos ao Sr. JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob n.º 30.760.403/0001-08, para atividade de SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO, com vendas de água de coco e guloseimas, de acordo

com o Processo n.º 31.188/2025, conforme descrito abaixo:

- Local 01 - Uma área pública medindo 5,36 m², localizada à Rua Lúcia Bitti Devens, s/n.º, em frente do CSA/CREARA/USB, Jequitibá, Aracruz-ES, utilizando um trailer personalizado de 3,0 m de comp., por 180 m de larg, engatado a um automóvel, para funcionamento de segunda a sábado, de 08:00 às 17:00;

- Local 02 - Uma área pública, medindo 2,0 m², localizada na avenida Ademar dos Reis, s/n.º, próxima ao Quiosque Du Chef's, Barra do Sahy - Aracruz-ES, utilizando um carrinho reboque personalizado de 2,0 m de comp., por 1,0 m de larg, engatado a um automóvel, para funcionamento aos sábados e domingos, no horário de 07:00 às 18:00, no período de verão 2025/2026.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - Ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 49.779, de 22/09/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA

Prefeito Municipal

(Em exercício)

Protocolo 1701051

DECRETO N.º 50.501, DE 05/01/2026.

PERMITE A TITULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E 48.926, DE 02/06/2025 E SUA ALTERAÇÃO;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público Praça da COHAB IV, Rua Moçambique, s/nº, Aracruz - ES, à FEDERACAO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ARACRUZ - FAMA, Inscrita no CNPJ sob o n.º 37.862.312/0001-14, sob a responsabilidade de seu Presidente, Sr. Sebastião Soares, inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-04, nos termos do §2º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.359, de 30/12/2020, tendo por finalidade a utilização do espaço para a realização do evento "1º BELA FOLIA PRÉ CARNAVAL", que será realizado nos dias 30 e 31/01/2026, no horário de 19h e término às 00h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 39.492/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos, inclusive com o fornecimento de água e luz;

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA

Prefeito Municipal

(Em Exercício)

Protocolo 1701059



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Editais**AVISO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Meio Ambiente de Aracruz, por meio da Junta Administrativa de Impugnações Ambientais - JAIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 177 do Decreto Municipal nº 45.117/2003, **NOTIFICA** o interessado abaixo nomeado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ou se não for localizado no endereço, da emissão pela JAIA, dos Termos de Julgamento em Primeira Instância descritos na tabela abaixo.

O interessado poderá no prazo de vinte de 20 (vinte) dias, contados desta publicação, oferecer recurso administrativo dirigido ao **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente de Aracruz**, contra o presente termo de julgamento.

O interessado fica ciente que independente de sua manifestação o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Certifica-se ainda que o referido processo administrativo encontra-se disponível, para vistas ao interessado, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aracruz, onde também pode ser emitido o documento de Arrecadação Municipal - DAM para pagamento da multa.

O não pagamento da multa aplicada após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos na legislação vigente:

Nº PROCESSO	Nº DOS AUTOS	CPF / CNPJ	INTERESSADO	TERMO DE JULGAMENTO	DECISÃO
17.538/2023	Auto de Constatação/Embargo nº 2407/2023; Auto de Infração nº 1484/2023; Auto de Infração nº 1490/2023;	XXX.601.XXX-66	Anderson Lozer Sarmenghi	014/2025	Anulação de todos os autos; Desembargo da área;
11.032/2019 e 11.459/2019	Auto de Constatação/Embargo nº 2101/2019; Auto de Infração nº 801/2019	XXX.413.XXX-91	Eder Campagnaro	052/2025	Indeferimento da Defesa; Manutenção do auto de infração;

Aracruz, 02 de Janeiro de 2026

Aladim Fernando Cerqueira

Presidente da Junta Administrativa de Infrações Ambientais

Portaria nº 20.824/2025

Protocolo 1700559

Portaria

PORTARIA N.º.20.851, DE 29/12/2025.

DESIGNA OS MEMBROS DA REDE MUNICIPAL DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA, PREVISTA NO § 1º DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.155/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO INCISO XIX DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ É EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 49.265, DE 11 DE JULHO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Rede Municipal de Ouvidoria e Transparência, os seguintes membros a seguir relacionados, conforme Processo Administrativo n.º 25.155/2025:

LOTAÇÃO	SERVIDOR	MEMBRO	VÍNCULO	MATRÍCULA
Ouvidoria-Geral do Município (OGM)	João Vitor Polesi dos Santos	Presidente	Efetivo	30.772
Controladoria-Geral do Município (CGM)	Juliana Gomes Nunes	Titular	Comissionado	41.744
Controladoria-Geral do Município (CGM)	João Ignacio Borgo Vieira	Suplente	Efetivo	36.717
Procuradoria-Geral (PROGE)	Brenda Nunes dos Santos Rocha	Titular	Comissionado	40.451
Procuradoria-Geral (PROGE)	Carlos Eduardo de Oliveira Pereira	Suplente	Comissionado	41.042

Secretaria de Gestão Estratégia (SEGES)	Ronald de Angeli Monteiro	Titular	Comissionado	40.414
Secretaria de Gestão Estratégia (SEGES)	Livia Aparecida Cavaglieri Reis	Suplente	Comissionado	40.402
Secretaria de Governo (SEGOV)	Brenda Suella de Oliveira Monteiro	Titular	Comissionado	41.472
Secretaria de Governo (SEGOV)	Dorgineia Ribeiro Crivilin	Suplente	Comissionado	40.378
Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM)	Samara Santorio Tessarolo	Titular	Efetivo	28.527
Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM)	Hortência Cabrini Moreira de Almeida Sobrinha	Suplente	Comissionado	40.930
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP)	Jorleandro Negrini Correia	Titular	Comissionado	40.463
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP)	Giovana Silva Rampinelli	Suplente	Efetivo	27.609
Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEMDUR)	Gabriel Henrique Lima Borges	Titular	Comissionado	41.346
Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEMDUR)	Michelly Forza dos Santos	Suplente	Efetivo	26.177
Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEMDE)	Krislany Barbosa Gomes	Titular	Comissionado	40.510
Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEMDE)	Aretusa Martins Teixeira	Suplente	Comissionado	40.970
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMDS)	Thais Vieira Tartaglia Ferreira	Titular	Comissionado	40.635
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMDS)	Eduarda Mattiuzzi Selvatici	Suplente	Comissionado	41.626
Secretaria de Educação (SEMED)	Juliana Borlini Selvatici de Alvarenga	Titular	Efetivo	26.696
Secretaria de Educação (SEMED)	Alana Simora da Vitória Ludgério	Suplente	Efetivo	26.837
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SEMESP)	Maria Augusta Rocha Martinelli	Titular	Efetivo	21.927
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SEMESP)	Sivaldo dos Santos Pena	Suplente	Efetivo	40.431
Secretaria de Fazenda (SEMFA)	Claudia Bitti Carlos	Titular	Efetivo	643
Secretaria de Fazenda (SEMFA)	Keren de Oliveira Silveira	Suplente	Efetivo	26.829
Secretaria de Gestão (SEMGE)	Fernando Antônio Finamore Teixeira	Titular	Comissionado	40.486
Secretaria de Gestão (SEMGE)	Tatiane de Souza Ramos	Suplente	Efetivo	31.228
Secretaria de Obras (SEMOB)	Lucas Fernandes Huguinim Campos	Titular	Comissionado	40.624
Secretaria de Obras (SEMOB)	Viviani Pereira Lecco Mantovani	Suplente	Efetivo	2.620
Secretaria de Planejamento (SEMPLA)	Durcilei Bosio	Titular	Efetivo	27.167
Secretaria de Planejamento (SEMPLA)	Daniela Gonçalo Vasconcelos	Suplente	Comissionado	41.343
Secretaria de Saúde (SEMSA)	Jeinison Rampinelli Lecco	Titular	Comissionado	41.359
Secretaria de Saúde (SEMSA)	Rosiane Gomes do Nascimento Dias	Suplente	Comissionado	40.426
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSUR)	Vera Lucia da Silva	Titular	Efetivo	2.644
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSUR)	Karina Lemos Carlos	Suplente	Efetivo	41.357
Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMURB)	Kamily da Costa Florêncio Mota da Silva	Titular	Comissionado	41.326
Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMURB)	Ingrid Barcellos Lopes	Suplente	Comissionado	41.414
Secretaria de Turismo e Cultura (SEMTUR)	Milena Cusini Poleze	Titular	Comissionado	40.917

Secretaria de Turismo e Cultura (SEMTUR)	Vanessa Figueiredo dos Santos Bergue	Suplente	Comissionado	42.039
Secretaria de Transformação Digital (STD)	Guilherme de Lima Vicente	Titular	Comissionado	41.386
Secretaria de Transformação Digital (STD)	Antonella Del Piero Spinassé	Suplente	Comissionado	41.390
Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)	Patricia Moreira dos Santos Freitas	Titular	Efetivo	169
Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)	Dilcinea Nunes Loureiro Rosalino	Suplente	Efetivo	9
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA)	Clarice Almeida	Titular	Efetivo	2655
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA)	Karine Aparecida Frigini Cao	Suplente	Efetivo	22.161

Art. 2º As atividades desempenhadas pela Rede são regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 49.265, de 11 de julho de 2025.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar tempestivamente sempre que houver determinação, instrução ou solicitação do Ouvidor-Geral do Município, em conformidade com as atribuições dispostas no art. 3º do Decreto Municipal n.º 49.265, de 11 de julho de 2025.

Art. 4º As atividades desempenhadas pela Rede não comprometerão o exercício das atribuições e competências dos cargos ocupados pelos servidores designados em suas respectivas Secretarias.

Art. 5º A atuação do suplente, dar-se-á em situação excepcional, como concessão de férias, por motivo de licença ou outros afastamentos legais, devendo a comunicação da substituição ser direcionada à Ouvidora-geral com antecedência mínima de 01 (um) dia.

Art. 6º As atividades da Comissão serão remuneradas nos termos do art. 110 da Lei Municipal n.º 2.898, de 31 de março de 2006.

Art. 7º Fica revogada a Portaria n.º 20.808, de 14/11/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700171

PORTARIA N.º 20.850, DE 26/12/2025.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM O ART. 159 DA LEI N.º 2.898 DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ALINEA DA ROCHA CAMPOS, Matrícula n.º 26.694, ocupante do cargo efetivo de Fiscal, NM30, Classe I, 04 (quatro) anos de Licença Sem Vencimentos, no período de 01/02/2026 à 30/01/2030, conforme Processo Eletrônico n.º 48.334/2025.

Art. 2º O Segurado Ativo, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entendem-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade da servidora, estabelecidas em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pela

servidora, por tratar - se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700172

PORTARIA SEMTUR N.º 353, DE 30/12/2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, o Decreto N.º 50.276, de 27/11/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor OLGA DA SILVA DE

CASTRO COUTINHO, matrícula nº 41.599, inscrita no **CPF sob nº 112.***.***-00**, ocupante do cargo de **Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças** para fiscalização do contrato **n.º 292/2025**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e a empresa **VIX PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 13.160.524/0001-91**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem, cessão, manutenção e desmontagem de conjuntos estruturais decorativos diversos e implementação de iluminação decorativa para o ciclo de festas temáticas.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;
II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;
III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;
IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;
V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à

autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEMTUR - Secretaria de Turismo e Cultura - Nº 274, de 07 de novembro de 2025, publicada no DOM/ES - Edição Nº 2.884, de 10/11/2025, protocolo 1667263.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15, de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz

Aracruz/ES, 30, de Dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto N.º 50.276, de 27/11/2025

Protocolo 1700318

PORTARIA N.º 351, DE 29/12/2025.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, com suas alterações, e no Decreto nº 50.276, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a rescisão, **a pedido**, do contrato de trabalho do servidor abaixo identificado, contratado temporariamente para exercer a função de **Guarda-Vidas**:

Nome	CPF	Matr.	Secretaria	A partir	Processo de Inscrição
ANGELO RAFAEL FILADELFE PEREIRA	135.***.***-12	-	SEMTUR	28/12/2025	47028 / 2025

Art. 2º Determinar que sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias para formalização da rescisão, incluindo atualização cadastral, comunicação aos setores competentes e demais registros pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz

Aracruz/ES, 29 de Dezembro de 2025.

CARLOS R. G. P. BRAVO
Secretário Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1700323

PORTARIA N.º 352, DE 29/12/2025.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, com suas alterações, e no Decreto nº 50.276, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a rescisão, **a pedido**, do contrato de trabalho do servidor abaixo identificado, contratado temporariamente para exercer a função de **Guarda-Vidas**:

Nome	CPF	Matr.	Secretaria	A partir	Processo de Inscrição
THAYLLOR SILVA DOS SANTOS	145.***-**-76	-	SEMTUR	28/12/2025	47144 / 2025

Art. 2º Determinar que sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias para formalização da rescisão, incluindo atualização cadastral, comunicação aos setores competentes e demais registros pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz

Aracruz/ES, 29 de Dezembro de 2025.

CARLOS R. G. P. BRAVO
Secretário Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1700324

PORTARIA N.º 356, DE 29/12/2025.
DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JOANA DARC ALVES	1726	22/12/2025 a 18/03/2026	52548/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025
Protocolo 1700334

PORTARIA N.º 355, DE 29/12/2025.

DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JEFFERSON DE ALMEIDA	32114	11/12/2025 A 09/03/2026	51987/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025
Protocolo 1700344

PORTARIA N.º 1382, DE 29/12/2025
DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
D E B O R A AMORIM GOMES BARBOSA	9111	25/12/2025 A 16/02/2026	52554/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025
Protocolo 1700348

PORTARIA N.º 354, DE 29/12/2025.
DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
J A C I M A R JOSE PEREIRA QUEIROZ	1492	16/12/2025 A 10/04/2026	51988/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025
Protocolo 1700350

PORTARIA N.º 19, DE 29/12/2025.
DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
A N D R E A BARBOSA DE SOUZA	2967	17/12/2025 A 14/04/2026	52506/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

Sergio Faria de Azevedo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
DECRETO Nº 48.394, DE 09/04/2025
Protocolo 1700353

PORTARIA N.º 149, 30/12/2025
DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI 2898/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 4323, DE 11/09/2020, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
P A T R I C I A B A N D E I R A COELHO	22210	18/12/2025 A 05/06/2026	52552/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES
Secretário de Serviços Urbanos
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025
Protocolo 1700354

PORTARIA N.º 1386, DE 30/12/2025
DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
SONIA MARIA C U Z Z U O L MUSSO	7462 e 10061	25/12/2025 A 12/05/2026	52753/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Dezembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025
Protocolo 1700355

PORTARIA N.º 358, DE 30/12/2025.
DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
V I N I C I U S RANGEL DE SOUZA	37907	15/12/2025 a 12/02/2026	52168/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025
Protocolo 1700356

PORTARIA N.º 20.854, DE 02/01/2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM AS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO, BEM COMO A COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º E 8º DA LEI FEDERAL N.º 14.133, de 01/04/2021 E DA LEI MUNICIPAL N.º 4.606, de 22/06/2023, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO N.º 22.523/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para Comporem as Comissões responsáveis pelas modalidades de Licitação constantes no artigo 28 e nos procedimentos auxiliares descritos nos incisos de I a IV, do artigo 78, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como a Comissão de Registro Cadastral, para atuar no procedimento auxiliar descrito no inciso V do artigo 78 e no registro de sanções aplicadas descrito no art. 161, ambos do mesmo diploma legal, junto a Secretaria de Municipal de Gestão - SEMGE, conforme segue:

I - Comissão para a Modalidade de Licitação: Pregão com ou sem Registro de Preços, bem como os procedimentos de Dispensa Eletrônica.

a) Comissão 01:

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO
Gilvan Ribeiro Souza	31.073	Efetivo	Agente de Contratação
Andressa Miranda Barros	22.079	Efetivo	Equipe de Apoio
Cinthia Pavesi Lopes	40.527	Comissionado	Equipe de Apoio
Tatiane de Souza Ramos	31.228	Efetivo	Equipe de Apoio

b) Comissão 02:

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO
Jane Maura Del Caro Calil	1.018	Efetivo	Agente de Contratação
Gleide Jean de Souza F. Loureiro	21.850	Efetivo	Equipe de Apoio
Marta Aparecida R.B. Ferreira	2.831	Efetivo	Equipe de Apoio
Marlileida Garcia Duarte	40.536	Comissionado	Equipe de Apoio
José Carlos Ribeiro Pereira	2.773	Efetivo	Equipe de Apoio

II - Comissão para as modalidades de Licitação: Concorrência com ou sem Registro de Preços, concurso e diálogo competitivo, bem como dos procedimentos auxiliares das Licitações: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse.

a) Comissão Única:

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO
Aline de Almeida S. Perovano	40.406	Comissionado	Agente de Contratação
Fernando Antonio F. Teixeira	35.413	Comissionado	Equipe de Apoio
Erlon Coutinho Pereira	33.733	Comissionado	Equipe de Apoio
Patrícia Souza N. Galavotti	3.580	Efetivo	Equipe de Apoio
Angela Maria Cunha Peluchi	31.244	Efetivo	Equipe de Apoio
Robson Guimarães Neres	2.778	Efetivo	Equipe de Apoio
Marcelo Rodrigues de Oliveira	1.041	Efetivo	Equipe de Apoio

III - Comissão de Registro Cadastral: para o procedimento auxiliar de Cadastro e Controle e registro de Sanções aplicadas.

a) Comissão Única:

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO
Amanda Lopes Ruy	40.642	Comissionado	Presidente
Jandira Rosa Scopel	2.852	Efetivo	Membro
Antônio Carlos Cunha Teixeira	35.448	Efetivo	Membro
Francine Aparecida Sousa	22.146	Efetivo	Membro
Márcia Tonon Santi	21.985	Efetivo	Membro
Alexsandro Fernandes da Silva	41.018	Comissionado	Membro

§ 1º No caso de ausências ou impedimentos dos Agentes de Contratação e Presidente designados, poderá haver substituição pelos membros de cada Comissão, a ser definido através de Portaria, pelo Secretário de Gestão - SEMGE, no momento da emissão do Edital ou da realização do Pregão.

§ 2º Nos meses em que houver substituição, será devida ao membro substituto somente o valor da gratificação de maior valor, não havendo acumulação de valores.

Art. 2º Os Agentes de Contratação e Presidente, designados nos termos desta portaria, deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos atuais e que vierem a ser aprovados

e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria.

Art. 3º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas caso seja demandado, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta Prefeitura Municipal.

§ 2º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Os servidores nomeados nos incisos I e II, do

artigo 1º, para comporem as Comissões de Licitação, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão operar também os procedimentos iniciados através das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, até o encerramento total dos procedimentos.

Parágrafo único. Os servidores nomeados para comporem as Comissões de Licitação, conforme "caput" do artigo, deverão cumprir a carga horária diária mínima de 08 horas, conforme o § 5º do artigo 28 da Lei Municipal n.º 4.406/2023.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 20.791 de 31/10/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700357

PORTARIA Nº 20, DE 30/12/2025

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para o servidor municipal no mês de **JANEIRO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
876	ISALDIR CORREA DE JESUS	08/05/2024	07/05/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
2001	ERENILDA BRITES NUNES	16/03/2024	15/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
21871	LEDIANE BARBOSA DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	02/01/2026	16/01/2026	15
21927	MARIA AUGUSTA ROCHA MARTINELLI	01/06/2024	31/05/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
21959	NADJA ELAINE ANGRA BARBOSA	06/06/2024	05/06/2025	02/01/2026	31/01/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Dezembro de 2025.

SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1700406

PORTARIA N.º 61, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JANEIRO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
754	ANILSON DE ALMEIDA ROCHA	16/02/2023	15/02/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
973	ANTONIO SCHIMITH BERGHE NETTO	27/12/2023	26/12/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
973	ANTONIO SCHIMITH BERGHE NETTO	27/12/2024	26/12/2025	20/01/2026	03/02/2026	15
980	CRISTIANE SANDRO BOF	27/12/2023	26/12/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
1023	JOSE ALVES MAIA	27/12/2023	26/12/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
1046	MARCOS VALERIO S.TEIXEIRA	27/12/2024	26/12/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
1109	PEDRO HENRIQUE TONETO	10/07/2024	09/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
1433	C L E B I S O N NASCIMENTO LOPES	30/03/2024	29/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
1952	ANA MARIA DOS SANTOS DAS NEVES	13/11/2024	12/11/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
2619	SANDRA NAGILLE DE LIMA VESCOVI	29/03/2023	28/03/2024	15/01/2026	29/01/2026	15
2619	SANDRA NAGILLE DE LIMA VESCOVI	29/03/2024	28/03/2025	30/01/2026	13/02/2026	15
2940	ADVALDO FALCAO	14/06/2024	13/06/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
3110	MILTON CESAR FLORENCIO BANHOS	25/07/2024	24/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
26954	A L E S S A N D R O MARCIO MOREIRA	13/08/2023	12/08/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
32224	ESTEFANIO DE SOUZA GORZA	15/08/2024	14/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Janeiro de 2026.
ALMIR GONÇALVES VIANNA
 Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
 Decreto nº 47637/2025

Protocolo 1700407

PORTARIA N.º 234, DE 30/12/2025
 INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias da servidora abaixo descrita:

SANDRA SIMONELLI N BOF
MATRÍCULA 39706

Período Aquisitivo: 23/04/2024 A 22/04/2025
 Período De Férias: 02/01/2026 A 31/01/2026 -30 DIAS - **PORTARIA N.º 232, DE 23/12/2025.**
 Período De Interrupção: 02/01/2026 A 31/01/2026 - 30 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Dezembro de 2025

Rosilene Filipe dos Santos Matos
 Secretária De Desenvolvimento Social
 Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1700451

PORTARIA N.º 235, DE 30/12/2025

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as servidoras abaixo descritas o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

EDILAINÉ MARIA PEREIRA DOS REIS**MATRICULA** 39711

Período Aquisitivo: 23/04/2024 A 22/04/2025

Período de Férias: 08/09/2025 A 27/09/2025 - 20 DIAS **PORTARIA N.º 168, DE 29/08/2025.**Período De Interrupção: 08/09/2025 A 27/09/2025 - 20 DIAS **PORTARIA N.º 204, DE 06/10/2025**

Gozo De Dias Restantes: 05/01/2026 A 24/01/2026- 20 DIAS

Documento solicitante: Processo 49348/2025

NELI SOUZA OLIVEIRA CARVALHO**MATRICULA** 40186

Período Aquisitivo: 13/08/2024 A 12/08/2025

Período de Férias: 14/08/2025 A 12/09/2025

Portaria nº 141/2025 - 30 DIASPeríodo De Interrupção: 14/08/2025 A 12/09/2025 - 30 DIAS **PORTARIA N.º 171, DE 01/09/2025.**

Gozo De Dias Restantes: 05/01/2026 A 03/02/2026 - 30 DIAS

Documento solicitante: 31479/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Dezembro de 2025

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária De Desenvolvimento Social
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1700452

PORTARIA N.º 20.852, DE 29/12/2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES A SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias, conforme Processo n.º 51.742/25:

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Matricula 33606

Período Aquisitivo: 04/01/2023 a 03/01/2024

Período de Férias: 30/09 a 09/10/25 - 10 dias - Portaria n.º 20.696/2025

Período de Interrupção: 06/10/ a 09/10/2025 - 04 dias - Portaria n.º 20.762/25

Gozo de dias restantes: 11/12/2025 a 12/12/2025 - 02 dias - Portaria n.º 20.819/25

Gozo de dias restantes: 26/01/2026 a 27/01/2026 - 02 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700810

PORTARIA N.º 20.853, DE 29/12/2025.

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para o servidor municipal no mês de JANEIRO/2026, conforme Processo n.º 51.742/25:

Matrícula	Nome	Início PA	Termino PA	Início Ferias	Termino Ferias	Dias
33606	M a r c u s Vinicius Souza Coelho	04/01/2023	03/01/2024	28/01/2026	16/02/2026	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700822

PORTARIA Nº 03, DE 05/01/2026.**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
JOSIELDA DE OLIVEIRA PEREIRA	40649	SEMED	02/01/2026	51848/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de janeiro de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1700874

PORTARIA Nº 04, DE 05/01/2026.**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
JULIANA VASSOLER PELISSARI	41243	SEMED	02/01/2026	51776/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de janeiro de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1700877

PORTARIA Nº 001, de 05/01/2025**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.****RESOLVE:**

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto 41.820, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho dos servidores descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Secretaria	Processo	Termino de contrato
RONILDA MARTINS GONÇALVES CARLESSO	38882	Semds	51223/2025	31/01/2026
RUTILEA SAMPAIO BELEM	38886	Semds	51223/2025	30/01/2026
MARIA FERNANDES RIBEIRO	38888	Semds	51223/2025	30/01/2026
JOSEANA FRANQUETA DE JESUS	38889	Semds	51223/2025	30/01/2026
ROSANA DO NASCIMENTO	38890	Semds	51223/2025	31/01/2026
IVANILO MONTEIRO DA VITORIA	38892	Semds	51223/2025	30/01/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 05 de Janeiro de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária De Desenvolvimento Social

Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1700878

PORTARIA N.º 20.855, DE 05/01/2026.

AUTORIZA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA EFETIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A LEI N.º 2.898/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 4.323/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria de Gestão do Município de Aracruz, a proceder a redução da carga horária para 20 (vinte) horas semanais da Servidora VERÔNICA DORVALINA BERNARDA COSTA, matrícula n.º 41.411, Pedagoga, em cumprimento ao Artigo 78-A da Lei Municipal n.º 4.323/2020, pelo período de 27/12/2025 a 24/06/2026, conforme Processo Administrativo n.º 50.069/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Protocolo 1701063

Termos

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA n.º 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Secretário Sr. CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 183.***.***-97, Cédula de Identidade de n.º 3.***.*** SPTC/ES, residente à Rua Galdino Pereira, Bairro Vila Rica, Aracruz, CEP: 29.194-122, com fundamento na Lei n.º 3.337 de 25/08/2010 e no Decreto n.º 50.276, de 27.11.2025,

CONTRATADA: NATALIA FACHETI FORNACIARI DEVENS 114*****07, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.174.150/0001-01, estabelecida em Rua Professor Lobo Nº272 - Centro - Aracruz - ES, CEP: 29.190-062, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo sócio Sr. Natalia Facheti Fornaciari Devens, brasileira, portadora do CPF Nº 114.***.***-07 e do RG 20***60 SPTC/ES, residente na Rua Professor Lobo, 272, Centro, CEP: 29.190-062.

OBJETO: Reconhecimento de dívida referente à apresentação de locução da Sra. NATALIA com duração mínima de 90 minutos, visando atender a programação do "NATAL LUZ" em Barra do Riacho - ARACRUZ - ES na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, conforme Contrato n.º 307/2025, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Problemas técnicos ocorridos nos sistemas eletrônicos administrativos da Prefeitura do Município de Aracruz/ES, na data de 05/12/2025.

Nos autos do processo encontra-se manifestação técnica da Secretaria Municipal de Transformação Digital (STD), responsável pelos sistemas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A CONTRATANTE reconhece a dívida no valor pactuado de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em favor da CONTRATADA, referente à apresentação realizada em 05 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade financeira e os trâmites legais aplicáveis, mediante emissão do respectivo empenho e ordem de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATANTE compromete-se a adotar as medidas administrativas cabíveis para a regularização do processo, garantindo a conformidade com as normas legais e regulatórias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

O Secretário de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, ratifica todas as demais cláusulas do Contrato n.º 307/2025, que permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida é firmado pelo Secretário de Turismo e Cultura para que produza seus efeitos legais.

Aracruz/ES, 30, de dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1700314

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA n.º 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Secretário Sr. CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 183.***.***-97, Cédula de Identidade de n.º 3.***.*** SPTC/ES, residente à Rua Galdino Pereira, Bairro Vila Rica, Aracruz, CEP: 29.194-122, com fundamento na Lei n.º 3.337 de 25/08/2010 e no Decreto n.º 50.276, de 27.11.2025,

CONTRATADA: JUNIOR DE FREITAS NOIA 14657936743, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.517.281/0001-55, situada na Rua Dália, Nº 54, São Marcos, CEP: 29.190-724, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo sócio Sr. Junior de Freitas Noia, empresária, portadora do CPF Nº

146.***.***-43 e do RG Nº 3****03 STPC/ES, residente na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, Nº 01, Bela Vista, CEP:29.192- 030.

OBJETO: Reconhecimento de dívida referente à apresentação de show musical do cantor JUNINHO FREITAS com duração mínima de 90 minutos, visando atender a programação da “FEIRINHA COMUNITÁRIA” em Barra do Riacho, ARACRUZ - ES na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, conforme Contrato nº 310/2025, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Problemas técnicos ocorridos nos sistemas eletrônicos administrativos da Prefeitura do Município de Aracruz/ES, na data de 05/12/2025.

Nos autos do processo encontra-se manifestação técnica da Secretaria Municipal de Transformação Digital (STD), responsável pelos sistemas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A CONTRATANTE reconhece a dívida no valor pactuado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da CONTRATADA, referente à apresentação realizada em 06 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade financeira e os trâmites legais aplicáveis, mediante emissão do respectivo empenho e ordem de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATANTE compromete-se a adotar as medidas administrativas cabíveis para a regularização do processo, garantindo a conformidade com as normas legais e regulatórias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

O Secretário de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, ratifica todas as demais cláusulas do Contrato nº 310/2025, que permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida é firmado pelo Secretário de Turismo e Cultura para que produza seus efeitos legais.

Aracruz/ES, 30, de dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO GUIMARAES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1700315

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA n.º 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Secretário Sr. CARLOS ROBERTO GUIMARAES PEIXOTO BRAVO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 183.***.***-97, Cédula de Identidade de

nº 3.***.**2 SPTC/ES, residente à Rua Galdino Pereira, Bairro Vila Rica, Aracruz, CEP: 29.194-122, com fundamento na Lei nº 3.337 de 25/08/2010 e no Decreto nº 50.276, de 27.11.2025,

CONTRATADA: JULIM SOARES ACOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.963.463/0001-17, estabelecida em Rua Professor Lobo, Nº 490, Bairro: Centro, CEP: 29.190-062, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo sócio Sr. Julio Cezar Soares, empresário, portadora do CPF Nº 101.***.***-40 e do RG Nº 19***53 SSP/ES, residente na Rua Professor Lobo, Nº 490, Centro, CEP:29.197-589.

OBJETO: Reconhecimento de dívida referente à apresentações artísticas, no período de 06, e 08, de dezembro de 2025 do PAPAÍ NOEL DO JULIM SOARES com duração mínima de 90 minutos, visando atender a programação dos eventos “NATAL ARACRUZ 2025” a serem realizados na Praça Monsenhor Guilherme Shimitz e em outros locais do município de Aracruz/ES, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, conforme Contrato nº 309/2025, no valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Problemas técnicos ocorridos nos sistemas eletrônicos administrativos da Prefeitura do Município de Aracruz/ES, na data de 05/12/2025.

Nos autos do processo encontra-se manifestação técnica da Secretaria Municipal de Transformação Digital (STD), responsável pelos sistemas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A CONTRATANTE reconhece a dívida no valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) em favor da CONTRATADA, referente à apresentações realizadas em 06, e 08, de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade financeira e os trâmites legais aplicáveis, mediante emissão do respectivo empenho e ordem de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATANTE compromete-se a adotar as medidas administrativas cabíveis para a regularização do processo, garantindo a conformidade com as normas legais e regulatórias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

O Secretário de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, ratifica todas as demais cláusulas do Contrato nº 309/2025, que permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida é firmado pelo Secretário de Turismo e Cultura para que produza seus efeitos legais.

Aracruz/ES, 30, de dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO GUIMARAES PEIXOTO BRAVO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1700316

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA n.º 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Secretário Sr. CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 183.***.***-97, Cédula de Identidade de n.º 3.***.**82 SPTC/ES, residente à Rua Galdino Pereira, Bairro Vila Rica, Aracruz, CEP: 29.194-122, com fundamento na Lei n.º 3.337 de 25/08/2010 e no Decreto n.º 50.276, de 27.11.2025,

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE QUIRINO BARBOZA 167*****00, pessoa jurídica de direito privado, inscritanoCNPJsobonº45.078.765/0001-82, estabelecida na AV Comendador Rafael, nº1995, CX 3 Colina, Linhares - ES CEP: 29900-395, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo sócio Sr. PEDRO HENRIQUE QUIRINO BARBOZA, brasileiro, empresário, portadora do CPF Nº 167.***.***-00 e do RG Nº 36***66 SPTC/ES, residente na AV Comendador Rafael, nº1995, CX 3 Colina, Linhares - ES CEP: 29900-395.

OBJETO: Reconhecimento de dívida referente à apresentação do artista RENAN ALMEIDA com duração mínima de 90 minutos, visando atender a programação do "1º SARAU CULTURAL" em PRAIA DE MAR AZUL - ARACRUZ - ES, ocorrido na data de 06/12/2025, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, conforme Contrato nº 306/2025, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Problemas técnicos ocorridos nos sistemas eletrônicos administrativos da Prefeitura do Município de Aracruz/ES, na data de 05/12/2025.

Nos autos do processo encontra-se manifestação técnica da Secretaria Municipal de Transformação Digital (STD), responsável pelos sistemas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A CONTRATANTE reconhece a dívida no valor pactuado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da CONTRATADA, referente à apresentação realizada em 06 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade financeira e os trâmites legais aplicáveis, mediante emissão do respectivo empenho e ordem de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATANTE compromete-se a adotar as medidas administrativas cabíveis para a regularização do processo, garantindo a conformidade com as normas legais e regulatórias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

O Secretário de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, ratifica todas as demais cláusulas do Contrato nº 306/2025, que permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida é firmado pelo Secretário de Turismo e Cultura para que produza seus efeitos legais.

Aracruz/ES, 30, de dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO GUIMARAES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1700317

Convênio

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 025/2025.
PROCESSO N.º 34.864/2025.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E O MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES, COM A FINALIDADE DE PROMOVEREM A CESSÃO DA SERVIDORA NATHALIA JULIANA GUIMARÃES NA FORMA DAS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM E QUE MUTUAMENTE ACEITAM.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, LUIZ CARLOS COUTINHO, e o MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.165.554/0001-03, com Sede na Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. ARNALDO BORGIO FILHO, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Convênio é a cessão da Servidora NATHALIA JULIANA GUIMARÃES, matrícula n.º 34.694, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA

2.1. Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o CESSIONÁRIO atestará e comunicará ao CEDENTE mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência da servidora cedida, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente convênio.

2.2. Comunicar anualmente, a programação e gozo de férias da servidora cedida, de maneira a propiciar os devidos registros relativos à vida funcional da servidora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo terá vigência a partir da data da publicação até 31/12/2028, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES pelo CEDENTE.

3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

3.3. O CESSIONÁRIO deverá solicitar a prorrogação no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da vigência do Termo de Cessão.

3.4. O CEDENTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação se concorda com a prorrogação da cessão.

3.5. O CESSIONÁRIO deverá comunicar a servidora cedida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação, devidamente recebida pelo servidor cedido, ao CEDENTE, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus a servidora cedida, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.

4.2. O CEDENTE informa que o custo mensal - rendimentos e encargos - com a servidora cedida no exercício de seu cargo é, nesta data, de R\$ 4.396,59 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), podendo sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

VERBAS SALARIAIS:

Salário Base: R\$ 2.026,76

Anuênio: R\$ 60,80

Insalubridade: R\$ 405,35

Auxílio Alimentação: R\$ 700,00

Contribuição Previdenciária (Parte Patronal): R\$ 521,89 - 25,00%

Contribuição Previdenciária (Parte Suplementar) R\$ 606,64 - 29,06%

Contribuição Previdenciária (Taxa Adm.) 3,60% R\$ 75,15

TOTAL R\$ 4.396,59

4.3. O CESSIONÁRIO deverá depositar as despesas ao CEDENTE, mensalmente no Banco do Brasil 01, Agência 0829-X C/C.: 75212-6, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 10.429,253/0001-39, devendo o comprovante do mesmo, ser enviado à Gerência de Administração de Pessoal - GAP, através do e-mail: rh.ceper@aracruz.es.gov.br, no qual deverá constar o número do Ofício a que se refere o devido depósito e a identificação do Município/Secretaria.

4.4. O CEDENTE obriga-se a informar, mensalmente, ao CESSIONÁRIO, até o décimo dia útil de cada mês, o valor total que deverá ser ressarcido mediante apresentação de faturas contendo as rubricas devidamente especificadas.

4.5. O NÃO cumprimento dos prazos poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei.

5.2. Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno da servidora cedida.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A servidora cedida poderá ser nomeada ou designada para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o cedente, ficando sob a responsabilidade do cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

6.2. A carga horária da servidora cedida deverá ser compatível com a estabelecida pelo cedente, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo cessionário.

6.3. O desligamento da servidora cedida do quadro de pessoal do cedente será comunicado imediatamente ao cessionário.

6.4. As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pela servidora cedida serão apuradas pelo cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao cedente para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao cessionário.

6.5. O cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pela servidora cedida, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.6. Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho da servidora cedida, durante o período em que a mesma estiver à disposição, ficando o cedente isento de qualquer ônus.

6.7. Aos convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

E, por assim terem convencionado, as partes assinam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Aracruz/ES, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal de Aracruz/ES
CEDENTE

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal de Vila Velha/ES
CESSIONÁRIO

Protocolo 1672321

Comunicados

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM torna público que a empresa **FLÁVIO TONON SANTI EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.600.840/0001-95, firmou e cumpriu integralmente o **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº 006/2025**, nos autos do Processo Administrativo nº 9.610/2020. O referido TCA teve como objeto a conversão das penalidades de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, nos termos da legislação federal vigente.

Protocolo 1700313

Barra de São Francisco

Aditivo

RESUMO DO 4º ADITIVO CONTRATO 152-2024 CIM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0152 /2024

Contratada: VIAVOZ LTDA;

Processo de nº012352/2025 e Procedimento Licitatório nº /;

OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual- ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS,;

DA VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2027
Assinatura: 31 de dezembro 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS.
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Protocolo 1700430

RESUMO DO CONTRATO 154 CIM 202024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0154 /2024 .

Contratada: VIAVOZ LTDA;

Processo de nº 09448/2024 Concorrência 02/2023

OBJETO: Prorrogação da vigência Contratual por mais 12 meses- Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS,;

DA VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2027;
Assinatura: 31 de Dezembro de 2025;

Município de Barra de São Francisco
Enivaldo Euzébio dos Anjos

Protocolo 1700432

Baixo Guandu

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 074/2025

Cidades/TCE-ES: 2025.011E0600004.01.0011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Processo Administrativo nº 010217/2025

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de veículo Veículo zero quilometro 07 lugares, ano 2025/2025 destinado à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CONTRATADA: LIDER VEICULOS S. A

CNPJ Nº 02.789.552/0009-03

VALOR GLOBAL: R\$ 145.400,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXECUÇÃO: 30 DIAS

Baixo Guandu-ES, 05 de janeiro de 2025.

MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos

Protocolo 1700381

Boa Esperança

Termos

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADA: FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.671.902/0001-06.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar o cancelamento do Contrato nº 004/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários ao município de Boa Esperança/ES, nas condições estabelecidas**, firmado em 13/05/2025, em razão de descumprimento contratual.

Data de Assinatura: 10/12/2025

PROCESSO Nº 2637/2025

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024, CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES

PROCESSO Nº 9273/2025

Boa Esperança/ES, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1700141

Aditivo

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PERMUTA ENTRE SERVIDORES

Primeiro Aditivo ao Termo de Permuta entre **JOCÉLIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA** e **FERNANDA SCHWANZ POMPERMAIR**, que entre si celebram o Município de Boa Esperança e o Município de Pinheiros.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência das Servidoras acima citadas, de 01

de janeiro 2026 a 31 de dezembro de 2026, com duração de 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 30/12/2025

PROCESSO Nº 8893/2024

PROCESSO ADITIVO Nº9323/2025

Boa Esperança/ES, 30 de dezembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1700145

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PERMUTA ENTRE SERVIDORES

Primeiro Aditivo ao Termo de Permuta entre **SARA DOS SANTOS PINHEIRO** e **FERNANDA SCHWANZ POMPERMAIR**, que entre si celebram o Município de Boa Esperança e o Município de Pinheiros.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência das Servidoras acima citadas, de 01 de janeiro 2026 a 31 de dezembro de 2026, com duração de 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 30/12/2025

PROCESSO Nº 8893/2024

PROCESSO ADITIVO Nº9320/2025

Boa Esperança/ES, 30 de dezembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1700152

Castelo

Lei

LEI Nº 4.565, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina Constante Pianissola (Serra do Constante) - estrada - na localidade de Lembrança, no Município de Castelo, Espírito Santo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Estrada Constante Pianissola (Serra do Constante) é a denominação dada à via pública, com seu relevo predominantemente acidentado, tipo serra, com extensão de 4,5 quilômetros, que se inicia no entroncamento da estrada principal da Comunidade de Lembrança, Zona Rural e segue até a divisa com o Município de Muniz Freire.

Parágrafo Único - A via pública cuja denominação é dada por esta Lei consta do croqui anexo.

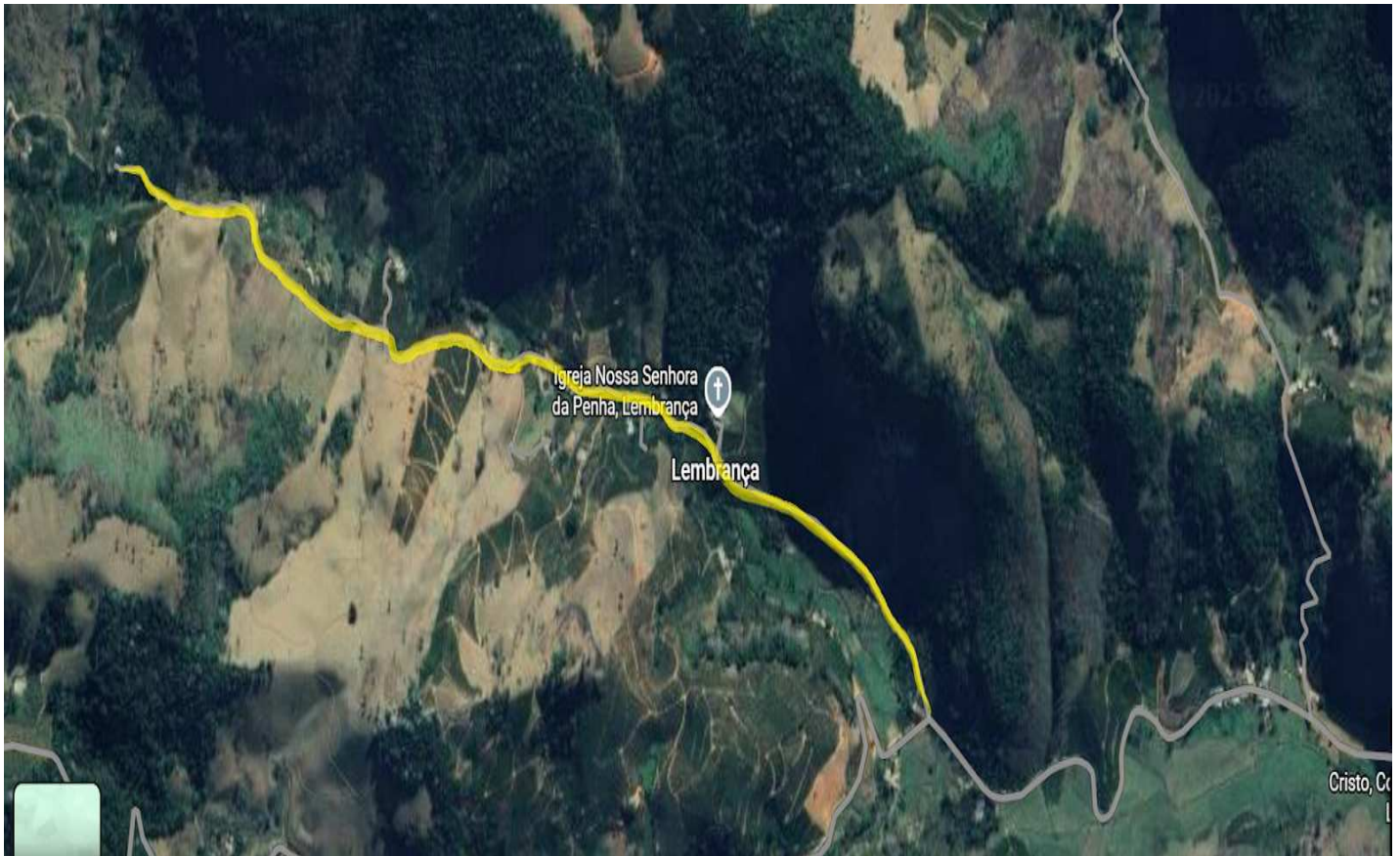
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo - ES

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.565, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Castelo/ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 1700238

LEI Nº 4.566, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina Alameda das Flores um e Alameda das Flores dois vias públicas na zona rural do Município de Castelo/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Alameda das Flores um é denominação dada à via pública - estrada - que tem início na Rodovia Estadual ES 475, na localidade de Fazenda das Flores, no Município de Castelo, Espírito Santo.

Art. 2º Alameda das Flores dois é denominação dada à via pública - estrada - que tem início e final na Alameda das Flores Um, na localidade de Fazenda das Flores, no Município de Castelo, Espírito Santo.

Art. 3º As vias públicas cujas denominações são dadas por esta Lei estão indicadas respectivamente nos croquis anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

ANEXO I - LEI Nº 4.566, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Castelo/ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES**ANEXO II - LEI Nº 4.566, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Castelo/ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 1700240

LEI Nº 4.567, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o "Dia da Assistente Social" no âmbito do Município de Castelo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Castelo, o Dia da Assistente Social, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Castelo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover, em parceria com entidades representativas da categoria, instituições públicas e privadas, ações educativas, palestras, campanhas de valorização e eventos relacionados à atuação das Assistentes Sociais na comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 1700241

Decreto

DECRETO Nº 21.234, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DESLIGA, À PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA ANA CLAUDIA COLLODETTI E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 26804/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligada, à pedido, a servidora pública municipal **ANA CLAUDIA COLLODETTI**, ocupante do cargo efetivo de Professor B, nomeada através do Decreto nº 1.886 de 1991, e declaro vago o referido cargo, em virtude da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 05 de Janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700869

DECRETO Nº 21.233, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CASTELO PELO FALECIMENTO DO SENHOR CARLOS CELSO MAMEDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VI, da

Lei Orgânica do Município de Castelo,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **CARLOS CELSO MAMEDES** ocorrido em 02 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o senhor Carlos Celso Mamedes era amplamente conhecido pela população castelense, tendo participado ativamente de movimentos sociais e contribuído de forma relevante para a comunidade local;

CONSIDERANDO o reconhecimento e o respeito da Administração Pública Municipal à sua trajetória e aos serviços prestados à sociedade castelense,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias, nas repartições do Poder Executivo Municipal de Castelo, em homenagem e sinal de respeito pelo falecimento do senhor **CARLOS CELSO MAMEDES**.

Parágrafo único. Nesse dia, as bandeiras do átrio da sede da Prefeitura permanecerão hasteadas a meio mastro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Castelo/ES, 05 de Janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700887

Portaria**PORTARIA Nº**

016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DA EMPRESA SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº. 1.805/98, modificada pela Lei nº. 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, e o Decreto 12.198/2013 de 19 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **MÁRCIO BENÍCIO DE ABREU** matrícula **024629**, para atuar como suplente na fiscalização e acompanhamento do contrato nº 01.17596/2025, para acompanhar os serviços de manutenção e reparos de sistemas de iluminação nas vias públicas do município de Castelo E. Santo.

Art. 2º Ao fiscal de contratos incumbe:

I- representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II- adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III- determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do contrato;

IV- verificar se o contrato está sendo executado

de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V- prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI- atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços objeto da contratação, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 29 de Dezembro de 2025

Wanderley Riquieri dos Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Protocolo 1700256

PORTARIA Nº 10.613, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA RACHEL CAMPOREZ ALTOÉ CELIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, a Sra. **RACHEL CAMPOREZ ALTOÉ CELIN**, pelo exercício de Fiscal de Contrato do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700907

PORTARIA Nº 10.614, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA LAYNE MARCHIORO VINCO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, a Sra. **LAYNE MARCHIORO VINCO**, pelo exercício de Fiscal de Contrato do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700915

PORTARIA Nº 10.615, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EDUARDO PUPPIN PEREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, ao Srº. **EDUARDO PUPPIN PEREIRA**, pelo exercício de Fiscal de Contrato Do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700920

PORTARIA Nº 10.616, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR HUGO SEVERIANO RODRIGUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG3**, ao Srº. **HUGO SEVERIANO RODRIGUES**, pelo exercício de Fiscal de Contrato do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700925

PORTARIA Nº 10.617, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA GEORGINA DE OLIVEIRA NALLI PANCRAÇIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, a Sra^o. **GEORGINA DE OLIVEIRA NALLI PANCRAÇIO**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700929

PORTARIA Nº 10.618, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, ao Sr^o. **THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700931

PORTARIA Nº 10.619, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA NATÁLIA GARCIA MATIELO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, a Sra^o. **NATÁLIA GARCIA**

MATIELO, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700936

PORTARIA Nº 10.620, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR JOSE DORIGO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG3**, ao Sr^o. **JOSE DORIGO**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700939

PORTARIA Nº 10.621, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR BRUNO PERES ALTOE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, ao Sr^o. **BRUNO PERES ALTOE**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700941

PORTARIA Nº 10.622, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ANA CARLA LORENCETE LIBARBI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, a Sra^o. **ANA CARLA LORENCETE LIBARBI**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700947

PORTARIA Nº 10.623, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MARIA APARECIDA PIZZOLLI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, a Sra^o. **MARIA APARECIDA PIZZOLLI**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700952

PORTARIA Nº 10.624, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ROGÉRIO TASSINARI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, ao Sr^o. **ROGÉRIO TASSINARI**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria

Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700958

PORTARIA Nº 10.625, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA VIVIANE FARDIM LOUZADA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, a Sra^o. **VIVIANE FARDIM LOUZADA**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700965

PORTARIA Nº 10.626, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ALVARO FERREIRA CAMPOS JUNIOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, ao Sr^o. **ALVARO FERREIRA CAMPOS JUNIOR**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700972

PORTARIA Nº 10.627, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR RICARDO DE OLIVEIRA LOUZADA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, ao Srº. **RICARDO DE OLIVEIRA LOUZADA**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700979

PORTARIA Nº 10.628, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ANNIK FIORESI TESSINARI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, a Sraº. **ANNIK FIORESI TESSINARI**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700989

PORTARIA Nº 10.629, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR FELIPE LIMA DA SILVA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, ao Srº. **FELIPE LIMA DA SILVA**,

pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1700999

PORTARIA Nº 10.630, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR BLEY LEAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, ao Srº. **BLEY LEAL**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1701007

PORTARIA Nº 10.631, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PATRÍCIA DOS SANTOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, a Sraº. **PATRICIA DOS SANTOS**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1701013

PORTARIA Nº 10.632, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR WALACE RAFAEL DESTEFANI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, ao Srº. **WALACE RAFAEL DESTEFANI**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1701022

PORTARIA Nº 10.633, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR LUCAS MARQUES DA SILVA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, ao Srº. **LUCAS MARQUES DA SILVA**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1701027

PORTARIA Nº 10.634, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ERIKA CAMPANHA DE OLIVEIRA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, a Sraº. **ERIKA CAMPANHA DE OLIVEIRA**, pelo exercício de Fiscal de Contrato

da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1701034

PORTARIA Nº 10.635, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, ao Srº. **PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1701044

PORTARIA Nº 10.636, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR LEANDRO LOUVEN FERNANDES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, ao Srº. **LEANDRO LOUVEN FERNANDES**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1701053

PORTARIA Nº 10.637, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA DANIELLE PRENHOLATO DA SILVA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, a Sra^o. **DANIELLE PRENHOLATO DA SILVA**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1701060

PORTARIA Nº 10.638, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ROGÉRIO FABRI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, ao Sr^o. **ROGÉRIO FABRI**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1701064

PORTARIA Nº 10.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EGMAR CAMARGO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, ao Sr^o. **EGMAR CAMARGO**,

pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1701071

PORTARIA Nº 10.640, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR MAURÍCIO DE FIGUEIREDO PIRES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG2**, ao Sr^o. **MAURÍCIO DE FIGUEIREDO PIRES**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1701074

PORTARIA Nº 10.641, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR LUIZ CARLOS COCO MARQUES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG3**, ao Sr^o. **LUIZ CARLOS COCO MARQUES**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1701081

PORTARIA Nº 10.642, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR PAULO HENRIQUE DE PAIVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, ao Srº. **PAULO HENRIQUE DE PAIVA**, pelo exercício de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, nos termos da Lei nº 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1701084

Termos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.02762/2024.

Processo Administrativo Nº 002081/2025.

Pregão Eletrônico nº 082/2023.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.02762/2024, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a partir do dia 07 de março de 2026, o contrato nº 1.02762/2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 002081/2025.

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1700720

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.23929/2025 DE OPERADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO

POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRª. NELIA ZANCANELLA UNGARATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: NELIA ZANCANELLA UNGARATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, o contrato nº 1.23929/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 026097/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 23 de dezembro de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1700825

RESCISÃO DO TERMO DE OUTORGA

RESCISÃO DO TERMO DE OUTORGA Nº 073/2023 DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SU.

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
OUTORGADO: MATEUS CANDEIA GIANIZELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a pedido, o Termo de Outorga nº 073/2023, a partir do dia 03 de dezembro de 2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 025708/2025.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 23 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1700829

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1.23498/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo administrativo nº 023498/2025, **TORNA SEM EFEITO** a publicação do Contrato nº 1.23498/2025, publicado em 01 de dezembro de 2025.

Castelo-ES, 23 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1700842

Contrato**CONTRATO Nº 1.24841/2025.**

Referente Processo Administrativo nº 024841/2025.

CONTRATO DE ELETRICISTA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. ELDER REGIANI.**CONTRATANTE: Município de Castelo/ES****CONTRATADO: ELDER REGIANI****OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Eletricista, oriundo do Processo Administrativo nº 024841/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025:

CARGO	Atribuições
Eletricista	Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, como montar, colocar e fixar quadros de distribuição; caixas de fusível; tomadas e interruptores; calhas; bocais para lâmpada e outros; Instalar, reparar e manter sistemas de rede elétrica em prédios, obras, vias e demais logradouros públicos, efetuando periodicamente os devidos testes necessários; Executar serviços de manutenção da iluminação das vias e demais logradouros públicos, reparando ou substituindo unidades danificadas, Instalar, reparar ou substituir fusíveis, disjuntores, relés, bobinas, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e demais equipamentos elétricos; Instalar e reparar linhas de alimentação, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas; Executar serviços elétricos nas ruas em épocas de festas, comemoração e outros eventos; Executar pequenos serviços elétricos; Executar outras tarefas correlatas.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$1.677,28 (mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	E l e m . Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
024017.1545200012.187	31900400	1230	SEMIURB - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 31 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1700258**CONTRATO Nº 1.25880/2025.**

Referente Processo Administrativo nº 025880/2025

CONTRATO DE COZINHEIRO(A), QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA.**CONTRATANTE: Município de Castelo/ES****CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA****OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação da profissional Cozinheiro(a), oriundo do Processo Administrativo nº 025880/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo SEMDSH 03/2025:

CARGO	Atribuições
Cozinheiro(a)	Acompanhar a alimentação das crianças, observando horários e rotinas estabelecidos. Acompanhar a alimentação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, seguindo horários e rotinas predeterminados. Atender convocações e ordens de superiores hierárquicos. Cumprir normas de segurança e higiene no trabalho, executando tarefas afins. Cumprir carga horária de 40 horas semanais (ou escala conforme necessidade do serviço). Distribuir refeições preparadas, servindo-as conforme rotina definida. Executar atividades com zelo, eficiência e economia de materiais. Informar superiores sobre irregularidades com alimentos ou situações não resolvidas. Obedecer aos "per captas" (quantidades por pessoa) estabelecidos pelo setor. Seguir normas de higiene do Manual da Merendeira, incluindo: Uso de uniformes, toucas, luvas e calçado fechado. Lavar as mãos antes e após manipular alimentos. Organizar e supervisionar serviços de cozinha, incluindo: Planejar cardápios. Realizar pré-preparação, preparação e finalização de alimentos. Aplicar métodos de cozimento e padrões de qualidade. Orientar servidores auxiliares em tarefas do cargo. Participar de cursos, oficinas teóricas e práticas quando convocado. Preparar alimentação para lactentes conforme orientação técnica. Preparar refeições, realizando: Seleção, lavagem, corte, tempero e cozimento de alimentos. Preparo de sucos e fórmulas lácteas padronizadas. Receber e armazenar alimentos seguindo normas de conservação e higiene. Controlar estoques de gêneros alimentícios. Registrar saída diária de alimentos em formulários específicos. Registrar número de refeições servidas e aceitabilidade dos alimentos. Requisitar materiais e mantimentos quando necessário. Responsabilizar-se por prazos de validade dos alimentos. Seguir dietas especiais para crianças com restrições. Aplicar cardápios estabelecidos, distribuindo alimentos por faixa etária e restrições. Usar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) conforme riscos da atividade. Verificar conservação dos alimentos, descartando itens inadequados. Zelar pela limpeza e conservação do local de trabalho, equipamentos e utensílios. Garantir cumprimento de normas de segurança. Executar demais atividades previstas na regulamentação do cargo. Realizar tarefas não correlatas em situações excepcionais (pandemia, calamidade, etc.).

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	E l e m . Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0210140824400632.615	31900400	0916	SEMDSH - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1700387

CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.21097/2025.
Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 161/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Castelo/ES
Referente ao Processo Administrativo nº 001501/2025 - SEMIURB/PMC.

Referente ao Processo Administrativo nº 021097/2025 - SEME/PMC.

CONTRATO DE ADESÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

CONTRATADO: SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASTELO/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$5.568,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0070051236500402.073	3390300000	0313	2 5 5 0 0 0 0 0 0 0 0 --Transferência do salário educação

Castelo-ES, 24 de dezembro de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1700418

CONTRATO Nº 1.26173/2025.

Referente Processo Administrativo nº 026173/2025

CONTRATO DE ASSISTENTE SOCIAL, QUE

ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. LEIRIANA SANTOS PEREIRA .

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES

CONTRATADA: LEIRIANA SANTOS PEREIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da profissional Assistente Social, oriundo do Processo Administrativo nº 026173/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo PMC 03/2025:

CARGO	Atribuições
Assistente Social	Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias específicas de Serviço Social; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas dos desajustamentos; Prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos; Pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais; Promover a prestação de serviços aos necessitados; Observar a evolução dos assistidos, após a implementação de ações para melhoria de suas condições; Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; Encaminhar os indivíduos aos centros de que dispõem; Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do serviço social; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do assistente social; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.428,96 (Três Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os

descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
021014.0824400632.615	31900400	0916	SEMDSH - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (Seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1700513

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1.20656/2024 DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, o prazo de vigência constante do item 3.1 da cláusula terceira do Contrato de Programa firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Para a execução deste termo aditivo, serão considerados os valores relativos aos serviços do **SAMU** no montante de **R\$ 570.592,80 (quinhentos e setenta milquarenta e dois mil, quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, dividido em parcelas mensais de janeiro a dezembro de 2025 no valor de **R\$ 47.549,40 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Origem/Fonte
000018021.1030200632.198	33903900000	0085	FMS - 150000150000 - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Castelo-ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1700160

Errata

RETIFICAÇÃO Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2025/PMCAS/ES - TCEES 018E0700001.2025.002, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, torna pública retificação nº 02, em cumprimento à recomendação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Autos nº 2025.0026.9016-24, Processo nº 26.574/2025, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva do Magistério, conforme segue:

I - DO ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

a) Ajustam-se a distribuição de vagas dos cargos Professor E - Arte e Professor E - Ensino Religioso, que passam a vigorar com a seguinte redação:

LEGENDAS: AC¹ - Ampla Concorrência / NE² - Negro / IN³ - Indígena / PCD? - Pessoa com Deficiência

CÓD.	CARGO	VAGA AC ¹	VAGA NE ²	VAGA IN ³	VAGA PCD?	TOTAL DE VAGAS
P03	PROFESSOR E - ARTE	06	01	-	01	08
P07	PROFESSOR E - ENSINO RELIGIOSO	06	01	-	01	08

Demais informações permanecem inalteradas.

Castelo/ES, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO

Protocolo 1700277

ERRATA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.19262/2022

Na publicação do dia 31/12/2025, referente ao Termo Aditivo do Contrato no 1.19262/2025, com o **MUNICÍPIO DE CASTELO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O CONTRATO Nº 1.19262/2022, EM SUA CLÁUSULA ABAIXO DESCRITA:

ADITIVO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.19262/2022, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO PARA ATENDIMENTO ÀS LINHAS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, TURNO NOTURNO, PARA 180 DIAS LETIVOS NO ANO DE 2023, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.19262/2022, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato original, na Cláusula Sétima fica acrescido em **R\$4.115,52 (quatro mil cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao reajuste de preço pelo IGPM no percentual de 8,44%, concedido nos autos do processo administrativo nº 014468/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0070071236400362.076	33903900000	0328	SEME - 15000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original, tendo o vencimento do presente contrato na data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - O presente termo aditivo entra em vigor da data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

LEIA-SE:

[...]

TERMO ADITIVO UNILATERAL

4º TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.19262/2022, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO PARA

ATENDIMENTO ÀS LINHAS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, TURNO NOTURNO, PARA 180 DIAS LETIVOS NO ANO DE 2023, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES

CLÁUSULA PRIMEIRA - A parte contratante, resolve aditar o contrato nº 1.19262/2022 unilateralmente mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato original, na Cláusula Sétima fica acrescido em **R\$4.115,52 (quatro mil cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao reajuste de preço pelo IGPM no percentual de 8,44%, concedido nos autos do processo administrativo nº 014468/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0070071236400362.076	33903900000	0328	SEME - 15000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original, tendo o vencimento do presente contrato na data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - O presente termo aditivo entra em vigor da data de sua assinatura.

Dessa forma, segue o termo devidamente assinado de forma unilateral.

JUSTIFICATIVA:

A presente errata se justifica no equívoco na digitação do tipo de aditivo.

Castelo-ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1700298

ERRATA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.19330/2022

Na publicação do dia 31/12/2025, referente ao Termo Aditivo do Contrato no 1.19330/2022, com o **MUNICÍPIO DE CASTELO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O CONTRATO Nº 1.19330/2022, EM SUA CLÁUSULA ABAIXO DESCRITA:

ADITIVO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

1.19330/2022, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO PARA ATENDIMENTO ÀS LINHAS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, TURNO NOTURNO, PARA 180 DIAS LETIVOS NO ANO DE 2023, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.19330/2022, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato original, na Cláusula Sétima fica acrescido em **R\$3.321,16 (três mil trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**, referente ao reajuste de preço pelo IGPM no percentual de 8,44%, concedido nos autos do processo administrativo nº 014470/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0070071236400362.076	33903900000	0328	SEME - 15000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original, tendo o vencimento do presente contrato na data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - O presente termo aditivo entra em vigor da data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

LEIA-SE:
[...]

TERMO ADITIVO UNILATERAL

4º TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.19330/2022, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO PARA ATENDIMENTO ÀS LINHAS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, TURNO NOTURNO, PARA 180 DIAS LETIVOS NO ANO DE 2023, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES

CLÁUSULA PRIMEIRA - A parte contratante, resolve aditar o contrato nº 1.19330/2022 unilateralmente mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato original, na

Cláusula Sétima fica acrescido em **R\$3.321,16 (três mil trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**, referente ao reajuste de preço pelo IGPM no percentual de 8,44%, concedido nos autos do processo administrativo nº 014470/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0070071236400362.076	33903900000	0328	SEME - 15000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original, tendo o vencimento do presente contrato na data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - O presente termo aditivo entra em vigor da data de sua assinatura.

Dessa forma, segue o termo devidamente assinado de forma unilateral.

JUSTIFICATIVA:

A presente errata se justifica no equívoco na digitação do tipo de aditivo.

Castelo-ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1700299

ERRATA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.19262/2022

Na publicação do dia 31/12/2025, referente ao Termo Aditivo do Contrato no 1.19262/2025, com o **MUNICÍPIO DE CASTELO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O CONTRATO Nº 1.19262/2022, EM SUA CLÁUSULA ABAIXO DESCRITA:

ADITIVO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.19262/2022, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO PARA ATENDIMENTO ÀS LINHAS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, TURNO NOTURNO, PARA 180 DIAS LETIVOS NO ANO DE 2023, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.19262/2022, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato original, na Cláusula Sétima fica acrescido em **R\$4.115,52 (quatro mil cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao reajuste de preço pelo IGPM no percentual de 8,44%, concedido nos autos do processo administrativo nº 014468/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0070071236400362.076	33903900000	0328	SEME - 15000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original, tendo o vencimento do presente contrato na data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - O presente termo aditivo entra em vigor da data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

LEIA-SE:
[...]

TERMO ADITIVO UNILATERAL

4º TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.19262/2022, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO PARA ATENDIMENTO AS LINHAS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, TURNO NOTURNO, PARA 180 DIAS LETIVOS NO ANO DE 2023, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES

CLÁUSULA PRIMEIRA - A parte contratante, resolve aditar o contrato nº 1.19262/2022 unilateralmente mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato original, na Cláusula Sétima fica acrescido em **R\$4.115,52 (quatro mil cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao reajuste de preço pelo IGPM no percentual de 8,44%, concedido nos autos do processo administrativo nº 014468/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0070071236400362.076	33903900000	0328	SEME - 15000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original, tendo o vencimento do presente contrato na data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - O presente termo aditivo entra em vigor da data de sua assinatura.

Dessa forma, segue o termo devidamente assinado de forma unilateral.

JUSTIFICATIVA:

A presente errata se justifica no equívoco na digitação do tipo de aditivo.

Castelo-ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1700300

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 32.286, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

FIXA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE COLATINA (UPFMC) PARA O EXERCÍCIO DE 2026 :

O Prefeito de Colatina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que o IPCA acumulado de dezembro de 2024 a novembro de 2025 foi de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 165,42 (cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Colatina - UPFMC, para o exercício de 2026.

Art. 2º O novo valor da UPFMC descrito no art. 1º deste decreto servirá como referência para a determinação da base de cálculo dos tributos e multas municipais que sejam vinculados à unidade fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 29 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1700146

DECRETO Nº 32.291, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**Exonera Coordenador - CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido protocolado sob o número 30.194/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **Damião Cunha** - **matrícula 142483** do cargo de Coordenador - CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal
Protocolo 1700157

DECRETO Nº 32.292, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**FIXA O CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

O Prefeito de Colatina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contra no processo administrativo de nº 29249/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário para pagamento dos tributos municipais para o exercício de 2026, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de 2026 poderá ser efetuado em cota única e no vencimento com 10% (dez por cento) de desconto, ou sem qualquer desconto em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, sem prejuízo dos descontos por adimplência, com vencimentos nas datas a seguir:

Parcela	Data de vencimento
Cota única com 10% de desconto	30 de abril de 2026
1ª parcela	30 de abril de 2026
2ª parcela	30 de maio de 2026
3ª parcela	30 de junho de 2026
4ª parcela	30 de julho de 2026
5ª parcela	30 de agosto de 2026
6ª parcela	30 de setembro de 2026
7ª parcela	30 de outubro de 2026
8ª parcela	30 de novembro de 2026

Parágrafo único. A cobrança da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - dos imóveis cadastrados como não edificadas será lançada junto ao documento de arrecadação do IPTU, sem qualquer desconto.

Art. 3º O pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFLF, da Taxa de Fiscalização e Anúncios - TFA e do Imposto Sobre Serviços Fixo - ISS Fixo, será realizado em cota única ou de forma parcelada, em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos nas datas a seguir:

Parcela	Data de vencimento
Cota única com 10% de desconto	30 de abril de 2026
1ª parcela	30 de abril de 2026
2ª parcela	30 de maio de 2026
3ª parcela	30 de junho de 2026
4ª parcela	30 de julho de 2026

Art. 4º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM - para recolhimento dos tributos mencionados por este Decreto não será entregue em domicílio e deverá ser emitido no site do Município através do endereço "http://www.colatina.es.gov.br".

§ 1º Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento de tributos que não seja através do DAM mencionado no caput.

§ 2º Os pagamentos dos tributos municipais referentes ao exercício de 2026 deverão ser efetuados nas redes bancárias credenciadas: Banestes, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados, ou pela chave PIX para qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal
Protocolo 1700180

DECRETO Nº 32.293, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 :**Designa Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social, para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação contida no processo eletrônico nº 29.978/2025, Decreta:

Art. 1º - Fica designada **Fernanda Dubberstein Main Guidoni** - **Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social** para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto durar o afastamento da titular - **Michela Direne Penitente**, motivado por gozo de férias regulares.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos no período de 05 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal
Protocolo 1700196

DECRETO Nº 32.301, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR VENDAVAL - COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA**

O Prefeito do Município de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 3.547, de 05 de abril de 2024, e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e, CONSIDERANDO:

I - Que houve forte tempestade acompanhada de vendaval (Codificação e Classificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.3.2.1.5) que atingiu diversas localidades no município de Colatina, na tarde do dia 03 de janeiro de 2026 (sábado), que resultou em danos materiais e prejuízos, com o destelhamento de diversas residências, unidades de saúde e escolas da rede municipal, queda de árvores, interrupção do fornecimento de rede elétrica em alguns bairros, por danos identificados na rede, e outros, levando municipalidade à adoção de medidas extremas.

II - Que em decorrência dos danos humanos, com o registro de desalojados devido ao comprometimento da habitabilidade das residências e danos materiais, com a perda de utensílios domésticos, comprometimento total e parcial da cobertura de edificações, sobretudo, da interrupção de atividades e serviços em unidades de saúde e escolas desta municipalidade e avarias na rede elétrica;

III - A manifestação da Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil relatando, por meio de relatórios de vistoria, ocorrências associadas a estes desastres;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Vendaval - COBRADE 1.3.2.1.5**, conforme legislação aplicada.

ART. 2º. AUTORIZA-SE A MOBILIZAÇÃO DE TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM SOB A COORDENAÇÃO DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, NAS AÇÕES DE RESPOSTA

AO DESASTRE, REABILITAÇÃO DO CENÁRIO E RECONSTRUÇÃO.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil e do Comitê de Preparação, Resposta e Recuperação à Desastres instalado pelos decretos nº 30.389, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 e 31.985, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 05 de janeiro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700855



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Editais**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000680/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpor Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: TRAV. AVELINO GUERRA, 111 -Bº SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLATINA - ES, CEP: 29707- 850.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MSS0626	256290	CL00076326	23/05/2025	554-1/04
MSG9J96	256290	CL00059680	11/06/2025	554-1/04
HOJ1E31	256290	CL00072230	12/06/2025	758-7/00
PPY2322	256290	CL00059525	16/06/2025	554-1/04
FXI1H77	256290	NC25022706	19/06/2025	500-2/00
PPH3I90	256290	CL00073893	18/06/2025	659-9/02
MRN4143	256290	CL00082145	21/05/2025	546-0/00
SFR1B79	256290	CL00053164	29/05/2025	659-9/02
ODG2215	256290	NC25022372	17/06/2025	500-2/00
SGE7I25	256290	CL00079413	18/06/2025	663-7/01
PPX9843	256290	NC25023797	26/06/2025	500-2/00
ENX5E09	256290	CL00059679	11/06/2025	554-1/04
DKC0A22	256290	CL00073888	18/06/2025	763-3/01
SGA5G83	256290	CL00073843	29/05/2025	763-3/01
EMQ0F90	256290	CL00081781	31/05/2025	763-3/02
PPH3I90	256290	CL00073894	18/06/2025	501-0/00
MQY5J75	256290	CL00081720	31/05/2025	545-2/05
SRV7E47	256290	BT00099560	16/06/2025	555-0/00
ODT8056	256290	CL00053157	29/05/2025	659-9/02
LTX5799	256290	CL00082434	10/06/2025	554-1/01
JLF3080	256290	CL00053152	23/05/2025	554-1/03
SGE7I25	256290	CL00079414	18/06/2025	501-0/00
MRN7822	256290	CL00081497	29/05/2025	555-0/00
MPR1226	256290	CL00081717	31/05/2025	545-2/05
MSS0626	256290	CL00053155	27/05/2025	554-1/04
SGB5I45	256290	CL00077600	18/06/2025	554-1/04
EUV1B15	256290	CL00068525	03/06/2025	554-1/04
PPH4D54	256290	CL00068680	16/06/2025	612-2/00
MST8I46	256290	CL00073884	18/06/2025	663-7/02
RQO8J90	256290	CL00077565	31/05/2025	545-2/05
GXI2F24	256290	CL00078489	29/05/2025	659-9/02
SGE7I25	256290	CL00079415	18/06/2025	734-0/00
SFQ2A20	256290	CL00079639	30/05/2025	545-2/06
MTY4430	256290	CL00081719	31/05/2025	545-2/05
PPH3I90	256290	CL00073895	18/06/2025	511-8/00
MQL1000	256290	CL00071016	02/06/2025	581-9/06
RRS6J73	256290	CL00075878	29/04/2025	545-2/06

RBJ0F81	256290	CL00081332	07/05/2025	555-0/00
MQJ1F11	256290	CL00068521	30/05/2025	763-3/02
MPP4B86	256290	CL00081905	05/06/2025	763-3/01
FCX9F45	256290	NC25021570	05/06/2025	500-2/00
OVF1B62	256290	CL00068522	03/06/2025	554-1/04
FMR7A47	256290	CL00081405	13/05/2025	594-0/01

Carlos Balbino Serrano
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 1700468

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000708/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: TRAV. AVELINO GUERRA, 111 -Bº SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLATINA - ES, CEP: 29707- 850.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
JOI4D51	256290	CL00081528	10/06/2025	574-6/03
HJW8I20	256290	CL00068675	02/06/2025	555-0/00
MTL0897	256290	CL00073903	30/06/2025	758-7/00
TOH4F75	256290	CL00083049	27/06/2025	705-6/01
EXJ8I87	256290	CL00081920	09/06/2025	554-1/04
SFR6G31	256290	CL00081919	09/06/2025	554-1/04
OSF2F54	256290	CL00081730	08/06/2025	703-0/01
RVV8F21	256290	NC25024239	01/07/2025	500-2/00
PPV1D32	256290	CL00082570	28/06/2025	554-1/07
PXK7515	256290	BT00179538	26/06/2025	555-0/00
MQS9B05	256290	CL00081610	07/06/2025	736-6/02
OSF2F54	256290	CL00079395	08/06/2025	659-9/02
QRG0C99	256290	CL00082201	05/06/2025	763-3/01
TOH4F75	256290	CL00083047	27/06/2025	596-7/00
HDV5E88	256290	NC25023263	24/06/2025	500-2/00
MTK9D26	256290	CL00073858	04/06/2025	501-0/00
MSD9043	256290	CL00082737	21/06/2025	554-1/01
MRB8921	256290	NC25022726	19/06/2025	500-2/00
TOE3D74	256290	CL00075893	04/06/2025	734-0/00
SGE7I25	256290	CL00083144	30/06/2025	734-0/00
MTK9D26	256290	CL00073860	04/06/2025	659-9/02
SGA6E09	256290	NC25021367	05/06/2025	500-2/00
RMJ9I68	256290	NC25024248	01/07/2025	500-2/00
SFW1D07	256290	CL00082951	25/06/2025	554-1/04
PPF2E30	256290	CL00082743	21/06/2025	554-1/01
OYI0662	256290	CL00075894	06/06/2025	768-4/01
OVK2E18	256290	CL00082748	25/06/2025	545-2/02
MQJ7769	256290	CL00081916	09/06/2025	554-1/04
MTG5I21	256290	CL00081928	11/06/2025	545-2/01

LOW6B94	256290	CL00082230	21/06/2025	763-3/02
MTV9667	256290	NC25021184	05/06/2025	500-2/00
QRH8B57	256290	CL00082741	21/06/2025	554-1/01
MRK7477	256290	CL00081922	09/06/2025	554-1/04
OSF2F54	256290	CL00081731	08/06/2025	501-0/00
MTK9D26	256290	CL00073859	04/06/2025	511-8/00
MTW9259	256290	CL00076647	02/06/2025	555-0/00
QRJ2D95	256290	CL00081611	07/06/2025	546-0/00
HGI1018	256290	CL00082562	25/06/2025	555-0/00
HDV5E88	256290	NC25024175	01/07/2025	500-2/00
MPQ7I28	256290	CL00082050	04/06/2025	555-0/00
MRN9A38	256290	CL00082660	27/06/2025	663-7/01
MTV0025	256290	CL00059516	29/05/2025	546-0/00
PPN7D34	256290	CL00083140	30/06/2025	763-3/01
RBE3C22	256290	BT00179555	30/06/2025	573-8/00
KQW8E05	256290	CL00057402	17/06/2025	545-2/02
TOE3B76	256290	CL00074236	07/06/2025	545-2/02
SFV5H65	256290	CL00082655	25/06/2025	604-1/02
SRJ7D89	256290	CL00080255	04/06/2025	768-4/02
SFV3A18	256290	NC25021726	10/06/2025	500-2/00
SGD3D74	256290	CL00082751	25/06/2025	545-2/02
ODN7216	256290	CL00074241	11/06/2025	546-0/00
SFV3A18	256290	NC25021725	10/06/2025	500-2/00
MSF2894	256290	CL00082075	25/06/2025	555-0/00
MOZ1326	256290	CL00077568	31/05/2025	653-0/00
MPG9003	256290	CL00068670	27/04/2025	659-9/02
HHZ3643	256290	CL00079412	18/06/2025	659-9/02
MQT7E57	256290	CL00081816	14/06/2025	545-2/06
OWR3H18	256290	CL00083134	24/06/2025	572-0/00
OWR3H18	256290	CL00083133	24/06/2025	581-9/06
PPA3249	256290	CL00078896	21/05/2025	545-2/06

Carlos Balbino Serrano
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 1700481

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000694/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: TRAV. AVELINO GUERRA, 111 -Bº SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLATINA - ES, CEP: 29707- 850.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MPC0006	256290	CL00079282	07/03/2025	659-9/02	293,47
OCY6C35	256290	CL00077496	12/03/2025	573-8/00	293,47
RBB0G59	256290	CL00076641	17/02/2025	555-0/00	130,16
NHS7497	256290	CL00076462	20/12/2024	519-3/00	293,47
RAG0I31	256290	CL00075215	26/12/2024	545-2/07	195,23
MSF9B15	256290	CL00076370	20/12/2024	612-2/00	293,47
RBB6H75	256290	NC25001564	14/01/2025	500-2/00	390,46
MQC2600	256290	CL00075828	03/01/2025	550-9/00	130,16

OQL0I34	256290	CL00076234	10/02/2025	554-1/04	195,23
QUC1F90	256290	CL00079276	26/02/2025	554-1/04	195,23
ODE1194	256290	CL00078572	05/03/2025	554-1/04	195,23
ODD4I33	256290	NC25005922	13/02/2025	500-2/00	586,94
MTT9724	256290	CL00054047	16/12/2024	659-9/02	293,47
FLD7379	256290	CL00067881	13/11/2024	554-1/04	195,23
OCW6E38	256290	CL00076568	28/02/2025	601-7/05	293,47
MTX6152	256290	NC25000405	02/01/2025	500-2/00	390,46
MQB5G35	256290	CL00076442	04/12/2024	659-9/02	293,47
OKV6I76	256290	CL00072460	03/10/2024	545-2/01	195,23
QQS7J07	256290	CL00067065	01/10/2024	763-3/01	293,47
AQV8G59	256290	NC24040607	12/12/2024	500-2/00	260,32
QTH4J77	256290	CL00068247	22/10/2024	758-7/00	293,47
MQY7E24	256290	CL00077486	06/03/2025	554-1/04	195,23
ELM7B84	256290	CL00074465	31/10/2024	545-2/01	195,23
KYX0448	256290	CL00064118	18/10/2024	569-0/00	195,23
KYX0448	256290	CL00067640	20/09/2024	554-1/04	195,23
SDF9B12	256290	CL00067886	25/11/2024	554-1/04	195,23
LSV7G48	256290	CL00061298	08/10/2024	554-1/04	195,23
SGA1G39	256290	CL00069734	22/10/2024	547-9/00	130,16
AQK8C53	256290	CL00067424	18/09/2024	758-7/00	293,47
PPY2210	256290	NC24038027	26/11/2024	500-2/00	586,94
EFP1E80	256290	CL00076578	06/03/2025	556-8/00	195,23
JSZ0477	256290	CL00074663	22/11/2024	656-4/00	293,47
RBO8058	256290	CL00071208	23/09/2024	605-0/01	293,47
MQI9I14	256290	BT00134051	25/10/2024	665-3/01	195,23
RBG0A95	256290	NC24026284	29/08/2024	500-2/00	390,46
ITW4041	256290	CL00069982	11/10/2024	758-7/00	293,47
PPY2210	256290	NC24037928	26/11/2024	500-2/00	586,94
RKB3G34	256290	CL00072293	16/10/2024	574-6/01	130,16

Carlos Balbino Serrano
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 1700495

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000722/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: TRAV. AVELINO GUERRA, 111 -Bº SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLATINA - ES, CEP: 29707- 850.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
ODS0D18	256290	NC25013884	10/04/2025	500-2/00	586,94
OVI6F88	256290	CL00074131	18/11/2024	518-5/01	195,23
MPK3128	256290	CL00059465	04/11/2024	554-1/04	195,23
ODP5575	256290	CL00077837	05/12/2024	545-2/06	195,23
LNI7G18	256290	CL00080566	28/03/2025	659-9/02	293,47
RBE1H61	256290	BT00172256	22/12/2024	545-2/06	195,23
MTH5D54	256290	CL00073644	19/11/2024	546-0/00	130,16
MSI4C48	256290	CL00074373	29/11/2024	554-1/02	195,23

PLK5D49	256290	CL00076464	20/12/2024	659-9/02	293,47
SGD4J23	256290	CL00074357	28/11/2024	554-1/02	195,23
SGE7I25	256290	CL00080624	09/04/2025	703-0/01	293,47
PPP9A91	256290	CL00080249	14/04/2025	663-7/01	195,23
SGE5D53	256290	CL00077352	29/12/2024	736-6/02	130,16
KMG6F77	256290	CL00074692	02/12/2024	518-5/01	195,23
MSW5068	256290	CL00070316	26/11/2024	763-3/02	293,47
OVI6F88	256290	CL00074132	18/11/2024	758-7/00	293,47
MSU7G57	256290	CL00074496	06/11/2024	518-5/01	195,23
RQR1D69	256290	CL00074462	29/10/2024	763-3/01	293,47
OYI7548	256290	BT00170264	29/10/2024	545-2/06	195,23
ODJ0J66	256290	CL00076367	19/12/2024	555-0/00	130,16
MTC4I79	256290	CL00070004	25/10/2024	659-9/02	293,47
RQR1D69	256290	CL00074463	29/10/2024	518-5/01	195,23
ODP1E34	256290	NC24037947	26/11/2024	500-2/00	260,32
RTH9D88	256290	CL00058749	02/10/2024	549-5/00	195,23
MTG2968	256290	CL00071593	04/11/2024	734-0/00	130,16
RBD7F93	256290	CL00071595	04/11/2024	763-3/01	293,47
MQL2A98	256290	CL00072510	17/10/2024	758-7/00	293,47
MQB2G92	256290	CL00074118	18/11/2024	518-5/01	195,23
SGK5H75	256290	CL00080628	12/04/2025	762-5/01	293,47
RHD0F99	256290	CL00059471	28/11/2024	545-2/01	195,23
SFR6G31	256290	CL00070286	06/11/2024	554-1/04	195,23
MSU7G57	256290	CL00074497	06/11/2024	763-3/02	293,47
OYG0B04	256290	CL00071605	08/11/2024	763-3/02	293,47
OVI4036	256290	CL00074107	14/11/2024	758-7/00	293,47
ODA9A03	256290	BT00170268	28/10/2024	548-7/00	195,23
ODP2E98	256290	CL00074141	30/10/2024	548-7/00	195,23
RBJ1F91	256290	CL00076965	19/03/2025	663-7/01	195,23
JXJ7443	256290	CL00072484	15/10/2024	545-2/06	195,23
MTG2968	256290	CL00071592	04/11/2024	659-9/02	293,47
MTA1633	256290	CL00074127	18/11/2024	518-5/02	195,23
MQY5J75	256290	CL00073499	20/12/2024	659-9/02	293,47
MTF4H70	256290	CL00075344	10/04/2025	736-6/02	130,16
ODK2H48	256290	CL00067649	24/09/2024	554-1/04	195,23
HMS8799	256290	CL00067091	29/10/2024	758-7/00	293,47
MTE1440	256290	CL00075144	26/11/2024	518-5/01	195,23
SFV1J00	256290	CL00074452	29/10/2024	605-0/01	293,47
MTU3H65	256290	CL00067869	10/10/2024	554-1/04	195,23
QNA9G15	256290	CL00078541	19/12/2024	548-7/00	195,23
ODK5C44	256290	CL00075433	07/11/2024	554-1/04	195,23
MTD7D48	256290	CL00064122	22/10/2024	545-2/06	195,23
ODE5H38	256290	CL00074342	10/12/2024	763-3/02	293,47
ODJ3J18	256290	CL00074122	18/11/2024	758-7/00	293,47
PPV5F58	256290	CL00075443	01/12/2024	659-9/02	293,47
MTG2968	256290	CL00071594	04/11/2024	663-7/01	195,23
MTA5A47	256290	CL00074484	04/11/2024	763-3/01	293,47
PPB2F53	256290	CL00072355	11/10/2024	574-6/03	130,16
MOX6J79	256290	CL00072789	23/10/2024	758-7/00	293,47
OCZ9444	256290	CL00074203	09/04/2025	763-3/01	293,47
MQU8B62	256290	CL00074133	16/10/2024	663-7/01	195,23
QWT5A41	256290	CL00072790	23/10/2024	758-7/00	293,47
FZR5C27	256290	CL00074105	14/11/2024	758-7/00	293,47
PPL6G33	256290	NC24031799	10/10/2024	500-2/00	390,46
MPC1282	256290	CL00074416	29/11/2024	554-1/02	195,23
MRN1425	256290	CL00070251	17/10/2024	659-9/02	293,47
MTS4602	256290	NC24031669	10/10/2024	500-2/00	390,46

MTG2968	256290	CL00071590	31/10/2024	659-9/02	293,47
PJD6G87	256290	CL00071091	25/09/2024	518-5/01	195,23
QRB3H72	256290	CL00071130	11/10/2024	758-7/00	293,47
MQK5462	256290	CL00072830	29/10/2024	758-7/00	293,47
KNQ4G86	256290	CL00070265	23/10/2024	519-3/00	293,47
MTF3877	256290	CL00077894	06/01/2025	663-7/02	195,23
SGF1C15	256290	CL00061323	05/12/2024	763-3/02	293,47
MTV4I56	256290	CL00072471	11/10/2024	758-7/00	293,47
PWJ8I02	256290	CL00072835	23/09/2024	554-1/04	195,23
OCZ9444	256290	CL00074204	09/04/2025	659-9/02	293,47
RBG1D15	256290	NC24031824	10/10/2024	500-2/00	390,46
RQM2H23	256290	CL00076460	18/12/2024	612-2/00	293,47
MQF3I96	256290	CL00071551	21/10/2024	758-7/00	293,47
MSR0637	256290	BT00166271	23/09/2024	545-2/02	195,23
QRK3B83	256290	NC24033728	24/10/2024	500-2/00	260,32
MQU8B62	256290	CL00074134	16/10/2024	659-9/02	293,47
MRE2C01	256290	CL00072506	17/10/2024	758-7/00	293,47
SFQ2F79	256290	CL00071583	31/10/2024	618-1/00	195,23
SFV3J79	256290	CL00073285	28/11/2024	758-7/00	293,47
RQR1H12	256290	CL00070264	23/10/2024	763-3/01	293,47
MTA1633	256290	CL00072832	29/10/2024	518-5/01	195,23
MRN1425	256290	CL00070252	17/10/2024	604-1/02	195,23
PPB2F53	256290	CL00072356	11/10/2024	659-9/02	293,47
RQR7H98	256290	CL00072284	10/10/2024	758-7/00	293,47
OYD4556	256290	CL00067113	02/12/2024	763-3/01	293,47
THJ3G07	256290	CL00061325	19/12/2024	545-2/06	195,23
SFP6C22	256290	CL00072398	23/10/2024	554-1/04	195,23
RBA0D44	256290	CL00064102	10/10/2024	568-1/00	88,38
MPV0306	256290	CL00070371	21/09/2024	519-3/00	293,47
ODS4I70	256290	NC24040111	10/12/2024	500-2/00	586,94
RBF1I47	256290	CL00072269	10/10/2024	758-7/00	293,47
GPN5199	256290	CL00072869	03/01/2025	554-1/04	195,23
RQQ2A28	256290	CL00078588	14/03/2025	762-5/01	293,47
RBB4A15	256290	CL00075448	13/12/2024	554-1/04	195,23
ODS4J21	256290	CL00072838	05/10/2024	545-2/06	195,23
SFP8G66	256290	CL00071572	31/10/2024	758-7/00	293,47
LRR9A71	256290	CL00073286	28/11/2024	660-2/00	293,47
SFP9I19	256290	CL00072490	17/10/2024	548-7/00	195,23
MTG2H11	256290	CL00074656	18/11/2024	554-1/04	195,23
PLK5D49	256290	CL00074398	29/11/2024	554-1/02	195,23
QRI7D82	256290	CL00053299	28/02/2025	659-9/02	293,47
MTH1D99	256290	CL00067818	07/10/2024	545-2/01	195,23
DWQ5J73	256290	CL00075835	27/11/2024	736-6/02	130,16
MRG2986	256290	CL00067819	07/10/2024	659-9/02	293,47
RBC0A41	256290	CL00054055	18/12/2024	556-8/00	195,23
ODA9A03	256290	NC24040131	10/12/2024	500-2/00	390,46
QRB0279	256290	CL00080899	15/03/2025	596-7/00	1467,35
ODP1E34	256290	NC24037977	26/11/2024	500-2/00	390,46
RQP5A07	256290	CL00067083	15/10/2024	763-3/01	293,47
MPJ7566	256290	CL00057338	27/09/2024	554-1/04	195,23
SGI5C40	256290	BT00167621	21/10/2024	548-7/00	195,23
PPS4H18	256290	CL00072340	07/10/2024	519-3/00	293,47
LMD2A91	256290	BT00166272	24/09/2024	550-9/00	130,16
QRH3H45	256290	BT00166278	28/09/2024	545-2/05	195,23
MSR0637	256290	CL00070379	23/09/2024	758-7/00	293,47
ODH5988	256290	CL00067068	01/10/2024	758-7/00	293,47
ODG9232	256290	CL00071229	27/09/2024	758-7/00	293,47

PPP9A96	256290	CL00080914	21/03/2025	596-7/00	1467,35
MPV4697	256290	CL00072406	04/11/2024	554-1/04	195,23
OCY0790	256290	CL00070725	01/10/2024	758-7/00	293,47
MQQ5F42	256290	CL00071530	03/10/2024	605-0/02	293,47
MPZ1H26	256290	CL00081557	11/04/2025	518-5/01	195,23
MST9H32	256290	CL00069969	01/10/2024	758-7/00	293,47
PUH9A55	256290	CL00067798	27/09/2024	554-1/04	195,23
PPE7A27	256290	CL00069994	17/10/2024	604-1/02	195,23
MRR7348	256290	CL00077884	27/12/2024	545-2/06	195,23
OCX7601	256290	CL00069687	26/08/2024	554-1/07	195,23
ODE3J51	256290	CL00071219	27/09/2024	758-7/00	293,47
QRE2J59	256290	CL00071528	03/10/2024	545-2/02	195,23
SGC5C04	256290	CL00071207	23/09/2024	605-0/01	293,47
SFP9I19	256290	NC24025893	27/08/2024	500-2/00	586,94
RQR9H51	256290	NC24025826	27/08/2024	500-2/00	586,94
RBB6C51	256290	CL00061299	08/10/2024	554-1/04	195,23
PPA1F15	256290	CL00062524	12/09/2024	554-1/04	195,23
OYG0E43	256290	NC24029612	24/09/2024	500-2/00	390,46
RQN1H69	256290	BT00166266	23/09/2024	555-0/00	130,16
LTQ5J81	256290	CL00062060	06/03/2024	554-1/04	195,23
MTS4E63	256290	CL00076429	30/01/2025	555-0/00	130,16
MPK3128	256290	CL00072857	22/11/2024	554-1/04	195,23

Carlos Balbino Serrano

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 1700504

Portaria

PORTARIA GCM Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA GCM Nº 002/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a competência que lhe confere o art. 90, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.256, de 14 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO a Portaria GCM nº 002/2025, publicada em 01 de dezembro de 2025, que instaurou Sindicância Administrativa para apuração dos fatos ocorridos em 30 de março de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo Presidente da Comissão de Sindicância, por meio de despacho datado de 23 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo para assegurar a completa apuração dos fatos, diante da coleta adicional de informações e da realização de análise mais detalhada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria GCM nº 01/2026, nos termos do art. 104 da Lei Municipal nº 7.256/2024.

Art. 2º Do novo prazo passa a contar a partir do término do prazo originalmente fixado, com vencimento em 31 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

CARLOS BALBINO SERRANO

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 1700577

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO 031/2023.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO SOCIAL RURAL DE COLATINA.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **ADITAR** o convênio em epígrafe no importe de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, representando o acréscimo de 8,589270280344817% do valor inicialmente firmado correspondente para custear as despesas da parcela de Dezembro e o restante do saldo da parcela do 13º salário de 2025, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 772) acostados aos autos.

EFEITO FINANCEIRO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **ADITAR** o valor do convênio em epígrafe, no que se refere o valor global de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, referente ao repasse da parcela do mês de dezembro de 2025 e do restante do saldo da parcela do 13º salário de 2025, objetivando o repasse do recurso referente à assistência financeira da União, destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais

para os profissionais da enfermagem, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 772) acostados aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1700502

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONVÊNIO 031/2023.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

CONVENIENTE: FUND SOCIAL RURAL DE COLATINA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **ADITAR** o convênio em epígrafe, no que se refere ao prazo de vigência, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **1º (primeiro) de janeiro de 2026** até o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**.

EFEITO FINANCEIRO: O presente Termo tem por finalidade **ADITAR** o valor do convênio em epígrafe, no que se refere o valor global de **R\$ 9.751.751,92 (nove milhões e setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)**, referente a 13 (treze) parcelas, objetivando o repasse do recurso referente à assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais de enfermagem, referente ao ano exercício de 2026, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 772), Plano de Trabalho da Entidade (fls. 773 e 774) e análise da CAOFI (fl. 798) acostados aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1700505

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO 030/2023.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA - APAE.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o Convênio nº 030/2023 no que se refere ao **prazo de vigência do mesmo**, onde consta na Cláusula Quinta, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **1º (primeiro) de janeiro de 2026** ao dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 657) e Plano de Trabalho da Entidade (fls. 654 e 655) acostados aos autos.

EFEITO FINANCEIRO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **ADITAR** o valor do convênio em epígrafe, no que se refere o valor global de **R\$ 18.748,08 (dezoito mil e setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos)** referente as parcelas do ano de 2026, objetivando o repasse do recurso referente à assistência financeira da União, destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem compreendendo o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 657) e Plano de Trabalho da Entidade (fls. 654 e 655) acostados aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1700509

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: MASTER AUTOMOTORES LTDA.

ID CIDADES: 2023.019E0700001.02.0041.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o Contrato em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Segunda, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **19 (dezenove) de dezembro de 2025** até o dia **18 (dezoito) de dezembro de 2026**, bem como os efeitos financeiros desta operação.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixado um valor mensal de **R\$ 2.559,54 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, devidamente corrigido de acordo com o índice IGPM, perfazendo um valor global de **R\$ 30.714,48 (trinta mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Despacho SEMAD (fl. 607).

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

RENAN LEAL DE OLIVEIRA

Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Nº 32240/2025.

Protocolo 1700960

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: MASTER AUTOMOTORES LTDA.

ID CIDADES: 2023.019E0700001.02.0041.

OBJETO: Considerando a **RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato, uma vez que houve um erro no registro da vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 154/2023 no Sistema de Gerenciamento de Compras, Licitação e Contratos da E&L, constando a vigência de 19 (dezenove) de dezembro 2024 à 12 (doze) de dezembro de 2025. Tendo em vista a referida **RETIFICAÇÃO**, passou-se a considerar a vigência correta, conforme consta na Cláusula Segunda do Termo Aditivo Nº 01: "(...) a partir do dia **19 (dezenove) de dezembro de 2024** até o dia **18 (dezoito) de dezembro de 2025**, bem como os efeitos financeiros desta operação, conforme despacho da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 509)".

Diante do exposto, o presente Termo Aditivo tem por finalidade **ADITAR** o Contrato em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Segunda, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **19 (dezenove) de dezembro de 2025** até o dia **18 (dezoito) de dezembro de 2026**, bem como os efeitos financeiros desta operação.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixado um valor mensal de **R\$ 2.559,54 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, devidamente corrigido de acordo com o índice IGPM, perfazendo um valor global de **R\$ 30.714,48 (trinta mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Despacho SEMUS (fl. 608).

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1700971

Conceição da Barra**Convênio****TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DO VALOR GLOBAL AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 009/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 009/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a **CASA NOSSA SENHORA APARECIDA - HOSPITAL MATERNIDADE SÃO MATEUS**, nos termos da Lei nº 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01, Centro, Conceição da Barra/ES, CEP 29980-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, CPF nº 776.***.***-72, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.690.604/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GILDEVAN FERNANDES ALVES**, CPF nº 961.***.***-87 - e, de outro lado, a **CASA NOSSA SENHORA APARECIDA - HOSPITAL MATERNIDADE SÃO MATEUS**, entidade privada sem fins lucrativos, caracterizada como **Organização da Sociedade Civil - OSC**, com sede na Rua Coronel Constantino Cunha, nº 1.995, Bairro Ideal, São Mateus/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.993.427/0002-75, neste ato representada por seu Presidente, **GLEISON MARCOS NIMER**, CPF nº 096.***.***-50, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA** - resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos autos do **Processo Administrativo nº 3845/2025**, com fundamento nos arts. **42, 43 e 57 da Lei nº 13.019/2014**, na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 836/2010 e nº 2.646/2013, bem como demais normas aplicáveis às parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **redução do valor global da parceria**, alterando-se exclusivamente a **Cláusula Terceira - Do Valor e dos Recursos Orçamentários** do Convênio de Cooperação Mútua nº 009/2025, **sem modificação do objeto, da finalidade pública ou das metas pactuadas**, nos termos do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA (MROSC)

A presente alteração decorre de **readequação financeira e orçamentária da parceria**, devidamente justificada nos autos do **Processo Administrativo nº 3845/2025**, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, proporcionalidade e do interesse público, **sem prejuízo à execução do objeto pactuado**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

O valor global da parceria, originalmente fixado em **R\$ 640.314,00 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e quatorze reais)**, fica **reduzido para R\$**

160.632,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros observará **cronograma de desembolso compatível com o novo valor**, conforme **Plano de Trabalho devidamente ajustado**, que passa a integrar este Termo Aditivo para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do Convênio de Cooperação Mútua nº 009/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em plena vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais e administrativos a partir de então.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Conceição da Barra/ES, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito Municipal

Administração Pública Parceira

GILDEVAN FERNANDES ALVES

Secretário Municipal de Saúde

GLEISON MARCOS NIMER

Presidente

Organização da Sociedade Civil Parceira

Protocolo 1700159

Domingos Martins**Convênio****05/01/2026 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026-FMS.**

PARTES: **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.**

OBJETO: O presente Termo de Colaboração decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que tem por objeto a oferta serviços especializados em saúde, por meio de ações de habilitação, reabilitação, e estimulação, destinado a pessoas desde a primeira infância até a fase adulta e idosa, com diagnóstico de deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtornos o neuro-desenvolvimento, que demandem acompanhamento na Associação de Pais e Amigos Escepcionais(APAE) de Venda Nova do Imigrante/ES.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o Processo Administrativo nº 015681/2025.

Domingos Martins - ES, 05 de janeiro de 2026.

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1700652

Guaçuí**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO****Nº 000004/2025/IPMG.****PROCESSO Nº 000383/2025**

CONTRATANTE: IPMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO (A): ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA

DO OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial e à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**, nos termos previstos no art.40 da CRFB/1988, Lei nº 9.717/1998, na Portaria MF nº 464/2018 e suas alterações, Portaria MTP 1.467/2022 e suas alterações, referente ao exercício de 2025 com vigor no exercício de 2026, conforme constante no termo de referência anexo.

DO VALOR/ DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pela execução do objeto deste contrato, o **IPMG** pagará a CONTRATADA, a importância de **R\$ 7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais)**, correndo a despesas à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do **IPMG - 00005-180200000000-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOAJURIDICA (16001601.0412200312.095.0001.33903900000.180200000000-AAAA)**

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **23 de dezembro de 2025 à 30 de junho de 2026.**

Do Processo Licitatório, INEXIGIBILIDADE de acordo com o artigo 74 inciso III, alíneas "a" e "b" da lei 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o Servidor Pública Municipal Sr. Wagner Medeiros de Souza, de acordo com a Portaria nº 310/2025.

Guaçuí-ES, 23 de dezembro de 2025.

IPMG-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

Protocolo 1700529**Guarapari****Lei****LEI Nº. 5.153, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERÍODO DE 2026-2029.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e ao estabelecido na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Plurianual do Município de Guarapari, para o quadriênio 2026 - 2029, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações orçamentárias e não orçamentárias e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além das relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º. Integra o Plano Plurianual o "Anexo Único - Programas e Ações do Poder Executivo e do Poder Legislativo".

§ 2º. Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis orçamentárias e créditos adicionais e nas leis que os modifiquem.

Art. 2º. As prioridades e metas para os anos de vigência do PPA estarão contidas na proposta orçamentária para os anos de 2026 a 2029.

Parágrafo Único. Os valores globais dos programas e ações assim como suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Alterar o órgão ou a unidade orçamentária responsável pelos programas;

II - Incluir, excluir ou alterar o indicador de resultado e registrar a mensuração de seu respectivo índice; e
 III - Adequar o título dos produtos, das unidades de medidas e das metas, com vistas à melhoria do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 4º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas e ações serão propostos pelo Poder Executivo, através da revisão anual do Plano, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Lei específico ou através da Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

Art. 5º. A gestão do Plano Plurianual 2026-2029 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão de seus programas, seus objetivos, indicadores, ações, produtos, metas e valores.

§ 1º. Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026-2029;

§ 2º. O Poder Executivo manterá módulo de informações gerenciais, em sistema de informações adequado, para apoio à gestão do Plano Plurianual, que será atualizado permanentemente e conterá as informações referentes ao andamento dos programas e ações, suas execuções financeiras, o alcance das metas e o acompanhamento dos indicadores.

Art. 6º. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução de suas metas, diretrizes e objetivos, buscando o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

Parágrafo Único. A gestão do PPA 2026-2029 observará, entre outros previstos em Lei, aos princípios da transparência, da economicidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade.

Art. 7º. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos e das metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano;

IV - do alinhamento do Plano Plurianual com os demais Planos Municipais.

Art. 8º. Os programas do Plano Plurianual 2026-2029 serão anualmente avaliados, conforme definido no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 158/2025: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 301805446/2025
Protocolo 1700417

LEI Nº. 5.154, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarapari, relativas ao exercício financeiro de 2026, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

1 - RECEITAS CORRENTES	775.085.945,00
1.1 - Receita Tributária	265.665.267,00
1.2 - Receita de Contribuições	48.169.077,00
1.3 - Receita Patrimonial	11.165.074,00
1.4 - Transferências Correntes	445.083.277,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	5.003.250,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	21.209.524,00
2.1 - Alienação de Bens	254.108,00
2.2 - Transferências de Capital	20.955.416,00
3 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18.473.351,00
TOTAL GERAL	814.768.820,00

Art. 3º. A despesa total de R\$ 814.768.820,00 (Oitocentos e quatorze milhões, setecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte reais), é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 579.713.291,00 (Quinhentos e setenta e nove milhões, setecentos e treze mil e duzentos e noventa e um reais);

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 235.055.529,00 (Duzentos e trinta e cinco milhões, cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei.

§ 1º. As despesas por função serão executadas conforme quadro abaixo:

I - Legislativa: 21.236.788,00
 II - Judiciária: 28.010.634,00
 III - Administração: 50.157.134,00
 IV - Segurança Pública: 1.178.594,00
 V - Assistência Social: 29.615.442,00
 VI - Previdência Social: 82.792.278,00
 VII - Saúde: 122.460.715,00
 VIII - Trabalho: 187.094,00
 IX - Educação: 309.642.075,00
 X - Cultura: 9.263.614,00
 XI - Agricultura: 1.703.261,00
 XII - Urbanismo: 133.820.314,00
 XIII - Habitação: 1.419.346,00
 XIV - Gestão Ambiental: 3.586.908,00
 XV - Comércio e Serviços: 845.632,00
 XVI - Desporto e Lazer: 758.244,00
 XVII - Encargos Especiais: 11.051.282,00
 XVIII - Reserva de Contingência: 7.039.465,00

§ 2º. As despesas serão executas por poder e por órgão no montante de:

I - Poder Legislativo: 21.236.788,00
 II - Previdência: 82.792.278,00
 a) IPG: 3.545.719,00
 b) FUNDO FINANCEIRO: 58.446.559,00
 c) FUNDO PREVIDENCIÁRIO: 5.800.000,00
 d) RESERVA DO RPPS: 15.000.000,00
 III - Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari: 85.998.311,00
 IV - Poder Executivo: 624.741.443,00
 a) GAP: 1.681.740,00
 b) CGM: 280.937,00
 c) PGM: 12.830.452,00
 d) SEMAD: 21.563.276,00
 e) SEMAG: 1.577.293,00
 f) SEMCOS: 789.206,00
 g) SEMCULT: 9.263.614,00
 h) SEMDEC: 367.943,00
 i) SEMDEH: 5.284.331,00
 j) SEMED: 309.642.075,00
 k) SEMESP: 758.244,00
 l) SEMFA: 21.593.228,00
 m) SEMGOV: 3.539.465,00
 n) SEMIC: 5.855.001,00
 o) SEMMA: 2.988.268,00
 p) SEMOB: 71.091.600,00
 q) SEMPES: 670.273,00
 r) SEMSA: 122.460.715,00
 s) SEMSET: 1.352.767,00
 t) SEMTAC: 29.802.536,00
 u) SEMTUR: 1.348.479,00

Art. 5º. O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG está

fixado em R\$ 82.792.278,00 (Oitenta e dois milhões, setecentos e noventa e dois mil e duzentos e setenta e oito reais).

Art. 6º. O orçamento da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG está fixado em R\$ 85.998.311,00 (Oitenta e cinco milhões, novecentos e noventa e oito mil e trezentos e onze reais).

Art. 7º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2026.

Art. 8º. Ficam autorizados e excluídos do limite previsto no Art. 7º desta Lei:

I - Os créditos adicionais suplementares:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos, de acordo com o estabelecido no Art. 66, Parágrafo único, da Lei Federal 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa;

b) abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

c) destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes à amortização e encargos da dívida pública.

Art. 9º. A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, será gerenciada pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. Após prévia autorização legislativa, caberá ao Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Orçamento, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, autorizar a abertura dos referidos créditos por meio de Decreto.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto à codificação de receita ou despesa na execução orçamentária em caso de edição de normativas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Guarapari - ES., 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 192: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 301805447/2025
Protocolo 1700421

LEI Nº. 5.155, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E PÓS-VENÇÃO AO SUICÍDIO E À AUTOLESÃO EM GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Pós-venção ao Suicídio e à Autolesão, que tem como objetivo principal articular e fortalecer as ações de saúde mental no município de Guarapari, visando a promoção do bem-estar psicossocial da população.

Art. 2º Para a prevenção do suicídio e da autolesão, a Política Municipal deverá contemplar as seguintes diretrizes:

I. Capacitação Profissional: Promover a capacitação continuada de profissionais de saúde, educação, assistência social e segurança pública para identificarem sinais de sofrimento psíquico, comportamentos de risco e para realizar o manejo inicial de crises;

II. Campanhas de Conscientização: Realizar campanhas educativas em locais públicos, escolas e por meio de mídias sociais, com foco em:

a) Desmistificar entendimentos negligenciados sobre a importância da saúde mental.

b) Informar sobre a importância da busca por ajuda profissional.

c) Divulgar os canais de apoio e os serviços de saúde locais.

III. Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial:

a) Garantir o acesso rápido e facilitado a consultas com psicólogos e psiquiatras na rede pública municipal.

b) Fortalecer o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Guarapari, assegurando a oferta de grupos de apoio, oficinas terapêuticas e atendimento individualizado.

Art. 3º A Política Municipal de Pós-venção ao Suicídio tem como objetivo oferecer suportes psicossociais individuais aos familiares de pessoas que faleceram por suicídio.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal designará a Secretaria Municipal competente para coordenar a implementação desta Política e por realizar o monitoramento e a avaliação de suas ações, utilizando-se de dados para aprimorar as estratégias de prevenção e pós-venção.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 168/2025: Vereadora Rosana de Silva de Souza Pinheiro

Processo Administrativo Nº. 301804264/2025

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1700633

Decreto

DECRETO Nº. 704/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMMOB	
SERVIDOR	CARGO
DANIEL CYPRIANO	SUBSECRETÁRIO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1700860

DECRETO Nº. 706/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o seguinte servidor em:
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração:

SERVIDOR - CARGO

DANIEL CYPRIANO - SUBSECRETÁRIO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 2º - Após a nomeação, o servidor deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos para tomar posse no prazo de 7 (sete) dias. Somente após a posse, o servidor estará autorizado a iniciar suas atividades profissionais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1700865

DECRETO Nº. 003/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o seguinte servidor em:
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras:

SERVIDOR - CARGO

SIDNEI SANTANA DOS REIS - COORDENADOR

Art. 2º - Após a nomeação, o servidor deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos para tomar posse no prazo de 7 (sete) dias. Somente após a posse, o servidor estará autorizado a iniciar suas atividades profissionais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Guarapari/ES, 05 de janeiro de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1701036

DECRETO Nº. 004/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a seguinte servidora em:
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

SERVIDOR - CARGO

THAINA BIANCHI SEITH SANTOS - ASSESSOR TÉCNICO

Art. 2º - Após a nomeação, a servidora deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos para tomar posse no prazo de 7 (sete) dias. Somente após a posse, o servidor estará autorizado a iniciar suas atividades profissionais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Guarapari/ES, 05 de janeiro de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1701043

Convocação**CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**

O **Prefeito Municipal de Guarapari**, tendo em vista a classificação final dos eleitos no Processo de Escolha Unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar em conformidade com o processo nº 301804005/2025 nos termos do Artigo 69, Inciso I da Lei nº 3885/2015, **convoca** a Conselheira Tutelar Suplente abaixo citado para comparecer na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, situada a Rua Marcílio Dias, nº 399 - Edifício Reis dos Reis, 1º andar - Muquiçaba, Guarapari ES, no prazo de **03 (três) dias úteis contados a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2026, no horário de 09 (nove) às 17 (dezessete) horas**, munido da documentação abaixo relacionada. O **NÃO** comparecimento implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

1. Carteira de identidade (frente e verso);
2. Carteira de trabalho (frente e verso);
3. CPF;
4. Espelho do PIS / PASEP;
5. 01 foto 3x4;
6. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Declaração de não acumulo de cargos;
9. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

10. Cópia do CPF dos dependentes (filhos e cônjuge);
11. Comprovante de escolaridade;
12. Comprovante de residência atualizado;
13. Comprovante de vacinação Covid-19
14. Certidão de Antecedentes criminais;
15. Atestado de saúde ocupacional atualizado - ASO;

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Classificação:

10ª - TATIANA NASCIMENTO

Guarapari (ES), 05 de janeiro de 2026.

NÁDIA LUCIANA DONÁ**Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania****Protocolo 1700879****Errata**

Nº 01

ERRATA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025

A Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, ES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 014/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de cargos de Direção Escolar e Direção Escolar Adjunta de unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guarapari, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"2.1. Para o presente Processo Seletivo Simplificado, ficam disponibilizadas as seguintes vagas para provimento das funções estratégicas de Direção Escolar e Direção Adjunta Escolar, conforme unidades de ensino a seguir relacionadas:

I - ...
 II - ...
 (...)
 XXIV - ...

LEIA-SE:

"2.1. Para o presente Processo Seletivo Simplificado, ficam disponibilizadas as seguintes vagas para provimento das funções estratégicas de Direção Escolar e Direção Adjunta Escolar, conforme unidades de ensino a seguir relacionadas:

I - ...
 II - ...
 (...)
 XXIV - ...
 XXV - EMEF "Constantino José Vieira"
 01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

XXVI - EMEIEF "Jorge Boueri Sobrinho"
 01 (uma) vaga para Diretor Escolar Adjunto.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 014/2025, que não

colidirem com o disposto nesta Errata, a qual passa a integrar o referido Edital para todos os fins legais.

Guarapari/ES, 31 de dezembro de 2025.

JACIARA MORAES LYRIO DEZAN
 Secretária Municipal da Educação
 Decreto Municipal nº 032/2025

Protocolo 1700424**Comunicados****2ª COMUNICADO DE ELIMINAÇÃO - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.**

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, torna público que o candidato abaixo convocado para a vaga de suplente para o Conselho tutelar, através do Processo 301804005/2025, publicada no dia 23/12/2025, no Diário Oficial dos Municípios ESTÁ SENDO ELIMINADO:

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE. CLASSIFICAÇÃO

9º - VILMA RAIMUNDO DE SOUZA - A candidata não compareceu à convocação dentro do prazo previsto.

Guarapari, 05 de janeiro de 2026.

NÁDIA LUCIANA DONÁ

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Protocolo 1700876**Ibiraçu****Decreto****DECRETO Nº 6.882/2025****DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as elevadas temperaturas registradas durante o período do verão, caracterizando forte onda de calor;

Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias exercem suas atividades, em sua maioria, em ambiente externo, com exposição direta ao sol;

Considerando a necessidade de preservar a saúde, a integridade física e o bem-estar dos servidores públicos, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido, de forma temporária e excepcional, o horário de trabalho dos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE)** do Município de Ibirapu, no período compreendido entre **1º de janeiro e 31 de março de 2025**.

Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º, a jornada de trabalho dos servidores mencionados será realizada no horário das **7 h (sete horas) às 13 h (treze horas)**.

Art. 3º A redução do horário de trabalho de que trata este Decreto não implicará prejuízo da remuneração dos servidores, devendo a Secretaria Municipal de Saúde reorganizar as atividades e rotinas de trabalho, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, adotando as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à adequação de escalas e planejamento das atividades.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos exclusivamente no período previsto no art. 1º**, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 30 de dezembro de 2025.

Protocolo 1700280

Portaria**PORTARIA Nº 27.523/2025****PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº 007154/2025;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 2.569/2004.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Contratação da servidora abaixo relacionada, para permanecer no cargo adiante especificado, conforme previsto na Lei nº. 2.569/2004, com vencimentos devidamente atualizados:

I - ELLEN JESSICA MAULAES DE JESUS FRITZ, para permanecer no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a partir de 04/12/2025 até 03/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/12/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 09 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.
Protocolo 1700287

Contrato**Resumo do Contrato**

Nº 116/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº

12.990.434/0004-08,

Proc. Nº 7654/2025. Adesão a ARP nº 087/2025 - PE nº 037/25 oriundo do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática e Periféric, a pedido da SEME. Valor Global: R\$ 46.699,96. Vigência: 90 dias.

ID: 2025.030E0700001.16.0009

Ibirapu, 24 de Dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1700628

Ibitirama**Lei****LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 931, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE "CRIA O PROGRAMA DE ESTÁGIO E SUAS REGRAS PARA O ÂMBITO MUNICIPAL, REVOGANDO O 'ANEXO I' E INSTITUINDO NOVAS REGRAS DE REAJUSTE E VALORES PARA A BOLSA-ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 931, de 16 de fevereiro de 2017, passa a vigorar acrescida do Art. 6º-A, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A. O valor da Bolsa-Estágio e do Auxílio-Transporte, de que trata o § 1º do Art. 6º desta lei, será reajustado anualmente na mesma época e pelo mesmo índice de correção ou percentual aplicado aos vencimentos dos servidores do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º O 'Anexo I' da Lei Complementar Municipal nº 931, de 16 de fevereiro de 2017, é revogado e substituído pelo Anexo I-A, que integra esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Anexo I da Lei Complementar nº 931/2017

Ibitirama-ES, 05 de janeiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I-A (Escarlaridade/Horas/Valores)

Ensino Médio:

Horas trabalhadas	Bolsa-estágio	Auxílio-transporte
04 (quatro horas)	R\$ 400,00	R\$ 50,00
05 (cinco horas)	R\$ 450,00	R\$ 50,00
06 (seis horas)	R\$ 500,00	R\$ 50,00

Ensino Técnico:

Horas trabalhadas	Bolsa-estágio	Auxílio-transporte
04 (quatro horas)	R\$ 400,00	R\$ 50,00
05 (cinco horas)	R\$ 450,00	R\$ 50,00
06 (seis horas)	R\$ 500,00	R\$ 50,00

Ensino Superior:

Horas trabalhadas	Bolsa-estágio	Auxílio-transporte
04 (quatro horas)	R\$ 800,00	R\$ 50,00
05 (cinco horas)	R\$ 850,00	R\$ 50,00
06 (seis horas)	R\$ 900,00	R\$ 50,00

Ibitirama-ES, 05 de janeiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1700890

Decreto

DECRETO Nº 001/2026

EXONERA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, JOSÉ ROGÉRIO DE ALMEIDA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE. REF. CC1/AGP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, por motivo de falecimento, **JOSÉ ROGÉRIO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, REF. CC1/AGP, nomeado por meio do Decreto Nº. 070/2025 de 13/01/2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Ibitirama-ES, 05 de Janeiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1700893

DECRETO Nº 002/2026

NOMEIA GILBERTO ROCHA DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, REF. CC1/AGP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **GILBERTO ROCHA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, REF. CC1/AGP.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 05 de Janeiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1700897

DECRETO Nº 003/2026

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE DIRETOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Direitos Humanos do Município de Ibitirama-ES.

Art. 2º - Fica assim constituída a Comissão:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Eleuzineia Medeiros Amaral
Amanda Senna de Oliveira Costa

Secretaria Municipal de Educação:

Thiago Vieira Rosa

Márcia Cristina Salviete Rafael

Secretaria Municipal de Saúde:

Rovena Eduarda de Oliveira Garcia

Lorena Aparecida Macedo de Abreu

Art. 3º. A Comissão ora instituída tem por objetivo representar as minorias e grupos menos favorecidos como LGBTI+, mulheres, crianças e adolescentes, afrodescendentes, pessoas em situação de rua, quilombolas, índios, refugiados, estrangeiros e imigrantes, em demandas que possam surgir, assim como articular ações propositivas voltadas para esses públicos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 217/2023.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 05 de janeiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1700901**Portaria****PORTARIA Nº. 277/2025****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2025** que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE BAIXA COMPLEXIDADE, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SENDO O PRESENTE CONTRATO FIRMADO ATRAVÉS DE UMA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.**", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Secretário da pasta **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, como Fiscal Titular do referido contrato o servidor **MATHEUS NUNES DE MEDEIROS** e como Fiscal Substituto a servidora **MANOELI NASCIMENTO BARRADOS**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Ibitirama-ES, 22 de Dezembro de 2025.**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Protocolo 1700428

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



PORTARIA Nº. 001/2026**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão das etapas de inscrição, classificação e escolha de vagas do processo de remoção - Edital Nº 004/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo de Remoção de Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibitirama-ES.

Art. 2º - A lista contendo a relação dos servidores removidos, com a respectiva unidade escolar de origem e a unidade de destino (nova localização), consta no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 05 de janeiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR	LOCALIZAÇÃO EFETIVA	LOCALIZAÇÃO ESCOLHIDA NO PROCESSO DE REMOÇÃO 2025 PARA EXERCÍCIO A PARTIR DE 2026
1	3ª	Valdineia Lemos Pereira	PROFESSOR MA-PA V - EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES - Educação Infantil	PROFESSOR MA-PA V - CEMEI JOÃO BATISTA LOPES - <u>Educação Infantil</u>
2	7ª	Marcia Dias Serafim	PROFESSOR MA-PA V - EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES - Ensino Fundamental I	PROFESSOR MA-PA V - CEMEI JOÃO BATISTA LOPES - <u>Educação Infantil</u>
3	10ª	Cátia Oliveira Damasceno Fernandes	PROFESSOR MA-PA V - EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES - Educação Infantil	PROFESSOR MA-PA V - CEMEI MANOELINA EVARISTO DA SILVA MATAVELI - <u>Educação Infantil</u>
4	1ª	Sonia Regina de Oliveira Ataíde	PROFESSOR MA-PA V - EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES - Educação Infantil	PROFESSOR MA-PA V - CEMEI MARIA LEMOS FALEIRO - <u>Educação Infantil</u>
5	2ª	Maria Aparecida Cordeiro da Silva	PROFESSOR MA-PA V - EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES - Ensino Fundamental I	PROFESSOR MA-PA V - CEMEI MARIA LEMOS FALEIRO - <u>Educação Infantil</u>
6	5ª	Simone Monteiro da Silva Carvalho	PROFESSOR MA-PA V - EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES - Ensino Fundamental I	PROFESSOR MA-PA V - CEMEI MARIA LEMOS FALEIRO - <u>Educação Infantil</u>
7	6ª	Nuzia Regina Trigo Azevedo Souza	PROFESSOR MA-PA V - EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES - Educação Infantil	PROFESSOR MA-PA V - CEMEI MARIA LEMOS FALEIRO - <u>Educação Infantil</u>
8	8ª	Idalina do Carmo Serrão	PROFESSOR MA-PA V - EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES - Ensino Fundamental I	PROFESSOR MA-PA V - CEMEI MARIA LEMOS FALEIRO - <u>Educação Infantil</u>
9	4ª	Carla Alessandra Dias de Oliveira Machado	PROFESSOR MA-PA V - EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES - Educação Infantil	PROFESSOR MA-PA V - EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES - <u>Ensino Fundamental I</u>
10	12ª	Vilma Moreno de Alcântara	PROFESSOR MA-PA V - EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES - Educação Infantil	PROFESSOR MA-PA V - EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES - <u>Ensino Fundamental I</u>
11	13ª	Rafaela Silva Peixoto	PROFESSOR MA-PA V - EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES - Educação Infantil	PROFESSOR MA-PA V - EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES - <u>Educação Infantil</u>

PORTARIA Nº. 002/2026

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA KELIANE MÁRCIA FERREIRA QUEIROZ LEAL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é direito dos servidores do magistério a Progressão Horizontal por antiguidade;

CONSIDERANDO que a servidora indicada nesta Portaria alcançou o direito a progressão;

CONSIDERANDO o Processo nº 7513/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão horizontal por antiguidade a servidora efetiva **KELIANE MÁRCIA FERREIRA QUEIROZ LEAL**, do quadro do magistério, matrícula 002640, que cumpriu os condicionantes legais para obtenção do direito, passando da letra F para G.

Parágrafo único - A progressão horizontal por antiguidade será concedida nos moldes do Art. 16, da Lei Municipal nº 264/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 05 de janeiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1700909

PORTARIA Nº. 003/2026

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SIMONE SOARES DE MOURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o processo Nº 9324 de 26 de Novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8112, de 11 de Dezembro de 1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária da servidora **SIMONE SOARES DE MOURA**, passando de 40h para 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 05 de janeiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1700916

PORTARIA Nº. 004/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 331/2017, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC;

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os(as) servidores(as) públicos(as) efetivos(as) abaixo relacionados(as) para comporem a Comissão de Seleção encarregada de analisar as propostas apresentadas nos Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 331/2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Ibitirama, as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

I - Presidente da Comissão:

Gilberto Rocha de Oliveira - Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

II - Membro:

Sueli Silveira de Moraes - Engenheira Agrônoma - Matrícula nº 6069

III - Membro:

Franciele Aparecida Costa Lemos - Médica Veterinária - Matrícula nº 6052

IV - Membro:

Joelber da Silva de Souza - Técnico Agrícola - Matrícula nº 6040

V - Membro:

Erika Campos Alves - Engenheira Agrônoma - Matrícula nº 02971

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção proceder à análise técnica e documental das propostas apresentadas, de acordo com os critérios estabelecidos nos Editais de Chamamento Público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 05 de janeiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1700921

Contrato**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2026**

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIRAMA - ES, E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CIM POLO SUL PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

PROCESSOS Nº 9158/2025.

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 31.276.490/0001-31**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIRAMA - ES**, inscrito no **CNPJ sob o nº 14.699.505/0001-09**, com sede na Rua Otávio Schwartz, s/n, Bairro: Centro, Ibitirama/ES, Cep: 29.540-000 representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **MARCIO CLAYTON DA SILVA** e de outro lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CIM POLO SUL**, associação pública de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 02.722.566/0002-33**, com sede à Avenida Agenor Luiz Thomé, s/nº, Centro, Guaçuí, Estado do Espírito Santo - CEP 29.560-000, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, **Sr. Gedson Brandão Paulino - Prefeito Municipal de Iconha** doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto nos Arts. 18 e 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016, têm justo e acordado celebrar o presente contrato, para a gestão associada de serviços públicos na área da saúde, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas abaixo estipuladas:

CONSIDERANDO:

I - As características e necessidades técnicas, sociais e econômicas de integração dos serviços de saúde da região no CONTRATADO, visando obter o modelo de governança regional e o alcance da escala adequada para contratação dos serviços de saúde;

II - O interesse do CONTRATADO em atender as necessidades do CONTRATANTE, visando garantir agilidade e economicidade na prestação dos serviços de consultas e exames na área da saúde;

III - Os termos do artigo 13 da Lei federal 11.107/2005 e os termos do artigo 2º, inciso XVI e dos Artigos 18 e 30, ambos do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a gestão associada de serviços públicos, por meio da prestação de serviços na área de saúde pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, de acordo com a Carteira de Serviços, pactuada na Comissão Intergestores Regional Sul - CIR Sul, estabelecida no Anexo I, observado a necessidade dos serviços dentro da proposta da Auto Regulação Formativa Territorial, em decisão colegiada, para atender as demandas do CONTRATANTE, por meio da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil em Guaçuí.

1.2 - O presente CONTRATO abrange o quantitativo de serviços de saúde acordados em decisão colegiada, conforme a necessidade dos serviços ambulatoriais especializados a ser referenciada para o CONTRATANTE, bem como encontra-se incluído no mesmo, como parte integrante do preço e valor contratado, as despesas indiretas inerentes a manutenção e gestão dos serviços e clínica regional por meio do CONTRATADO, e por se tratar de ação conjunta regional, as decisões que determinam a participação do CONTRATADO estão sujeitas as decisões colegiadas, conforme modelo de governança regional pactuado.

1.3 - Em caso de necessidade de acréscimo de outros serviços e procedimentos, desde que inseridos no rol de atividades/procedimentos disponibilizados pelo CONTRATADO, as partes poderão ajustar o presente instrumento mediante Termo Aditivo a ser celebrado, nos termos da Lei n.º 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado observado o que dispõe o Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Realizar, desde que adimplente com suas obrigações financeiras, a inserção dos usuários do SUS para

atendimento pelo CONTRATADO, de acordo com carteira de serviços pactuada para a Microrregião Caparaó e desde que os serviços estejam descritos na Tabela de Serviços e Procedimentos de Saúde - do CONTRATADO - Anexo I deste instrumento;

- b) Fazer a comunicação ao USUÁRIO do agendamento quando este dor atendimento presencial;
- c) Efetuar até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente, o repasse correspondente ao valor mensal da cota pactuada, de acordo com os prazos e condições fixadas pela Cláusula Quinta;
- d) Obedecer e respeitar a ordem de atendimento do CONTRATADO existente nas diversas especialidades oferecidas, baseado nos protocolos clínicos pactuados entre a Secretaria Estadual da Saúde e os municípios, e sob a gestão do CONTRATADO;
- e) Estar ciente que as atividades médicas de atendimento presencial, de auto regulação, de emissão de opinião formativa, de atividades pedagógicas, de telemedicina e de consultas compartilhadas, poderão/ deverão ser executadas nas formas, presencial e/ou à distância, de acordo com a metodologia de cada uma dessas atividades, utilizando sistema operacional e ou estrutura de tecnologia de informática disponibilizado pelo governo do estado através da Secretaria de Estadual da Saúde ou mesmo pela SAÚDE FÁCIL/CIM POLO SUL aos municípios vinculados a Unidade Saúde Fácil.
- f) Estar adimplente com o CONTRATADO no que se refere ao contrato de programa das despesas administrativas e manutenção da sede do CONTRATADO; e
- g) Comprometer-se com a adoção de todas as providências cabíveis para inserir e encaminhar os seus usuários referenciados, conforme a carteira de serviços de acesso liberada pelo CONTRATADO, sob pena de responsabilização pela não utilização dos serviços de saúde disponibilizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Realizar a prestação de serviço, no modelo de governança regional da gestão associada de serviços públicos, para o município adimplente, obedecendo os critérios do modelo da Regulação Estadual para a carteira de serviços estabelecida em decisão colegiada para atender as demandas do CONTRATANTE conforme demonstrado no Anexo I e dos demais municípios da região.
- b) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados aos munícipes do CONTRATANTE, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Encaminhar ao CONTRATANTE a relação dos serviços de saúde disponibilizados para atendimento a população do CONTRATANTE, contendo os quantitativos a ser executado por especialidade e procedimento, e acesso a agenda no sistema operacional e ou estrutura de tecnologia de informática disponibilizado pelo governo do estado através da Secretaria de Estadual da Saúde ou mesmo pela SAÚDE FÁCIL/CIM POLO SUL;
- d) Manter o quadro de profissionais atualizado junto ao SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- e) Emitir relatório mensal dos serviços de saúde prestados, no mês subsequente dos atendimentos realizados, para conhecimento do CONTRATANTE para acompanhamento do cumprimento dos serviços na forma pactuada em decisão colegiada e no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

5.1 - O valor global do presente CONTRATO é **R\$76.160,00 (Setenta e seis mil, cento e sessenta reais), que deverá ser quitado até a data limite de 30/04/2026, de acordo com a deliberação do Colegiado de Gestores do Micropolo Caparaó/Câmara Setorial de Saúde no dia 17/07/2025**; o valor da cota financeira da gestão associada de serviços de saúde no modelo de governança regional foi definido em decisão colegiada, para atender as demandas da população do CONTRATANTE, estando incluso no valor da cota financeira, a prestação dos serviços de saúde demais despesas inerentes à realização dos mesmos, tais como custeio da manutenção e gestão da clínica regional.

5.2 - O CONTRATANTE efetuará o repasse ao CONTRATADO, até o dia 10 (dez) de cada mês, do valor referente ao valor da carteira de serviços pactuada apresentada pelo CONTRATADO, sob pena de aplicação de juros de 1% ao mês, *pro rata die*, pelo atraso no repasse, desde que o motivo do atraso não seja justificado pelo CONTRATANTE.

§1º - O CONTRATADO deverá encaminhar o relatório dos serviços de saúde prestados ao CONTRATANTE até o dia 19 (dezenove) do mês subsequente para o setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.

§2º - O período do relatório dos serviços, para fins de acompanhamento dos serviços de saúde prestados ao CONTRATADO, será mensal e compreenderá todo o período do contrato, CONTRATO refere-se ao período da necessidade/ano.

§3º - Os valores do repasse estão definidos de acordo com a carteira de serviços pactuada para atender a Microrregião Caparaó no modelo da Auto Regulação Formativa Territorial, sendo da competência do CONTRATANTE em acordo com o CONTRATADO, gerenciar os serviços e os procedimentos de saúde que lhe compete, podendo ceder ou trocar com outros municípios integrantes do modelo de governança regional sob a gestão do CONTRATADO, a fim de viabilizar o atendimento ao planejamento local e regional realizados, no tocante ao atendimento da população, não se aplicando ao presente contrato os serviços de saúde de extra teto, custeadas por instrumento celebrado por cada município consorciado de acordo com a necessidade de seus municípios.

§4º - O CONSORCIADO efetuará o repasse do valor financeiro mensal mediante ordem bancária ou depósito em favor do CONTRATADO, a partir do mês da assinatura do presente instrumento, por meio da conta bancária descrita a seguir:

CONTA: 28.619.864

AGENCIA: BANESTES S/A - AG 125 - MIMOSO DO SUL/ES

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - A presente contratação decorre da DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9158/2025 efetuada com base Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto nos Arts. 18 e 32 do Decreto Federal 6.017/2007 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO	VALOR ORÇADO	CENTRO DE CUSTO
060001.1030200072.025	93	3171700000	15150000000	R\$ 26.060,000	Manutenção das Atividades do Consórcio de Saúde
060001.1030200072.025	94	3371700000	15150000000	R\$ 45.660,00	Manutenção das Atividades do Consórcio de Saúde
060001.1030200072.025	96	4471700000	15150000000	R\$ 2.000,00	Manutenção das Atividades do Consórcio de Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.1 - Para fins de garantia da transparência, o CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE e demais municípios acesso em tempo real a todas as informações pertinentes a cota de acesso aos serviços de saúde, agendamentos realizados, serviços de saúde prestados, geração de relatórios customizados por usuário a saber: nome, idade, sexo, endereço, serviço de saúde utilizado, data, prestador e outras informações que forem demandadas.

8.2 - O CONTRATADO disponibilizará à Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE - Setor de Controle e Avaliação relatórios solicitados pertinentes aos serviços prestados e valores recebidos e a receber e demais relatórios contábeis do período analisado.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

9.1 - Para fins de transparência na gestão fiscal, o CONTRATADO dará ampla divulgação, por meio do site do CONTRATADO, aos seguintes documentos:

- I - o orçamento do consórcio público;
- II - o resumo deste CONTRATO;
- III - as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação; e
- IV - os seguintes demonstrativos fiscais:

a) Do Relatório de Gestão Fiscal:

- 1. Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- 2. Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; e
- 3. Demonstrativo dos Restos a Pagar.

b) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

- 1. Balanço Orçamentário; e
- 2. Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS CONTRATANTES

10.1 - De acordo com o art. 9º, do Decreto 6.017/2007, os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O CONTRATADO quando em situação de inadimplemento com as obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 11.107/05.

§1º - No caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias o CONTRATANTE será notificado para que regularize a sua situação perante o CONTRATADO no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação.

§2º - Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo estabelecido, os serviços do CONTRATADO ao CONTRATANTE poderão ser suspensos, mediante deliberação da Assembleia Geral do CONTRATADO, até a regularização da dívida.

§3º - Não sendo regularizada a inadimplência, o CONTRATANTE poderá ser excluído do quadro de entes consorciados integrantes do CONTRATADO, mediante deliberação da Assembleia Geral.

§4º - A exclusão prevista no Parágrafo Terceiro não exime o CONTRATANTE da obrigação do repasse de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente, acrescido das despesas administrativas e outras pertinentes a gestão associada dos serviços e caso não haja solução administrativa, deverão ser adotadas as medidas judiciais a fim de evitar o prejuízo aos demais municípios que integram o modelo de governança regional, por meio da gestão associada de serviços públicos na área da saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem causas de rescisão do presente contrato:

- a) A não apresentação por parte do CONTRATADO, sem justa causa, de informações requeridas pelo CONTRATANTE em relação ao objeto contratado;
- b) O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, bem como cumprimento irregular, por qualquer das partes;
- c) A inadimplência das obrigações financeiras de repasse do CONTRATANTE ao CONTRATADO por prazo superior a 90 (noventa) dias, sucessivos ou intercalados;
- d) A manifestação expressa e justificada de uma das partes por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes da data pretendida para a realização da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, por meio de Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

13.2 - Toda e qualquer comunicação ou notificação de uma parte à outra somente será considerada como efetivada se: (a) entregue pessoalmente, contra recibo; (b) enviada por carta registrada, com aviso de recebimento; ou (c) transmitida por correio eletrônico (e-mail registrado) com confirmação ou comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro de Ibitirama - ES, por mais privilegiado que outros sejam, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitirama /ES, 23 de Dezembro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA Prefeito Municipal CONSORCIADO	MARCIO CLAYTON DA SILVA Secretário Municipal de Saúde CONSORCIADO

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF nº

2- _____
Nome:
CPF nº

ANEXO I**CARTEIRA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADO PARA A MICRORREGIÃO CAPARAÓ****CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS:**

ESPECIALIDADE	NÍVEL DE ATENÇÃO	QUANT. HORAS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cardiologia	II	71,40	R\$ 120,00	R\$ 8.568,00
Nefrologia	IV	100,8	R\$ 120,00	R\$ 12.096,00
Angiologia	II	144,0	R\$ 120,00	R\$ 17.280,00
Ortopedia	II	68,0	R\$ 120,00	R\$ 8.160,00
Dermatologia	III	154,0	R\$ 120,00	R\$ 18.480,00
Psiquiatria	II	129,20	R\$ 120,00	R\$ 15.504,00
Gastroenterologia	III	58,80	R\$ 120,00	R\$ 7.056,00
Endocrinologia	III	105,0	R\$ 120,00	R\$ 12.600,00
Neurologia	III	130,0	R\$ 120,00	R\$ 15.600,00
Urologia	III	105,0	R\$ 120,00	R\$ 12.600,00
Geriatria	II	83,85	R\$ 120,00	R\$ 10.062,00
Otorrinolaringologia	III	166,4	R\$ 120,00	R\$ 19.968,00
Oftalmologia	V	69,0	R\$ 120,00	R\$ 8.382,00
Reumatologia	IV	89,25	R\$ 120,00	R\$ 10.710,00
Obst. alto risco	I	20,0	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
Neuropediatria	IV	71,40	R\$ 120,00	R\$ 8.568,00
TOTAL	-	-	-	R\$ 188.034,00

SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO:

TIPO DE EXAME	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
U.s obstetrica	150 horas	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
U.s mamária bilateral			
U.s obstetrica colorido e pulsado com doppler			
U.s doppler de fluxo obstétrico			
U.s pélvica (ginecológica)			
U.s bolsa escrotal			
U.s de próstata por via abdominal			
U.s de tireóide			
U.s transvaginal			
U.s aparelho urinário			
U.s abdomen total			
U.s abdomen superior			
U.s abdômen inferior			
U.s parede abdominal			
U.s Parte moles			
U.s doppler colorido de vasos	83 procedimentos	R\$125,00	R\$10.375,00
Mamografia	300 procedimentos	R\$ 90,00	R\$27.000,00
Mamografia bilateral para rastreamento			
Mamografia bilateral para 50 a 69 anos rastreamento			
Ecodopplercardiograma transtorácica	150 horas	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
Monitoramento pelo Sistema Holter 24 h			
Teste ergométrico			
Monitorização ambulatorial de PA			
Endoscopia digestiva alta	100 procedimentos	R\$ 200,00	R\$20.000,00
Retosigmoidoscopia	05 procedimentos	R\$ 150,00	R\$ 750,00
Colonoscopia	10 procedimentos	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Nasofibrolaringoscopia	71,40 horas	R\$ 120,00	R\$ 7.788,00
Vídeo nasofibroscopia			
Videolaringoscopia			
Colposcopia	12 procedimentos	R\$ 65,00	R\$ 780,00
TOTAL	-	-	R\$ 107.693,00

Protocolo 1700402**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2025**

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, estabelecido na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, inscrito no CNPJ 31.726.490/0001-31, devidamente representada pelo Prefeito Municipal - Sr. **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº **.***-72 ES e CPF nº ***.**.*-86, residente e domiciliado na Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo o Secretário da pasta designado pelo Decreto nº 006/2025, o Sr. **PEDRO PAULO OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF nº ***.***.*-72, residente e domiciliado na Córrego do Vidal, São José, Ibitirama - ES, CEP: 29.540-000, nos termos do edital de Credenciamento público nº 006/2025, e de outro lado o leiloeiro **RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO** inscrito no CPF nº ***.***.*-95, residente e domiciliado a Rua Ernesto Bassini, nº 198, bairro Santo Antônio, Vitória / ES, doravante denominada **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços de leiloeiro oficial para alienação dos bens móveis inservíveis e de material de consumo equivalente da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do credenciamento a contratada deverá:

- I. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- II. Os serviços contratados abrangem todo o procedimento do leilão, mediante prévia determinação da Secretaria Municipal de Administração, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, sem gerar direito subjetivo ao contratado.
- III. Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.
- IV. Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a prestação

dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a realização do objeto do presente Edital. V. O Contratante indicará os bens a serem objeto de cada Leilão.

VI. A credenciada somente poderá realizar os serviços após a aprovação da Secretaria Municipal de Administração e de transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA

A prestação dos serviços ora contratados **não** implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

1 - Do Credenciante:

1.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

1.2. Atender a todas as exigências contidas no Edital e em seus anexos.

2 - Da Credenciada:

2.1 Observar as disposições da Lei 14.133/2021 e suas atualizações, do Edital de Credenciamento a que este instrumento se vincula e suas atualizações.

2.2 Prestar os serviços de leiloeiro público oficial nos leilões de veículos, sucatas de ferragens, demais bens móveis inservíveis e material de consumo inservível da Prefeitura de Ibitirama.

2.3 Promover l e i l ã o **presencial, eletrônico, ou presencial e eletrônico simultaneamente**, a ser previamente definido pelo CONTRATANTE.

2.4 Em caso de leilão eletrônico e presencial simultaneamente, disponibilizar o leilão eletrônico em tempo real à ocorrência do presencial, possibilitando acesso às informações prestadas ao vivo, de modo a garantir a isonomia do certame.

2.5 Disponibilizar, por meio eletrônico, o leilão, para lances prévios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização do leilão, caso não haja estipulação de prazo superior no contrato.

2.6 Disponibilizar representante(s) para acompanhar o período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem nos pátios de inservíveis do Município.

2.7 Agrupar, identificar, vistoriar, marcar, avaliar, delimitar e fotografar os lotes dos bens móveis, sendo facultada a consulta por escrito ao CONTRATANTE em caso de dúvidas, sem transferência de responsabilidades ao CONTRATANTE.

2.8 Identificar e delimitar todos os lotes, exceto veículos de tração mecânica, utilizando fita zebra ou outro meio físico de identificação que os circunscreva e delimite sua especificidade e composição, permitindo o seu perfeito discernimento dos demais lotes.

2.9 Fotografar cada lote de bens móveis, de forma a permitir a sua identificação com clareza e o seu perfeito discernimento dos demais lotes, com ao menos 05 (cinco) fotos por lote para os bens em geral.

2.10 Fotografar os veículos, de forma que as fotos a serem dispostas no site do leilão contemplem no mínimo a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo, exceto nos casos de bem avariado ou outros impedimentos que inviabilizem fotografar, sendo necessárias no mínimo 5 (cinco) fotos.

2.11 Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas do Contratante, de outras repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua

inteira responsabilidade, na forma da lei.

2.12 Verificar junto ao DETRAN a numeração do chassi e do motor, bem como débitos, impedimentos judiciais, administrativos e congêneres, comunicando ao Contratante as ocorrências encontradas, sem prejuízo da sua inteira responsabilidade quanto às informações relacionadas às pendências e/ou irregularidades em todos os meios de divulgação do leilão, ou seja, catálogos, sites, panfletos e afins.

2.13 Disponibilizar catálogos pertinentes aos leilões, sendo catálogo impresso ou virtual, mediante a aprovação do contratante quanto à sua formatação e forma de impressão. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial, sendo os catálogos impressos distribuídos, também e previamente, nos locais onde se encontrarem os bens e no local e dia da realização do evento. No caso de catálogo virtual, estes deverão estar disponíveis no site do leilão no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame e uma via impressa afixada nos locais de visitação.

a) Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão. Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo no mínimo:

b) Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;

c) Órgão/Entidade promotor do leilão;

d) Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;

e) Local do leilão;

f) Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;

g) Endereço eletrônico para visualização dos bens e para realização do certame;

h) Endereço do escritório, em qualquer bairro do Município de Ibitirama, em imóvel comercial, de fácil localização e acesso, telefones e e-mails de contato do leiloeiro, para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante, vedado o coworking ou locações em associação com outros leiloeiros;

i) Informações e condições gerais sobre o leilão (Resumo do Edital de Leilão);

j) Listagem dos bens móveis do leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAL, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;

k) Outras informações, quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

2.14 Disponibilizar, no site de realização do leilão, as informações pertinentes, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, contendo, no mínimo:

a) Todos os itens que deverão constar dos catálogos de leilão, elencados no tópico retro;

b) Edital do leilão;

c) Orientações aos arrematantes, no site do leilão ou ainda em outros instrumentos de divulgação, quanto aos mecanismos corretos e seguros de pagamento e de retirada dos lotes, visando combater falsificações e quaisquer tentativas de fraude;

d) Fotos dos bens móveis em geral, por lotes, com no mínimo 5 (cinco) fotos de cada lote;

e) Fotos dos veículos por lote, constando no mínimo 5 (cinco) fotos, sendo fotografada a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo e outras que se fizerem necessárias

para a melhor visualização eletrônica dos veículos.

f) Outras informações, quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

2.15 Informar ao Preposto Municipal e respectiva Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, por e-mail, no caso de não ser possível a realização da quantidade mínima das fotos dos bens móveis, para submeter à validação a quantidade de fotos possível de apresentação.

2.16 Disponibilizar representante(s), devidamente identificados, para acompanhar a visita dos bens e atendimento dos arrematantes, conforme definido no contrato, pelo prazo de visita definido no Edital de Leilão.

2.17 Efetuar, às suas expensas, as publicações no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de grande circulação na região.

2.18 Efetuar ampla publicidade do leilão, divulgando o evento em redes sociais, internet e outros meios de comunicação disponíveis à época.

2.19 Efetuar a Publicação do Resultado do Leilão no Diário Oficial dos Municípios, antes da entrega da Prestação de Contas ao CONTRATANTE, constando os nºs dos lotes vendidos e outros dados que permitam identificá-los.

2.20 Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes, até a data da prestação de contas do leilão, sem prejuízo de atendimento e responsabilidades identificadas posteriormente, em razão do leilão realizado.

2.21 Realizar o leilão em local, dia e hora previamente agendado, reservada ao Contratante a faculdade do seu reagendamento.

2.22 Obedecer ao prazo para visita dos lotes, sendo, no mínimo, 10 (dez) dias úteis antes da data de realização do leilão definido pelo CONTRATANTE no Edital, vedado o leilão de qualquer lote sem o atendimento deste prazo e do prazo para a respectiva publicidade.

a) A Secretaria de Administração e a Diretoria de Transporte da Frota Municipal poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão, observados, na inclusão, o prazo mínimo necessário para a visita dos lotes e a definição de bens a alienar sempre previamente ao sorteio.

2.23 Disponibilizar equipe de apoio com, no mínimo, 03 (três) pessoas no dia, hora e local do leilão presencial, para atendimento ao público e realização do evento, ou em quantidade previamente estipulada pela Administração no contrato.

2.24 Disponibilizar equipe de apoio com, no mínimo, 01 (uma) pessoa no local e dias de visita, para atendimento ao público, ou em quantidade previamente estipulada pela Administração no contrato.

2.25 Deter ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, como: computadores; sistema de leilão com domínio registrado necessária e exclusivamente em nome do leiloeiro, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito; impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização dos seus serviços, de forma plenamente independente, admitida a locação - exceto de sistema de leilão -, desde que não pertencentes a outro leiloeiro, tampouco em sociedade com outro leiloeiro, nem coworking.

2.26 Disponibilizar o local para a realização do leilão presencial ou simultaneamente presencial

e eletrônico, às suas expensas, devendo ter capacidade mínima para 100 pessoas, possuir ambiente climatizado e de fácil acesso, rede lógica com acesso à internet, equipamentos de informática, som, recursos de projeção de imagem, impressão e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização do certame presencial, eletrônico, ou ambos simultaneamente, possibilitando-se a locação de imóvel, não pertencente a outro leiloeiro, tampouco em sociedade com outro leiloeiro ou coworking.

2.27 Possuir infraestrutura necessária para atendimento da Contratante e dos arrematantes, em espaço próprio ou locado, em imóvel comercial, com equipamentos de informática, acesso à internet, recursos e insumos de impressão e todos os demais necessários à prestação de perfeito, seguro e tempestivo atendimento, vedado coworking, locações em associação com outros leiloeiros, ou de imóveis de posse ou propriedade de outros leiloeiros.

2.28 A infraestrutura para atendimento ao Contratante e aos arrematantes poderá ser localizada em qualquer bairro do município, em imóvel comercial, de fácil localização e acesso, observando os demais requisitos descritos neste Termo de Referência.

2.29 Para realização de leilão presencial, o leiloeiro poderá, exclusivamente a seu critério, utilizar o espaço da Prefeitura, localizado na Avenida Acidália Vieira Knust, sn, Bairro Santa Bárbara, Ibitirama, ES. Sem ônus, se houver disponibilidade do local e autorização discricionária da CONTRATANTE, sem gerar direito subjetivo ao CONTRATADO.

2.30 Havendo opção pela utilização do espaço da Prefeitura, o uso do local ocorrerá sem transferência de nenhuma responsabilidade ao CONTRATANTE, como, limpeza, segurança, alimentação ou de qualquer outra natureza.

2.31 Caso opte por utilizar o espaço da Prefeitura de Ibitirama, nos leilões constituídos por mais de 20 (vinte) lotes, o leiloeiro deverá fornecer, no mínimo: café, água, copos descartáveis.

2.32 Emitir a documentação exigível decorrente da arrematação, tais como:

a) Declaração do Leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação e à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente;

a.1. Serão nulas as convenções pactuadas pelo CONTRATADO, antes ou depois da arrematação, com o fito de transferir, a arrematante ou a terceiros, as suas responsabilidades perante a Contratante.

b) Nota de arrematação do bem arrematado, em nome do titular do lance vencedor;

c) Declaração do Leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições e etapas necessárias à conclusão da arrematação, estando apto a retirar o bem arrematado no pátio/imóvel do Órgão detentor, respectiva a cada lote;

d) Termo de entrega do bem contendo autorização de retirada do bem, a ser assinada pelo Preposto Municipal, com fundamento na declaração do leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições necessárias para tal (de responsabilidade do contratado);

e) Nota fiscal do bem vendido, quando devida;

f) Indicação das contas do Município, para o pagamento dos valores da arrematação e caução;

g) Documento Único de Arrecadação - DUA, para recolhimento de ICMS, quando devido;

h) Espelho de comprovação da comunicação de venda dos veículos, emitido por meio **do site do DETRAN/ES**;

i) Autorização de retirada do bem, a ser assinada pelo Preposto Municipal ou, para autorizar a retirada do bem pelo arrematante, com fundamento na declaração supracitada;

j) Termo de Recebimento do bem, que deverá ser assinado pelo arrematante no ato da retirada do bem;

k) Outros documentos exigidos pelo CONTRATANTE ou pela legislação vigente.

2.33 Disponibilizar pessoal, nos dias posteriores ao Leilão, para atender os arrematantes quanto ao cumprimento das exigências do leilão, até a retirada dos lotes arrematados.

2.34 Exigências relacionadas ao leilão e ao desembaraço de seus lotes em todas as esferas, possibilitando a retirada do lote arrematado.

2.35 Providenciar, junto ao DETRAN, o registro dos comunicados de venda.

2.36 Prestar as informações solicitadas pelo Preposto Municipal e respectiva Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, antes, durante ou depois do leilão.

2.37 Elaborar laudo de avaliação para bens móveis, com registro fotográfico para cada lote, contendo proposta de valor de lance inicial para a venda. Todo bem a ser leiloado deverá ser previamente avaliado para fixação do preço mínimo de arrematação e a determinação para ocorrências dessas avaliações encontra agasalho no § 1º do art. 31 da Lei 14.133/21, devendo ser realizada pelos profissionais descritos no art. 2º da Resolução nº 345, de 27 de julho de 1990, do CONFEA.

2.38 Elaborar a prestação de contas do leilão, mantendo a guarda dos documentos originais sob sua responsabilidade, com posterior encaminhamento, por e-mail, ao CONTRATANTE, devendo conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- I.** Edital do Leilão, assinado pelo leiloeiro;
- II.** Catálogo do leilão;
- III.** Resumo do Edital de Leilão, publicado no Diário Oficial dos Municípios;
- IV.** Comprovação de publicidade do leilão;
- V.** Print do site do dia do leilão;
- VI.** Ata do dia do Leilão;
- VII.** Declaração do Leiloeiro de Cumprimento de condições de venda;
- VIII.** Comprovante de depósito dos valores do lote;
- IX.** Cópia das notas de arrematação dos bens arrematados;
- X.** Cópia do Termo de Entrega do Bem;
- XI.** Ata de Encerramento do Leilão;
- XII.** Publicação, no DOM, do resultado do Leilão.
- XIII.** Publicação da divulgação do Leilão, em jornal de grande circulação regional, em redes sociais;
- XIV.** Cópia dos comprovantes de quitação do DUA para recolhimento de ICMS, sempre que for devido;
- XV.** Cópia das notas fiscais avulsas dos bens, emitidas aos arrematantes, sempre que aplicável;
- XVI.** Declaração do Leiloeiro, por lote, de que o arrematante cumpriu todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação e à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente;
- XVII.** Autorização de retirada de bens, assinada pelo Preposto Municipal e respectiva Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, com base no documento supracitado;

XVIII. Termo de Recebimento de bens, assinado pelo arrematante no ato da retirada ou da obtenção da posse do bem;

XIX. Extratos do DETRAN comprovando a transferência ou comunicação de venda dos veículos, ou certidão de baixa definitiva;

XX. Notificações expedidas aos arrematantes, quando necessário;

XXI. Relatório fotográfico dos bens, contendo: nº do lote, valor da avaliação inicial, fotos dos bens na forma descrita neste termo de referência, entre outras informações porventura especificadas no contrato;

XXII. Relatório do dia do Leilão, contendo os seguintes itens: nº do lote, status (vendido ou não vendido), tipo da venda (presencial ou on-line), descrição do bem, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante, entre outras informações porventura especificadas no contrato;

XXIII. Relatório sintético do Leilão contendo: total da avaliação inicial, total do valor arrematado, porcentagem da arrematação em relação à avaliação inicial, quantidade de lotes leiloados, quantidade de lotes arrematados presencial e eletronicamente, quantidade de lotes não pagos, quantidade de lances totais, quantidade de lances presenciais e eletrônicos, entre outras informações porventura especificadas no contrato.

XXIV. Relatório analítico do Leilão, contendo os seguintes itens: lote, descrição, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante, detalhamento de lances por lote, entre outras informações porventura especificadas no contrato.

XXV. Relatório de detalhamento dos bens sobre os quais constem pendências administrativas que impossibilitem a retirada ou obtenção da sua posse dos bens.

XXVI. Relatório de Dados do Leilão, em modelo a ser fornecido pelo Preposto Municipal e respectiva Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, em planilha de Excel, previamente ao termo inicial do prazo da prestação de contas do leiloeiro.

XXVII. A prestação de contas deverá ser apresentada com sumário contendo indicação de paginação correspondente aos documentos dela constantes, podendo o contratante definir e revisar os padrões dos relatórios e de sua sumarização, tanto em suporte digital, quanto físico e, neste último, com toda a documentação encadernada ou em pastas A-Z, conforme definido no contrato.

XXVIII. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo, forma e suporte a ser estabelecido pela CONTRATANTE no contrato, que será de no máximo de 30 dias após a execução do leilão podendo ser prorrogado por igual período desde que seja devidamente justificado e aceito pela Contratante, a ser estabelecido no contrato, devendo o CONTRATADO informar à SEMAD sobre eventuais pendências que impossibilitaram a entrega total da prestação de contas, sem prejuízo da responsabilidade pela resolução de pendências porventura identificadas.

XXIX. Outros documentos e informações solicitadas pelo contratante no contrato.

2.39 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que de forma culposa, comissiva ou omissiva, decorrente de sua atividade, devendo adotar as providências

saneadoras de forma imediata, sem prejuízo de demais sanções e/ou penalidades aplicáveis.

2.40 Responsabilizar-se por qualquer dano a que der causa pessoalmente ou por seus prepostos à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratual.

2.41 Responder pela qualificação dos seus colaboradores e pelos seus atos, em todas as esferas de responsabilidade.

2.42 Cumprir toda a legislação aplicável à execução do leilão (observando inclusive sua atualização), bem como as atividades previstas e as decorrentes do contrato firmado.

2.43 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, durante toda a execução do contrato.

2.44 Atender a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento e em seus anexos.

2.45 Receber, diretamente do arrematante, a comissão devida pela arrematação do bem no Leilão, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19/10/32.

2.46 O CONTRATADO obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso pelo CONTRATANTE, nos casos em que a venda não for concretizada por ato de responsabilidade do CONTRATADO ou por fato superveniente.

2.47 Prestar contas à Administração do resultado da alienação, efetuando, às suas custas, as publicações no Diário Oficial do Município, as demais necessárias e as solicitadas pela Contratante.

2.48 Deter sistema próprio de leilão, com domínio registrado em seu nome, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito, vedado o registro e a utilização em associação com outros leiloeiros, bem como a aquisição ou a locação de domínio de outros leiloeiros ou de empresas de sites de leiloaria.

2.49 Deter ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, como: local, computadores, impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização dos seus serviços, de forma plenamente independente, admitida a locação de imóveis, mobiliário, telefonia, equipamentos de informática e sinal de internet.

2.50 Prestar quaisquer informações, quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

2.51 Prestar os serviços sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A **CREDENCIADA** é responsável pela indenização de dano causado ao animal, ao **CREDENCIANTE** e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a **CREDENCIADA** o direito de regresso.

§ 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução por parte do Município não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO

a) O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da aprovação dos relatórios mensais e demais documentos comprobatórios apresentados pela clínica credenciada, de acordo com a tabela de valores anexa ao Termo de Referência. O pagamento estará condicionado à regularidade e conformidade dos serviços executados.

b) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

f) O presente contrato não permitirá antecipação de pagamento;

g) É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

h) As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante;

i) A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

j) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

k) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos);

l) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado;

Parágrafo Único - O pagamento está condicionado

a validade das Certidões Negativas de Débito do INSS, da Fazenda Federal, da Fazenda Estadual e do Certificado de Regularidade do FGTS, devendo os respectivos documentos acompanhar a Nota Fiscal dos Serviços e, ainda, condicionado a regularidade com Fazenda Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO PREÇO

a) O leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5% para bens móveis e matérias de consumo, a ser paga exclusivamente pelo arrematante, nos termos do Decreto n.º 21.981, de 1932.

b) O percentual de remuneração é fixo e irredutível, exceto quando houver alteração da legislação que regula a matéria.

c) A Administração municipal não efetuará nenhum pagamento ao Leiloeiro contratado.

d) Não caberá à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por cobrança de comissões devidas pelos arrematantes, nem por despesas dispendidas pelo Leiloeiro Oficial para recebê-las, nem por qualquer outra espécie de cobrança.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

a) A Secretaria de Administração designará formalmente o servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço pelo **CREDENCIADO**, observando as disposições deste Edital de Credenciamento e seus anexos, sem prejuízo das responsabilidades do **CREDENCIADO**.

b) O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado.
- Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

a) O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei nº 14.333/2021, ensejará o descredenciamento e a rescisão do contrato.

b) O Leiloeiro poderá requerer seu descredenciamento, quando comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências contratuais em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

c) A Prefeitura Municipal de Ibitirama poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos Credenciados.

d) O leiloeiro que recusar o serviço por 03 (três) vezes durante a validade do credenciamento será descredenciado, independentemente do motivo.

e) O leiloeiro oficial poderá solicitar a rescisão contratual e/ou descredenciamento no prazo mínimo de ao menos 90 (noventa) dias antes do dia da realização do leilão para o qual tenha sido sorteado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º - Da decisão do CREDENCIANTE em rescindir o presente contrato, cabe a CREDENCIADA o direito de pedir reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do § 1º, o CREDENCIANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

Órgão:	Secretaria Municipal de Administração
Dotação Orçamentária	
F i c h a (60)	040001.0412200032.009.33903900000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início do contrato, prorrogável por até 1 ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência de 01 (um) ano, contados da assinatura da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 10 (dez) anos, conforme Lei 14.333/2021, Art. 107.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibitirama - ES, com exclusão de qualquer outro para dirimir questões oriundas do presente termo de credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem justos e contratados, **CREDENCIANTE E CREDENCIADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ibitirama-ES, 22 de Dezembro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA Prefeito Municipal Credenciante	PEDRO PAULO OLIVEIRA ALMEIDA Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Credenciante

RUAM CARLOS CHAVES GÓTARDO
Entidade
Credenciada

Protocolo 1700416

Aditivo

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, E A EMPRESA B MEDEIROS FERNANDES.

A Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.490/0001-31, com sede à Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama - ES, representada legalmente pelo Prefeito Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF: ***.***.***-86, residente e domiciliado na Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, e a Empresa **B MEDEIROS FERNANDES**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 43.135.554/0001-09, com sede à Rua Simonide de Almeida, Centro - Bom Jesus do Norte - ES, CEP: 29.460-000, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO MEDEIROS FERNANDES**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. ***.***.***-33, residente e domiciliado à Rua Simonide de Almeida, Centro - Bom Jesus do Norte - ES, CEP: 29.460-000, neste instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2024**, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 081/2024, por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado no solicitação, autorização e parecer jurídico do Processo Administrativo nº 9848/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos do presente termo aditivo entrarão em vigor a partir do dia 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas da ata que não foram alteradas pelo presente aditivo. E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitirama - ES, 23 de Dezembro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA Prefeito Municipal Contratante	B MEDEIROS FERNANDES BRUNO MEDEIROS FERNANDES (Representante) Contratada

Protocolo 1700412

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010/2024. PROC. ADM. Nº 8516/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL - CIM POLO SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU 192.

O **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.726.490/0001-31, com Prefeitura sediada na Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama - ES, CEP: 29.540-000, representada pelo Sr. **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.***.***-86, residente e domiciliado na Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.699.505/0001-09, com sede na Av. Rua Otávio Schwartz, s/n, Bairro Centro, Ibitirama - ES, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, representados neste ato, respectivamente, pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **MARCIO CLAYTON DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-69 residente na cidade de Guaçuí - ES, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Maria Josefina de Resende, s/n, Serra, Mimoso do Sul, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, Prefeito Municipal de Iconha, resolvem firmar o presente termo aditivo sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica prorrogada a Cláusula Terceira do presente Contrato de Programa por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado e autorizado no Processo Administrativo nº 9157/2025

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O presente Termo Aditivo passa a ter vigência no dia 01/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Programa nº 010/2024.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Ibitirama - ES, 22 de Dezembro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito do Município de Ibitirama/ES

MARCIO CLAYTON DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde de Ibitirama/ES

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1700435

Iconha

Aditivo

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206/2022.

ID CiudadES: 2022.032E0700001.09.0048

Processo Administrativo: 009.021/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: nº66.582.784/0001-11

Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o acréscimo de Quantitativo de Itens do contrato n.º 206/2022, proveniente do procedimento Dispensa nº 069/2022 - Processo Administrativo nº 9.021/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de) Licenças de Autodesk Autocad, na modalidade single-user com fornecimento de suporte técnico gratuito, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

DO ACRESCIMO DE QUANTITATIVO: Fica acrescido no Contrato:

Lote	Cód. siga	Descrição/ especificação	Quantitativo	Valor atualizado
1	7883	Aquisição de licenças de Autodesk Autocad - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, com assinatura por 01 (um) ano.	1	R\$ 7.850,00

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato o valor de **R\$ 7.195,83 (sete mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)** a título de acréscimo.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

Protocolo 1700534

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2022

ID CiudadES: 2022.032E0700001.10.0007

Processo Administrativo: 014.245/2021

Inexigibilidade de Licitação: 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: Editora Aprende Brasil Ltda.

CNPJ: nº 79.719.613/0001-33.

Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e Majoração de Valor do Contrato n.º 020/2022, que visa a aquisição dos materiais didático-pedagógicos, que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto de Livros Didáticos Integrados, Portal com conteúdo educacionais, Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico e Sistema de Gestão das Informações Educacional, que serão utilizados por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Da vigência : O Contrato n.º 020/2022 fica prorrogado, para fins de vigência, por 12 meses, contados à partir da data de **30/12/2025 a 30/12/2026.****Data de Assinatura:** 31.01.2025.

Do valor: Fica majorado ao Contrato n.º 020/2022 o valor de **R\$ 70.608,68 (setenta mil seiscentos e oito reais e sessenta e oito centavos)**, em virtude do acréscimo na quantidade de estudantes e do reajuste (correção inflacionária) dos valores unitários, passando a ter o valor total de **R\$ R\$ 248.700,00 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e reais).**

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

Protocolo 1700540

Itaguaçu

Termos

RESUMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 142/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES

CONTRATADO: AMERICA LATINA ENGENHARIA EIRELI

Processo 003443/2025

Objeto: Fica acrescida dotação orçamentária na Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária:

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

060001.0412200022.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA - 486
 FONTE - 170400000000
Data Assinatura: 23/12/2025
ID: 2023.034E0700001.01.0001
 Itaguaçu/ES, 05 de janeiro de 2026
DARLY DETTMANN
 Prefeito Municipal

Protocolo 1700673

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 236/2026
NOMEIA SERVIDORA PARA RESPONDER COMO
TESOUREIRA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as justificativas constantes no Processo Administrativo nº 00005676/2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MICHELLE FIRMINO DE MENEZES**, Assistente Administrativo, matrícula nº 007483, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, para responder como **TESOUREIRA** desta Municipalidade, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1700864

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 096/2026

Processo nº 005901/2025 de 22/12/2025.
 Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: JHORRANEY AGNER, portador do CPF nº 149.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como **Auxiliar de Obras e Serviços Públicos**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **12 de janeiro de 2026** e termo final em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa do CONTRATADO;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

JHORRANEY AGNER

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700364

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 097/2026

Processo nº 005884/2025 de 22/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: ALEXSANDRO ZAAGER, portador do CPF nº 180.XXX.XXX-XX e CNH nº 249XXXXXXX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA, como **Operador de Máquinas**, nível V, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.939,94 (um mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **12 de janeiro de 2026** e termo final em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa do CONTRATADO;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

ALEXSANDRO ZAAGER

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700367

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 098/2026**

Processo nº 005949/2025 de 29/12/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: SANDRA FELIX PEREIRA, portadora do CPF nº 123.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como **Auxiliar de Obras e Serviços Públicos**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **12 de janeiro de 2026** e termo final em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

SANDRA FELIX PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700370

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 099/2026

Processo nº 005909/2025 de 22/12/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: MARCONY LUIZ DA VITORIA, portador do CPF nº 117.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como **Artífice de Obras e Serviços Públicos**, nível IV, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.763,58 (um mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de

cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **12 de janeiro de 2026 e termo final em 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

MARCONY LUIZ DA VITORIA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700372

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 100/2026

Processo nº 005903/2025 de 22/12/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: RONALDO BRANDENBURG JUNIOR, portador do CPF nº 189.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho

em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT, como **Auxiliar Administrativo**, nível IV, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.763,58 (um mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **12 de janeiro de 2026** e termo final em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa do CONTRATADO;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

RONALDO BRANDENBURG JUNIOR

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700373

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 101/2026

Processo nº 005771/2025 de 16/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: RAFAELA STUHR, portadora do CPF nº 112.XXX.XXX-XX e CRN4 nº 08100177.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como **Nutricionista**, nível VII, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 3.094,19 (três mil e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado

pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **12 de janeiro de 2026** e termo final em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

RAFAELA STUHR

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700376

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 102/2026

Processo nº 005917/2025 de 23/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: LUCAS JOSE KRAUSE BINDA, portador do CPF nº 116.XXX.XXX-XX e CRM-ES nº 13380.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Médico**, nível III, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 3.094,19 (três mil e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 20 (vinte) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze

avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **12 de janeiro de 2026** e termo final em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa do CONTRATADO;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

GABRIELA ANDREA COAN

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS em exercício

CONTRATADO:

LUCCAS JOSE KRAUSE BINDA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700388

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 103/2026

Processo nº 005974/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: RAQUEL MOURA PEREIRA HOFFMANN, portadora do CPF nº 119.XXX.XXX-XX e CRO-ES nº ASB-6176.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008, que "Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 861/2009 que "Dispõe sobre a contratação de pessoal para Estratégia de Saúde da Família - ESF e dá outras providências" e pelo Edital SEMUS/ESF - Estratégia de Saúde da Família nº 002/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Atendente de Consultório Odontológico**, com vencimento-base de R\$ R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá estar disponível para atuar em todo o município, na Estratégia de Saúde da Família - ESF, em sintonia com o programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo as normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e, em especial pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o plano de trabalho que for determinado em regimentos, atos, portarias e instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30

(trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **12 de janeiro de 2026** e termo final em **12 de janeiro de 2027**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

GABRIELA ANDREA COAN

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS em exercício

CONTRATADA:

RAQUEL MOURA PEREIRA HOFFMANN

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700393

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 104/2026

Processo nº 005923/2025 de 23/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: ROSINEIA ARNHOLZ MALIKOUSKI, portadora do CPF nº 093.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMPEIEF "Alto Santa Joana", como **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **26 de janeiro de 2026** e termo final em **23 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ROSINEIA ARNHOLZ MALIKOUSKI

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700403

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 105/2026

Processo nº 005926/2025 de 23/12/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: ILEUSA ALVES DO ROSARIO, portadora do CPF nº 091.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de

pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEFTI "Baixo Sossego", como **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **26 de janeiro de 2026** e termo final em **23 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ILEUSA ALVES DO ROSARIO

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700404

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 106/2026

Processo nº 005929/2025 de 23/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: ANA MARIA DA SILVA SOBRINHO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 308.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Professor Josué Baldotto", como **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **26 de janeiro de 2026** e termo final em **23 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ANA MARIA DA SILVA SOBRINHO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700410

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 107/2026**

Processo nº 005928/2025 de 23/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: INEIA FLEGLER CHIABAI, portadora do CPF nº 084.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Raul Berger", como **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **26 de janeiro de 2026** e termo final em **23 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

INEIA FLEGLER CHIABAI

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700414

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 108/2026**

Processo nº 005932/2025 de 23/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de

direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: MARIA HELENA PEREIRA, portadora do CPF nº 070.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao

mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **26 de janeiro de 2026 e termo final em 23 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

MARIA HELENA PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700415

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 109/2026

Processo nº 005986/2025 de 30/12/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: JULIA JURACI VIGANO SCARDUA, portadora do CPF nº 996.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências"

e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

JULIA JURACI VIGANO SCARDUA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700684

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 110/2026

Processo nº 005987/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: MARIA DA PENHA COLOMBO DAL COL, portadora do CPF nº 784.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

MARIA DA PENHA COLOMBO DAL COL

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700687

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 111/2026

Processo nº 005988/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: ELIS REGINA BERGAMASCHI TEIXEIRA, portadora do CPF nº 978.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ELIS REGINA BERGAMASCHI TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700694

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 112/2026

Processo nº 005989/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: MARCIA HELENA HOLZ, portadora do CPF nº 024.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de

peçoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças;

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato

unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

MARCIA HELENA HOLZ

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700697

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 113/2026

Processo nº 005991/2025 de 30/12/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: MAURA ALVES CAETANO, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado

pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

MAURA ALVES CAETANO

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700700

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 114/2026**

Processo nº 005992/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: GENAIR VALQUIRIA MIELKE, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30

(trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

GENAIR VALQUIRIA MIELKE

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700703

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 115/2026**

Processo nº 005993/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de

direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: SILVIA HELENA SOUZA NEVES, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

SILVIA HELENA SOUZA NEVES

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700709

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 116/2026

Processo nº 005995/2025 de 30/12/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: ANITA DETTMANN WERNECK, portadora do CPF nº 093.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de

vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências” e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI “Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato”, como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ANITA DETTMANN WERNECK

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700713

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 117/2026

Processo nº 005997/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: ELIANA MEDEIROS ALVES, portadora do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que “Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências”, pela Lei Municipal nº 813/2008, que “Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências” e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI “Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato”, como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ELIANA MEDEIROS ALVES

TESTEMUNHAS:

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 118/2026

Processo nº 005998/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: ELISANGELA ELIAS MILLI, portadora do CPF nº 024.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Protocolo 1700719

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ELISANGELA ELIAS MILLI

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700727

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 119/2026

Processo nº 005999/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: GRAZIELA APARECIDA FERNANDES RODRIGUES SOARES, portadora do CPF nº 117.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo

municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

GRAZIELA APARECIDA FERNANDES RODRIGUES SOARES

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700734

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 120/2026

Processo nº 006000/2025 de 30/12/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: MARCIA SANDRINA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 141.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

MARCIA SANDRINA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700745

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 121/2026**

Processo nº 006001/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: KAMILA NOVAIS DE SOUZA, portadora do CPF nº 145.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30

(trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

KAMILA NOVAIS DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700753

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 122/2026**

Processo nº 006003/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro,

Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: SONIA LUZIA RIZZI, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para

efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

SONIA LUZIA RIZZI

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700759

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 123/2026

Processo nº 006002/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: NADIA FIOROTTI RODRIGUES, portadora do CPF nº 088.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

NADIA FIOROTTI RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700769

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 124/2026

Processo nº 006004/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: LEA SILVIA POSTINGHEL MARTINELLI, portadora do CPF nº 861.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno,

nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

LEA SILVIA POSTINGHEL MARTINELLI

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700790

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 125/2026

Processo nº 006006/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: LUCILEIA MARIA CHIABAI, portadora do CPF nº 022.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

LUCILEIA MARIA CHIABAI

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700803

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 126/2026

Processo nº 006007/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: LUCIA BONATTI FOLLADOR, portadora do CPF nº 042.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de

peçoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças;

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato

unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

LUCIA BONATTI FOLLADOR

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700812

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 127/2026

Processo nº 006007/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: NEIDE APARECIDA PEREIRA, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

LUCIA BONATTI FOLLADOR

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700820

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 128/2026**

Processo nº 006009/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA DO ROSARIO, portadora do CPF nº 022.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA DO ROSARIO

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700831

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 129/2026**

Processo nº 006010/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro,

Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: ROSILANGE DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para

efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ROSILANGE DE AZEVEDO

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700839

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 130/2026

Processo nº 006011/2025 de 30/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: ALEXSANDRA DE SOUZA PINTO, portadora do CPF nº 084.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de fevereiro de 2026 e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ALEXSANDRA DE SOUZA PINTO

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1700843

Jaguaré

Decreto

DECRETO Nº 570, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA, O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO COM VISTA À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA, O DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, consoante a Lei Municipal nº 1.903, de 03 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguaré-ES, para o exercício 2026.

§ 1º Integram este Decreto:

Anexo I - que dispõe sobre o desdobramento da receita estimada no orçamento do exercício financeiro de 2026 em metas bimestrais de arrecadação em atendimento ao Art. 13º da Lei 101/2000 (LRF).

Anexo II - que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético que as Unidades Orçamentárias ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2026 com base nas metas bimestrais de arrecadação constantes no Anexo I do § 1º do Art. 1º deste Decreto, servindo como Demonstrativo para publicação legal em atendimento ao Art. 8º da Lei 101/2000 (LRF).

Art. 2º As metas de arrecadação previstas no anexo do inciso I do § 1º do Art. 1º, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso prevista no anexo do inciso II do § 1º do art. 1º deste Decreto, caso necessário serão revistos, no mínimo bimestralmente, com vistas a

adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões para os bimestres subsequentes.

Art. 3º Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido, tendo como respaldo o decreto de abertura do crédito adicional devidamente publicado, hipótese em que os limites dos valores dos anexos dos incisos I e II do § 1º, do art. 1º serão atualizados, independentemente da publicação de um novo decreto.

Art. 4º Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 5º Os repasses financeiros ao Poder Legislativo atenderão aos limites constitucionais e serão encaminhados mensalmente utilizando o sistema de duodécimos, nos percentuais previstos em Lei, tendo como base a receita arrecadada no ano anterior ou o valor do orçamento previsto pelo Legislativo, caso esse for menor que o percentual da base de cálculo da receita apurada.

Art. 6º. O produto de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculadas específicas para atendimento do disposto no inciso I dos Art. 44 e 50 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 7º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o Departamento Contábil, autorizada a realizar o contingenciamento provisório das dotações orçamentárias, no caso de não realização da receita, ou tendência desta, estimada na Lei Orçamentária Anual, podendo ocorrer a recomposição das dotações de forma proporcional às reduções efetivadas, no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda

que parcial.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios fixados no art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº. 1.911/2025.

Art. 9º Os saldos não utilizados, ao final de cada mês, dos limites dos valores fixados nos anexos dos incisos I e II do § 1º do Art. 1º deste Decreto, poderão ser utilizados nos meses subsequentes.

Art. 10 Os Secretários Municipais são responsáveis, na execução orçamentária e financeira dos valores estabelecidos neste decreto, pela observância do cumprimento de todas as disposições legais contidas na lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 11 As Secretarias Municipais deverão solicitar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, priorizando as despesas com contratos de despesas continuadas já assumidas.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput deste artigo deverão ser empenhadas no montante de recursos necessários a respectiva vigência contratual durante o exercício financeiro de 2026

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.12.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito do Municipal
Protocolo 1700151

DECRETO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

“Estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município de Jaguaré para 2026”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso XVII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 81 e 327, da Lei Municipal 680/2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Jaguaré;

CONSIDERANDO a variação do IPCA/E, acumulado entre janeiro de 2025 e dezembro de 2025, em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), conforme anexo I deste decreto;

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município de Jaguaré - UFMJ, para o ano de 2026 fica atualizado para R\$ 96,32 (noventa e seis reais e trinta e dois centavos), retroativo à 1º de janeiro de 2026, a toda a legislação municipal expressa em UFMJ.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (05.01.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem Prefeito

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA UNIDADE FISCAL SÉRIE HISTÓRICA - IPCA-ESPECIAL

2025	JAN	6966,38	0,11	1,07	1,94	0,11	4,50
	FEV	7052,07	1,23	1,69	3,00	1,34	4,96
	MAR	7097,20	0,64	1,99	3,53	1,99	5,26
	ABR	7127,72	0,43	2,32	3,41	2,43	5,49
	MAI	7153,38	0,36	1,44	3,15	2,80	5,40
	JUN	7171,98	0,26	1,05	3,06	3,06	5,27
	JUL	7195,65	0,33	0,95	3,29	3,40	5,30
	AGO	7185,58	-0,14	0,45	1,89	3,26	4,95
	SET	7220,07	0,48	0,67	1,73	3,76	5,32
	OUT	7233,07	0,18	0,52	1,48	3,94	4,94
	NOV	7247,54	0,20	0,86	1,32	4,15	4,50
	DEZ	7265,66	0,25	0,63	1,31	4,41	4,41

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

FÓRMULA PARA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - UFMJ

$$2026 = 2025 (1 + 0,0441)$$

$$2026 = 92,25 (1 + 0,0441) = 96,32$$

Protocolo 1700923

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 1472, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor no cargo em provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSE MEDINA DOS SANTOS**, comissionado no cargo de Educador Monitor Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe

decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco (30.12.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1700398

Termos

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007580/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0600001.02.0001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JRB COMERCIAL LTDA

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente, a partir da assinatura do presente instrumento, a Ata de Registro de Preços nº 071/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, educacional e cultural, a serem utilizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaguaré.

DOS FUNDAMENTOS: Esta rescisão ocorre de forma unilateral, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da cláusula 4.4.2. e das alíneas a e b da cláusula 11.1. do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 000018/2024, bem como conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Jaguaré/ES, 05 de Janeiro de 2026.

TACIA ROCHA

Secretária Municipal de Educação Interina

Protocolo 1700898

João Neiva

Portaria

PORTARIA Nº 131, de 05 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato e dá outras providências

A **Secretária Municipal de Saúde de João Neiva**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva/ES, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Ata de Registro de Preço Nº 003/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 3238/2025, cujo objeto é registrar preço para aquisição de Veículo tipo PICK UP CS, Zero KM - Marca FIAT, Modelo Strada Endurance, cabine Plus 1.3 Flex para atender atividades da Vigilância em Saúde;

Considerando que todas e quaisquer aquisições e serviços prestados ao Município devem ser fiscalizados, a fim de atender o princípio da eficiência, assim como as cláusulas contratuais, por ser uma das exigências da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora THAYS MATTOS LIQUI, ocupante do cargo de Assessora de Vigilância em Saúde, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preço Nº 003/2025, referente as aquisições da SEMSA e suplente a servidora DEBORA TONANE TON QUEIROZ, ocupante do cargo Enfermeira I.

Art. 2º. O fiscal da presente Ata de Registro de Preços nº 003/2025 designado através do art. 1º, deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e orientações pertinentes à fiscalização e acompanhamento de contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de João Neiva, em 05 de janeiro de 2026.

Amanda Morellato Carlesso Campostrini

Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada, em 05 de janeiro de 2026.

Daniela da Silva Souza

Assessora Técnica Administrativo.

Protocolo 1701012

Laranja da Terra

Errata

PUBLICADO NO DOM/ES EDIÇÃO 2.917, PAG. 241 DE 05/01/2026.

ERRATA

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 30/12/2025 a 30/12/2026

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 30/12/2025 A 30/03/2026

Protocolo 1700446

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o servidor **MATHEUS GONÇALVES CONSTÂNCIO** CPF: XXX.617.917-XXX do cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** conforme dispõe a lei nº. 1794 de 03 de janeiro de 2024, a partir de 19 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 007/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 05 de janeiro de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

-

Prefeito Municipal -

Protocolo 1700443

Marechal Floriano**Termos****TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo Administrativo nº 12254/2025 - SEMUR**

Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no art. 86, §2º da Lei Federal nº 14.133/21, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de projetos de engenharia, compreendendo projetos de muro, drenagem, galerias e demais documentos complementares, conforme Termo de Referência, constante no processo administrativo 12254/2025.

NOME DO CREDOR - DULENA CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ - 52.651.702/0001-39

ENDEREÇO - Rua Lourenço de Sá, 44 - Bairro São José - Recife - PE,

VALOR: R\$ 1.000.460,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta reais).

Marechal Floriano/ES, 31 de dezembro de 2025.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO

Protocolo 1700413

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº138/2025**

ID TCEES 2025.045E0500001.09.0063

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: TEFAC - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ.: 07.229.773/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção da pintura interna e externa da unidade básica de saúde (UBS) de Araguaia, troca de padrão de energia visando a restauração das condições sanitárias e a melhoria do ambiente física para atender os municípios.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025 FMS.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Protocolo 1700516

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº139/2025

ID TCEES 2025.045E0700001.09.0152

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: TEFAC - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ.: 07.229.773/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada

para execução para solucionar problemas de infiltração da Escola EMEFTI Sítio Rupf, Rodovia ES 376/ES, S/N, Batatal, localizada próximo ao Campo do Apolo, Município de Marechal Floriano/ES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Protocolo 1700520

Aditivo**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº015/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: RITA FARDIN, CPF 0**.67***-00.

OBJETO: Locação de uma sala comercial, medindo aproximadamente 70M², localizada à avenida Waldemar Mees, 167, andar térreo, centro, Marechal Floriano/ES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de janeiro de 2026 e cessando em 06 de janeiro de 2027.

VALOR: R\$ 14.801,64 (quatorze mil oitocentos e um reais sessenta e quatro centavos), pagos em 12(doze) parcelas iguais mensais de R\$ 1.233,47 (hum mil duzentos e trinta e três reais quarenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 14.626/2025 - SEMUF.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Protocolo 1700541

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: BRAZ CIPRIANO DA SILVA, CPF 5**.135.***.33.

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Emílio Huller, 145, Centro, Marechal Floriano/ES destinado para instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal "Wagner da Vitória" e do Centro de inclusão digital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de janeiro de 2026 e cessando em 06 de janeiro de 2027.

VALOR: R\$ 32.593,44 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e três reais quarenta e quatro centavos), pagos em 12(doze) parcelas iguais mensais de R\$ 2.716,12 (dois mil setecentos e dezesseis reais doze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 16.630/2025 - SECTUR.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

Protocolo 1700543

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº001/2025.

ID TCEES 2025.045E0500001.09.0004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL - CNPJ: 02.760.0004/0001-01.

VALOR: Fica reduzido em R\$810.420,00 (oitocentos e dez mil quatrocentos e vinte reais), ao valor constante do 1º termo aditivo do Contrato de Programa firmado, passando a vigorar com a seguinte redação, passando o valor anual **estimado** para a execução do presente objeto para R\$2.449.080,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Protocolo 1701052

Montanha

Decreto

DECRETO nº 4.984, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil nos termos desta Lei nº 13.019/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, Considerando o disposto no inciso XI do Art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Considerando, por fim, o Decreto nº. 4.172 de 31 de Janeiro de 2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e estabelece regras específicas;

DECRETA:

Art. 1º. Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que atuará como órgão colegiado da administração pública, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º. Considerando que a Lei nº 13.019/2014 (Art. 2º, § XI), estabelece que a Comissão de Monitoramento e Avaliação, deverá ser composta por agentes públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública realizadora do chamamento público.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, será composta pelos seguintes servidores: Keila de Souza Sá, Mônica de Brito e Leidiany Fachetti Vassoler.

Art. 3º. Esta Comissão ficará sob orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanha/ES, 30 de Dezembro de 2025.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA
Prefeita Municipal

Protocolo 1700390

DECRETO Nº 4.985 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação dos dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e os dias de pontos facultativos municipais do ano de 2026.

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de pontos facultativos municipais do ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no art. 1º os serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Parágrafo 1º. Os titulares responsáveis pela Chefia e Coordenação dos serviços essenciais de Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Limpeza Pública, Assistência Social, Servidores cedidos em razão de acordo de Cooperação Técnica, Vigilância dos Prédios Públicos, Serviços de Acolhimento, Serviço Social, Plantão Funerário, dentre outros previstos em lei, deverão organizar tais serviços, sob forma de escala garantindo plantões permanentes com número suficiente de servidores para atendimento da comunidade e as atividades que desempenham pela essencialidade, razão pela qual ficam os mesmos excluídos, resguardando e garantindo serviços essenciais ao público e a economia municipal.

Art. 3º Fica transferido o feriado em comemoração ao aniversário da cidade de Montanha do dia 16 de abril 2026 para o dia 20 de Abril de 2026.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 05 de Janeiro de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Anexo Único

FEVEREIRO

16 - Segunda-feira - Véspera de Carnaval (Ponto facultativo) -

17 - Terça-feira - Carnaval (Feriado nacional)

18 - Quarta-feira - Quarta-Feira de Cinzas (Ponto facultativo)

ABRIL

03 - Sexta-Feira - Paixão de Cristo (Feriado nacional)

13 - Segunda-feira - N. Sra. da Penha (Feriado estadual)

20 - Segunda-Feira - Aniversário da Cidade - Emancipação Político Administrativa (feriado municipal)

21 - Terça-feira - Tiradentes (Feriado nacional)

MAIO

01 - Sexta-feira - Dia Mundial do Trabalho (Feriado nacional)
 20 - Quarta-feira - Dia do Evangélico Montanhense (Feriado municipal)

JUNHO

04 - Quinta-feira - Corpus Christi (Ponto facultativo)
 13 - Sábado - Imaculado Coração de Maria (Feriado municipal)
 24 - Quarta-feira - Dia de São João (Feriado municipal)

SETEMBRO

07 - Segunda-Feira - Independência do Brasil (Feriado nacional)

OUTUBRO

12 - Segunda-Feira - Nossa Senhora Aparecida (Feriado nacional)
 30 - Sexta-feira - Homenagem ao Dia do Servidor Público - (Ponto facultativo)

NOVEMBRO

02 - Segunda-Feira - Finados (Feriado nacional)
 15 - Domingo - Proclamação da República (Feriado nacional)
 20 - Sexta-Feira - Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra (Feriado Nacional)

DEZEMBRO

24 - Quinta-Feira - Véspera de Natal (Ponto facultativo)
 25 - Sexta-feira - Natal (Feriado nacional)
 31 - Quinta-feira - Véspera de ano novo (Ponto facultativo)

Protocolo 1700457**Muqui****Portaria****PORTARIA Nº 001 de 5 de janeiro de 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Nomear, OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, pelo Município de Muqui-ES.

Art. 2º. A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA PELO MUNICÍPIO DE MUQUI será composta pelos seguintes membros:

- I. **Marina Aparecida da Costa Mendonça** - Secretária Municipal de Assistência Social;
- II. **Rhuan Oliveira Gualandi** - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III. **Gabriel Firmino Coelho Pastor** - Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV. **Natália Mariano dos Santos Marques** - Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão será responsável por:

I. Acompanhar e aprovar todo o processo de seleção dos agricultores familiares como fornecedores de alimentos;

II. Acompanhar e aprovar todo o processo de seleção de entidades do município que receberão os alimentos adquiridos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA como unidades receptoras;

III. Acompanhar toda a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, desde as fases iniciais, as aquisições e doações de alimentos, até o procedimento de prestação de contas final;

IV. Aprovar a prestação de contas final, ou periódicas (quando solicitadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo ou pelo Governo Federal), antes de enviar para apreciação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 161 de 29 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 5 de janeiro de 2026.

Sérgio Luiz Anequim

Prefeito Municipal de Muqui/ES

Protocolo 1700605

PORTARIA Nº 002 de 5 de janeiro de 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Nomear, OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, no âmbito do Município de Muqui - ES.

Art. 2º A Coordenadoria que trata o *artigo 1º*, será composta pelos seguintes membros:

I - **Sr. Luiz Henrique da Silva Rosa**, Coordenador Executivo;

II - **Sr. Jose Gabriel da Silva Araujo**, Secretário Administrativo;

III - **Sr. Elton Correia Silva**, Diretor do Setor Operacional;

IV - **Sr. Ocimar Gomes Correia**, Diretor do Setor Técnico;

VI - **Sr. Júnior da Silva Medeiros**, Agente Técnico;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 085 de 17 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 5 de janeiro de 2026.

Sérgio Luiz Anequim

Prefeito Municipal de Muqui/ES

Protocolo 1700607

PORTARIA Nº 003 de 5 janeiro 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os representantes para compor o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL FUNMPEDEC** no âmbito do Poder Executivo de Muqui Espírito Santo, nos termos da Lei Municipal nº 884/2022.

Artigo 2º. O Conselho será composto, a partir desta data, pelos seguintes membros:

I. Do Poder Executivo Municipal:

a) Presidente: **Luiz Henrique da Silva Rosa** (Coordenador Executivo da Defesa Civil Municipal);

b) Representante COMPDEC:

a. Jose Gabriel da Silva Araújo.

b. Ocimar Gomes Correia

II. Da Sociedade Civil Organizada:

a. Nazir Gama Bullus;

b. Luiz Antônio Princisval

Artigo 3º. Os servidores relacionados no art. 2º não serão remunerados, sendo considerados os trabalhos de relevante interesse público.

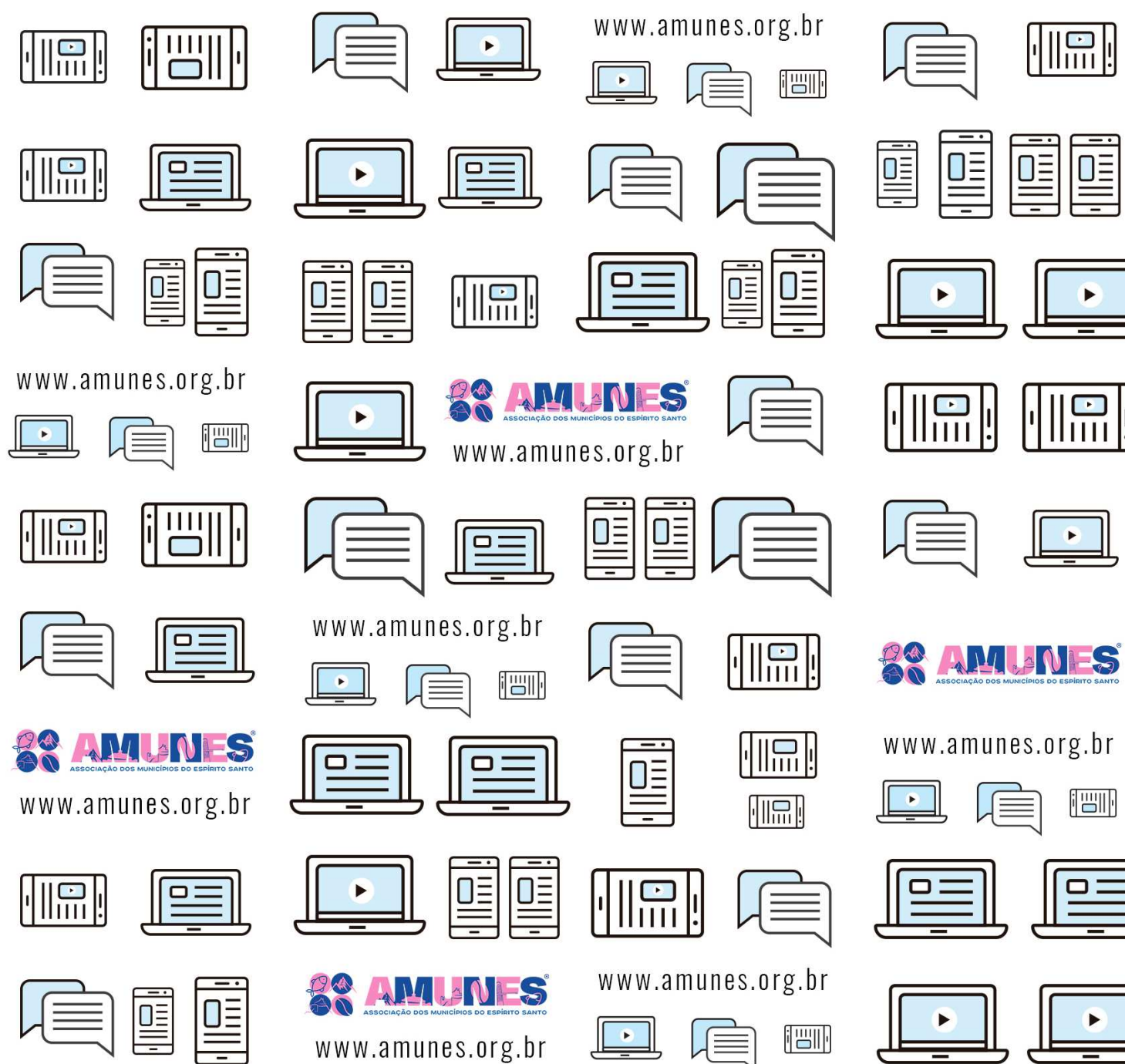
Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 086 de 17 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ANEQUIM
PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI/ES

Protocolo 1700609



Nova Venécia**Edital****EDITAL Nº 024/2025 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE O CANDIDATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2023, convoca o candidato (a) abaixo relacionado (a) para escolha e Posse no dia, horário e local estabelecido neste Edital, devendo no ato apresentar os documentos descritos no referido Edital:

Requisitos e CPF Autenticados

Declaração de acumulação ou não de cargo Público (firma reconhecida) modelo anexo.

O candidato pode retirar a relação de documentos completa junta a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Vitória, 347 - Centro - Nova Venécia-ES.

LOCAL: Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito, localizada na Av. Vitória, 347 - Centro, Nova Venécia - ES.

DIA: 19/01/2026

HORÁRIO: 09 Horas

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 21.846, de 29 de dezembro de 2025

Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
10º	Klaudinei Quirino	Motorista	VI-A	44 horas semanais ou plantão

OBS. OS DOCUMENTOS PODEM SER AUTENTICADOS NA PREFEITURA.
Nova Venécia-ES, 29 de dezembro de 2025

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Valdinei José Favero
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1701040

EDITAL Nº 025/2025 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE OS CANDIDATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2023, convoca o candidato (a) abaixo relacionado (a) para escolha e Posse no dia, horário e local estabelecido neste Edital, devendo no ato apresentar os documentos descritos no referido Edital:

Requisitos e CPF Autenticados

Declaração de acumulação ou não de cargo Público (firma reconhecida) modelo anexo.

O candidato pode retirar a relação de documentos completa junta a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Vitória, 347 - Centro - Nova Venécia-ES.

LOCAL: Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito, localizada na Av. Vitória, 347 - Centro, Nova Venécia - ES.

DIA: 19/01/2026

HORÁRIO: 09 Horas

Secretaria de Assistência Social

Decreto nº 21.839, de 29 de dezembro de 2025

Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
4º	Alyce Delabela Silva	Educador Social	VII-A	44 horas semanais

Decreto nº 21.841, de 29 de dezembro de 2025

Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
22º	Daiane Nunes Araújo Autodeclarado Étnicos Negro/pardo	Assistente Social	IX-A	30 horas semanais

OBS. OS DOCUMENTOS PODEM SER AUTENTICADOS NA PREFEITURA.
Nova Venécia-ES, 29 de dezembro de 2025

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Valdinei José Favero
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1701056

EDITAL Nº 026/2025 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE OS CANDIDATOS DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2023, convoca o candidato (a) abaixo relacionado (a) para escolha e Posse no dia, horário e local estabelecido neste Edital, devendo no ato apresentar os documentos descritos no referido Edital:

Requisitos e CPF Autenticados

Declaração de acumulação ou não de cargo Público (firma reconhecida) modelo anexo.

O candidato pode retirar a relação de documentos completa junta a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Vitória, 347 - Centro - Nova Venécia-ES.

LOCAL: Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito, localizada na Av. Vitória, 347 - Centro, Nova Venécia - ES.

DIA: 19/01/2026

HORÁRIO: 09 Horas

Quadro Geral - Prefeitura Municipal**Decreto nº 21.840, de 29 de dezembro de 2025**

Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
3º	Gessica Araújo Nunes Calvi	Professor Língua Portuguesa	MAP-IV A	25 horas semanais

Decreto nº 21.842, de 29 de dezembro de 2025

Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
11	Carlíane Nogueira dos Santos Autodeclarado Étnicos Negro/Pardo	Professor Ciências	MAP_IV A	25 horas semanais

OBS. OS DOCUMENTOS PODEM SER AUTENTICADOS NA PREFEITURA.
Nova Venécia-ES, 29 de dezembro de 2025

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Valdinei José Favero
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1701067

Aditivo

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550530, DE
21/06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2021.052E0700001.02.0019			

PROCESSO Nº 567519, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PROCESSO Nº 6370/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: MASTER AUTOMOTORES EIRELI
 CNPJ: 15.650.133/0001-80

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é: 1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 110/2022, o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art. 57, inc. II, da lei nº 8.666, de 1993.

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1700447

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550530, DE
21/06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2021.052E0700001.02.0019			

PROCESSO Nº 6083/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: MASTER AUTOMOTORES EIRELI
 CNPJ: 15.650.133/0001-80

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é: 1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 10/2022, o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art. 57, inc. II, da lei nº 8.666, de 1993.

Data Assinatura: 30/12/2025

Protocolo 1700449

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562976, DE
31/03/2022

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2022.052E0700001.01.0029			

PROCESSOS Nº 9595/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 12.039.966/0001-11

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é: 1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 146/2022, o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art. 57, inc. II, da lei nº 8.666, de 1993.

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1700455

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572025, DE
13/10/2022

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2023.052E0700001.02.0017			

PROCESSO Nº 7416/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 17.159.548/0001-81

DO ADITIVO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 13/2024 pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Reajustar o valor do contrato nº 13/2024 pelo índice IPCA/IBGE.

O valor da contratação, para a nova vigência passa a ser de R\$ 65.146,56 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Data Assinatura: 30/12/2025

Protocolo 1700458

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568825, DE
02/08/2022

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2023.052E0700001.02.0002			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ATA 28/2023

PROCESSO Nº 6543/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 39.483.895/0001-06

DO ADITIVO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 44/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor total do contrato, para a nova vigência, após reajuste passa a ser de R\$

377.875,92 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1700460

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575842, DE
09/01/2023

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2023.052E0700001.01.0015			

PROCESSO Nº 7231/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: PLSS SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 09.648.542/0001-40

DO ADITIVO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é: 1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 101/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art.57, II, da Lei no 8.666/1993.

Reajustar o valor do contrato pelo índice IPCA/IBGE em 5,172370%, com valor de R\$ 577,04(quinhentos e setenta e sete reais e quatro).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1700469

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565654, DE
27/05/2022**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2022.052E0700001.02.0014

PROCESSO Nº 7682/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: GILMAR MIOTTO ME

CNPJ: 20.246.478/0001-03

DO ADITIVO: 1.1 - O objeto do presente instrumento
é: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº
11/2023 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento
no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo
índice utilizado foi o IPCA.

O valor total do contrato, para a nova vigência,
perfaz a quantia de R\$ 406.417,50 (quatrocentos e
seis mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta
centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1700491

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567095, DE
29/06/2022**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2023.052E0700001.01.0026

PROCESSO Nº 5886/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA.

**CONTRATADA: SISLAM TECNOLOGIA
AMBIENTAL LTDA**

CNPJ: 08.963.156/0001-80

DO ADITIVO: 1.1 - O objeto do presente
instrumento é: Prorrogar o prazo de vigência do
contrato nº 107/2023 pelo período de 01/01/2026
a 31/12/2026.

Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento
no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo
índice utilizado foi o IPCA.

Em razão do reajuste, para a nova vigência o valor
total do contrato passará a ser R\$ 226.551,32
(duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta
e um reais e trinta e dois centavos).

Data Assinatura: 24/12/2025

Protocolo 1700500

Pancas

Aditivo

**1.º TERMO ADITIVO 2025 - TERMO DE CESSÃO
DE USO Nº 002/2021**

**2.º Termo de Aditivo ao Termo de Cessão de
Uso n.º 002/2021, Processo nº 3657/2021,
que entre si fazem o Município de Pancas -
ES e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA**

MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto
a prorrogação do prazo de vigência do Termo de
Cessão de Uso nº 002/2021, pelo período de 12

(doze) meses, com início **em 1º de janeiro de
2026 e término em 31 de dezembro de 2026.**
O Termo de Cessão de Uso refere-se à cessão
gratuita do imóvel localizado na Rua Jovino Nonato
da Cunha, nº 296, Centro, Pancas/ES, destinado
exclusivamente ao funcionamento da Sede da 3ª
Companhia do 8º Batalhão da Polícia Militar do
Espírito Santo (3ª Cia/8º BPM). O imóvel possui área
aproximada de 203,45 m² (duzentos e três metros
quadrados e quarenta e cinco centésimos), sendo
composto por 05 (cinco) salas administrativas, 02
(dois) alojamentos, 03 (três) banheiros, 01 (uma)
cozinha, 01 (uma) varanda, ampla recepção e
garagem descoberta, encontrando-se suas atuais
condições de conservação descritas no Relatório
de Conservação do imóvel, que integra o presente
instrumento como anexo.

Data de assinatura: 29/12/2025

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1700510

Pedro Canário

Termos

**RESUMO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AOS CONTRATOS Nº. 005 E 007/2025**

Processo nº 6258/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Marcos Ribeiro e Cia Ltda

Objeto: A inclusão da fonte de recurso
(155000000000) Ficha (128)

As demais cláusulas e condições do contrato
supracitado permanecerão inalteradas.

Pedro Canário, 30 de dezembro de 2025.

Kleilson Martins Rezende

Prefeito Municipal

**RESUMO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AOS CONTRATOS Nº. 005 E 007/2025**

Processo nº 6258/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Ventisol da Amazonia Industria de
Aparelhos Elétricos Ltda.

Objeto: A inclusão da fonte de recurso
(155000000000) Ficha (128)

As demais cláusulas e condições do contrato
supracitado permanecerão inalteradas.

Pedro Canário, 30 de dezembro de 2025.

Kleilson Martins Rezende

Prefeito Municipal

Protocolo 1700250

Contrato

RESUMO DE CONTRATO 247/2025

PROCESSO Nº 006954/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025-CIM
NORTE/ES**

ID: 2025.501C2600012.01.0024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO CANÁRIO.

CNPJ: 28.539.872/0001-41

CONTRATADA: CONSORCIO DOMINARE - C.S. COSTA

CNPJ: 63.594.129/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA MODALIDADE DE ARP, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

VALOR GLOBAL: R\$ 18.326.490,82 (DEZOITO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);

VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

FICHAS: 65

FONTES DE RECURSO: 1.7.99.00.00.00.00.00 / 2.7.99.00.00.00.00.00

A ÍNTEGRA DO CONTRATO, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO: [HTTPS:// PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8](https://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8)

KLEILSON MARTINS REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700218

Aditivo

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

Processo nº 7443/2025

Locatário: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Locador: Ana Karoline dos Santos Mendes

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste no valor do contrato.

Valor Aditivado: R\$ 71.893,73 (setenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)

Recursos: 150000000000.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 31 de dezembro de 2025.

Kleilson Martins Rezende

Prefeito Municipal

Protocolo 1700302

Pinheiros

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 1.333/2017

De 14 de junho de 2017.

“Dispõe sobre a Organização Administrativa dos cargos comissionados e funções de confiança do Município de Pinheiros - ES e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte **LEI**:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica aprovada a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, referente às Secretarias, seus Departamentos e Setores, bem como, aos respectivos cargos comissionados e funções na forma constante na presente Lei e seus Anexos.

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Para o desenvolvimento de suas finalidades, a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal é composta pelos seguintes órgãos:

I - Órgãos de Assessoria e Apoio Direto ao Prefeito:

I.1 - Procuradoria - Geral do Município;

I.2 - Controladoria - Geral do Município;

II - Secretarias Municipais:

II.1 - Secretaria de Administração, Finanças e Gabinete:

a) Departamento de Finanças;

b) Departamento de Administração e Gabinete;

c) Departamento de Pessoal;

d) Departamento Almoxarifado e Patrimônio;

e) Departamento de Comunicação e Publicidade;

f) Assistência Judiciária Municipal;

II.2 - Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo:

a) Departamento Pedagógico;

b) Departamento de Esporte e Lazer;

c) Departamento de Cultura e Turismo.

II.3 - Secretaria de Saúde

a) Departamento de Administração à Saúde;

b) Central Municipal de Regulação;

c) Hospital Municipal de Pinheiros.

II.4 - Secretaria de Assistência Social

II.5 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte:

a) Departamento de Agricultura;

b) Departamento de Meio Ambiente;

c) Departamento de Obras Públicas;

d) Departamento de Transportes e Mecânica.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO DIRETO AO PREFEITO

Art. 3º - A Procuradoria-Geral, composta pelo Procurador-Geral, 02 (dois) Procuradores do Município, 02 (dois) Assistentes Jurídicos e 01 (um) Auxiliar da Procuradoria é regida pela Lei Municipal nº. 1108 de 11 de Junho de 2012, com as posteriores alterações.

§ 1º - Os membros da Procuradoria do Município cumprirão carga horária semanal de 30 (trinta)

horas, salvo o Procurador-Geral que cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - O Procurador-Geral do Município receberá gratificação de função de 40% (quarenta por cento) do valor equivalente ao seu vencimento fixado pela Lei nº 1130/2013, devido a sua exclusividade.

Art. 4º - A Controladoria-Geral é regida pela Lei Municipal nº. 1102 de 22 de Março de 2012.

Art. 5º - Compete ao Assessor Técnico de Controladoria:

I - Auxiliar o Controlador-Geral na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração;

II - Assessorar o Controlador-Geral na implementação das ações relativas à atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos visando avaliar as ações governamentais e a gestão fiscal dos administradores municipais;

III - Auxiliar na coordenar da prestação de contas do Município, na forma da lei em vigor;

IV - Assessorar a administração, sob determinação do Procurador-Geral, nos aspectos relacionados com os controles interno e externo;

V - Assessorar à realização de ações concernentes à avaliação da eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias nos diversos sistemas administrativos;

VI - Acompanhar a implementação das políticas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, auxiliando na aferição da consistência das informações divulgadas;

VII - Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único - O Controlador-Geral do Município cumprirá carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

SEÇÃO II DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 6º - A Secretaria de Administração, Finanças e Gabinete tem por competência:

I - A formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras;

II - A promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionada aos recursos humanos da Prefeitura;

III - A formulação de políticas e a promoção e coordenação de atividades relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura;

IV - O suporte técnico em informática aos órgãos e entidades da Prefeitura;

V - A padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades da Prefeitura;

VI - A gestão e execução do processamento das licitações para a aquisição de materiais, bens e serviços para as atividades da Prefeitura;

VII - O tombamento, registro, conservação e controle dos bens públicos móveis e imóveis da Prefeitura;

VIII - A promoção e coordenação dos serviços de limpeza, vigilância, copa, portaria, telefonia e reprodução de papéis e documentos nas dependências da Prefeitura;

IX - Administração e controle da frota de veículos da Prefeitura para transporte interno e dos serviços afins contratados a terceiros;

X - A normatização e padronização das atividades e processos administrativos;

XI - Coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município;

XII - A promoção, articulação e execução de pesquisas, estudos, análises e diagnósticos socioeconômicos do Município;

XIII - A coordenação da elaboração e monitoramento do Plano Estratégico, Plano Plurianual de Investimento (PPA) e do Programa Anual do Município;

XIV - A proposição de diretrizes orçamentárias, a coordenação da elaboração do orçamento anual e a gestão e execução orçamentária, em articulação com a Secretaria de Finanças;

XV - A promoção do desenvolvimento institucional e da modernização gerencial, profissional e administrativa do Governo Municipal;

XVI - O desempenho de outras competências afins.

XVII - A promoção de pesquisas, previsões, estudos e diagnósticos sobre aspectos financeiros, tributários e fiscais do Município, bem como em relação às contas públicas, quanto ao endividamento e investimento, e à qualidade dos gastos da Prefeitura;

XVIII - A formulação e execução de políticas financeiras, tributárias e fiscais da Prefeitura, na sua área de competência;

XIX - A normatização e padronização das atividades contábeis e do controle financeiro interno das entidades e órgãos do Governo Municipal;

XX - A formulação da programação financeira da Prefeitura e o controle de sua execução;

XXI - A execução, fiscalização e controle da evolução

da arrecadação dos tributos e receitas municipais;

XXII - A gestão e o controle da execução orçamentária das despesas e receitas da Prefeitura, em articulação com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Controladoria Geral;

XXIII - A administração da dívida ativa do Município e execução da cobrança amigável;

XXIV - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação de numerário e outros valores;

XXV - A prestação de atendimento e informações ao contribuinte em questões de natureza financeira e tributária de competência da Prefeitura;

XXVI - A realização da escrituração contábil das despesas, receitas, operações de crédito e outros ingressos financeiros da Prefeitura, a inscrição dos débitos tributários na dívida ativa e a manutenção e atualização do Plano de Contas do Município;

XXVII - A preparação de balancetes e do balanço geral da Prefeitura e prestação de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de poder;

XXVIII - A manutenção e aprimoramento tecnológico e operacional permanente dos cadastros mobiliário e imobiliário da Prefeitura;

XXIX - O desempenho de outras competências afins.

Art. 7º - Compete ao Secretário de Administração, Finança e Gabinete:

I - Orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria na área de sua competência;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos da secretaria;

III - Fiscalizar o cumprimento de horário dos servidores da respectiva secretaria;

IV - Referendar ato e decreto do prefeito;

V - Expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento;

VI - Apresentar ao prefeito relatório anual de sua gestão;

VII - Acompanhar a Execução e Fiscalização dos contratos da respectiva secretaria;

VIII - Comparecer à Câmara, nos casos e para os fins previstos nesta Lei Orgânica;

IX - Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo prefeito.

SUBSEÇÃO I DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Art. 8º - Compete ao Departamento de Finanças, através de suas divisões e seções, organizar, controlar e executar as atividades referentes à administração financeira e contábil do Município, com as seguintes atribuições.

I - Elaborar o Plano Plurianual; LDO e Proposta Orçamentária;

II - Controlar os gastos em conformidade com o orçamento;

III - Controlar o processamento contábil de receita e da despesa;

IV - Controlar a aplicação das Leis Fiscais e todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de receitas do Município;

V - Elaborar a prestação de contas anual- Balanço; encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria da Fazenda.

VI - Elaborar e encaminhar o PAD ao Tribunal de Contas do Estado;

VII - Elaborar e encaminhar os Relatórios da Gestão Fiscal a todo os órgãos competentes;

VIII - Elaborar e encaminhar os Relatórios ao SISTN- Secretaria do Tesouro Nacional;

IX - Elaborar e encaminhar prestações de contas referentes às verbas recebidas da União e do Estado;

X - Elaborar e liquidar empenhos;

XI - Efetuar o pagamento dos fornecedores;

XII - Registrar todos os fatos contábeis que ocorrem;

XIII - Analisar balanços, relatórios e documentos;

XIV - Controlar Recursos Vinculados;

XV - Controle de saldos bancários e respectivas aplicações;

XVI - Publicação dos relatórios da Transparência Fiscal;

Art. 9º - Compete ao Diretor do Setor de Contabilidade:

I - Orientar e fiscalizar, em todos os níveis, os procedimentos, convenções e normas técnicas de contabilidade, de acordo com a Lei;

II - Manter atualizada a contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial do Município, de modo a poder informar permanentemente o andamento dos programas e projetos municipais, bem como, outras operações em que intervenha o Município;

III - Supervisionar a escrituração contábil sintética e analítica das operações financeiras e patrimoniais resultantes ou não da execução orçamentária em todas as suas fases, visando demonstrar a situação patrimonial;

IV - Providenciar, nos prazos legais, os balancetes mensais e diários, o balanço geral e outros documentos de apuração contábil;

V - Manter o controle sobre os prazos de aplicação dos adiantamentos e suprimentos de fundos;

VI - Comunicar ao Secretário Municipal de

Administração e Finanças a existência de quaisquer diferenças nas prestações de contas quando não tenham sido imediatamente cobertas, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;

VII - Verificar e avaliar a correção da escrituração contábil desenvolvida pelo Município de acordo com a legislação, os princípios, as convenções e as normas técnicas;

VIII - Preparar Notas de Empenho dos bens e serviços que serão adquiridos e encaminhar cópia às unidades orçamentárias requisitantes;

IX - Autorizar a liberação de empenhos, após a manifestação do Gestor Público;

X - Elaborar os relatórios de Gestão Fiscal de que trata o Artigo 54 e seguintes da Lei Complementar n.º 101/2000;

XI - Supervisionar os trabalhos exercidos pelo contador e demais subordinados da contabilidade, inclusive, analisar o relatório das atividades desenvolvidas pelo setor;

XII - Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 10 - Compete ao Assistente de Contador:

I - Auxiliar na coordenação e orientação nos lançamentos diários de documentos contábeis;

II - Auxiliar na elaboração de balancetes mensais e balanço anual;

III - Auxiliar nos processos de empenhos e elaborar as prestações de contas do Município;

IV - Auxiliar os secretários no exame das secretarias e fundos municipais;

V - Assessorar o Prefeito no preparo do orçamento do legislativo;

VI - Auxiliar no exame de empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;

VII - Auxiliar na elaboração de demonstrativos de despesa de custeio, por unidade orçamentária;

VIII - Auxiliar na análise de balanços;

IX - Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las;

X - Assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;

XI - Auxiliar na elaboração de planos de contas e na execução de trabalhos contábeis complexos de competência do Departamento de Contabilidade;

XII - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 11 - Compete ao Setor de Tesouraria do Município:

I - Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;

II - Participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças;

III - Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;

IV - Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação;

V - Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;

VI - Elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa);

VII - Elaborar o Resumo Diário de Tesouraria;

VIII - Proceder à guarda, conferência e controle sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;

IX - Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;

X - Assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas;

XI - Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;

XII - Assistir à verificação do estado de responsabilidade do tesoureiro, efetuado por quem for nomeado para verificar os fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade;

XIII - Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registo no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria;

XIV - Enviar, diariamente, para a Contabilidade os originais e duplicados da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos duplicados das Guias de Recebimento (Guias de Receita) e de todos os restantes documentos;

XV - Recepcionar os duplicados dos Diários de Caixa e dos Resumos de Tesouraria e arquivá-los;

XVI - Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

Art. 12 - Compete ao Assessor de Tesouraria:

I - Assessorar na execução e controle dos pagamentos, recebimentos e aplicações financeiras;

II - Auxiliar na realização do controle das contas e depósitos bancários;

III - Assessorar o Tesoureiro no envio do movimento para registro contábil;

IV - Auxiliar no acompanhamento diário dos saldos nas contas bancárias;

V - Auxiliar na realização de boletim de caixa ao final de cada expediente;

VI - Assessorar nos assuntos pertinentes; e

VII - Assessorar na realização dos demais controles administrativos e financeiros inerentes à Unidade.

VIII - Executar outras funções que lhe sejam cometidas por lei, regulamento ou superior hierárquico.

Art. 13 - Compete ao Setor de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro Imobiliário:

I - Dirigir e executar a política tributária do Município obedecendo a legislação vigente;

II - Efetuar os lançamentos, fiscalizar e controlar os recebimentos de impostos e taxas, bem como inscrever em Dívida Ativa os créditos oriundos de receitas tributárias ou não tributárias.

Art. 14 - Compete ao Diretor de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro Imobiliário:

I - Organizar o atendimento ao público;

II - Acompanhar e propor ações para arrecadar valores, controlar recebimentos, atualizar débitos;

III - Controlar parcelamentos, inscrever em dívida ativa;

IV - Supervisionar atos e encaminhamentos de débitos para cobrança;

V- Promover a atualização e a manutenção do cadastro dos contribuintes;

VI - Supervisionar processos de abertura de empresas e profissionais autônomos;

VII - Supervisionar todos os atos administrativos de emissão de Alvarás e Certidões referente a assuntos constantes no cadastro tributário do município.

Art. 15 - Compete ao Auxiliar do Setor de Tributação:

I - Auxiliar na organização do atendimento ao público sempre que necessário;

II - Auxiliar seu superior hierárquico prestando-lhe informações aptas a permitir a realização de ações que visem propiciar a arrecadação de valores, controle de recebimentos, atualização de débitos;

III - Auxiliar na promoção da atualização e a manutenção do cadastro dos contribuintes;

IV - Desempenhar outras atribuições determinadas por seu superior hierárquico.

SUBSEÇÃO II DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

Art. 16 - Compete ao Setor de Administração Municipal através de suas divisões, auxiliado diretamente pelos Diretores, a execução das atividades administrativas e desenvolvimento organizacional e funcional da Administração Municipal no desempenho de suas atribuições.

Art. 17 - Compete ao Diretor de Administração:
I - Representar e prestar assistência ao Secretário de Administração e ao Prefeito Municipal nas funções político-administrativas;

II - Assessorar ao Secretário de Administração;

III - Auxiliar na elaboração de contratos administrativos;

IV - Manter relações públicas e de contato com o público e demais poderes;

V - Prestar atendimento burocrático ao Gabinete do Prefeito;

VI - Preparar, encaminhar e acompanhar as mensagens do Poder Executivo ao Poder Legislativo, quando solicitado;

VII - Acompanhar, propor e executar ações ligadas a Administração Geral da Prefeitura Municipal, e especialmente no que se refere a:

- a) Patrimônio, alienações, concessões, permissões e autorizações;
- b) Pessoal e recursos humanos;
- c) Licitações, compras, material e almoxarifado;
- d) manutenção de móveis, máquinas, equipamentos e veículos;
- e) Processamento de Dados;
- f) Protocolo, expediente e arquivo;
- g) telefonia e reprografia;
- h) Zeladoria e vigilância;

VIII - Organizar minutas de atos oficiais;

IX - Registrar e fazer publicar atos oficiais;

X - Acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e do orçamento plurianual de investimento;

XI - Formalizar e supervisionar os serviços públicos autorizados, permitidos e concedidos;

XII - Exercer a coordenação dos sistemas de departamento na esfera das suas atribuições;

XIII - Exercer outras atividades ligadas, por ato expresso do Secretário Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal;

XIV - Desincumbir-se de outras funções ou tarefas necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Art. 18 - Compete ao Assessor Técnico de Administração:

I - Assessorar ao Secretário em assuntos de interesse específico e de caráter técnico, diretamente

relacionado com as atividades-fim da pasta;

II - Prestar assessoramento técnico, segundo as necessidades da Secretaria, sob a forma de estudos, pesquisas, levantamentos, avaliações, exposições de motivos, representação e atos normativos, bem como controlar a legitimidade de atos administrativos;

III - Executar outras tarefas correlatas a critério do seu superior imediato.

Art. 19 - Compete ao Diretor de Projetos e Convênios:

I - Dirigir os trabalhos do Setor de Projetos e Convênios, assistindo ao Secretário de Administração, Finança e Gabinete na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência, bem como determinando aos subordinados a realização de tarefas afetas a suas competências;

II - Organizar e dirigir o setor de sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;

III - Elaborar projetos e pesquisas, visando à identificação e o cadastramento de fontes de financiamento para as ações e projetos do município, submetendo-os à apreciação do Secretário de Administração, Finança e Gabinete;

IV - Supervisionar as ações que viabilizem planos, programas, projetos considerados prioritários;

V - Desempenhar suas funções no âmbito das demais secretarias mediante determinação do Chefe do Poder Executivo;

VI - Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 20 - Compete ao Assessor de Projetos e Convênios:

I - Assessorar na elaboração de projetos e pesquisas, visando à identificação e o cadastramento de fontes de financiamento para as ações e projetos do município;

II - Assessorar na supervisão das ações que viabilizem planos, programas, projetos ou ações consideradas prioritárias;

III - Prestar assessoramento em reuniões técnicas com organismos de financiamento e com instituições públicas e privadas relacionadas com as fontes de captação;

IV - Assessorar na supervisão de todos os atos administrativos de execução dos projetos e atividades afetas à divisão e responder pelos encargos atribuídos;

V - Assessorar na supervisão das ações de incentivo e promoção de políticas, programas e projetos para atendimento às políticas públicas do município;

VI - Assessorar na elaboração de estudos e emitir pareceres em assuntos relativos aos projetos afetos à sua área de atuação;

VII - Auxiliar na Preparação de demonstrativos das necessidades materiais e de serviços, e fazer executar a programação afeta ao núcleo dentro dos prazos previstos;

VIII - Desempenhar suas funções no âmbito das demais secretarias mediante determinação do Chefe do Poder Executivo;

IX - Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 21 - Compete a Chefe de Gabinete:

I - Exercer a chefia das atribuições previstas para o Gabinete do Prefeito;

II - Organizar e manter o arquivo de documentos que sejam endereçados ao Prefeito, relativos a assuntos políticos, e ou que por natureza devam ser guardados de modo reservado;

III - Executar as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito;

IV - Promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirigirem ao Prefeito;

V - Preparar ofícios, comunicações internas e outros documentos de competência administrativa;

VI - Responder às correspondências sociais recebidas pelo Prefeito;

VII - Coordenar as relações comunitárias do Prefeito e Vice-prefeito;

VIII - Assistir direta e imediatamente os setores e as pessoas envolvidas na segurança e no transporte do Prefeito;

IX - Assistir direta e imediatamente o relacionamento e as interlocuções com outros entes federados e com organismos da sociedade civil;

X - Apresentar, no prazo estabelecido pelo seu superior hierárquico, relatório das atividades desenvolvidas pelo setor;

XI - Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 22 - Compete ao Assistente de Gabinete do Prefeito:

I - Auxiliar o Chefe de Gabinete do Prefeito no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos;

II - Analisar os expedientes relativos à Chefia de Gabinete do Prefeito e despachar diretamente com o Chefe de Gabinete do Prefeito;

III - Promover reuniões com os responsáveis pelas demais unidades orgânicas de nível departamental do Gabinete do Prefeito;

IV - Auxiliar o Chefe de Gabinete do Prefeito no controle dos resultados das ações do Gabinete em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;

V - Submeter à consideração do Chefe de Gabinete do Prefeito os assuntos que excedam à sua competência;

VI - dirigir veículo da frota municipal, na ausência de motorista disponível, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas do Código Brasileiro de Trânsito; e,

VII - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as delegadas pelo Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 23 - Compete ao Auxiliar Administrativo de Gabinete:

I - Atendimento ao Público;

II - Recepcionar e presta serviços de atendimento telefônico;

III - Fornecer informações, marcar entrevistas, executar tarefas relativas à anotação, redação, datilografia, digitação e organização de documentos de interesse do Gabinete do Prefeito;

IV - Recepcionar, registrar compromissos e informações, procedendo segundo normas específicas ou rotineiras para assegurar e agilizar o fluxo dos trabalhos do gabinete do Prefeito Municipal.

V - Auxiliar os serviços do Gabinete quando solicitado;

Art. 24 - Compete ao Motorista de Gabinete:

I - Assessorar os trabalhos inerentes às viagens programadas para o Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

II - Atender aos chamados do Prefeito Municipal, sempre que solicitado;

III - Acompanhar o Prefeito Municipal em congressos, cursos e outros eventos, dirigindo o veículo oficial;

IV - Coordenar os serviços de manutenção dos veículos que servem ao Gabinete do Prefeito;

V - Zelar pela conservação desses veículos;

VI - Comunicar à chefia eventuais defeitos constatados no funcionamento dos veículos;

VII - Acompanhar o abastecimento e revisão geral dos veículos;

VIII - Apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatórios das viagens, quando solicitado;

IX - Primar pelo sigilo nos assuntos ligados ao Gabinete do Prefeito;

X - Eventualmente, quando requerido, coordenar ou supervisionar os serviços de motoristas lotados nas diversas Secretarias do Município.

Art. 25 - Compete ao Coordenador Distrital:

I - Supervisionar e coordenar os serviços públicos municipais no Distrito de São João do Sobrado, Vilas, Comunidades, Assentamentos e adjacências, em

todo o território do Município;

II - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos, bens móveis e imóveis do município localizado na sua área de atuação; desempenhar outras atividades afins.

III - Estabelecer contatos formais com todas as Secretarias Municipais, objetivando a prestação de serviços públicos à comunidade do Distrito;

IV - Observar e zelar pelo bom funcionamento de todos os serviços públicos prestados ao Distrito, comunicando de imediato ao Secretário Municipal da área qualquer irregularidade na condução das tarefas.

V - Planejar, organizar, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade visando a promoção das articulações, dos registros, do acompanhamento e das providências necessárias à organização e ao gerenciamento, da necessidade e do atendimento à população do Distrito de São João do Sobrado;

VI - Garantir o cumprimento das metas e indicadores dos pactos firmados, no que se refere ao setor; elaborar mapas, relatórios e planos, nas atividades de demanda de leitos hospitalares para o atendimento para os Moradores da Zona Rural de Pinheiros;

VII - Planejar o agendamento dos serviços de níveis secundário e terciário de atendimento, junto aos órgãos responsáveis, de acordo com o nível de gestão; acompanhar e coordenar o atendimento móvel às urgências;

VIII - Articular-se com as atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades do SUS/ES no plano regional, que digam respeito à regulação do acesso aos serviços de saúde;

IX - Estar em constante comunicação com a AMA da sede municipal, para garantir o efetivo cumprimento dos serviços de atendimento.

X - Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Art. 26 - Compete ao Auxiliar Distrital:

I - Auxiliar seu superior hierárquico coletando informações aptas a possibilitar a supervisão e coordenação dos serviços públicos municipais no Distrito de São João do Sobrado, Vilas, Comunidades, Assentamentos e adjacências, em todo o território do Município;

II - Auxiliar no planejamento do agendamento dos serviços de níveis secundário e terciário de atendimento, junto aos órgãos responsáveis;

III - Auxiliar no zelo pelo bom funcionamento de todos os serviços públicos prestados ao Distrito, comunicando de imediato ao Secretário Municipal da área qualquer irregularidade na condução das tarefas;

IV - Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO III **DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

Art. 27 - Compete ao Departamento Municipal de Recursos através de suas divisões, auxiliado diretamente pelos Diretores para planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão de recursos humanos da administração direta e indireta; desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa; coordenar a aplicação da política de carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais; Planejar, coordenar e executar os sistemas de administração promovendo a racionalização do uso de bens e equipamentos; No que diz respeito aos benefícios e adequação de lotação, é função do departamento com eficácia para garantir ao servidor a tranquilidade necessária para o desenvolvimento de sua função pública.

Art. 28 - Compete ao Diretor do Departamento de Pessoal:

I - Dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;

II - Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão de recursos humanos da administração direta e indireta.

III - Desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa.

IV - Planejar, coordenar e executar os sistemas de administração promovendo a racionalização do uso de bens e equipamentos;

V - supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos;

VI - Supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor;

VII - Dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes;

VIII - Supervisionar a montagem de processos de aposentadoria e pensão na forma da lei;

IX - Assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores;

X - Chefiar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle do Município;

XI - Executar demais atividades correlatas.

Art. 29 - Compete ao Diretor Adjunto do Departamento de Pessoal:

I - Realizar atividades relacionadas ao Setor de Recursos Humanos;

II - Controlar processos administrativos referentes ao setor;

III - Selecionar e treinar os recursos humanos do Poder Executivo Municipal;

IV - Realizar o registro da movimentação de pessoal, com as devidas anotações funcionais.

V - Providenciar o cumprimento da legislação previdenciária dos servidores públicos;

VI - Prestar assistência e cumprir as determinações do Diretor do Setor Pessoal e do Secretário de Administração;

VII - Auxiliar na elaboração e correção da folha de pagamento dos servidores municipais;

VIII - Lançar dados técnicos dos servidores em suas fichas funcionais;

IX - Receber e dar andamento aos requerimentos dos servidores públicos;

SUBSEÇÃO IV **DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**

Art. 30 - Compete ao Departamento Municipal de Almoxarifado e Patrimônio através de suas divisões, auxiliado diretamente pelos Diretores, o assessoramento do Prefeito Municipal e Secretários, coordenando, controlando e executando as atividades do Município relacionadas ao estoque de materiais e ao controle patrimonial de bens móveis e imóveis.

SUBSEÇÃO V **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA MUNICIPAL**

Art. 31 - Compete à Assistência Judiciária Municipal, através de suas divisões, auxiliado diretamente pelo Assistente Judiciário Municipal, o assessoramento do Prefeito Municipal e Secretários, bem como, a consultoria e assessoria administrativa e jurídica, de forma gratuita, às pessoas carentes do Município de Pinheiros/ES.

Art. 32 - Compete ao Assistente Judiciário Municipal:

I - Prestar consultoria e assessoramento jurídico, de forma gratuita, às pessoas carentes do Município de Pinheiros;

II - Promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

III - Promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

IV - Exercer, mediante o recebimento dos autos, nomeação e com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos judiciais, perante os órgãos vinculados ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, em todas as instâncias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses;

V - Promover todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;

VI - Exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais

homogêneos, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal;

VII - Impetrar habeas corpus, mandado de injunção, habeas data e mandado de segurança ou qualquer outra ação em defesa das funções institucionais e prerrogativas de seus órgãos de execução;

VIII - Promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela;

IX - exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Poder Público;

X - Exercer a curadoria especial nos casos previstos em lei;

XI - Atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas;

XII - Acompanhar e fazer carga de processos, bem como, atuar e participar de audiências cíveis e criminais no âmbito do município, a fim de atender os direitos dos jurisdicionados.

XIII - Executar e receber as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação, inclusive quando devidas por quaisquer entes públicos, destinando-as diretamente ao Assistente que atuou na respectiva causa;

XIV - Atuar e auxiliar no trabalho da Procuradoria-Geral, nas esferas judicial e administrativa, interna ou externa quando solicitado pelo Procurador-Geral;

Art. 33 - Assistente Jurídico da Assistência Judiciária e do CREAS:

I - Prestar consultoria e assessoramento jurídico, de forma gratuita, às pessoas carentes do Município de Pinheiros/ES;

II - Promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

III - Promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

IV - Exercer, mediante o recebimento dos autos, nomeação e com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos judiciais, perante os órgãos vinculados ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, em todas as instâncias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses;

V - Promover todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;

VI - Exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal;

VII - Promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela;

VIII - exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Poder Público;

IX - Exercer a curadoria especial nos casos previstos em lei;

X - Atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas;

XI - Acompanhar e participar de audiências cíveis e criminais no âmbito do município, a fim de atender os direitos dos jurisdicionados, desde que devidamente nomeado.

XII - Prestar atendimento jurídico às pessoas com direitos violados atendidas pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social deste Município de Pinheiros.

Art. 34 - Compete ao Assessor Jurídico Adjunto:

I - Prestar consultoria e assessoramento jurídico, de forma gratuita, às pessoas carentes do Município de Pinheiros;

II - Promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

III - Promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

IV - Exercer, mediante o recebimento dos autos, nomeação e com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos judiciais, perante os órgãos vinculados ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, em todas as instâncias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses;

V - Planejar, orientar, coordenar e fiscalizar todo o serviço sob a responsabilidade da Assistência Judiciária Municipal;

VI - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas jurídicas apresentadas por pessoas carentes;

VII - Orientar permanentemente as pessoas carentes sobre seus direitos e garantias;

VIII - Promover todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;

IX - Atuar e participar de audiências cíveis e criminais no âmbito do município, a fim de atender os direitos dos jurisdicionados, desde que autorizado pelo Assistente Judiciário Municipal;

SUBSEÇÃO VI DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 35 - Compete ao Departamento Municipal de Comunicação e Publicidade através de suas divisões, Auxiliando diretamente o Prefeito e Secretários, com o objetivo de tornar público, de forma institucional, todas as ações realizadas pela administração, sobretudo com o enfoque informativo e educativo.

Art. 36 - Compete ao Diretor de Comunicação e Publicidade:

I - Desenvolver a política de comunicação da Prefeitura Municipal de Pinheiros;

II - Gerenciar os sistemas de comunicação e seus contratos Publicitários;

III - Prestar serviços de assessoria de imprensa ao Prefeito Municipal, Secretarias e demais órgãos municipais da administração direta e indireta;

IV - Monitorar a avaliação da imagem da administração municipal a partir de suas ações administrativas;

V - Contribuir no planejamento, conceituação, concepção e, em certas circunstâncias, criação, execução interna e supervisão da comunicação e a da publicidade da PMP;

VI - Realizar ações publicitárias, com o objetivo de promover a difusão de ideias e/ou informar o público em geral, de acordo com a Lei 12.232/2010;

VII - Zelar pela transparência na transmissão das informações de caráter público, promovendo a divulgação dos programas desenvolvidos pela PMP e efetivando o trabalho de relacionamento com os meios de comunicação, formadores de opinião e o público em geral;

VIII - Promover a coordenação da comunicação interna da PMP com o objetivo de integrar as diversas áreas;

IX - Definir padrões, estabelecer regras para a inserção de conteúdos e gerenciar as informações jornalísticas do Portal da PMP na internet;

SUBSEÇÃO VII DACOORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Art. 37 - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON é regida pela Lei Municipal nº. 1240 de 04 de Dezembro de 2014.

SUBSEÇÃO VIII SETOR DE CRÉDITO E RENDA

Art. 38 - Compete ao Setor de Crédito e Renda do Município, atender a população de Pinheiros, divulgando e executando as políticas da agência de crédito de forma a potencializar o crescimento dos negócios e a geração de emprego e renda, no município.

Art. 39 - Compete ao Chefe do Setor de Crédito e Renda:

I - Executar as políticas da Agência em sintonia com as deliberações do Comitê de Crédito;

II - Divulgar as atividades da Agência;

III - Realizar visitas com vistas à captação de clientes;

IV - Dar atendimento às solicitações do público em geral;

V - Orientar os interessados em financiamentos;

VI - Levantar todos os dados necessários para a análise da viabilidade de concessão do financiamento;

VII - Encaminhar as propostas de crédito ao Banco Banestes S/A para análise;

VIII - Identificar as necessidades/dificuldades do cliente e promover capacitação;

IX - Buscar meios para potencializar o crescimento dos negócios e a geração de emprego e renda, no município;

X - Elaborar e apresentar ao órgão competente prestação de contas, Balanço e Relatório de Atividades;

XI - Preencher, quando necessário, requisições e formulários, dando posterior encaminhamento;

XII - Manter cadastro de clientes atualizado;

XIII - Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

SUBSEÇÃO IX SETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Art. 40 - Compete ao Setor de identificação Civil do Município atender a população de Pinheiros, prestando informações necessárias acerca da forma de emissão de documentos de identificação civil.

Art. 41 - Compete ao Assessor do Setor de Identificação Civil:

I - auxiliar na prestação de atendimento ao público, prestando informações necessárias acerca da forma

de emissão de documentos de identificação civil, recolhendo, inclusive, informações e documentos para emissão de Carteira de Identidade - primeira e segunda vias;

II - Auxiliar os interessados na emissão Atestado de Antecedentes Criminais, via internet;

III - Auxiliar no recolhimento de informações e documentos para emissão de Carteira de Trabalho - primeira e segunda vias.

SUBSEÇÃO X SETOR OUVIDORIA

Art. 42 - Compete ao Setor de Ouvidoria Municipal, atender a população, com a finalidade de receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores e serviços públicos do município de Município.

Art. 43 - Compete ao Ouvidor Municipal:

I - Receber e encaminhar à autoridade competente denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores e serviços públicos do município de Município;

II - Diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;

III - Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte;

IV - Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V - Assessorar os órgãos da Administração na resolução de reclamações formulados pelos munícipes;

VI - Elaborar e publicar trimestral e anualmente, relatório de suas atividades, auxiliando na elaboração de avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII - Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

VIII - Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

SUBSEÇÃO XI SETOR DE ENGENHARIA CIVIL

Art. 44 - Compete ao Setor de Engenharia Civil, assessorar a Engenharia Civil do Município, com a finalidade de executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos do Município de Pinheiros.

Art. 45 - Compete ao Assistente de Engenharia:

I - Auxiliar na execução de atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos;

II - Auxiliar na execução de atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual se encontra habilitado;

III - Auxiliar na elaboração, execução de planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho;

IV - Auxiliar o dirigente da unidade organizacional no acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual se encontra habilitado;

V - Auxiliar na elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional;

VI - Auxiliar na coordenação de equipes de trabalho por definição do seu superior imediato;

VII - Auxiliar na execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional;

VIII - Operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais;

IX - Auxiliar na execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras;

X - Auxiliar na elaboração de plantas e fiscalização de projeto(s) referente(s) a(s) obra(s) do Município;

XI - Assessorar o(a) Engenheiro(a) do Município, realizado os trabalhos sob a supervisão desta;

SUBSEÇÃO XII DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 46 - A Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico - AMDE, é regida pela Lei Municipal nº. 798 de 31 de maio de 2005.

SEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Art. 47 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Turismo têm por competência:

I - A formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas, planos e programas municipais de educação e a administração e avaliação do Sistema de Educação do Município;

II - A promoção de estudos, pesquisas e diagnósticos visando a subsidiar a formulação de políticas e planos, a atuação da Secretaria e o aprimoramento do Sistema de Educação;

III - A organização e manutenção de sistemas de informações e indicadores relativos à situação atual e evolução do ensino infantil, fundamental e especial no Município;

IV - A formulação de diretrizes, normas e modelos pedagógicos, curriculares e tecnológicos para a execução e avaliação do processo de educação infantil, fundamental e especial na rede pública municipal;

V - A programação, coordenação, gestão e execução dos processos de ensino fundamental, infantil e especial nas unidades e instalações da rede municipal;

VI - A organização, gestão e execução da assistência ao educando, do acesso e integração dos alunos à rede pública, da oferta de vagas e do fornecimento de merenda escolar;

VII - A valorização, qualificação e aperfeiçoamento do quadro docente da Secretaria;

VIII - O planejamento, construção, instalação e manutenção das unidades e equipamentos na rede municipal de ensino;

IX - A formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos e ações em educação, na área de competência do Município;

X - Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo, esporte e lazer;

XI - Proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no município;

XII - Formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo, ao esporte e ao lazer no âmbito municipal;

XIII - Organizar e promover os diversos eventos, promoções e programas da Secretaria;

XIV - Planejar e elaborar eventos esportivos, recreativos e de lazer do Município de Pinheiros;

XV - Apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos;

XVI - Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do esporte no município;

XVII - Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento das atividades de esporte e lazer e a divulgação dos eventos do Município;

XVIII - Promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o esporte e o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;

XIX - Propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do esporte no Município;

XX - Assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos esportivos e culturais do Município;

XXI - Organizar, promover e estimular atividades na área do desporto, através de programas e projetos, a serem desenvolvidos em todo território municipal;

XXII - Apoiar e estimular as instituições locais que atuam na área esportiva;

XXIII - Elaborar material de divulgação do Município em parceria com outros órgãos da administração;

XXIV - Elaborar a programação visual com material de divulgação, quando da participação do Município em apoio aos eventos da comunidade;

XXV - Promover e coordenar a execução e supervisão das atividades desportivas e de lazer do município;

XXVI - Estimular a participação da comunidade nas atividades da Secretaria;

XXVII - Coordenar e fiscalizar, em conjunto com as outras Secretarias afins, a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando os programas educativos e aqueles direcionados às pessoas carentes e portadoras de algum grau de deficiência;

XXVIII - Promover e difundir a prática desportiva, de lazer e recreação junto à comunidade;

XXIX - Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

XXX - Assessorar os demais órgãos, na área de competência;

XXXI - Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

XXXII - Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;

XXXIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

Art. 48 - Compete ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Turismo:

I - Orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria na área de sua competência;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos da secretaria;

III - Fiscalizar o cumprimento de horário dos servidores da respectiva secretaria;

IV - Referendar ato e decreto do prefeito;

V - Expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento;

VI - Apresentar ao prefeito relatório anual de sua gestão;

VII - Acompanhar a Execução e Fiscalização dos contratos da respectiva secretaria;

VIII - Comparecer à Câmara, nos casos e para os fins previstos nesta Lei Orgânica;

IX - Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo prefeito.

Art. 49 - Compete ao Assistente Técnico em Educação:

I - Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial das Unidades das Unidades Escolares;

II - Assessorar a Secretaria de Educação na elaboração, revisão, implantação e avaliação de instruções e manuais de procedimentos, auxiliando na coleta e análise de informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos em conformidade com legislação educacional vigente;

III - Auxiliar o órgão competente na elaboração do processo de autorização/reconhecimento, criação/aprovação e funcionamento de instituições de ensino e/ou de cursos no âmbito municipal;

IV - Quando determinado pelo Secretário de Educação, acompanhar os trabalhos das comissões de verificação de eventuais irregularidades ocorridas em unidades escolares ou comissões especiais, prestando-lhes o auxílio necessário;

V - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com as unidades escolares e outras entidades públicas e particulares, auxiliando na realização de estudos, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à educação no Município;

VI - Executar outras tarefas correlatas determinada pelo Secretário da pasta.

SUBSEÇÃO I DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Art. 50 - Compete ao Departamento de Esporte e Lazer do Município de Pinheiros, através de suas divisões e seções, apoiar, desenvolver e incentivar as práticas esportivas e de lazer no Município.

Art. 51 - Compete ao Diretor de Esporte e Lazer:

I - Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município;

II - Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes;

III - Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes;

IV - Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;

V - Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;

VI - Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;

VII - Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação;

VIII - Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª (terceira) idade e deficientes.

Art. 52 - Compete ao Diretor Adjunto de Esporte e Lazer:

I - Planejar e coordenar as ações do Departamento de Esporte no que tange ao esporte amador;

II - Organizar e colaborar com o desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer do Município;

III - Fiscalizar e gerenciar o uso os equipamentos e academias públicas do Município;

IV - Zelar pela correta utilização das quadras esportivas no Município;

V - Agenciar programas, campeonatos e torneios de esportes e lazer;

VI - Estabelecer parcerias com as escolas municipais para criação de programas de incentivo ao esporte para as crianças e adolescentes;

VII - Participar de capacitações e aperfeiçoamento;

VIII - Organizar, dirigir e estimular a prática de esportes e jogos salutaris;

IX - Afixar os regulamentos peculiares a cada

modalidade esportiva, para que sejam cumpridos com o máximo rigor;

X - Propor à Diretoria a aquisição de materiais esportivos.

Art. 53 - Compete ao Auxiliar Administrativo de Esportes:

I - Assessorar o Secretário Municipal, colaborando no desenvolvimento de atividades desportivas, recreativas e de lazer no Município;

II - Auxiliar na proposição de realização das diversas modalidades esportivas, a fim de ser incentivado o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;

III - Auxiliar na elaboração de calendário dos eventos esportivos, e acompanhar os acontecimentos, visando zelar pelo seu cumprimento;

IV - Auxiliar na coordenação das realizações de campeonatos no Município, determinando as ações de segurança necessárias para tais eventos;

V - Apoiar os Municípios naquilo que for possível, quanto à sua participação em Campeonatos em outras cidades;

VI - Auxiliar no planejamento sobre a utilização dos espaços destinados ao esporte no âmbito municipal, conciliando os interesses dos praticantes das várias modalidades esportivas;

VII - Incentivar a prática de atividades esportivas, mantendo contatos com a rede municipal de ensino, bem como os demais segmentos da sociedade, utilizando-se dos informativos necessários;

VIII - Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Art. 54 - Compete ao Departamento de Cultura e Turismo do Município:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, políticas e ações culturais e turismo definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

Art. 55 - Compete ao Diretor Departamento de Cultura e Turismo do Município:

I - Organização de atividades do calendário cultural da cidade, realização ou apoio a eventos e projetos da sociedade, desenvolvimento de ações culturais em conjunto com outras políticas públicas e prestação de serviços culturais permanentes.

II - Cuidar das atividades do calendário cultural, constituído tradicionalmente pelas festas religiosas (como Semana Santa, Padroeiro da Cidade e Natal), civis (como o aniversário da cidade), populares (como carnaval, ciclo junino e réveillon), sociais (como o 1º de maio, Dia da Mulher, Dia da Consciência Negra, Parada Gay), festas ligadas aos ciclos econômicos locais (as agropecuárias, por exemplo) e os festivais, feiras e salões de arte (música, teatro, dança, circo, cinema, artes visuais, fotografia, design, artesanato, literatura, etc.).

III - Criação e manutenção de espaços culturais (teatros, museus, bibliotecas e centros culturais);

IV - Registro, proteção e promoção da memória e do patrimônio cultural (material e imaterial);

V - Apoio à produção, distribuição e consumo de bens culturais (leis de incentivo e outras formas de fomento);

VI - Incentivo ao livro e à leitura;

VII - intercâmbio cultural (como a promoção de circuitos culturais);

VIII - Formação de recursos humanos (cursos técnicos, artísticos e de gestão cultural) e programas socioculturais (voltados para públicos específicos: crianças, adolescentes, jovens e idosos; pessoas com deficiência; populações prisionais, asilares e hospitalizadas; populações sem teto, sem terra, assentadas e faveladas; populações indígenas e afro-brasileiras, entre outros).

Art. 56 - Compete ao Diretor Adjunto do Departamento de Cultura e Turismo do Município:

I - Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Diretor do Departamento de Cultura e Turismo;

II - Acompanhar, avaliar e verificar as atividades e tarefas de caráter especial para o cumprimento das respectivas atribuições e dos programas de governo e projetos institucionais, na definição, divulgação e execução do calendário de feiras e eventos turísticos do Departamento de Cultura e Turismo, bem como no desempenho de outras atividades afins.

III - Desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 57 - A Secretaria Municipal de Saúde tem por competência:

I - a formulação e monitoramento de políticas e planos municipais de saúde, segundo as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde e em articulação com as demais secretarias municipais pertinentes;

II - a coordenação, gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal, participação nos seus diferentes fóruns e comitês e administração do Fundo Municipal de Saúde;

III - a promoção de estudos, pesquisas e diagnósticos visando a subsidiar a formulação de políticas e planos, a atuação da Secretaria e o aprimoramento do Sistema Municipal de Saúde;

IV - a organização, operação e atualização permanente de sistemas de informações e indicadores relativos às condições de saúde no Município, tendo em vista o atendimento às necessidades de informação, internas e das instâncias, estadual e federal pertinente;

V - a promoção e prestação dos serviços de atenção primária e de saúde da família, inclusive a gestão das centrais de atendimento ao usuário, no âmbito de atuação da Secretaria;

VI - a promoção dos serviços de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental, alimentar e de doenças endêmicas) e realização de campanhas de esclarecimento e de imunização em articulação com os governos federal e estadual;

VII - a administração e execução dos serviços de assistência hospitalar, ambulatorial, odontológica, farmacêutica e laboratorial, no âmbito de competência do Município, em articulação com órgãos competentes do Estado e da União;

VIII - a execução da política de insumos e equipamentos de saúde, no âmbito municipal;

IX - a valorização, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde do Município;

X - a controle e fiscalização dos procedimentos dos serviços privados de saúde, no âmbito municipal;

XI - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos e ações em saúde, na área de competência do Município;

XII - o desempenho de outras competências afins.

Art. 58 - Compete ao Secretário de Saúde:

I - Orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria na área de sua competência;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos da secretaria;

III - Fiscalizar o cumprimento de horário dos servidores da respectiva secretaria;

IV - Referendar ato e decreto do prefeito;

V - Expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento;

VI - Apresentar ao prefeito relatório anual de sua gestão;

VII - Acompanhar a Execução e Fiscalização dos contratos da respectiva secretaria;

VIII - Comparecer à Câmara, nos casos e para os fins previstos nesta Lei Orgânica;

IX - Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo prefeito.

SUBSEÇÃO I DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO À SAÚDE

Art. 59 - O Departamento Administrativo é ligado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, e tem como finalidade, promover atividades relacionadas à regulação, à organização da atenção à saúde e à administração hospitalar e ao financiamento da atenção à saúde.

Art. 60 - Compete ao Diretor Administrativo do Hospital de Pinheiros:

I - planejar e supervisionar as atividades administrativas e financeiras do HMP;

II - modernizar estruturas e procedimentos objetivando o contínuo aperfeiçoamento e eficiência na execução das atividades, bem como modernizar e atualizar o patrimônio;

III - examinar os projetos propostos pelas Diretorias, orientando sobre a disponibilidade de recursos e implicações decorrentes dos custos destes projetos.

IV - planejar e implementar a Política de Gestão do Trabalho do HMP, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

V - planejar e implementar o Sistema de Informações;

VI - planejar e implementar as atividades de promoção à saúde do trabalhador e de vigilância à saúde;

VII - executar os programas e atividades de incorporação, manutenção e desenvolvimento de recursos humanos do Hospital.

III - planejar e supervisionar as políticas de atenção à saúde dos usuários, em todos os níveis de atenção do Hospital, garantindo a integralidade, qualidade e efetividade do cuidado aos usuários;

VI - exercer a supervisão técnica do HMP, zelando pelo cumprimento das normas e parâmetros técnicos de qualidade, que visem a assegurar o desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de Saúde em benefício dos usuários, servindo como extensão de apoio e controle do Secretário de Saúde sobre o setor;

VII - Fiscalizar e monitorar os serviços públicos prestados no Hospital de Pinheiros, especialmente, o cumprimento da carga horária dos servidores e o atendimento ao público.

Art. 61 - Compete ao Assistente Administrativo de Saúde:

I - Assessorar o Secretário Municipal de Saúde a formular e coordenar a política municipal de saúde nos termos da política estadual e nacional de saúde;

II - Auxiliar o Secretário de Saúde na formulação e coordenação da execução da política do SUS no Município, gerenciando, coordenando, controlando e avaliando a prestação dos serviços e ações de saúde;

III - Assessorar o Secretário de Saúde na definição de normas, padrões e indicadores para o controle e a avaliação das ações e serviços de saúde no Município;

IV - Auxiliar a autoridade competente na coordenação das redes assistenciais de saúde no âmbito municipal microrregional, assim como no âmbito estadual macrorregional;

V - Assessorar na formulação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de insumos, tecnologias e equipamentos para saúde;

VI - Assessorar na formulação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de recursos humanos da área de saúde;

VII - Assessorar na formulação dos planos e programas relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as determinações governamentais, em articulação com as Secretarias que sejam responsáveis por políticas que tenham repercussão direta ou indireta sobre a saúde da população;

VIII - Assessorar na execução de planos, programas, projetos, processos e ações de saúde, de acordo com a legislação e as normas vigentes, junto a todos os órgãos que compõem o Sistema Único de Saúde;

IX - Auxiliar na realização de estudos e pesquisas visando identificar situações e tendências em saúde que orientem a elaboração, o acompanhamento e a avaliação dos processos de planejamento em saúde e a cooperação técnica intra e interinstitucional;

X - Assessorar o Secretário de Saúde na implementação de políticas e programas de desenvolvimento de pessoas para a SEMUS e o Sistema Único de Saúde;

XI - Assessorar e coordenar as atividades de prestação de serviços referentes ao desenvolvimento e à manutenção de sistemas de informação, à rede de comunicação de dados da SEMUS e ao suporte técnico em sistemas operacionais e aplicativos;

XII - Assessorar no planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades relativas ao desenvolvimento de recursos humanos, voltadas para as necessidades específicas da SEMUS;

XIII - Promoção, desenvolvimento e coordenação de estudos e correlatos, objetivando revelar situações e tendências em saúde;

XIV - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Art. 62 - Compete ao Auxiliar da Secretaria de Saúde:

I - Auxiliar nas ações dos Programas implantados na Secretaria;

II - Auxiliar o Secretário Municipal de Saúde nos assuntos relacionados à Assistência Social;

III - Auxiliar nas ações de atendimento ao público nos setores em que designar o Secretário;

IV - Auxiliar nas tarefas de organização e manutenção dos setores da Secretaria;

V - Desempenhar outras funções inerentes ao cargo.

Art. 63 - Compete ao Diretor Clínico do Hospital de Pinheiros:

I - Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico do Hospital de Pinheiros;

II - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica no Hospital de Pinheiros;

III - Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital de Pinheiros;

IV - Promover e exigir o exercício ético da medicina;

V - Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;

VI - Observar as Resoluções do CFM e do CREMESC diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico do Hospital.

Art. 64 - Compete ao Chefe de Divisão Clínica:

I - Coordenar a equipe médica da Instituição;

II - Exercer a função de médico, seguindo as regras previstas no Conselho Federal de Medicina - CFM, quando solicitado;

III - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;

IV - Produzir relatórios sobre a assistência médica no Hospital de Pinheiros e/ Postos de Saúde do Município;

V - Fazer cumprir o Código de Ética dos profissionais médicos;

VI - Zelar pelo exercício ético dos profissionais médicos;

VII - Assessorar a Gerência no cumprimento do Regimento Interno das divisões, setores e unidades assistenciais;

VIII - Assessorar Gerência de Atenção à Saúde no planejamento, organização, administração, monitoramento e avaliação dos serviços assistenciais da Instituição;

IX - Participar da elaboração dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas das unidades assistenciais, setores e divisões da atenção à saúde;

X - Assumir a responsabilidade ética, médica,

técnica-científica e representar a Instituição perante os Conselhos Regional e Federal de Medicina ou em juízo, segundo a legislação vigente;

XI - Mediar conflitos e estimular o relacionamento harmonioso entre os médicos e demais profissionais do hospital, bem como destes com a governança;

XII - Executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua formação;

Art. 65 - Compete ao Coordenador de Unidade de Saúde:

I - Coordenar as atividades da Unidade respectiva, zelando pela qualidade dos serviços prestados;

II - Planejar e programar, em colaboração com a equipe técnica multiprofissional, as ações de saúde a serem desenvolvidas na área de abrangência;

III - Coordenar a supervisão das ações de saúde desenvolvidas e a produção de cada servidor lotado na Unidade;

IV - Encaminhar a programação da Unidade à Secretaria de Saúde para consolidação;

V - Coordenar as atividades-meio necessárias para o funcionamento da Unidade;

VI - Promover reuniões de trabalho objetivando a integração e a articulação da equipe multiprofissional da prestação de serviços de saúde;

VII - Promover, junto à equipe técnica multiprofissional, a coleta, sistematização e análise das informações de saúde da Unidade, encaminhando sua consolidação à Secretaria de Saúde;

VIII - Responder pela administração de pessoal, recursos materiais, manutenção de equipamentos e instrumental e zeladoria das instalações;

IX - Gerenciar os recursos financeiros alocados na Unidade.

SUBSEÇÃO II

CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - CMR

Art. 66 - A Central Municipal de Regulação - CMR é ligada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, e tem como finalidade planejar e organizar o processo de agendamento de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e outros tratamentos, dentro e fora do Município.

Art. 67 - Compete ao Diretor da Central Municipal de Regulação - CMR:

I - Planejar, organizar, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade visando a promoção das articulações, dos registros, do acompanhamento e das providências necessárias à organização e ao gerenciamento, da necessidade e do atendimento à população do Município de Pinheiros;

II - Garantir o cumprimento das metas e indicadores dos pactos firmados, no que se refere ao setor; elaborar mapas, relatórios e planos, nas atividades de demanda de leitos hospitalares para o atendimento

para os Moradores do Município de Pinheiros;

III - Planejar o agendamento dos serviços de níveis secundário e terciário de atendimento, junto aos órgãos responsáveis, de acordo com o nível de gestão; acompanhar e coordenar o atendimento móvel às urgências;

IV - Articular-se com as atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades do SUS/ES no plano regional, que digam respeito à regulação do acesso aos serviços de saúde;

V - Estar em constante comunicação com a AMA da sede municipal, para garantir o efetivo cumprimento dos serviços de atendimento.

VI - Promoção das articulações, dos registros, do acompanhamento e das providências necessárias à organização e ao gerenciamento, da necessidade e do atendimento à população;

VII - Garantir o cumprimento das metas e indicadores dos pactos firmados, no que se refere ao setor;

VIII - Elaborar mapas, relatórios e planos, nas atividades de demanda de leitos hospitalares;

IX - Planejar o agendamento dos serviços de níveis secundário e terciário de atendimento, junto aos órgãos responsáveis, de acordo com o nível de gestão;

X - Acompanhar e coordenar o atendimento móvel às urgências;

XI - Articular-se com as atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades do SUS/ES no plano regional, que digam respeito à regulação do acesso aos serviços de saúde;

XII - Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Art. 68 -- Compete ao Assistente Administrativo da Central Municipal de Regulação - CMR:

I - Assessorar o Diretor da Central Municipal de Regulação - CMR no planejamento, organização, coordenação, controle, avaliação e execução das atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade;

II - Auxiliar no planejamento do agendamento dos serviços de níveis secundário e terciário de atendimento, junto aos órgãos responsáveis;

III - Auxiliar na elaboração de mapas, relatórios e planos nas atividades de demanda de leitos hospitalares;

IV - Assessorar o Diretor da Central Municipal de Regulação - CMR, prestando-lhes informações a fim de ser garantido o cumprimento das metas e indicadores dos pactos firmados;

V - Desempenhar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 69 - Compete ao Auxiliar da Central Municipal de Regulação - CMR:

I - Auxiliar na manutenção da regularidade dos trabalhos da Agência Municipal de Atendimento;

II - Auxiliar na manutenção do espaço físico e seus pertences;

III - Auxiliar na organização e recepção dos usuários;

IV - Desempenhar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

SEÇÃO V DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Art. 70 - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS têm por competência:

I - Formular, gerir, coordenar e executar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e com a Política Nacional de Assistência Social - (PNAS/2004), aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004;

II - Promover, coordenar e executar os serviços, programas, projetos, e benefícios ofertados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, priorizando o atendimento aos beneficiários do Programa do Bolsa Família, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do Benefício de Prestação Continuada;

III - Promover, coordenar e executar a Política de Assistência Social que deve ser realizada de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais;

IV - Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial de média e alta complexidade para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

V - Garantir a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, assegurando que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária;

VI - Promover, coordenar e executar estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação e o perfil socioeconômico da população pobre e extremamente pobre do Município;

VII - Organizar o Sistema de Vigilância Sócio-assistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva da família e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

VIII - Assegurar a Política de Assistência Social como dever do Estado, política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, concretizada por um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento

às necessidades básicas das famílias e ou indivíduos em risco ou vulnerabilidade social;

IX - Formular, administrar e controlar convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos de assistência social, na área de competência do Município;

X - Destinar recursos para o co-financiamento da assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, para a operacionalização, a prestação, o aprimoramento e a viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios da política;

XI - Desempenhar outras competências afins.

Art. 71 - Compete ao Secretário de Assistência Social:

I - Orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria na área de sua competência;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos da secretaria;

III - Fiscalizar o cumprimento de horário dos servidores da respectiva secretaria;

IV - Referendar ato e decreto do prefeito;

V - Expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento;

VI - Apresentar ao prefeito relatório anual de sua gestão;

VII - Acompanhar a Execução e Fiscalização dos contratos da respectiva secretaria;

VIII - Comparecer à Câmara, nos casos e para os fins previstos nesta Lei Orgânica;

IX - Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo prefeito.

Art. 72 - Compete ao Assessor-Geral do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Especializado em Assistência Social (CREAS):

I - Assessorar na articulação, acompanhamento e avaliação das políticas sociais de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Especializado em Assistência Social (CREAS);

II - Assessorar na execução e no monitoramento dos serviços, no registro de informações e na avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

III - Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação dos fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;

IV - Auxiliar na Coordenação da execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas

nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - Auxiliar na definição, com participação da equipe de profissionais, dos critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

VI - Auxiliar na definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do território, do fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial referenciada ao CRAS;

V - Assessorar na promoção da articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS;

VI - Auxiliar, junto com a equipe técnica, na definição dos meios e das ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social junto as famílias, bem como dos serviços de convivência;

VII - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

VIII - Auxiliar nas ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial no território de abrangência do CRAS e na gestão local desta rede;

IX - Auxiliar nas ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

X - Assessorar na alimentação de sistemas de informação de âmbito local e no monitoramento do envio regular de informações sobre os serviços sócio assistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

XI - Participar dos processos de articulação inter-setorial no território do CRAS;

XII - Auxiliar na averiguação das necessidades de capacitação da equipe de referência;

XIII - Auxiliar no planejamento e coordenação do processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do Município;

XIV - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XV - Coordenar o funcionamento da unidade do CREAS;

XVI - Auxiliar na articulação/parceria sistemática com instituições governamentais e não governamentais;

XVII - Auxiliar no processo de entrada, atendimento, acompanhamento e desligamento das famílias no CREAS;

XVIII - Assessorar o órgão competente para que as

ações implementadas no CREAS sejam pautadas em referenciais teórico-metodológicos compatíveis com as diretrizes do SUAS;

XIX - Garantir o planejamento, o registro, a execução, monitoramento, e avaliação dos serviços de competência do CREAS;

XX - Articular e fortalecer a rede de prestação de serviços de proteção social especial de média complexidade, na área de abrangência do CREAS;

XXI - Contribuir para o estabelecimento de fluxos entre os serviços de Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social, em sua área de competência;

XXII - Participar de comissões/ fóruns/ comitês locais de defesa e promoção dos direitos de famílias, seus membros e indivíduos;

XXIII - Participar de reuniões periódicas com a Diretoria de Proteção Social Especial;

XXIV - Auxiliar na realização de reuniões sistemáticas com toda a equipe da unidade, para elaboração do planejamento, controle, avaliações e ajustes que se fizerem necessários;

XXV - Assessorar no planejamento, coordenação, avaliação e execução das atividades administrativas da unidade;

XXVI - Prestar assessoramento ao superior hierárquico em matéria relativa à sua área de competência;

XXVII - Executar as demais atribuições afetas à sua área de competência.

Art. 73 - Compete ao Assessor de Planejamento Social e Habitação:

I - Assessorar na articulação de políticas e ações de regularização e de titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;

II - Assessorar na alimentação e manter atualizado banco de dados de interesse da Secretaria;

III - Auxiliar na elaboração de projetos que visem à captação recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

IV - Zelar pela guarda e conservação dos bens imóveis selecionados para a implantação da política fundiária do Município, podendo;

V - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 74 - Compete ao Coordenador da Casa de Passagem:

I - Zelar pela ordem da casa, bem como, pela integridade física, psíquica e social das adolescentes abrigadas;

II - Zelar pela ordem e respeito entre adolescentes abrigadas e entre funcionários;

III - Supervisionar o trabalho da equipe técnica e dos

funcionários;

IV - Promover programas de capacitação de funcionários;

V - Levantar, mensalmente, a quantidade de alimentos, utensílios domésticos, material de limpeza e demais itens necessários à manutenção da casa e solicitar ao setor competente a aquisição dos produtos, bens ou serviços;

VI - Organizar a escala de horários, folgas e férias da equipe de servidores;

VII - Comunicar à Secretaria de Assistência Social qualquer incidente ocorrido na Casa;

VIII - Estar disponível à unidade para atender situações de emergência;

IX - Organizar as fichas e prontuários das adolescentes abrigadas;

X - Elaborar, juntamente com o Secretário de Ação Social, o Regimento Interno ou as normas de funcionamento da Casa;

XI - Fazer controle de mantimentos e todo material no estoque

XII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 75 - Compete ao Coordenador do Asilo:

I - Subsidiar a elaboração, e, acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas pelo Asilo na manutenção de seus objetivos;

II - Identificar, discutir e buscar o consenso em situações que afetam o desempenho das diferentes áreas e os pontos de estrangulamento, propondo medidas para solucioná-los;

III - Representar a Instituição sempre que solicitada;

IV - Promover a avaliação e o acompanhamento do desempenho dos recursos humanos da Instituição;

V - Propor medidas corretivas para problemas organizacionais e outros identificados nas áreas ou setores;

VI - Estimular e facilitar a participação da família no âmbito da instituição e da sociedade em geral;

VII - Junto com a Diretoria buscar integração permanente da Instituição com os Órgãos Públicos e representações dos segmentos sociais;

VIII - Promover reuniões com a equipe técnica e demais funcionários, objetivando melhoria do desempenho;

IX - Viabilizar e/ou propor alteração nas atividades desenvolvidas pelos técnicos, quando houver necessidade;

X - Elaborar instrumentos para acompanhamento, execução e avaliação das atividades;

XI - Coordenar as atividades administrativas

junto com a Superintendente, visando o bom funcionamento do asilo;

XII - Fazer controle de mantimentos e todo material no estoque;

Art. 76 - Compete ao Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS do Distrito do Sobrado:

I - Estabelecer diretrizes para a atuação da Coordenadoria no âmbito do Distrito de São João do Sobrado;

II - Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as necessidades dos moradores do Distrito de São João do Sobrado;

III - Coordenar as estratégias de implementação de programas e projetos de proteção social; IV - Elaborar, planejar e coordenar as metas a serem atingidas por cada Programa, supervisionando a eficácia de seu cumprimento;

V - Exercer funções de controle da execução dos projetos e programas desenvolvidos no CRAS, com acompanhamento e avaliação dos resultados, inclusive do controle da execução orçamentária das dotações direcionadas para a área;

VI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 77 - Compete ao Coordenador do Espaço Futuro:

I - Matricular crianças e adolescente nos projetos sociais disponíveis no Espaço Futuro do Município de Pinheiros;

II - Conservar e zelar pelo bens móveis e imóveis pertencente ao Município e disponíveis aos projetos sociais;

III - Acompanhamento dos Instrutores;

IV - Solicitar e monitorar o uso dos materiais necessários para funcionamento das oficinas;

V - Organização de Eventos;

VI - Acompanhamento e encaminhamento de famílias dos alunos das oficinas que estejam em vulnerabilidade social, junto à Assistência Social do Município;

VI - Desempenhar outras funções inerentes ao cargo.

Art. 78 - Compete ao Auxiliar Administrativo do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS:

I - Auxiliar na articulação, acompanhamento e avaliação do processo de implantação do CRAS e implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - Auxiliar na coordenação da execução, do monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

III - Auxiliar no acompanhamento e avaliação dos procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;

IV - Auxiliar a coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - Auxiliar na definição, com a equipe de profissionais, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

VI - Auxiliar na definição, com a equipe de profissionais, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

VII - Auxiliar na definição, com a equipe técnica, dos meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;

VIII - Auxiliar na avaliação sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, da eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

IX - Prestar auxílio na realização das ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRA;

X- Desempenhar outras funções inerentes ao cargo.

Art. 79 - Compete ao Auxiliar Administrativo da Assistência Social:

I - Auxiliar nas ações dos Programas Sociais implantados no município;

II - Auxiliar o Secretário Municipal de Assistência Social em reuniões, e nos assuntos relacionados à Assistência Social;

III - Auxiliar nas ações de atendimento ao público;

IV - Auxiliar nas ações de mapeamento e referência das famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do Serviço de Proteção Social Básica e do Serviço de Proteção Social Especial.

V - Participar das reuniões com as equipes dos programas sociais para análise de dados fornecidos pelo Programa Bolsa Família;

VI - Participar das discussões a respeito da metodologia exigida em cada projeto referenciado nos programas sociais com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários;

VII - Auxiliar na programação e supervisão da prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço de cada Programa Social existente;

VIII - Auxiliar no desenvolvimento de oficinas sociais - educacionais através de grupos voltados à recuperação de autoestima, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária;

IX - Desempenhar outras funções inerentes ao cargo.

SEÇÃO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

Art. 80 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes têm por competência:

I - Coordenar a política agricultura do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;

II - controlar, coordenar e gerir o sistema de segurança alimentar;

III - coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;

IV - criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária e agroindustrial;

V - apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;

VI - disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura;

VII - manter a limpeza das vias públicas;

VIII - a formulação, coordenação e execução de políticas, planos e diretrizes voltados para a defesa e preservação do meio ambiente no território do Município;

XIX - a promoção, coordenação e realização de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas e planos municipais de meio ambiente e a fortalecer a atuação da Secretaria na sua área de competência;

X - a formulação de diretrizes, normas, padrões e códigos ambientais para o Município, fiscalizando seu adequado cumprimento, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura e os correspondentes sistemas estadual e federal;

XI - a emissão de parecer sobre licenças ambientais a empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras e consumidoras de recursos naturais, com base nos estudos e análises de impacto ambiental requeridos;

XII - a fiscalização, controle e auditoria a empreendimentos e atividades potenciais causadoras de poluição sonora, atmosférica e de solo, exercendo, quando necessário, o poder de polícia, através de multas, embargos, apreensões, interdições, demolições e demais sanções previstas na legislação pertinente;

XIII - a promoção e determinação de recuperação ambiental e reflorestamento de áreas desmatadas e devastadas;

XIV - a criação e administração de áreas de conservação ambiental e gestão de recursos hídricos e ecossistemas;

XV - a promoção de ações e eventos voltados para a educação e conscientização na defesa e preservação

do meio ambiente;

XVI - a articulação com as demais Secretarias municipais e as instituições competentes da União, do Estado e dos municípios vizinhos, visando ao reflorestamento, preservação dos recursos naturais e solução dos demais problemas comuns relativos ao meio ambiente;

XVII - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos ambientais, na área de competência do Município;

XVIII - a promoção e execução, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, da programação, elaboração, orçamentação e controle da execução de projetos de obras públicas municipais;

XIX - a construção de obras, equipamentos públicos e mobiliários urbanos, em geral;

XX - a construção e pavimentação de vias urbanas e logradouros e respectivas redes de drenagem pluvial;

XXI - a manutenção e conservação de vias urbanas, redes de drenagem, praças, monumentos, parques e jardins e demais logradouros públicos, em articulação com as Secretarias de Serviços Urbanos e de Mobilização Urbana;

XXII - a gestão, acompanhamento e execução do processamento das licitações para a construção de obras públicas;

XXIII - a promoção, execução e controle de atividades topográficas para obras e serviços a cargo da Prefeitura;

XXIV - o controle e a fiscalização das obras públicas contratadas a terceiros;

XXV - o gerenciamento de máquinas, equipamentos e insumos para as obras municipais;

XXVI - a manutenção e atualização dos arquivos de projetos das obras públicas sob a responsabilidade da Secretaria;

XXVII - operação e atualização permanente, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, do sistema de informações territoriais, com base no geo-processamento;

XXVIII - a organização, manutenção e controle dos serviços municipais de iluminação pública;

XXIX - a coordenação de Fiscalização Urbanística;

XXX - a formulação, coordenação e execução de políticas, planos diretores e programas de desenvolvimento urbano para o Município;

XXXI - a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos referentes à realidade físico-territorial do Município e ao uso e parcelamento do solo, visando subsidiar as políticas, planos e projetos urbanos e as ações da Secretaria;

XXXII - a promoção de estudos, formulação de políticas, desenvolvimento de programas e gerenciamento de projetos voltados para a habitação de interesse social;

XXXIII - a formulação de normas e instrumentos para regulação do uso e ocupação do espaço público e privado do Município, bem como a coordenação e execução de projetos e ações de regularização fundiária;

XXXIV - o licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo urbano, de projetos de loteamento e de edificação situadas em terrenos públicos e particulares, de acordo com a legislação e as normas municipais;

XXXV - a concessão de habite-se e aceitação de edificações situadas em terrenos públicos ou particulares;

XXXVI - a coordenação e promoção de estudos e planos para intervenções urbanísticas em áreas de interesse social, promovendo a fiscalização de sua execução e controlando o seu crescimento e expansão;

XXXVII - a vistoria de ocorrências ligadas à estabilidade e segurança de edificações, promovendo o licenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da recuperação estrutural;

XXXVIII - a organização, manutenção e disponibilização de cadastro técnico de interesse para as atividades de desenvolvimento urbano do Município;

XXXIX - a formulação, coordenação e execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, limpeza e conservação de espaços públicos, arborização, feiras livres, administração de cemitérios, coleta e destinação de lixo, neste caso, em articulação com a Secretaria Municipal de Drenagem e Saneamento, relativamente aos pontos de coleta para resíduos sólidos em cursos d'água;
LX - a regulamentação, controle e fiscalização dos serviços públicos urbanos sob a responsabilidade da Secretaria;

LXI - a fiscalização das posturas municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria, em articulação com os demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura;

LXII - a organização, gestão, apoio à contratação e a execução dos serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos;

LXIII - a organização, apoio à contratação e execução dos serviços de limpeza e conservação de vias, praças, monumentos, parques e jardins e demais logradouros públicos, em articulação com a Secretaria de Obras;

LXIV - a promoção, coordenação e execução das atividades de arborização e poda de árvores em vias e logradouros públicos;

LXV - a concessão, autorização e fiscalização de feiras livres, quiosques, ambulantes, festas populares, eventos e publicidade em locais e logradouros públicos;

LXVI - a administração e manutenção de cemitérios e coordenação dos serviços de sepultamento;

LXVII - o desempenho de outras competências afins.

Art. 81 - Compete ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes:

I - Orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria na área de sua competência;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos da secretaria;

III - Fiscalizar o cumprimento de horário dos servidores da respectiva secretaria;

IV - Referendar ato e decreto do prefeito;

V - Expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento;

VI - Apresentar ao prefeito relatório anual de sua gestão;

VII - Acompanhar a Execução e Fiscalização dos contratos da respectiva secretaria;

VIII - Comparecer à Câmara, nos casos e para os fins previstos nesta Lei Orgânica;

IX - Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo prefeito.

SUBSEÇÃO I DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Art. 82 - O Departamento de Transportes do Município de Pinheiros é ligado diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes, e tem como finalidade, coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais para o melhor desenvolvimento do Município.

Art. 83 - Compete ao Diretor de Agricultura:

I - Coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;

II - Controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;

III - Realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares;

IV - Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;

V - Criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;

VI - Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, por meio do Centro Tecnológico da Agricultura Familiar;

VII - Disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas

pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento.

VIII - Praticar atos inerentes às funções da Secretaria;

Art. 84 - Compete ao Coordenador do Mercado Municipal:

I - Verificar a regularidade de licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam;

II - Auxiliar no controle de produtores na feira e mercado municipal;

III - Orientar os permissionários de boxes e bancas no tocante ao controle de qualidade dos gêneros alimentícios comercializados, bem como à limpeza dos espaços ocupados pelos referidos permissionários: verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício de tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;

IV - Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quando à observância de aspectos estéticos;

V - Organizar o funcionamento da feira livre e do mercado público, observando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à destinação de produtos descartados, e outros aspectos regulamentados por leis, normas ou outros atos próprios; cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

VI - Planejar e executar sistema de orientação aos consumidores mediante utilização de placas, e quaisquer outros meios que auxilie o consumidor a dirigir-se aos setores desejados;

VII - Levar ao conhecimento do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente qualquer situação de irregularidade constatada para que tome as providências cabíveis.

VIII - Desempenhar outras funções inerentes ao cargo.

SUBSEÇÃO II DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 85 - O Departamento de Meio Ambiente do Município de Pinheiros é ligado diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, e tem como finalidade o planejamento, coordenação, execução, controle, apoio e avaliação da preservação ambiental do Município.

Art. 86 - Compete ao Diretor de Meio Ambiente:

I - Planejar, organizar e controlar o desenvolvimento ambiental no Município;

II - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal e Secretário da Pasta, nas funções de política ambiental e defesa do meio ambiente;

III - Superintender o planejamento, organização, execução e controle da política ambiental e defesa do meio ambiente, do Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;

IV - Atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente;

V- Manter relações públicas e de contatos com os demais órgãos;

VI - Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos;

VII - Exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento na esfera de suas atribuições;

VIII - Superintender a administração do pessoal lotado no órgão e a administração do material utilizado ou à disposição da Secretaria;

IX - Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo Município;

X - Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade de vida no Município;

XI - Promover a articulação com entidades, públicas ou privadas, internas ou externas, para execução ou desenvolvimento de projetos ou atividades de sua competência;

XII - Planejar, organizar, executar e controlar as atividades de ajardinamento e paisagismo;

XIII - Promover o ajardinamento de vias e logradouros públicos;

XIV - Executar e incentivar a arborização urbana, principalmente a ornamental;

XV - Promover e manter o plantio regular de sementes e mudas ornamentais e de sombras para o ajardinamento e florestamento urbano;

XVI - Promover o controle e gerenciamento da utilização dos recursos hídricos;

XVII - Promover e incentivar a preservação dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável;

XVIII - Manter controle do consumo de materiais utilizados, objetivando a sua racionalização;

XIX - Promover medidas que visem proteger a boa qualidade de vida e do meio ambiente;

XX - Emitir parecer sobre os pedidos de ocupação do espaço urbano e da paisagem natural, analisando o impacto ambiental;

XXI - Elaborar projetos de recuperação do meio ambiente;

XXII - Administrar, zelar e controlar a utilização de móveis, equipamentos e materiais à disposição do Departamento;

XXIII - Manter arquivo, controle e registro das

atividades desenvolvidas pelo Departamento;

XXIV - Planejar, organizar, executar e controlar as atividades de fiscalização ambiental;

XXV - Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente;

XXVI - Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental;

XXVII - Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento;

XXVIII - Desincumbir-se de outras tarefas, que lhe forem delegadas pelo Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos;

XXIV - Desempenhar outras funções inerentes ao cargo.

SUBSEÇÃO III DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 87 - O Departamento de Obras Públicas do Município de Pinheiros é ligado diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes, e tem como finalidade o planejamento, desenvolvimento, controle e execução das atividades inerentes à construção de obras públicas; responsabilidade também pelas atividades inerentes quanto à abertura e pavimentação de vias públicas, pontes, viadutos, canais e redes de drenagem.

Art. 88 - Compete ao Diretor de Obras Públicas e Urbanismo:

I - Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Pinheiros;

II - Contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;

III - Promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município de Pinheiros;

IV - Inspeccionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;

V - Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;

VI - Manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Municipal;

VII - Colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infra-estrutura;

VIII - Promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infra-estrutura;

IX - Promover e fiscalizar a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;

X - Promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração;

XI - Promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;

XII - Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;

XIII - Manter atualizado o Plano Diretor de Drenagem do Município, com cadastro Geo-referenciado;

XIV - exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

XV - Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XVI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 89- Compete ao Diretor Adjunto de Obras Públicas e Urbanismo:

I - Assessorar o Diretor de Obras Públicas, dirigindo e distribuindo os trabalhos prestados por servidores da Secretaria, que atuam na realização de obras de alvenaria, carpintaria, pavimentação urbana, conservação de estradas vicinais, distribuídas pelos diversos distritos do interior do Município e bairros na cidade.

II - Solicitar sempre que necessário, o conserto de máquinas, equipamentos sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços e efetuando testes quando necessário;

III - Assessorar na promoção a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município;

IV - Auxiliar na promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;

V - Cumprir e fazer cumprir as medidas de segurança no trabalho orientando os servidores sob sua responsabilidade quanto ao uso de botas, luvas capacete, guarda-pó e demais vestimentas de proteção;

VI - Manter o controle do horário de chegada e saída dos servidores sob sua responsabilidade e da efetiva realização dos serviços;

VII - Realizar demais tarefas afins, inclusive proceder

a direção da fiscalização de obras e postura.

Art. 90 - Compete ao Gerente de Limpeza Pública:

I - Gerenciar a execução dos serviços de limpeza pública de acordo com o planejamento estabelecido com base nas necessidades das diversas áreas da sede e distritos do Município de Pinheiros;

II - Acompanhar, fiscalizar e notificar e tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística, principalmente, quanto ao recolhimento dos entulhos nas vias públicas, praças e interior do Município;

III - Gerir a realização e acompanhamento da pintura de meio fio, retirada de terra e retirada de entulhos de terrenos baldios.

IV - Fiscalizar a empresa de coleta de resíduos sólidos e manutenção dos pontos de entulhos.

V - Realizar, organizar e manter o Aterro Sanitário.

VI - Gerir a limpeza e coleta de lixo dos Distritos e Povoados da Zona Rural do Município.

VII - Executar outras atividades correlatas, inerente ao cargo.

SUBSEÇÃO IV DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MECÂNICA

Art. 91 - O Departamento de Transportes e Mecânica do Município de Pinheiros é ligado diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes, e tem como finalidade gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município; gerenciar manter e fiscalizar a frota municipal, inclusive, com o controle de abastecimento.

Art. 92 - Compete ao Diretor Administrativo de Transportes:

I - Controlar e manter controle atualizado da frota de veículos desta municipalidade;

II - Analisar sistematicamente a organização do transporte Municipal, inclusive, dos veículos pertencentes a cada Secretaria Municipal, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos;

III - Promover a manutenção preventiva e corretiva dos veículos próprios do Município;

IV - Acompanhar licitações e gerenciar contratos de fornecimento;

V - Participar na elaboração do processo licitatório do transporte em geral;

VI - Verificar a adequação dos veículos no transporte de passageiros às exigências legais do trânsito;

VII - Verificar a adequação dos condutores e habilitação dos mesmos;

VIII - Elaborar relatório de atividades dos veículos municipais, número de usuários, nome do motorista responsável, quilometragem e outros;

IX - Manter o controle da assiduidade, produtividade e desempenho dos servidores subordinados;

X - Manter e organizar os registros instituídos pela administração;

XI - Realizar atividades afins.

Art. 93 - Compete ao Diretor de Mecânica:

I - Gerenciar a distribuição de peças mecânicas para a manutenção dos veículos oficiais e dos maquinários;

II - Gerenciar o estoque das peças de manutenção;

III - Solicitar ao Setor competente a aquisição de novas peças e serviços mecânicos para os veículos e máquinas sob sua responsabilidade;

IV - Realizar o controle diário de armazenamento de combustível nos tanques dos veículos;

V - Verificar de forma periódica a parte mecânica e elétrica dos veículos providenciando os reparos necessários;

VI - Realizar atividades correlatas.

Art. 94 - Compete ao Assistente de Operação de Máquinas Pesadas:

I - Auxiliar na operação de máquinas e tratores e na execução de terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abertura de valetas e cortes de taludes;

II - Auxiliar na operação de máquinas em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes;

III - Auxiliar a equipe técnica na operação de máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, rolo compressor;

IV - Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

V - Assistir na limpeza e lubrificação da Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

VI - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;

VII - Anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;

VIII - Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;

IX - Executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.

CAPÍTULO III DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 95 - Ficam criados os cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal necessários à implantação desta Lei, sendo estabelecidos seus respectivos quantitativos e valores conforme disposto nos Anexos II e III, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 96 - Os vencimentos dos Cargos de provimento em comissão criados nesta Lei ficam fixados conforme ordenado nos Anexos II e III desta Lei.

Art. 97 - Os cargos de provimento em comissão, constantes dos Anexos desta Lei, são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, farão jus a todos os direitos trabalhistas previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto o recebimento de FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, Horas Extras, Aviso Prévio e Seguro Desemprego.

CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 98 - Ao servidor público efetivo investido em função gratificada é devida uma gratificação pelo seu exercício, que será recebida concomitantemente com o vencimento ou remuneração do cargo efetivo correspondente.

Art. 99 - Ficam criadas as funções gratificadas de Coordenador do Programa de Saúde da Família - PSF, Coordenador de Vigilância Sanitária, Coordenador de Atenção Primária da Saúde, Fiscal de Contratos, Coordenador de Vigilância Epidemiológica, Coordenador de Vigilância Ambiental da Saúde e Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, necessárias à implantação da Estrutura Administrativa.

I - Compete ao Coordenador do Programa de Saúde da Família - PSF a função gratificada com as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o Programa Saúde da Família;
- b) Coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais do Programa Saúde da Família;
- c) Elaborar o plano de implantação/expansão/implementação da Estratégia Saúde da Família no Município de Pinheiros;
- d) Monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores afins;
- e) Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade;
- f) Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia de Saúde da Família;
- g) Garantir junto à gestão municipal os recursos

materiais para o desenvolvimento das ações;

h) Buscar parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou a creditação dos profissionais ingressos na Estratégia Saúde da Família;

i) Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família;

j) Outras funções/atividades correlatas.

II - Compete ao Coordenador de Atenção Primária da Saúde a função gratificada com as seguintes atribuições:

a) Dirigir, assessorar e responsabilizar-se por todas as ações da saúde básica do Município;

b) Garantir a composição mínima das equipes de atenção básica participante do programa, com seus profissionais devidamente cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);

c) Coordenar a alimentação regular e consistente do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB), com informações referentes às equipes de atenção básica participantes do programa, permitindo o seu monitoramento permanente;

d) Auxiliar na execução de ações aptas a garantir oferta mínima de ações de saúde para a população coberta por equipe de atenção básica, de acordo com a Política de Atenção Básica (PNAB) e traduzida pelos indicadores e padrões de qualidade definidos pelo programa;

e) Coordenar a aplicação dos recursos do Componente de Qualidade do PAB Variável em ações que promovam a qualificação da atenção básica;

f) Coordenar as ações de estruturação das equipes da atenção básica, constituindo e garantindo condições de funcionamento da equipe de gestão responsável pela implantação local do programa;

g) Auxiliar na instituição de processos de auto avaliação da gestão e das equipes de atenção básica participantes do programa;

h) Coordenar ações no sentido de definir o território de atuação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a população assistida por equipe de atenção básica;

i) Coordenar as ações de implantação de apoio institucional às equipes de atenção básica do município;

j) Coordenar a realização de ações de educação permanente com as equipes de atenção básica;

k) Coordenar a implantação de processo regular de monitoramento e avaliação, para acompanhamento e divulgação dos resultados da atenção básica no município;

l) Auxiliar na realização de ações para a melhoria das condições de trabalho das equipes de atenção básica;

m) Apoiar a instituição de mecanismos de gestão nas Unidades Básicas de Saúde;

n) Orientar a autoridade competente a solicitar ao Ministério da Saúde avaliação externa das equipes de atenção básica participantes do programa, nos prazos estipulados;

o) Apoiar a realização do processo de avaliação externa das equipes de atenção básica participantes do programa, oferecendo condições logísticas de hospedagem e transporte para a equipe de avaliadores externos;

p) Auxiliar na organização do processo de trabalho das equipes em conformidade com os princípios da atenção básica previstos no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica;

q) Auxiliar no desenvolvimento de programas e implementação de atividades, com a priorização dos indivíduos, famílias e grupos com maior risco e vulnerabilidade;

r) Auxiliar no desenvolvimento de ações voltadas para o cuidado e a promoção da saúde;

III - Compete ao Coordenador de Vigilância Sanitária da função gratificada com as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar ações na área de vigilância sanitária, tais como: expedição de alvarás, atuar em estabelecimentos comerciais, coletas de água para análise; licenciamento, fiscalização e apreensão de veículos de transporte de gêneros alimentícios; atuar junto à blitz sanitárias, dentre outras atividades;

b) Atuar juntamente com uma equipe técnica específica junto a farmácias, laboratórios, indústrias farmacêuticas, consultórios médicos e odontológicos; fiscalização de estabelecimentos que ofereçam serviços em raio X; coletas de amostras de gêneros alimentícios;

c) Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado;

d) Responder perante órgão empregador o cumprimento integral das tarefas correlatas ao cargo;

e) Emitir relatórios periódicos;

f) Representar a Secretaria perante órgãos competentes e que sejam relacionados a autorização de exames;

g) Deverá desenvolver todas as ações de acordo com as determinações da Secretaria Municipal da Saúde.

IV - Compete ao Fiscal de Contratos:

a) Operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente;

b) Anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência);

c) Determinar a regularização de faltas ou

defeitos observados.

- d) Acompanhar a vigência dos contratos;
- e) Acompanhar a elaboração de termo aditivo para a alteração do contrato ou prorrogação de prazo;

V - Compete ao Coordenador de Vigilância Ambiental da Saúde, a função gratificada com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis à vigilância em saúde ambiental;
- b) Implementar o processo de articulação interinstitucional com as diversas esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), visando garantir níveis de desempenho técnico satisfatório;
- c) Promover os meios para o intercâmbio de experiências em vigilância em saúde ambiental, visando universalizar o conhecimento e sua aplicabilidade no município;
- d) Fornecer dados para os sistemas Federal, Estadual e Municipal de informação de saúde ambiental;
- e) Realizar estudos e inventários de recursos naturais e outros estudos, em seu âmbito de atuação;
- f) Coordenar e supervisionar as ações de vigilância em saúde ambiental, assegurando como princípio norteador a multidisciplinaridade técnica das equipes de trabalho;
- g) Realizar análises técnicas em sua esfera de competência, para subsidiar este e demais órgãos Federais, Estaduais e Municipais nas atividades de prevenção e controle dos fatores de riscos ambientais.

VI - Compete ao Coordenador de Vigilância Epidemiológica, a função gratificada com as seguintes atribuições:

- a) Recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de doenças e agravos;
- b) Fornecer orientações técnicas permanentes às autoridades que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos;
- c) Planejar, organizar e operacionalizar os serviços de saúde, conhecendo o comportamento epidemiológico da doença ou agravo como alvo das ações;
- d) Coletar e processar dados, realizar notificação compulsória de doenças, conforme resolução estadual e federal;
- e) Analisar e interpretar os dados processados;
- f) Recomendar as medidas de controle indicadas;
- g) Promover as ações de controle indicadas;

h) Avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas;

i) Divulgar informações pertinentes;

j) Manter dados dos programas do Ministério da Saúde: API (Imunização), Sinan (Doenças de Notificação compulsória), Sim (Sistema de Informação de Mortalidade), Sinasc (Sistema de Informação Nascidos Vivos) e TB (Tuberculose);

k) Planejar, organizar e operacionalizar campanhas de imunização;

VII - Compete ao Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, a função gratificada com as seguintes atribuições:

I - coordenar o Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - auxiliar na coordenação da elaboração da proposta orçamentária plurianual, anual e trimestral dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com suas demais unidades;

III - assessorar a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gabinete na elaboração do Plano Plurianual - PPA, Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais - LOA;

IV - coordenar e orientar os assuntos relativos ao controle financeiro da execução orçamentária, das modificações do detalhamento da despesa, dos processos de créditos adicionais e a movimentação de recursos relativamente ao Fundo Municipal de Saúde;

V - promover a maximização dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, elaborar fluxos de caixa e normatizar procedimentos para cumprimento das obrigações pecuniárias, obedecidas as normas gerais estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda;

VI - coordenar o acompanhamento e fiscalização da arrecadação das transferências intergovernamentais aos fundos especiais e das intra-governamentais;

VII - coordenar, orientar, disciplinar e acompanhar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros transferidos para as unidades orçamentárias descentralizadas do FMS - distritos e unidades assistenciais;

VIII - inscrever os ordenadores de despesa e todos aqueles que tenham sob sua responsabilidade a guarda, a administração e a aplicação de bens, valores e dinheiro público, para posterior julgamento pela autoridade competente;

IX - acompanhar, junto aos órgãos repassadores de recursos (Federais, Estaduais e Agentes Financeiros nacionais e internacionais), o andamento dos processos que irão dar origem aos convênios e contratos de financiamento;

X - coordenar o gerenciamento dos sistemas de informações orçamentárias e financeiras da Secretaria Municipal de Saúde;

XI - elaborar relatórios periódicos, estatísticos e gerenciais, sobre a evolução dos gastos com a saúde de forma a subsidiar a direção da Secretaria Municipal de Saúde na tomada de decisões;

XII - subsidiar o Conselho Municipal de Saúde com informações que lhes sejam demandadas;

XIII - exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas.

TÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100 - São requisitos básicos para a investidura nos cargos previstos nesta Lei:

- I - a nacionalidade brasileira, salvo exceções previstas em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - a idade mínima de dezoito anos;
- V - aptidão física e mental;
- VI - ser alfabetizado.

Art. 101 - Salvo disposição em contrário nesta lei ou em lei especial, a carga horária dos cargos previstos nos anexos II e III serão de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 102 - São partes integrantes do presente instrumento legal os Anexos que a acompanham.

Art. 103 - Ficam extintos e excluídos da Estrutura Administrativa os cargos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 104 - Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo II e III desta Lei.

Art. 105 - Fica extinta a Secretaria de Planejamento do Município de Pinheiros/ES.

Art. 106 - A Secretaria de Gabinete fica incorporada na Secretaria de Administração e Finanças, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete, cujas competências são as constantes do Título II, Seção I desta Lei.

Art. 107 - A Secretaria de Esportes e Lazer e a Secretaria de Cultura e Turismo ficam incorporadas na Secretaria de Educação, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, cujas competências são as constantes do Título II, Seção III desta Lei.

Art. 108 - A Secretaria Municipal de Obras e Transporte fica incorporada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, cujas competências são as constantes do Título II, Seção V desta Lei.

Art. 109 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento para o exercício financeiro subsequente, os ajustes que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos de despesas existentes e a criação de elementos eventualmente necessários, as funções de governo e demais normas legais.

Art. 110 - O artigo 2º da Lei 1102/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Controladoria Geral tem a seguinte estrutura básica:

- I. Controlador Geral;
- II. Assessoria Administrativa;
- III. Coordenadoria de Controle Interno e Gestão de Secretarias;
- IV. Assessor Técnico de Controladoria.

Parágrafo único - Compete ao Assessor Técnico de

Controladoria:

I - auxiliar o Controlador-Geral na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração;

II - assessorar o Controlador-Geral na implementação das ações relativas à atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos visando avaliar as ações governamentais e a gestão fiscal dos administradores municipais;

III - auxiliar na coordenar da prestação de contas do Município, na forma da lei em vigor;

IV - assessorar a administração, sob determinação do Procurador-Geral, nos aspectos relacionados com os controles interno e externo;

V - assessorar à realização de ações concernentes à avaliação da eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias nos diversos sistemas administrativos;

VI - acompanhar a implementação das políticas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, auxiliando na aferição da consistência das informações divulgadas;

VII - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelo superior hierárquico."

Art. 111 - O § 2º do art. 8º da Lei Municipal nº 1108/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** - [...]

§ 2º - O Procurador-Geral do Município receberá gratificação de função de 40% (quarenta por cento) do valor equivalente ao seu vencimento, devido a sua exclusividade."

Art. 112 - Fica alterada a redação do caput do artigo 2º da Lei 1108 de 11 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - A Procuradoria Geral do Município é integrada pelo Procurador-Geral, 02 (dois) Procuradores do Município, 02 (dois) Assistentes Jurídicos e 01 (um) Auxiliar da Procuradoria, organizados em carreira, nomeados em provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público.

Parágrafo único (...)"

Art. 113 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 02 (dois) Procuradores em comissão, para excepcionalmente até a posse dos aprovados em concurso público a ser realizado pelo Município, exercerem as funções previstas no art. 11 da Lei nº 1108/2012 e demais disposições normativas.

§1º - Os ocupantes dos cargos criados por este artigo serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo dentre advogados, de notável saber

jurídico e reputação ilibada que poderão exercer as atribuições constantes da Lei nº 1108/2012, tendo como vencimento os valores definidos no anexo II da presente Lei.

§ 2º - A carga horária dos cargos criados no caput é de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 114 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 115 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº. 1132/2013, 1133/2013, 1162/2013, 1220/2014 e o art. 2º da Lei Municipal nº 800 de 31 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES
Em 14 de junho de 2017.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral Municipal

ANEXO I

CARGOS EXTINTOS

QUANTIDADE DE VAGAS POR CARGO	CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS	SALÁRIO MENSAL
1	Adjunto da Secretaria de Agricultura	R\$ 2.800,00
1	Agente de Crédito	R\$ 937,00
1	Assessor Administrativo	R\$ 1.000,00
1	Assessor de Comunicação	R\$ 1.500,00
2	Assessor de Procurador	R\$ 1.400,00
1	Assessor de Técnico da Controladoria Interna	R\$ 2.000,00
2	Assessor Judiciário Municipal Adjunto	R\$ 2.000,00
1	Assessor Técnico em Administração, Finanças e Planejamento	R\$ 2.000,00
1	Assessor Técnico em Educação	R\$ 1.500,00
1	Auxiliar de Comunicação	R\$ 937,00
1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 937,00
1	Chefe de Atividades Esportivas	R\$ 1.200,00
6	Chefe de Divisão Clínica	R\$ 2.000,00
1	Chefe de Divisão de Farmácia	R\$ 980,00
1	Chefe de Divisão de Tributação Fiscalização e Cadastro	R\$ 962,00
1	Chefe de Divisão Odontológica	R\$ 962,00
1	Chefe de Seção de Agricultura	R\$ 937,00
1	Chefe de Seção de Cultura	R\$ 937,00
1	Chefe de Seção de Desporto	R\$ 937,00
4	Chefe de Seção de Ensino Fundamental	R\$ 937,00
1	Chefe de Seção de Pessoal	R\$ 1.000,00
1	Chefe de Seção de Tesouraria	R\$ 937,00
1	Chefe de Vigilância Sanitária Distrital	R\$ 937,00
1	Coordenador Chefe na Distribuição de Merenda Escolar	R\$ 2.000,00
1	Coordenador da Agência de Desenvolvimento	R\$ 937,00
1	Coordenador da APS - Atenção Primária da Saúde (Gratificação)	R\$ 1.000,00
1	Coordenador da Casa de Passagem	R\$ 1.000,00
1	Coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito	R\$ 937,00
1	Coordenador de Assistência Social	R\$ 1.000,00

1	Coordenador de Assuntos Habitacionais e Fundiários	R\$ 3.000,00
1	Coordenador de Farmácia Básica	R\$ 937,00
1	Coordenador de Limpeza Pública	R\$ 937,00
1	Coordenador de Obras Públicas	R\$ 2.000,00
1	Coordenador de Pessoal da Limpeza Pública	R\$ 2.000,00
1	Coordenador de Projetos e Equipe de Fisioterapia (Gratificação)	R\$ 700,00
1	Coordenador de Serviços Gerais HP	R\$ 937,00
1	Coordenador de Transporte Escolar	R\$ 1.500,00
1	Coordenador de Unidade Municipal de Microcrédito	R\$ 937,00
1	Coordenador de Vigilância Ambiental (Gratificação)	R\$ 700,00
1	Coordenador de Vigilância Epidemiológica (Gratificação)	R\$ 750,00
1	Coordenador de Vigilância Sanitária (Gratificação)	R\$ 700,00
1	Coordenador Distrital	R\$ 2.000,00
1	Coordenador do Asilo	R\$ 1.000,00
1	Coordenador do CRAS Sobrado	R\$ 1.500,00
1	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 937,00
1	Coordenador do PSF - Programa de Saúde da Família (Gratificação)	R\$ 1.000,00
1	Coordenador Geral das Unidades de Saúde	R\$ 2.000,00
1	Coordenador Municipal de Assistência Social	R\$ 937,00
1	Diretor Administrativo de Transportes	R\$ 3.000,00
1	Diretor Administrativo do Hospital de Pinheiros	R\$ 2.500,00
1	Diretor Clínico	R\$ 2.000,00
1	Diretor de Administração e Finanças	R\$ 3.000,00
1	Diretor de Comunicação	R\$ 2.000,00
5	Diretor de Unidade de Saúde	R\$ 1.500,00
1	Diretor do AMA do Sobrado	R\$ 2.000,00
1	Diretor do CREAS	R\$ 1.500,00
1	Diretor do Departamento da AMA	R\$ 2.000,00
1	Diretor do Departamento de Fiscalização, Tribut., Arrecadação e Cadastro	R\$ 2.000,00
1	Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo	R\$ 2.000,00
1	Diretor do Departamento de Planejamento Social e Habitação	R\$ 2.000,00
1	Diretor do Trabalho de Geração de Renda	R\$ 2.500,00
1	Diretor Municipal de Esporte Amador	R\$ 1.200,00
1	Encarregado de Biblioteca	R\$ 937,00
1	Encarregado de Serviço ao Idoso	R\$ 937,00
1	Encarregado de Serviço de Atendimento à Criança e Adolescente	R\$ 937,00
1	Encarregado de Serviço de Portaria	R\$ 937,00
1	Encarregado de Serviços Gerais	R\$ 937,00
1	Encarregado de Setor	R\$ 937,00
2	Encarregado do AMA	R\$ 937,00
2	Encarregado do CRAS	R\$ 937,00
1	Gerente de Garagem Mecânica	R\$ 1.200,00
1	Gerente do Mercado Municipal	R\$ 1.500,00
1	Gerente Municipal de Agricultura	R\$ 2.000,00
1	Motorista de Gabinete	R\$ 1.100,00
2	Procurador Jurídico	R\$ 4.475,59
1	Secretário Municipal de Administração e Finanças	R\$ 4.475,59
1	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 4.475,59
1	Secretário Municipal de Assistência Social	R\$ 4.475,59
1	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 4.475,79

1	Secretário Municipal de Educação	R\$ 4.475,59
1	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 4.475,79
1	Secretário Municipal de Gabinete	R\$ 4.475,59
1	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	R\$ 4.475,59
1	Secretário Municipal de Planejamento Econômico e Gestão	R\$ 4.475,59
1	Secretário Municipal de Saúde	R\$ 4.475,59
1	Superintendente Administrativo	R\$ 1.500,00
1	Superintendente de Compras	R\$ 1.500,00
1	Superintendente de Limpeza e Obras Públicas	R\$ 3.000,00
1	Superintendente de PSF	R\$ 1.500,00
1	Superintendente de Saúde	R\$ 1.500,00
1	Superintendente de Serviços do Interior	R\$ 1.500,00
1	Superintendente Hospitalar	R\$ 1.500,00
1	Supervisor de Pessoal	R\$ 1.000,00
1	Supervisor de Rendas	R\$ 1.374,10

ANEXO CARGOS CRIADOS

II

QUANT.	NOVOS CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO MENSAL
1	Assessor de Planejamento Social e Habitação	R\$ 2.000,00
2	Assessor de Projetos e Convênios	R\$ 2.000,00
1	Assessor de Técnico da Controladoria Interna	R\$ 2.000,00
1	Assessor de Tesouraria	R\$ 2.000,00
1	Assessor do Setor de Identificação Civil	R\$ 2.000,00
1	Assessor Jurídico Adjunto	R\$ 2.000,00
2	Assessor Técnico em Administração	R\$ 2.000,00
1	Assessor-Geral do CRAS e CREAS	R\$ 2.000,00
1	Assistente Administrativo de Saúde	R\$ 1.500,00
1	Assistente Administrativo da Central Municipal de Regulação	R\$ 1.500,00
1	Assistente de Gabinete	R\$ 1.500,00
1	Assistente Jurídico da Assistência Judiciária e do CREAS	R\$ 4.000,00
2	Assistente Técnico em Educação	R\$ 1.500,00
2	Auxiliar Administrativo da Assistência Social	R\$ 1.200,00
2	Auxiliar Administrativo de Esportes	R\$ 1.200,00
1	Auxiliar Administrativo de Gabinete	R\$ 1.200,00
1	Auxiliar Administrativo do CRAS	R\$ 1.200,00
1	Auxiliar da Central Municipal de Regulação	R\$ 1.000,00
2	Auxiliar da Secretaria de Saúde	R\$ 1.000,00
1	Auxiliar do Setor de Tributação	R\$ 1.000,00
3	Auxiliar Distrital	R\$ 1.000,00
4	Chefe de Divisão Clínica	R\$ 2.000,00
1	Chefe de Gabinete	R\$ 2.500,00
1	Chefe de Setor de Crédito e Renda	R\$ 2.500,00
1	Coordenador da Casa de Passagem	R\$ 1.500,00
1	Coordenador de Espaço Futuro	R\$ 1.500,00
3	Coordenador de Unidade de Saúde	R\$ 1.500,00
1	Coordenador Distrital	R\$ 2.000,00
1	Coordenador do Asilo	R\$ 1.500,00
1	Coordenador do CRAS do Distrito de São João do Sobrado	R\$ 1.500,00
1	Coordenador do Mercado Municipal	R\$ 1.500,00
1	Diretor Adjunto de Esportes e Lazer	R\$ 2.000,00
1	Diretor Adjunto do Departamento de Cultura e Turismo	R\$ 2.000,00
1	Diretor Adjunto do Departamento de Pessoal	R\$ 2.000,00
1	Diretor Adjunto de Obras e Urbanismo	R\$ 2.000,00

	Diretor Administrativo de Transportes	R\$ 3.000,00
1	Diretor Administrativo do Hospital	R\$ 3.000,00
1	Diretor da Central Municipal de Regulação - CMR	R\$ 3.000,00
1	Diretor de Administração	R\$ 3.000,00
1	Diretor de Agricultura	R\$ 3.000,00
1	Diretor de Comunicação e Publicidade	R\$ 3.000,00
1	Diretor de Esportes e Lazer	R\$ 3.000,00
1	Diretor de Mecânica	R\$ 3.000,00
1	Diretor de Meio Ambiente	R\$ 3.000,00
1	Diretor de Obras Públicas e Urbanismo	R\$ 3.000,00
1	Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	R\$ 3.000,00
1	Diretor do Departamento de Pessoal	R\$ 3.000,00
1	Diretor do Setor de Contabilidade	R\$ 3.000,00
1	Diretor do Setor de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro Imobiliário	R\$ 3.000,00
1	Diretor de Projetos e Convênios	R\$ 3.000,00
1	Gerente de Limpeza Pública	R\$ 2.000,00
1	Motorista de Gabinete	R\$ 1.500,00
2	Ouvidor Municipal	R\$ 1.500,00
2	Procurador Jurídico Comissionado	R\$ 4.475,59
1	Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gabinete	R\$ 4.475,59
1	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes	R\$ 4.475,59
1	Secretário Municipal de Assistência Social	R\$ 4.475,59
1	Secretário Municipal de Educação, Esporte Cultura e Turismo	R\$ 4.475,59
1	Secretário Municipal de Saúde	R\$ 4.475,59

ANEXO III CARGOS CRIADOS A SEREM OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS

QUANTIDADE DE VAGAS POR CARGO	NOVOS CARGOS FUNÇÕES COMISSIONADAS A SEREM OCUPADOS POR EFETIVOS	SALÁRIO MENSAL
1	Assistente de Contador	R\$ 1.500,00
1	Assistente de Engenharia	R\$ 1.500,00
6	Assistente de Operação de Máquinas Pesadas	R\$ 1.500,00
1	Coordenador da APS - Atenção Primária da Saúde (Gratificação)	R\$ 500,00
1	Coordenador de Vigilância Ambiental (Gratificação)	R\$ 300,00
1	Coordenador de Vigilância Epidemiológica (Gratificação)	R\$ 300,00
1	Coordenador de Vigilância Sanitária (Gratificação)	R\$ 300,00
1	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde (Gratificação)	R\$ 500,00
1	Coordenador do PSF - Programa de Saúde da Família (Gratificação)	R\$ 500,00
1	Diretor Clínico do Hospital	R\$ 2.000,00
1	Fiscal de Contratos (Gratificação)	R\$ 500,00

Piúma**Decreto**

DECRETO Nº 3.239, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre nomeações e exonerações de Servidores em Cargo de Comissão e dá outras providências.
PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes, órgãos, níveis, cargos, nomeados nos Cargos em Comissão, conforme quadro demonstrativo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
NOME	NÍVEL	CARGO
LEONARDO NASCIMENTO BOURGUIGNON	CC01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
O Sr. Leonardo Nascimento Bourguignon estava respondendo interinamente pela pasta até a presente 05/01/2026 e passa a responder como titular a partir da vigência deste Decreto.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	NÍVEL	CARGO
LOUGAN NOGUEIRA ALMEIDA	CC09	COORDENADOR DO TRANSPORTE DA SEMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	NÍVEL	CARGO
MARTINA CARNEIRO BAIMA	CC05	ASSESSORA ESPECIAL III (Respondendo)*
(*) Respondendo no lugar da servidora Isabela Ferreira de Miranda Nunes que está em gozo de férias no período de: 05/01/2026 - 23/01/2026.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	NÍVEL	CARGO
EFFERSON SALES MOREIRA PINTO	CC05	GERENTE GERAL DE COMPRAS (Respondendo)*
(*) Respondendo no lugar da servidora Rosilene Monfradini Damasceno Reinoso que está em gozo de férias no período de: 02/01/2026 - 15/01/2026.		

Art. 2º Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes, órgãos, níveis, cargos, exonerações dos Cargos em Comissão, conforme quadro demonstrativo a seguir:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
NOME	NÍVEL	CARGO
LEONARDO NASCIMENTO BOURGUIGNON	CC04	ASSESSOR ESPECIAL II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	NÍVEL	CARGO
LOUGAN NOGUEIRA ALMEIDA	CC11	ASSISTENTE II

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Piúma/ES, 05 de janeiro de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

_____/_____/_____

Protocolo 1700749

Errata**ERRATA:**

O Município de Piúma/ES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer torna público a **PRORROGAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO CIRCUITO VERÃO 2026** atendendo ao chamamento público do Edital nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRAZOS CONSTANTES NO CRONOGRAMA DO EDITAL 01/2026, CONFORME APRESENTADO ABAIXO:

DIVULGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO EDITAL 01/2026	05/01/2026.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: INSCRIÇÃO COM ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO. INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS RECEBIDOS APÓS ESTE HORÁRIO E ESTA DATA NÃO SERÃO ACEITOS	05/01/2026 a 12/01/2026.
PERÍODO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	13/01/2026 a 14/01/2026
CONGRESSO	15/01/2026
INÍCIOS DOS JOGOS	17/01/2026

PIÚMA/ES, 05 DE JANEIRO DE 2026

A Comissão,

Protocolo 1700563

Ponto Belo**Aditivo**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
4º(quarto) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 27/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES

CONTRATADA: **EJE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA ME: CNPJ: 13.067.126/0001-25**

OBJETO: presente termo de referência objetiva pedido de autorização de contratação de empresa(s) para prestação de serviços mecânicos, elétricos, dentre outros, para atender demandas de manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde

PRAZO DO ADITIVO: fica aditivado o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2026

Ponto Belo, 30/12/2025

Vanessa Selin de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:**1º(primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 37/2025****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES**CONTRATADA:** MVC VEICULOS LTDA: CNPJ: 03.537.664/0002-63**OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças no veículo FIAT ARGO PLACA TOK9C55, referente a revisões de garantia de fábrica**PRAZO DO ADITIVO:** fica aditivado o prazo do contrato até o dia 30 de junho de 2026

Ponto Belo, 30/12/2025

Vanessa Selin de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde**EXTRATO DE TERMO ADITIVO:****1º(primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 38/2025****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES**CONTRATADA:** MVC VEICULOS LTDA: CNPJ: 03.537.664/0002-63**OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças no veículo FIAT ARGO PLACA TOL5C73, referente a revisões de garantia de fábrica**PRAZO DO ADITIVO:** fica aditivado o prazo do contrato até o dia 30 de junho de 2026

Ponto Belo, 30/12/2025

Vanessa Selin de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde**EXTRATO DE TERMO ADITIVO:****1º(primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 39/2025****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES**CONTRATADA:** MVC VEICULOS LTDA: CNPJ: 03.537.664/0002-63**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças no veículo FIAT ARGO PLACA TOK9C42, referente a revisões de garantia de fábrica**PRAZO DO ADITIVO:** fica aditivado o prazo do contrato até o dia 30 de junho de 2026

Ponto Belo, 30/12/2025

Vanessa Selin de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde**EXTRATO DE TERMO ADITIVO:****1º(primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 40/2025****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES**CONTRATADA:** MVC VEICULOS LTDA: CNPJ: 03.537.664/0002-63**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças no veículo FIAT ARGO PLACA TOL5C76, referente a revisões de garantia de fábrica**PRAZO DO ADITIVO:** fica aditivado o prazo do contrato até o dia 30 de junho de 2026

Ponto Belo, 30/12/2025

Vanessa Selin de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde**EXTRATO DE TERMO ADITIVO:****4º(QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE****SERVIÇOS Nº 13/2023,****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, CNPJ: nº 03.008.926/0001-11**OBJETO:** prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, constituída por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica para atender as necessidades do Pronto Atendimento.**PRAZO E VALOR DO ADITIVO:** fica aditivado o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2026, com o valor de aditivo de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Ponto Belo - ES, 30 de dezembro de 2025

Marcos Coutinho Sant'aguida do Nascimento
Prefeito Municipal de Ponto Belo**Vanessa Selin Carvalho**
Secretária Municipal de Saúde**Protocolo 1700290****Presidente Kennedy****Decreto****DECRETO Nº 060, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025****DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 023/PKES/2024, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 67, incisos VI, VII e XI da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** a publicação da Classificação Final do Concurso Público - Edital nº 023/PKES/2024, no dia 23 de outubro de 2025, pelo Instituto SECPLAN -Instituto Nacional de Seleções, Concurso e Planejamento;**Considerando** o disposto nos itens 15.5 do Edital nº 023/PKES/2024 e o teor do Processo Administrativo nº 17.255/2025,**DECRETA****Art. 1º.** Fica homologada a Classificação e Resultado Final do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de nível médio e superior da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - Edital nº 023/PKES/2024, para os cargos descrito abaixo, de acordo com a listagem final do Concurso Público, anexa a este Decreto.

Cargo: 10 - CONTADOR

CARGO: 11 - ENGENHEIRO CIVIL

CARGO: 17 - PROFESSOR MAMPA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL A - 25 HORAS

CARGO: 18 - PROFESSOR MAMPA EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS

CARGO: 19 - PROFESSOR MAMPA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

CARGO: 20 - PROFESSOR MAMPP PEDAGOGO
 CARGO: 21 - PROFESSOR MAMPB ARTES
 CARGO: 22 - PROFESSOR MAMPB CIÊNCIAS
 CARGO: 23 - PROFESSOR MAMPB EDUCAÇÃO FÍSICA
 CARGO: 24 - PROFESSOR MAMPB GEOGRAFIA
 CARGO: 25 - PROFESSOR MAMPB INGLÊS
 CARGO: 26 - PROFESSOR MAMPB LINGUA PORTUGUESA
 CARGO: 27 - PROFESSOR MAMPB MATEMÁTICA
 CARGO: 28 - PSICÓLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
 CARGO: 45 - ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
 CARGO: 46 - FISCAL DA RECEITA
 CARGO: 5 - FISCAL ADMINISTRATIVO DE OBRAS E POSTURAS

CARGO: 9 - AUDITOR MUNICIPAL (CONTROLADORIA)
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 23 de dezembro de 2025.

Dorlei Fontão da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700528

Rio Bananal

Edital

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BANANAL/ES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BANANAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 0005, de 02 de janeiro de 2025 torna pública a realização do processo seletivo simplificado para admissão de **PROFESSORES HABILITADOS I e II e PEDAGOGOS** em caráter temporário, para atuação na Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento e Educação Especial no ensino regular da rede pública municipal ou órgão do sistema educacional, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O disposto neste Edital está fundamentado na Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 002/2011 de 06 de setembro de 2011, Lei Municipal n. 1.727 de 11 de dezembro de 2025 e na Lei nº 9.394/1996.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e destina-se à composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais do magistério habilitados, para a função de Professor I e II e de Pedagogo em regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 002/2011, de 06 de setembro de 2011.

1.4 No processo seletivo simplificado os candidatos concorrerão às vagas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação com possibilidade de serem preenchidas em caráter provisório, considerando as alterações estruturais atuais e futuras da rede municipal de ensino.

a) Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, chamada, e formalização de contrato de Professor e Pedagogo, nos termos deste edital;

1.5 A utilização da nota da Prova Nacional Docente (PND) neste Processo Seletivo Simplificado está regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

I - Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, que institui o Programa Mais Professores para o Brasil;

II - Decreto Federal nº 96, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a aplicação da Prova Nacional Docente (PND) no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil;

III - Decreto Municipal nº 3.012, de 25 de junho de 2025.

1.6 O Edital e seus resultados, bem como demais comunicações relacionadas ao presente processo seletivo simplificado serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES através do endereço eletrônico www.riobananal.es.gov.br. Rio Bananal/ES, 05 de janeiro de 2026.

ALESSANDRA ALTOÉ FERREIRA PICOLI
 Secretária Municipal de Educação de Rio Bananal/ES

Protocolo 1701038

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E VALOR AO CONTRATO 006/2024.

Fica prorrogado até **05/01/2027** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 006/2024, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e fica aditado o valor de **R\$ 28.160,04 (Vinte e oito mil, cento e sessenta reais e quatro centavos)**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal e Maria Caroline Sant'ana**, ficando assim acrescido ao contratado para o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 29/12/2025.

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.09.0072

Rio Bananal-ES, 05 de Janeiro de 2026.
Bruno Pella
Prefeito Municipal

Protocolo 1700715

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO 001/2025.**

Fica prorrogado até **05/01/2027** o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 001/2025, na forma do art. 84, da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações e fica aditado o valor de **R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal e Fabio Fiorino**, ficando assim acrescido ao contratado para o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 29/12/2025.

Código de Identificação da Contratação:
2024.059E0700001.10.0049

Rio Bananal-ES, 05 de Janeiro de 2026.

Bruno Pella

Prefeito Municipal

Protocolo 1700731

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O ANO LETIVO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 1.340/2000 e Decreto n.º 543/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam removidos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026, para as unidades de ensino indicadas, os profissionais do magistério público municipal relacionados a seguir, nos termos do art. 7º do Decreto n.º 543/2025.

Professor MaPA (Educação Infantil):

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR - UNIDADE DE ENSINO	LOTAÇÃO ATUAL - UNIDADE DE ENSINO
Gelcielli Capatini	905207	EMEI Emilinha	EMEI Nonna Cizela

Professor MaPB Ensino Fundamental (Anos Iniciais):

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR - UNIDADE DE ENSINO	LOTAÇÃO ATUAL - UNIDADE DE ENSINO
Dayanne Silva Alves Demuner	905310	EMEIEF Paulino Rocon	EMEIEF Professor Ethevaldo Damazio

Gabriela Loss	905258	EMPEIEF Felício Alberto Baratella	EMEIEF Vale de Tabocas
Jaqueline Santos de Freitas	905158	EMEIEF Paulino Rocon	EMEIEF Professor Ethevaldo Damazio
Jorgiani Aparecida Galon Milanezi	905133	EMEIEF Professor Hausler	EMEIEF Visconde de Inhaúma
Leticia Ziviani Carlini	905205	EMPEIEF Alto Santo Antônio	EMEIEF Paulino Rocon
Marciane Gonring	905140	EMEIEF Vale de Tabocas	EMEIEF Visconde de Inhaúma

Professor MaPB Ensino Fundamental (Educação Física):

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR - UNIDADE DE ENSINO	LOTAÇÃO ATUAL - UNIDADE DE ENSINO
Vinicius Bellumat Pedrini	905203	EMEIEF Sebastião José Pivetta	EMEIEF Professor Ethevaldo Damazio

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de janeiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700814

DECRETO Nº 002/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo protocolado sob o nº 005230/2025;

DECRETA:

Art. 1. Fica declarado de utilidade pública para fins de doação sem ônus ao Município de Santa Teresa, área de terra medindo 537,35m² (Quinhentos e trinta e sete metros vírgula trinta e cinco metros quadrados), de propriedade do **Sr. MARCELO MORAES ANGELI E OUTRO**, CI/SSP/ES 1.604.668 e CPF nº 083.***.***-09, brasileiro, casado, empresário, residente à Ladeira Fortunato Carlos Bonino, s/nº, Bairro Vila Nova, Sede de Santa Teresa-ES, situada à Ladeira Fortunato Carlos Bonino, Vila Nova, Distrito da Sede, Município e Comarca de Santa Teresa-ES, confrontando-se pela frente, com Jailso Antonio Mischiatti, por uma linha de 11,49m com área de rua e passeio; do lado direito com Marcelo Moraes Angeli e Lourival Luiz Lodi, por uma linha de 65,69m; do

lado esquerdo com Marcelo Moraes Angeli e Lourival Luiz Lodi, por uma linha de 59,89m; fundos, com JD empreendimentos Imobiliários LTDA, por uma linha de 8,00m e quem mais de direito, registrada no Cartório do Primeiro Ofício desta Comarca, sob a matrícula nº 12.682, do livro nº 2.

Art. 2.º A área declarada de utilidade pública constante no Artigo 1º deste Decreto é destinada a Rua já existente, denominada Rua Dr. Roberto Sathler, conforme Lei Municipal nº 1.088/1993.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de Janeiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1700823

DECRETO Nº 003/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo protocolado sob o nº 005229/2025;

DECRETA:

Art. 1. Fica declarado de utilidade pública para fins de doação sem ônus ao Município de Santa Teresa, área de terra medindo 872,35m² (Oitocentos e setenta e dois vírgula trinta e cinco metros quadrados), de propriedade de **JD Empreendimentos Imobiliários LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.182.945/0001-11 e na JUCEES/NIRE 32202766451, sociedade empresária limitada, estabelecida na Rua Paulo Bonino, 340, térreo, Bairro do Eco, nesta cidade de Santa Teresa/ES, perfeitamente delimitada, confrontando-se pela frente, com Marcelo Moraes Angeli e Lourival Luis Lodi, por uma linha de 10,08m; do lado direito com Soemia Zamprognio e Gessone Coelho Lima e outro, por uma linha total de 111,96m, sendo duas linhas medindo 98,59m e 13,37m; do lado esquerdo com JD Empreendimentos Imobiliários, por uma linha de 98,84m; fundos, para Altair Angeli e Gessone Coelho Lima e outro, por uma linha total de 9,96m, sendo duas linhas medindo 2,06m e 7,9m e quem mais de direito registrada no Cartório do Primeiro Ofício desta Comarca, sob a matrícula nº 10.777, do livro nº 2.

Art. 2.º A área declarada de utilidade pública constante no Artigo 1º deste Decreto é destinada a Rua já existente, denominada Rua Dr. Roberto Sathler, de acordo com a Lei Municipal nº 1.088/1993.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de Janeiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1700854

DECRETO Nº 004/2026

EXONERA AGENTE DE MOBILIDADE URBANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **JOSÉ ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS** do Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Mobilidade Urbana, referência VC-7 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 05 de janeiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1700974

DECRETO Nº 005/2026

EXONERA AGENTE DE MOBILIDADE URBANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **OZIEL VIEIRA** do Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Mobilidade Urbana, referência VC-7 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 05 de janeiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1700987

DECRETO Nº 006/2026

NOMEIA GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ANA PAULLA PEREIRA DOS SANTOS** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde, referência VC-6 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no dia **07 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 05 de janeiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1700997

DECRETO Nº 007/2026

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/Nº 031/2023 PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Teresa/ES, para o cargo de Engenheiro Agrônomo, iniciado através do Edital/SMAR/nº 031/2023, homologado pelo Decreto CGAB nº 022/2024, por mais 02 (dois) anos, a partir de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de janeiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1701006

DECRETO Nº 008/2026

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/Nº 032/2023 PARA O CARGO DE MONITOR ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Teresa/ES, para o cargo de Monitor Escolar, iniciado através do Edital/SMAR/nº 032/2023, homologado pelo Decreto CGAB nº 034/2024, por mais 02 (dois) anos, a partir de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de janeiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1701014

Portaria**PORTARIA/SEGOV/ N.º001/2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2025-R30C5;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 287/2025, de 01 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, tendo como vencedora a empresa **EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para assentamento de bloco e meio fio pré-moldado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme segue:

I. Gestor do contrato:

a) Secretário da Pasta Requisitante: Robson José Erler, Matrícula: 904382, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

II. Fiscais Técnicos:

a) Titular: Sebastião Teixeira de Sousa, Matrícula: 903961, ocupante do cargo de Gestor de Projetos;

b) Suplente: Lorena Bridi Biasutti, Matrícula: 904485, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

III. Fiscais Administrativos:

a) Titular: Thieny Rodrigues Sarmiento, Matrícula: 904615, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento;

b) Suplente: Rodrigo Vieira Camargo, Matrícula: 904517, ocupante do cargo de Gerente Administrativo - SMAD;

§1º. O período de fiscalização da execução da obra será de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico, que faz parte do processo supracitado.

Art. 2º. Compete aos servidores designados o acompanhamento e fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 287/2025, das cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis, devendo zelar pela boa e regular execução do objeto pactuado.

Art. 3º. Esta designação vigorará enquanto perdurar a vigência do contrato, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, mediante nova portaria.

Art. 4º. Os servidores designados ficam cientes das responsabilidades legais decorrentes do exercício da função, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente em caso de omissão, negligência ou infração funcional.

Art. 5º. Esta Portaria terá seu efeito retroativo à data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de Janeiro de 2026.

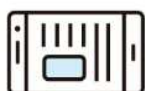
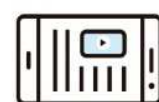
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700978

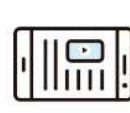
www.amunes.org.br



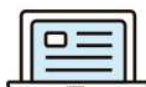
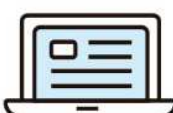
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Comunicados

AVISO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Santa Teresa/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público a adesão ao Registro de Preço infra mencionado, realizado por meio do Processo Administrativo Interno nº2025-R30C5 .

Ata de Registro de Preços nº 085/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal MARILÂNDIA/ES.

Contratada: EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº27.169.369/0001-89

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para assentamento de bloco e meio fio pré-moldado.

Valor total da aquisição: R\$1.155.089,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais)

Amparo Legal: Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº160/2023.

Santa Teresa/ES, 30 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700994

Santa Maria de Jetibá

Decreto



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 242/2025
DATA 28/11/2025

Decreto 242/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002857/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 1.117.828,60 (Um Milhão, Cento e Dezesete Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais, Sessenta Centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA				
238	007001.1212200162.022 33903200000	Manutenção das Atividades Administrativas MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000001	173.000,00
276	007001.1236100181.006 33903900000	Construção, reforma e ampliação das unidades de ensino fundamental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	79.975,02
298	007001.1236500552.102 31901100000	Manutenção das ações destinadas à Primeira Infância VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154200300000	8.658,15
313	008001.0412200112.019 33903000000	Manutenção das atividades administrativas MATERIAL DE CONSUMO	150000000001	9.084,00
331	008001.2781200122.020 33903900000	Promoção e apoio às práticas esportivas de recreação e de lazer OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000001	1.577,83
337	008001.2781200552.102 33903200000	Manutenção das ações destinadas à Primeira Infância MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000001	2.160,00
396	010001.2612200342.055 33903000000	Pavimentação, conservação e melhoria de estrada MATERIAL DE CONSUMO	150000000001	12.373,60
687	023002.0812200532.093 44905200000	Manutenção das Atividades Administrativas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000001	206.000,00
707	023002.0824400542.094 33903900000	Proteção Social Básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999	5.000,00
709	023002.0824400542.094 44905200000	Proteção Social Básica EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000001	620.000,00
TOTAL:				1.117.828,60

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 1.117.828,6 - Um Milhão, Cento e Dezesete Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais, Sessenta Centavos.
 Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA				
252	007001.1236100162.023 31901100000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	8.658,15
277	007001.1236100181.006 44905100000	Construção, reforma e ampliação das unidades de ensino fundamental OBRAS E INSTALAÇÕES	159900000000	56.240,49
277	007001.1236100181.006 44905100000	Construção, reforma e ampliação das unidades de ensino fundamental OBRAS E INSTALAÇÕES	150000250000	23.734,53
293	007001.1236500181.007 33903000000	Construção, reforma e ampliação das unidades de educação infantil MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	12.821,83
393	010001.2612200342.054 33903000000	Manutenção da frota de máquinas, equipamentos e veículos MATERIAL DE CONSUMO	150000000001	12.373,60
520	013001.1545100101.002 44905100000	Construção, recuperação e substituição de pontes de concreto OBRAS E INSTALAÇÕES	170400000000	620.000,00
535	014001.0412100082.016 33903000000	Manutenção das atividades administrativas MATERIAL DE CONSUMO	170500000000	173.000,00
667	023002.0812200531.021 44905100000	Construir, reformar e ampliar OBRAS E INSTALAÇÕES	170000000013	206.000,00
694	023002.0824300552.102 33903000000	Manutenção das ações destinadas à Primeira Infância MATERIAL DE CONSUMO	150000000001	2.000,00
695	023002.0824300552.102 33903600000	Manutenção das ações destinadas à Primeira Infância OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001	3.000,00
TOTAL:				1.117.828,60



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 242/2025
DATA 28/11/2025

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura

Local/Data/Assinatura

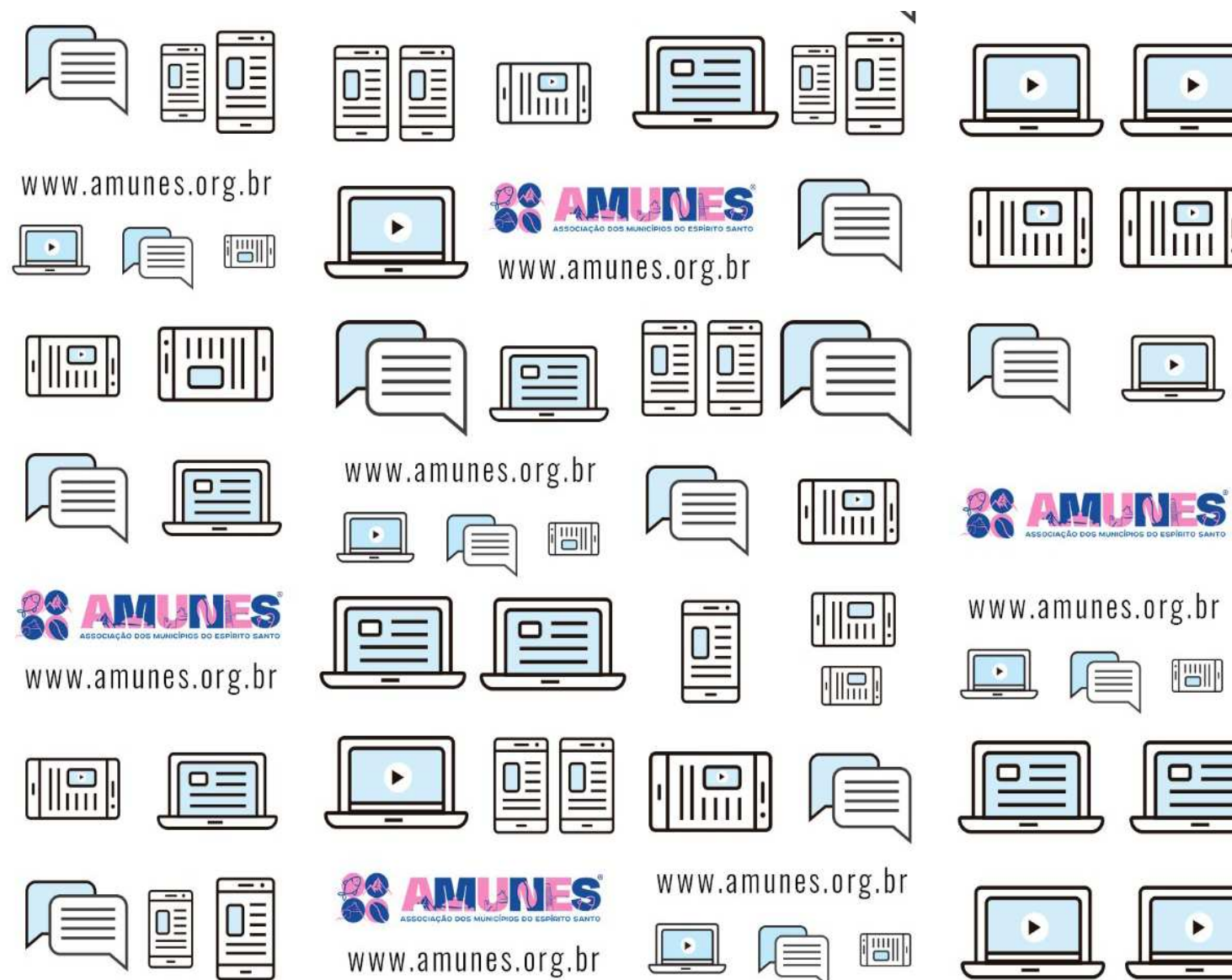
RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito(a)

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Protocolo 1700201



Editais**EDITAL Nº 063/2025 – PROCESSO 2025-PF4Z4****EDITAL SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SOM E SABOR NA PRAÇA FLORÊNCIO AUGUSTO BERGER (CENTRO) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.455/0001-38, com sede e foro na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, torna público o presente Edital, que trata da autorização mediante a expedição de alvará, para a utilização temporária de espaço público, conforme tabela constante no ANEXO 01, para **exposição de vendas na Av. Frederico Grulke durante o evento Som e Sabor na Praça, a ser realizado no dia 18 de janeiro de 2026, de 13h00 às 21h00, na Praça Florêncio Augusto Berger em Santa Maria de Jetibá/ES.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar interessados de forma transparente, impessoal e isonômica, assegurando igualdade de condições a todos os participantes, para a **ocupação temporária de espaços públicos destinados à comercialização de produtos durante o evento Som e Sabor na Praça**, conforme disposto no ANEXO I.

1.2. A autorização de uso de espaço público de que trata este Edital possui caráter precário, temporário, oneroso e discricionário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de direito ou vínculo com a Administração Pública.

1.3. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais normas complementares.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão remunerada e temporária de **09 (nove) espaços localizados na Av. Frederico Grulke, localizada em frente à Praça Florêncio Augusto Berger**, destinados à comercialização de produtos durante o Evento Som e Sabor na Praça, sendo de inteira responsabilidade do interessado a montagem da barraca ou instalação do foodtruck e de toda estrutura necessária.

2.2. Os espaços serão utilizados no dia 18 de janeiro de 2026, com funcionamento das 13h00 às 21h00, na Av. Frederico Grulke, em Santa Maria de Jetibá/ES, e a retirada dos materiais deverá ser feita até as 23h00 do mesmo dia.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública, prioritariamente, as pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas e detentoras de CNPJ, que possuam registro no Município de Santa Maria de Jetibá/ES há, no mínimo, 01 (um) ano.

3.2. Não havendo interessados ou caso não sejam preenchidas todas as vagas destinadas às pessoas jurídicas com fins lucrativos, os espaços remanescentes poderão ser disputados por pessoas físicas com residência comprovada no Município de Santa Maria de Jetibá/ES há, no mínimo, 01 (um) ano. Os espaços eventualmente não ocupados em razão da desclassificação de candidatos também poderão ser disponibilizados a pessoas físicas.

3.3. Persistindo a existência de barracas remanescentes após as etapas descritas nos itens anteriores, estas poderão ser disputadas por pessoas jurídicas com fins lucrativos e pessoas físicas de outros municípios, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

3.4. Cada CPF ou CNPJ poderá realizar inscrição para concorrer a mais de um espaço, desde que manifeste expressamente seu interesse no ato da inscrição.

3.5. Para fins de isonomia e ampliação da participação, no momento do sorteio, caso um mesmo CPF ou CNPJ seja sorteado para determinado espaço, perderá automaticamente o direito de participar dos sorteios subsequentes relativos aos demais espaços para os quais tenha se inscrito.

3.6. Na hipótese de realização de sorteio, conforme previsto no item 6.3, será observada a ordem de prioridade estabelecida neste item:

- a) inicialmente, entre as pessoas jurídicas do Município;
- b) na ausência destas, entre as pessoas físicas do Município devidamente habilitadas;
- c) caso haja apenas uma pessoa jurídica e uma pessoa física do Município inscritas, não haverá sorteio, sendo automaticamente classificada a pessoa jurídica;
- d) inexistindo inscrições de pessoas jurídicas ou físicas do Município, a prioridade será das pessoas jurídicas de outros municípios, seguidas das pessoas físicas de outros municípios.

3.7. Ficam impedidos de participar deste processo os servidores públicos municipais, integrantes da Administração Direta ou Indireta, sob qualquer forma de vínculo — efetivo, comissionado, contratado ou estagiário.

3.8. A inscrição e participação neste processo implicam a plena, integral e irretratável aceitação de todos os termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital, bem como o compromisso de observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O interessado deverá realizar sua inscrição conforme cronograma do item 5 deste edital, exclusivamente por meio do sistema EDOCS, utilizando o acesso cidadão do representante legal do CNPJ, caso pessoa física, acesso cidadão do CPF. Para isso, deverá ser seguido o seguinte caminho dentro do sistema: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS > ÓRGÃO > PATRIARCA (PMSMJ) > SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

4.2. Será admitida a inscrição realizada por representante legalmente constituído, desde que munido de procuração assinada e com firma reconhecida em cartório.

4.3. No momento da inscrição, é obrigatório:

I - Informar o número do espaço desejado;

II - Anexar toda a documentação exigida, conforme descrito no item 4.5 deste edital.

4.4. Documentos apresentados após o protocolo da inscrição, no EDOCS, não serão aceitos/considerados.

4.5. Documentos obrigatórios no ato da inscrição:

4.5.1. Pessoa Jurídica:

I. Cédula de Identidade e CPF (ou CNH) do Sócio Administrador/Presidente;

- II. Ato constitutivo registrado no órgão competente e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- III. Inscrição/Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais com este Município e o Município de origem, se for o caso;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IX. Alvará de Funcionamento emitido pelo Município ou Declaração de MEI;
- X. Termo de compromisso (conforme modelo do Anexo II);
- XI. Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente, atendendo ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III);

4.5.2. Pessoa Física:

- I. Cédula de Identidade e CPF do interessado;
- II. Comprovante de residência/domicílio no Município de Santa Maria de Jetibá, com prazo mínimo de 01 (um) ano (fatura de água ou energia, contrato de locação, etc.);
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- V. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VI. Termo de Compromisso (conforme modelo do Anexo III);
- VII. Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente, atendendo ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV).

4.6. As certidões de regularidade fiscal exigidas deverão estar vigentes na data da apresentação.

4.7. A não apresentação de qualquer documento listado neste Edital acarretará a desclassificação do interessado.

4.8. Após a apresentação da proposta, não será possível a juntada de documento novo, exceto para comprovar situação preexistente, e atualização de documentos previamente juntados, caso necessário.

4.9. A comissão, de maneira fundamentada, poderá realizar diligências a fim de sanar eventuais dúvidas ou esclarecimentos relativos às propostas apresentadas.

5. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	06 de janeiro de 2026

02	Envio das propostas	07 a 08 de janeiro de 2026
03	Análise das propostas pela Comissão	09 de janeiro de 2026
04	Sorteio com participação dos classificados	09 de janeiro de 2026 às 14h
05	Divulgação do resultado preliminar	12 de janeiro de 2026
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	13 de janeiro de 2026
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	14 de janeiro de 2026
08	Homologação e publicação do resultado definitivo	15 de janeiro de 2026
09	Data limite para pagamento do DAM	16 de janeiro de 2026
10	Abertura das vendas e início do evento	18 de janeiro de 2026 às 13h
11	Retirada dos materiais da praça	18 de janeiro de 2026 até 23h

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos interessados para a ocupação dos espaços pleiteados será realizada pela Comissão designada de acordo com os seguintes critérios:

- I. Análise da documentação apresentada;
- II. Verificação da existência de penalidades aplicadas em eventos anteriores organizados pela Administração Municipal.

6.2. A classificação de inscrições realizadas por CPF ou CNPJ, dependerá do cumprimento de todos os termos deste Edital pelos candidatos.

6.3. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo espaço, será realizado sorteio entre os classificados. A presença dos inscritos no sorteio, por meio de seus representantes legais ou procuradores munidos de procuração simples, é facultativa, não comprometendo a validade do procedimento sua ausência. Os presentes deverão assinar a ata da sessão para registro da participação. Caso o candidato ou seu representante não compareçam no dia da conferência dos documentos, o CNPJ ou CPF inscrito permanecerá apto a participar do sorteio.

6.4. Caso o inscrito não esteja presente por meio de seus representantes legais ou representantes munidos de procuração simples de representação perderá o direito de contestar o momento do sorteio;

6.5. O sorteio classificará todos os participantes habilitados em ordem sequencial (1º, 2º, 3º, e assim sucessivamente), formando lista de classificação para cada espaço, observadas as regras específicas para inscrição em mais de um espaço previstas neste Edital.

6.6. A ordem de classificação obtida no sorteio será utilizada para:

- I – definição do titular do espaço;
- II – convocação automática do próximo classificado, em caso de desistência, impedimento ou desclassificação do titular.

6.7. Caso haja espaços excedentes, nos quais não houver inscritos habilitados conforme condições desse edital, será publicado um edital específico para o preenchimento dos espaços remanescentes;

6.8. A conferência dos documentos será realizada na Secretaria de Cultura e Turismo, Rua Alfredo Emílio Rodrigues, nº 85, Centro, Santa Maria de Jetibá, conforme cronograma, com a presença da comissão e do responsável ou procurador do CNPJ/CPF.

7. DA DESISTÊNCIA E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

7.1. O interessado classificado que desistir formalmente da ocupação do espaço com antecedência superior a 03 (três) dias úteis da data de início do evento deverá comunicar a Secretaria de Cultura e Turismo por escrito, via EDOCS.

7.2. A desistência comunicada com antecedência superior a 03 (três) dias úteis não acarretará penalidade, sendo imediatamente convocado o próximo classificado na ordem do sorteio.

7.3. A desistência comunicada com antecedência igual ou inferior a 03 (três) dias úteis da data de início do evento acarretará as seguintes consequências:

I – impedimento de participação do CPF ou CNPJ desistente no próximo evento promovido pelo Município que envolva cessão de espaço público para fins comerciais;

II – convocação do próximo classificado na ordem do sorteio, respeitada a lista de classificação.

7.4. A não ocupação do espaço no prazo estabelecido, sem justificativa formal aceita pela Administração, será considerada desistência tácita, sujeitando o interessado às penalidades previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do interessado:

- I. Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento, incluindo queda de energia ou intempéries (chuvas, tempestades e ventos);
- II. Seguir normas de segurança e licenças;
- III. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- IV. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, bem como pelo pagamento de eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros;
- V. Retirar todas as instalações e pertences da área cedida no mesmo dia;
- VI. Providenciar toda a estrutura da barraca e do foodtruck;
- VII. No caso de Microempreendedor Individual - MEI, o representante legal vinculado ao CPF ou CNPJ inscrito ou funcionário comprovado, deverá permanecer no espaço de vendas durante todo o período do evento, sendo vedada a cessão, transferência ou delegação das atividades comerciais a terceiros, a qualquer título;
- VIII. Cumprir todas as legislações incidentes quanto ao evento, aos produtos comercializados, ao negócio explorado, ao vínculo de empregados e colaboradores, além das medidas de higiene, vigilância sanitária, segurança e as demais aplicáveis;
- IX. Manter limpa a área utilizada.

9. DAS PROIBIÇÕES DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E VENCEDORES

- 9.1. É proibido a exposição externa de cartazes, banner, placas, tecidos ou mercadorias;
- 9.2. Proibida sublocação, união ou transferência de espaços;
- 9.3. Proibido o trabalho de menores de 18 anos;
- 9.4. É proibido o uso de caixas de som ou a formação de pequenos eventos nos espaços cedidos;
- 9.5. Cada interessado deverá assinar um Termo de Compromisso e Responsabilidade, estando ciente de que o descumprimento de qualquer item acarretará a penalidade de não participação nas próximas 02 (duas) festas/feiras promovidas pelo Município de Santa Maria de Jetibá/ES;
- 9.6. Após o encerramento do evento, as barracas terão o prazo de 01 (uma) hora para encerrar as atividades.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Durante o evento, haverá fiscalização por parte da Vigilância Sanitária e dos Fiscais do Evento, que averiguarão a conformidade de cada barraca com os itens deste Edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as seguintes penalidades:

- I. Aplicação de multa;
- II. Interdição temporária;
- III. Interdição total.

10.2. As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida.

10.3. Em caso de resistência, os agentes fiscais poderão acionar a equipe de segurança, bem como a força policial, se necessário.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado do Edital será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá – ES (<https://portal.pmsmj.es.gov.br/>).

12. DO RECURSO

12.1. Após a publicação do resultado preliminar, será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para que qualquer participante possa manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente via EDOCS, seguindo o caminho: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS > ÓRGÃO > PATRIARCA (PMSMJ) > SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A Comissão será composta por Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, designados por portaria específica emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

13.2. Caberá à Comissão:

- I. Garantir a lisura e a transparência do processo;
- II. Validar inscrições e documentações;
- III. Acompanhar o sorteio de espaços (quando houver);
- IV. Avaliar recursos interpostos;
- V. Auxiliar na organização e fiscalização dos espaços durante a realização do evento;
- VI. Emitir pareceres técnicos, se necessário, e lavrar atas de todas as etapas do processo.

13.3. As decisões da Comissão terão caráter técnico e administrativo, podendo ser revistas apenas por instância superior do Poder Executivo Municipal, mediante justificativa formal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As secretarias e órgãos municipais exercerão, durante a realização do evento, suas funções habituais, tais como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais realizadas no local do evento, entre outras atribuições correlatas.

14.2. O Município de Santa Maria de Jetibá – ES não se responsabiliza por perdas, danos materiais ou financeiros que possam ocorrer em decorrência da utilização do espaço público para a realização do evento.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para dirimir quaisquer questões judiciais ou administrativas decorrentes do presente Edital.

Santa Maria de Jetibá, 06 de janeiro de 2026.

Ronan Zocoloto Souza Dutra

Prefeito Municipal

ANEXO I

Espaços de 01 a 09

ESPAÇO	COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	DIMENSÃO	VALOR
01	ÁREA KIDS - BRINQUEDOS INFLÁVEIS Não podendo ser realizada a comercialização de quaisquer tipos de alimentos e/ou bebidas.	3,00mx 20,00m	R\$ 600,00
02	ESPAÇO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS ESTILO CAFÉ COLONIAL Exemplos de produtos permitidos: Bebidas quentes não alcoólicas como café e derivados, alimentos como tapiocas recheadas, enrolados, esfihas, empanados assados, mini pizzas, salgados de estufa, hambúrguer assado, sanduíches, bolos e confeitados	3,00mx 5,00m	R\$ 300,00

03	COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL COM REGISTRO NO MAPA. Opcional: Venda de Petiscos: mini salgados, torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguiça acebolada, espetinhos variados (frango, carne, queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita pão de alho. Bebida alcoólica gaseificada a granel servida diretamente de barril, com registro no MAPA	3,00mx 5,00m	R\$ 600,00
04	ESPAÇO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À COMERCIALIZAÇÃO DE PASTÉIS FRITOS, DOCES OU SALGADOS (PASTELÃO - TIPO PASTEL DE VENTO). Os pastéis devem ser oferecidos com variedade de recheios tradicionais, tais como: carne moída, queijo, frango, presunto e queijo, calabresa, entre outros.	3,00mx 5,00m	R\$ 300,00
05	ESPAÇO DESTINADO À PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PIPOCA (DOCE OU SALGADA BATATA E BANANA CHIPS ARTESANAL, PURURUCA.	3,00mx 5,00m	R\$ 300,00
06	ESPAÇO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE CHURROS Produtos e receitas à base de churros, incluindo variações como churros com sorvete, recheados, acompanhados de coberturas ou complementos, e outras criações similares.	3,00mx 5,00m	R\$ 300,00
07	ESPAÇO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À COMERCIALIZAÇÃO DE SORVETES Espaço destinado exclusivamente à comercialização de sorvetes produzidos industrialmente ou artesanalmente, com acondicionamento adequado em freezers ou equipamentos térmicos que garantam a conservação do produto. São permitidas as seguintes variações de produtos: Sorvete de massa (em potes, copos ou casquinhas), Picolés (industriais ou artesanais), Açaí (servido em copos ou tigelas descartáveis), Sundaes (com caldas coberturas e confeitos), Milk-shakes.	3,00mx 5,00m	R\$ 300,00
08	COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL COM REGISTRO NO MAPA. Opcional: Venda de Petiscos: mini salgados, torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguiça acebolada, espetinhos variados (frango, carne, queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita pão de alho. Bebida alcoólica gaseificada a granel servida diretamente de barril	3,00mx 5,00m	R\$ 600,00
09	ESPAÇO DESTINADO EXCLUSIVO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES NA CHAPA Espaço destinado à comercialização de lanches preparados na chapa, com todos os processos de manipulação, montagem e finalização realizados no local do evento. Exemplos de lanches permitidos: Hambúrguer tradicional, X-Burguer, X-Salada, X-Bacon, X-Tudo, e outros lanches similares	3,00mx 5,00m	R\$ 300,00

	com base em bife de hambúrguer ou frango, preparados na chapa.		

Obs.01:Todas as barracas poderão comercializar balas, chicletes, bombons, refrigerante em lata, suco em lata e/ou caixinha, suco natural, água mineral.

Obs.02: Os pagamentos deverão ser realizados antecipadamente, por meio de recolhimento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com vencimento conforme cronograma estabelecido no Edital.

Obs. 03: Cada espaço possui destinação comercial específica, conforme descrito neste Anexo, sendo vedada a comercialização de produtos previstos para os demais espaços. Dessa forma, o autorizado em determinado espaço somente poderá comercializar os produtos expressamente permitidos para aquele espaço, não sendo admitida a venda de produtos incluídos nas descrições dos demais espaços.

A inclusão de produtos não expressamente listados, desde que diretamente relacionados à atividade principal do espaço escolhido, somente poderá ocorrer mediante solicitação e aprovação prévia da Comissão do Chamamento Público, que avaliará a compatibilidade do produto com a destinação autorizada.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (pessoa jurídica/física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____,
 _____, localizada no endereço

_____, telefone _____ nº _____, através de seu representante legal, Senhor _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro, para os devidos fins, que me comprometo a cumprir todas as exigências contidas no Edital de Chamamento nº xxx/2026.

Declaro ainda que tenho interesse na ocupação do Espaço nº _____, conforme Edital, para comercialização do seguinte _____ tipo _____ de _____ produto/atividade:

_____.

(Localidade), _____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA

(CNPJ / CPF)

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III

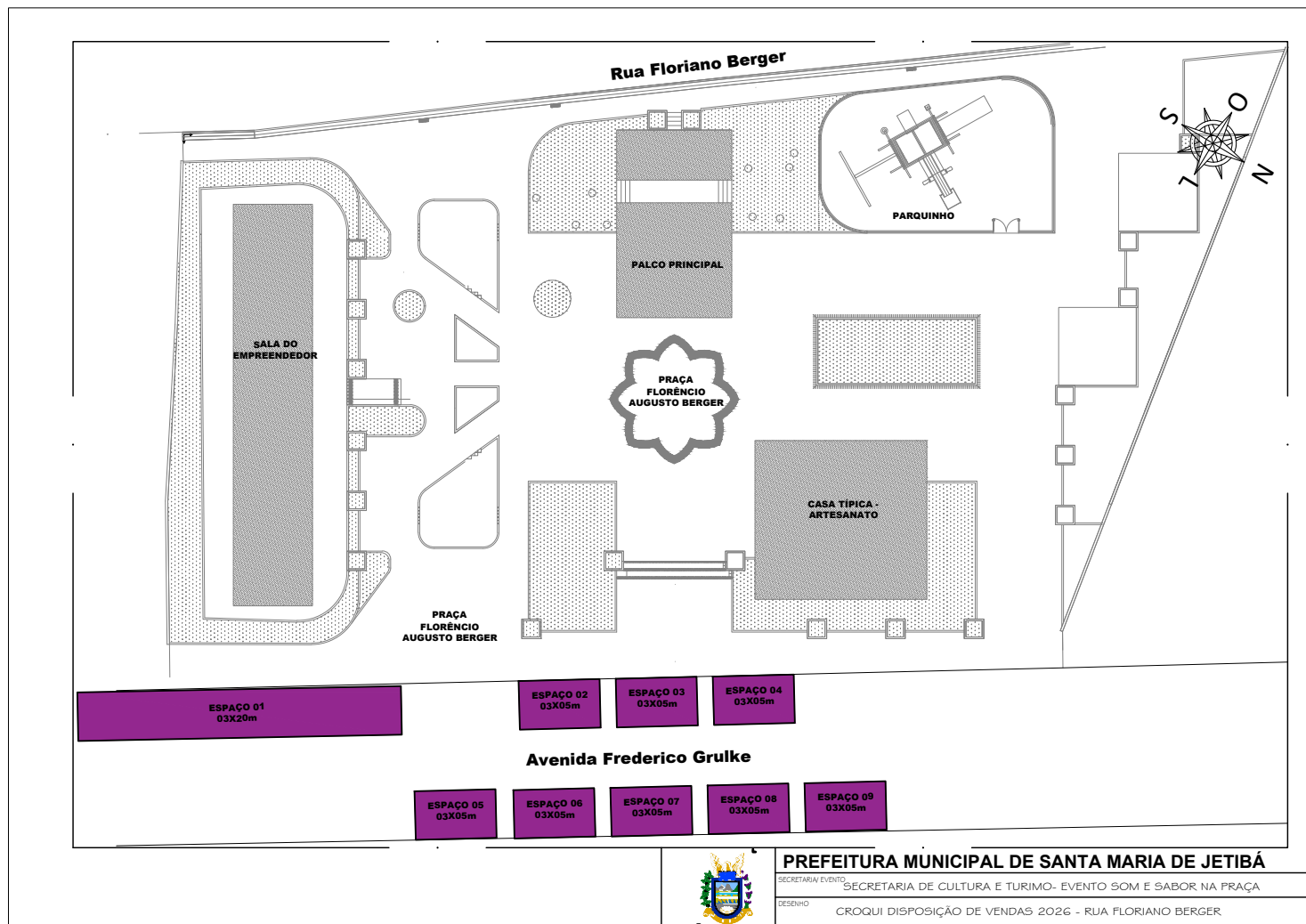
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial o disposto no art. 299 do Código Penal, DECLARA que esta instituição não pratica nem admite trabalho escravo ou degradante, exploração sexual de menores, ou qualquer forma de exploração de mão de obra infantil e adolescente.

(Localidade), _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal)



EDITAL Nº 062/2025**RESULTADO FINAL - CONCESSÃO CARGA
HORÁRIA ESPECIAL (CHE)****DISCIPLINA: ARTE**

PROFESSOR	UNIDADE DE ENSINO	EXTENSÃO/TURNO	CHE
LEA APARECIDA DELAI	CMEI NILZA COUTINHO HOLZ	10 AULAS- MATUTINO	3 9 HORAS
G E I S A APARECIDA CAMUZZI SCARDUA	EMEIEF SÃO SEBASTIÃO	10 AULAS- MATUTINO	3 9 HORAS
ALESSANDRA SASSEMBURG GRUNEWALD	EMPEIEF BARRAÇÃO DO RIO POSSMOSER	8 AULAS - MAT/VESP	3 6 HORAS
NILCILENE XAVIER DALBÓ	CRECHE PETRONELLA LAUVERS GUILHERME	8 AULAS- MATUTINO	3 6 HORAS
LUCIANA GONÇALVES LIMA	CRECHE PETRONELLA LAUVERS GUILHERME	10 AULAS-VESPERTINO	3 9 HORAS
EDNAYNE DE OLIVEIRA BOTELO KURTH	CMEI VILA DE JETIBÁ	10 AULAS- VESPERTINO	3 9 HORAS
IVONETE APARECIDA CANDIDO	CRECHE EVELINA B U S S STIGUEL	10 AULAS - MAT/VESP	3 9 HORAS
ADRIELE HELENA ZIBELL	EMEIEF HENRIQUE FREDERICO CARLOS BOLDT	8 AULAS - MAT/VESP	3 6 HORAS
JESSICA SCHULZ WUTKW	EMPEIEF CABECEIRA DO RIO LAMEGO	6 AULAS - MAT/VESP	3 3 HORAS
DIEGO PEREIRA DAROCHA	CMEI VILA DE JETIBÁ	4 AULAS - MAT/VESP	3 1 HORAS
FERNANDA VICENTE DE FREITAS	EMEF VILA DE JETIBÁ	11 AULAS-VESPERTINO	4 0 HORAS

DISCIPLINA: CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

PROFESSOR	UNIDADE DE ENSINO	EXTENSÃO/TURNO	CHE
FLOREZA MARIA ANHERT AUER	CMEI JETIBÁ	4 AULAS- VESPERTINO	3 1 HORAS
GABRIELA PAULA VENKE GONÇALVES	CMEI VILA DE JETIBÁ	8 AULAS- MATUTINO	3 6 HORAS
CRISLAINE CAETANO DA ROCHA	CRECHE PETRONELLA LAUVERS GUILHERME	4 AULAS- VESPERTINO	3 1 HORAS

SANDRA GOLL FERREIRA	EMEIEF LUIZ GUILHERME HENRIQUE POTRATZ	3 AULAS- MAT/VESP	2 9 HORAS
JULIANA CAETANO SCHWAMBACH	CRECHE EVELINA B U S S STIGUEL	10 AULAS-MATUTINO	3 9 HORAS
NATHALIA DA PENHA SOTELLE	CMEI VILA DE JETIBÁ	5 AULAS- MATUTINO	3 2 HORAS
LETICIA LOREZON GALÃO	CRECHE EVELINA B U S S STIGUEL	4 AULAS- MATUTINO	3 1 HORAS
FRANCIELI SCHMIDT MARQUARDT	CMEI RAYANE LUIZA BERGER	7 AULAS - MAT/VESP	3 5 HORAS

DISCIPLINA: LÍNGUA POMERANA

PROFESSOR	UNIDADE DE ENSINO	EXTENSÃO/TURNO	CHE
LENDINA KRAUSE DA COSTA	CMEI NILZA COUTINHO HOLZ	10 AULAS- VESPERTINO	3 9 HORAS
REJANE BERGER	EMEF VILA DE JETIBÁ	10 AULAS- MATUTINO	3 9 HORAS
ARLETE KUSTER	EMEIEF SÃO SEBASTIÃO	10 AULAS- MATUTINO	3 9 HORAS
CELIA LEMKE FLEGLER	EMPEIEF RIO DAS PEDRAS	8 AULAS- MAT/VESP	3 6 HORAS
EDIVANDA KUHN	EMPEIEF CABECEIRA DO RIO POSSMOSER	6 AULAS-MATUTINO	3 3 HORAS

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR	UNIDADE DE ENSINO	EXTENSÃO/TURNO	CHE
GEORGIA FANTI	EMEIEF RECREIO	10 AULAS- VESPERTINO	3 9 HORAS
MARCELIA MUTZ VERDIN	CRECHE MUNICIPAL KLAINEKINER SCHAU	2 AULAS- MATUTINO	2 8 HORAS
CLAUDIA M ^{re} CORBELARI CONCEIÇÃO	CMEI NILZA COUTINHO HOLZ	4 AULAS- MATUTINO	3 1 HORAS
JOSÉ HEUDER NEUMANN	EMPEIEF FAZENDA ARTHUR PLASTER	6 AULAS-MATUTINO	3 3 HORAS
ANGELA MARIA DIAS CONRADT	EMPEIEF CARLOS ZIETLOW	5 AULAS- MATUTINO	3 2 HORAS
JHONATAS CARLOS RODRIGUES	EMEIEF HENRIQUE FREDERICO CARLOS BOLDT	8 AULAS - MAT/VESP	3 6 HORAS

ISAQUE ALBINO DA COSTA AMORIM	CRCHE MUNICIPAL ADOLFO STANGE	8 AULAS - MAT/VESP	3 6 HORAS

DISCIPLINA: **XADREZ**

PROFESSOR	UNIDADE DE ENSINO	EXTENSÃO/TURNO	CHE
LENNH A SCHLIWE	EMPEIEF RIO TAQUARA	4 AULAS-MAT/VESP	3 1 HORAS
ANA PAULA SCHMIDT PINTO	EMEIEF LUIZ GUILHERME HENRIQUE POTRATZ	5 AULAS- MATUTINO	3 2 HORAS
DANETE DIAS BOETELHO	EMEF JOÃO LAUVERS	9 AULAS- MATUTINO	3 8 HORAS
NATALINA MOGNATO	EMEF VILA DE JETIBÁ	10 AULAS-MATUTINO	3 9 HORAS
RAFAEL SOARES DIAS DE CARVALHO	EMEIEF RECREIO	6 AULAS- MATUTINO	3 3 HORAS

MODALIDADE: **INTEGRAL**

PROFESSOR	UNIDADE DE ENSINO	EXTENSÃO
JANISMERY SCHMIDT SUSSAI BERGER	CMEI RAYANE LUIZA BERGER	40 H
IZÉLIA BORKARDT WANDEKOKEN	EMUEF RIO CLARO	40 H
GABRIELLY NASCIMENTO DE SOUZA	EMUEF RIO CLARO	40 H
MARILENE STUHR BERGER	CRECHE EVELINA BUSS STIGUEL	40 H
ROSA HELENA DE ALMEIDA THOMAZ	CRECHE EVELINA BUSS STIGUEL	40 H
SARA DELAI	CRECHE EVELINA BUSS STIGUEL	40 H
VANDERLY GONÇALVES AMARAL	CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER	40 H
VANILDA BORGHARDT PAGUNG	CRECHE MUNICIPAL KLAINEKINER SCHAUL	40 H
ALINE PEREIRA DE MELO	CRECHE MUNICIPAL KLAINEKINER SCHAUL	40 H

DISCIPLINA: **LÍNGUA PORTUGUESA**

PROFESSOR	UNIDADE DE ENSINO	EXTENSÃO/TURNO	CHE
ROSIA NE BROEDEL	EMEF JOÃO LAUVERS	10 AULAS- VESPERTINO	3 9 HORAS

DISCIPLINA: **MATEMÁTICA**

PROFESSOR	UNIDADE DE ENSINO	EXTENSÃO/TURNO	CHE
SIMARONE TAFFNER RIZZI	EMEIEF SÃO SEBASTIÃO	5 AULAS-VESPERTINO	3 2 HORAS

GIULIA AUGUSTA MARQUARDT FRAMHOLZ	EMEIEF RECREIO	10 AULAS- VESPERTINO	3 9 HORAS

DISCIPLINA: **CIÊNCIAS**

PROFESSOR	UNIDADE DE ENSINO	EXTENSÃO/TURNO	CHE
LUIZ CARLOS DE QUEIROZ COELHO	EMEIEF LUIZ GUILHERME HENRIQUE POTRATZ	9 AULAS- VESPERTINO	3 8 HORAS

DISCIPLINA: **HISTÓRIA**

PROFESSOR	UNIDADE DE ENSINO	EXTENSÃO/TURNO	CHE
GUSTAVO SOARES DA ROCHA	EMEIEF LUIZ GUILHERME HENRIQUE POTRATZ	6 AULAS- VESPERTINO	3 3 HORAS

DISCIPLINA: **GEOGRAFIA**

PROFESSOR	UNIDADE DE ENSINO	EXTENSÃO/TURNO	CHE
MICHELLE HOLZ	EMEIEF RECREIO	9 AULAS- VESPERTINO	3 8 HORAS

PROJETO: **ESTUDO ORIENTADO (ANOS FINAIS)**

PROFESSOR	UNIDADE DE ENSINO	EXTENSÃO/TURNO	CHE
ANA PAULA FEU DE SOUSA	EMEF JOÃO LAUVERS	8 AULAS- VESPERTINO	3 6 HORAS

SUPERVISOR ESCOLAR

PROFESSOR PP	UNIDADE DE ENSINO	EXTENSÃO
JULIA ANGELICA VENTURINI	CRECHE EVELINA BUSS STIGUEL	40 H
LUCIANA JESUS DA SILVA	CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER	30 H
CIBILA JULIANA ZANIBONI	CMEI NILZA COUTINHO HOLZ	40 H
TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA	ESCOLAS MULTESSI-RADAS	40 H
KATIELI BUTHE TIMM BROZZI	EMEIEF SÃO SEBASTIÃO	35 H
MARIANA DE PAULO MACHADO ANGELI	EMEIEF LUIZ GUILHERME HENRIQUE POTRATZ	30 H
SOLIMAR DOS SANTOS PEREIRA	CRECHE MUNICIPAL KLAINEKINER SCHAUL	30 H

Santa Maria de Jetibá-ES, 5 de janeiro de 2025

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal**MARCILEIDE STUHR**
Secretária Municipal de Educação**Protocolo 1700674**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA SECEDU 002/2026

CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 056/2025, PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Municipal **RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos **Habilitados** classificados para escolha de vaga e contratação temporária para o cargo de **PROFESSOR PB - ARTE, PROFESSOR PB EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR PA XADREZ (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR PA - PROJETO DE ESTUDOS DO MEIO (ANOS FINAIS))**.

A ordem de chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidas neste Edital de Convocação, seguindo a Classificação Final após Recursos dos candidatos, bem como o atendimento excepcional à Rede Municipal de Ensino.

O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado (Declaração registrada em Cartório) portando documento de Identidade com foto.

CONFORME EDITAL Nº 056/2025, FAVOR OBSERVAR OS SEGUINTE ITENS:

8.7 Para fins de atendimento à chamada e para efetuação de escolha de vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a **FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA e toda documentação original** comprobatória ou cópia autenticada dos itens declarados no ato de inscrição.

Nos casos de **Auto Declaração Étnico-Racial (Anexo VI do Edital Nº 056/2025)** sendo a apresentação obrigatória.

8.8 No ato da chamada para contratação de Professor de **Língua Pomerana**, será realizada entrevista e avaliação individual **da capacidade para atuação no cargo. Será eliminado o candidato que não comprovar sua aptidão para exercício da função.**

8.9 A desistência ou não comparecimento do candidato implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO** automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.10 No ato da chamada para escolha da vaga, a não comprovação dos requisitos exigidos pelo presente edital para a contratação, nos termos dos itens 4.4, 4.5, 4.6, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

8.11 O candidato que realizar escolha de vaga e desistir a qualquer momento, a partir do dia da escolha até o término do ano vigente, **ficará impossibilitado durante 1(um) ano de realizar nova escolha de vaga, como também sua inscrição será INDEFERIDA** no Processo Seletivo de Cadastro de Reserva dos Cargos Administrativos da Secretaria de Educação.

9.1 APÓS A ESCOLHA DA VAGA para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATORIA** a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes **documentos que deverão ser entregues em local e data a serem especificados:**

- ☐ Uma Foto 3x4 **recente**;
- ☐ Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, não sendo permitida **Conta Poupança**;
- ☐ Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e **Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.**
- ☐ Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;
- ☐ Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Cópia do Comprovante de Residência;
- ☐ Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ **Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ **Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela **Polícia Civil** (site da Polícia Civi);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas **Polícia Federal** (site da Polícia Federal);
- ☐ Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ☐ Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- ☐ **Extrato de inscrição** do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil - (aplicativo "Caixa Trabalhador");
- ☐ Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Cópia do Histórico Escolar correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Residência Médica na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
- ☐ Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- ☐ Cópia do Título de Eleitor;
- ☐ Cópia do Comprovante de ter votado na

última eleição;

☐ Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);

☐ Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);

☐ Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;

☐ **Comprovante de quitação anual atualizado** do respectivo Conselho Regional;

☐ Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;

☐ Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;

☐ Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá)

☐ Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;

☐ **Certidão de Nascimento e CPF** dos filhos menores de 21 anos de idade;

☐ Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:

☐ Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);

☐ Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar **comprovante de matrícula escolar e declaração de presença**.

9.2 O candidato classificado e que apresentar todos os documentos exigidos, deverá ainda submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares que podem ser exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

9.3 APÓS A ESCOLHA DA VAGA: No dia e hora previamente agendados junto ao Setor de Medicina do Trabalho, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

a) **Hemograma completo;**

b) **Grupo Sanguíneo e Fator RH;**

c) **Glicemia Jejum;**

d) **PSA (somente em caso de candidato do sexo masculino, com idade igual ou superior a 40 anos);**

e) **TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO ENTREGAR CÓPIA E APRESENTAR CARTÃO DE VACINAÇÃO COM COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA**

Conforme o cronograma no Anexo I deste edital, os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário discriminado

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do **Processo Seletivo Edital Nº 056/2025** Santa Maria de Jetibá-ES, 6 de janeiro de 2026

RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CHAMADA

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ ES

ENDEREÇO: RUA DALMACIO ESPINDOLA - Nº 155, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

DATA: 08/01/2026 - QUINTA - FEIRA

HORÁRIO: 08:00 HORAS

CARGO: PROFESSOR PB - ARTE

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1	LUAN EUDAIR BRIDI
2	ZILNETE DEMONER MALAVASI
3	SARA REGIS COSTA
4	SIGRID REINKE
5	IVONETE APARECEIDA CANDIDO
6	VÂNIA APARECIDA BRIDI
7	ROSINÉIA GUILHERME
8	MÁGNO LUCIANO LUCHT
9	CRISTIANO CARDOSO NASCIMENTO
10	VATISLAU BOLIS
11	JOSIMARA VITTORE SCHULZ
12	ZIANE CRISTINA PIMENTA GOMES
13	GILIARDO DE OLIVEIRA FRANCISCO
14	LIDYANE ELIZA VENTURIN
15	VIVIANE EGERT
16	ROMILDA BASILIO DE SOUSA
17	FRANCISCO DIAS DE ARAUJO
18	JUNICÉIA BOONE GUILHERME
19	SIMONE TIETZ
20	FERNANDA MARQUARDT DUBERSTEIN
21	IZABEL LAURET
22	JUBERLAINE BALDOTTO LUCHT
23	THAYANA BERNARDINO CARNEIRO
24	GIULIA AUGUSTA MARQUARDT
25	IVANA KOEHELER DE MATOS
26	ADRIELE HELENA ZIBELL
27	GABRIELA DOS PASSOS DIAS
28	JESSICA SCHULZ WUTKE
29	FRANCIELI SCHMIDT MARQUARDT
30	SUZANA ABELDT ERDMANN
31	ANA PAULA SCHROEDER HAMMER
32	MARINA GUMS DE OLIVEIRA
33	NATHALIA DA PENHA SOTELLE
34	ANDREIA CRISTINA GOMES SOARES BARBOSA
35	JULIANA DIAS DOS ANJOS
36	ANDERSON BARROSO
37	ANDERSON BECKENBAUER GOMES GODINHO
38	SONARA DOS SANTOS BILKER
39	FLÁVIA SILVA DE PAULA LANA
40	VENCELA SCHULZ
41	ALINE PEREIRA DE MELO
42	MARIA CÉLIA SANTOS OLIVEIRA
43	SUELY DALCOLMO
44	DENIZE ALVES CASSIANO
45	GESSYANE AMORIM AMARAL

46	ANA CAROLINA FERREIRA KRAUSE
47	ILDORACI MÓDOLO
48	JAQUELINE DE SOUZA FASSARELLA
49	FABIOLA GUILHERME BOONE SOARES
50	SANDRA GOLL FERREIRA
51	LEA APARECIDA DELAI
52	ROSEANE BERGER DETTMANN
53	LUCIMAR ROOS SCHULZ
54	ROSALINDA SCHNEIDER
55	ROSANA STIEG KIISTER
56	EDIVALDO CESÁRIO
57	PATRICIA DA SILVA RANGEL
58	DENISE BUZATTO
59	ANA GABRIELA GOMES ALMEIDA
60	DÉBORA BUCTKE KAMPIM
61	MARIZETE DE OLIVEIRA SANTOS
62	MARIANE BINDA DE OLIVEIRA
63	LUCIANA GONÇALVES LIMA
64	VERA BRAUN SOARES
65	ROSINÉIA STIEG
66	GUILHERME IVYSON HERCULANO
67	ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA JUNIOR
68	KARLA RAFAELA RUDIO
69	ALEXANDRE ROCHA DE AMORIM
70	JOSIANE BRAUN
71	LORENN DA COSTA SILVA
72	DEBORA RODRIGUES DA
73	EVELLEN CAZAROTTO MATEUS
74	INGRID FERNANDA NUNES MALACCO
75	ELIZANGELA SANTANA BENTO
76	ROSALIA SCHNEIDER
77	JOAO PHILIPPE MARTINS NARCISIO
78	MIRIAN CANDIDA FERREIRA ARAUJO
79	MERISVALDO DA SILVA BOMFIM
80	ROZIANE BARBOSA TITOL
81	LILIAN JANE LITKE

CARGO: PROFESSOR PB - ARTE

CLASSIFICAÇÃO GERAL COTA NEGRO/PARDO	CANDIDATO
1	IVONETE APARECEIDA CANDIDO
2	CRISTIANO CARDOSO NASCIMENTO
3	ZIANE CRISTINA PIMENTA GOMES
4	ROMILDA BASILIO DE SOUSA
5	FRANCISCO DIAS DE ARAUJO
6	THAYANA BERNARDINO CARNEIRO
7	JULIANA DIAS DOS ANJOS
8	ALINE PEREIRA DE MELO
9	MARIA CÉLIA SANTOS OLIVEIRA
10	JAQUELINE DE SOUZA FASSARELLA
11	MERISVALDO DA SILVA BOMFIM

CARGO: CARGO: PROFESSOR PB - ARTE

CLASSIFICAÇÃO GERAL COTA PCD	CANDIDATO
1	GIULIA AUGUSTA MARQUARDT

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**ENDEREÇO: RUA DALMACIO ESPINDOLA - Nº****155, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES****DATA: 08/01/2026 - QUINTA - FEIRA****HORÁRIO: 13:00 HORAS****CARGO: PROFESSOR PB - EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1	RONILDO STIEG
2	VALCYR SANTOS AZEREDO
3	EDUARDO DEMONER
4	MARCELINO SOARES VIEIRA
5	MAX DOUGLAS GOMES TAVARES
6	BRUNA MADEIRA COMÉRIO
7	ZIANE CRISTINA PIMENTA GOMES
8	RAFAEL ZARDO NETO
9	ROMILDA BASILIO DE SOUSA
10	EVERTON ELEUTERIO
11	GABRIEL DIEGO VENKE
12	IRANY MARQUES DOS SANTOS
13	SIMONE APARECIDA PIONTKOWSKY
14	PATRÉZIO JOÃO DOS REIS OLIVEIRA
15	SIMONE TIETZ
16	VITOR MENDES
17	GABRIELA VIEIRA FREDERICH
18	MILENE MILLA ROQUE BERMUDEZ
19	JOSE ANTONIO FILHO
20	VAGNER LUIZ FERREIRA
21	EMERSON MONGIN BRUNI
22	ANA PAULA FEU DE SOUSA
23	MAURO PEREIRA DA SILVA
24	GEUVIMAR SCHWANZ
25	SILVANA KUHN
26	SÉRGIO LUIZ POZZATTI JUNIOR
27	PEDRO HENRIQUE CONTARELLI DA
28	SAULO VICENTE POSSATTI
29	LEIDIANE FERNANDES OLIVEIRA
30	REGINA AMANCIO PETERS SOARES
31	ALEXANDRE ROCHA DE AMORIM
32	FABIOLA INACIA SERINO
33	GEAN PEREIRA MAIA
34	PABLO HENRIQUE RIBEIRO AMBROSIO
35	MARIA ALICE RORIZ LEITE
36	ALEXSANDER LOPES HIME
37	ANDERSON SILVA DE JESUS
38	JHONATAS CARLOS RODRIGUES
39	RENAN PLASTER AMANCIO
40	ALINE HOLLUNDER BRANDT
41	ANA BEATRIZ MULLER WALGER

42	ARTHUR MOREIRA
43	DANIELA CHIABAI DOS PASSOS
44	DEIVID ROSSI MIRANDA
45	LIZIANE FERNANDES BRAGA
46	KAMILA PEREIRA DA SILVA
47	FABRÍCIO TANURE DA SILVA
48	CESAR BITTENCOURT SILVA
49	CLAITON JANUARIO DO SILVA
50	ANDRESSA STORCH TRANCOSO
51	JHONNATAN PEREIRA CALAÇA GALVÃO
52	AMARALINA CONTARELLI DA COSTA
53	ISAQUE ALBINO DA COSTA AMORIM
54	HUGO MARGON BECALLI
55	SARAH DOS SANTOS PARADELAS
56	JAKSON LAHASS
57	BIANCA BERGER AMORIM
58	HUMBERTO BIONDI DE PAULA
59	RODRIGO THIENGO
60	ANDERSON BARROSO

CARGO: PROFESSOR PB - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL COTA NEGRO/PARDO	CANDIDATO
1	ZIANE CRISTINA PIMENTA GOMES
2	ROMILDA BASILIO DE SOUSA
3	EVERTON ELEUTERIO
4	IRANY MARQUES DOS SANTOS
5	SIMONE APARECIDA PIONTKOWSKY
6	VITOR MENDES
7	JOSE ANTONIO FILHO
8	REGINA AMANCIO PETERS SOARES
9	GEAN PEREIRA MAIA
10	ALEXSANDER LOPES HIME
11	ARTHUR MOREIRA
12	DANIELA CHIABAI DOS PASSOS
13	LIZIANE FERNANDES BRAGA
14	KAMILA PEREIRA DA SILVA
15	CLAITON JANUARIO DO SILVA
16	AMARALINA CONTARELLI DA COSTA
17	ISAQUE ALBINO DA COSTA AMORIM
18	SANDRA PAULA XAVIER OLIVEIRA
19	MARIA CRISTINA MORAIS LOPES
20	DAVI BERNARDINO ENTRINGER MIRANDA
21	ALAN DE ANDRADE RIBEIRO
22	JOSE FERNANDES NETO

CARGO: PROFESSOR PB - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL COTA PCD	CANDIDATO
1	MILENE MILLA ROQUE BERMUDEZ
2	RENAN PLASTER AMANCIO
3	JAKSON LAHASS
4	MARINA KLITZKE LOOSE

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
ENDEREÇO: RUA DALMACIO ESPINDOLA - Nº 155, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
DATA: 08/01/2026 - QUINTA - FEIRA
HORÁRIO: 15:00 HORAS

CARGO: PROFESSOR PA - XADREZ (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1	GABRIEL DIEGO VENKE
2	ARTHUR MOREIRA
3	MICHELY BRAUN
4	SIMONE APARECIDA PIONTKOWSKY
5	BIANCA BERGER AMORIM
6	AMARALINA CONTARELLI DA COSTA
7	FABIANA DETTMANN PEROVANO
8	CARINA SCHWANZ FLEGLER
9	ISAQUE ALBINO DA COSTA AMORIM
10	MONICA FALCÃO NONATO PICOLI
11	RAFAEL SOARES DIAS DE CARVALHO
12	VALESIA NOGUEIRA VALIM DAVEL
13	GEUVIMAR SCHWANZ
14	SAULO VICENTE POSSATTI
15	ANDERSON BECKENBAUER GOMES GODINHO
16	WESLEY SCHULZ MUNGO
17	TIAGO DOS ANJOS LACERDA
18	RONALDO PONTES
19	LEANDRA MELL DE OLIVEIRA PEREIRA
20	JOSIANE PREZILIUS BATISTA
21	ANA PAULA LEITE DOS ANJOS
22	NAZARETH DALCAMINI LOUREIRO
23	WILLY VINÍCIUS PAUTZ MENEGUSSI

CARGO: PROFESSOR PA - XADREZ (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

CLASSIFICAÇÃO GERAL COTA NEGRO/PARDO	CANDIDATO
1	ARTHUR MOREIRA
2	SIMONE APARECIDA PIONTKOWSKY
3	AMARALINA CONTARELLI DA COSTA
4	ISAQUE ALBINO DA COSTA AMORIM
5	MONICA FALCÃO NONATO PICOLI
6	NAZARETH DALCAMINI LOUREIRO

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
ENDEREÇO: RUA DALMACIO ESPINDOLA - Nº 155, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
DATA: 08/01/2026 - QUINTA - FEIRA
HORÁRIO: 16:00 HORAS
CARGO: PROFESSOR PA - PROJETO DE ESTUDO ORIENTADO (ANOS FINAIS).

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1	MAURO TARCÍSIO MACHADO BORGES
2	LILIAN VIEIRA DA ROCHA RIBEIRO
3	CARMEM LUCIA CORREA DE CASTRO CIRQUEIRA
4	ELIETE OLIVEIRA FREITAS
5	JOSE JERONIMO DE OLIVEIRA FILHO
6	LEONARDO KUHN
7	DANETE DIAS BOTELHO
8	RAIMUNDO DE CARVALHO LEITE
9	JEAN FERREIRA SANTOS
10	GERLIANE VIANA DIAS
11	SIMONE LAURETT MULINARI
12	JACKELINE PORTO
13	RODRIGO ALMEIDA DE OLIVEIRA
14	PATRÍCIA DE FÁTIMA MAJESKI
15	EVA GOBBO
16	ROSILENE DAS DORES GOMES
17	LUANA GUILHERME LICHTENHELD
18	JONAS MAIKON SIMOURA
19	JAMILA PEREIRA LOUZADA
20	IVA REMBENSKI
21	EVANI MANTOVANELI VELTEN
22	SIGRID REINKE
23	KATIUCIA ROBERTA PAIVA SIPIONI
24	RENATA FERNANDES BERGH
25	ALINE MARITANA VIANA DE PAULA

CARGO: PROFESSOR PA - PROJETO DE ESTUDO ORIENTADO (ANOS FINAIS).

CLASSIFICAÇÃO GERAL COTA NEGRO/PARDO	CANDIDATO
1	LILIAN VIEIRA DA ROCHA RIBEIRO
2	CARMEM LUCIA CORREA DE CASTRO CIRQUEIRA
3	RODRIGO ALMEIDA DE OLIVEIRA
4	ROSILENE DAS DORES GOMES
5	MARGARETE FERREIRA DOS SANTOS
6	FRANCISCO DIAS DE ARAUJO
7	GLICIMAR BREGER DE SOUSA
8	RAFAEL MARTINS PEREIRA
9	MERISVALDO DA SILVA BOMFIM

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR PB - ARTE	
NOME DA ESCOLA	NÚMERO DE AULAS
EMPEF Fazenda Kruger	4 M
EMPEF Alcides Pimentel	8 M/V
EMPEIEF Carlos Zietlow	6 M/V
EMPEIEF Carlos Zummach	6 M/V
EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster	12 M/V
EMPEIEF Fazenda Franz Schneider	14 M/V

EMPEIEF Fazenda Gustavo Rooge	8 M/V
EMPEIEF Rio Lamego	4 M/V
EMPEIEF Rio Taquara	4 M
EMPEIEF Rio das Pedras	8 M/V
EMPEIEF Santa Luzia	10 M/V
EMUEF Adolpho Pagung	12 M/V
EMUEF Alto Recreio	2 M
EMUEF Alto Rio Triunfo	2 M
EMUEF Baixo Rio Pantoja	2 M
EMUEF Cabeceira do Rio Possmoser	4 M/V
EMUEF Córrego Simão	2 M
EMUEF Fazenda Franz Boldt	2 M
EMUEF Fazenda Victor Ponath	2 M
EMUEF Rio Claro	7 M/V
EMEIEF João Lauvers	18 M / 10V
EMEF Vila de Jetibá	20 M
EMEIEF Antônio Gonçalves	20 M/V
EMEIEF Luiz Guilherme H. Potratz	6 V
EMEIEF Recreio	4V
EMEF São Sebastião	2 M / 9V
CMEI Nilza Coutinho Holz	2 M/ 10V
CMEI Pommern	26 M/V
EMEI Fazenda Emílio Schroeder	18 M/V
Creche Evelina Buss Stinguel	8 M/V
Creche Municipal Ronald Berger	19 M/V
Creche Municipal Adolfo Stange	8 M/V

PROFESSOR PB - EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DA ESCOLA	NÚMERO DE AULAS
EMPEIEF Cabeceira do Rio Lamego	6 M/V
EMPEIEF Carlos Zummach	6 M/V
EMPEIEF Fazenda Gustavo Rooge	8 M/V
EMPEIEF Rio Lamego	4 M/V
EMPEIEF Rio Taquara	2 M
EMPEIEF Cabeceirado Rio Santa Maria	2 V
EMPEIEF Rio das Pedras	8 M/V
EMUEF Alto Recreio	2 M
EMUEF Alto Rio Triunfo	2 M
EMUEF Baixo Rio Pantoja	2 M
EMUEF Cabeceira do Rio Possmoser	4 M/V
EMUEF Córrego Simão	2 M
EMUEF Fazenda Franz Boldt	2 M
EMUEF Fazenda Victor Ponath	2 M
EMUEF Rio Claro	6 M/V
EMEIEF Antônio Gonçalves	20 M/V
EMEIEF Luiz Guilherme H. Potratz	10 V
CMEI Rayane Luiza Berger	2 V
CMEI Jetibá	18 M/V
Creche Petronella Lauvers Guilherme	18 M/V

PROFESSOR PA - XADREZ (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

NOME DA ESCOLA	NÚMERO DE AULAS
EMPEF Fazenda Kruger	2 M
EMPEF Alcides Pimentel	3 M/V
EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser	3 M/V

EMPEIEF Cabeceira do Rio Lamego	2 M/V
EMPEIEF Cabeceirado Rio Santa Maria	4 M/V
EMPEIEF Carlos Zietlow	2 M
EMPEIEF Carlos Zummach	2 M
EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster	5 M/V
EMPEIEF Fazenda Franz Schneider	5 M/V
EMPEIEF Fazenda Gustavo Rooge	3 M/V
EMPEIEF Rio Lamego	2 M
EMPEIEF Rio das Pedras	3 M/V
EMPEIEF Santa Luzia	3 M/V
EMUEF Adolpho Pagung	4 M/V
EMUEF Alto Recreio	1 M
EMUEF Alto Rio Triunfo	1 M
EMUEF Baixo Rio Pantoja	1 M
EMUEF Cabeceira do Rio Possmoser	2 M/V
EMUEF Córrego Simão	1 M
EMUEF Fazenda Franz Boldt	1 M
EMUEF Fazenda Victor Ponath	1 M
EMUEF Rio Claro	2 M
EMEIEF João Lauvers	1 V
EMEF Vila de Jetibá	2 V
EMEIEF Antônio Gonçalves	6M
EMEIEF Luiz Guilherme H. Potratz	2 V
EMEF São Sebastião	6 M
EMEI Fazenda Emílio Schroeder	6 M

PROFESSOR PA - PROJETO DE ESTUDO ORIENTADO (ANOS FINAIS)	
NOME DA ESCOLA	NÚMERO DE AULAS
EMEIEF João Lauvers	8V
EMEF Vila de Jetibá	7V
EMEIEF Antônio Gonçalves	4V
EMEIEF Luiz Guilherme H. Potratz	4V
EMEIEF Recreio	4V
EMEF São Sebastião	2V

Protocolo 1700794

Portaria**PORTARIA SECADM Nº 001/2026****ALTERA ART. 1º DA PORTARIA SECADM Nº 936/2025, QUE DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 2025-1SPQR.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria Secadm nº 936/2025, designando Equipe de Planejamento da Contratação, para a execução de obra de pavimentação com blocos tipo holandês e instalação de meio-fio na estrada principal localizada

na comunidade de Rio Taquara, no trecho conhecido como Arthur Schwaz x Escola x Alberto Zumach.

Considerando o despacho da Secretaria de Obras e Infraestrutura no processo nº 2025-1SPQR, solicitando a alteração dos servidores anteriormente designados; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria Secadm nº 936/2025, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso V da Instrução Normativa nº 003/2021, os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo 2025-1SPQR, para a execução de obra de pavimentação com blocos tipo holandês e instalação de meio-fio na estrada principal localizada na comunidade de Rio Taquara, no trecho conhecido como Arthur Schwaz x Escola x Alberto Zumach.

Servidor	Matrícula
Dionathan Pereira Quirino	55.494
Willian César Ciurleti	53.168
Fernando Scardua Binda	55.521

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de janeiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1700706

PORTARIA SECADM Nº 002/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ORIUNDOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde datado em 05/01/2026, no processo nº 2025-RR8SM, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais oriundos da Ata Registro de Preços nº 109/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais oriundos da Ata Registro de Preços nº 109/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Francyara Berger - Mat.: 055579	LORENA DE CÁSSIA PINTO EFFGEN - Mat.: 055596	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de janeiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1700726

PORTARIA SECADM Nº 003/2026**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 2026-689D1.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Documento de Formalização de Demanda, entranhado ao processo nº 2026-689D1 em 05/01/2026, pela Secretaria de Saúde;

Considerando o disposto no art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

Considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso V da Instrução Normativa nº 003/2021, os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo 2026-689D1, para a aquisição de material de expediente, para atender as demandas da secretaria de saúde.

Servidor	Matrícula
João Felipe Francisco Covre	55.600
Eliana dos Santos Galon	53.050
Flavia Bausen Uhl	53.231
Pablo Prata de Almeida	55.599

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de janeiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1700747

PORTARIA SECADM Nº 004/2026**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 2025-6XW3V .**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Documento de Formalização de Demanda, autuado no processo nº 2025-6XW3V em 30/12/2025, pela Secretaria de Saúde;

Considerando o disposto no art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

Considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso V da Instrução Normativa nº 003/2021, os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo 2025-6XW3V, para a aquisição de tecidos e aviamentos.

Servidor	Matrícula
Bruna Dopke Berger	53.230
Flavia Bausen Uhl	53.231
Pablo Prata de Almeida	55.599

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída

fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de janeiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1700751

PORTARIA SECADM Nº 005/2026**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 2025-LG1WD.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Documento de Formalização de Demanda, autuado no processo nº 2025-LG1WD em 30/12/2025, pela Secretaria de Saúde;

Considerando o disposto no art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

Considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso V da Instrução Normativa nº 003/2021, os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo 2025-LG1WD, para a aquisição de periféricos de informática.

Servidor	Matrícula
Eliana dos Santos Galon	53.050
Flavia Bausen Uhl	53.231
Pablo Prata de Almeida	55.599

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de janeiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1700762

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93, firmou o que segue:

004º Termo aditivo ao Contrato nº 000298-ADE/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.16.0005.

Contratada: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA ME. Objeto: Fica prorrogado o Contrato Nº 000298-ADE/2022 pelo período de 6 meses, correspondendo a Quinta-feira, 1º de Janeiro de 2026 a Segunda-feira, 1º de Junho de 2026; O valor correspondente a prorrogação deste aditivo

é de R\$ 62.500,00, que tem por objeto SERVIÇO DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 002183/2022.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1700188

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, §1º, I da Lei Federal 8.666/93, firmou o que segue:

003º Termo aditivo ao Contrato nº 000190/2024.

Contratada: IDEAL SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.01.0035.

Objeto: Fica o prazo de execução do CONTRATO Nº 190/2024 prorrogado até 30 de junho de 2026, e o prazo de vigência prorrogado até 30 de agosto de 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO POMERANO, BAIRRO SÃO LUÍS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES. O objeto do presente instrumento, será executado em parceria com o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, através do Convênio nº 032/2023. **Processo: 2025-VXNL1.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1700752

Errata

ERRATA - PUBLICAÇÃO DOM/ES EDIÇÃO 2.917 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA SECEDU Nº 001/2025

O município de Santa Maria de Jetibá-ES torna público para conhecimento dos interessados:

Na publicação de Protocolo Nº 1700103 no Diário Oficial dos Municípios do dia 05/01/2026, **Edição Nº 2.917, página 412, onde se lê: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA SECEDU Nº 001/2025; leia-se: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA SECEDU Nº 001/2026.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1700397

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO Nº 5.641/2025

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA KELLY CHRISTINA BATISTA ALVES DE SOUZA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Municipal nº 2.650 de 10 de Maio

de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.193 de 28 de Junho de 2015.

Considerando o Processo Administrativo nº 8.671 de 03 de Dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em quinze (15) horas semanais, a carga-horária da Servidora KELLY CHRISTINA BATISTA ALVES DE SOUZA, Matrícula 5750, Professora A MAPA - Educação Infantil, no período de 10/07/2025 09/07/2026, no "CMEI Dona Neca", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, por ser Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700219

DECRETO Nº 5.642/2025
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA VALQUIRIA MORELLO TAMANINI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Municipal nº 2.650 de 10 de Maio de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.193 de 28 de Junho de 2015.

Considerando o Processo Administrativo nº 8.671 de 03 de Dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em quinze (15) horas semanais, a carga-horária da Servidora VALQUIRIA MORELLO TAMANINI, Matrícula 5753, Professora A MAPA - Educação Infantil, no período de 10/07/2025 09/07/2026, no "CMEI Luciana Glazar Pinaffo", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, por ser Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700220

DECRETO Nº 5.643/2025
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA SELMA REGINA AHNERT DA SILVA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Municipal nº 2.650 de 10 de Maio de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.193 de 28 de Junho de 2015.

Considerando o Processo Administrativo nº 8.671 de 03 de Dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em quinze (15) horas semanais, a carga-horária da Servidora SELMA REGINA AHNERT DA SILVA, Matrícula 430, Professora A MAPA, no período de 10/07/2025 09/07/2026, no "CMEI Mercedes Gomes de Oliveira", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, por ser Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700221

DECRETO Nº 5.644/2025
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA ADINEA MONTEIRO DE BARROS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Municipal nº 2.650 de 10 de Maio de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.193 de 28 de Junho de 2015.

Considerando o Processo Administrativo nº 8.671 de 03 de Dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em quinze (15) horas semanais, a carga-horária da Servidora ADINEA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula 4080, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, no período de 10/07/2025 09/07/2026, no "CMEI Pequeno Príncipe", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, por ser Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700222

DECRETO Nº 5.645/2025

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO SERVIDOR DIONATA MARTILIANO AHNERT

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Municipal nº 2.650 de 10 de Maio de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.193 de 28 de Junho de 2015.

Considerando o Processo Administrativo nº 8.671 de 03 de Dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em quinze (15) horas semanais, a carga-horária do Servidor DIONATA MARTILIANO AHNERT, Matrícula 5710, Professor B MAPB - Educação Física, no período de 10/07/2025 09/07/2026, no "CMEI Pequeno Príncipe", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, por ser Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700223

DECRETO Nº 5.647/2025

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA JULIANA FERREIRA DA SILVA FIOROTTI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Municipal nº 2.650 de 10 de Maio de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.193 de 28 de Junho de 2015.

Considerando o Processo Administrativo nº 8.671 de 03 de Dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em quinze (15) horas semanais, a carga-horária da Servidora JULIANA FERREIRA DA SILVA FIOROTTI, Matrícula 9169, Professora B MAPB - Ensino Religioso, no período de 10/07/2025 09/07/2026, na "EMEFTI Bem Viver", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, por ser Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700224

DECRETO Nº 5.646/2025

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA EDINEIA AFONSO FELIX

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Municipal nº 2.650 de 10 de Maio de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.193 de 28 de Junho de 2015.

Considerando o Processo Administrativo nº 8.671 de 03 de Dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em quinze (15) horas semanais, a carga-horária da Servidora EDINEIA AFONSO FELIX, Matrícula 3386, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, no período de 10/07/2025 09/07/2026, na "EMEIEF João Gabriel", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas

semanais, para quarenta (40) horas semanais, por ser Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700226

DECRETO Nº 5.648/2025 **ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA ADRIANA CARLA PILON**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Municipal nº 2.650 de 10 de Maio de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.193 de 28 de Junho de 2015.

Considerando o Processo Administrativo nº 8.671 de 03 de Dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em quinze (15) horas semanais, a carga-horária da Servidora ADRIANA CARLA PILON, Matrícula 5907, Professora B MAPB - Educação Física, no período de 10/07/2025 09/07/2026, na "EMEF Carlos Dias Miranda Cunha", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, por ser Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700227

DECRETO Nº 5.650/2025

REAJUSTA O VALOR DE REFERÊNCIA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - VRSGP.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

Considerado o Art. 5º, da Lei nº 2.107, de 20 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre o Código Tributário Municipal de São Gabriel da Palha e dá

outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6265-R, de 11 de dezembro de 2025, que Altera o Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE, para o exercício de 2026, fixando em R\$ 4,9383 (quatro reais, e nove mil trezentos e oitenta e três décimos de milésimos).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado o valor de R\$ 93,83 (noventa e três reais e oitenta e três centavos), o Valor de Referência de São Gabriel da Palha - VRSGP, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 31 de Dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1700242

DECRETO Nº 5.655/2025.

NOMEIA CONSELHEIRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 51, de 28 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e, Considerando o Processo Administrativo Nº 009026/2025, de 17 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Suplente MARIA LUZIA COLOMBI DA SILVA, do Conselho Tutelar de São Gabriel da Palha, para substituir Conselheiros por motivo de férias regulamentares, no período de 10 de janeiro de 2026 a 12 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 31 de Dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1700273

DECRETO Nº 5.656/2026.**"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA, DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, em uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art 1º- Fica homologado, à vista do resultado final do Processo Seletivo do Magistério, apresentados pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº 10.672/2025, para realização de Processo Seletivo do Magistério da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2026, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

ANEXOS**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Nº 06/2025****MAPA- EDUCAÇÃO ESPECIAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCINEIA DA FONSECA SANTOS BONFIM	1º
ANDRESSA SARTORI CAMILO DA SILVA	2º
EVA MARQUES DE AZEVEDO	3º
ELISÂNGELA VIANA VERGINIO	4º
MARIA ONICE DOS SANTOS	5º
MINELDA LAZARO DA SILVA SOARES	6º
RANIELLE DA SILVA CLEMENTE DOS ANJOS	7º
MÔNIA CARLA CIBIEN	8º
ISABELA DA RÔS CÔGO	9º
ROSANGELA RICARDO DA COSTA KRUGUEL	10º
GERLIANI SOARES DA SILVA	11º
FERNANDA DENADAI	12º
FRANCIELI PINAFFO KRUGUEL	13º
FRANCIELLE CALENTE DIAS	14º
KARINI BULIAN GIOBINI	15º
FLORINDA CETTO DA SILVA	16º

GIRLAINE BOECHAT DE AZEREDO FREITAS	17º
LUZINETE DORCH LUCINDRO	18º
DILCE APARECIDA DA SILVA	19º
DANUSA LUZIA TEIXEIRA CHIARELLI	20º
KAMILLA ZONTA FERREIRA	21º
WALQUIRIA DE OLIVEIRA	22º
MARIA APARECIDA PEREIRA ALEXANDRE	23º
SANDRA REGINA DA SILVA	24º
RENATA VASCONCELOS GONÇALVES	25º
GLAUCIENE MARTINS NICOLAU	26º
GISLÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA C. LACERDA	27º
RONIELIA GOMES CABRAL	28º
STELA MACHADO VIEIRA PARTELLI	29º
THAINARA APARECIDA AHNERT	30º
GISLEDA VELSO ALVES DIAS	31º
ALESSANDRA CASTELAN ROSA	32º
SUZANA COLOMBI SCALFONI	33º
RENATA PRATES RODRIGUES RAMOS	34º
CASSIANI CRISTINA ROSA NEPEL	35º
JANAINA LOVO SOUSA	36º
REGIANE DOS SANTOS	37º
PATRÍCIA FABRONE DE ARAUJO	38º
GESEBEL VITÓRIO PINHEIRO	39º
VALDIRENE DURÃES RIBEIRO	40º
JOELMA PEREIRA BARBOSA	41º
ANGELICA CRISTINA PERDONATI	42º
EUNICE PEREIRA BARBOSA	43º
ELEN KULL DE LIMA	44º
AMANDA DALCIM	45º
SIMONE DALCIM	46º
SIMONE MARTINELLI DA SILVA	47º
ELIZANGELA MARIA RICARDO	48º
GENIANE PINTO DE OLIVEIRA	49º
ALZIRA BISPO DE ASSUNÇÃO DOS REIS	50º
LUANA BRANCO	51º
TANIA REGINA CANAL	52º
ORLI NEPOMUCENO	53º
SILVANA LEMOS BARBOSA COUTINHO	54º
TELMA CASTIGLIONI DA SILVA	55º
SIRLEY MARIA DOS SANTOS	56º
ANDRESSA GOULART EGGERT	57º
JUCELMAALMEIDA DO NASCIMENTO BASTO	58º
GILCIELE PORFIRIO DA SILVA	59º
ELIETE DA SILVA MACHADO	60º
GLAUSSI SCALFONI FRANÇA DOS SANTOS	61º
RAYANE CARVALHO MARINHO	62º
MARIA DO CARMO NUNES DA SILVA	63º
ANASTECE TEIXEIRA DA SILVA	64º
ADRIANA MÁRCIA ROMANHA MENEGATTI	65º

ALCYLENE ZANOL ALVES	66°
RUBIAN KELLY LOVO BONI	67°
ANDRÉA MENDONÇA SCALFONI MORESCHI	68°
HERLANE DOS SANTOS	69°
ANDRESSA IZIDORO	70°
POLLIANA CASTELAN MENEGATTI	71°
VANESSA CASSARO COLOMBI	72°
JAQUELINE DALARME LANES	73°
RAIANE BARCELOS DA SILVA BENINCÁ	74°
RUBIANI DE FÁTIMA ROQUE	75°
BEATRIZ VALBUSA SILVA KEPP	76°
RAFAELA SCHNEIDER PRATTI CASTELAN	77°
AKÇA KLEMENS GABERTI	78°
CLAUDIA SANDRA BARRETO	79°
GILZELE MOREIRA DAS CHAGAS FERREIRA	80°
SINDY LORRANA ROCHA DE MORAES	81°
JORDÂNIA GOMES DIAS	82°
MARIANA FIRME FREISLEBEN	83°
NATÁLIA INÁCIO BOLSONI	84°
ALLINE MAFFIOLETTI COVRE	85°
RUBILÉIA BROMMERCHENKEL ZANELATO	86°
KENYA QUIUQUI	87°
ELIZETE DA SILVA MACHADO	88°
ILZA PEREIRA KEPP	89°
ELIANE FORMIGONI	90°
VERA LUCIA DA SILVA	91°
VERA LUCIA MIRANDA	92°
ARIANA SAYONARA SCHNEIDER PRANDO	93°
KASINA KRUGUEL COMETTI	94°
BRUNA DOS SANTOS DUMER	95°
JÉSSICA CONCEIÇÃO DE ABREU	96°
AMANDA WAGEMMACHER CAMPONES	97°
MAGNA GOBBI ALVES	98°
CLENILDA DE ALMEIDA BRUNI	99°
ROSA SIRLENE MORECHI THECHIO	100°
ANA CELMA FIORIN LUBIANA FONTANA	101°
ELIENNE LIMA DA SILVA OLIVEIRA	102°
ELIANA LIDIA WILL	103°
MIRIAN RAASCH ALMEIDA	104°
MARIA ADINEIA SOARES SILVA FORTUNA	105°
CLARINHA INOCH VIEIRA	106°
KLEZIANE DA SILVA CHAVES DIAS	107°
ROSIMERI GRONER QUERINO	108°
GABRIELA PERDONATI DUSSONI	109°
FRANCIELY LIBERATO FERREIRA	110°
MARCELA SCALDAFERRO DOS SANTOS	111°
ELAINE GOMES PEREIRA	112°
ADRIELI LUCIO NASCIMENTO	113°
ANDRESSA COLOMBI	114°

ZIELTON FERNANDES DE SOUZA	115°
ALINE FIRME INÁCIO	116°
ALICE SILLER CUSTODIO	117°
ANA FLÁVIA CEZANA DALCOMUNE	118°
DAIANE CARVALHO MENEGUSSI MORGADO	119°
ÉRICA CALMON DOS SANTOS	120°
THALITA VERVLOETT	121°
VALÉRIA GRIGOLETO BERTTI	122°
EUNICE PEREIRA BARBOSA	123°
DAIANE DOS REIS ARAÚJO MOREIRA	124°
JAQUELINI DA SILVA AZEVEDO	125°
TANIA MARA DE FREITAS FONSECA	126°
ELISANGELA PAULA DE JESUS CRUZ	127°
LETÍCIA MENEGUSSI GOMES KRUGER	128°
MARIA GABRIELA PILON DO NASCIMENTO	129°
DANÚBIA BAYER BATISTA VIAL	130°
NATIELE MACHADO DA SILVA GOTARDO	131°
TATIANI DE SOUZA ROCHA	132°
RILARY RIBEIRO	133°
ALIENE GOMES DE LISBOA MATIAS	134°
JEFERSON COUTINHO RIBEIRO	135°
GABRIELA RIGO	136°
ANDRESSA MORAES VENTURA	137°
NAYARA PEREIRA MONTOVANI	138°
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES LEMOS	139°
MARCELA MARTINS FURLAN	140°
RAFAELA KRUGER CURITIBA	141°
JAQUELINE DE JESUS LOPES	142°
KAYLANE GUEDES LIMA LÃ	143°
LAISNARA HORTELÃ	144°
LAISA DE FÁTIMA ROTA ZEFERINO	145°
MIRIA DE SOUSA CARMO DE ANGELO	146°
JAQUELINE CEZANO GOMES	DESCCLASSIFICADA

PROFESSOR A MAPA (ZONA URBANA) - EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOSÉ CALENTE DIAS	1°
SIRLEI MARIA ZATTA DA FONSECA	2°
MARIA DA PENHA IZOTON	3°
CLAUZINETE MARIA ALVES DE A. GOLTARA	4°
NEIDIMAR MARTINS	5°
MARIA TEREZINHA DA SILVA	6°
ALESSANDRA NIELSEN	7°
ELISANGELA RAMOS DE OLIVEIRA	8°
KARINY NEVES DA SILVA FABRIS	9°
GERLIANI SOARES DA SILVA	10°
ALESSANDRA CASTELAN ROSA	11°
RUBIAN KELLY LOVO BONI	12°

MÔNIA CARLA CIBIEN	13º
MARILENE MACHADO RAMOS	14º
KARINA FLÁVIA LOVO	15º
HERLANY DOS SANTOS	16º
LUCIANA ARAUJO CHAVES	17º
KASIANA KRUGUEL COMETTI	18º
LUCIMAR DORSCH KRUGUEL	19º
GERLANI SARTORI YBARRA	20º
VANESSA CASSARO COLOMBI	21º
DELIANE GOMES DE SOUZA	22º
KAMILLA ZONTA FERREIRA	23º
LAICE REGINA FAVERO FERRARI	24º
MISDORIS COSER DA SILVA DE SÁ	25º
JANAINA LOVO SOUSA	26º
DANIELI DA ROCHA ÁVILA	27º
JULIETE MARCHESENI SILVA	28º
NAYARA SIMONASSI	29º
ANA SARA MACHADO DE SOUSA ARAÚJO	30º
REGIANE DOS SANTOS	31º
DANIELLY MAURI CARVALHO	32º
RUBIANI DE FÁTIMA ROQUE	33º
BEATRIZ VALBUSA SILVA KEPP	34º
ALLINE MAFFIOLETTI COVRE	35º
VIRGINIA CHIARELLI	36º
MARIA EDUARDA BORTOLOTI MENDES	37º
ANGELA RUSTER VESPER	38º
NEUCY SCHIMIDT	39º
SUZANA COLOMBI SCALFONI	40º
BETÂNIA REINHOLZ	41º
ELISANGELA VIANA VERIGINIO	42º
ORLI NEPOMUCENO	43º
CLAUDETE APARECIDA CORRÊA PEREIRA	44º
DANIELY DOS SANTOS BASÍLIO	45º
RAYANE CARVALHO MARINHO	46º
ANDREZA LARA MAZARIM QUIUQUI	47º
AKÇA KLEMENS GAMBERTI	48º
TATIANE GUMS	49º
ANA PAULA ROTTA MOURA	50º
CLEIDIANE RIBEIRO GOMES MILANEZ	51º
ESEMAR KALK DA SILVA	52º
ARLETE SEIBERT BRISQUE	53º
ARIELE VILELLA COLOMBI	54º
GESEBEL VITÓRIO PINHEIRO	55º
LUZIANE APARECIDA BAYER BORGHI	56º
DANIELE PRATTI DA SILVA	57º
THÁSSIA KALK HELMER	58º
RAFAELA COLOMBI	59º
TATIANE GARCIA DA COSTA LIMA	60º
JORDÂNIA GOMES DIAS BERNARDO	61º
SIMONI DALCIM	62º
JULIANA PEREIRA CAPAZ	63º

VALDIRENE DOS SANTOS SCHIMIDT	64º
KEZIA CORREA DAS NEVES SOARES	65º
RENATA VASCONCELOS GONÇALVES	66º
LUCILENE PAPUNG BENEVIDES	67º
JÉSSICA OLIVEIRA DE SOUZA	68º
ANASTECE TEIXEIRA DA SILVA	69º
ANDRESSA SARTORI CAMILO DA SILVA	70º
DALGISA ESTER DOS SANTOS DE PAULA	71º
CARLA BOLDT CALENZANI	72º
ROSANGELA RICARDO DA COSTA KRUGUEL	73º
FLORINDA CETTO DA SILVA	74º
MARIA APARECIDA PEREIRA ALEXANDRE	75º
ALZIRA BISPO DE ASSUNÇÃO DOS REIS	76º
ANDRÉA MENDONÇA SCALFONI MORESCHI	77º
EVA MARQUES DE AZEVEDO	78º
FLÁVIA RENHOLZ SENA	79º
JULIENE PAGUNG DA SILVA	80º
SIMONE MARTINELLI DA SILVA	81º
RANIELLE DA SILVA CLEMENTE DOS ANJOS	82º
FERNANDA DENADAI	83º
FRANCIELI PINAFFO KRUGUEL	84º
ELIDELMA DIAS SOUZA	85º
FRANCIELLE CALENTE DIAS	86º
DANIELY GORONCI NOGUEIRA	87º
JAQUELINE LUIZ DE SOUSA	88º
ADRIANA MAZARIM CARVALHO	89º
SILVANA LEMOS BARBOSA COUTINHO	90º
PATRÍCIA FABRONE DE ARAÚJO	91º
CAMILA MORAES	92º
POLLYANA ROQUE	93º
DARLIANY DOS SANTOS TAUFER	94º
THAYNARA APARECIDA AHNERT	95º
LUANA BRANCO	96º
ISABELA DARÓS CÔGO	97º
ANDREA BARBOSA LIMA	98º
EDNA RONQUETTI MARINO	99º
ILZA PEREIRA KEPP	100º
GLAUSSI SCALFONI FRANÇA DOS SANTOS	101º
ROSILANE FANTIN BAZELATTI	102º
IRENI APARECIDA PARTELLI PESSIM	103º
ELIENNE LIMADA SILVA OLIVEIRA	104º
JOELMA PEREIRA BARBOSA	105º
HELOIZA FERREIRA RAINHA	106º
MIRIAN RAASCH ALMEIDA	107º
MARCIENE PAZOLINI DA VITÓRIA	108º
ELIZETE DA SILVA MACHADO (Procuração)	109º

ALLINE SOUZA STRELOW PINTO	110°
ELIETE DA SILVA MACHADO	111°
BRENDA STEFANIE MACHADO DE ASSIS	112°
TELMA CASTIGLIONI DA SILVA	113°
KÁTIA PARDIM SENA	114°
ALINE PEREIRA DALCIN MARCHEZINI	115°
MARIA DO CARMO NUNES DA SILVA	116°
ADRIANA MÁRCIA ROMANHA MENEGATTI	117°
ROSILENE DOS SANTOS DIAS	118°
EDINEIA AFONSO FÉLIX	119°
GRAZIELA FABRONE DE ARAÚJO PINAFFO	120°
SHAAD NUNES MATHIAS DA ROCHA	121°
WALQUIRIA DE OLIVEIRA	122°
RAIANI BARCELOS DA SILVA BENICÁ	123°
ÉRICA CALMON DOS SANTOS	124°
PATRÍCIA DE JESUS SILVA	125°
KELLY CHRISTINA BATISTA ALVES DE SOUZA	126°
RAFAELA SCHNEIDER PRATTI CASTELAN	127°
ARIANA VENÂNCIO DE PAULA PESSÔA	128°
AMANDA DALCIM	129°
ANDRESSA IZIDORO	130°
KEILA DE PRÁ	131°
NATÁLIA INÁCIO BOLSONI	132°
JAQUELINE DALARME LANES	133°
TAIANE FÁVERO	134°
LETÍCIA BARBOSA ALVES	135°
RAYANE ALVES WAGENMACHER GUMS	136°
KARINI BULIAN GIOBINI	137°
MARINETE GOMES DA SILVA	138°
ANA PAULA CONTI CORREIA	139°
JANAINA RIBEIRO SAMPAIO	140°
GIRLAINE BOECHAT A. FREITAS	141°
CARLAS IONE KRUGUEL	142°
LUCIANA ATHAIDE DE OLIVEIRA	143°
AMANDA VILELLA	144°
ELEN KULL DE LIMA	145°
LORAINÉ APARECIDA GROENER LIMA	146°
CLÁUDIA SANDRA BARRETO	147°
AMANDA KRUGER DAMASCENO	148°
VERA LÚCIA MIRANDA	149°
VALDIRENE DURAES RIBEIRO	150°
ALCYLENE ZANOL ALVES	151°
THALITA VERVLOETT	152°
MARCELA SCALDAFERRO DOS SANTOS	153°
MARINETE DE SOUZA MACHADO BONOMO	154°

ROSA SIRLENE MAROCHI TECHIO	155°
ANA CELMA FIORINI LUBIANA FONTANA	156°
MARLENA DOMICOLI PINTO	157°
ROSANA DOS REIS HONÓRIO	158°
ROSILENE KRUGEL ANGELI	159°
ANA FLÁVIA CEZANA DALCUMUNI	160°
REGIANE PAZULINI DALMASIO	161°
CLARINHA INACH VIEIRA	162°
ANGELICA CRISTINA PERDONATI	163°
KLEZIANE DA SILVA CHAVES DIAS	164°
GABRIELA PERDONATI DUSSONI	165°
PATRÍCIA ALVES CARDOSO TEIXEIRA	166°
VANDINÉIA ROGGE KUHL MANSKE	167°
CLÁUDIA DE SOUZA COSTA	168°
GENIANE PINTO DE OLIVEIRA	169°
BRUNA ALMEIDA DE OLIVEIRA	170°
DÉBORAH BERTHA ROSA BRUNOW	171°
JÉSSICA CONCEIÇÃO DE ABREU	172°
ISABELA BORGIO PARTELLI	173°
BRUNA ANGELI	174°
ALICE SILLER CUSTÓDIO	175°
KAROLINY INACIO FAZOLO	176°
LORRAINE DE SOUZA BRONZONI	177°
AMANDA WAGEMNACHER CAMPONES	178°
NEILA DO CARMO MENDONÇA	179°
LÂNIA LUCIÊ DELEVIDOVE	180°
ISABEL CRISTINA DE MELLO FELIPE	181°
ELIANI KUMM	182°
MARIA NILZA SOARES CAIRS	183°
GESIANE MAURI GALACHO	184°
LUCIANA PEREIRA	185°
LOHAINE PASSARELLA	186°
PRISCILA TAVARES DE ABREU	187°
ANA ANGELICA CONCEIÇÃO	188°
SONIA REGINA DENADAI VICTAL	189°
MARIA DA PENHA B. ARPINI	190°
DILCE APARECIDA DA SILVA	191°
ANDRESSA GOULART EGGERT	192°
LEIDIANA VIEIRA FERNANDES BAZELATTO	193°
PATRICIA ZANETTI LIBERATO WUTKOWSKI	194°
FRANCIELY LIBERATO FERREIRA	195°
ANDRESSA COLOMBI	196°
CELMARA PINTO DOS SANTOS	197°
ANDREZA PARÁ COSTA	198°
LUANA PERES MARQUES FRANÇA	199°
KARINA APARECIDA COLOMBI BRUMM	200°
MAIARABRUMATTI DELEVEDOVE COZZER	201°

THAÍS RAASCH STIEG GAIGHER	202°
MARCILENE RODRIGUES GROBÉRIO	203°
DELIANA DA SILVA M. VASCONCELLOS	204°
MARIANA MARIANI GABRIELLE	205°
SUÉLEN FERRARI GONÇALVES	206°
MARÍLIA GABRIELA PILON NASCIMENTO	207°
NAYARA PEREIRA MANTOVANI	208°
CIRLEIDE GUDE KLANZ	209°
NILZA OLIVEIRA MATOS	210°
SUELI CACIANO BONFIM	211°
MARLI MORAES RAMOS BROSEGHINI	212°
DALVA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	213°
ELIANA LIDIA WILL	214°
MELIÇA DAS GRAÇAS BRAZ	215°
EUDISLENE LIMA DA SILVA	216°
GABRIELA RIGO	217°
REGIANE SOARES DE CARVALHO	218°
MARIA ONICE DOS SANTOS	219°
ANA PAULA DE OLIVEIRA BRAUN	220°
LORRANE COSTA SCHULZ	221°
IARA FRANCISCO PEREIRA	222°
FABÍOLA PIO SANTIAGO	223°
ANA CLÁUDIA PEDRO DOMICIANO	224°
NATIELE MACHADO DA SILVA GOTARDO	225°
DAIANE DOS REIS ARAÚJO MOREIRA	226°
JULIANA MAURI	227°
GLEICE MÁLIA BARBOSA DOS SANTOS	228°
TATIANI DE SOUZA ROCHA	229°
EDUARDA CAMPONÊS PEREIRA RISTO	230°
CÁTIA VALÉRIA MORAES ELIOTÉRIO	231°
DEBORA MAURI	232°
LORENA FUGULIM SANTOS	233°
JEFERSON COUTINHO RIBEIRO	234°
GLÁUCIA BORGES GUIMARÃES	235°
ELISANGELA PAULA DE JESUS CRUZ	236°
ANDRESSA MORAIS VENTURA	237°
ALINE FIRME INÁCIO	238°
DÉBORA FRANCISCO DE JESUS	239°
LORRANY FUGULIM SANTOS	240°
BIBIANY LOPES DA SILVA	241°
FÁBIO JÚNIOR GOMES DA SILVA	242°
MARCELA MARTINS FURLAN	243°
SAMILA EDUARDA CAMPOS DO NASCIMENTO	244°
MARYANA BARBIERI SOUZA	245°
LURDES MACHADO DOS SANTOS	246°

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES LEMOS	247°
ELIANA PEREIRA DE ARAUJO	248°
ELIANE CARLETTI BERGAMIN	249°
VÂNIA GRAZIELA BROZEGUINI DE OLIVEIRA	250°
SARA DE OLIVEIRA DINIZ VALVASSORI	251°
ALINE GOMES DE LISBOA MATIAS	252°
FERNANDA MARCILIO FERNANDES	253°
RAFAELA KRUGER CURITIBA	254°
JAQUELINE DE JESUS LOPES	255°
KELY CRISTINA DE SOUZA FABRETE	256°
LUDIMILA FERREIRA DA SILVA	257°
ALESIANA MAAS	258°
GERLANE CRISTINA DE ALMEIDA S. DA SILVA	259°
LAISNARA HORTELAN	260°
MARIA ROSILENE A. TEIXEIRA	261°
LETÍCIA MENEGUSSI GOMES KRUGER	262°
LAISA DE FÁTIMA ROTA ZEFERINO	263°
LUCIANA FAVERO	264°
VITÓRIA SOUZA DOS SANTOS	265°
NAILZA ALVES DE OLIVEIRA	266°
CLEIDE MENEZES SOUZA	267°
JAQUELINE CEZANO GOMES	DESCCLASSIFICADA
NEIDIMAR CASAGRANDE	DESCCLASSIFICADA
IVONETE DA PENHA B. WOLFFGRAMM	DESCCLASSIFICADA
RILARY RIBEIRO	DESCCLASSIFICADA
DÉBORA RIBEIRO GOMES	DESCCLASSIFICADA
AURINETE SCHMIDT	DESCCLASSIFICADA

PROFESSOR A MAPA (ZONA URBANA) - ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NEIDIMAR MARTINS	1°
ALESSANDRA NIELSEN	2°
ARLETE SEIBERT BRISQUE	3°
KARINY NEVES DA SILVA FABRIS	4°
RUBIAN KELLY LOVO BONI	5°
MONIA CARLA CIBIEN	6°
KEZIA CORREA DAS NEVES SOARES	7°
ANGELA RUSTER VESPER	8°
ANDREA MENDONÇA S. MORESCHI	9°
HERLANY DOS SANTOS	10°
KASIANA KRUGUEL COMETTI	11°
VANESSA CASSARO COLOMBI	12°
JULIENE PAGUNG DA SILVA	13°
DELIANE GOMES DE SOUZA	14°
DALGISA ESTER DOS SANTOS DE PAULA	15°

LUCIANA SARAPI PRATTI	16º
ELIDELMA DIAS SOUZA	17º
ELEN KULL DE LIMA	18º
MISDORIS COSER DA SILVA DE SÁ	19º
ADRIANA MAZARIM CARVALHO	20º
JULIETE MARCHESINI SILVA	21º
FERNANDA MAURI BONIZIOLI ZOTTELE	22º
VANDERLEIA DE OLIVEIRA VESFAU	23º
DANIELLY MAURI CARVALHO	24º
RUBIANI DE FÁTIMA ROQUE	25º
SILVANA LEMOS BARBOSA COUTINHO	26º
ALLINE MANFIOLETTI COVRE	27º
CAMILA MORAES	28º
ISABELA BORGIO PARTELLI	29º
THAMIRIS CHIARELLI RAMOS PEREIRA	30º
POLLYANA ROQUE	31º
DARLIANY DOS SANTOS TAUFER	32º
LUANA BRANCO	33º
DANIELI DA ROCHA AVILA	34º
JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA	35º
SIMONE MARTINELLI DA SILVA	36º
JORDANA BONISSI SARMENTO	37º
ANA SARA MACHADO DE SOUSA ARAUJO	38º
THAYNARA APARECIDA AHNERT	39º
MARIA EDUARDA BORTOLOTTI MENDES	40º
MARIA DO CARMO NUNES DA SILVA	41º
LUCILENE PAGUNG BENEVIDES	42º
NEUCY SCHMIDT	43º
LUZINETE GRAMELICK DEPRÁ	44º
GABRIELA DALCIN CHAGAS CANAL	45º
RONILCE DE OLIVEIRA ALVES	46º
ELIZABETH MORESCHI TURINI OLIOSI	47º
ADRIANA QUINTILIANO	48º
SUZANA COLOMBI SCALFONI	49º
ANDREA BARBOSA LIMA	50º
LUZIANY APARECIDA BAYER BORGHI	51º
ANDRESSA IZIDORO	52º
PAULA VENTURIM	53º
POLLIANA CASTELLAN MENEGATTI (procuração)	54º
ORLI NEPOMUCENO	55º
NATALIA INACIO BOLSONI	56º
FRANKIELI DE AVELAR	57º
EDINEIA AFONSO FELIX	58º
WALQUIRIA DE OLIVEIRA	59º
RAIANI BARCELOS DA SILVA BENINCA	60º
ALINE PEREIRA DALCIN MARCHEZINI	61º

DHENIFE MOURA ALVES RAASCH	62º
DANIELY DOS SANTOS BASILIO	63º
ANA PAULA ROTTA MOURA	64º
CLEIDIANE RIBEIRO GOMES MILANEZ	65º
THÁSSIA KALK HELMER	66º
LETICIA BARBOSA ALVES	67º
RAFAELA COLOMBI	68º
RAFAELA SCHNEIDER PRATTI CASTELAN	69º
GESEBEL VITÓRIO PINHEIRO	70º
ANDREZA LARA MAZARIM QUIUQUI	71º
EDUARDA BATISTA TAMANINI	72º
ARIANA VENANCIO DE PAULA PESSOA	73º
FRANCIELI PINAFFO KRUGUEL	74º
JAQUELINE LUIZ DE SOUSA	75º
RANIELLE DA SILVA CLEMENTE DOS ANJOS	76º
ROSILENE GOMES DA SILVA	77º
GLAUCE MARIA MARTINS	78º
RUBIA KARLA CALIMAN	79º
AMANDA VILELLA	80º
JULIANA PEREIRA CAPAZ	81º
ALESSANDRA CASTELAN ROSA	82º
LAICE REGINA FAVERO FERRARI	83º
VIRGINIA CHIARELLI	84º
REGIANE DOS SANTOS	85º
DANIELE PRATTI DA SILVA	86º
FLÁVIA REINHOLZ SENA	87º
KAMILLA ZONTA FERREIRA	88º
ELIZANGELA MARIA RICARDO	89º
ELISANGELA VIANA VERGINIO	90º
TATIANE GARCIA DA COSTA LIMA	91º
ÁDILA DE ARAUJO CUSTÓDIO	92º
ANASTECE TEIXEIRA DA SILVA	93º
GISLEDA VELOSO ALVES DIAS	94º
CLAUDETE APARECIDA CORREA PEREIRA	95º
AKÇA KLEMENS GAMBERTI	96º
GRAZIELA FABRONE DE ARAUJO PINAFFO	97º
CARLA BOLDT CALENZANI	98º
CLAUZINETE MARIA ALVES DE A. GOLTARA	99º
PATRICIA FABRONE DE ARAUJO	100º
ROSANGELA RICARDO DA COSTA KRUGUEL	101º
ESEMAR KALK DA SILVA	102º
ALAIDE PEREIRA DA ROCHA DALMAZO	103º
LUCIANA ARAUJO CHAVES	104º
LUCIMAR DORSCH KRUGUEL	105º
ANGELICA CRISTINA PERDONATI	106º
FERNANDA DENADAI	107º
SHAAD NUNES MATHIAS DA ROCHA	108º
DANIELY GORONCI NOGUEIRA	109º

BEATRIZ VALBUSA SILVA KEPP	110°
ISABELA DA RÓS COGO	111°
MARINETE DE SOUZA MACHADO BONOMO	112°
MARILZA DE FÁTIMA TAVARES	113°
ROSILENE KRUGUEL ANGELI	114°
ANA FLAVIA C. DALCOMUNE	115°
GELCIELI PORFIRIO DA SILVA	116°
MARCIENE PAZOLINI DA VITÓRIA	117°
MARCELA SCALDAFERRO DOS SANTOS	118°
KÁTIA PARDIN SENA	119°
VANDINÉIA ROGGE KUHL MANSKE	120°
ELIZETE DA SILVA MACHADO	121°
CLAUDIA DE SOUZA COSTA	122°
BRENDA STEFANIE MACHADO DE ASSIS	123°
DILCEIA ANDRADE DA SILVA SANTANA	124°
MARIA TEREZINHA DA SILVA	125°
RAYANE CARVALHO MARINHO	126°
GENIANE PINTO DE OLIVEIRA	127°
ADRIANA MARCIA ROMANHA MENEGATTI	128°
ALZIRA BISPO DE ASSUNÇÃO DOS REIS	129°
DANUSA LUZIA TEIXEIRA CHIARELLI	130°
KEILA DE PRA	131°
SIMONE DALCIM	132°
ALEX CLARINDO FERREIRA	133°
SELIANE PINTO DOS SANTOS	134°
ARIELE VILELLA COLOMBI	135°
VALDIRENE DOS SANTOS SCHMIDT	136°
AMANDA SARACO	137°
KARINI BULIAN GIOBINI	138°
AMANDA DALCIM	139°
ARIANA SAYONARA SCHNEIDER PRANDO	140°
LEIDIANA VIEIRA FERNANDES BAZELATTO	141°
JUCELMA ALMEIDA DO N. BASTO	142°
PATRÍCIA ZANETTI LIBERATO WUTKOWSKI	143°
TAIANE FÁVERO	144°
ANA PAULA CONTI CORREIA	145°
PATRICIA DE JESUS SILVA	146°
RAFAEL DA SILVA	147°
LUANA PERES MARQUES FRANÇA	148°
JOCIANA MACHADO RAMOS	149°
MARIA EMILIA CEGLIA AHNERT	150°
LUCIANA ATHAIDE DE OLIVEIRA	151°
GILSANA SILVA DOS SANTOS KIEPERT	152°
ANDREZA PARÁ COSTA	153°
ROSANA DOS REIS HONÓRIO	154°
EDNA RONQUETTI MARINO	155°

ROSIQUESIA F. DE ABREU DE SOUZA	156°
ROSILENE DOS SANTOS DIAS	157°
GABRIELA PERDONATI DUSSONI	158°
LORRANE COSTA SCHULZ	159°
JOCINEIA LOPES LENHAUS	160°
MIRIAN RAASCH ALMEIDA	161°
MICHELLY KIISTER PICINATTI	162°
AMANDA WAGEMMACHER CAMPONES	163°
CLARINHA INOCH VIEIRA	164°
BRUNA ANGELI	165°
MARIA LUZIA FRANCISCO	166°
KARINA APARECIDA COLOMBI BRUNN	167°
ROSILANE FANTIN BAZELATTI	168°
LORRAINE DE SOUZA BRONZONI	169°
ILZA PEREIRA KEPP	170°
JANAINA RIBEIRO SAMPAIO	171°
SIRLEY MARIA DOS SANTOS	172°
GLAUSSI SCALFONI FRANÇA DOS SANTOS	173°
ELIENNE LIMADA SILVA OLIVEIRA	174°
CLAUDIA SANDRA BARRETO	175°
REGIANE PAZULINI DALMAZIO	176°
KLEZIANE DA SILVA CHAVES DIAS	177°
ROSIMERI GRONER QUERINO	178°
KENYA QUIUQUI	179°
BRUNA ALMEIDA DE OLIVEIRA	180°
DÉBORA BERTHA ROSA BRUNOW	181°
DÉBORA RIBEIRO GOMES	182°
JÉSSICA CONCEIÇÃO DE ABREU	183°
ELIETE DA SILVA MACHADO	184°
KAROLINY INÁCIO FAZOLO	185°
ALICE SILLER CUSTÓDIO	186°
TANIA MARA DE FREITAS FONSECA	187°
PAULA SUELEN DA SILVA	188°
LOHAINE PASSARELLA	189°
JAQUELINI DA SILVA AZEVEDO	190°
DAIANE DOS REIS ARAÚJO MOREIRA	191°
ELIZA PEISINO	192°
MIQUELI WOLMORCHER	193°
TATIANE DE SOUZA ROCHA	194°
EDUARDA CAMPONÊS PEREIRA RISTO	195°
RAYANE ALVES WAGENMARCHER GUMS	196°
IVONETI DA PENHA B. WOLFGRAMM	197°
MARIA DA PENHA BERMOND ARPINI	198°
GESIANE MAURI GALACHO	199°
ANDRESSA GOULART EGGERT	200°
LILIA JANES CORDEIRO	201°
MARIA ADINEIA SOARES DA S. FORTUNA	202°

FRANCIELLY LIBERÁTO FERREIRA	203°
ERICA CALMON DOS SANTOS	204°
ANDRESSA COLOMBI	205°
THALITYA VERVLOETTI	206°
JOÃO CARLOS DE MATTOS	207°
GABRIELA RIGO	208°
DELIANA DA SILVA M. VASCONCELOS	209°
MARIANA MARIANI GABRIELLE	210°
LUCIANA PEREIRA	211°
LÂNIA LUCIÊ DELEVIDOVE	212°
LUDIMILA TAMANINI	213°
ALINE FIRME INÁCIO	214°
SUÉLEN FERRARI GONÇALVES	215°
DARLIN MARCHEZINI CAMPOS	216°
NAYARA PEREIRA MONTOVANI	217°
NILZA OLIVEIRA MATOS	218°
DALVA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	219°
SUELI CACIANO BONFIM	220°
ISABEL CRISTINA DE MELLO FELIPE	221°
ELIANI KUMM	222°
ELIANA LIDIA WILL	223°
ALESSANDRA DE OLIVEIRA LOPES	224°
CIRLEIDE GUDE KLANS	225°
REGIANE SOARES DE CARVALHO	226°
MAGNA GOBBI ALVES	227°
MARIA ONICE DOS SANTOS	228°
ANA PAULA DE OLIVEIRA BRAUN	229°
IARA FRANCISCO PEREIRA DIAS	230°
FABÍOLA PIO SANTIAGO	231°
MARÍLIA GABRIELA PILON DO NASCIMENTO	232°
ANA CLÁUDIA PEDRO DOMICIANO	233°
CARINA RISTO POSSMOSE	234°
KENIA PIANA DE OLIVEIRA	235°
NATIELE MACHADO DA SILVA GOTARDO	236°
JULIANA MAURI	237°
GLEICE MALIA BARBOSA DOS SANTOS	238°
LORENA FUGULIM SANTOS	239°
ALESIANA MAAS	240°
JEFERSON COUTINHO RIBEIRO	241°
MELIÇA DAS GRAÇAS BRAZ	242°
ANDRESSA MORAIS VENTURA	243°
DÉBORA FRANCISCO DE JESUS	244°
LORRANY FUGULIM SANTOS	245°
ROSÂNGELA PROCÓPIO ARTHUR MOZER	246°
BIBIANY LOPES DA SILVA	247°
WANDERSON DA ROCHA CHAGAS	248°
MARYANA BARBIERI SOUZA	249°

SAMILA EDUARDA C. DO NASCIMENTO	250°
FERNANDA BOLDRINI	251°
ELIANE CARLETTI BERGAMIN	252°
RAIANE SOUZA DE MACEDO	253°
DEBORA MAURI	254°
FÁBIO JUNIOR GOMES DA SILVA	255°
CÁTIA VALERIA MORAES ELEOTERIO	256°
LURDES MACHADO DOS SANTOS	257°
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA A. LEMOS	258°
SARA DE OLIVEIRA DINIZ VALVASSORI	259°
GERLANE CRISTINA DE A. S. DA SILVA	260°
MARCELA MARTINS FURLAN	261°
RAFAELA KRUGER CURITIBA	262°
JAQUELINE DE JESUS LOPES	263°
KELY CRISTINA DE SOUZA FABRETE	264°
VANESSA MEIRA SANTOS KREIDTLOW	265°
LUDIMILA FERREIRA DA SILVA	266°
LAISNARA HORTELAN	267°
LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS	268°
LAISA DE FÁTIMA ROTTA ZEFERINO	269°
MARIA EDUARDA PERDONATI	270°
VITÓRIA DE SOUZADOS SANTOS	271°
AURINETI SCHMIDT	DESCCLASSIFICADA
MARILIA GOMES DE ARAUJO	DESCCLASSIFICADA
JAQUELINE CEZANO GOMES	DESCCLASSIFICADA
RILARY RIBEIRO	DESCCLASSIFICADA
CLEIDIANI CARLA BUSS	DESCCLASSIFICADA

PROFESSORA MAPA (ZONA RURAL) - EDUCAÇÃO INFANTIL REGIÃO 1

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÔNIA CARLA CIBIEN	1°
MARILENE MACHADO RAMOS	2°
GERLANI SARTORI YBARRA	3°
KAMILA ZONTA FERREIRA	4°
MISDORIS COSER DA SILVA DE SÁ	5°
SCHEYLA FERRUGNE INACIO ZACHÉ	6°
JANAINA LOVO SOUSA	7°
JULIETE MARCHESINI SILVA	8°
NAYARA SIMONASSI	9°
REGIANE DOS SANTOS	10°
DANIELLY MAURI CARVALHO	11°
LUCIANA ARAUJO CHAVES	12°
ALESSANDRA PAIVA AMBROZNI	13°
ORLI NEPOMUCENO	14°
SHAAD NUNES MATHIAS DA ROCHA	15°
ANDREZA LARA MAZARIM QUIUQUI	16°
ARIELE VILELLA COLOMBI	17°

GESEBEL VITÓRIO PINHEIRO	18°
ARLETE SEIBERT BRISQUE	19°
JORDANA BONISSI SARMENTO	20°
MINELDA LAZARO DA SILVA SOARES	21°
RENATA VASCONCELOS GONÇALVES	22°
ALAIDE PEREIRA DA ROCHA DALMAZO	23°
ANDRESSA SARTORI CAMILO DA SILVA	24°
TELMA CASTIGLIONE DA SILVA	25°
MIRIAN RAASCH ALMEIDA	26°
FLÁVIA REINHOLZ SENA	27°
RANIELLE DA SILVA CLEMENTE DOS ANJOS	28°
FRANCIÉLI PINAFFO KRUGUEL	29°
ISABELA BORGIO PARTELLI	30°
POLLYANA ROQUE	31°
THAYNARA APARECIDA AHNERT	32°
KÁTIA PARDIM SENA	33°
MARINETE GOMES DA SILVA	34°
STELA MACHADO VIEIRA PARTELLI	35°
ANDRESSA IZIDORO	36°
LAURIANA MACHADO VIEIRA ZOTTELI	37°
AMANDA KRUGER DAMASCENO	38°
JANAINA RIBEIRO SAMPAIO	39°
AMANDA VILELLA	40°
RAYANE ALVES WAGENMACHER GUMS	41°
ROSA SIRLENE MAROCHI TECHIO	42°
GILZELE MOREIRA DAS CHAGAS FERREIRA	43°
RUBILÉIA BROMMERCHENKEL ZANELATO	44°
KLEZIANE DA SILVA CHAVES DIAS	45°
GABRIELA PERDONATI DUSSONI	46°
EDIANI AGOSTINI GASPARINI	47°
DÉBORAH BERTHA ROSA BRUNOW	48°
BRUNA ANGELI	49°
KAROLINY INACIO FAZOLO	50°
LÂNIA LUCIÊ DELEVIDOVE	51°
LUCIANA PEREIRA	52°
PRISCILA TAVARES DE ABREU	53°
LEIDIANA VIEIRA FERNANDES BAZELATTO	54°
DAIANE CARVALHO MENEGUSSI MORGADO	55°
ROSIVANE INACIO DA SILVA	56°
FRANCIELY LIBERATO FERREIRA	57°
MARIANA MARIANI GABRIELLE	58°
IARA FRANCISCO PEREIRA DIAS	59°
MAYARA PEREIRA MANTOVANI	60°
CIRLEIDE GUDE KLANZ	61°
ELIANA PEREIRA DE ARAUJO	62°
ELIANA LÍDIA WILL	63°
EUFRAZIA FLORIANO DOMINGOS	64°
DAIANE DOS REIS ARAÚJO MOREIRA	65°
TATIANI DE SOUZA ROCHA	66°

ANDRESSA MORAIS VENTURA	67°
FABIO JUNIOR GOMES DA SILVA	68°
MARYANA BARBIERI SOUZA	69°
LURDES MACHADO DOS SANTOS	70°
KAYLANE GUEDE LIMA LÃ	71°
ROSIELCY SFALSIM MOZER	72°
LAISMARA HORTELAN	73°
LETÍCIA MENEGUSSI GOMES KRUGER	74°
LAISA D FÁTIMA ROTTA ZEFERINO	75°
LUCIANA FAVERO	76°
MIRIÃ DE SOUSA CARMO DE ANGELO	77°
JAQUELINE CEZANO GOMES	DESCCLASSIFICADA

PROFESSOR A MAPA (ZONA RURAL) - EDUCAÇÃO INFANTIL REGIÃO 2

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GERLANI SARTORI YBARRA	1°
VANESSA CASSARO COLOMBI	2°
NAYARA SIMONASSI	3°
ORLI NEPOMUCENO	4°
DANIELE PRATTI DA SILVA	5°
NEUCY SCHMIDT	6°
JORDANA BONISSI SARMENTO	7°
VALDIRENE DOS SANTOS SCHMIDT	8°
FLORINDA CETTO DA SILVA	9°
ANDRESSA IZIDORO	10°
THAYNARA APARECIDA AHNERT	11°
ISABELA DA RÓS CÔGO	12°
MIRIAN RAASCH ALMEIDA	13°
KLEZIANE DA SILVA CHAVES DIAS	14°
MARIA DA PENHA MIGUEL DA SILVA	15°
SHAAD NUNES MATHIAS DA ROCHA	16°
ROSA SIRLENE MAROCHI TECHIO	17°
ROSEMERI GRONER QUERINO	18°
EDIANI AGOSTINI GASPARINI	19°
LEIDIANA VIEIRA FERNANDES BAZELATTO	20°
CELIMARA PINTO DOS SANTOS	21°
KARINA APARECIDA COLOMBI BRUNN	22°
MARIANA MARIANI GABRIELLE	23°
CIRLEIDE GUDE KLANZ	24°
ELIANA PEREIRA DE ARAÚJO	25°
ELIANA LÍDIA WILL	26°
EUFRAZIA FLORIANO DOMINGOS	27°
DAIANE DOS REIS ARAÚJO MOREIRA	28°
JULIANA MAURI	29°
ANDRESSA MORAIS VENTURA	30°
LARA FRANCISCO PEREIRA	31°
FABIO JUNIOR GOMES DA SILVA	32°
ROSIELCY SFALSIM MOZER	33°
ALIENE GOMES DE LISBOA MATIAS	34°
LUCIANA FAVERO	35°
AURINETI SCHMIDT	DESCCLASSIFICADA

PROFESSORA MAPA (ZONA RURAL) - EDUCAÇÃO INFANTIL REGIÃO 3

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÔNIA CARLA CIBIEN	1º
KASIANA KRUGUEL COMETTI	2º
EVA MARQUES DE AZEVEDO	3º
CAMILA MORAES	4º
ISABELA BORGIO PARTELLI	5º
ELIETE DA SILVA MACHADO	6º
LUCAS MOREIRA BRUM	7º
ROSA SIRLENE MAROCHI TECHIO	8º
MARIANA MARIANI GABRIELLE	9º
ELIANA PEREIRA DE ARAUJO	10º
ANDRESSA MORAIS VENTURA	11º
ANDRESSA COLOMBI	12º
MARYANA BARBIERI SOUZA	13º
VÂNIA GRAZIELA BROZEGUINI DE OLIVEIRA	14º
ROSIELCY SFALSIM MOZER	15º

PROFESSORA MAPA (ZONA RURAL) - EDUCAÇÃO INFANTIL REGIÃO 4

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA MAURI	1º
ANA MIRANDA COSTA	2º
ELAINE GOMES PEREIRA	3º
ELIZETE DA SILVA MACHADO	4º
MARIANA FIRME FREISLEBEM	5º
MARIANA MARIANI GABRIELLE	6º
ELIANA PEREIRA DE ARAUJO	7º
ELIANA LÍDIA WILL	8º
ADRIELI LÚCIO NASCIMENTO	9º
ANDRESSA MORAIS VENTURA	10º
MARYANA BARBIERI SOUZA	11º
LAÍSA DE FÁTIMA ROTA ZEFERINO	12º
ROSIELCY SFALSIM MOZER	13º

PROFESSOR A MAPA (ZONA RURAL) - ENSINO FUNDAMENTAL REGIÃO 1

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ARLETE SEIBERT BRISQUE	1º
MÔNIA CARLA CIBIEN	2º
KASIANA KRUGUEL COMETTI	3º
MISDORIS COSER DA SILVA DE SÁ	4º
ADRIANA MAZARIM CARVALHO	5º
JULIETE MARCHESINI SILVA	6º
VANDERLÉIA DE OLIVEIRA VESFAU	7º
DANIELLY MAURI CARVALHO	8º
POLLYANA ROQUE	9º
JORDANA BONISSI SARMENTO	10º
FRANCIÉLI PINAFFO KRUGUEL	11º
THAYNARA APARECIDA AHNERT	12º
STELA MACHADO VIEIRA PARTELLI	13º

ELIZABETH MORESCHI TURINI OLIOSI	14º
PAULA VENTURIM	15º
VANESSA CASSARO COLOMBI	16º
LAURIANA MACHADO VIEIRA ZOTELLI	17º
JAQUELINE DALARME LANES	18º
SHAAD NUNES MATHIAS DA ROCHA	19º
GESEBEL VITÓRIO PINHEIRO	20º
ANDREZA LARA MAZARIM QUIUQUI	21º
THAMIRIS CHIARELLI RAMOS PEREIRA	22º
EDUARDA BATISTA TAMANINI	23º
ROSIVANE INACIO DA SILVA	24º
RANIELLE DA SILVA CLEMENTE DOS ANJOS	25º
CARLAS IONE KRUGUEL	26º
AMANDA VILELLA	27º
REGIANE DOS SANTOS	28º
FLÁVIA REINHOLZ SENA	29º
KAMILLA ZONTA FERREIRA	30º
ELIZANGELA MARIA RICARDO	31º
GERLANI SARTORI YBARRA	32º
ROSANGELA RICARDO DA COSTA KRUGUEL	33º
EDIANI AGOSTINI GASPARINI	34º
SCHEYLA FERRUGINE INACIO ZACHE	35º
KÁTIA PARDIM SENA	36º
JANAINA LOVO SOUSA	37º
PATRICIAALVES CARDOSO TEIXEIRA	38º
BRUNA DOS SANTOS DUMER	39º
DILCÉIA ANDRADE DA SILVA SANTANA	40º
VOLNEY SCHMIDT	41º
ARIELE VILELA COLOMBI	43º
JOCIANA MACHADO RAMOS	44º
MICHELLY KIISTER PECINATTI	45º
ROSIQUESIA F. DE ABREU DE SOUZA	46º
GABRIELA PERDONATI DUSSONI	47º
JANAÍNA RIBEIRO SAMPAIO	48º
PAULA SUELEN DA SILVA	49º
LOHAINE PASSARELLA	50º
ELIZA PEISINO	51º
TATIANI DE SOUZA ROCHA	52º
VALDIRENE DURAES RIBEIRO	53º
RUBILEIA BROMMERCHENKEL ZANELATO	54º
KLEZIANE DA SILVA CHAVES DIAS	55º
ELAINE GOMES PEREIRA	56º
KAROLINY INACIO FAZOLO	57º
ALICE SILLER CUSTODIO	58º
ALCYLENE ZANOL ALVES	59º
GILZELE MOREIRA DAS CHAGAS FERREIRA	60º
DAIANE CARVALHO M. MORGADO	61º
MARIA EMILIA CEGLIA AHNERT	62º
VALÉRIA GRIGOLETO BERTTI	63º

MARIANA MARIANI GABRIELLE	64º
LUCIANA PEREIRA	65º
ANDRESSA MORAIS VENTURA	66º
MARYANA BARBIERI SOUZA	67º
FABIO JUNIOR GOMES DA SILVA	68º
FERNANDA BOLDRINI	69º
ROSIELCY SFALSIM MOZER	70º
LAISNARA HORTELAN	71º
LETICIA MENEGUSSI GOMES KRUGER	72º
EUFRAZIA HORIANO DOMINGOS	73º
KAYLANE GUEDE LIMA LÃ	74º
CLEIDIANI CARLA BUSS	DESCCLASSIFICADA

PROFESSOR A MAPA (ZONA RURAL) - ENSINO FUNDAMENTAL REGIÃO 2

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÔNIA CARLA CIBIEN	1º
CAMILA MORAES	2º
ADRIANA MÁRCIA ROMANHA MENEGATTI	3º
ROSANA DOS REIS HONÓRIO	4º
KARINA APARECIDA COLOBI BRUNN	5º
KAROLINY INACIO FAZOLO	6º
ELIZA PEISINO	7º
ANDRESSA MORAIS VENTURA	8º
MARIANA MARIANI GABRIELLE	9º
ANDRESSA COLOMBI	10º
MARYANA BARBIERI SOUZA	11º
RAIANE SOUZA DE MACEDO	12º
ROSIELCY SFALSIM MOZER	13º

PROFESSOR A MAPA (ZONA RURAL) - ENSINO FUNDAMENTAL REGIÃO 3

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA MIRANDA COSTA	1º
ANDRESSA MORAIS VENTURA	2º
MARIANA MARIANI GABRIELLE	3º
ADRIELI LUCIO NASCIMENTO	4º
ROSIELCY SFALSIM MOZER	5º

EMEFTI- BEM VIVER

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA SARAPI PRATTI	1º
ELIDELMA DIAS SOUZA	2º
ISABELA BORGIO PARTELLI	3º
DALGISA ESTER DOS SANTOS DE PAULA	4º
ANDRÉA MENDONÇA SCALFONI MORESCH	5º
NEIDIMAR MARTINS	6º
ANDRESSA IZIDORO	7º
SIMONE MARTINELLI DA SILVA	8º
DELIANE GOMES DE SOUZA	9º
RANIELLE DA SILVA CLEMENTE DOS ANJOS	10º

NEUCY SCHIMIDT	11º
ADRIANA MÁRCIA ROMANHA MENEGATTI	12º
EDSON LIBERATO COSTA	13º
PAULA VENTURIM	14º
SIMONE DALCIM	15º
WALQUIRIA DE OLIVEIRA	16º
SERLIANE PINTO DOS SANTOS	17º
LETÍCIA BARBOSA ALVES	18º
AKÇA KLEMENS GABERTI	19º
ARIANA VENÂNCIO DE PAULA PESSÔA	20º
MARIA DA PENHA BERMOND ARPINI	21º
ANA CELMA FIORIM LUBIANA FONTANA	22º
ANA FLÁVIA CEZANA DALCUMUNE	23º
MARCILENE PAZOLINI DA VITÓRIA	24º
KAROLINY INÁCIO FAZOLO	25º
ANDRESSA GOULART EGGET	26º
LEIDIANA VIEIRA FERNANDES BAZELATTO	27º
RAFAEL DA SILVA	28º
ALICE SILER CUSTÓDIO	29º
DELIANA DA SILVA M. VASCONCELLOS	30º
MARIANA MARIANI GABRIELLE	31º
CLENILDA DE ALMEIDA BRUNI	32º
DALVA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	33º
GABRIELA RIGO	34º
ANA PAULA DE OLIVEIRA BRAUN	35º
DAIANE DOS REIS ARAUJO MOREIRA	36º
ELIZA PEISINO	37º
MIQUELI WOMOCHER	38º
EDUARDA CAMPONES PEREIRA RISTO	39º
LUDIMILA TAMANINI	40º
MELIÇA DAS GRAÇAS BRAZ	41º
ALESSANDRA DE OLIVEIRA LOPES	42º
ANDRESSA MORAIS VENTURA	43º
JOCIELI PEREIRA MONTEIRO	44º
FÁBIO JÚNIOR GOMES DA SILVA	45º
FERNANDA MARCILIO FERNANDES	46º
RAIANE SOUZA DE MACEDO	47º
ROSIELCY SFALCIM	48º

PROFESSOR A MAPA - PROETI - EMEIC FRANCISCO JOSÉ MATTEDI

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIDELMA DIAS SOUZA	1º
ADRIANA MAZARIM CARVALHO	2º
FERNANDA MAURI BONIZIOLI ZOTTELE	3º
DALGISA ESTER DOS S. DE PAULA	4º
RAIANI BARCELOS DA SILVA BENINCÁ	5º
ADRIANA MÁRCIA ROMANHA MENEGATTI	6º

ANDRESSA IZIDORO	7º
RANIELLE DA SILVA CLEMENTE DOS ANJOS	8º
JULIETE MARCHESINI SILVA	9º
POLLYANA ROQUE	10º
THAYNARA APARECIDA AHNERT	11º
DANUSA LUZIA TEIXEIRA CHIARELLI	12º
ALEX CLARINDO FERREIRA	13º
THAMIRIS CHIARELLI RAMOS PEREIRA	14º
ARIANA VENÂNCIO DE PAULA PESSÔA	15º
RUBILÉIA BROMMERCHENKEL ZANELATO	16º
KLEZIANE DA SILVA CHAVES DIAS	17º
GABRIELA PERDONATI DUSSONI	18º
JANAINA RIBEIRO SAMPAIO	19º
PATRÍCIA ALVES C. TEIXEIRA	20º
BRUNA DOS SANTOS DUMER	21º
KAROLINY INACIO FAZOLO	22º
MARIANA MARIANI GABRIELLE	23º
DARLIN MARCHEZINI CAMPOS	24º
DAIANE DOS REIS ARAÚJO MOREIRA	25º
ANDRESSA MORAIS VENTURA	26º
FÁBIO JÚNIOR GOMES DA SILVA	27º
ROSIELCY SFALSIN MOZER	28º
LAISNARA HORTELAN	29º
ALCYLENE ZANOL ALVES	DESCCLASSIFICADA
IVANETH DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADA
VANESSA MARIA RAMANO FANTIN	DESCCLASSIFICADA
ALICE FRANCISCHETTO CALIMAN	DESCCLASSIFICADA
BEATRIZ DOS SANTOS ALVES	DESCCLASSIFICADA
JOSELENA MAURI	DESCCLASSIFICADA

PROFESSOR P MAPP - PEDAGOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WALACE CABRINI	1º
MARIA EMILIA CEGLIA AHNERT	2º
JOCINEIA LOPES LUNHAUS	3º
SIMONE SALVADOR DE NADAI	4º
AMANDA SARACO	5º
ANA MIRANDA COSTA	6º
JENIFFER TIBURTINO	7º
SILVANA LEMOS BARBOSA COUTINHO	8º
POLLIANA C. MENEGATTI (PROCURAÇÃO)	9º
GLAUCE MARIA MARTINS	10º
TATINE GUMS	11º
RUBIAN KELLY LOVO BONI	12º
KARINA FLÁVIA LOVO	13º
DANUSA LUZIA TEIXEIRA CHIARELLI	14º
EDSON LIBERATO COSTA	15º
DALGISA ESTER DOS S. DE PAULA	16º
FRANCIÉLI PINAFFO KRUGUEL	17º
KAMILLA ZONTA FERREIRA	18º
MISDORIS COSER DA SILVA DE SÁ	19º

JULIETE MARCHESINE SILVA	20º
FERNANDA MAURI B. ZOTTELE	21º
DANIELLY MAURI CARVALHO	22º
ANA PAULA ROTTA MOURA	23º
ANDREZA LARA MAZARIM QUIUQUI	24º
THAMIRIS CHIARELLI RAMOS PEREIRA	25º
AKÇA KLEMENS GAMBERTI	26º
ROSILENE GOMES DA SILVA	27º
LUZINETE GRAMELICK DEPRÁ	28º
ADRIANA MÁRCIA ROMANHA MENEGATTI	29º
ANA APARECIDA ROTTA PERDONATI	30º
ANGELA RUSTER VESPER	31º
LILIANE DOS SANTOS T. FREITAS	32º
LAURIANA MACHADO VIEIRA ZOTTELE	33º
FRANKIELI DE AVELAR	34º
LAICE REGINA FÁVERO FERRARI	35º
DANIELY DOS SANTOS BASÍLIO	36º
ANA SARA DE SOUZA ARAÚJO	37º
JOSIANI STORCHE	38º
THÁSSIA KALK HELMER	39º
RUBIA KARLA CALIMAN	40º
DAIANE CARVALHO M. MORGADO	41º
PATRÍCIA DE JESUS SILVA	42º
MARIA MARILENE ORIGE PRETTI	43º
JORDANA BONISSI SARMENTO	44º
FERNANDA DENADAI	45º
DHENIFE MOURA ALVES RAASCH	46º
MARIA LUZIA FRANCISCO	47º
SERLIANE PINTO DOS SANTOS	48º
ISABELA BORGIO PARTELLI	49º
KARINA APARECIDA COLOMBI BRUMM	50º
GELCIELI PORFIRIO DA SILVA	51º
ELIZETE DA SILVA MACHADO (Procuração)	52º
KELLY CHRISTINA BATISTA A. DE SOUZA	53º
ELIETE DA SILVA MACHADO	54º
GENIANE PINTO DE OLIVEIRA	55º
ANDRESSA COLOMBI	56º
JÉSSICA OLIVEIRA DE SOUZA	57º
DARLIN MARCHEZINI CAMPOS	58º
JEFERSON COUTINHO RIBEIRO	59º
VANDINÉIA ROGGER KILHL MANSKE	60º
BRENDA STÉFANE MACHADO DE ASSIS	61º
MARIANA MARIANI GABIRELLE	62º
GLAUCIA BORGES GUIMARÃES	63º
CATIA VALÉRIA MORAES ELEOTERIO	64º
ELISANGELA RAMOS OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADA
ANDREA BARBOSA LIMA	DESCCLASSIFICADA
VALÉRIA GRIGOLETO BERTTI	DESCCLASSIFICADA

PROFESSOR B MAPB - ARTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA QUINTILIANO	1º
BETÂNIA REINHOLZ	2º
ANDRÉA MENDONÇA SCALFONI MORESCH	3º
ÁDILA DE ARAÚJO CUSTÓDIO	4º
GLAUCE MARIA MARTINS	5º
ANDRESSA CYPRIANO CALLEGARI	6º
LILIA JANES CORDEIRO	7º
MARIA TEREZINHA DA SILVA	8º
RUBIAN KELLY LOVO BONI	9º
KARINA FLÁVIA LOVO	10º
HERLANY DOS SANTOS	11º
LUCIANA SARAPI PRATTI	12º
MISDORIS COSER DA SILVA DE SÁ	13º
VALDIRENE DOS SANTOS SCHIMIDT	14º
THAYNARA APARECIDA AHNERT	15º
ELISÂNGELA CORRÊA ZANI	16º
ROSÂNGELA CORREA ZANI SOUZA	17º
GRACIELE CÃO MERCIER	18º
JOSIANI STORCHE	19º
NEIDEMAR CASAGRANDE	20º
MARGARETE ROSSINI ZOTTELE	21º
FÁBIO RODRIGUES GIL	22º
JOICE FUGULIM DAMACENA	23º
TASSIA KALK HELMER	24º
JULIANA GUASTE DOS SANTOS BRUNOW	25º
LILIANE DOS SANTOS TIBURCIO FREITAS	26º
EUDISLENE LIMA DA SILVA	27º
MARCILENE RODRIGUES GROBÉRIO	28º
CIRLEIDE GUDE KLANZ	29º
DANIELI DA ROCHA ÁVILA	DESCCLASSIFICADA
ANGÉLICA CRISTINA PERDONATI	DESCCLASSIFICADA
SANDRA REGINA DA SILVA	DESCCLASSIFICADA
SUZANA COLOMBI SCALFONI	DESCCLASSIFICADA
KEILA DE PRÁ	DESCCLASSIFICADA

PROFESSOR B MAPB - EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ARIANY LUCINDO	1º
ALEX CLARINDO FERREIRA	2º
NATANA CORRÊA NEVES	3º
MARIA LUIZA SCHMIDT CAMILLO	4º
AMANDA CANAL SAMPAIO	5º
GUSTHAVO CARRASCO DE MORAIS	6º
SINDY LORRANA ROCHA E MORAIS	7º
MARCELA MARQUARTT CÔGO HUPP	8º
JOSELENA MAURI	9º
GUIDO LUIS GATTI	10º
DAYANA FAMBRE SALVADOR	11º
RENAN ALVES PERUCHI	12º

ANGELA GABRIELA PASSARELA	13º
MAIKON ANTÔNIO SOUZA FRANÇA	14º
ZIELTON FERNANDES DE SOUZA	15º
ROSÁLIA FERREIRA MOURÃO	16º
DIEGO SOARES DO NASCIMENTO	17º
VITOR BELLÚCIO	18º
LÓRIA LORENÇÃO	19º
CARINE KIELBOVICZ NARCISO BOHRY	20º
FÁBIO DA CONCEIÇÃO	21º
JORDANA CAPATO LORENZONI	22º
DANIEL OLIVEIRA DA SILVA VERDIN	23º
JEUBER FERREIRA DA CUNHAS	24º
MARIANA MARIANI GABRIELLE	25º
MURILO DA SILVA FREITAS	26º
ELISANGELA TETZLAFF DA SILVA	27º
NAYARA FABRIS CALLEGARI QUEIROZ	28º
NARA RAFAELLA C. R. G. DA SILVA	29º
LAYSLA GALLI DIMA	30º
MARCELINO AFONSO DA SILVA	31º
ADRIANA SCHEIDER	32º
ELTON TOREZANI LIMA	33º

PROFESSOR B MAPB - LÍNGUA INGLESA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RONILCE DE OLIVEIRA ALVES	1º
AMANDA PAULA DOS SANTOS VITORINO	2º
PÂMELA LUBKE FALCÃO LIMA	3º
ANGÉLICA DE ALMEIDA LAGO BONATTO	4º
GISELE CHRISTINA BONI	5º
MÔNICA SANTANA DE SOUZA MALACARNE	6º
CLEIDIMAR GONÇALVES PEREIRA	7º
KÊNIA PIANA DE OLIVEIRA	8º
ALCYLENE ZANOL ALVES	9º
VERÔNICA CARDOSO	10º
DANIELE CRISTINA N. NASCIMENTO	11º
LARISSA BRITO LOPES	12º
JOÃO VITOR SENA FERRARI	DESCCLASSIFICADA
CLENILDA DE ALMEIDA BRUNI	DESCCLASSIFICADA
MÔNICA PEREIRA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADA

PROFESSOR B MAPB - HISTÓRIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SAMARA DEPRÁ	1º
ENDES NUNES JUNIOR	2º
VALÉRIA GRIGOLETO BERTTI	3º
IZAURA CAYRU SANTOS	4º
LORENA COSTA RAMOS	5º
ANDREIA BARBOZA LIMA	6º
EDUARDA BATISA TAMANINI	7º
CLEIDIANE RIBEIRO GOMES MILANEZ	8º
MAURÍCIO MAGNO RODRIGUES PEREIRA	9º

JENIFFER TIBURTINO	10º
KERIM SANTOS VIEIRA	11º
ANDERSON DA S. SANTOS (PROCURAÇÃO)	12º
GISELLY SOARES MEDEIRO ARDISON	13º
TAMIRIS DE ALMEIDA BRUMATTI	14º
SUELI CACIANO BONFIM	15º
ARIANA VENÂNCIO DE PAULA PESSÔA	16º
ANDREZA PARÁ COSTA	DESCCLASSIFICADA
FRANCIELY LIBERATO FERREIRA	DESCCLASSIFICADA

PROFESSOR B MAPB - GEOGRAFIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANI STORCHE	1º
FÁBIO LUIZ PEREIRA PINTO	2º
POLIANA CARDOSO RIGO	3º
SAMARA DEPRÁ	4º
NATAN BRUNO MOREIRA LOPES	5º
ANASELMA LEITE DA SILVA	6º
LEILA DE SOUZA MOREIRA COSWOSCK	7º
PÂMELA MARTINI DA SILVA	8º
RAFAEL DA SILVA	9º
VALMIRA DE LEMOS SOUZA NUNES	10º
JAKCELE PEREIRA GUSSON	11º
VALÉRIA MENDES DE OLIVEIRA	12º
EDUARDA BONISSI SARMENTO	13º
RAFAELA MARA DE O. ESTEVÃO LEMOS	14º
JOCIELI PEREIRA MONTEIRO	15º
KARINA MENEGUETE	16º
LUAN GOMES PINTO	17º
ALCYLENE ZANOL ALVES	18º
FRANCIELY LIBERATO FERREIRA	19º

PROFESSOR B MAPB - CIÊNCIAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRÍCIA FABRONE DE ARAUJO	1º
ANDRÉ COSER WILLIAMS SAGICA	2º
DANÚBIA BAYER BATISTA VIAL	3º
THAMIRIS CHIARELLI RAMOS PEREIRA	4º
POLIANI CARDOSO RIGO	5º
FLÁVIA STOCO MALACARNE	6º
IVANI MATIAS DA SILVA PEREIRA	7º
IVANETH DOS SANTOS	8º
CÉSAR GUEDES STOCCO	9º
JULIANA RAASCH MARTINS	10º
BRUNO GORONCI FUNDÃO	11º
LUCAS SANTOS SILVA	12º
ILCKEJOHN BRAGA NARCISO	13º

PROFESSOR B MAPB - LÍNGUA PORTUGUESA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELA MARTINS DE ALMEIDA	1º

MARIA EMILIA CEGLIA AHNERT	2º
GRACIELE CÃO MERCIER	3º
CAROLINE BORTOLOTTI	4º
JOCINEIA LOPES LENHAUS	5º
AMANDA PAULO DOS SANTOS VITORINO	6º
ANA APARECIDA ROTA PERDONATI	7º
KEZIA CORRÊA DAS NEVES SOARES	8º
SILVANA LEMOS BARBOSA COUTINHO	9º
MAGNA RAQUEL LEANDRO	10º
ALICE FRANCISCHETTO CALIMAN	11º
PAMYLA RIGO TEODORO RAASCH	12º
PÂMELA LUBKE FALCÃO LIMA	13º
ANGELICA ALMEIDA LAGO BONATTO	14º
RAIANI BARCELOS DA SILVA BENINCÁ	15º
NEIDEMAR CASAGRANDE	16º
RONILCE DE OLIVEIRA ALVES	17º
ANA MIRANDA COSTA	18º
BEATRIZ DOS SANTOS ALVES	19º
CLEIDIMAR GONÇALVES PEREIRA	20º
DANIELY GORONCI NOGUEIRA	21º
LEIDIANA BREDI VETTESKY	22º
JEFERSON COUTINHO RIBEIRO	23º
GISELI CHRISTINA BONI	24º
DAYANE LECCIA FERNANDES MARIM	25º
VERÔNICA CARDOSO	26º
CLEIDIANI CARLA BUSS	27º
DELIANA DA SILVA M. VASCONCELLOS	28º
DANIELE CRISTINA N. NASCIMENTO	29º
MÔNICA PEREIRA DE OLIVEIRA	30º
LARISSA BRITO LOPES	31º

PROFESSOR B MAPB - ENSINO RELIGIOSO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
POLLIANA C. MENEGATTI (PROCURAÇÃO)	1º
CLEIDIANE RIBEIRO GOMES MILANEZ	2º
LUCAS MOREIRA BRUM	3º
IZAURA CAYRU SANTOS	4º
CARLAS IONE KRUGUEL	5º
KASIANA KTRUGUEL COMETTI	6º
FRANCIÉLI PINAFFO KRUGUEL	7º
NEIDIMAR CASAGRANDE	8º
SANDRA REGINA DA SILVA	9º
IVANI MATIAS DA SILVA PEREIRA	10º
DELIANA DA SILVA M. VASCONCELLOS	11º
ENDES NUNES JUNIOR	12º
JOCIELI PEREIRA MONTEIRO	13º
VALÉRIA GRIGOLETO BERTTI	14º
GILZELE MOMEIRA DAS GRAÇAS FERREIRA	15º
DÉBORA FRANCISCO DE JESUS	DESCCLASSIFICADA
SIRLEY MARIA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADA

SARA DE OLIVEIRA DINIZ VALVASSORI	DESCCLASSIFICADA

PROFESSOR B MAPB - MATEMÁTICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA BONIZIOLI	1º
LUCAS JACOBSEM BRUN	2º
MARIA MARILENE ORIGE PRETTI	3º
ALEXANDRE BOM DA SILVA	4º
MARCELLA DOS REIS RODRIGUES	5º
GRAZIELA FABRONE DE ARAUJO PINAFFO	6º
FLÁVIA STOCO MALACARNE	7º
FELIPE BESSE ROBERTO	8º
NATAN SILVA ZUQUETO (PROCURAÇÃO)	9º
LORENA COSTA RAMOS	10º
VALÉRIA CARTACH AMARAL S. MENEGATTI	11º
ELIVÂNIA ALVES OVANI	12º
LORAINÉ APARECIDA GROENER LIMA	13º
NEIDIANE SCHMIDT	14º
GLEUCIA GOMES DE ARAUJO JACOB	15º
ELISSAN FABIANA LINS CERRI	16º
RAYANE DE OLIVEIRA CHAGAS	17º
MIRIELLE BONICENHA	18º
JULIANA RAASCH MARTINS	19º
MAXWELL FELIPINI	20º
MIRELLA KRUGER D. DO NASCIMENTO	21º
VANESSA MARIA ROMANHA FANTIN	22º
JOÃO MÁRIO FELIPINI	23º
CAIQUE PAGUNG VIAL	24º

Protocolo 1700891**DECRETO Nº 5.657/2026.**

“HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, em uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art 1º- Fica homologado, à vista do resultado final do Processo Seletivo para cadastro de reserva de cargos administrativos no âmbito da administração pública municipal, apresentados pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº 10.686/2025, para realização de Processo Seletivo, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

ANEXOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS ADMINISTRATIVOS, NO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Nº 07/2025

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL**SERVEANTE - SUL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCINETE BUTZK DA SILVA ROCHA	1º
EDIMAS RIBEIRO PRATTI	2º
SILVANDIRA ARAUJO DA SILVA	3º
ANGELICA DOS SANTOS FRAGA	4º
EVLYN VENANCIO GOMES	5º
CARLA MARTINELLI BRESSANELLE	6º
CLAUDIA MACHADO SOARES	7º
ADRIANA BENTO FERNANDES	8º
ADRIELI RIBEIRO DOS SANTOS	9º
ROSANGELA DOS SANTOS	10º
SARA DOS SANTOS NASCIMENTO	11º
EVA APARECIDA R. DE JESUS SANTANA	12º
HERICA STORCH VERBENO	13º
ELIZA APARECIDA SILVEIRA SCALZER	14º
BRIGIDA MARIA CHAGAS SCHMIDT	15º
LUCIMAR VAZ	16º
DANIELLA FEITOSA LOPES	17º
MARIA APARECIDA DE ANDRADE GODIO	18º
BRUNA GODIO	19º
ALESSANDRA GOMES DA SILVA	20º
ERIKA THYARA PEREIRA DE OLIVEIRA	21º
GISELY APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	22º
GORETE MARIA DA SILVA	Noa atendeu ao item 4.3, I.

SERVEANTE - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIMAR MARIA FABRIS	1º
LUCINETE BUTZK DA SILVA ROCHA	2º
MARIA ROSA CAPAZ	3º
GLESLEI DOS SANTOS PIMENTA	4º

SILVANDIRA ARAUJO SILVA	5º
ANA LUCIA DE PAIVA	6º
ADISEIA PAZINI	7º
ANGELICA DOS SANTOS FRAGA	8º
NEIRIELE BATISTA FERRARI RAQUEBAQUE	9º
ROSI KELLI FARIA MATTOS	10º
SOLIANA NASCIMENTO PEREIRA	11º
RAISSA DE OLIVEIRA DELFINO	12º
ARIANE CRISTINA CARLESSO BENEVIDES	13º
LARA KRUGUEL	14º
GLORIA BRONZONI	15º
AFONSA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	16º
MAXSUELEN DE ALMEIDA	17º
CLAUDIA MACHADO SOARES	18º
LUDMILA LOPES G. DA SILVA DE ANDRADE	19º
ADRIANA BENTO FERNANDES	20º
JESSICA FERNANDES PRATTI	21º
DEUZELLI DA FONSECA	22º
LEANDRA BENTO FERNANDES	23º
KARLA JAMILY BARBOSA DIAS	24º
MARIA REGINA CARDOSO	25º
ROSIANY DE OLIVEIRA	26º
MARINES GOMES DA SILVA	27º
GRAZIELE DO CARMOS FERREIRA ROSA	28º
JUSSARA TEIXEIRA NASCIMENTO	29º
RITHIERLI FARIA DE MATTOS	30º
LAURA LOPES GONÇALVES DA SILVA	31º
MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA	32º
CIRLENE APARECIDA MERELIS	33º
IVANI BRUZIGUINI DA COSTA LUCAS	34º
MARIA APARECIDA MAJOLE DA C. OLIVEIRA	35º
MICHELI GONÇALVES DE SOUZA	36º
LILIAN NUNES LUCHT	37º
DAYANA FERREIRA	38º
ALINE TEIXEIRA	39º
ARMELINDA SCHUTZ BENEVIDES	40º
BEATRIZ BATISTA VALVASSORI	41º
ESCHELLY DE SOUZA ROCHA	42º
ZILDETE SOARES DANIEL	43º
LUZIANE MARIA BARBOSA	44º
VALDETE MORAES RAMOS	45º
LILIA MARCIA RAIMUNDO CHAIDER	46º
JOSLAINE APARECIDA CENIRO DANIEL	47º
JEANNE QUARESMA DA SILVA	48º
JAEL ALVES MEDINA	49º
RAISSE DOS SANTOS OLIVEIRA GUIMARÃES	50º
AMANDA STEFANI APARECIDA FRANÇA	51º
DIULY ARPINI WILL DE ANDRADE	52º
ALINE TRANSPADINI SCHMIDT DOS SANTOS	53º

EDILAMAR FERREIORA BARCELOS	54
RAYANE DOS SANTOS COELHO	55º
KEILA LAURA S. BONATTO	56
FLAVIA WINDE MARRANI DA SILVA DE OLIVEIRA	57º
JESSICA MOREIRA DA SILVA ROSA	58º
ANGELICA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	59º
EDLAMAR MARIA DOS SANTOS	60º
LUCIMAR VAZ	61º
ROSILDA DE OLIVEIRA GUEDES	62º
DANIELLA FEITOSA LOPES	63º
DEJANIRA DE PAULO GOMES MOSCHEM	64º
RITINHA CALIARI BARCELLOS	65º
DULCILENE DOS SANTOS	66º
LUCIMAR TEIXEIRA DO NASCIMENTO	67º
MARILENE KAPICHE MARTINELLI	68º
VANESSA LIMA SARMENTO	69º
ANA PAULA HOFFMAM	70º
ELIETE ROSA DA SILVA	71º
MARCIA SANTANA ZORDAN SANTOS	72º
BRUNA DA SILVA CARVALHO	73º
ANDREIA APARECIDA ARDISSON SCHULZ	74º
LEIDILaura BARBOSA DE SOUSA	75º

SERVEANTE - NORTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCINETE BUTZK DA SILVA ROCHA	1º
BALBINA RITA DA PAZ	2º
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CHAGAS	3º
ROSELY FERREIRA PRATADONDONI	4º
ADRIANA PEREIRA KARNITZ	5º
ADRIANA KARNITZ PINTO	6º
ANGELICA DOS SANTOS FRAGA	7º
ROSILEIA DE JESUS DOS SANTOS	8º
CRISTINA CELIA SIQUEIRA	9º
TEREZINHA FERREIRA	10º
ROSIANA FERREIRA ROCHA	11º
ADRIANA VIANA DE SOUZA	12º
SINGRID BARBOSA DE ALMEIDA	13º
LEIDIANA PEREIRA DA SILVA	14º
LILIA MARCIA RAIMUNDO CHAIDER	15º
ELISANGELA MOREIRA	16º
TETRALDA DE ASSIS FERRARI	17º
LUCIANA FAVERO	18º
RAYANE DOS SANTOS COELHO	19º
ILZA ALVES DE OLIVEIRA	20º
ELIAZANY FERREIRA PRATO	21º
IVANILDA RIBEIRO	22º
DANIELLA FEITOSA LOPES	23º
DRIELY PORTO FERREIRA	24º
ISADORA C. BELLINAZZI DE ANDRADE	25º
ANA PAULA BARROS	26º

VANILDA EUZÉBIO	27º
CLEMILDA FERREIRA ALVES B. DOS SANTOS	28º

SERVENTE - EMEIC FRANCISCO JOSÉ MATTEDI

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KARINA PEDRO SILVA	1º
LUZIA APARECIDA MAZARIM CARVALHO	2º
ANA REGINA MAZARIM CARVALHO	3º
CLAUDIA MACHADO SOARES	4º
LEIDIANA POSSEBON LIQUER	5º
ADRIANA GOBI MARIANO	6º
ARIANE LOSS RAMOS	7º
LUCIANA DE JESUS SANTOS	8º
MARIA DO SOCORRO VILHENA DOS SANTOS	9º
MIRIAN DE JESUS PEREIRA	10º
DEANGELA GOZER DE CARVALHO	11º

SERVENTE - EMEIEF VILA FARTURA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE FÁTIMA ROSARIO KILL	1º
DYESSICA CARLA COMETTI	2º
SIDIANEY BATISTA LIMA	3º
PAULA GIURIATO LORENCINI MOSCHIN	4º
MICHAELI ALVES MEDINA	5º
LUZIANE SANTOS BRAGA	6º
LUCIANA MARQUES DE AZEVEDO DOS SANTOS	7º

MERENDEIRA - ZONA SUL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA MONFARDINI DE AVELAR	1º
BRIGIDA MARIA CHAGAS SCHIMIDT	2º
ELIZA APARECIDA SILVA SCALZER	3º
HERICA STORCH VERBENO	4º
CREUZA BALBINO	5º
DALVA RATUNDE	6º
ERICA THYARA PEREIRA DE OLIVEIRA	7º

MERENDEIRA - ZONA CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GLORIA BRONZONI	1º
SHIRLY OLIVEIRA POLICARPO	2º
TETRALDA DE ASSIS FERRARI	3º
AMANDA STEFANI DE APARECIDA FRANÇA	4º
JOELMA ZORDAN FONTANA	5º
JOELMA CENIRO DANIEL	6º
LUZIANE APARECIDA BARBOSA	7º
DENISE FERREIRA JARDIM	8º
ZILDETE SOARES DANIEL	9º
VALDETE MORAES RAMOS	10º

JOSLAINE APARECIDA CENIRO DANIEL	11º
ALINE TRANSPADINI SCHIMIT DOS SANTOS	12º
MARIA CLARA MARQUES DA SILVA	13º
ROSILDA DE OLIVEIRA GUEDES	14º
ELIOZANY FERREIRA PRATA	15º
LAURA LOPES DA SILVA	16º
ARMELINDA SCHUTZ BENEVIDES	17º
MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA	18º
ELIETE ROSA DA SILVA	19º
LEIDILaura BARBOSA DE SOUSA	20º
LUCIENE ROCHA SALUSTRIANO	21º

MERENDEIRA - ZONA NORTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDNA DE SOUZA ROCHA	1º
REGILAYRA KRISTYNE DE SOUZA TEIXEIRA	2º
MARIA DA GLORIA DE PAULA KLANZ	3º
DRIELY PORTO FERREIRA	4º
ZILMA PORTO CESÁRIO RIBEIRO	5º
ELBA SHIRLES ALVES DE SOUZA SILVA	6º
BEATRIZ FIALHO	7º
ANDRESSA ZANETTI	8º
JACIRA ALVES PEREIRA	9º
NIQUELI COSTA	10º
RAQUEL ADOLFO SANTOS	11º
ISADORA C. BELLINAZZI DE ANDRADE	12º

MERENDEIRA - REGIÃO 1

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA GASPARINI STORCH	1º
PAULA GIURIATTI LORENCINI MOSCHIN	2º
KARIANA PEDRO SILVA	3º
DYESSICA CARLA COMETTI	4º
NATALIA ROCHA DA SILVA	5º
LEIDIANA POSSEBON LIQUER	6º
ADRIANA GOBI MARIANO	7º
PATRICIA CARLA FRANCISCO	8º
ARIANE LOSS RAMOS	9º
MIRIAN DE JESUS PEREIRA	10º
DEANGELA GOZER CARVALHO	11º

MERENDEIRA - REGIÃO 2

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIDIANEY BATISTA LIMA	1º
CRISTIELE PEZZIN MENEGATTI	2º
DYESSICA CARLA COMETTI	3º
FABIANA DAS NEVES DA SILVA	4º
DIULY ARPINI WILL DE ANDRADE	5º

MERENDEIRA - REGIÃO 3

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EALINE ALVES DOS SANTOS	1º

MERENDEIRA - REGIÃO 4

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSILENE MEDEIROS ENGELHARDT	1º
JUCINÉIA NASCIMNETO DE SOUZA VIEIRA	2
ELIANE LACERDA DOS SANTOS	3º

CUIDADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NORMA STORCH	1º
EUDISLENE LIMA DA SILVA	2º
ROSIANE CORREA DE JESUS SPERANDIO	3º
LUCIANA FAVERO	4º
NIELI DA SILVA CAETANO	5º
FERNANDA CESARIO BONATTO EBERT	6º
JOÃO VITOR DA COSTA BRANCO	7º
LETICIA REMBINSKI	8º
CLEMILDA FERREIRA ALVES B. DOS SANTOS	9º
YASMIN PAGINI	10º
FABIOLA GOMES DA SILVA	11º
MARIA ROSA CAPAZ	12º
LEIDIANA LUCIO	13º
ELISANGELA SOARES	14º
SABRINA CAVALCANTE	15º
DEUSA MARIA DALAPICOLA DOS SANTOS	16º
ELOYZA PAZINI DA COSTA	17º
ANDREYNA PAGUNG	18º
CARLA MARTINELLI BRESSANELLE	19º
LUZIANE MARIA BARBOSA	20º
SANDRA DE MENEZES	21º
VALDETE MORAES RAMOS	22º
DAYANA SILVA DOS SANTOS SOUSA	23º
ROSELY FERREIRA PRATA DONDONI	24º
ADISEIA PAZINI	25º
GIRLANE VAZ DA SILVA	26º
JOSIANE APARECIDA DE AGUIAR STRELOW	27º
LEILIANE OLIVEIRA MARQUES	28º
ELAINE MARTINS DE JESUS FERERIRA	29º
NEIRIELE BATISTA FERRARI RAQUEBAQUE	30º
LAIRIANI DOS SANTOS RIGO	31º
SOLIANA NASCIMENTO PEREIRA	32º
EDGARISON PEREIRA SIQUEIRA	33º
RAISSA DE OLIVEIRA DELFINO	34º
BEATRIZ FIALHO	35º
JAEL ALVEZ MEDINA	36º
RAISSE DOS SANTOS OLIVEIRA GUIMARÃES	37º

VANESSA JASTROW CAMARGO	38º
MARIA GABRIELLE MARTINS NUNES	39º
DIULLY ARPINI WILL DE ANDRADE	40º
ALINE TRANSPADINI SCHMIDT DOS SANTOS	41º
LUCIENE ROCHA SALUSTRIANO	42º
RAYANE DOS SANTOS COELHO	43º
ANA PAULA ROCHA SALUSTRIANO	44º
BRUNA GOMES TEIXEIRA	45º
REGILAYRA KRISTYNE DE SOUZA TEIXEIRA	46º
JAMILY LUCIO TESCHE	47º
ELIZA VIEIRA DOS SANTOS	48º
VICTORIA DA COSTA BRUNO	49º
LAISA DA VITORIA FERREIRA	50º
MARIA CLARA MARQUES DA SILVA	51º
LARA SOUSA SILVA	52º
MARCIA SANTANA ZORDAN DOS SANTOS	Não atendeu ao item 4.3, II

CUIDADOR - REGIÃO 1

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DYESSICA CARLA COMETTI	1º
MARIA DO CARMO VILHENA DOS SANTOS	2º
FERNANDA DE FÁTIMA SIMONASSI	3º
MARCIA GASPARINI STORCH	4º
MARIA DE FÁTIMA ROSARIO KILL	5º
LEIDIANA POSSEBON LIQUER	6º
HERICA DORCH VERBENO	7º
KARINA PEDRO SILVA	8º
LUCIANA DE JESUS SANTOS	9º
CLEYDIANE MAURI	10º
MICHAEL ALVES MEDINA	11º
LUZIANE DOS SANTOS BRAGA	Não atendeu ao item 4.3, II

CUIDADOR - REGIÃO 2

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIDIANEY BATISTA LIMA	1º
FABIANA DAS NEVES DA SILVA	2º
DIULY ARPINI WILL DE ANDRADE	3º

CUIDADOR - REGIÃO 3

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAROL SERAFIM DOS ANJOS	1º

CUIDADOR - REGIÃO 4

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE LACERDA DOS SANTOS	1º
GERLIANE SALDANHA EVANGELISTA	2º

Portaria**PORTARIA Nº. 084/2025 - SEMUS****DESIGNA SERVIDORES**

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, o servidor ROBSON ADRIEL GOMES DA SILVA, Diretor do Departamento Administrativo e o servidor GUSTAVO DE SOUZA PEREIRA, Assistente Administrativo, Matrícula nº 9727 - Suplente, para atuar como fiscal do contrato nº 005/2025, com a firma TESLLA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de próprios e fabricação de artefatos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e EPI's no município de São Gabriel da Palha, a serem executados de forma contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em cumprimento ao disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/2021.

Art. 2º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 029/2025.

Secretaria Municipal de Saúde, em 24 de dezembro de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1700215

PORTARIA Nº 10.919/2025
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR
ARILSON LULIO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 112 de 30 de Dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor ARILSON LULIO, Mat. 54, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, conforme períodos abaixo.

Ferias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Ferias
05/01/2026 03/02/2026	a 2024/2025	15 dias - 05/01/2026 a 19/01/2026 15 dias - Em momento oportuno

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700228

PORTARIA Nº 10.920/2025
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR
DJANILSON VIEIRA DAS MERCES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 162 de 29 de Dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor DJANILSON VIEIRA DAS MERCES, Mat. 101, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, conforme períodos abaixo.

Ferias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Ferias
02/01/2026 31/01/2026	a 2024/2025	15 dias - 02/01/2026 a 16/01/2026 15 dias - 04/05/2026 a 18/05/2026

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 31 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700243

PORTARIA Nº 10.921/2025
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA AO
SERVIDOR ROBERTO ANTONIO PESSI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.588 de 01 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ROBERTO ANTONIO PESSI, Mat. 404, Guarda Patrimonial, o Abono de Permanência, a partir de 09 de Dezembro de 2025, em conformidade com Lei Complementar Municipal nº 67/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 09 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 31 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1700244

PORTARIA 10.922/2025

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO
PECUNIÁRIO DO SERVIDOR FRANKS MAURO
TARGA FARIA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 9.165 de 23 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito o Servidor FRANKS MAURO TARGA FARIA, Mat. 2971, Assistente Administrativo, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, gozando dez (10) dias remanescentes no período de 21/01/2026 a 30/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 31 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1700247

PORTARIA 10.923/2025

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO
PECUNIÁRIO DO SERVIDOR FERNANDO
OLIVEIRA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 9.274 de 30 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito o Servidor FERNANDO OLIVEIRA, Mat. 9148, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, relativo ao período aquisitivo 2025/2026, gozando vinte (20) dias remanescentes no período de 15/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 31 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1700249

PORTARIA Nº 10.924/2025
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA
ANDREA IZIDORO BUZELLI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 59 de 31 de Dezembro de 2025, do Abrigo Luz.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora ANDREA IZIDORO BUZELLI, Mat. 6463, Auxiliar de Cuidadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, conforme períodos abaixo.

Ferias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Férias
01/12/2025 30/12/2025	a 2024/2025	30 dias - 22/12/2025 a 20/01/2026

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 31 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1700260

PORTARIA Nº 10.925/2025

LOCALIZA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO O SERVIDOR NIVALDO BULL JUNIOR

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 9.129 de 22 de Dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar o Servidor NIVALDO BULL JUNIOR, Mat. 9626, Motorista-DT, na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano a partir de 24 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 24 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 31 de dezembro de 2025.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1700268

PORTARIA Nº 10.926/2025

ALTERAR A PORTARIA Nº 10.147/2025 QUE DESIGNAOU SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 9.235 de 29 de Dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art.1º - Alterar o Caput do Art. 1º da Portaria nº 10.147/2025, substituindo a Servidora TEREZA BUSS CARDOZO pela Servidora CRISTIANE CAO, Mat. 9802, Assistente Administrativo, para realização de serviços técnicos administrativos, nos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/01/2026 a 16/04/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 31 de dezembro de 2025.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1700274

PORTARIA Nº 10.927/2026

SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR MARCOS JOSE DA SILVA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor MARCOS JOSE DA SILVA, Mat. 306, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme períodos abaixo.

Ferias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Férias
05/01/2025 03/02/2025	a 2024/2025	Em momento oportuno

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de Janeiro de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1700631

PORTARIA Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE ELABORAÇÃO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI) PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DA PALHA NO ANO LETIVO DE 2026.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Considerando a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que assegura o atendimento educacional especializado;

Considerando a Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 50/2023 traz orientações específicas para o público da Educação Especial e para o atendimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Considerando o Decreto nº 12.686/2025 que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Considerando a meta 4 do Plano Municipal de Educação de São Gabriel da Palha, que prevê ações para a inclusão escolar;

Considerando a necessidade de garantir práticas pedagógicas adequadas às especificidades de cada estudante da Educação Especial, promovendo o direito à aprendizagem e à equidade

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o protocolo de elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI) na Educação Infantil e Ensino Fundamental para aplicação junto das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel da Palha.

CAPÍTULO I DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

Art. 2º. O PEI é o instrumento de planejamento pedagógico a ser elaborado pelo professor da sala de aula comum/regular, com o suporte do(s) professor(es) da Educação Especial e da equipe escolar.

Art. 3º. O PEI tem por objetivo propor, planejar e acompanhar a realização das atividades pedagógicas e o desenvolvimento dos estudantes da Educação Especial para que seja garantida a qualidade na formação escolar, atendendo às singularidades do educando e potencializando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

§ 1º. Serão considerados estudantes público da Educação Especial a serem contemplados com o PEI estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista (TEA), Altas Habilidades e Superdotação, quando houver necessidade.

§ 2º. Caso a unidade escolar, identifique algum estudante que não seja da Educação Especial, mas que precise de acessibilidade curricular, essa, poderá, após indicação/avaliação da equipe escolar em parceria com a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, proceder com o mesmo protocolo para a elaboração do PEI.

Art. 4º O PEI terá como foco a promoção da inclusão escolar e a garantia do direito à aprendizagem, respeitando a diversidade e as especificidades de cada um, e deverá contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. Acessibilidade curricular, metodológica e pedagógica necessárias para o acompanhamento das atividades escolares;
- II. Definição de objetivos e conteúdos flexibilizados para garantir o aprendizado do estudante;
- III. Identificação das necessidades de apoio, materiais e recursos específicos para o desenvolvimento escolar;
- IV. Monitoramento contínuo da evolução do estudante pela equipe pedagógica e dos profissionais envolvidos a cada trimestre em momentos de conselho de classe;
- V. Provas e avaliações acessíveis de acordo com as necessidades dos estudantes.

Art. 5º O PEI será elaborado conforme critérios definidos por essa portaria, calendário escolar, orientado e monitorado pela Secretaria Municipal de Educação para os estudantes público da Educação Especial.

CAPÍTULO II DO PROTOCOLO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

Art. 6º Para a elaboração do PEI as escolas deverão

respeitar as etapas e ações previstas no protocolo de elaboração desta portaria.

Art. 7º O protocolo de elaboração do PEI acontecerá a partir da apresentação do laudo médico que identifique o estudante como público da Educação Especial ou por indicação pedagógica da equipe escolar (professores, pedagogo, coordenador) no ato da matrícula inicial ou assim que o laudo clínico for apresentado e obedecerá às seguintes etapas:

I. 1ª Semana: apropriação das informações e documentos do estudante pelo professor da Educação Especial e o professor regente para que façam as observações pedagógicas e o diagnóstico inicial. Após a ciência do laudo, inicia-se então o diagnóstico com o professor da Educação Especial e o professor regente irão acompanhar pedagogicamente - laudos médicos (quando aplicável) e observações pedagógicas.

II. 2ª e 5ª Semana: Diálogo semi-estruturado com os responsáveis pelo estudante (ANEXO I): reuniões envolvendo a equipe pedagógica, professores, familiares e, quando necessário, profissionais de saúde ou assistência social.

III. 6ª a 8ª Semana: ELABORAÇÃO DO PEI - Definição de objetivos, objeto de conhecimento, habilidades, metodologias, descrição das adaptações curriculares, metodológicas e de recursos pedagógicos e tecnológicos a serem utilizados.

IV. 9ª Semana: Finalização do documento norteador do trabalho pedagógico com o estudante e disponibilização do mesmo em drive compartilhado.

V. Revisão periódica: atualização sempre que houver alterações nas necessidades do estudante e/ou a cada trimestre.

§ 1º. O professor regente terá o prazo de 9 semanas a partir do recebimento do laudo do estudante, quando houver necessidade, para a elaboração e entrega do PEI, seguindo o protocolo estabelecido nesta portaria.

§ 2º. A atualização trimestral do PEI deverá ser feita no início de cada trimestre letivo, com base na avaliação do desempenho do estudante e nas novas necessidades pedagógicas que possam surgir.

§ 3º. A revisão e atualização periódica deverá ser realizada pelo professor regente em colaboração com os professores da Educação Especial, de forma a acompanhar o progresso do estudante e realizar as adaptações necessárias.

§ 4º. A elaboração das atividades flexibilizadas deve ser inseridas no drive juntamente com as demais documentações do PEI, priorizando as atividades avaliativas, caso se aplique.

§ 5º. Finalizada a elaboração do PEI as escolas deverão inseri-los no drive e disponibilizar o link para a equipe técnica coordenadora da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação para análise e consulta sempre que necessário, garantindo a confidencialidade e a disponibilização do plano para os profissionais envolvidos diretamente no atendimento ao estudante.

§ 6º. Deverá ser impressa uma versão do ANEXO I do PEI para ser arquivada no prontuário do estudante.

§ 7º. Caso o estudante seja transferido o PEI deverá acompanhar a documentação escolar de transferência.

§ 8º. A secretaria escolar terá um prazo máximo de 15 dias para organizar a documentação escolar do estudante recebido no decorrer do ano letivo, e repassar as informações advindas ou não com

a transferência para ciência dos professores e profissionais envolvidos.

§ 9º. O drive deverá ser organizado em pastas por estudantes, subpastas por componente curricular com acesso pelo professor da disciplina específica, professor da Educação Especial e equipe pedagógica.

Art. 8º A entrevista com a família do estudante será realizada de forma colaborativa conforme etapas previstas no Art. 7º desta portaria com a participação e mediação de:

- I. Pedagogo, e/ou coordenador pedagógico, e/ou diretor escolar;
- II. Professores regentes e professores da Educação Especial;
- III. Familiares ou responsáveis pelo estudante;
- IV. Profissionais de saúde ou de áreas correlatas que acompanhem o estudante, quando necessário;
- V. O próprio estudante, sempre que possível e pertinente.

§ 1º. Para o Anos Finais do Ensino Fundamental será eleito um ou mais professores representantes por turma para juntamente com o pedagogo e/ou diretor escolar para a realização da mediação da construção do PEI

§ 2º. Cabe as ASE das secretarias escolares a informação à equipe gestora e pedagógica da escola, repassar a informação sobre a matrícula do estudante da Educação Especial.

Seção I Da Elaboração Do PEI

Art. 9º O PEI deverá ser elaborado de forma individualizada para cada estudante, considerando as suas necessidades específicas.

Parágrafo único. O PEI será escriturado pelo professor regente com colaboração do professor da Educação Especial, pedagogo, coordenador pedagógico ou diretor escolar.

Art. 10 Fica definido o modelo em anexo (ANEXO I, II e III), para a elaboração do PEI nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, voltado para estudante público da Educação Especial, a fim de nortear a proposta pedagógica, as atividades educacionais, as metodologias de ensino e avaliação.

Art. 11 Caberá ao Diretor Escolar e Pedagogos das unidades escolares, juntamente com o suporte pedagógico da equipe técnica coordenadora da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação e demais pedagogos, quando a eles couber, o acompanhamento e a orientação da execução dos modelos em anexo (ANEXO I, II e III), garantindo sua implementação eficaz e a adequação das ações pedagógicas ao desenvolvimento dos estudantes.

Art. 12 Caberá a todos os professores regentes da Rede Municipal de Ensino, que atendem estudantes público da Educação Especial que necessite de acessibilidade curricular, a elaboração do PEI e a sua atualização no início de cada trimestre.

§1º O prazo para a elaboração e construção do PEI deverá garantir tempo hábil para a análise das informações obtidas na entrevista com a família, bem como para a definição das flexibilizações necessárias,

planejamento das metodologias de ensino e avaliação, e organização dos recursos pedagógicos, com um período de 9 semanas, conforme art. 7º.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Das Responsabilidades Da Equipe Pedagógica Das Escolas Da Rede Municipal De Ensino

Art. 13 O PEI será implementado em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel da Palha, respeitando a singularidade de cada estudante.

Art. 14 Caberá à escola, na pessoa do Diretor escolar:

- I. Garantir que todos os estudantes que necessitem do PEI tenham o documento elaborado, monitorado e revisado.

- II. Propiciar momentos de estudo com a equipe para a elaboração e implementação do PEI.

- III. Assegurar a articulação entre o professor regente, o professor da Educação Especial e os demais profissionais envolvidos.

Art. 15 O PEI ficará disponível na unidade escolar com todas as documentações necessárias por meio de link do drive, para consulta pela equipe pedagógica, sempre resguardando o direito à privacidade do estudante e de sua família.

Art. 16 Cabe a equipe pedagógica realizar monitoramento da aplicabilidade do PEI e realizar as devidas intervenções junto aos professores da turma para garantir o direito do (a) estudante.

Art. 17 É responsabilidade do pedagogo e do diretor escolar validar as atividades flexibilizadas, provas e avaliações enviadas em tempo hábil pelos professores regulares garantindo a adaptação adequada ao estudante e somente após sua análise, acontecerá a aplicação da avaliação.

Seção II Da Responsabilidade Do Professor Regente De Classe

Art. 18 O professor regente de classe é corresponsável pela implementação das estratégias e ações previstas no PEI, sendo suas atribuições:

- I. Elaboração do PEI (ANEXO I) em parceria com o professor da Educação Especial e equipe pedagógica, contribuindo com informações e propostas pedagógicas.

- II. Aplicar as acessibilidades curriculares e metodológicas previstas no PEI (ANEXO II), promovendo a inclusão do estudante nas atividades regulares da sala de aula.

- III. Colaborar com o professor da Educação Especial, assegurando que as intervenções sejam alinhadas e complementares.

- IV. Registrar o progresso do estudante e informar à equipe pedagógica quaisquer dificuldades ou avanços que demandem ajustes no PEI.

- V. Manter diálogo constante com a família, compartilhando informações relevantes sobre o desenvolvimento do estudante.

- VI. Encaminhar em tempo hábil ao pedagogo escolar ou ao diretor escolar as avaliações e provas a serem realizadas pelos estudantes da turma e da Educação Especial com as devidas adaptações para a validação e posterior autorização da impressão/aplicação.

Art. 19 O professor regente será acompanhado e orientado pela equipe gestora da escola e pela equipe da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, oferecerão suporte técnico e pedagógico sempre que necessário.

Seção III

Do Papel Do Professor Da Educação Especial

Art. 20 O professor da Educação Especial tem como principal função planejar e executar ações complementares ou suplementares ao ensino regular, promovendo o desenvolvimento das habilidades do estudante e eliminando barreiras à aprendizagem e à participação.

Art. 21 São atribuições do professor da Educação Especial no contexto do PEI:

- I. Participar da construção do PEI: oferecer informações, avaliar as necessidades educacionais específicas do estudante e propor estratégias e recursos que favoreçam seu desenvolvimento de forma colaborativa com o professor regente;
- II. Planejar e executar a avaliação diagnóstica: desenvolver atividades e intervenções pedagógicas alinhadas às metas do PEI;
- III. Auxiliar na atuação colaborativa: Auxiliar o estudante no desenvolvimento das atividades flexibilizadas elaboradas pelo professor regente nos momentos das aulas de atuação colaborativa;
- IV. Elaborar o quadro dos estudantes especiais (ANEXO III): Desenvolver o quadro dos estudantes especiais e repassar a toda equipe escolar;
- V. Orientar o professor regente: colaborar na aplicação de adaptações curriculares e metodológicas em sala de aula regular;
- VI. Acompanhar o progresso do estudante: registrar avanços e desafios no cumprimento das metas estabelecidas no PEI;
- VII. Dialogar com a família: manter os familiares informados sobre o processo educacional e orientar sobre práticas que possam ser realizadas em casa;
- VIII. Promover a acessibilidade: identificar e implementar recursos de tecnologia assistiva e outras ferramentas que colaborem para o desenvolvimento do PEI.

Seção IV

Das Atribuições Da Secretaria Municipal De Educação

Art. 22 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. Normatizar e orientar: estabelecer diretrizes e padrões para a elaboração e implementação do PEI nas escolas da Rede Municipal.

- II. Oferecer formação continuada: capacitar os profissionais da educação sobre o processo de elaboração e aplicação do PEI, garantindo a atualização e o aperfeiçoamento técnico.

- III. Promover acompanhamento técnico: realizar visitas regulares às escolas para assessoramento pedagógico para a implementação dos PEIs e oferecer orientações pedagógicas quando necessário.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação,

Art. 25 Revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 9559/2025.

São Gabriel da Palha, 05 de Janeiro de 2025.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PEI - PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Estudante: _____
 Ano/Turma: _____ Data _____ de
 Nascimento: ____/____/_____
 Professor (a): _____
 Data da reunião com a Família: ____/____/_____
 Responsáveis: _____

DIAGNÓSTICO

(Deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Altas Habilidades/Superdotação, entre outros)

ACOMPANHAMENTOS CLÍNICOS/TERAPIAS

(Descrever quais profissionais que atendem o estudante)

-
-

HISTÓRICO DE DESENVOLVIMENTO

(Descrever a gestação, início da fala, se já passou por cirurgias, doenças, descrever o desenvolvimento motor; comportamento em família e em sociedade)

-

PONTOS FORTES DO ESTUDANTE RELATADOS PELA FAMÍLIA E PROFISSIONAIS (hiperfoco)

(Considerações breves dos principais interesses do estudante nos diferentes espaços: o que o estudante gosta de fazer)

-

PONTOS DE OBSERVAÇÃO

(Dificuldades apresentadas na aprendizagem)

-

COMPORTAMENTOS DESAFIADORES

(Descrever as dificuldades atitudinais, relacionais e sociais)

-

MEDIAÇÕES

(Descrever as atitudes a serem adotadas com o estudante para prevenir gatilhos de crise, além de destacar características ou comportamentos do estudante que sejam importantes para que a escola, os professores e os demais profissionais que trabalham ou cuidam dele(a) estejam cientes)

-
-

ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS

(Descrever as adaptações curriculares necessárias: adequações de material como ampliação, uso de imagens, adaptação em Libras, recurso visuais, sons/imagens, flexibilização de tempo, auxílio transcrição para as avaliações, entre outros)

-

ANEXO II PLANO DE ACESSIBILIDADE CURRICULAR

Estudante: _____
 Ano/Turma: _____ Data de
 Nascimento: ____/____/____
 Trimestre: _____ Período:
 ____/____/____ a ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO

Inserir o nome do componente curricular conforme a realidade da etapa e modalidade de ensino

() ()
 () () () ()

ATUAÇÃO DO PROFESSOR REGENTE EM SALA DE AULA

Habilidade

 _____ Metodologias
 (Adequações necessárias específicas para atividades e avaliações)/Recursos

Avanços alcançados:

Professor (a)

Professor (a) Atendimento Educacional Especializado

Pedagogo(a)

ANEXO III

QUADRO DOS ESTUDANTES ESPECIAIS E SUAS ESPECIFICIDADES

Nº

ESTUDANTE

ATENDIDO

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL(DI)

DEFICIÊNCIA VISUAL(DV)

DEFICIÊNCIA AUDITIVA(DA)

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

ATIVIDADE ADAPTADA/

HIPERFOCO

MEDIAÇÕES PARA EVITAR CRISE NOME DO

PROFESSOR

DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

01

02

03

04

05

Protocolo 1700789

PORTARIA Nº 10.928/2026

DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2024-2026-GOVERNO-JUNHO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 4.893 de 02 de Junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, referente ao **Biênio 2024/2026**, realizado em **Junho/2025**, conforme Anexo Unico desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de janeiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO- PORTARIA Nº 10.928 DE 05/01/2026**RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - JUNHO DE 2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	SULAMIKE DE OLIVEIRA P. BASTOS	2985	Assistente Administrativo	02/06/2024 a 01/06/2025	I	98,21 %

Protocolo 1700967

PORTARIA Nº 10.929/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 3º QUINQUÊNIO, A SERVIDORA BRUNA TEIXEIRA FUZARI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dias 28/05/2020 a 31/12/2021. Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, gerando nova data para concessão do quinquênio.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Servidora BRUNA TEIXEIRA FUZARI, Matrícula 3312, Auxiliar de Secretaria, adicional por tempo de serviço, correspondente ao terceiro (3º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 05 de Janeiro de 2026, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de janeiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700975

PORTARIA Nº 10.930/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 3º QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR JOSE CARLOS DE SOUZA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dias 28/05/2020 a 31/12/2021. Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, gerando nova data para concessão do quinquênio.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Servidor JOSE CARLOS DE SOUZA, Matrícula 226, Guarda Patrimonial, adicional por tempo de serviço, correspondente ao sétimo (7º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, a partir de 05 de Janeiro de 2026, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de janeiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700986

PORTARIA Nº 10.931/2026
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ALCIANA MOZER DOS SANTOS COSTA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 01 de 17 de Dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora ALCIANA MOZER DOS SANTOS COSTA, Mat. 9125, Agente de Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, conforme períodos abaixo.

Férias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Férias
05/01/2026 03/02/2026	a 2024/2025	20 dias - 08/01/2026 a 27/01/2026 10 dias - Em momento oportuno

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de janeiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1700992

Termos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 03/2025

Processo Administrativo Nº: 008393/2025

Administração Pública: Município de São Gabriel da Palha

Associação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Gabriel da Palha

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo do valor total do repasse no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrente de emenda parlamentar federal, bem como a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 03/2025, até 31 de março de 2026, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, aprovado pelo Município e anexo a este termo.

Fontes de Recursos:

Órgão: 000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 3205 - APOIO A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

Projeto-Atividade: 2.305 - TRANSFERÊNCIA E DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A ONGS VINCULADAS A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Elemento Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Subelemento Despesa: 33504306000 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fontes de Recursos: 166000000017 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA 202530.....R\$ 100.000,00

Vigência: 31/03/2026

Data da Assinatura: 30/12/2025

Secretaria Municipal de Administração, 31 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito

Protocolo 1700306

Contrato

Publicação em Resumo do Termo de Rescisão ao Contrato nº. 020/2022 DE 17/02/2022

Processo nº.: 008989/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

Contratada: SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº. 020/2022 de 17 de Fevereiro de 2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA e a Empresa SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, sendo o último dia contratado o dia 31/12/2025.

Data da emissão: 31 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1700233

PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 118/2025

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Processo Administrativo: 6806/2025

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE

Objeto: Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, visando a prestação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE dos serviços de tratamento e destinação final de Resíduos de Sólidos Urbanos - RSU, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.

Valor: Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 96,24 (noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) por tonelada de RSU, tendo como base a média mensal estimada em 460 (quatrocentos e sessenta toneladas) perfazendo o valor global anual estimado de R\$531.244,80 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), dividido em parcelas mensais, pagas contra apresentação de Nota Fiscal de Serviços observado o seguinte.

Vigência: CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO: 10.1. O presente contrato vigorará até 01/01/2026 passando a vigor a partir da data de sua assinatura. PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado pelas partes, se assim convier nos termos da legislação que o rege.

Amparo Legal: Contrato de Programa, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1.º do Art. 2.º da Lei Federal N.º 11.107/2005, combinado com o disposto nos Arts. 10, Inc. II, 18 e 32 do Decreto Federal N.º 6.017/2007, com inteira sujeição à Lei Federal N.º 11.107/2005, ao Decreto Federal N.º 6.017/2007, Portaria STN N.º 274/2016, ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONDOESTE e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1700308

Aditivo**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:****1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 10/2025****Processo Administrativo Nº:** 009074/2025**Administração Pública:** Município de São Gabriel da Palha**Associação:** Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de São Gabriel da Palha - ASCAT**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 10/2025. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 138/2017, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 10/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir de 01 de janeiro de 2026.**Data da Assinatura:** 30/12/2025

Secretaria Municipal de Administração, 31 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1700307**Publicação em Resumo do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 184/2023****Processo nº:** 009056/2025**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**Contratado:** LUZITUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços destinados ao transporte escolar rural dos alunos do ensino fundamental e médio, exclusivamente da rede estadual de ensino médio, turno matutino, vespertino e noturno, com veículos em perfeito estado de uso e conservação.**Objeto do Aditivo:** Em conformidade com o art. 107 da Lei nº. 14.133/2021, fica alterado o item 6.1 da Cláusula Sexta, **prorrogando a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogável por igual período, nas linhas especificadas abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
03	LINHA Nº 03 - EEEFM Vera Cruz, com 126,8 km diários
06	LINHA Nº 06 - EEEF Córrego Queixada, com 27,2 km diários
10	LINHA Nº 10 - EEEFM Vera Cruz, com 85,8 km diários
13	LINHA Nº 13 - EMEIEF Vila Fartura, com 114 km diários

Ratificação: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.**Data da emissão:** 31 de dezembro de 2025**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal

Protocolo 1700309**São José do Calçado****Lei****LEI Nº 2.589/2025****"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.520/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU EM DIREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica criada 01 vaga de Estágio de Pós-Graduação para o curso de Direito, âmbito da Administração Pública Municipal, observadas as disposições das Leis Federais nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.**Art. 1º** Ficam criadas 07 (sete) vagas de Estágio de Pós-Graduação para o curso de Direito, âmbito da Administração Pública Municipal, observadas as disposições das Leis Federais nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. *NR.***Art. 9º.** A remuneração da bolsa mensal do estagiário de pós-graduação será de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).**Art. 9º.** A remuneração da bolsa mensal do estagiário de pós-graduação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. *NR.***Art.3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 2.586/2025.**REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.****PUBLIQUE-SE,**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1700705**

LEI Nº 2.590/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS, EM PARCELA ÚNICA, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional, à título de adicional, em parcela única, conforme previsto na legislação federal, especialmente nos artigos 9º-C e 9º -D da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei Federal nº. 12.994, de 17 de maio de 2014.

Art. 2º. O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado em parcela única, de forma integral, no mês de dezembro de 2025, em conformidade com o valor recebido pelo Município do Fundo Nacional de Saúde -FNS, relativo ao exercício de 2025.

Parágrafo único. O valor será distribuído de forma individualizada e proporcional, mediante rateio entre todos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que fazem jus à percepção do referido benefício.

Art. 3º. Farão jus ao recebimento do Incentivo Financeiro Adicional os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, que encontrarem -se no efetivo exercício de suas funções, com vínculo ativo junto ao Município à época do pagamento.

§1º. O cálculo do valor individual será realizado de forma proporcional ao número de meses trabalhados durante o exercício de 2025.

§2º. Ficam excluídos do benefício os servidores que se encontrem licenciados, exceto nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde, ou que tenham o vínculo encerrado com a Administração Municipal antes da vigência desta Lei.

Art. 4º. O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional correrá por conta dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, do Ministério da Saúde, conforme previsto nos artigos 9º-C, §4º, e 9º- D da Lei Federal nº. 11.350/2006.

Parágrafo único. Ressalvado o disposto no caput, em nenhuma hipótese o Município utilizará recursos orçamentários municipais próprios para antecipar, compensar, complementar ou suplementar qualquer diferença entre o valor recebido da União e o montante devido aos beneficiários.

Art. 5º. O Incentivo Financeiro Adicional possui natureza jurídica distinta e apartada do salário, do 13º (décimo terceiro) salário, de encargos trabalhistas, férias ou qualquer outra gratificação conforme determinado pela legislação federal.

§1º. O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional não gera direitos adicionais, não integra a base de cálculo para fins de vantagens, contribuições previdenciárias ou qualquer outra natureza, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

§2º. O Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei não será:

I- Incorporado ou integrado aos vencimentos, salários, subsídios, proventos e pensões e sobre eles não incidirá qualquer vantagem;

II- Configurado como rendimento sobre o qual incidirá contribuição previdenciária;

III- caracterizado como salário - utilidade ou prestação salarial in natura;

IV- Acumulável com outros de espécie semelhante.

Art. 6º. O pagamento do benefício previsto nesta Lei será realizado mediante folha de pagamento complementar específica para tal fim.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700716

LEI Nº 2.591/2025

"PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.937/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de São José do Calçado/ES, aprovado pela Lei nº 1.937/2015, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700830

Termos**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
CALÇADO - ES**NOTA INFORMATIVA 02**

A **Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público**, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, junto com o INSTITUTO AÇÃO, vem por meio deste comunicar que fica prorrogado o período de inscrição, que seria até o dia **31 de dezembro de 2025**, para até o dia **09 de janeiro de 2026**.

OBSERVAÇÕES: A segunda via do boleto bancário somente estará disponível até as 23h59min do dia **09/01/2026**, na **ÁREA DO CANDIDATO**. Último dia para pagamento do boleto dia **12 de janeiro de 2026 (VENCIMENTO)**.

Segue abaixo Cronograma Atualizado e Quadro de cargos por dia de prova.

São José do Calçado, 05 de janeiro de 2026

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
CALÇADO - ES**INSTITUTO AÇÃO****ANEXO II**
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
CALÇADO - ES

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO	
Inscrições via INTERNET	Até 09/01/2026
Último dia para pagamento de boleto	12/01/2026
Lista deferimento das inscrições	14/01/2026
Recurso sobre as Inscrições	15 e 16/01/2026
Lista deferimento das inscrições Pós Recursos	20/01/2026
Consulta do local da Prova Objetiva e Discursiva	23/01/2026
Prova Objetiva e Discursiva - 1ª Dia	08/02/2026
Prova Objetiva e Discursiva - 2ª Dia	22/02/2026
Publicação do Gabarito Parcial da Prova Objetiva - 1ª Dia	10/02/2026
Recurso contra o Gabarito Parcial da Prova Objetiva e da Questão Discursiva - 1ª Dia	11 e 12/02/2026
Publicação do Gabarito Parcial da Prova Objetiva - 2ª Dia	24/02/2026
Recurso contra o Gabarito Parcial da Prova Objetiva e da Questão Discursiva - 2ª Dia	25 e 26/02/2026
Gabarito Pós Recursos da Prova Objetiva e Discursiva	11/03/2026
Resultado Parcial da Prova Objetiva e Discursiva	12/03/2026
Recurso sobre o Resultado da Prova Objetiva e Discursiva	13/03/2026
Resultado da Prova Objetiva e Discursiva Pós Recursos	20/03/2026
Prova de Títulos	23 e 24/03/2026
Resultado da Prova de Títulos	06/04/2026
Recurso contra o Resultado de Títulos	07/04/2026
Resultado Prova de Títulos Pós Recursos	08/04/2026
Prova Prática	A DEFINIR
Resultado da Prova Prática	A DEFINIR

Recurso sobre o Resultado da Prova Prática	A DEFINIR
Resultado da Prova Prática Pós Recursos	A DEFINIR
Resultado Final	08/04/2026

• **O INSTITUTO AÇÃO, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, poderá, mediante aviso no site da mesma, antecipar ou prorrogar os prazos do presente cronograma.**

APLICAÇÃO DE PROVAS - DIA 01		
1ª Dia 08/02	TURNO	CARGOS
	MANHÃ	Motorista Monitor de Transporte Escolar Oficineiro Operador de Máquina Agrícola Operador de Máquina Pesada Auxiliar de Farmácia Assistente Social Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico ESF Nutricionista Odontólogo Psicólogo Psicopedagogo
	TARDE	Orientador Educacional Pedagogo -Tempo Parcial Pedagogo Professor Atendimento Educacional Especializado - AEE (25H) Professor Atendimento Educacional Especializado - AEE (35H) Professor de 1º ao 5º ano - MAPA Professor de Artes - MAPB Professor de Ciências - MAPB Professor de Educação Física - MAPB Professor de Educação Infantil - MAPB Professor de Ensino Religioso Professor de Geografia - MAPB Professor de História - MAPB Professor de Língua Portuguesa - MAPB Professor de Matemática - MAPB Professor Educação Especial Tradutor e/ou Interpretador de Libras (25h) Professor Educação Especial Tradutor e/ou Interpretador de Libras (35h)
APLICAÇÃO DE PROVAS - DIA 02		
2ª Dia 22/02	MANHÃ	Agente de Endemias Agente Comunitário de Saúde Atendente Escolar Auxiliar de Sala de aula Cuidador Educador Monitor de Telecentro Técnico de Enfermagem
	TARDE	Agente Administrativo Assistente Administrativo Auxiliar de Consultório Dentário Auxiliares de Educador Orientador Social Secretário Escolar Técnico em Informática Visitador do Programa Criança Feliz

São Roque do Canaã

Decreto

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0008003/2025
Data 30/12/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 161.972,11 (cento e sessenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000087	0401.1236100072.010 33903000000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	91.972,11
0000090	0401.1236100072.010 33903900000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	70.000,00
TOTAL:				161.972,11

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 161.972,11 (cento e sessenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000139	0401.123600072.013 33903000000	Alimentação Escolar MATERIAL DE CONSUMO	159900009999	131.522,11
0000112	0401.1236500072.011 33903900000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL pré escola OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	17.000,00
0000114	0401.1236500072.011 33904600000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL pré escola AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000	13.450,00
TOTAL:				161.972,11

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 30 dezembro de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.008/2026.**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, XIV e XXII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 58, I, da Lei nº 564/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor **Sr. MATHEUS LOPES GUAITOLINI**, do cargo de Assessor do Executivo IV, de provimento em comissão, referência CC-9, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 7.847, de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1700837

Portaria**PORTARIA N.º 001/2026****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS AO SERVIDOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) a Portaria n.º 121, de 07 de março de 2025;
- b) a Portaria n.º 196, de 23 de abril de 2025; e
- c) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 000011/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **DANIELI MARGON MARQUES**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2024 a 03/01/2025, para gozá-las no período de **07/01/2026 a 16/01/2026**, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1700857

Termos**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

ID CIDADES: 2024.068E0700001.02.0011

Processo Administrativo nº: 004644/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: TONON PROJETOS - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, pelo período de 01 (um) ano, ou seja, até 09/01/2027, em atendimento as necessidades das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã/ES, com renovação dos saldos inicialmente registrados.

Vigência: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e prorrogará a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 de 09 de janeiro de 2026 até o dia 09 de janeiro de 2027.

Valor: R\$ 364.560,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Data da assinatura: 05/01/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1700508

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025**

ID CIDADES: 2025.068E0500001.10.0009

Processo Administrativo nº: 004704/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: EMC SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO RADIOLÓGICO ORIGINAIS**, de fabricação da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 02.659.246/0001-03, utilizado em exames de diagnóstico por imagem, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: O presente instrumento contratual terá vigência de **60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura**, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105 c/c art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 31/12/2025.

Valor: O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**. O respectivo valor será dividido por **60 parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1700225

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025**ID CIDADES:** 2025.068E0500001.09.0013**Processo Administrativo nº:** 003832/2025**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prestação pelo CONTRATADO dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS ao CONTRATANTE, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS.**Vigência:** O presente termo de contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2026.**Data da Assinatura:** 30/12/2025.**Valor:** R\$ 63.676,80 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**
Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 1700791****EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 226/2025****Processo Administrativo:** 003900/2025.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratado:** CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.**Vigência:** O presente instrumento terá vigência até 31/12/2026.**Valor:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**MARCOS GERALDO GUERRA**
Prefeito Municipal**Protocolo 1700928****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026****ID CIDADES:** 2024.068E0700001.02.0009**Processo Administrativo n.º:** 004585/2025.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratado:** POSTO IZAURA LTDA.**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento aquisição de combustível em atendimento à frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de São Roque do Canaã/ES, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.**Vigência:** O presente instrumento terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2026 perdurando até 30 de junho de 2026.**Data de assinatura:** 1º/01/2026.**Valor:** R\$ 1.611.863,83 (um milhão, seiscentos e onze mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)**MARCOS GERALDO GUERRA**
Prefeito Municipal**Protocolo 1701028****Sooretama****Termos****2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 277/2023.****Contratante:** Município de Sooretama-ES.**Empresa:** VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A**CNPJ Nº:** 27.486.182/0001- 09**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material identificado na Cláusula 1.1 do Contrato Nº 277/2023, celebrado entre as partes, onde constou informação em desacordo com o teor originalmente pactuado.**Onde lê-se:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência, por mais 90 (noventa) dias, mantendo-se o valor contratual.**Passa a vigorar com a seguinte redação:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor contratual. 2 - **Da ratificação** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.**ID CIDADES:** 2023.070E0700001.09.0058**Protocolo 1700525****RECISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 269-2024**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES

CNPJ: 11.400.251/0001-80**EMPRESA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**CNPJ:** 02.618.132/0001-07**OBJETO:** Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS e Tabela de Valores de Exames Laboratoriais - TVEL do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato. Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis, de acordo com a Lei nº 14.133/21.**PROCESSO:** 010878/2025**ID CIDADES:** 2024.070E0500001.09.0021**Protocolo 1700533****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 208/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010865/2025****ID CIDADES:** 2025.070E0500001.09.0009**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

- CIM POLINORTE, OBJETIVANDO A CONTRAPARTIDA ESTADUAL E FEDERAL.

1 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da dotação orçamentária proposta para 2026 que deve seguir da seguinte forma:

000022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA
Projeto/Atividade:
000022001.1030200362.125 - MANUTENÇÃO DO SAMU Elemento de Despesa:
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE Fonte de Recursos:
162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Ficha: 0000154

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Saúde
CONTRATANTE

Protocolo 1700848

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 209/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010866/2025
ID CIDADES: 2025.070E0500001.09.0010

1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU.

1 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da dotação orçamentária proposta para 2026 que deve seguir da seguinte forma:

Órgão: 000022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA
Projeto/Atividade:
000022001.1030200362.125 - MANUTENÇÃO DO SAMU Elemento de Despesa:
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE Fonte de Recursos: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ficha: 0000154

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

POLIANA DOS SANTOS AMORIM BELÉM
Diretoria de Contratos

Protocolo 1700892

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

CNPJ: 02.618.132/0001-07

OBJETO: Contrato de programa que entre si celebram o município de sooretama/es, por intermédio do fundo municipal de saúde e o consórcio público da região polinorte - cim polinorte para gestão associada dos serviços de saúde da tvsps e tvel.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 até 31/12/2026

RECURSOS: Ficha 107

PROCESSO ADM: 9275/2025

ID CIDADES 2025.070E0500001.09.0012

Protocolo 1700955

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

CNPJ: 02.618.132/0001-07

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Sooretama/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NESTE ATO NOMINADO CONTRATANTE, E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE/ES, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADO.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 até 31/12/2026

RECURSOS: Ficha 107

PROCESSO ADM: 9297/2025

ID CIDADES 2025.070E0500001.09.0013

Protocolo 1700984

Venda Nova do Imigrante

Termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
EXTRATO DE CONTRATO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº

14.744.834/0001-16, COM SEDE À AV. EVANDI AMÉRICO COMARELLA, Nº 385, ESPLANADA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, CEP: 29.375-000. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.724.438/0001-46, COM SEDE À RUA EGÍDIO ZANDONADE, Nº 90, BANANEIRAS, VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, CEP 29.375-000. **OBJETO:** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (SERDIA). O **VALOR TOTAL:** R\$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 01/01/26 A 31/12/2026.

TADEU SOSSAI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Protocolo 1700905

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 001/2026. **CONVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 14.744.834/0001-16, COM SEDE À AV. EVANDI AMÉRICO COMARELLA, Nº 385, ESPLANADA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, CEP: 29.375-000. **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO SOCIAL FILANTRÓPICA HOSPITAL PADRE MÁXIMO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.443.803/0001-77, COM SEDE À AV. LORENZO ZANDONADE, Nº 840, VILA BETÂNIA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, CEP: 29.375-000. **OBJETO:** CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE **PRONTO ATENDIMENTO** PARA A POPULAÇÃO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, DURANTE 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM ATENDIMENTO/PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS EM COMODATOS/CEDIDOS/DOADOS, MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL. **FONTES RECURSOS:** 150000150000-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE E 160000000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.440.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 02/01/2026 A 02/01/2027.

TADEU SOSSAI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 4.989/2025

Protocolo 1700908

Viana

Decreto

DECRETO Nº 001/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, inciso VI e art. 61, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e, ainda, de acordo com o que lhe faculta a alínea "m", do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com 60.750,00m² (sessenta mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), destinada à implantação de equipamentos públicos, integrante da inscrição imobiliária nº 01.02.808.0161, matrícula nº 945, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Viana, de titularidade de Andrade Locadora de Imóveis LTDA.

Art. 2º. O valor da indenização será apurado mediante avaliação prévia, a ser realizada pela Comissão Interna Especial de Avaliação Imobiliária - CAI, observados os critérios técnicos e legais aplicáveis.

Art. 3º Fica atribuída à Procuradoria Geral do Município a competência para adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação do imóvel de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Restando infrutífera a desapropriação pela via administrativa, fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação judicial, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 05 de janeiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1700932

Edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
EDITAL Nº 001, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO - QUADRO GERAL
RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE
ISENÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, por meio do Prefeito no uso de suas atribuições legais, **torna público o resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa do Edital de Concurso Público nº 001/2025, conforme subitem 3.7, nos seguintes termos:**

1 RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS

1.1 Torna público a Relação definitiva de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **deferidos**, nos termos do subitem 3.7 do Edital de abertura do certame, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, cargo e turno de prova, conforme Anexo I deste Edital.

2 RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO - INDEFERIDOS

2.1 Torna público a Relação definitiva de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferidos**, nos termos do subitem 3.7 do Edital de abertura do certame, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, cargo e turno de prova, conforme Anexo II deste Edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As respostas aos recursos interpostos poderão ser visualizadas individualmente pelos recorrentes via link próprio, disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br, na página correlata ao concurso.

3.2 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, deverá efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Edital de abertura.

3.3 Conforme estabelecido no Item 3.3 do Edital, será permitido ao candidato inscrever-se para até 2 (dois) cargos no Concurso Público desde que para turnos distintos de realização das provas. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento por meio do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive quanto à restituição dos valores pagos.

Viana/ES, 05 de janeiro de 2026.

Wanderson Borghardt Bueno
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

A que se refere o item 1 deste Edital
Concurso Público nº 001/2025 - Quadro Geral
Pedidos de isenção de pagamento Deferidos

1.1. Doadores de Sangue:

Inscrição	Nome	Cargo	Turno de Prova
200540000902	Caio Cesar Borré De Andrade	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000041	Cristiano Graciliano Sales Augusto	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000515	Evandro De Oliveira Zaninho	Analista em Tecnologia da Informação	Tarde

200540000478	Oizenec Bruno Pereira Barbosa Da Silva	Assistente de Educação Básica	Manhã

1.2. Doadores de Medula Óssea:

Inscrição	Nome	Cargo	Turno de Prova
200540000365	Adma De Carvalho Xismendes	Assistente Administrativo	Tarde
200540000360	Adma De Carvalho Xismendes	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000766	Adriana Alves Nascimento Costa	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000885	AdrielGuss Dos Santos	Analista em Tecnologia da Informação	Tarde
200540000493	Anna Laura Ramos Favarato	Assistente Administrativo	Tarde
200540000491	Anna Laura Ramos Favarato	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000487	Antonio Marcos De Souza Júnior	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000170	Carla Rubim Scardua Fortunato	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000920	Crystiane Araujo Muniz	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000177	Fernanda Lopes Da Victoria	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000197	Fernanda Lopes Da Victoria	Auditor de Controle Interno - Ciências Contábeis	Manhã
200540000149	Gabriel Souza Freire	Auditor de Controle Interno - Engenharia Civil	Manhã
200540000878	Joao Henrique Picallo Teixeira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000356	Jordana MagnagoLoriatto	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000774	Julliana Pereira De Souza Merlo	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000554	Katiane Chagas Rocha	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000598	Marcos Vinicios Pereira De Oliveira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000135	Nathalia Oliveira De Souza Freire	Auditor de Controle Interno - Engenharia Civil	Manhã
200540000471	OtilaMolinoSabadine	Assistente Administrativo	Tarde
200540000477	OtilaMolinoSabadine	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000247	Rafael De Lima Branco	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000523	Raphael Ramos Martins	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000817	Rayra Alves Vilela	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000831	Rayra Alves Vilela	Auditor de Controle Interno - Ciências Contábeis	Manhã
200540000320	Thamyris Dos Santos Neves	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000220	Vitor Trancoso Fernandes	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã

1.3. Hipossuficientes Econômicos:

Inscrição	Nome	Cargo	Turno de Prova
200540000873	Ana Livia Nobre Da Silva	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000745	Andressa Vicente Rocha Farias	Assistente Administrativo	Tarde
200540000157	Anna Beatriz Schimith Monteiro	Assistente Administrativo	Tarde
200540000805	Arinalda Rouver Vidal	Assistente Administrativo	Tarde
200540000016	Cláudio José Da Silva	Auditor de Controle Interno - Engenharia Civil	Manhã
200540000271	Eduardo Henrique Carvalho Santana	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000076	Everton Alexandre Da Silva Rocha	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000666	Indaiane Ferreira Nascimento	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000787	Isabela Pagoto Do Nascimento Vieira	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000029	Ivan Ribeiro De Brito	Assistente Administrativo	Tarde
200540000159	Joao Manoel Euzebio Rocha	Assistente Administrativo	Tarde
200540000803	Julia Rangel Medeiros	Assistente Administrativo	Tarde
200540000896	Jusileia Dias Da Silva	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000898	Jusileia Dias Da Silva	Auditor de Controle Interno - Ciências Contábeis	Manhã
200540000775	Lana Iris Dos Santos Viana	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000741	Lis Castro Da Silva	Assistente Administrativo	Tarde
200540000129	Luana Silva Couto Santos	Assistente Social	Manhã
200540000173	Maria Heloisa Scarpato Posse De Assumpção	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000582	Marília Beatriz Amorim Barbosa	Analista em Tecnologia da Informação	Tarde
200540000882	Meiriele Braz Matos	Auditor de Controle Interno - Engenharia Civil	Manhã
200540000375	Paula Souza Silva	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000036	Rafael Dos Santos Cruz Onofre	Assistente Administrativo	Tarde
200540000618	Rodrigo Dos Santos Romualdo	Analista em Tecnologia da Informação	Tarde

200540000124	Rodrigo Ramos Silva De Santa Rosa	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000421	Selma Da Assunção Catarino Braga	Assistente Administrativo	Tarde
200540000408	Silvana Queiroz	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000069	Vanderly Sebastiao	Assistente Social	Manhã

ANEXO II**A que se refere o item 2 deste Edital
Concurso Público nº 001/2025 - Quadro Geral
Pedidos de isenção de pagamento Indeferidos****1.4. Doadores de Sangue:**

Inscrição	Nome	Cargo	Turno de Prova
200540000910	Adriana De Oliveira Moreira Da Silva	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000015	Adriele De Souza Rodrigues	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000522	Alessandra Mattos Peres	Assistente Administrativo	Tarde
200540000226	Antonio Teixeira De Almeida Neto	Assistente Administrativo	Tarde
200540000082	Bruna Fernanda Couto Valcher-Volkers	Assistente Administrativo	Tarde
200540000545	Camila Araújo Soares	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000167	Carla Rubim Scardua Fortunato	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000714	Cauã Ferreira Dos Santos	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000364	Christine Valentine Falcão De Lima	Assistente Social	Manhã
200540000367	Deborah Botelho Rocha Lima	Analista em Tecnologia da Informação	Tarde
200540000074	Dirlene Lazarino Silva	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000836	Eliane Santos Fagundes	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000407	Elica Paradelo Leite	Assistente Administrativo	Tarde
200540000404	Elica Paradelo Leite	Auditor de Controle Interno - Ciências Contábeis	Manhã
200540000930	Enrique Collares De Araujo	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000422	Erivelto Castro Da Silva	Assistente Administrativo	Tarde
200540000288	Gesiely Conceição Dos Santos Bonfim	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000540	Gilson Oliveira Da Silva	Analista em Tecnologia da Informação	Tarde
200540000932	Giseli De Souza Garcia Oliveira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000744	Giuliano Almeida De Oliveira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000527	Guilherme Augusto Rezende Viana	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000103	Izrael Paulino	Auditor de Controle Interno - Engenharia Civil	Manhã

200540000211	Juliana Belarmino Vieira	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000232	Karoline Lopes De Oliveira Vidal	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000548	Katlane Da Penha Santos LeaoTraba	Assistente Administrativo	Tarde
200540000928	Leticia Littig Lucas Dornelas	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000919	Leticia Littig Lucas Dornelas	Auditor de Controle Interno - Ciências Contábeis	Manhã
200540000605	Liliane Silva Augusto	Auditor de Controle Interno - Engenharia Civil	Manhã
200540000280	Luana De Oliveira Modeneze Dos Santos	Assistente Administrativo	Tarde
200540000444	Lucas Santos Nascimento De Paula	Assistente Administrativo	Tarde
200540000255	Lúcia Helena Maria Nobre	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000843	Luciene Cardoso Costa Simonelli	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000296	Ludmilla Vieira Da Rocha	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000235	Marcio Moneque Rosa	Analista em Tecnologia da Informação	Tarde
200540000870	Maria Francisca Justino	Assistente Administrativo	Tarde
200540000504	Maria Luiza Batista De Oliveira De Vargas	Assistente Administrativo	Tarde
200540000704	Mario Jose Borges Abreu	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000040	Markson Gonçalves Lima	Auditor de Controle Interno - Engenharia Civil	Manhã
200540000265	Nubia Guimaraes Silva	Assistente Administrativo	Tarde
200540000270	Nubia Guimaraes Silva	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000272	Pamela Do Nascimento Graciliano	Assistente Administrativo	Tarde
200540000924	Pedro Augusto Cazusa Trindade	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000203	Priscilla Nunes Ferreira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000182	Raiza Cristian De Souza Azevedo	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000547	Sandra Morais	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000872	Sarah Menelli Dos Santos	Assistente Administrativo	Tarde
200540000874	Sarah Menelli Dos Santos	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000784	Thalita Denise Cassemiro	Assistente Administrativo	Tarde
200540000783	Thalita Denise Cassemiro	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000231	Vanessa Vieira De Morais Garcia	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000045	Yasmim Haeselnacio	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã

200540000910	Adriana De Oliveira Moreira Da Silva	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000286	Adriano Matias	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000400	Adriano Matias	Auditor de Controle Interno - Ciências Contábeis	Manhã
200540000641	Alexandre Botacim Dos Santos	Analista em Tecnologia da Informação	Tarde
200540000086	Ana Elvira Cruz De Souza	Assistente Social	Manhã
200540000586	Ana Paula Batista Dos Santos	Assistente Administrativo	Tarde
200540000626	Anderson Gomes De Almeida	Assistente Administrativo	Tarde
200540000664	Andre Santos Merlo	Auditor de Controle Interno - Engenharia Civil	Manhã
200540000268	Bárbara Castro Souza	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000545	Camila Araújo Soares	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000697	Camilla Do Rosario Silva	Assistente Social	Manhã
200540000923	Carla Fonseca De Almeida	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000593	Carlos Henrique Dornelas Da Silva	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000595	Carlos Henrique Dornelas Da Silva	Auditor de Controle Interno - Ciências Contábeis	Manhã
200540000210	Claudia De Souza Bragança	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000418	Cristian David Reyes Schreiber	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000659	Débora Ruhama De Oliveira Machado	Assistente Administrativo	Tarde
200540000661	Débora Ruhama De Oliveira Machado	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000094	Deivid SincoráOrtolan	Analista em Tecnologia da Informação	Tarde
200540000754	Denzell André De Souza Barbosa	Analista em Tecnologia da Informação	Tarde
200540000074	Diriene Lazarino Silva	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000205	Eldavi Carlos Souza Silva	Assistente Administrativo	Tarde
200540000201	Eldavi Carlos Souza Silva	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000377	Eliane Dos Santos Ribeiro	Assistente Administrativo	Tarde
200540000930	Enrique Collares De Araujo	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000912	Fernando Alves Nogueira Garcia	Assistente Administrativo	Tarde
200540000550	Franciele Laureano Fideles	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000061	Isabella Gonçalves Da Silva	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000579	Joelma Vicente Da Silva	Assistente Social	Manhã
200540000496	Jordana Borges Tomás De Sousa	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000675	Jordania Rosa De Paula Carvalho	Assistente Administrativo	Tarde
200540000645	Jorgyan Ribeiro Pinto	Analista em Tecnologia da Informação	Tarde
200540000402	José Elói	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000600	Jucilene Alves Pereira	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000770	Jucilene Monteiro Fraga	Assistente Administrativo	Tarde
200540000851	Júlia Bernardino Nunes Da Silva	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000694	Julia Gomes Da Costa	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000211	Juliana Belarmino Vieira	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000313	Juliana Souza Silva Andrade	Assistente de Educação Básica	Manhã

1.5. Doadores de Medula Óssea:

Inscrição	Nome	Cargo	Turno de Prova

200540000262	Junia Ester Souza Lima	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000795	Kevin Henrique Rodrigues Medeiros	Assistente Administrativo	Tarde
200540000792	Kevin Henrique Rodrigues Medeiros	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000928	Leticia Littig Lucas Domelas	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000919	Leticia Littig Lucas Domelas	Auditor de Controle Interno - Ciências Contábeis	Manhã
200540000349	Leticia Silva Da Cruz	Assistente Administrativo	Tarde
200540000350	Leticia Silva Da Cruz	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000689	Luana Almeida Saraiva	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000906	Mahyla Pestana Oliveira Fardin	Auditor de Controle Interno - Engenharia Civil	Manhã
200540000544	Marcela Rocha De Souza	Assistente Administrativo	Tarde
200540000019	Marcela Wolkers Firme	Assistente Administrativo	Tarde
200540000230	Marcelo Augusto Ribeiro De Souza	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000225	Marcelo Augusto Ribeiro De Souza	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000674	Maria Eduarda Machado	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000807	Marilene Félix Bremenkamp	Assistente Social	Manhã
200540000044	Markson Gonçalves Lima	Auditor de Controle Interno - Engenharia Civil	Manhã
200540000332	Matheus Gobete Corrêa	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000789	Maura Kelen Mariani	Auditor de Controle Interno - Engenharia Civil	Manhã
200540000242	Mikaela Loureiro Calmon	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000596	Naiara Dos Santos Marinho De Oliveira	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000265	Nubia Guimaraes Silva	Assistente Administrativo	Tarde
200540000270	Nubia Guimaraes Silva	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000755	Paola LayberCremonine	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000700	Pedro Henrique Santos Bissoi	Auditor de Controle Interno - Engenharia Civil	Manhã
200540000218	Rafael Schwanz Coutinho	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000718	Raquel Fernandes Soares Nunes	Assistente Administrativo	Tarde
200540000729	Raquel Fernandes Soares Nunes	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000013	Rayner Gratz Fiorotti	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000264	Rinara Oliveira Santos	Assistente Social	Manhã
200540000345	Rodolfo Kinups Neto	Assistente Administrativo	Tarde
200540000067	Rogério Gonçalves Sarmiento Junior	Auditor de Controle Interno - Engenharia Civil	Manhã
200540000802	Rosa Maria Soares	Auditor de Controle Interno - Ciências Contábeis	Manhã
200540000429	RosimereParadela Leite	Assistente Administrativo	Tarde
200540000432	RosimereParadela Leite	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000872	Sarah Menelli Dos Santos	Assistente Administrativo	Tarde
200540000874	Sarah Menelli Dos Santos	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000576	Sônia Xavier De Souza	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000030	Tatiana Custódio Bicalho Pessoa	Assistente Social	Manhã
200540000699	Valdeane Silva Santos	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000414	Victoria Rabelo Ferraz	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000897	Vinicius Ferreira Fadul	Assistente Administrativo	Tarde
200540000903	Vinicius Ferreira Fadul	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000492	Walter Adriam Rodrigues Da Silva	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde

200540000442	Weverson Barboza Presença	Assistente Administrativo	Tarde
200540000045	Yasmim Haeselacio	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã

1.6. Hipossuficientes Econômicos:

Inscrição	Nome	Cargo	Turno de Prova
200540000799	Adna Dias Izidoro	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000916	Adriana De Oliveira Moreira Da Silva	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000015	Adriele De Souza Rodrigues	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000379	Alan Cardec Max	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000495	Alexandre Alves Santos	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000764	Alexsandra Rocha De Alvarenga	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000565	Alice Garcia	Assistente Administrativo	Tarde
200540000039	Alice Schuina De Sá	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000419	Aline Barbosa Da Silva Ferreira	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000387	Aline Guedes Santos	Assistente Administrativo	Tarde
200540000022	Amanda Ferreira De Souza Da Silva	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000786	Ana Carolina Santos Rodrigues	Assistente Administrativo	Tarde
200540000788	Ana Carolina Santos Rodrigues	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000238	Ana Júlia Santos De Castilho	Assistente Social	Manhã
200540000155	Ana Maria Xavier Gonçalves Da Vitória	Assistente Administrativo	Tarde
200540000327	Ana Paula Da Silva Vieira	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000104	Ana Paula Dos Santos Sousa	Assistente Administrativo	Tarde
200540000728	Ana Paula Passos De Souza Maduro	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000111	Ana Paula Prudencio De Queiroz Fernandes	Assistente Administrativo	Tarde
200540000148	Anderson Da Cruz Lima	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000388	André Athayde Da Conceição	Assistente Administrativo	Tarde
200540000638	Arthur Alexandre Rezende Gama	Assistente Administrativo	Tarde
200540000060	Bruna De Oliveira De Souza	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000055	Brunelly Souza Brum	Assistente Administrativo	Tarde
200540000009	Bruno Sarmiento	Assistente Administrativo	Tarde
200540000431	Caio Marques Gontijo	Assistente Administrativo	Tarde
200540000433	Caio Marques Gontijo	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000746	Caiubi Dos Santos Lage	Assistente Administrativo	Tarde
200540000748	Caiubi Dos Santos Lage	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000662	Camila Vitorino Gusmão	Assistente Administrativo	Tarde
200540000660	Camila Vitorino Gusmão	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000077	Carlos Magno Souza Lara	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000498	Carlos Murillo Nascimento Lacerda	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000717	Cauã Ferreira Dos Santos	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000274	Celco Correia Medeiros	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000505	Clara Livia Pereira Ferreira	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000909	Claudia Gonçalves Rocha	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000363	Claudia Leticia Lopes De Oliveira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000304	Cláudia Maria Guimarães De Oliveira	Assistente Administrativo	Tarde

200540000301	Cláudia Maria Guimarães De Oliveira	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000027	Claudia Regina Dos Santos	Assistente Administrativo	Tarde
200540000026	Claudia Regina Dos Santos	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000931	Clemerson Rodrigues Melo	Assistente Administrativo	Tarde
200540000921	Clemerson Rodrigues Melo	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000081	Cleonanda Soares De Lima	Assistente Administrativo	Tarde
200540000302	Cristina Eloi Dos Santos	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000602	Daiana Aparecida Da Conceição Caetano Moura	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000569	Daiane Santos Fontoura	Assistente Administrativo	Tarde
200540000572	Daiane Santos Fontoura	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000687	Daniela Ribeiro Cordeiro	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000133	Dbora Cerqueira Suzart	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000646	Deise Santana Dias	Assistente Administrativo	Tarde
200540000138	Deise Santana Dias	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000876	Deivid Euzebio De Oliveira	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000893	Deivid Euzebio De Oliveira	Auditor de Controle Interno - Ciências Contábeis	Manhã
200540000074	Dirlene Lazarino Silva	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000683	Ediran Gomes De Jesus Nunes	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000246	Elaine De Jesus Fernandes	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000781	Eliane Maria Luciano	Assistente Administrativo	Tarde
200540000922	Elidiane Dos Santos Nascimento	Assistente Administrativo	Tarde
200540000156	Elisangela Maria Scarpato Posse	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000833	Elizabeth Rangel Das Neves De Almeida	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000503	Elizangela Eduardo Passos	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000858	Elizete Ferreira Nobre Da Silva	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000463	Ellen Da Silva Roza	Assistente Administrativo	Tarde
200540000534	Elton Fagundes De Oliveira Silva	Assistente Administrativo	Tarde
200540000323	Ester Bruna De Jesus Barcelos Da Silva	Assistente Administrativo	Tarde
200540000692	Eunice Viana	Assistente Administrativo	Tarde
200540000080	Fabio Alves Da Silva	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000289	Fábio Claudino Pereira	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000603	Fabiola Silva Auer Dos Santos	Assistente Administrativo	Tarde
200540000604	Fabiola Silva Auer Dos Santos	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000686	Fabício Carlos De Araujo	Assistente Administrativo	Tarde
200540000257	Fernanda Fonseca	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000607	Fernando Antonio Lima Pereira Vialeto	Assistente Administrativo	Tarde
200540000285	Flávia Nascimento Da Cruz Cardoso	Assistente Administrativo	Tarde
200540000649	Flaviani Correa Pautilio	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000520	Flávio Vinicius Da Purificação Machado Viana	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000472	Géris Silva Santos	Assistente Administrativo	Tarde
200540000521	Giovana Travalia Mariano Montebeller	Assistente Administrativo	Tarde
200540000509	Gisele Santos Cruz	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000932	Giseli De Souza Garcia Oliveira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000123	Gleice Gonçalves Oliveira	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000730	Gustavo Henrique Ferreira Dos Santos	Assistente de Educação Básica	Manhã

200540000175	Hallerson Matheus Da Silva Albernaz	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000629	HannathaScheidegger Leite Costa	Assistente Administrativo	Tarde
200540000300	Ilziana Leite Rangel	Assistente Administrativo	Tarde
200540000482	Iris Island Moreira Martins	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000623	Isadora Vitória Finote	Assistente Administrativo	Tarde
200540000695	Isaias Lopes Moreira	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000810	Ivanilda Costa De Souza Manhães	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000551	Jackeline Barreto	Assistente Administrativo	Tarde
200540000553	Jackeline Barreto	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000206	Jackeline Duarte Bustamante	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000707	Jaine Da Conceicao Vieira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000804	Jaqueline De Jesus Santos	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000808	Jaqueline De Jesus Santos	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000212	Jaqueline Schroeder	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000812	Jean Domingues Moreira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000742	Jennifer Martins Queiroz	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000033	Jessica Alves Nascimento	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000144	Jéssica Santos Vasconcelos	Assistente Administrativo	Tarde
200540000142	Jessyca Do Carmo Melo Cesario	Assistente Administrativo	Tarde
200540000830	Jocimara Ramos Da Silva	Assistente Administrativo	Tarde
200540000834	Jocimara Ramos Da Silva	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000462	Jonathan Nascimento Raulino	Assistente Administrativo	Tarde
200540000855	Jose Fabio Santos	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000137	José Ricardo Coutinho Da Silva	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000284	Josiane Dos Santos Moreira	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000066	Josiane Machado Barreto	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000777	Juliana Da Silva Lucio	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000850	Juliana Jesus Reis	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000313	Juliana Souza Silva Andrade	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000536	Kailany Rocha Santos	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000248	Kamilly Vitória Ribeiro Batista	Assistente Administrativo	Tarde
200540000446	Katiany Tambara Ribeiro	Assistente Administrativo	Tarde
200540000088	Kauã Davi Nascimento Dos Santos	Assistente Administrativo	Tarde
200540000090	Kauã Davi Nascimento Dos Santos	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000353	Kenia Tolentino Santos	Assistente Social	Manhã
200540000708	Keyla Alves Freire	Assistente Administrativo	Tarde
200540000195	Lara Da Silva Cabral	Assistente Administrativo	Tarde
200540000856	Larissa Silva Duarte Ferreira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000771	Laryssa Batista Tinelli Caldeira	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000219	Leandra Delprete Barbosa	Assistente Administrativo	Tarde
200540000221	Leandra Delprete Barbosa	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000204	Leidi Laura Pereira Nery	Assistente Administrativo	Tarde
200540000121	Leticia Pereira Ferreira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000025	Liécifran Borges Martins	Assistente Administrativo	Tarde
200540000608	Liliane Silva Augusto	Auditor de Controle Interno - Engenharia Civil	Manhã
200540000031	Lizandra Paiva De Amorim	Assistente Administrativo	Tarde
200540000396	Luana Jesus Do Vale	Assistente Administrativo	Tarde
200540000047	Luana Jesus Do Vale	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000063	Lucas Nascimento Ribeiro	Assistente Administrativo	Tarde
200540000256	Lúcia Helena Maria Nobre	Assistente Administrativo	Tarde
200540000255	Lúcia Helena Maria Nobre	Assistente de Educação Básica	Manhã

200540000188	Luciana Correia Freitas	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000214	Luciano Silva	Assistente Administrativo	Tarde
200540000827	Luiz Emmanuel Pinto	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000325	Luiz Henrique Araujo Siqueira	Analista em Tecnologia da Informação	Tarde
200540000862	Luzimar Da Cruz Ribeiro	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000147	Luzinete Xavier Dos Santos	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000691	Maisa Coelho Moreira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000681	Marcella Meiry Ramos De Souza Gomes	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000166	Márcia Cristina Da Silva Pereira	Assistente Social	Manhã
200540000127	Marcos Fernandes Carvalho	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000688	Maria Das Gracas De Oliveira	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000146	Maria Do Carmo Rodrigues De Souza	Assistente Administrativo	Tarde
200540000637	Maria Eduarda Zinger Candido	Assistente Administrativo	Tarde
200540000677	Maria HeloizaPaganini Queiroz	Assistente Administrativo	Tarde
200540000678	Maria HeloizaPaganini Queiroz	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000640	Maria Jose Gomes Da Silva	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000437	Mariana Dos Santos Firmino	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000348	Mariana Graciliano Sales Augusto	Assistente Administrativo	Tarde
200540000427	Marilda Rodrigues De Aguiar Pereira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000420	Mary Helen Moreira Martins Graciano	Assistente Administrativo	Tarde
200540000141	Mateus TiofioAprigio-Perdigao	Assistente Administrativo	Tarde
200540000384	Matheus Pereira De Melo	Assistente Administrativo	Tarde
200540000904	Matheus Wancley	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000084	MayanaMoreschi Oliveira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000914	Mayara Ferreira Soares	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000448	Meiriele Loyola Ferreira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000362	Michele Santana Lima	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000351	Milena Candido Felipe De Paula	Assistente Administrativo	Tarde
200540000684	Milton GiovanniReinoso Patino	Assistente Administrativo	Tarde
200540000331	Miriam Marchiori	Assistente Administrativo	Tarde
200540000125	Natalia Da Silva Arruda	Assistente Administrativo	Tarde
200540000260	Natânia Fonseca Da Silva	Analista em Gestão Pública - Contador	Tarde
200540000663	Neucimar De Oliveira Silva De Jesus	Assistente Administrativo	Tarde
200540000265	Nubia Guimaraes Silva	Assistente Administrativo	Tarde
200540000270	Nubia Guimaraes Silva	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000513	Pamela Prates Rodrigues	Assistente Administrativo	Tarde
200540000560	Paolla Ribeiro	Assistente Administrativo	Tarde
200540000385	Patricia Barbosa Brithes	Assistente Administrativo	Tarde
200540000335	Paulo Cesar Silva Costa	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000209	Paulo Davi Araujo De Souza	Assistente Administrativo	Tarde
200540000709	Paulo Sergio Alves Dos Santos	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000918	Paulo Vitor Moraes	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000480	Pedro Henrique Oliveira Do Nascimento	Assistente Administrativo	Tarde
200540000800	Poliana Oliveira Gonçalves Silva	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000682	PriciellyArmondes Dos Santos	Assistente Administrativo	Tarde

200540000440	Priscilla Nunes Ferreira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000891	Quezia Gonçalves Félix De Oliveira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000890	Quezia Gonçalves Félix De Oliveira	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000292	Rafaela De Jesus Lopes	Assistente Administrativo	Tarde
200540000588	Rafaela De Jesus Lopes	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000120	Rafaela Pinheiro Langa	Assistente Administrativo	Tarde
200540000034	Raiane Fraga Amorim Nepomuceno Damacena	Assistente Administrativo	Tarde
200540000196	Raiane Neumann Fantoni	Assistente Administrativo	Tarde
200540000182	Raiza Cristian De Souza Azevedo	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000506	Raquel Cristina Da Costa	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000291	Rayanne Andrade Ferreira Da Cruz	Assistente Administrativo	Tarde
200540000552	Rayany Mathias Da Silva	Assistente Social	Manhã
200540000665	Rayssa Dos Santos Barroso	Assistente Administrativo	Tarde
200540000185	Renata Santana De Souza	Assistente Administrativo	Tarde
200540000619	Rita De Cassia Pereira	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000769	Rodrigo Augusto Valotto Lacerda	Assistente Administrativo	Tarde
200540000452	Rodrigo Da Cruz Tolentino	Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor	Manhã
200540000868	Rodrigo Dos Santos Nogueira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000541	Rodrigo Torres Conceição	Analista em Tecnologia da Informação	Tarde
200540000723	Roseli Machado Ferreira Dos Santos	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000371	RosianelacioSimoes De Paula	Assistente Social	Manhã
200540000927	Rosiane Simon Otto De Pinho	Assistente Administrativo	Tarde
200540000926	Rosiane Simon Otto De Pinho	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000634	Rosilene Caus	Assistente Social	Manhã
200540000059	Rosineide De Carvalho Sebastiao	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000240	Roziele Neves Ferreira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000095	Rozimar Fontana	Assistente Administrativo	Tarde
200540000556	Rozineia Marcelino Pereira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000844	Rubiânia Angélica De Amorim Santos	Assistente Administrativo	Tarde
200540000243	Ruskaya Ribeiro Do Rosario	Assistente Administrativo	Tarde
200540000399	Samara Alves Santos De Souza	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000140	Samuel Ferreira Tellaroli	Assistente Administrativo	Tarde
200540000136	Samuel Ferreira Tellaroli	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000644	Samuel Mapeli Ramos	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000676	Sandra De Assis Nunes De Jesus	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000794	Sandra Dos Santos Braz	Assistente Administrativo	Tarde
200540000547	Sandra Morais	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000087	Sandro Alcides Garcia	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000747	Sarah De Oliveira Bello	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000872	Sarah Menelli Dos Santos	Assistente Administrativo	Tarde
200540000874	Sarah Menelli Dos Santos	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000809	Scheila Cristiane Da Conceição Mariano	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000358	Sheyla Oliveira Da Silva	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000614	Silvana Raimunda Campos Costa Finote	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000079	Sirlene Fernandes Barbosa Vicente	Assistente Administrativo	Tarde

200540000907	Sonia Carnielo Velloso	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000161	Suellen Da Cruz Correa	Assistente Administrativo	Tarde
200540000165	Suellen Da Cruz Correa	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000131	Tais Rodrigues Lemos	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000622	Talita Assunção De Souza Pereira Sandrini	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000635	Tamires Silva De Oliveira Alves	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000207	Tatiane De Jesus Viana Silva	Assistente Administrativo	Tarde
200540000465	Tatiele Dos Reis	Analista em Tecnologia da Informação	Tarde
200540000733	Thaiz Santos Da Costa	Assistente Administrativo	Tarde
200540000784	Thalita Denise Cassemiro	Assistente Administrativo	Tarde
200540000783	Thalita Denise Cassemiro	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000908	Thalya Clemente Dos Santos	Assistente Administrativo	Tarde
200540000866	Thamyris Da Silva Dias	Assistente Administrativo	Tarde
200540000915	Valquiria Rosa De Souza	Analista em Tecnologia da Informação	Tarde
200540000217	Vanessa Gomes Lima Silos	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000390	Vanusa Aparecida Fadini	Assistente Social	Manhã
200540000672	Vera Lúcia Gonçalves Rosa	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000616	Vitoria De Souza Soares	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000917	Vitória Dutra Ferreira De Araújo	Assistente de Educação Básica	Manhã
200540000398	Vivian Do Vale Oliveira	Assistente Administrativo	Tarde
200540000150	Wallas De Moura Conceicao	Assistente Administrativo	Tarde
200540000241	Wanderson Silva Souza	Assistente Administrativo	Tarde
200540000340	Wanderson Silva Souza	Auditor de Controle Interno - Direito	Manhã
200540000267	Wellinton Soares Dos Santos	Auditor de Controle Interno - Engenharia Civil	Manhã
200540000705	Wilson Costa Bilo Neto	Assistente de Educação Básica	Manhã

Protocolo 1700632

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
EDITAL Nº 002, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO - CARGOS DO
MAGISTÉRIO
RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE
ISENÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VIANA, Estado do Espírito Santo, por meio do Prefeito no uso de suas atribuições legais, **torna público o resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa do Edital de Concurso Público nº 002/2025, conforme subitem 3.7, nos seguintes termos:**

1. RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS

1.1 Torna público a Relação definitiva de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **deferidos**, nos termos do subitem 3.7 do Edital de abertura do certame, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, cargo e turno de prova, conforme Anexo I deste Edital.

2. RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO - INDEFERIDOS

2.1 Torna Público a Relação definitiva de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferidos**, nos termos do subitem 3.7 do Edital de abertura do certame, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, cargo e turno de

prova, conforme Anexo II deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As respostas aos recursos interpostos poderão ser visualizadas individualmente pelos recorrentes via link próprio, disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br, na página correlata ao concurso.

3.2 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, deverá efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Edital de abertura.

3.3 Conforme estabelecido no Item 3.3 do Edital, será permitido ao candidato inscrever-se para até 2 (dois) cargos no Concurso Público desde que para turnos distintos de realização das provas. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento por meio do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive quanto à restituição dos valores pagos.

Viana/ES, 05 de janeiro de 2026.

**Wanderson Borghardt Bueno
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

**A que se refere o item 1 deste Edital
Concurso Público nº 002/2025 - Cargos do
Magistério
Pedidos de isenção de pagamento Deferidos**

1.1. Doadores de Sangue:

Inscrição	Nome	Cargo	Turno de Prova
200550000208	Gleicyele Da Cruz Trancoso Leite	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde
200550001389	Samyra Salles Hastenreiter Curitiba	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde

1.2. Doadores de Medula Óssea:

Inscrição	Nome	Cargo	Turno de Prova
200550001143	Adriana Alves Nascimento Costa	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã

200550001394	Alan Uchoa Pellejero	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550001418	Ana Leticia Neves Veloso	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000010	Artur Cancelliere Sagaz	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000060	Cleide Lane Patrícia Dos Santos	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000700	Daniel Ramos Viana	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550000702	Daniel Ramos Viana	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000016	Daniel Schneider Fiorio	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000872	Dimitri Andrey Scarinci	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Geografia	Tarde
200550000873	Dimitri Andrey Scarinci	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001402	Diogo Lamas De Novaes	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000747	Edivan De Lima Nunes	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550001456	Eduardo Loureiro Teles	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde
200550000790	Francielle Rodrigues Costa Emiliano	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000997	Geovana PotonArcobelli Cola	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550000382	GrazielleBrommonschenkelDemonier De Sousa	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã

200550000395	GrazielleBrommonschenkelDemonier De Sousa	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550000158	Jádila Santos Prando	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550000393	Janaina Erlacher França	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000914	João Vitor Lima Ferreira De Souza	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550001156	Juliana Pereira De Souza Merlo	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000911	Karina Da Silva Ferreira Daniel	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001213	Lakeysa Aparecida Pereira De Oliveira	Pedagogo	Tarde
200550000247	Lyzia Zanon Barreto	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001207	Marcio Henrique Gonçalves Da Fonseca	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550000201	Mariana Rocha Lucio	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000504	Marleide Barcelos Freitas Pereira	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000535	Marleide Barcelos Freitas Pereira	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000284	Matheus Conrado Caversan	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550001172	Natasha Da Cruz Barros	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001173	Natasha Da Cruz Barros	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000926	Pablo Henrique Ribeiro Ambrósio	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde

200550000132	Shirlei Gomes Simoes	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000121	Shirlei Gomes Simoes	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000800	SuzanyBergami Batista Buter	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550000079	Tatiane Correia Eker Lopes	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550001351	Thais Ferreira De Andrade	Pedagogo	Tarde
200550001369	Thais Ferreira De Andrade	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001379	Vinicius Dos Santos Correa	Pedagogo	Tarde
200550001380	Vinicius Dos Santos Correa	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã

1.3. Hipossuficientes Econômicos:

Inscrição	Nome	Cargo	Turno de Prova
200550001366	Ana Clara Scardini De Araújo	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550000226	Brendha Maria Vilaça De Moraes	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000755	Daniella Santos Souza	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001121	Denise De Souza Da Silva	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001105	Denise De Souza Da Silva	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000589	Denise Vaz Pinheiro	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000789	Denise Vaz Pinheiro	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã

200550000321	Ehimar Da Silva Júnior	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550000319	Ehimar Da Silva Júnior	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000614	Eliane Santos Caxias Chagas	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000638	Eliane Santos Caxias Chagas	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001024	Gilmara Vicente Alves Pagiola	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000127	Grazieli Galvani Gomes Pereira	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550001243	Heloysa Godoi Lisboa	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000734	Hilton Carlos Da Silva	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550001300	Inglis Ferreira Dos Santos	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000020	Israel Machado Roncete	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550001371	Josiana Silva Juvenal	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001252	Josiana Silva Juvenal	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000820	KatrynSonja Santos Ferreira Pereira Da Silva	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000828	KatrynSonja Santos Ferreira Pereira Da Silva	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde

200550000904	Layse Do Nascimento Moura	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000919	Layse Do Nascimento Moura	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001004	Leandro De Almeida Rabello	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001010	Leandro De Almeida Rabello	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550000372	Luiza Aparecida Ewald	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000174	Marcos Fernandes Carvalho	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000170	Marcos Fernandes Carvalho	Pedagogo	Tarde
200550000444	Maria Sabrina Silva Santos	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000441	Maria Sabrina Silva Santos	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000627	Melissa Rosa Peci Da Silva	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000423	MerianRaveira Lima Endlich	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000424	MerianRaveira Lima Endlich	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000600	Micaelly Nery Da Silva	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000602	Micaelly Nery Da Silva	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001132	Micheli Chagas Guimarães	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde

200550000629	Milena Silva De Oliveira Dos Santos	Pedagogo	Tarde
200550000654	Milena Silva De Oliveira Dos Santos	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001284	Natasha Gabriely Souza Dos Santos	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000166	Nathalya Gonçalves Vallory	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde
200550000529	Paula Souza Silva	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001228	Polliana Borba	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001227	Polliana Borba	Pedagogo	Tarde
200550000089	Rafael RibettKruger	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001348	Rafaela Santos Da Silva	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550001312	Rafaela Santos Da Silva	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001299	Raiane Ayres Baese Silva	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde
200550000236	Raquel Cardoso	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000496	Roberta Souza Do Amaral	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000525	Roberta Souza Do Amaral	Pedagogo	Tarde
200550000268	Rosa Raquel Souza Silva	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000234	Rosenilda Marcelino Pereira	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã

200550000031	Rosilene Alves De Oliveira Rosa	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde
200550000084	Rosinieide De Carvalho Sebastiao	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde
200550001288	Vanilde Aparecida De Souza	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001294	Vanilde Aparecida De Souza	Pedagogo	Tarde
200550000384	Wellinton Soares Dos Santos	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550001044	Yasmim Sousa Oliveira	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde

ANEXO II

A que se refere o item 2 deste Edital
Concurso Público nº 002/2025 - Cargos do
Magistério
Pedidos de isenção de pagamento indeferidos

1.4. Doadores de Sangue:

Inscrição	Nome	Cargo	Turno de Prova
200550000502	AcquilaCatein Moraes Vieira	Pedagogo	Tarde
200550001291	Alessandra Pereira Rodrigues	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000993	Alessandra Pereira Rodrigues	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000992	Alessandra Pereira Rodrigues	Pedagogo	Tarde
200550000780	Alex Fabiano Passos Dossi	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550001415	Aline RozarioAmelio	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000171	Anderson Da Cruz Lima	Pedagogo	Tarde
200550000177	Andrea Da Silva Oliveira	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde

200550000621	Ariane Merlo Santos Lima	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550000097	Bernadete Araujo Dos Reis	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550000227	Bruno Fernandes	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000224	Bruno Fernandes	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000434	Camila Inácio Silva Ferreira	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000009	Daiana Nunes Araujo	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550001279	Edina Siris Dos Santos Rangel Alves	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000576	Eliane Pontes Marchezi	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001438	Elizangela Soares Langa	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550000559	Emiliane Martins Farias Pagun	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550001449	Ezequiel Costa Custodio	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550000825	Fabriciano SizoteBenaquio	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001008	Familgia Cristina Neves Martins	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000495	Fernanda Acerbi Dantas	Pedagogo	Tarde
200550000419	Flávia Dalapicula Pereira	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000694	Flávia Silva De Paula Lana	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde

200550000693	Flávia Silva De Paula Lana	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde
200550000352	Franciele Custódio Vieira Dias	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000722	Gisele Do Nascimento Vidal Silva	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000367	GrazielleBrommonschenkelDemonier De Sousa	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000129	Hellen Spiller Velten	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000125	Hellen Spiller Velten	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000267	João Victor Matias Rodrigues Dos Santos	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000271	João Victor Matias Rodrigues Dos Santos	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000263	João Victor Matias Rodrigues Dos Santos	Pedagogo	Tarde
200550000769	Jocelia Aquino Do Nascimento	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000040	Joel Borges Campos	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
2005500001155	Jonas Mariano	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550000591	Jose Ferreira Costa Junior	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
2005500001231	Juliana Inacio Pinto Kuster	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000658	Juliana Passos Do Carmo Dutra	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000248	Jussana Teixeira Castro	Pedagogo	Tarde
200550000279	Karla Queiroz Couto Dos Santos	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde

200550000281	Karla Queiroz Couto Dos Santos	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000008	Leonardo Coutinho Ribeiro	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000760	Lindimar Viana Da Silva Junior	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000791	Lindimar Viana Da Silva Junior	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
2005500001220	Luiz Carlos Arcanjo Alves	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
2005500001245	Maisia Valverde Dos Santos	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
2005500001168	Marcia Bermudes Nascimento	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
2005500001322	Maria Francisca Justino	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
2005500001324	Maria Francisca Justino	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
2005500000130	Monica Das Graças Ferreira De Nazareth	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
2005500001327	Natália Rodrigues Rocha	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
2005500000874	Poliany Santos Gonçalves Xavier	Pedagogo	Tarde
2005500000421	Richard Yuri Da Silva Lima	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Geografia	Tarde
2005500000937	Rivia Rosa Dalla E Silva	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
2005500000671	Roberta Vicente Kope	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde
2005500000772	Rosalva Vieira	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde

200550000758	Rosalva Vieira	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001086	Sandra Cristina Dos Santos Roldan Sena	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000145	Saulo Da Silva Bringel	Pedagogo	Tarde
200550000842	Thiago Luis Dias Nunes	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000662	Viviane Moitim Pereira	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550000991	Wanderlei Porto Do Nascimento Aguiar	Pedagogo	Tarde

1.5. Doadores de Medula Óssea:

Inscrição	Nome	Cargo	Turno de Prova
200550000993	Alessandra Pereira Rodrigues	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000992	Alessandra Pereira Rodrigues	Pedagogo	Tarde
200550000644	Alexandre Azeredo De Azevedo	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550000810	Alice Dilma Oliveira Da Silva	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde
200550000306	Aline Alves De Sá	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001399	Aline Zanetti Gomes Vieira	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Geografia	Tarde
200550000930	Amanda Ramos Moraes Santos	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000148	Ana Elvira Cruz De Souza	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000453	Ana Paula Becigo	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde

200550000454	Ana Paula Becigo	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000177	Andrea Da Silva Oliveira	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde
200550000215	Anna Julya Salomão Almeida	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000628	Antonio Ricardo Batista Lyrio	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000167	Brenda De Almeida Rodrigues	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550000781	Bruno Pereira Ferraz Bispo	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550000498	Camila Braga De Castro	Pedagogo	Tarde
200550000499	Camila Braga De Castro	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001064	CamileColombi	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001066	CamileColombi	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001382	Camilla Valério Raymundo	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550001361	Camilla Valério Raymundo	Pedagogo	Tarde
200550000848	Carlos Henrique Dornelas Da Silva	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550001134	Cristina Lima De Moraes	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde

200550000481	Danila Gomes Amaral Oliveira	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000907	Deiverson Pereira Sandrini	Pedagogo	Tarde
200550001050	Diogenes Dos Santos Coelho	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550001400	Douglas Rodrigues Ribeiro	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550001279	Edina Siris Dos Santos Rangel Alves	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001283	Edina Siris Dos Santos Rangel Alves	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000752	Edson Pereira De Mattos	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550000510	Eduardo Santos Maioli	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000305	Eliândrea Dos Anjos Franco Ribeiro	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000343	Eliândrea Dos Anjos Franco Ribeiro	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000768	Elisangela Dos Santos Pina	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550000786	Eric Luiz Rezende Da Silva	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550000213	Estéfani Seibel Da Silva	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000844	Estéfani Seibel Da Silva	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã

200550000577	Evelin Campos Verdolin Brandão	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550000825	Fabriciano Sizote Benaquio	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001177	Fabricio Wander Eler	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550000999	Famiglia Cristina Neves Martins	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000509	Fernanda Acerbi Dantas	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000542	Flavia Da Silva Do Espirito Santo Lanes	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000557	Flavia Da Silva Do Espirito Santo Lanes	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000352	Franciele Custódio Vieira Dias	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000797	Franciele Laureano Fideles	Pedagogo	Tarde
200550000523	Francielen Barroso Aragao	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550000763	Gabriel De Oliveira Machado	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550000516	George William Vieira De Melo	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550000670	Glaucon Rodrigues Lima Santos	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550000553	Graciano Júnio De Assis	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã

200550000561	Graciano Júnio De Assis	Pedagogo	Tarde
200550000297	Gustavo Raul CarrettoSosa	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550000019	Ícaro Gonçalves Amaral	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000610	Igor Viturino De Oliveira Xavier	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000361	Jhulia Gino Nunes	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde
200550000405	João Victor Madeira De Abreu	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550001031	Joilma Azevedo De Souza	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000246	Jordana Miriam De Oliveira Silva	Pedagogo	Tarde
200550000591	Jose Ferreira Costa Junior	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550001091	Julia De Oliveira Gobbo	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde
200550000928	Juliana Da Silva Guimarães	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000059	Juliana Santos De Oliveira	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde
200550001270	Keila De Souza Goese Filipe	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000924	Livia Pires Andrade	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã

200550000918	Livia Pires Andrade	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550001453	Lucas Furtado Domingos	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000417	Lucas Perovano	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550001251	Luisa Pimentel Do Nascimento Barbosa	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001230	Luisa Pimentel Do Nascimento Barbosa	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001153	LyviaZavarize Francisco	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550001098	Maira Trancozo	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550000427	Marcela Baihiense Reis Fontes Lima	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000522	Maria Aparecida Da Silva Pegoraro	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000846	Maria De Lourdes Ferreira	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000989	Maria Eduarda Machado	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000316	Mary Ellen Hubner Moreira	Pedagogo	Tarde
200550000788	Michel Davis Schneider	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde

200550000750	Ozeias Guimarães Souza	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Geografia	Tarde
200550000450	Patricia Zambon	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000874	Poliany Santos Gonçalves Xavier	Pedagogo	Tarde
200550000028	Quezia Nunes Vicente De Moura	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001144	Raiany Rodrigues Da Cruz Silva	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000935	Raphael Polonini Dias	Pedagogo	Tarde
200550000222	Renata Santos	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000669	Roberta Vicente Kope	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000113	Rogério Gonçalves Sarmento Junior	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550001218	Rosa Maria Soares	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550000413	Rosângela De Oliveira Silva	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000426	Rosângela De Oliveira Silva	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000163	Rozineide Batista Do Nascimento	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000229	Rozineide Batista Do Nascimento	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001086	Sandra Cristina Dos Santos Roldan Sena	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001450	Sara Costa De Souza Teles	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde

200550000896	Scarlet De Souza Passos	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000891	Scarlet De Souza Passos	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000821	Sônia Xavier De Souza	Pedagogo	Tarde
200550001214	Suzana Dias De Moraes	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550001358	Tainara Couto De Souza	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Geografia	Tarde
200550000929	Talita Assunção De Souza Pereira Sandrini	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001106	Tamara Ferreira Luiz	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001237	Tawany Costa Alves	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000015	Thalissa Rodrigues Viana	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000715	Thalita Amanda Alcantara Correa	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550001413	Thalyta Nogueira De Araujo	Pedagogo	Tarde
200550001416	Thalyta Nogueira De Araujo	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000631	ThayanaCaus Wanderley	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Geografia	Tarde
200550001406	Vaneide Santos De Sousa	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001397	Vinicius Ferreira Fadul	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde

200550000045	Vinicius Medeiros Avelino	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000839	Viviane Barros Rabelo Venturin	Pedagogo	Tarde
200550001431	Wanderson Pimenta Araújo	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000857	Wanderson Pimenta Araújo	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde

1.6. Hipossuficientes Econômicos:

Inscrição	Nome	Cargo	Turno de Prova
200550000502	AcquilaCatein Moraes Vieira	Pedagogo	Tarde
200550000309	Adineia Rufino Das Chagas	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001417	Aiandra Mirian Da Silva SilvaVenancio	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000527	AillaCavatti Lopes	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550001401	Alan Cardec Max	Pedagogo	Tarde
200550000110	Alesandro Gomes Da Silva	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Inglês	Tarde
200550000303	Alessandra Dos Santos Agostinho Nascimento	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001333	Alessandro Junio Da Silva	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550001359	Alex Alves Da Silva	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde

200550000783	Alex Fabiano Passos Dossi	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000190	Alex Fonseca De Andrade	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Geografia	Tarde
200550000076	Alice Schuina De Sá	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550000348	Aline Christina Pereira Araujo	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001085	Alveci Gomes De Jesus Silva	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001088	Alveci Gomes De Jesus Silva	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000920	Amanda De Araujo Aguiar	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001257	Amanda Leticia Moreira Dos Santos	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde
200550000065	Amanda Santos De Souza	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001315	Ana Cristina Dos Santos De Lima	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001342	Ana Cristina Dos Santos De Lima	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000458	Ana Vitória Macedo Dos Santos	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000197	Anderson Da Cruz Lima	Pedagogo	Tarde
200550000177	Andrea Da Silva Oliveira	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde

200550001182	Andréia Schimith Monteiro	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001395	Andressa Anizio De Melo	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001028	Andressa Ferreira De Oliveira	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001335	Andressa Ferreira De Oliveira	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001006	Ane Caroline De Oliveira Pimenta Justino	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000528	Angela Da Penha Coelho Campos	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000369	Anna Beatriz Viana Da Silva	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001107	Anna Paula Martins Ramos	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001111	Antonio Teixeira Leite	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550001113	Antonio Teixeira Leite	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000349	Ariane Seixas Costa	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000097	Bernadete Araujo Dos Reis	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550000826	Bianca Dalpiero De Freitas	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000931	Brenno Paula De Araujo	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Geografia	Tarde

200550000134	Bruna Vitória Moraes De Almeida	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001077	Bruno Cesar De Azevedo Da Cruz Da Silva	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde
200550000583	Bruno Do Nascimento	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000862	Camila Almeida Nunes	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000870	Camila Almeida Nunes	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000779	Camila Inácio Silva Ferreira	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000057	Carina Marcelino Teixeira	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Geografia	Tarde
200550001049	Carla Matias Dos Santos	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde
200550000435	Caroline Traba De Oliveira Rocha	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000048	Claudia Alves Poton	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001409	Cristiane Leles	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000544	Cristiane Meneguelli	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000558	Cristiane Meneguelli	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã

200550000676	DafhineMacionilio Nunes Maciel	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde
200550001275	DafhineMacionilio Nunes Maciel	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000029	Daiana Do Carmo Costa	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000035	Daiana Do Carmo Costa	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000657	Danielly Da Silva Gonçalves	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001343	Danyara Batista Honorato	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001336	Danyara Batista Honorato	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000022	Dariane De Lima Marques	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000156	Dayane Batista Dos Santos	Pedagogo	Tarde
200550000274	Dayane Veloso Gasparini	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000812	Dayane Vitória Silva Mello	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550000443	Debora De Araujo Siquara	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde
200550000908	Deiverson Pereira Sandrini	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã

200550000370	Délita Corrêa De Meireles	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde
200550000278	Diogo Domingues Lúcio	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000280	Diogo Domingues Lúcio	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000200	Ediane Neves	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000209	Ediane Neves	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550001439	Edimar Antunes Tolentino	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000336	Ednalva Jesus Do Nascimento	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000723	Eduardo Lima Dos Santos	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550000447	Elaine Braz Matos	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000446	Elaine Braz Matos	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000115	Elaine De Jesus Fernandes	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001087	Eliane Domingos Nascimento	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000590	Eliane Pontes Marchezi	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã

200550001374	Eliene Nobre Da Silva Soares	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000921	Eliete Gomes Ferreira Mendes Rosa	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000956	Eliete Gomes Ferreira Mendes Rosa	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000304	Eliete Maria De Jesus	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000194	Elisangela Maria Scarpato Posse	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001053	Elisete Pereira Da Silva	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001056	Elisete Pereira Da Silva	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000710	Elisete Soares Dos Reis Rodrigues	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001438	Elizangela Soares Langa	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550000266	Emanueli Da Silva Nunes	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000981	Erica Silva Do Nascimento Mauro	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001449	Ezequiel Costa Custodio	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550000103	Fabio Alves Da Silva	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Geografia	Tarde

200550001297	Fabio Henrique Trancoso	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000825	Fabriciano SizoteBenaquio	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000111	Flaviane Andrade De Sousa Barros	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000352	Franciele Custódio Vieira Dias	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000289	Gabriel Luiz Medeiros Prevatto	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000290	Gabriel Luiz Medeiros Prevatto	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Geografia	Tarde
200550001235	Gabriela Da Costa De Oliveira	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000813	Gabriely Rosa De Oliveira	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550000982	Gean Gomes De Oliveira	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000461	GelzaniaAngelica Barreto Santos	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000355	Geocacia Dias Ferreira	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000360	Geocacia Dias Ferreira	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000807	Gesiani Simões	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã

200550000917	Gilmara Da Silva Santos	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000964	Gilmara Da Silva Santos	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000262	Giovani Augusto Ferreira	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550001271	Giulio Lennon	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde
200550001176	Glauca Maria Dos Santos	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000479	Guilherme Ivyson Herculano	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000552	Guilherme Ivyson Herculano	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde
200550000116	Heitor Lança Will	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550001320	Iandria Vargas Novaes	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550000932	Ilcinéia Batista Da Silva	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001226	Ingridy Lourenço De Paulo	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000806	Isis Tallita Do Rosário Almeida	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde

200550000808	Isis Tallita Do Rosário Almeida	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000545	Israel Da Cruz Souza	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000536	Israel Da Cruz Souza	Pedagogo	Tarde
200550001042	Itamires Florinda De Freitas	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000080	Ivanilda Neves Do Nascimento Inocente	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000645	Jaceilma Iraci Da Silva Ferreira	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001138	Jacqueline Aparecida Vieira De Souza	Pedagogo	Tarde
200550001151	Janayna Lima Sodré	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001457	Janete Nunes De Moraes	Pedagogo	Tarde
200550000456	Jessica Alves Nascimento	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000580	Jhonatan Junior Da Silva Pereira	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550000684	Joabe Santos Da Silva	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550001455	Joana Darc Pereira Da Costa	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000769	Jocelia Aquino Do Nascimento	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550001158	Jozimara Teixeira De Souza	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde

200550001267	Juliana Da Silva Lucio	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001277	Juliana De Souza	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000680	Juliana Dóris Das Neves	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000751	Juliana Dóris Das Neves	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000195	Juliana Souza Silva Andrade	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000241	Juliewerson Pires De Aguiar	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000354	Kamila De Abreu Oliveira	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000279	Karla Queiroz Couto Dos Santos	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000281	Karla Queiroz Couto Dos Santos	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000259	Karoline Vargas	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000963	Katia Sirlene Armani De Oliveira Gomes	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde
200550001159	Laiane Correia Parnaíba Guedes	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001165	Laiane Correia Parnaíba Guedes	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001059	Lalia Francesca Duarte De Oliveira	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã

200550000731	Leandro Lopes Duarte	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde
200550001301	Leidiane Bezerra Silva	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001378	Leidiane Bezerra Silva	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000189	Leilian Alves Dos Santos	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000225	Leilian Alves Dos Santos	Pedagogo	Tarde
200550000159	Leonardo Da Silva Beloni	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Ciências	Tarde
200550000778	Leydiane Bermudes Cândido Nunes	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001174	Leydnilza De Oliveira	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000114	Lorena De Lima Pereira Silva	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000026	Lorena Jahring Dias	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde
200550000973	Luana Felberg Victor	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000987	Luana Felberg Victor	Pedagogo	Tarde
200550000978	Luciana Andréa Freire Santana Ribeiro	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000845	Luciana Cerqueira Pereira	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde

200550001310	Luciano Do Nascimento Soares	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000340	Lucieli Matos Ribeiro Silva	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000575	Luciene Cordeiro De Mattos	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001148	Ludimila Fatima De Paula Siqueira	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001145	Ludimila Fatima De Paula Siqueira	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001262	Lumara Flores Nunes	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001241	Lumara Flores Nunes	Pedagogo	Tarde
200550001414	LuzieliOrlandi Da Silva	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000100	Lyandralzoton Queiroz	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde
200550001038	Magda Cabral Ribeiro	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001037	Magda Cabral Ribeiro	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000085	Mainara Costa De Oliveira	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001034	Maisa Coelho Moreira	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000986	Marcella Meiry Ramos De Souza Gomes	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000927	Márcia Cristina Silva Coutinho	Pedagogo	Tarde

200550001223	Márcia De Souza Franco	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001273	Márcia De Souza Franco	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001427	Marcielly Salles Maciel	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000431	Margarete Barbosa De Almeida	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000429	Margarete Barbosa De Almeida	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000959	Maria Andrea Portella Ribeiro	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000686	Maria Andrea Portella Ribeiro	Pedagogo	Tarde
200550000893	Maria Aparecida Lacerda Da Silva	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000485	Maria Eduarda Drumond Pereira Santos	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000494	Maria Eduarda Drumond Pereira Santos	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000403	Maria Vera Rocha Santos	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000902	Marina Ferreira	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001446	Maryhá Mendes Colodino Da Cruz	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde
200550000078	Maxilene De Souza Lima	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde

200550000082	Maxilene De Souza Lima	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000691	Mayara Da Silva Rangel	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000678	Mayara Da Silva Rangel	Pedagogo	Tarde
200550001027	Meure De Freitas Martins Alves	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550000007	Michelle Vieira Simões	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550000376	Michely Rosa Gama Lube	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000052	Miriam Ciqueira Alves	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000049	Miriam Ciqueira Alves	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000272	Mônica Alves Pinheiros	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000130	Monica Das Graças Ferreira De Nazareth	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000088	Myriciana Corrêa Da Silva	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550001434	Natiane De Carvalho Silva De Araujo	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550001448	Neidiana Vieira Carvalho França	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000265	Nelia Rodrigues De Souza	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde

200550000277	Nelia Rodrigues De Souza	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550001162	Nessandra Meireles Alves	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001164	Nessandra Meireles Alves	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000077	Niulene Ribeiro Guimarães Almeida	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001058	Patrícia De Almeida Martins	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550001198	Paula Junia Neves Veloso	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001204	Paula Junia Neves Veloso	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000337	Paula Maria Oliveira Sabino	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000325	Paula Maria Oliveira Sabino	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001313	Paulo Henrique Bento Pereira	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000950	Poliana Machado Pontes De Barros	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550000894	Poliana Reis Fernandes	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000895	Poliana Reis Fernandes	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000880	Poliany Santos Gonçalves Xavier	Pedagogo	Tarde

200550000879	Poliany Santos Gonçalves Xavier	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000182	Polyana Vermeules Meireles	Pedagogo	Tarde
200550000184	Polyana Vermeules Meireles	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000151	Priscila Kelly Ambrosio Muniz De Oliveira Gouvea	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001326	Priscila Reis Lima Lavigne Nascimento	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001331	Priscila Reis Lima Lavigne Nascimento	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001328	Rachelle Coutinho Lamborghini Dos Santos	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde
200550000639	Radija Souza Silva	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550001319	Rafael Krofke Vieira De Souza	Pedagogo	Tarde
200550000025	Raquel Souza Castro	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000044	Raquel Souza Castro	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001201	Robson Dias	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Educação Física	Tarde
200550000626	Rodrigo Da Cruz Tolentino	Pedagogo	Tarde
200550001447	Rosana Machado Castro Nascimento	Pedagogo	Tarde
200550001070	Rosana Maria Mota Pego Cheng	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde

200550001068	Rosana Maria Mota Pego Cheng	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000852	Roseni Quintino Favero	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000695	Rosiane Da Costa Muniz	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000030	Rosiane Silva Cruz	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550000041	Rosiane Silva Cruz	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001408	Rozeli Carvalho Dos Santos Nascimento	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000411	Ruth Leia Batista De Souza	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000597	Sandra Aparecida Da Silva Espanhol	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000487	Sayonara Bomfim Dos Santos	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000493	Sayonara Bomfim Dos Santos	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000505	Sheyla Oliveira Da Silva	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550000264	Sibelli Modolo Da Costa	Pedagogo	Tarde
200550000288	Sibelli Modolo Da Costa	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550001170	Silazia Ribeiro Ramos	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã

200550000771	Silvana Araújo Rufino	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000508	Simone Da Fonseca Pires	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde
200550000948	Simone Da Silva Bento	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000946	Sirlene Quintilhano Da Silva Da Cruz	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000013	Sofia Theodoro Prevatto Da Fonseca	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550000389	Suely Santos De Carvalho	Pedagogo	Tarde
200550001356	Tábata Da Silva Dimanski	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001412	Tacio Rosseto Chagas	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550001051	Tadeu Inácio De Deus	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550001363	Talita Silva Freitas	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000922	Tatiane De Souza Muqui	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Matemática	Tarde
200550001377	Thais Cabral Lima	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001211	Thais Lara Costa Manhães	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde

200550001309	Tiago Aguiar Coutinho	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde
200550000977	Valdeir Ferreira Rosa	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000985	Valdeir Ferreira Rosa	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Geografia	Tarde
200550000913	Valdineide Rodrigues Da Silva	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001285	Valecia Nascimento Gomes	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001269	Valecia Nascimento Gomes	Pedagogo	Tarde
200550001268	Valéria Sousa Santos	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - História	Tarde
200550000322	Valter Luis Pereira	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde
200550000663	Vanessa Lima Rosa	Pedagogo	Tarde
200550000153	Vanessa Regina De Brito Reis	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Artes	Tarde
200550001292	Vanessa Santos Alves Braz	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV)	Manhã
200550000333	Vanessa Varnele Alves	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde
200550000833	Vania Catrinque Neto	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde

200550000840	Vania Catrinque Neto	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001001	Vitor Mattos	Pedagogo	Tarde
200550001344	Vitória Aily Loyola Lopes	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550001346	Vitória Aily Loyola Lopes	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550001404	Vitória Dutra Ferreira De Araújo	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Língua Portuguesa	Tarde
200550000941	Wesley Rodrigues Campos	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde
200550000717	Wilson Martins Vieira	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) - Inglês	Tarde
200550000570	Xhimena Helen Pajuelo Gonçalves	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II)	Manhã
200550000569	Xhimena Helen Pajuelo Gonçalves	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I)	Tarde

Protocolo 1700637**Resolução****RESOLUÇÃO COMAFO Nº 001/2026**

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO PRÉVIA DA COMAFO QUANTO AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTINUADOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

E ORÇAMENTÁRIA - COMAFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º do Decreto nº 033/2025.

CONSIDERANDO que a COMAFO possui competência normativa e deliberativa para disciplinar procedimentos relativos à execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e a regular prestação dos serviços públicos essenciais no início do exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos de serviços e fornecimentos continuados decorrem de planejamento prévio e guardam relação direta com a execução das políticas públicas permanentes do Município;

CONSIDERANDO que a avaliação da disponibilidade orçamentária constitui atribuição ordinária dos Secretários Municipais, no âmbito do planejamento e da gestão de suas respectivas unidades orçamentárias;

RESOLVE:

Art. 1º Excepcionalmente, durante o mês de janeiro de 2026, ficam dispensados de análise e deliberação prévia da COMAFO os processos relativos à execução de contratos de serviços e fornecimentos continuados, considerando o início do exercício financeiro de 2026, desde que decorrentes de contratos regularmente celebrados e compatíveis com o planejamento orçamentário do exercício.

Art. 2º A COMAFO poderá, a qualquer tempo, promover avaliação posterior dos referidos contratos e de sua execução orçamentária, podendo, se entender necessário, determinar o cancelamento de empenhos, observado o interesse público, a legalidade e o equilíbrio fiscal.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais a responsabilidade pela avaliação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como pela compatibilidade da despesa com o planejamento realizado para o exercício de 2026, inclusive quanto às metas fiscais e aos limites legais aplicáveis.

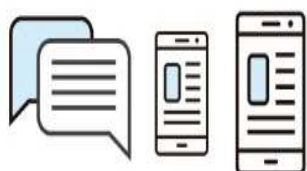
Art. 4º A dispensa prevista nesta Resolução não afasta a responsabilidade dos gestores quanto à correta instrução processual, à observância da legislação orçamentária e financeira vigente, nem ao atendimento das determinações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 05 de janeiro de 2026.

FABRÍCIO LACERDA SILLER
Secretário Municipal de Governo
Presidente da COMAFO

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
Secretário Municipal de Finanças
Membro da COMAFO

Protocolo 1700653

www.amunes.org.br



Portaria**PORTARIA Nº 001/2026**

Define a Organização do Calendário Escolar do ano letivo de 2026 no âmbito da Educação Básica, nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Viana.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Define a organização do calendário escolar do ano letivo de 2026, no âmbito da Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal do Município de Viana;

Art. 2º Consideram-se dias letivos, os de efetivo trabalho escolar, em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula, ou em outros espaços pedagógicos, desde que:

I – Tenham a mediação dos professores;

II – Haja frequência controlada e registrada dos alunos nas atividades;

III – Os conteúdos/objetos de conhecimento ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor.

Art. 3º No âmbito da Rede Escolar Pública Municipal, o dia letivo é cumprido nos turnos matutino, vespertino e noturno.

CAPÍTULO II
DAS ESPECIFICIDADES DO ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL /ESCOLA CÍVICO MILITAR, EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.

Art. 4º O ano letivo de 2026 nas escolas públicas municipais urbanas e do campo, será organizado da seguinte forma: I - Unidades de Ensino com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental regular, Educação do Campo, Cívico Militar, Educação Integral em Tempo Integral com 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, divididos em 03 (três) trimestres.

§1º A jornada escolar diurna na Educação Infantil será de 25 (vinte e cinco) horas semanais distribuídas em 05 (cinco) aulas diárias de 55 (cinquenta e cinco) minutos com a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e as atividades desenvolvidas em consonância com os eixos estruturantes do Referencial Curricular Municipal da Educação Infantil de Viana que dialoga com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

§2º A jornada escolar diurna do Ensino Fundamental, Escola Cívico Militar e da Educação do Campo será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) aulas diárias de 55 (cinquenta e cinco) minutos, com a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, tendo como referência a organização curricular da Educação Básica, conforme o Referencial Curricular Municipal de Viana com seus respectivos componentes curriculares à luz da Base Nacional Comum Curricular-BNCC.

§3º A Educação da jornada integral no formato sistematizado pelo Município possui ordenamento específico, em atendimento nos turnos matutino e vespertino, distribuída em 07 (sete) e/ou 08 (oito) aulas diárias de 55 (cinquenta e cinco) minutos, totalizando no mínimo com a carga horária anual de 1.460 (um mil e quatrocentas sessenta) horas, chegando a 1600 (mil e seiscentas) horas anual.

II- Unidades de Ensino com oferta de Educação de Jovens e Adultos – EJA com 200 (duzentos) dias letivos, divididos em 02 (dois) semestres, sendo cada um com no mínimo de 100 (cem) dias letivos, equivalente a um ano letivo de efetivo trabalho com os alunos.

Parágrafo único - A jornada escolar noturna no Ensino Fundamental nas turmas da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, terá 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, tomando como referência a organização curricular da Modalidade de Jovens e Adultos- EJA, conforme o Referencial Curricular Municipal de Viana, com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas semestral e 800 (oitocentas) horas anual.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes períodos para realização das atividades relacionadas abaixo:

I - Férias escolares (Fe): 02/01/2026 a 31/01/2026.

II- Recesso Escolar (Re): 13 a 19/07/2026 e 24 a 31/12/2026.

III- Jornada Pedagógica (JP): 03 e 04/02/2026.

IV- Início das atividades letivas: 05/02/2026.

V- Reunião Interna (RI):

a) Educação Infantil: 04/03, 26/06 e 23/09/2026.

b) Ensino Fundamental, Escola Cívico Militar e Educação do Campo – 04/03, 09/07 e 23/09/2026.

VI- Reunião Plantão Pedagógica (RPP):

a) Educação Infantil – 11/03, 06/07 e 03/12/2026;

b) Ensino Fundamental, Escola Cívico Militar, Educação em Tempo Integral e Educação do Campo – 10/03, 27/05 e 15/09/2026.

VII- Formação:

- a) Educação Infantil, Ensino Fundamental, Escola Cívico Militar, Educação do Campo, Educação Integral em Tempo Integral acontecerá nos Planejamentos (PL's) dos Professores de acordo com o Plano de Ação anual.
- b) Educação de Jovens e Adultos- EJA: acontecerá de acordo com o Plano de Ação anual.

VIII- **Semana de Avaliação:**

- a) Ensino Fundamental, Escola Cívico Militar e Educação do Campo, Educação Integral em Tempo Integral: Trimestral: **1º** AVA-1 23/03/2026 a 27/03/2026/ AVA2-24/04/2026 a 30/04/2026; **2º** AVA 1- 29/06/2026 a 03/07/2026/ AVA-2 10/08/2026 a 14/08/2026; e, **3º** AVA1- 05/10/2026 a 09/10/2026/ AVA2-13/11/2026 a 19/11/2026.
- b) Educação de Jovens e Adultos - EJA: Bimestral: **1º** - 23/03/2026 a 27/03/2026; **2º** - 08/06/2026 a 12/06/2026; **3º** - 31/08/2026 a 04/09/2026; e, **4º** - 09/11/2026 a 13/11/2026.

IX- **Conselho de Classe (CC):**

- a) Educação Infantil: Trimestral: 1º - 18/05; 2º - 02/09; e, 3º - 23/12/2026.
- b) Ensino Fundamental, Escola Cívico Militar e Educação do Campo, Educação Integral em Tempo Integral: Trimestral: 1º - 18/05; 2º - 02/09; 3º - 17/12; Final: 23/12/2026;
- c) Educação de Jovens e Adultos - EJA: Bimestral: 1º - 27/04; 2º - 08/07; Final (1º semestre) - 10/07; 3º - 29/09; 4º - 18/12; e, Final (2º semestre) - 23/12/2026.

X - **Encerramento das atividades letivas:**

- a) Educação Infantil: 22/12/2026;
- b) Ensino Fundamental, Escola Cívico Militar e Educação do Campo, Educação Integral em Tempo Integral: 16/12/2026;
- c) Educação de Jovens e Adultos - EJA: 1º semestre 07/07; 2º semestre 18/12/2026.

XI- **Recuperação:**

- a) Trimestral - Ensino Fundamental, Escola Cívico Militar e Educação do Campo, Educação em Tempo Integral: 1º - 04 a 08/05; 2º - 17 a 21/08; 3º - 30/11/ a 04/12/2026;
- b) Bimestral - Educação de Jovens e Adultos - EJA: 1º - 06/04 a 10/04; 2º - 15/06 a 19/06; 3º - 08/09 a 14/09; 4º - 16/11/ a 23/12/2026;
- c) Final - Ensino Fundamental, Escola Cívico Militar e Educação do Campo, Educação Integral em Tempo Integral: 18, 21 e 22/12/2026;
- d) Final - Educação de Jovens e Adultos (EJA): 1º semestre - 09/07/2026; 2º semestre - 21 e 22/12/2026.

Parágrafo único: A recuperação paralela deve ser garantida após cada instrumento avaliativo.

XII- **Avaliação Final:**

- a) Ensino Fundamental, Escola Cívico Militar e Educação do Campo, Educação Integral em Tempo Integral: 22/12/2026;
- b) Educação de Jovens e Adultos (EJA): 1º semestre - 09/07/2026; 2º semestre - 22/12/2026.

XIII- **Divulgação dos resultados finais:**

- a) Ensino Fundamental, Escola Cívico Militar e Educação do Campo, Educação Integral em Tempo Integral: 23/12/2026;
- b) Educação de Jovens e Adultos (EJA): 1º semestre - 10/07/2026; 2º semestre - 23/12/2026.

CAPÍTULO III

DAS ESPECIFICIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º A distribuição da carga horária terá como referência a organização curricular da Educação Básica que estabelece a oferta dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular acrescida de parte diversificada específica da oferta.

Art. 7º Além das atividades estabelecidas no artigo 5º, ficam acrescentadas as ações pertinentes ao Tempo Integral:

I - Acolhimento Inicial: 05/02 e Semana de Acolhimento: 05 a 11/02/2026.

II - Culminância da Semana de Acolhimento / Eleição de Líderes: 13/02/2026.

III - Conselho de Líderes: 23/02, 27/03, 14/04, 04/05, 26/06, 10/07, 03/08, 21/09, 09/10, 09/11 e 07/12/2026, dentro do horário de aula.

IV - Acolhimento às famílias: 10/03/2026.

V - Reunião de Fluxo: 04/03, 17/04, 07/05, 22/06, 09/07, 06/08, 23/09, 14/10, 12/11 e 11/12/2026.

VI - Organização do Estudo Orientado para as avaliações trimestrais:

- 1º Trimestre: 16 a 19/03/2026 e 14 a 16/04/2026; 2º Trimestre: 22 a 25/06/2026 e 03 a 07/08/2026; 3º Trimestre: 28/09 a 02/10/2026 e 09/11 a 12/11/2026.

VII - Feirão de Eletivas:

- 1º Trimestre: 24/02/2026; 2º Trimestre: 08/05/2026; 3º Trimestre: 28/09/2026.

VIII - Culminância das Eletivas:

- 1º Trimestre: 15/05/2026; 2º Trimestre: 28/08/2026; 3º Trimestre: 10/12/2026.

IX - Culminância da Parte Diversificada:

1º Trimestre: 15/05/2026; 2º Trimestre: 28/08/2026; 3º Trimestre: 10/12/2026.

X- Diagnóstico Local de Fluência Leitora a partir dos Perfis: 19/02 a 20/02/2026.

XI-Envio do Plano de Intervenção para validação:

- 1º Trimestre: 06/03/2026; 2º Trimestre: 29/05/2026; 3º Trimestre: 11/09/2026.

XII- Acolhimento dos Alunos e Profissionais após recesso: 20/07/2026.

XIII - Festival de Xadrez: mês de novembro

XIV- Publicização da Agenda Mensal às Famílias: 05/02, 27/02, 31/03, 30/04, 29/05, 30/06, 30/07, 31/08, 30/09, 28/10 e 30/11/2026.

XV- Atualização dos Instrumentos de Monitoramento: 27/02, 31/03, 30/04, 29/05, 30/06, 30/07, 31/08, 30/09, 28/10 e 30/11/2026.

XVI-Envio dos Guias/Ementas para validação da equipe de Implementação:

- 1º Trimestre: 27/02/2026; 2º Trimestre: 11/05/2026; 3º Trimestre: 24/08/2026.

XVII- Entrega das avaliações trimestrais para validação dos pedagogos:

- 1º Trimestre: 17/03 e 16/04/2026; 2º Trimestre: 19/06 e 31/07/2026; 3º Trimestre: 28/09 e 28/10/2026.

XVIII- Envio do Plano de Ensino Convergente trimestral para validação da equipe de implementação

- 1º Trimestre: 04/03/2026; 2º Trimestre: 29/05/2026; 3º Trimestre: 11/09/2026.

Art. 8º Além das atividades estabelecidas no artigo 5º, ficam acrescidas as ações pertinentes a Ensino Fundamental, Cívico Militar, Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos- EJA:

I-Diagnóstico Local de Fluência Leitora a partir dos Perfis: 19/02 a 20/02/2026.

EJA: 1º Semestre: 19/02 a 20/02/2026, 2º Semestre: 21/07 a 24/07/2026.

II-Envio do Plano de Intervenção para validação:

- 1º Trimestre: 06/03/2026; 2º Trimestre: 29/05/2026; 3º Trimestre: 11/09/2026.
- 1º Bimestre:06/03/2026; 2º Bimestre: 04/05/2026; 3º Bimestre: 24/07/2026,
- 4º Bimestre:06/11/2026.

III- Envio do Plano de Ensino Convergente trimestral para validação:

- 1º Trimestre: 04/03/2026; 2º Trimestre: 29/05/2026; 3º Trimestre: 11/09/2026.
- 1º Bimestre: 04/03/2026, 2º Bimestre: 08/05/2026, 3º Bimestre: 03/08/2026,
- 4º Bimestre: 09/10/2026.

CAPÍTULO IV DOS PONTOS COMUNS ENTRE ENSINO REGULAR E EJA SEÇÃO I DA RECUPERAÇÃO E DO PRÉ CONSELHO

Art. 9º A Recuperação Bimestral (exclusiva da Educação de Jovens e Adultos), a Recuperação Trimestral (exclusiva do ensino regular) e a Recuperação Final deve ser garantida aos alunos de baixo rendimento escolar, com os devidos registros nos diários de classe de cada componente curricular.

Parágrafo único - Na semana de recuperação bimestral/trimestral, os direitos de aprendizagem dos alunos devem ser assegurados, ou seja, os objetos de conhecimentos/habilidades a serem trabalhadas de acordo com o currículo serão efetivados e paralelamente acontecerá a recuperação.

Art. 10º Os dias destinados à Recuperação Final não são computados para efeito do cumprimento dos dias letivos estabelecidos no calendário escolar desta portaria.

Art. 11º A Recuperação bimestral/trimestral será organizada da seguinte forma:

- I. Professores em aula devem realizar a recuperação com todos os alunos incluindo aqueles com nota igual ou superior à média;
- II. Professores em planejamento devem participar do pré-conselho coordenado pelo(a) Pedagogo(a).

Art. 12º O Pré-Conselho deverá acontecer simultaneamente com a Recuperação bimestral/trimestral.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SEMED

Art. 13º Compete ao Diretor Escolar e ao Conselho de Escola assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito aos dias letivos, a carga horária e as atividades, na forma aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação de Viana como dispõe o inciso III do artigo 14 da Lei nº 1.874/2006.

Art. 14º Compete à Secretaria Municipal de Educação- SEMED:

- I. Supervisionar o cumprimento pleno do Calendário Escolar;
- II. Orientar as Unidades de Ensino sobre a importância do planejamento e execução das aulas de modo que seja assegurado o direito de aprender de cada aluno em sua etapa/ano-série, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental – Anos Finais e EJA;
- III. Orientar, analisar e enviar a devolutiva à escola com as respectivas justificativas, quer seja positiva ou negativa sobre as alterações do calendário escolar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a data de solicitação da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO VI DA ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2026

Art. 15º O calendário escolar fixado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED não poderá sofrer alteração por decisão das Unidades de Ensino, incluindo-se a reposição de dias letivos seja por qualquer motivo.

§ 1º - Excepcionalmente serão admitidas alterações do calendário escolar, por meio da solicitação oficial da Unidade de Ensino com a justificativa para a alteração, que após avaliação da Subsecretaria Pedagógica, será submetido à Secretária de Educação, para aprovação;

§ 2º - A eventual reposição de dia letivo **não** poderá ocorrer no domingo, no feriado, na semana do carnaval/cinzas, no período de férias escolares, no dia de entrega de resultados finais, no dia de conselho de classe, no contra turno, devendo ser realizada a reposição aos sábados.

§ 3º - Para a reposição do dia letivo no sábado será *imprescindível* haver:

- I. Alinhamento entre a SEMED e o Diretor Escolar;
- II. Concordância com todos os Professores da unidade escolar, onde a reposição será efetivada no sábado, com registro em Ata;
- III. Aprovação pelo Conselho de Escola da unidade escolar com Ata devidamente escriturada e assinada por todos os envolvidos;
- IV. Comprometimento das famílias na reposição durante o sábado;
- V. Alinhamento e autorização no que tange à alimentação escolar, limpeza, transporte (caso haja) e vigilância (caso haja);
- VI. Supervisão efetiva da SEMED sobre o funcionamento das unidades escolares nos turnos onde funcionam;
- VII. Controle efetivo dos registros de frequência em livro ponto dos profissionais que atuam na unidade escolar, durante a reposição no sábado;
- VIII. Registro nos diários de classe relativos ao dia letivo, frequência dos alunos e conteúdo/objeto de conhecimento ministrado;
- IX. Clareza quanto ao entendimento de que o sábado de reposição equivale a apenas 01 (um) dia letivo.

§ 4º Para a reposição de que trata o *caput* do parágrafo anterior, recomenda-se que:

- I. Todas as orientações, decisões e documentos produzidos tenham cópia na pasta da unidade escolar, localizada junto à equipe da SEMED, para futuras auditorias.
- II. Questionamentos referentes ao dia de trabalho do professor devem ser feitos diretamente à Gerência de Recursos Humanos - SEMED.

§ 5º - Não serão reconhecidas pela SEMED, alterações no calendário escolar sem a devida autorização devendo a unidade de ensino remeter a solicitação de alteração do calendário no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis anterior à data a ser alterada;

§ 6º As culminâncias de projetos que não ocorrerem dentro dos dias letivos previstos em calendário escolar, poderão ser reconhecidas como dia letivo, desde que, a solicitação seja realizada no prazo previsto no § 5º do artigo 14, desta portaria e com a participação dos alunos e docentes, sendo obrigatório o registro em livro de ponto e diário de classe.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16º O tempo destinado a hora/atividade corresponderá a 1/3 da jornada semanal de trabalho e deverá ser cumprida na Unidade de Ensino ou em local designado pela Secretaria Municipal de Educação para atividades de planejamento, formação e outros, conforme previsto no § 2º, do art. 11 da Lei nº 2.957 de 11/07/2018.

§1º - Os dias da semana reservados ao que determina o *caput* deste artigo, por componente curricular, ficam assim definidos:

I. Educação Infantil:

- segunda-feira: Projetos; terça-feira: Grupo 1, 2 e 3; quarta-feira: Educação Física;

quinta-feira: Grupo 4 e 5; sexta-feira: Arte.

II. Ensino Fundamental:

- segunda-feira: 1º ano, Língua Portuguesa e Inglês; terça-feira: 2º ano e Matemática; quarta-feira: 3º ano, Ciências e Educação Física; quinta-feira: 4º e 5º ano, Geografia, Ensino Religioso e Ética e Cidadania; sexta-feira: Conhecimento Complementar (COC), História e Arte.

III. Educação de Jovens e Adultos -EJA:

- segunda-feira: 1º ano, Língua Portuguesa e Inglês; terça-feira: 2º ano e Matemática;

quarta-feira: 3º ano, Ciências e Educação Física; quinta-feira: 4º e 5º ano, Geografia, Ensino Religioso; sexta-feira: História e Arte.

§2º A unidade de ensino deverá garantir semanalmente os dias de planejamento do Professor na distribuição do horário diário das aulas. Caso não seja possível, deverá comunicar imediatamente à SEMED para medidas cabíveis.

§3º Os professores especializados em Educação Especial deverão participar de atividades coletivas, em articulação com os professores dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular- BNCC e, de atividades individuais, de acordo com a carga horária disponibilizada no § 1º do artigo desta Portaria.

Art. 17º As reuniões para orientações e alinhamento do início e final do ano letivo com os pais/responsáveis serão organizadas pelo Trio Gestor (Diretor, Pedagogo e Coordenador de turno).

§1º As reuniões, acontecerão de acordo com os dias de planejamento do Professor e possui como finalidade efetivar a gestão organizacional, onde os pais assinarão os documentos (regimento interno, autorização do uso de imagem, assiduidade – acesso e permanência do educando na escola).

§2º A avaliação anual da unidade de ensino referente ao ano vigente, que acontecerá no mês de novembro.

§3º Não será permitida a liberação de aluno para efetivação das referidas reuniões.

Art. 18º O Conselho de Classe, previsto no inciso IX do artigo 5º, compreende a instância formalmente instituída na unidade de ensino com a participação dos diversos segmentos que o constituem.

Parágrafo único - O Conselho de Classe é responsável pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, visando à adequação e a proposição das ações pedagógicas e da gestão da aprendizagem.

Art. 19º Retorno das atividades com profissionais: Jornada Pedagógica de Educação: 02, 03 e 04/02/2026.

Art. 20º A Semana de Adaptação na Educação Infantil deverá seguir as orientações emanadas da Gerência de Educação Infantil cabendo a cada gestor o cumprimento e/ou adequação conforme especificidades e autorização prévia da SEMED.

Art. 21º O Projeto Escolar Antidrogas em consonância com a Lei Municipal nº 2.367/2011, tendo como objetivo informar e prevenir a respeito dos efeitos do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas no indivíduo e na sociedade por meio de debates, palestras, seminários, encontros musicais, teatrais e atividades escolares, será desenvolvido:

I. A partir do 2º trimestre para a Educação Infantil /Ensino Fundamental I e II, Campo, Cívico Militar e em Tempo Integral;

II. nos dois semestres na Educação de Jovens e Adultos.

Art. 22º A Semana de Avaliação Diagnóstica Interna ocorrerá no mês de fevereiro, contribuindo para a melhoria da educação, permitindo um diagnóstico mais preciso das necessidades dos alunos e auxiliando no planejamento de ações pedagógicas mais efetivas.

Art. 23º A Educação Ambiental, eixo norteador do Projeto Político Pedagógico (PPP)- prática articulada com o currículo - Lei nº 2.802/2016 - deverá ser desenvolvida no decorrer do ano letivo com atividades e ações para este fim, a partir das orientações da Gerência de Projetos e Políticas Educacionais.

Art. 24º Segurança nas Escolas/Combate a Violência nas Escolas - A ação Segurança nas Escolas e Combate à Violência ocorre anualmente por meio de **três encontros formativos**, destinados ao fortalecimento das práticas de prevenção e promoção de um ambiente escolar seguro. Na **Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, a iniciativa é realizada em **dois encontros anuais**, sendo **um no primeiro semestre e outro no segundo semestre**, com foco na orientação, no diálogo e na construção de estratégias que contribuam para a proteção, o acolhimento e o pleno desenvolvimento dos estudantes e dos servidores.

Art. 25º Promover e garantir Ações Educativas Antirracistas como foco no Ensino da História e Cultura Afro-Indígena - (Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08) - no decorrer do ano letivo.

Art. 26º Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher (Lei Federal nº 14.164/2021) 05 a 10/03/2026.

Art. 27º A Semana das Águas (Dia Mundial da Água - ONU/1993 - 22/03), ocorrerá no período de 16 a 23/03/2026, possui como objetivo contribuir com atividades de reflexão e mudança comportamental que gerem ações efetivas de preservação dos recursos hídricos do município de Viana, utilizando como símbolo principal o Rio Jucu.

Art. 28º As atividades alusivas ao Dia Nacional da Síndrome de Down (Lei Federal nº 14.306, de 2022), serão desenvolvidas no dia 20/03/2026, tendo como objetivo conscientizar a população sobre a inclusão e promover a discussão de alternativas para aumentar a visibilidade social das pessoas com Síndrome de Down.

Art. 29º A Semana de Combate à Dengue/Chikungunya/Zika acontecerá no período de 24 a 27/03/2026, com desenvolvimento de atividades em consonância com as orientações oriundas da SEMED em parceria com a SEMSA, tendo como objetivo a prevenção e combate a essas doenças,

Art. 30º A Semana do Autismo (Dia Mundial da Conscientização do Autismo -02/04 (ONU, 2007), acontecerá no período de 30/03 a 02/04/2026, tendo como objetivo levar conhecimento à população sobre o transtorno e a importância do diagnóstico precoce e tratamento e será desenvolvida sob as orientações da Gerência da Educação Especial.

Art. 31º Feirão das Profissões ação desenvolvida no 1º e 2º semestre, destinada aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com o objetivo de orientar sobre possibilidades profissionais, formação acadêmica e inserção no mundo do trabalho, contribuindo para escolhas conscientes e projetos de vida.

Art. 32º Semana Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola (dia 07/04, conforme a Lei Federal nº 13.277/2016) será realizada no período de 06 a 10/04/2026, tendo como ação a promoção de palestras, exposições, debates, mesas de trabalho, apresentação de filme com a temática do combate ao bullying e a violência na escola e outras atividades pertinentes ao tema.

Art. 33º Projeto Institucional de Literatura: Projeto institucional voltado ao incentivo à leitura, à escrita e à valorização da literatura, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento crítico, da criatividade e da ampliação do repertório cultural dos estudantes. 23/04 a 30/10/2026.

Art. 34º O Dia Nacional da Família na Escola (24/04 - MEC, 2001), é letivo e será celebrado nas seguintes datas:

➤ Educação Infantil: 24/04/2026; Ensino Fundamental: 27/04/2026; Escolas em Tempo Integral: 27/04/2026.

Art. 35º O mês de maio será dedicado ao projeto Maio Laranja conforme Lei nº 14.432/22 e as unidades de ensino deverão promover ações voltadas à conscientização sobre o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 36º Seminário de Bem Estar da Saúde Mental (Lei Federal nº 10.216/2001) acontecerá no mês de maio, tendo como objetivo promover a conscientização e a compreensão sobre a importância do bem estar e da saúde mental.

Art. 37º O Festival de Arte/Teatro sob as orientações da Gerência de Projetos e Políticas Educacionais, agendado nas escolas para a semana de 15/06 a 19/06/2026 e no Teatro Municipal de Viana durante a semana de 23/06 a 26/06/2026, tendo como objetivo a apresentação de atividades artísticas teatrais com metodologias de trabalho desenvolvidas nas Unidades de Ensino com foco na melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Art. 38º A Semana de Ciência e Tecnologia (Decreto Federal de 09/06/2004) acontecerá nas seguintes semanas:

a) Educação Infantil, Ensino Fundamental, Escola Cívico Militar e Educação do Campo,

b) Educação de Jovens e Adultos-EJA e Educação em Tempo Integral: 08 a 12/06/2026.

Art. 39º O mês de junho será dedicado aos Jogos escolares Municipais: Evento esportivo educativo que promove a integração entre os estudantes da rede municipal, incentivando a prática esportiva, o espírito de equipe, a convivência saudável e o desenvolvimento integral dos alunos.

Art. 40º Emancipação Política de Viana: Durante o mês de julho. A cada ano, a cidade celebra seu aniversário com uma série de eventos que relembram suas origens e valorizam sua cultura.

Art. 41º O Campeonato Interno de Ginástica Rítmica acontecerá em cada Unidade de Ensino no mês de julho e o Festival de Ginástica Rítmica, destinado a apresentação das atividades vivenciadas no decorrer do ano letivo com o desenvolvimento do projeto, acontecerá no mês de novembro, sob as orientações da Gerência de Projetos e Políticas Educacionais.

Art. 42º O mês de setembro será dedicado ao "Setembro Verde" com a realização de ações intersetoriais de acordo com a Lei nº 2.925/18, sob as orientações da Gerência da Educação Especial.

Art. 43º O Festival de Bandas Musicais Escolares possui previsão de acontecer no mês de outubro, no período noturno, atividades de acordo com as orientações da Gerência de Projetos e Políticas Educacionais.

Art. 44º Seminário de Boas Práticas: Ação institucional destinada à socialização de experiências exitosas desenvolvidas na unidade escolar, promovendo a troca de conhecimentos, o aprimoramento das práticas pedagógicas e o fortalecimento do trabalho coletivo: mês de outubro

Art. 45º O Dia Nacional de Segurança e Saúde nas Escolas conforme a Lei Federal nº 12.645/12 acontecerá em 09/10/2026 cujas ações serão desenvolvidas com atividades temáticas sob as orientações da Gerência de Projetos e Políticas Educacionais.

Art. 46º Jogos Mirins na Educação Infantil durante o mês de outubro, os Jogos Mirim na Educação Infantil promovem atividades lúdicas e recreativas que estimulam a socialização, o desenvolvimento motor e a convivência, respeitando as especificidades da infância.

Art. 47º Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra - (Lei nº 14.759 - 21/12/2023) - mês de novembro.

Art. 48º As datas de 26 e 27/11/2026 estão previstas no calendário escolar da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Cívico Militar, Educação do Campo, Educação em Tempo Integral e da EJA, para a Formação do SINDIUPES/FORMAÇÃO (FS/FO) são flexíveis, cabendo à Unidade de Ensino garantir a participação do profissional em um dos eventos, assegurando

o desenvolvimento das atividades pedagógicas pelos profissionais que se mantiverem nas unidades escolares.

Art. 49º Campeonato Municipal de Xadrez acontecerá no mês de abril, e Festival Municipal de Xadrez será realizado em novembro tendo como objetivo estimular o desenvolvimento cognitivo, contribuindo para o aprimoramento de habilidades.

Art. 50º Avaliação Institucional na Educação Infantil Realizada no mês de novembro, a Avaliação Institucional na Educação Infantil tem como objetivo analisar as práticas pedagógicas, a organização do trabalho educativo e as condições oferecidas às crianças, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do atendimento e do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 51º Os encontros formativos do Trio Gestor(Diretores, Pedagogos e Coordenadores de turno, dos Professores da Educação Especial, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos, Educação em Tempo Integral, Maestros, Dinamizadores, Ginástica Rítmica, Xadrez, Assistentes da Educação Básica Estagiários, Profissionais que atuam na Secretaria Escolar e demais Profissionais da Educação, assim como os que estão a serviço, acontecerão de acordo com o cronograma estabelecido pela Gerência de Formação e Avaliação Educacional, em cumprimento a lei vigente concernente a Formação Continuada- Gerência de Formação e Avaliação Educacional -GFAE.

Art. 52º O Seminário de Boas Práticas acontecerá de acordo com o Plano de Ação estabelecido pela Subsecretaria Pedagógica/SEMED.

Art. 53º Para atendimento educacional do ano letivo de 2026, cada Unidade de Ensino deverá inserir no calendário escolar, o carimbo com identificação da Unidade de Ensino contendo os correspondentes atos autorizativos e a assinatura do Diretor.

Art. 54º O não atendimento ao disposto nesta Portaria por parte do Diretor da Unidade de Ensino e sua equipe, no que lhe couber, implicará responsabilidade administrativa, na forma da Lei.

Art. 55º O calendário escolar foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CMEV e aprovado em plenária no dia 10 de dezembro 2025 por meio do Parecer Nº 004/2025 e publicado no D.O. dia 17 de dezembro de 2025.

Art. 56º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02/01/2026.

ANGELA MERÍCIA CAVATI
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA

SEMED - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 2026

MESES	DIAS LETIVOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Jan	*	F	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe
Fev	14	D	#/PLI	JP	JP	@	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	PF	PF	PF	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S			
Mar	21	D	*	*	*/RI	*	*	S	D	*	*	*/RPP	*	*	S	D	FP	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*
Abr	19	*	*	F	S	D	*	*	*	*	*	S	D	F	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*/DFE	S	D	*	*	*	*	*	*
Maio	10/09	F	S	D	*	FP	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*/ICC	@	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	*	S	D
Jun	19	*	*	*	F	DL	S	D	*	*	FP	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*/RI	S	D	*	*	*	*
Jul	17	*	*	*	S	D	*/RPP	*	*	*	*	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	*	*	*	F	*	S	D	*	*	*	*	*
Ago	20	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	FP	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*
Set	02/18	*	*/ICC	@	*	S	D	F	*	*	*	FP	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*/RI	*	*	S	D	*	*	*	*	*
Out	19	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	F	*	*	DHP	DL	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S
Nov	17	D	F	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	F	S	D	*	*	*	FS/FO	FS/FO	S	D	*	*
Dez	15	*	*	*/RPP	*	S	D	*	F	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	CC	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE
TOTAL	200																															

DIAS LETIVOS		
1º Trimestre	05/02 A 18/05/26	64
2º Trimestre	19/05 A 02/09/26	67
3º Trimestre	03/09 A 22/12/26	69
TOTAL		200

LEGENDA	
Fe	FÉRIAS
#/PLI	RETORNO DO SERVIDOR/PLI
JP	JORNADA PEDAGÓGICA
@	INÍCIO DE TRIMESTRE
*	LETIVO
FP	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
PF	PONTO FACULTATIVO
DL	DIA LIVRE
F	FERIADO
*/RI	LETIVO/REUNIÃO INTERNA
*/RPP	LETIVO/REUNIÃO PEDAGÓGICA DE PAIS
*/DFE	LETIVO/DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA
*/ICC	LETIVO/CONSELHO DE CLASSE
CC	LETIVO/CONSELHO DE CLASSE
DHP	DIA HOMENAGEM AO PROFESSOR
FS/FO	FORMAÇÃO SINDIUPES/FÓRUM
RE	RECESSO ESCOLAR

Angela Merícia Cavati
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº: 047/2025

CRONOGRAMA					
Trimestre	Conselho de Classe	PLANEJAMENTO POR ÁREA			
1º Trimestre	18/05/2026	2ª Feira	Projeto	5ª Feira	Grupo 4
2º Trimestre	02/09/2026	3ª Feira	Grupo 1, 2 e 3	6ª Feira	Grupo 5 e Arte
3º Trimestre	23/12/2026	4ª Feira	Educação Física		

FERIADOS	
01/jan	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
16 e 17/fev	CARNAVAL (segunda/terça feira)
18/fev	CINZAS (quarta feira)
03/abr	PAIXÃO DE CRISTO (sexta feira)
13/abr	NOSSA SENHORA DA PENHA (segunda feira)
21/abr	TIRADENTES (terça feira)
01/mai	DIA DO TRABALHO (sexta feira)
04/jun	CORPUS CHRISTI (quinta feira)
23/jul	DIA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VIANA (quinta feira)
07/set	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (segunda feira)
12/out	NOSSA SENHORA DE APARECIDA (segunda feira)
15/out	DIA DO PROFESSOR (quinta feira)
02/nov	DIA DE FINADOS (segunda feira)
15/nov	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (domingo)
20/nov	DIA NACIONAL DE ZUMBI DOS PALMARES E DA CONSCIÊNCIA NEGRA (sexta feira)
08/dez	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (terça feira)
25/dez	NATAL (sexta feira)

ATIVIDADE ESCOLAR/PEDAGÓGICA
Retorno das atividades profissionais - 02/02/2026
Planejamento Interno - 02/02/2026
Jornada Pedagógica - 03 e 04/02/2026
Educação Ambiental: eixo norteador do PPP - Prática Articulada com o Currículo - (Lei nº 2.802/2016) - no decorrer do ano letivo
Promover e garantir Ações Educativas Antirracistas como foco no Ensino da História e Cultura Afro-Indígena - (Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08) - no decorrer do ano letivo
Projeto Mascote: Curiosidades da Infância: "Pequenos curiosos, grandes descobertas" - no decorrer do ano letivo
Segurança nas Escolas/Combate à Violência nas Escolas - Três encontros anuais, sendo um a cada trimestre, a começar a na primeira reunião de pais/mães/responsáveis
Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher (Lei Federal nº 14.164/2021): 09 a 13/03/2026
Dia Nacional da Síndrome de Down - 21/03 (Lei Federal nº 14.306 de 2022) - 20/03/2026
Semana das Águas (Dia Mundial da Água - ONU/1993 - 22/03) - 16 a 23/03/2026
Semana de Combate a Dengue/Chikungunya/Zika - 24 a 27/03/2026
Projeto Institucional de Literatura - 23/04 a 30/10/2026
Semana do Autismo (Dia Mundial da Conscientização do Autismo - 02/04 (ONU) 2007) - 30/03 a 02/04/2026
Semana Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola - 07/04 (Lei Federal nº 13.277/2016) - 06 a 10/04/2026
Dia Nacional da Família na Escola - 24/04 (MEC/2001) - 24/04/2026
Seminário de Bem Estar da Saúde Mental (Lei Federal nº 10.216 /2001) - mês de maio
Viana Dance Kids - mês de maio
Projeto Conhecendo Viana por Meio do Olhar da Infância: "De dinheirinho em dinheirinho..... Cuidando do nosso futuro" - no decorrer do mês de maio
Projeto Antidrogas (Lei nº 2.367/11) - a partir do 2º trimestre
Maio Laranja - (Lei nº 14.432/22) 18/05 - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - no decorrer do mês de maio
Festival de Arte/Teatro: nas escolas - 15 a 19/06/2026
Festival de Arte/Teatro: no Teatro Municipal de Viana - 23 a 26/06/2026
Semana da Ciência e Tecnologia - (Decreto Federal de 09/06/2004) - 08 a 12/06/2026
Campeonato de Ginástica Rítmica - mês de julho
Emancipação Política de Viana - durante o mês de julho
Setembro Verde: Lei nº 2.925/18 - durante o mês de setembro
Jogos Mirins na Educação Infantil - durante o mês de outubro
Seminário de Boas Práticas - mês de outubro
Dia Nacional de Segurança e Saúde nas Escolas (Lei Federal nº 12.645/12) - 09/10/2026
Festival de Ginástica Rítmica - mês de novembro
Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra - (Lei nº 14.759 - 21/12/2023) - mês de novembro
Avaliação Institucional na Educação Infantil - mês de novembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA

SEMED - CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA CÍVICO MILITAR E CAMPO - 2026

MESES	DIAS LETIVOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Jan	*	F	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe
Fev	14	D	#/PL	JP	JP	@	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	PF	PF	PF	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	*	*
Mar	22	D	*	*	*/RI	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*
Abr	19	*	*	F	S	D	*	*	*	*	*	S	D	F	*	*	*	*	S	D	*	F	*	*	*	S	D	*/DFE	*	*	*	*
Mai	11/9	F	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*/CC	@	*	*	S	D	*	S	D	*	*/RPP	*	*	S	D
Jun	20	*	*	*	F	DL	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*
Jul	17	*	*	*	S	D	*	*	*	*/RI	*	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	*	*	*	F	*	S	D	*	*	*	*	*
Ago	21	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*
Set	01/19	*	CC	@	*	S	D	F	*	*	*	*	S	D	*	*/RPP	*	*	*	S	D	*	*/RI	*	*	S	D	*	*	*	*	*
Out	19	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	F	*	*	DHP	DL	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S
Nov	17	D	F	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	F	S	D	*	*	*	FS/FO	FS/FO	S	D	*	*
Dez	11	*	*	*	*	S	D	*	F	*	*	*	S	D	*	*	*	CC	RC	S	D	RC	RC/AF	CF/RF	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE
TOTAL	200																															

DIAS LETIVOS		
1º Trimestre	05/02 A 18/05/26	66
2º Trimestre	19/05 A 01/09/26	68
3º Trimestre	03/09 A 16/12/26	66
TOTAL		200

LEGENDA			
Fe	FÉRIAS	*/RPP	LETIVO/REUNIÃO PEDAGÓGICA DE PAIS
#/PL	RETORNO DO SERVIDOR/PLI	*/DFE	LETIVO/DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA
JP	JORNADA PEDAGÓGICA	CC	CONSELHO DE CLASSE
RE	RECESSO ESCOLAR	*/CC	LETIVO/CONSELHO DE CLASSE
@	INICIO DE TRIMESTRE	DHP	DIA HOMENAGEM AO PROFESSOR
*	LETIVO	FS/FO	FORMAÇÃO SINDIUPES/FÓRUM
PF	PONTO FACULTATIVO	RC	RECUPERAÇÃO FINAL
*	SEMANA DE AVALIAÇÃO	RC /AF	RECUPERAÇÃO/AVALIAÇÃO FINAL
DL	DIA LIVRE	F	FERIADO
*/RI	LETIVO/REUNIÃO INTERNA	CF/RF	CONSELHO FINAL/RESULTADO FINAL

Angela Merícia Cavati
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº: 047/2025

CRONOGRAMA				
Trimestre	Semana de Avaliação	Recuperação Trimestral	Pré Conselho	Conselho de Classe
1º Trimestre	AVA 1 - 23/03 a 27/03/AVA 2 - 24/04 a 30/04/2026	04/05 a 08/05/2026	11/05 a 15/05/2026	18/05/2026
2º Trimestre	AVA 1 - 29/06 a 03/07/AVA 2 - 10/08 a 14/08/2026	17/08 a 21/08/2026	24/08 a 28/08/2026	02/09/2026
3º Trimestre	AVA 1 - 05/10 a 09/10/AVA 2 - 13/11 a 19/11/2026	30/11 a 04/12/2026	07/12 a 11/12/2026	17/12/2026
Resultado Final	Recuperação Final: 18, 21 e 22/12/2026			23/12/2026

FERIADOS	
01/jan	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
16 e 17/fev	CARNAVAL (segunda/terça feira)
18/fev	CINZAS (quarta feira)
03/abr	PAIXÃO DE CRISTO (sexta feira)
13/abr	NOSSA SENHORA DA PENHA (segunda feira)
21/abr	TIRADENTES (terça feira)
01/mai	DIA DO TRABALHO (sexta feira)
04/jun	CORPUS CHRISTI (quinta feira)
23/jul	DIA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VIANA (quinta feira)
07/set	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (segunda feira)
12/out	NOSSA SENHORA DE APARECIDA (segunda feira)
15/out	DIA DO PROFESSOR (quinta feira)
02/nov	DIA DE FINADOS (segunda feira)
15/nov	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (domingo)
20/nov	DIA NACIONAL DE ZUMBI DOS PALMARES E DA CONSCIÊNCIA NEGRA (sexta feira)
08/dez	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (terça feira)
25/dez	NATAL (sexta feira)

ATIVIDADE ESCOLAR/PEDAGÓGICA			
Retorno das atividades profissionais - 02/02/2026			
Planejamento Interno - 02/02/2026			
Jornada Pedagógica - 03 e 04/02/2026			
Semana de Avaliação Diagnóstica Interna - até a última terça feira de fevereiro			
Educação Ambiental: eixo norteador do PPP - Prática Articulada com o Currículo - (Lei nº 2.802/2016) - no decorrer do ano letivo			
Promover e garantir Ações Educativas Antirracistas como foco no Ensino da História e Cultura Afro-Indígena - (Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08) - no decorrer do ano letivo			
Segurança nas Escolas/Combate à Violência nas Escolas - Três encontros anuais, sendo um a cada trimestre, a começar a na primeira reunião de pais/mães/responsáveis			
Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher (Lei Federal nº 14.164/2021): 09 a 13/03/2026			
Dia Nacional da Síndrome de Down - 21/03 (Lei Federal nº 14.306 de 2022) - 20/03/2026			
Semana das Águas (Dia Mundial da Água - ONU/1993 - 22/03) - 16 a 23/03/2026			
Semana de Combate a Dengue/Chikungunya/Zika - 24 a 27/03/2026			
Campeonato Municipal de Xadrez - mês de abril			
Semana do Autismo (Dia Mundial da Conscientização do Autismo - 02/04 (ONU) 2007) - 30/03 a 02/04/2026			
Semana Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola - 07/04 (Lei Federal nº 13.277/2016) - 06 a 10/04/2026			
Projeto Institucional de Literatura - 23/04 a 30/10/2026			
Dia Nacional da Família na Escola - 24/04 (MEC/2001) - 27/04/2026			
Projeto Antidrogas (Lei nº 2.367/11) - a partir do 2º trimestre			
Seminário de Bem Estar da Saúde Mental (Lei Federal nº 10.216 /2001) - mês de maio			
Maio Laranja - (Lei nº 14.432/22) 18/05 - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - durante o mês de maio			
Jogos Escolares Municipais - no mês de junho			
Semana da Ciência e Tecnologia (Decreto Federal de 09/06/2004) - 08 a 12/06/2026			
Festival de Arte/Teatro: nas escolas - 15 a 19/06/2026			
Festival de Arte/Teatro: no Teatro Municipal de Viana - 23 a 26/06/2026			
Campeonato de Ginástica Rítmica - mês de julho			
Emancipação Política de Viana - durante o mês de julho			
Setembro Verde: Lei nº 2.925/18 - (durante o mês de setembro)			
Festival de Bandas Musicais Escolares - mês de outubro			
Seminário de Boas Práticas - mês de outubro			
Dia Nacional de Segurança e Saúde nas Escolas (Lei Federal nº 12.645/12) - 09/10/2026			
Festival de Ginástica Rítmica - mês de novembro			
Festival Municipal de Xadrez - mês de novembro			
Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra - (Lei nº 14.759 - 21/12/2023)			
DIA DE PLANEJAMENTO POR ÁREA DE CONHECIMENTO			
2ª FEIRA:	1º Ano, Língua Portuguesa e Inglês	5ª FEIRA:	4º e 5º Ano, Geografia e Ensino Religioso, Ética e Cidadania
3ª FEIRA:	2º Ano e Matemática	6ª FEIRA:	Conhecimento Complementar, História e Arte
4ª FEIRA:	3º Ano, Ciências e Educação Física		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA

SEMED - CALENDÁRIO ESCOLAR ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - 2026

MESES	DIAS LETIVOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Jan	*	F	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	
Fev	14	D	#/PLI	JP	JP	@	*/SA	S	D	*/SA	*/SA	*/SA	*	*	S	D	PF	PF	PF	*	*	S	D	*	*/FE	*	*	*	S	D	*	*	
Mar	22	D	*	*	*/RF	*	*	S	D	*	*/RPP	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	
Abr	19	*	*	F	S	D	*	*	*	*	S	D	F	*	*	*	*	*/RF	S	D	*	F	*	*	*	S	D	*/DFE	*	*	*	*	
Mai	11/9	F	S	D	*	*	*	*/RF	*/FE	S	D	*	*	*	*	S	D	*/CC	@	*	*	*	*	S	D	*	*	*/RPP	*	*	S	D	
Jun	20	*	*	*	F	DL	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*/RF	*	*	*	*	S	D	*	*	*	
Jul	17	*	*	*	S	D	*	*	*	*/RF	*	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	*	*	*	F	*	S	D	*	*	*	*	*	
Ago	21	S	D	*	*	*	*/RF	*	S	D	*	*	*	S	D	*	*	*	*/RPP	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*
Set	01/19	*	CC	@	*	S	D	F	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*/RF	*	*	S	D	*/FE	*	*	*	*	
Out	19	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	F	*	*/RF	DHP	DL	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*/RPP	S	*	
Nov	17	D	F	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*/RF	*	S	D	*	*	*	*	F	S	D	*	*	*	FS/FO	FS/FO	S	D	*	*	
Dez	11	*	*	*	*	S	D	*	F	*	*	*/RF	S	D	*	*	*	CC	RC	S	D	RC	RC/AF	CF/RF	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	
TOTAL	200																																

DIAS LETIVOS		
1º Trimestre	05/02 A 18/05/26	66
2º Trimestre	19/05 A 01/09/26	68
3º Trimestre	03/09 A 16/12/26	66
TOTAL		200

LEGENDA	
Fe	FÉRIAS
#/PLI	RETORNO DO SERVIDOR/PLI
JP	JORNADA PEDAGÓGICA
@	INÍCIO DE TRIMESTRE
*	LETIVO
PF	PONTO FACULTATIVO
DL	DIA LIVRE
F	FERIADO
*/RF	LETIVO/REUNIÃO DE FLUXO
*/RPP	LETIVO/REUNIÃO PEDAGÓGICA DE PAIS
*/FE	LETIVO/FEIÃO DE ELETIVAS
RE	RECESSO ESCOLAR
*/DFE	LETIVO/DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA
CC	CONSELHO DE CLASSE
*/CC	LETIVO/CONSELHO DE CLASSE
DHP	DIA HOMENAGEM AO PROFESSOR
FS/FO	FORMAÇÃO SINDIQUES/FÓRUM
RC	RECUPERAÇÃO FINAL
RC /AF	RECUPERAÇÃO/AValiação FINAL
CF/RF	CONSELHO FINAL/RESULTADO FINAL
*/SA	LETIVO/SEMANA DE ACOLHIMENTO
*	SEMANA DE AVALIAÇÃO

Angela Merícia Cavati
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº: 047/2025

CRONOGRAMA				
Trimestre	Semana de Avaliação	Recuperação Trimestral	Pré Conselho	Conselho de Classe
1º Trimestre	AVA 1 - 23/03 a 27/03/AVA 2 - 24 a 30/04/2026	04/05 a 08/05/2026	11/05 a 15/05/2026	18/05/2026
2º Trimestre	AVA 1 - 29/06 a 03/07/AVA 2 - 10 a 14/08/2026	17/08 a 21/08/2026	24/08 a 28/08/2026	02/09/2026
3º Trimestre	AVA 1 - 05/10 a 09/10/AVA 2 - 13 a 19/11/2026	30/11 a 04/12/2026	07/12 a 11/12/2026	17/12/2026
Resultado Final				23/12/2026
Recuperação Final: 18, 21 e 22/12/2026				

FERIADOS	
01/jan	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
16 e 17/fev	CARNAVAL (segunda/terça-feira)
18/fev	CINZAS (quarta-feira)
03/abr	PAIXÃO DE CRISTO (sexta-feira)
13/abr	NOSSA SENHORA DA PENHA (segunda-feira)
21/abr	TIRADENTES (terça-feira)
01/mai	DIA DO TRABALHO (sexta-feira)
04/jun	CORPUS CHRISTI (quinta-feira)
23/jul	DIA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VIANA (quinta-feira)
07/set	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (segunda-feira)
12/out	NOSSA SENHORA DE APARECIDA (segunda-feira)
15/out	DIA DO PROFESSOR (quinta-feira)
02/nov	DIA DE FINADOS (segunda-feira)
15/nov	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (domingo)
20/nov	DIA NACIONAL DE ZUMBI DOS PALMARES E DA CONSCIÊNCIA NEGRA (sexta-feira)
08/dez	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (terça-feira)
25/dez	NATAL (sexta-feira)

ATIVIDADE ESCOLAR/PEDAGÓGICA			
Retorno das atividades profissionais - 02/02/2026			
Planejamento Interno - 02/02/2026			
Jornada Pedagógica - 03 e 04/02/2026			
Semana de Avaliação Diagnóstica Interna - até a última terça - feira de Fevereiro			
Educação Ambiental: eixo norteador do PPP - Prática Articulada com o Currículo - (Lei nº 2.802/2016) - no decorrer do ano letivo			
Promover e garantir Ações Educativas Antirracistas como foco no Ensino da História e Cultura Afro-Indígena - (Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08) - no decorrer do ano letivo			
Segurança nas Escolas/Combate à Violência nas Escolas - Três encontros anuais, sendo um a cada trimestre, a começar na primeira reunião de pais/mães/responsáveis			
Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher (Lei Federal nº 14.164/2021): 09 a 13/03/2026			
Semana das Águas: (Dia Mundial da Água - ONU/1993 - 22/03) - 16 a 23/03/2026			
Dia Nacional da Síndrome de Down - 21/03 (Lei Federal nº 14.306 de 2022) - 20/03/2026			
Semana de Combate a Dengue/Chikungunya/Zika - 24 a 27/03/2026			
Semana do Autismo (Dia Mundial da Conscientização do Autismo - 02/04 (ONU) 2007) - 30/03 a 02/04/2026			
Campeonato Municipal de Xadrez - mês de abril			
Semana Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola - 07/04 (Lei Federal nº 13.277/2016) - 06 a 10/04/2026			
Projeto Institucional de Literatura - 23/04 a 30/10/2026			
Dia Nacional da Família na Escola -24/04 (MEC/2001) - 27/04/2026			
Maio Laranja - (Lei nº 14.432/22) 18/05 - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - durante o mês de maio			
Seminário de Bem Estar da Saúde Mental (Lei Federal nº10.216 /2001) - mês de maio			
Projeto Antidrogas (Lei nº 2.367/11) - a partir do 2º trimestre			
Jogos Escolares Municipais - no mês de junho			
Semana da Ciência e Tecnologia: (Decreto Federal de 09/06/2004) - 08 a 12/06/2026			
Festival de Arte/Teatro: nas escolas - 15 a 19/06/2026			
Festival de Arte/Teatro: no Teatro Municipal de Viana - 23 a 26/06/2026			
Campeonato de Ginástica Rítmica - mês de julho			
Emancipação Política de Viana - durante o mês de julho			
Setembro Verde: Lei nº 2.925/18 - durante o mês de setembro			
Festival de Bandas Musicais Escolares - mês de outubro			
Seminário de Boas Práticas - mês de outubro			
Dia Nacional de Segurança e Saúde nas Escolas (Lei Federal nº 12.645/12) - 09/10/2026			
Festival de Ginástica Rítmica - mês de novembro			
Festival Municipal de Xadrez - mês de novembro			
Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra - (Lei nº 14.759) - 20/11/2026			
DIA DE PLANEJAMENTO POR ÁREA DE CONHECIMENTO			
2ª FEIRA:	1º Ano, Língua Portuguesa e Inglês	5ª FEIRA:	4º e 5º Ano, Geografia e Ensino Religioso
3ª FEIRA:	2º Ano e Matemática	6ª FEIRA:	Conhecimento Complementar, História e Arte
4ª FEIRA:	3º Ano, Ciências e Educação Física		

ATIVIDADES DA PARTE DIVERSIFICADA	PERÍODO
Semana de Acolhimento	05 a 11/02
Culminância da Semana de Acolhimento/Eleição de Líderes	13/02
Diagnóstico Local de Fluência Leitora a partir dos Perfis	19 a 20/02
Envio do Plano de Intervenção da Equipe de validação por trimestre	1º Trimestre: 06/03 2º Trimestre: 29/05 3º Trimestre: 11/09
Envio do Plano de Ensino Convergente Trimestral	1º Trimestre: 04/03 2º Trimestre: 29/05 3º Trimestre: 11/09
Acolhimento às Famílias	10/03
Acolhimento dos Alunos e Profissionais após recesso	20/07
Feirão de Eletivas a cada Trimestre	1º Trimestre: 24/02 2º Trimestre: 08/05 3º Trimestre: 28/09
Culminância das Eletivas por Trimestre	1º Trimestre: 15/05 2º Trimestre: 28/08 3º Trimestre: 10/12
Culminância da Parte Diversificada	1º Trimestre: 15/05 2º Trimestre: 28/08 3º Trimestre: 10/12
Organização do Estudo Orientado para as Avaliações Trimestrais	1º Trimestre: 16 a 19/03 e 14 a 16/04
Organização do Estudo Orientado para as Avaliações Trimestrais	2º Trimestre: 22 a 25/06 e 03 a 07/08
Organização do Estudo Orientado para as Avaliações Trimestrais	3º Trimestre: 28/09 a 02/10 e 09 a 12/11
Conselho de Líderes	23/02, 27/03, 14/04, 04/05, 26/06, 10/07, 03/08, 21/09, 09/10, 09/11, 07/12
Reuniões de Fluxo	04/03, 17/04, 07/05, 22/06, 09/07, 06/08, 23/09, 14/10, 12/11, 11/12
Publicização da Agenda Mensal às Famílias	05/02, 27/02, 31/03, 30/04, 29/05, 30/06, 30/07, 31/08, 30/09, 28/10, 30/11
Atualização dos Instrumentos de Monitoramento	27/02, 31/03, 30/04, 29/05, 30/06, 30/07, 31/08, 30/09, 28/10, 30/11
Envio dos Guias/Ementas para validação da Equipe de Implementação	1º Trimestre: 27/02 2º Trimestre: 11/05 3º Trimestre: 24/08
Entrega das Avaliações Trimestrais para validação dos Pedagogos	1º Trimestre: 17/03 e 16/04; 2º Trimestre: 19/06 e 31/07; 3º Trimestre: 28/09 e 28/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA

SEMED - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2026

MESES	DIAS LETIVOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Jan	*	F	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	
Fev	14	D	#PLI	JP	JP	@	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	PF	PF	PF	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S			
Mar	22	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D	*	*
Abr	16/3	*	*	F	S	D	*	*	*	*	*	S	D	F	*	*	*	*	S	D	*	F	*	*	*	S	D	*CC	@	*	*	S	D
Mai	20	F	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	
Jun	20	*	*	*	F	DL	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D	*	*	
Jul	5/9	*	*	*	S	D	*	*	CC	RC/AF	CF/RF	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	@	*	*	F	*	S	D	*	*	*	*	*	*	
Ago	21	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	
Set	20/1	*	*	*	S	D	F	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*CC	@	*	*	
Out	19	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	F	*	*	DHP	DL	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S		
Nov	17	D	F	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	F	S	D	*	*	*	FS/FC	FS/FC	S	D	*	FS/FC	
Dez	13	*	*	*	*	S	D	*	F	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*CC	S	D	RC	RC/AF	CF/RF	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	
TOTAL	200																																

DIAS LETIVOS		
1º Bimestre	05/02 A 27/04/26	52
2º Bimestre	28/04 A 07/07/26	48
3º Bimestre	20/07 A 29/09/26	50
4º Bimestre	30/09 A 18/12/26	50
TOTAL		200

LEGENDA			
Fe	FÉRIAS	CF/RF	CONSELHO FINAL/RESULTADO FINAL
#/PLI	RETORNO DO SERVIDOR/PLI	RE	RECESSO ESCOLAR
JP	JORNADA PEDAGÓGICA	DHP	DIA HOMENAGEM AO PROFESSOR
@	INICIO DE BIMESTRE	FS/FO	FORMAÇÃO SINDIUPES/FÓRUM
*	LETIVO	RC	RECUPERAÇÃO FINAL
PF	PONTO FACULTATIVO	RC/AF	RECUPERAÇÃO/AVALIAÇÃO FINAL
DL	DIA LIVRE	CC	LETIVO/CONSELHO DE CLASSE
F	FERIADO	*CC	LETIVO/CONSELHO DE CLASSE

Angela Merícia Cavati
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº: 047/2025

CRONOGRAMA				
Bimestre	Semana de Avaliação	Recuperação Bimestral	Pré Conselho	Conselho de Classe
1º Bimestre	23/03/2026 a 27/03/2026	06/04/2026 a 10/04/2026	14/04/2026 a 20/04/2026	27/04/2026
2º Bimestre	08/06/2026 a 12/06/2026	15/06/2026 a 19/06/2026	22/06/2026 a 26/06/2026	08/07/2026
Recuperação do 1º Semestre				09/07/2026
Resultado Final				10/07/2026
3º Bimestre	31/08/2026 a 04/09/2026	08/09/2026 a 14/09/2026	21/09/2026 a 25/09/2026	29/09/2026
4º Bimestre	09/11/2026 a 13/11/2026	16/11/2026 a 23/11/2026	30/11/2026 a 04/12/2026	18/12/2026
Recuperação do 2º Semestre				21 e 22/12/2026
Resultado Final				23/12/2026
Recuperação Final: 09/07 e 21, 22/12/2026				

FERIADOS	
01/jan	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
16 e 17/fev	CARNAVAL (segunda/terça feira)
18/fev	CINZAS (quarta feira)
03/abr	PAIXÃO DE CRISTO (sexta feira)
13/abr	NOSSA SENHORA DA PENHA (segunda feira)
21/abr	TIRADENTES (terça feira)
01/mai	DIA DO TRABALHO (sexta feira)
04/jun	CORPUS CHRISTI (quinta feira)
23/jul	DIA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE VIANA (quinta feira)
07/set	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (segunda feira)
12/out	NOSSA SENHORA DE APARECIDA (segunda feira)
15/out	DIA DO PROFESSOR (quinta feira)
02/nov	DIA DE FINADOS (segunda feira)
15/nov	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (domingo)
20/nov	DIA NACIONAL DE ZUMBI DOS PALMARES E DA CONSCIÊNCIA NEGRA (sexta feira)
08/dez	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (terça feira)
25/dez	NATAL (sexta feira)

ATIVIDADE ESCOLAR/PEDAGÓGICA			
Retorno das atividades profissionais - 02/02/2026			
Planejamento Interno - 02/02/2026			
Jornada Pedagógica - 03 e 04/02/2026			
Semana de Avaliação Diagnóstica Interna - até a última terça feira de fevereiro			
Promover e garantir Ações Educativas Antirracistas como foco no Ensino da História e Cultura Afro-Indígena - (Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08) - no decorrer do ano letivo			
Educação Ambiental: eixo norteador do PPP - Prática Articulada com o Currículo - (Lei nº 2.802/2016) - no decorrer do ano letivo			
Segurança nas Escolas/Combate à Violência nas Escolas - dois encontros anuais, sendo um no primeiro semestre e outro no segundo semestre			
Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher (Lei Federal nº 14.164/2021): 09 a 13/03/2026			
Semana das Águas: (Dia Mundial da Água - ONU/1993 - 22/03) 16 a 23/03/2026			
Dia Nacional da Síndrome de Down - (21/03 Lei Federal nº 14.306 de 2022) - 20/03/2026			
Semana de Combate a Dengue/Chikungunya/Zika - 24 a 27/03/2026			
Semana do Autismo (Dia Mundial da Concientização do Autismo - 02/04 (ONU) 2007) 30/03 a 02/04/2026			
Feirão das Profissões - 1º e 2º semestre, sendo uma exposição do trabalho prático realizado no decorrer de cada bimestre, como troca de experiências			
Semana Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na escola - 07/04 (Lei Federal nº 13.277/2016) 06 a 10/04/2026			
Projeto Institucional de Literatura 23/04 a 30/10/2026			
Dia Nacional da Família na Escola - 24/04 (MEC/2001) - 27/04/2026			
Maio Laranja - (Lei nº 14.432/22) 18/05 - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. - durante o mês de maio			
Seminário de Bem Estar da Saúde Mental (Lei Federal nº 10.216 /2001) - mês de maio			
Projeto Antidrogas (Lei nº 2.367/11) - a partir do 2º bimestre			
Semana da Ciência e Tecnologia: (Decreto Federal de 09/06/2004) - 08 a 12/06/2026			
Emancipação Política de Viana - durante o mês de julho			
Setembro Verde: Lei nº 2.925/18 - durante o mês de setembro			
Seminário de Boas Práticas - mês de outubro			
Dia Nacional de Segurança e Saúde nas Escolas (Lei Federal nº 12.645/12) - 09/10/2026			
Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra - (Lei nº 14.759 - 21/12/2023) - 20/11/2026			
DIA DE PLANEJAMENTO POR ÁREA DE CONHECIMENTO			
2ª FEIRA:	1º Ano, Língua Portuguesa e Inglês	5ª FEIRA:	4º e 5º Ano, Geografia e Ensino Religioso
3ª FEIRA:	2º Ano e Matemática	6ª FEIRA:	História e Arte
4ª FEIRA:	3º Ano, Ciências e Educação Física		

Protocolo 1700644

PORTARIA Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, férias aos servidores relacionados no anexo I.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 05 de janeiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOA							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
021265-01	ALDIVANIA BARBOSA LIRA	2023	/	2024	12/01/2026	A	10/02/2026
024219-01	ZAIRA DOS SANTOS GONCALVES GOMES	2024	/	2025	05/01/2026	A	19/01/2026
					23/03/2026	A	06/04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
021281-01	BRYAN SUNDERHUS FREITAS	2023	/	2024	12/01/2026	A	10/02/2026
020473-03	FABIENE PASSAMANI MARIANO	2024	/	2025	30/12/2025	A	09/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
033916-02	ALESSANDRO DO NASCIMENTO	2024	/	2025	02/01/2026	A	31/01/2026
030048-03	ELIZANGELA BIAZATTE TAMANHONE CARNEIRO	2025	/	2026	02/01/2026	A	31/01/2026
030051-03	LUCINEIA HAESE DUPKE	2025	/	2026	02/01/2026	A	31/01/2026
033509-02	MACILENE BENTO DOS SANTOS	2024	/	2025	02/01/2026	A	31/01/2026
033024-02	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA SILVA	2025	/	2026	02/01/2026	A	31/01/2026
032956-02	MARIA NILDA CABRAL	2024	/	2025	02/01/2026	A	31/01/2026
035212-01	MAYARA PEREIRA DA SILVA	2024	/	2025	02/01/2026	A	31/01/2026
032994-02	REGINA MARTINS PEREIRA	2024	/	2025	02/01/2026	A	31/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
025857-01	ALESSANDRO SANT ANA	2023	/	2024	05/01/2026	A	24/01/2026
003050-01	ALMIR JORGE CARDOSO	2023	/	2024	02/01/2026	A	31/01/2026
001804-01	ANTONIO ALVES	2023	/	2024	12/01/2026	A	10/02/2026
007552-01	EDSON ALCEU DA SILVA	2024	/	2025	02/01/2026	A	31/01/2026
004047-01	FLAVIO BRANDAO	2024	/	2025	02/01/2026	A	31/01/2026
032353-01	IGOR NUNES COSTA	2022	/	2023	28/01/2026	A	06/02/2026
					22/07/2026	A	31/07/2026
					09/12/2026	A	18/12/2026
028038-01	LARISSA MOURA DE ABREU	2022	/	2023	05/01/2026	A	23/01/2026
032313-01	MARCUS VINICIUS MOTTA ZANELLA	2023	/	2024	05/01/2026	A	19/01/2026
					13/07/2026	A	27/07/2026
060160-01	PAULO OTTO ZAGGO DE SA	2023	/	2024	12/01/2026	A	21/01/2026
					08/04/2026	A	17/04/2026
					13/07/2026	A	22/07/2026
065986-01	SOLANGE GOMES DA CONCEICAO	2024	/	2025	15/01/2026	A	13/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
024204-01	ANA BEATRIZ TAVARES	2022	/	2023	05/01/2026	A	03/02/2026
021147-01	CLAUDIO ROBERTO PONTES ALMEIDA	2024	/	2025	01/01/2026	A	30/01/2026
025789-02	TATIANY BARCELOS MENDONCA	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
031849-03	YANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARENCIA							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
040061-01	DALVA MONTEIRO PEREIRA	2023	/	2024	05/01/2026	A	03/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRANSITO							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
034032-02	DANILO DOMINGOS BITTENCOURT PARMAGNANI	2024	/	2025	15/01/2026	A	13/02/2026
032428-02	FRANCIS DOS SANTOS QUINTO	2024	/	2025	16/01/2026	A	30/01/2026
					01/05/2026	A	15/05/2026
034028-02	FRANK DANE VENTURA DA SILVA	2024	/	2025	15/01/2026	A	13/02/2026
032433-02	JACKSON BOLDT BASTOS	2024	/	2025	15/01/2026	A	13/02/2026
034059-02	MARCOS RENATO CARDOSO DA CONCEICAO	2023	/	2024	02/01/2026	A	31/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
050563-01	DENISON VIANNA SANTOS	2021	/	2022	05/01/2026	A	03/02/2026
032449-02	FLAVIA LORIATO PAGANI	2025	/	2026	29/12/2025	A	31/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
018236-01	DENIZART PICOLI	2024	/	2025	02/01/2026	A	31/01/2026
020501-01	ELAINE CRISTINA ROSSI PAVANI	2025	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
024213-01	GEFFSON NAZARE DE JESUS GOMES	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
025128-01	EUNICE RODRIGUES ZANONI FREIRE	2024	/	2025	05/01/2026 06/07/2026	A A	19/01/2026 20/07/2026
024205-01	LUCIMAR RODRIGUES DE AGUIAR	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
024715-01	MARCIA CRISTINA LYRA MARQUES	2024	/	2025	12/01/2026	A	10/02/2026
040070-01	MARIA DA PENHA DE ALMEIDA SILVA	2023	/	2024	19/01/2026	A	13/02/2026
035111-02	SONIA MARIA RAIMUNDO	2025	/	2026	02/01/2026 13/07/2026	A A	16/01/2026 27/07/2026
036711-01	SONIA MARIA RAIMUNDO	2025	/	2026	02/01/2026 13/07/2026	A A	16/01/2026 27/07/2026
009113-01	VALDEIR ALVES DE SOUZA	2024	/	2025	02/01/2026	A	31/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
054062-01	JULIO CESAR PALASSI	2023	/	2024	05/01/2026	A	03/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
032630-01	JULIANY CACANDRE CARNEIRO	2024	/	2025	19/01/2026 18/05/2026	A A	02/02/2026 01/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Matricula	Servidor	Período aquisitivo			Período de Gozo		
021369-01	ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEIREDO	2024	/	2025	02/01/2026	A	31/01/2026
017683-01	ALZIANE LIRA ROSARIO	2025	/	2026	05/01/2026	A	03/02/2026
020694-01	ANA CRISTINA DA SILVA	2023	/	2024	05/01/2026 19/02/2026	A A	24/01/2026 28/02/2026
017685-01	ANA CRISTINA DE SOUZA	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
023319-02	ANA PAULA DA PENHA FERREIRA	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
035792-01	ANDREA ARAUJO RODRIGUES	2024	/	2025	02/01/2026	A	31/01/2026
017688-01	ANDRESSA APARECIDA GRASSI NEVES	2025	/	2026	05/01/2026	A	03/02/2026
031354-03	ANDRESSA FLAUZINO	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
017696-01	CHEILY VIANNA MONTEIRO	2025	/	2026	05/01/2026	A	03/02/2026
016381-01	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	2024	/	2025	19/01/2026 15/07/2026	A A	02/02/2026 29/07/2026
017700-01	DENILZA MARIA MAIOLI	2023	/	2024	05/01/2026	A	03/02/2026
017702-01	DEVARLY LIRA DO ROSARIO	2025	/	2026	14/01/2026	A	12/02/2026
021150-01	DIOGENES ROCHA ENDLICH	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
017704-01	DIRLENE RIBEIRO VICENTE	2025	/	2026	05/01/2026 16/09/2026	A A	19/01/2026 30/09/2026
017708-01	ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	2025	/	2026	05/01/2026	A	03/02/2026
017711-01	ELENICE COITINHO DOS SANTOS FERREIRA	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
017712-01	ELEXSANDRA SALGADO	2025	/	2026	05/01/2026	A	03/02/2026
036392-01	ELLEN RESENDE FERREIRA	2025	/	2026	05/01/2026 10/05/2026	A A	24/01/2026 29/05/2026
020561-01	EVANDRA BARBOZA ERLACHER MARCOLAN	2024	/	2025	14/01/2026	A	12/02/2026

021268-01	FABRICIA BRAUN LOZER DEMARCHI	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
017727-01	FABRICIA PEROVANI DA ROCHA	2025	/	2026	05/01/2026	A	03/02/2026
017732-01	GEOVANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA PEREIRA	2025	/	2026	19/01/2026 21/09/2026	A A	02/02/2026 05/10/2026
022665-01	GILCEMAR ALVES DA CRUZ	2024	/	2025	01/01/2026	A	30/01/2026
017734-01	GRAUCILEIA GRACI	2025	/	2026	05/01/2026	A	19/01/2026
017737-01	ILZA ENDLICH ENDRINGER	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
025680-01	JACIARA DE OLIVEIRA	2024	/	2025	03/01/2026	A	01/02/2026
021400-01	JOELMA DE JESUS SANTOS	2024	/	2025	02/01/2026 17/07/2026 18/11/2026	A A A	11/01/2026 26/07/2026 27/11/2026
035048-01	JOSE AUGUSTO SANTOS DE JESUS	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
035814-01	JULIA ANDREATTA GUIMARAES	2024	/	2025	05/01/2026 01/10/2025	A A	24/01/2026 20/10/2025
019359-01	KARLLA FRANCIELLI GEGENHEIMER THOMAS	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
035836-01	LETICIA DA SILVA VIANNA	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
020552-01	LILLIE LUCIANE ROHR	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
019149-01	LUCIANA CARDOSO DA SILVA	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
017749-01	LUCIANA DE JESUS	2025	/	2026	05/01/2026	A	03/02/2026
017754-01	MADALENA ROSARIO DA FONSECA	2025	/	2026	05/01/2026	A	03/02/2026
021282-01	MARCIA REGINA SFALSIN COUTINHO	2024	/	2025	20/01/2026 14/07/2026	A A	03/02/2026 28/07/2026
018180-01	MARCIA REGINA SFALSIN COUTINHO	2023	/	2024	20/01/2026 14/07/2026	A A	03/02/2026 28/07/2026
020555-01	MARCOS MENEZES DE FREITAS	2023	/	2024	01/01/2026	A	30/01/2026
017757-01	MARGARETE DA PENHA COELHO	2025	/	2026	05/01/2026	A	03/02/2026
017759-01	MARIA AMELIA DA SILVA MARTINS	2025	/	2026	05/01/2026	A	03/02/2026
017760-01	MARIA APARECIDA LIMA	2024	/	2025	15/01/2026 15/09/2026	A A	29/01/2026 29/09/2026
036645-01	MARIA CLARA MARTINS DOS SANTOS	2025	/	2026	20/01/2026 17/07/2026	A A	08/02/2026 05/08/2026
017763-01	MARIA DA GLORIA SANTOS SANTANA	2025	/	2026	05/01/2026 23/02/2026 13/07/2026	A A A	14/01/2026 04/03/2026 22/07/2026
017771-01	MARIA ILZETE VERONESI NASCIMENTO	2025	/	2025	05/01/2026 02/03/2026	A A	19/01/2026 16/03/2026
020782-01	MARIA LUIZA GOMES	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
017774-01	MARINETE JAVARINI	2023	/	2024	05/01/2026	A	03/02/2026
021246-01	MARIO JORGE SANTOS DE OLIVEIRA	2024	/	2025	01/01/2026	A	30/01/2026
019355-01	MARTA DOS SANTOS OLIVEIRA DEGASPERI	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
017775-01	MICHELE GONCALVES DA SILVA CHRISTO	2025	/	2026	05/01/2026 01/07/2026	A A	24/01/2026 10/07/2026
035888-01	MIRIAN CARVALHO	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
001825-01	NATALINA HERPET SALVADOR	1988	/	1989	05/01/2026	A	03/02/2026
017779-01	NORMA ERVATE DA SILVA	2025	/	2026	05/01/2026	A	03/02/2026
021620-01	PATRICIA BARCELOS	2024	/	2025	01/01/2026	A	30/01/2026
033511-02	PATRICIA DA SILVA AGUIAR	2025	/	2026	05/01/2026	A	14/01/2026
021141-01	RICARDO SOUZA FIRME	2023	/	2024	05/01/2026	A	03/02/2026
034997-02	ROGERIO NOVAES DE CARVALHO	2025	/	2026	05/01/2026	A	03/02/2026
018204-01	ROSIANE APARECIDA MENDONCA EMILIANO	2024	/	2025	15/01/2026	A	13/02/2026
025349-01	ROSIANE SIMOES PASTORA	2024	/	2025	05/01/2026 23/02/2026	A A	19/01/2026 09/03/2026
031667-03	RUTE GONZAGA DOS SANTOS	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
020734-01	SANDRA REGINA DA SILVA VITA	2017	/	2018	05/01/2026 23/02/2026	A A	19/01/2026 09/03/2026
017796-01	SARA FALCAO DOS SANTOS DA SILVA	2025	/	2026	05/01/2026	A	03/02/2026
062383-01	SIDNEY JORGE LYRA	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
021271-01	SILVANIA BENEDITO SIQUEIRA	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
024419-05	SIMONE BRAGA DE OLIVEIRA ALMEIDA	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
019360-01	SIMONE RODRIGUES DE JESUS SOUZA	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026

024665-01	SIRLEIA MARIA DA SILVEIRA BRAGA	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
017804-01	SONIA AGNER DE SOUZA	2025	/	2026	05/01/2026	A	03/02/2026
018510-01	SUELLEN PEREIRA CORDEIRO NASCIMENTO	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
018209-01	TANIA LUCIA COIMBRA SANTOS OLIVEIRA	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
025157-01	THAYSE BRAVIM DIAS	2024	/	2025	14/01/2026	A	12/02/2026
029321-04	TIAGO CORREA DOS SANTOS	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
034880-01	VANILDA AVANCINI BORGES	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026
024248-01	VIRGINIA DE LIMA DOMINGOS	2024	/	2025	05/01/2026	A	03/02/2026

Protocolo 1700661**PORTARIA Nº 0002/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 0387/2022, que concedeu a gratificação de que tratam os arts. 1º e 5º do Decreto nº 075/2022:

§1º INCLUI:

I- José Messias Gomes - 036726-02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 05 de janeiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1700671

PORTARIA Nº 0003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora **YASMIN DOS SANTOS DIAS** matrícula funcional nº 036780-01, do cargo em comissão de Gerente de Informações Técnicas e Geoprocessamento, Padrão CPC-G3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

Viana - ES, 05 de janeiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1700682

PORTARIA Nº 0004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora **LUDMILA COSTA CAETANO** matrícula funcional nº 036462-01, do cargo em comissão de Coordenador de Multimídia CPC-OP1, na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

Viana - ES, 05 de janeiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1700914

PORTARIA Nº 0005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **JOÃO AUGUSTO DA LUZ PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Multimídia CPC-OP1, na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 05 de janeiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1700919

Vila Pavão**Aditivo****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2022****PROCESSO: 002461/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/Es**CONTRATADA:** ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato publicado no Diário Oficial do Estado, em 29 de abril de 2022, celebrado entre as partes em 28 de abril de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula sexta, bem como o reajuste dos valores dos serviços, com base no INPC.**DA PRORROGAÇÃO:** Até dia 03/01/2027**DO VALOR:** R\$ 473.776,72**DA DESPESA:** Fichas - 0000267, 0000332, 0000346, 0001454, 0001478.**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 02/01/2026

João Trancoso**Prefeito do Município de Vila Pavão/ES.****Protocolo 1700473****6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2022****PROCESSO: 002462/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/Es**CONTRATADA:** ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato publicado no Diário Oficial do Estado, em 05 de janeiro de 2022, celebrado entre as partes em 03 de janeiro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula sexta, bem como o reajuste dos valores dos serviços, com base no INPC.**DA PRORROGAÇÃO:** Até dia 03/01/2027**DO VALOR:** R\$ 4.769.677,92**DA DESPESA:** Fichas - 0000267, 0000332, 0000346, 0001454, 0001478.**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 02/01/2026

João Trancoso**Prefeito do Município de Vila Pavão/ES.****Protocolo 1700478****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2025****PROCESSO: 001615/2024****ID CIDADES: 2024.074E0700001.01.0012****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES.**CONTRATADA:** NACIONAL AR CONDICIONADO LTDA**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/01/2025, nos termos previstos em sua Cláusula segunda.**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 17.260,00**DA DESPESA:** Ficha - 0000012, 0000016, 0000048, 0000051, 0000132, 0000136, 0000152, 0000156, 0000183, 0000186, 0000203, 0000206, 0000227, 0000230, 0000238, 0000240, 0000265, 0000267, 0000369, 0000372, 0000494, 0000498, 0000710, 0000715, 0000494, 0000498, 0000944, 0000949, 0000968, 0000972, 0001100, 0001103, 0001402, 0001404, 0001452, 0001454, 0001492, 0001496, 0001564, 0001568, 0001660, 0001664.**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 05/01/2026.

João Trancoso**Prefeito Municipal****Protocolo 1700486****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2025****PROCESSO: 001615/2024****ID CIDADES: 2024.074E0700001.01.0012****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES.**CONTRATADA:** S.D.B INFORMATICA LTDA**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/01/2025, nos termos previstos em sua Cláusula segunda.**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 2.654,00**DA DESPESA:** Ficha - 0000012, 0000016, 0000048, 0000051, 0000132, 0000136, 0000152, 0000156, 0000183, 0000186, 0000203, 0000206, 0000227, 0000230, 0000238, 0000240, 0000265, 0000267, 0000369, 0000372, 0000494, 0000498, 0000710, 0000715, 0000494, 0000498, 0000944, 0000949, 0000968, 0000972, 0001100, 0001103, 0001402, 0001404, 0001452, 0001454, 0001492, 0001496, 0001564, 0001568, 0001660, 0001664.**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 05/01/2026.

João Trancoso**Prefeito Municipal****Protocolo 1700493**

Câmaras**Divino de São Lourenço****Contrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2025**

Processo Nº023/2025

Identificação do TCE: ID Nº
2025.022L0200001.09.0020**Dispensa Eletrônica de acordo com o Decreto Municipal nº 13.330/2024 e Art. 75 - Inciso II da Lei nº 14.133/2021.****CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**CONTRATADO(A):** NAZARIO RIBEIRO
SUPERMERCADO LTDA-ME

DO OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de gênero alimentício para a câmara municipal de divino de são Lourenço

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$45.336,60 (Quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em **31/12/2026**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**03/01/2026 à 31/12/2026**).

DA FISCALIZAÇÃO: Em conformidade com o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato a servidora Beatriz Miguel Capuche.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte recurso: Projeto/Atividade -
01000101.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento da Despesa: 33903000000 - Material de Consumo- Ficha: 06 - Fonte de Recurso: 150000000000-Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos

Divino de São Lourenço,

FRANCISCO ELIDIO GOMES
Vereador Presidente**Protocolo 1700439****Domingos Martins****Portaria**PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DEDOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando a Portaria nº 201, de 9 de outubro de 2025, de férias da servidora Luzinete Capeline Welff, *resolve:***Art. 1º** Designar a servidora Maria Zilda Stein Salles, lotada no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial - matrícula 943, para substituir a servidora Luzinete Capeline Welff, lotada no cargo de provimento em Comissão de Supervisor de Recepção, matrícula nº 854.**Art. 2º** A servidora irá substituir 10 (dez) dias a partir do dia 6 de janeiro de 2026 e receberá a diferença, conforme assegura o art. 64 da Lei Complementar nº 56/2022.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 5 de janeiro de 2026.

DIOGO ENDLICH

Presidente

Protocolo 1700761

PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno,

considerando Requerimento Interno protocolizado sob o nº 6/2026, onde a servidora solicita a exoneração do cargo a partir do dia 5 de janeiro de 2026,

considerando que a servidora deverá cumprir o prazo previsto no Art. 67 da Lei Complementar 56/2022, *resolve:***Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de 21 de janeiro de 2026, a servidora Eloisa Leite Pereira, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação, matrícula nº 922, da Câmara Municipal de Domingos Martins.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 5 de janeiro de 2026.

DIOGO ENDLICH

Presidente

Protocolo 1700770**Guaçu****Termos****ATESTADO DE EXERCÍCIO**Atesto para os devidos fins de direito e registro de pagamento, que o senhor **Patrick da Costa Rogério**, já tendo tomado posse no devido cargo e firmado compromisso, vem nesta data a esta Câmara Municipal, assumir o exercício de sua função no cargo de **Auxiliar de Limpeza e Conservação**, nos termos do artigo 24 e 27 da Lei nº 1.983/1990. Guaçu, em 05 de Janeiro de 2026.**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Guaçu

Protocolo 1700846

Itarana**Contrato****CONTRATO Nº 001/2026**

Contratante: Câmara Municipal de Itarana/ES.

Contratada: Renan Vieira Malta

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Paschoal Marquez, Centro, Itarana/ES, objeto da matrícula nº 2.392, Livro nº 2 - G, Ficha 292, Data de 19/08/2010, do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Itarana/ES, para abrigar as instalações da Sede Administrativa e Plenário da Câmara Municipal de Itarana/ES, conforme especificações constantes neste Contrato.

Valor: O valor total estimado dessa contratação será de R\$ 65.700,00(Sessenta e cinco mil e setecentos reais) que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 5.475,00(cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>), podendo ser prorrogado, de acordo com os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Pagamento: O pagamento será efetuado, mediante apresentação de requerimento de pagamento, como dos documentos de regularidade fiscal e tributária, com ateste pelo servidor competente. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal ou dos documentos de regularidade fiscal e tributária, no caso de haver pendências.

Recurso Orçamentário: As despesas inerentes a este Contrato correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

Unidade Orçamentária: 001 Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 000001.0103100312.001 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos
Elemento de Despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Data: 05/01/2026.

Origem: Processo nº 742/2025, protocolo nº 742/2025 de 11/11/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 - ID Cidades nº 2025.036L0200001.10.0004

SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidente

Protocolo 1700669

Laranja da Terra**Portaria****PORTARIA Nº 1/2026**

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 6/1/2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o que dispõe o art. 22, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Resolução nº 018/90),

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa do **Dia de Reis**, comemorado em 06 de janeiro;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo no dia **6 de janeiro de 2026** para os servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranja da Terra, 5 de janeiro de 2026.

SANDRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra
Protocolo 1700792

Montanha**Portaria****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES****PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **CAROLINA LISBOA BORGOS FARIAS** do cargo de Subprocurador-geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Montanha/ES, 05 de janeiro de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES
Protocolo 1700638

Mucurici**Portaria****PORTARIA Nº 001/2026**

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências."

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI -ES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, ao servidor **Joviniano Sales Trindade**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, as quais são referentes ao período aquisitivo de 07/01/2024 a 06/01/2025 e serão usufruídas no intervalo de 07/01/2026 a 05/02/2026.

Art. 2º. Durante o período de férias, o servidor continuará a perceber sua remuneração normal, acrescida do terço constitucional previsto no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES em 05 de janeiro de 2025.

ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS
Presidente

Protocolo 1700557

Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2025
ID CONTRATAÇÃO: 2025.049L0200001.09.0017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES, CNPJ: 01.170.325/0001-85.

CONTRATADA: FRANISCO MARES DO AMARAL, CNPJ: 10.804.624/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, BEM COMO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERSONALIZADA, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.338,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Mucurici - ES, 02 de janeiro de 2026.

ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES
Protocolo 1700321

Santa Maria de Jetibá**Portaria****PORTARIA Nº 146/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o requerimento para a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI foi aprovado por 12 (doze) Vereadores na Sessão Legislativa Ordinária nº 42, realizada em 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece que os Vereadores deverão apresentar 05 (cinco) nomes para a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, visando à apuração de irregularidades na gestão de produtos, materiais e insumos da área da saúde no almoxarifado municipal, o que não ocorreu; CONSIDERANDO o disposto no Art. 201 do Regimento Interno, combinado com o art. 33, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes Vereadores e Vereadoras para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, destinada a apurar possíveis irregularidades administrativas, com base em FATO DETERMINADO e INDÍCIOS DE PROVAS, conforme descritos e caracterizados no Requerimento nº 07/2025, protocolado sob o nº 1418/2025 e aprovado por 12 (doze) Vereadores na Sessão Legislativa Ordinária nº 42, realizada em 22 de dezembro de 2025:

I - Vereadora Eliza Ramlow Soares - PL;

II - Vereadora Ana Paula Alves de Azevedo - Republicanos;

III - Vereador Nelson Miertschink - Republicanos;

IV - Vereador Elmar Francisco Thom - AGIR;

V - Vereador Ilimar Vesper - PL.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua efetiva instauração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1700896

PORTARIA Nº 147/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de dezembro de 2025 a Senhora Roseli Boning Braun, do cargo de assessor de controle interno de provimento em comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 31 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1700985

São Gabriel da Palha

Portaria

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA FÉRIAS

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Processo nº 1, de 05 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 137/2025, do Servidor **THIERES SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 434, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, que passa a constar com o seguinte período:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO
434	THIERES SANTOS FERREIRA	10/09/2026 a 09/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 05 de janeiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1700712

São Roque do Canaã

Portaria

PORTARIA Nº 001/2026, de 05 de janeiro de 2026.

Fixa horário de funcionamento da Câmara Municipal de São Roque do Canaã e o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores durante o recesso parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 28, inciso II, e 30, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, e artigos 37, inciso II e 243, ambos da Resolução nº. 015, de 12 de março de 1998 - Regimento Interno Cameral, e ainda:

Considerando o recesso parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, no período de 05 a 31 de janeiro de 2026, de segunda à sexta-feira, de 07h00min às 12h00min.

Art. 2º. No período do recesso parlamentar, a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de São Roque do Canaã será cumprida, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h00min às 12h00min.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões "**ROBERTO ROLDI**", 05 de janeiro de 2026.

JOÃO CARLOS VALADÃO

Presidente

Protocolo 1700464

PORTARIA Nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026.

Designa servidor para responder interinamente pelo cargo de Procurador Jurídico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 28, inciso II, e 30, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, e artigos 37, inciso II e 243, ambos da Resolução nº. 015, de 12 de março de 1998 - Regimento Interno Cameral, e ainda:

CONSIDERANDO a portaria nº 032/2025, de 24/12/2025, que dispõe sobre exoneração do servidor Jardel Mafioletti Tonini do cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA PAULA MERLO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Diretor Geral, para responder interinamente pelas atribuições do cargo de Procurador Jurídico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "**ROBERTO ROLDI**", 05 de janeiro de 2026.

João Carlos Valadão

Presidente

Protocolo 1700467

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Aracruz****Contrato****EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 376/2025**

ID CIDADES N.º: 2025.501C2600003.01.0008.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50341/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ - SEMSA - **CNPJ:** 10.429.253/0001-39.
CONTRATADO: PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA - **CNPJ:** 18.273.113/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, EM CILINDRO EM COMODATO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma dos artigos 105, 106 e 1047 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: R\$ 92.796,00 (noventa e dois mil e setecentos e noventa e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Ficha: 1009
 Órgão: 2502
 Classificação Funcional: 25.02.00.10.302.0017.2052
 Fonte/Vínculo: 1.500.0015.1002
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
 CONTRATANTE

LAIANI PIANNA BERNABÉ
 PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA
 CONTRATADA

Protocolo 1700524

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**Aditivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 019/2024

Fica aditado o PRAZO do objeto previsto na Cláusula Quinta do referido contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bananal através do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal e a empresa **FAMONTE CONSTRUÇÕES LTDA**, ficando aditado o prazo para **30/04/2026** ao prazo contratado. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 24.12.2025.

Rio Bananal - ES, 05 de Janeiro de 2026.

LUCIANA MANTOVANELI AMORIM

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
 Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1700679

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra São Francisco

Portaria

PORTARIA Nº 015 de 28 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere A Lei Municipal 106/2009 de 14 de dezembro de 2009.

Considerando a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a consequente revogação da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

Considerando a necessidade de nomeação dos agentes de contratação, pregoeiro e demais componentes da equipe de apoio técnico aos procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art.1º - Esta Portaria normatiza a nomeação de Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas **da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Art. 2º - Fica designada para exercer a função de **Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial** nos processos licitatórios do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco - BARRAPREV**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o **Sr. Gilson Fernandes Poubel**, servidor efetivo municipal, matrícula nº 004966.

Parágrafo único - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

Art. 3º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação/ Pregoeiro os servidores:

I - Lilian Carla Ribeiro Tomaz

II - Omar Soares de Oliveira

Art. 4º - O agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na lei nº 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 6º. Os servidores nomeados pela presente portaria receberão gratificação conforme disposto na Lei Complementar Municipal 97, de 07 de agosto de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005 de 31 de janeiro de 2025.

Barra de São Francisco - ES, 28 de maio de 2025.

Valdinei Teodoro dos Reis
Diretor Presidente Barraprev

Protocolo 1700283

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Ibirapu - IPRESI**

Portaria

PORTARIA N.º 11.173/2025

O **Diretor Presidente do IPRESI** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibirapu, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 102, Inciso XII, da Lei Municipal nº 3.104/2010;

Considerando a apresentação da certidão de óbito da Sra. Maria Scopel Clemente

RESOLVE

Art. 1º - Excluir o nome da segurada **MARIA SCOPEL CLEMENTE** do rol de beneficiários do IPRESI - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibirapu, face seu óbito ocorrido em 22 de dezembro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Ibirapu/ES, 30 de dezembro de 2025.

LEANDRO DA SILVA

Diretor Presidente - IPRESI
Portaria nº 25.956/2025

Registrado e publicado em 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 1700265

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Serra - IPS -**

Portaria

PORTARIA N.º 400/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024.

RESOLVE:

Art.-1º - **Excluir** a Srª CRISTINA BARBOSA VITORINO DE JESUS, da Comissão de Agente de Contratação/Pregoeiro, instituída pela Portaria 007/2025.

Art.- 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativo à 18/12/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 28 de dezembro de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1700668

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá**

Portaria

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAR INVENTÁRIO ANUAL DE BENS PATRIMONIAIS E ALMOXARIFADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

A Presidente Executiva Interina do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de nomeação de comissão para realização de inventário anual dos bens patrimoniais e de almoxarifado desta Autarquia Municipal;

Considerando a Instrução Normativa 043/2017, de 05 de dezembro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no Art. 80, I da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá- ES;

Considerando o disposto no Art. 17, I da Lei Complementar nº 2.643/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS PATRIMONIAIS E DE ALMOXARIFADO, referente ao ano de 2026**, com as seguintes atribuições:

- Levantar todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do IPS/SMJ;
- Reidentificar o registro, no patrimônio, dos bens móveis e respectivos utensílios, descrevendo-os sucintamente quanto às suas características, inclusive o documento fiscal da compra;
- Reidentificar o registro, no patrimônio, dos bens imóveis, descrevendo: a área construída; a localização respectiva; os dados da escritura; os elementos úteis e, quando houver, o ano em que o bem foi construído ou adquirido pelo Município;
- Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento;
- Propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e proceder qualquer

outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;

f) Elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;

g) Propor à autoridade competente a apuração de irregularidades constatadas;

h) Relacionar e identificar os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para providências cabíveis;

i) Solicitar, previamente, o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;

j) Realizar avaliação do bem móvel permanente cujo valor de aquisição ou custo de produção seja desconhecido;

k) Elaborar Relatório de Inventário contendo todas as informações e/ou justificativas pertinentes aos bens em análise;

l) Levantar todos os bens móveis inservíveis que compõem o patrimônio municipal, identificando-os com o número de registro no patrimônio, descrevendo-os sucintamente quanto as suas características e estado que o mesmo se encontra e promover o registro fotográfico;

m) Outros levantamentos e registros pertinentes, exigidos pela legislação vigente.

Art. 2º. Ficam designadas as seguintes servidoras, para compor a Comissão:

a) Silvana Gumz - Diretora Administrativa e Financeira

b) Raiana Hoffmann - Coordenadora de Contabilidade, Orçamento e Finanças

c) Vanusa da Penha Ribeiro dos Santos - Coordenadora Administrativa e Pessoal

Art. 3º. Fixa a data de até **31/03/2027**, para conclusão dos trabalhos, observada a necessidade de apresentação de relatórios dos trabalhos realizados.

Art. 4º. Os trabalhos serão realizados durante o expediente de trabalho, e não terá remuneração extraordinária.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à **01 de janeiro de 2026**.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 5 de janeiro de 2026.

SILVANA GUMZ

Presidente Executiva Interina

Protocolo 1701045

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

Portaria

PORTARIA Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR IZABEL COMINOTT PARA CONDUÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e nos termos do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia,

CONSIDERANDO a licença sem vencimentos do servidor ocupante do cargo efetivo de motorista no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica da designação temporária de servidores para a condução de veículos oficiais, conforme parecer jurídico anexo, desde que observados os requisitos legais e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário e excepcional, a servidora **IZABEL COMINOTT** para condução de veículo (s) oficial(is) do SAAE, exclusivamente para fins de serviço no período de 01/01/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º A designação não implica em alteração do conteúdo ocupacional do cargo do servidor, mantendo-se sua função originária. A condução de veículo oficial será atividade acessória, vinculada à necessidade do serviço público.

Art. 3º A utilização do veículo será restrita a atividades estritamente funcionais, vedada sua utilização para fins particulares, devendo ser observadas as normas internas de controle e gestão da frota, bem como:

I - Apresentação de CNH válida e compatível com o veículo a ser conduzido;

II - Comprovação de aptidão clínica por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), quando aplicável;

III - Assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à guarda, uso exclusivo para serviço, dever de comunicar infrações e de ressarcimento por eventuais multas atribuídas ao condutor.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, produzindo efeitos legais a partir da designação, ficando automaticamente revogada com o retorno do motorista efetivo ou por decisão da Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alfredo Chaves-ES, 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 018-P/2025

Protocolo 1700583

PORTARIA Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR GUILHERME VILELA DE ANDRADE PARA CONDUÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e nos termos do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia,

CONSIDERANDO a licença sem vencimentos do servidor ocupante do cargo efetivo de motorista no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela

Autarquia;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica da designação temporária de servidores para a condução de veículos oficiais, conforme parecer jurídico anexo, desde que observados os requisitos legais e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário e excepcional, a servidora **GUILHERME VILELA DE ANDRADE** para condução de veículo (s) oficial(is) do SAAE, exclusivamente para fins de serviço no período de 01/01/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º A designação não implica em alteração do conteúdo ocupacional do cargo do servidor, mantendo-se sua função originária. A condução de veículo oficial será atividade acessória, vinculada à necessidade do serviço público.

Art. 3º A utilização do veículo será restrita a atividades estritamente funcionais, vedada sua utilização para fins particulares, devendo ser observadas as normas internas de controle e gestão da frota, bem como:

I - Apresentação de CNH válida e compatível com o veículo a ser conduzido;

II - Comprovação de aptidão clínica por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), quando aplicável;

III - Assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à guarda, uso exclusivo para serviço, dever de comunicar infrações e de ressarcimento por eventuais multas atribuídas ao condutor.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, produzindo efeitos legais a partir da designação, ficando automaticamente revogada com o retorno do motorista efetivo ou por decisão da Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alfredo Chaves-ES, 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 018-P/2025

Protocolo 1700584

PORTARIA Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR VITOR FURLAN BRAGANÇA PARA CONDUÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e nos termos do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia,

CONSIDERANDO a licença sem vencimentos do servidor ocupante do cargo efetivo de motorista no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica da designação temporária de servidores para a condução de veículos oficiais, conforme parecer jurídico anexo, desde que observados os requisitos legais e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário e excepcional, a servidora **VITOR FURLAN BRAGANÇA** para condução de veículo (s) oficial(is) do SAAE, exclusivamente para fins de serviço no

período de 01/01/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º A designação não implica em alteração do conteúdo ocupacional do cargo do servidor, mantendo-se sua função originária. A condução de veículo oficial será atividade acessória, vinculada à necessidade do serviço público.

Art. 3º A utilização do veículo será restrita a atividades estritamente funcionais, vedada sua utilização para fins particulares, devendo ser observadas as normas internas de controle e gestão da frota, bem como:

I - Apresentação de CNH válida e compatível com o veículo a ser conduzido;

II - Comprovação de aptidão clínica por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), quando aplicável;

III - Assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à guarda, uso exclusivo para serviço, dever de comunicar infrações e de ressarcimento por eventuais multas atribuídas ao condutor.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, produzindo efeitos legais a partir da designação, ficando automaticamente revogada com o retorno do motorista efetivo ou por decisão da Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alfredo Chaves-ES, 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 018-P/2025

Protocolo 1700586

PORTARIA Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR LUIZA NOSSO COSTA PARA CONDUÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e nos termos do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia,

CONSIDERANDO a licença sem vencimentos do servidor ocupante do cargo efetivo de motorista no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica da designação temporária de servidores para a condução de veículos oficiais, conforme parecer jurídico anexo, desde que observados os requisitos legais e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário e excepcional, a servidora **LUIZA NOSSO COSTA** para condução de veículo (s) oficial(is) do SAAE, exclusivamente para fins de serviço no período de 01/01/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º A designação não implica em alteração do conteúdo ocupacional do cargo do servidor, mantendo-se sua função originária. A condução de veículo oficial será atividade acessória, vinculada à necessidade do serviço público.

Art. 3º A utilização do veículo será restrita a atividades estritamente funcionais, vedada sua utilização para fins particulares, devendo ser observadas as normas internas de controle e gestão da frota, bem como:

I - Apresentação de CNH válida e compatível com o veículo a ser conduzido;

II - Comprovação de aptidão clínica por meio de

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), quando aplicável;

III - Assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à guarda, uso exclusivo para serviço, dever de comunicar infrações e de ressarcimento por eventuais multas atribuídas ao condutor.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, produzindo efeitos legais a partir da designação, ficando automaticamente revogada com o retorno do motorista efetivo ou por decisão da Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alfredo Chaves-ES, 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 018-P/2025

Protocolo 1700587

PORTARIA Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR GIOVANI DA SILVA MATOS PARA CONDUÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e nos termos do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia,

CONSIDERANDO a licença sem vencimentos do servidor ocupante do cargo efetivo de motorista no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica da designação temporária de servidores para a condução de veículos oficiais, conforme parecer jurídico anexo, desde que observados os requisitos legais e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário e excepcional, a servidora **GIOVANI DA SILVA MATOS** para condução de veículo (s) oficial(is) do SAAE, exclusivamente para fins de serviço no período de 01/01/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º A designação não implica em alteração do conteúdo ocupacional do cargo do servidor, mantendo-se sua função originária. A condução de veículo oficial será atividade acessória, vinculada à necessidade do serviço público.

Art. 3º A utilização do veículo será restrita a atividades estritamente funcionais, vedada sua utilização para fins particulares, devendo ser observadas as normas internas de controle e gestão da frota, bem como:

I - Apresentação de CNH válida e compatível com o veículo a ser conduzido;

II - Comprovação de aptidão clínica por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), quando aplicável;

III - Assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à guarda, uso exclusivo para serviço, dever de comunicar infrações e de ressarcimento por eventuais multas atribuídas ao condutor.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, produzindo efeitos legais a partir da designação, ficando automaticamente revogada com o retorno do motorista efetivo ou por decisão da Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alfredo Chaves-ES, 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 018-P/2025

Protocolo 1700589

PORTARIA Nº 006/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE PARA CONDUÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e nos termos do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia,

CONSIDERANDO a licença sem vencimentos do servidor ocupante do cargo efetivo de motorista no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica da designação temporária de servidores para a condução de veículos oficiais, conforme parecer jurídico anexo, desde que observados os requisitos legais e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário e excepcional, a servidora **ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE** para condução de veículo (s) oficial(is) do SAAE, exclusivamente para fins de serviço no período de 01/01/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º A designação não implica em alteração do conteúdo ocupacional do cargo do servidor, mantendo-se sua função originária. A condução de veículo oficial será atividade acessória, vinculada à necessidade do serviço público.

Art. 3º A utilização do veículo será restrita a atividades estritamente funcionais, vedada sua utilização para fins particulares, devendo ser observadas as normas internas de controle e gestão da frota, bem como:

I - Apresentação de CNH válida e compatível com o veículo a ser conduzido;

II - Comprovação de aptidão clínica por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), quando aplicável;

III - Assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à guarda, uso exclusivo para serviço, dever de comunicar infrações e de ressarcimento por eventuais multas atribuídas ao condutor.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, produzindo efeitos legais a partir da designação, ficando automaticamente revogada com o retorno do motorista efetivo ou por decisão da Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alfredo Chaves-ES, 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 018-P/2025

Protocolo 1700591

PORTARIA Nº 007/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR JOÃO CARLOS PIUMBINI PARA

CONDUÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e nos termos do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia,

CONSIDERANDO a licença sem vencimentos do servidor ocupante do cargo efetivo de motorista no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica da designação temporária de servidores para a condução de veículos oficiais, conforme parecer jurídico anexo, desde que observados os requisitos legais e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário e excepcional, a servidora **JOÃO CARLOS PIUMBINI** para condução de veículo (s) oficial(is) do SAAE, exclusivamente para fins de serviço no período de 01/01/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º A designação não implica em alteração do conteúdo ocupacional do cargo do servidor, mantendo-se sua função originária. A condução de veículo oficial será atividade acessória, vinculada à necessidade do serviço público.

Art. 3º A utilização do veículo será restrita a atividades estritamente funcionais, vedada sua utilização para fins particulares, devendo ser observadas as normas internas de controle e gestão da frota, bem como:

I - Apresentação de CNH válida e compatível com o veículo a ser conduzido;

II - Comprovação de aptidão clínica por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), quando aplicável;

III - Assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à guarda, uso exclusivo para serviço, dever de comunicar infrações e de ressarcimento por eventuais multas atribuídas ao condutor.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, produzindo efeitos legais a partir da designação, ficando automaticamente revogada com o retorno do motorista efetivo ou por decisão da Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alfredo Chaves-ES, 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 018-P/2025

Protocolo 1700593

PORTARIA Nº 008/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR LUZIANE DE SOUZA PARA CONDUÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e nos termos do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia,

CONSIDERANDO a licença sem vencimentos do servidor ocupante do cargo efetivo de motorista no

âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica da designação temporária de servidores para a condução de veículos oficiais, conforme parecer jurídico anexo, desde que observados os requisitos legais e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário e excepcional, a servidora **LUZIANE DE SOUZA** para condução de veículo (s) oficial(is) do SAAE, exclusivamente para fins de serviço no período de 01/01/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º A designação não implica em alteração do conteúdo ocupacional do cargo do servidor, mantendo-se sua função originária. A condução de veículo oficial será atividade acessória, vinculada à necessidade do serviço público.

Art. 3º A utilização do veículo será restrita a atividades estritamente funcionais, vedada sua utilização para fins particulares, devendo ser observadas as normas internas de controle e gestão da frota, bem como:

I - Apresentação de CNH válida e compatível com o veículo a ser conduzido;

II - Comprovação de aptidão clínica por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), quando aplicável;

III - Assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à guarda, uso exclusivo para serviço, dever de comunicar infrações e de ressarcimento por eventuais multas atribuídas ao condutor.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, produzindo efeitos legais a partir da designação, ficando automaticamente revogada com o retorno do motorista efetivo ou por decisão da Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alfredo Chaves-ES, 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 018-P/2025

Protocolo 1700595

PORTARIA Nº 009/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR LAURIETE LUCINDO DO NASCIMENTO PARA CONDUÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e nos termos do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia,

CONSIDERANDO a licença sem vencimentos do servidor ocupante do cargo efetivo de motorista no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica da designação temporária de servidores para a condução de veículos oficiais, conforme parecer jurídico anexo, desde que observados os requisitos legais e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário e

excepcional, a servidora **LAURIETE LUCINDO DO NASCIMENTO** para condução de veículo (s) oficial(is) do SAAE, exclusivamente para fins de serviço no período de 01/01/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º A designação não implica em alteração do conteúdo ocupacional do cargo do servidor, mantendo-se sua função originária. A condução de veículo oficial será atividade acessória, vinculada à necessidade do serviço público.

Art. 3º A utilização do veículo será restrita a atividades estritamente funcionais, vedada sua utilização para fins particulares, devendo ser observadas as normas internas de controle e gestão da frota, bem como:

I - Apresentação de CNH válida e compatível com o veículo a ser conduzido;

II - Comprovação de aptidão clínica por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), quando aplicável;

III - Assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à guarda, uso exclusivo para serviço, dever de comunicar infrações e de ressarcimento por eventuais multas atribuídas ao condutor.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, produzindo efeitos legais a partir da designação, ficando automaticamente revogada com o retorno do motorista efetivo ou por decisão da Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alfredo Chaves-ES, 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 018-P/2025

Protocolo 1700597

PORTARIA Nº 010/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR LETICIA SANTOS PIN PARA CONDUÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e nos termos do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia,

CONSIDERANDO a licença sem vencimentos do servidor ocupante do cargo efetivo de motorista no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica da designação temporária de servidores para a condução de veículos oficiais, conforme parecer jurídico anexo, desde que observados os requisitos legais e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário e excepcional, a servidora **LETICIA SANTOS PIN** para condução de veículo (s) oficial(is) do SAAE, exclusivamente para fins de serviço no período de 01/01/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º A designação não implica em alteração do conteúdo ocupacional do cargo do servidor, mantendo-se sua função originária. A condução de veículo oficial será atividade acessória, vinculada à necessidade do serviço público.

Art. 3º A utilização do veículo será restrita a atividades

estritamente funcionais, vedada sua utilização para fins particulares, devendo ser observadas as normas internas de controle e gestão da frota, bem como:

I - Apresentação de CNH válida e compatível com o veículo a ser conduzido;

II - Comprovação de aptidão clínica por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), quando aplicável;

III - Assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à guarda, uso exclusivo para serviço, dever de comunicar infrações e de ressarcimento por eventuais multas atribuídas ao condutor.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, produzindo efeitos legais a partir da designação, ficando automaticamente revogada com o retorno do motorista efetivo ou por decisão da Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alfredo Chaves-ES, 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 018-P/2025

Protocolo 1700599

PORTARIA Nº 011/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR JOCELINO DA SILVA MATOS PARA CONDUÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e nos termos do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia,

CONSIDERANDO a licença sem vencimentos do servidor ocupante do cargo efetivo de motorista no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica da designação temporária de servidores para a condução de veículos oficiais, conforme parecer jurídico anexo, desde que observados os requisitos legais e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário e excepcional, a servidora **JOCELINO DA SILVA MATOS** para condução de veículo (s) oficial(is) do SAAE, exclusivamente para fins de serviço no período de 01/01/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º A designação não implica em alteração do conteúdo ocupacional do cargo do servidor, mantendo-se sua função originária. A condução de veículo oficial será atividade acessória, vinculada à necessidade do serviço público.

Art. 3º A utilização do veículo será restrita a atividades estritamente funcionais, vedada sua utilização para fins particulares, devendo ser observadas as normas internas de controle e gestão da frota, bem como:

I - Apresentação de CNH válida e compatível com o veículo a ser conduzido;

II - Comprovação de aptidão clínica por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), quando aplicável;

III - Assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à guarda, uso exclusivo para serviço, dever

de comunicar infrações e de ressarcimento por eventuais multas atribuídas ao condutor.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, produzindo efeitos legais a partir da designação, ficando automaticamente revogada com o retorno do motorista efetivo ou por decisão da Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alfredo Chaves-ES, 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 018-P/2025

Protocolo 1700602

PORTARIA Nº 012/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR WARLON BRANDÃO CARDOZO PARA CONDUÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e nos termos do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia,

CONSIDERANDO a licença sem vencimentos do servidor ocupante do cargo efetivo de motorista no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica da designação temporária de servidores para a condução de veículos oficiais, conforme parecer jurídico anexo, desde que observados os requisitos legais e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário e excepcional, a servidora **WARLON BRANDÃO CARDOZO** para condução de veículo (s) oficial(is) do SAAE, exclusivamente para fins de serviço no período de 01/01/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º A designação não implica em alteração do conteúdo ocupacional do cargo do servidor, mantendo-se sua função originária. A condução de veículo oficial será atividade acessória, vinculada à necessidade do serviço público.

Art. 3º A utilização do veículo será restrita a atividades estritamente funcionais, vedada sua utilização para fins particulares, devendo ser observadas as normas internas de controle e gestão da frota, bem como:

I - Apresentação de CNH válida e compatível com o veículo a ser conduzido;

II - Comprovação de aptidão clínica por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), quando aplicável;

III - Assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à guarda, uso exclusivo para serviço, dever de comunicar infrações e de ressarcimento por eventuais multas atribuídas ao condutor.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, produzindo efeitos legais a partir da designação, ficando automaticamente revogada com o retorno do motorista efetivo ou por decisão da Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alfredo Chaves-ES, 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 018-P/2025

Protocolo 1700610

PORTARIA Nº 013/2026

Designa fiscal para execução de contrato entre SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES e E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, referente ao Contrato Administrativo Nº 001/2026, Processo Administrativo nº0852/2025.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei nº 108/2006 c/ o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alfredo Chaves e o Decreto nº 0018-N/2025.

Considerando o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **LAURIETE LUCINDO DO NASCIMENTO**, para atestar a execução do contrato firmado com a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**

§ 1º. A designação de que trata o caput tem a finalidade de acompanhar a execução do contrato em sua totalidade.

§ 2º. O (A) fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não dos serviços prestados, caso necessário.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves/ES, 5 de janeiro de 2026

Alexandre Elias Aboumrade

Diretor Geral

Decreto Municipal nº 0018-N/2025

Protocolo 1700611

PORTARIA Nº 014/2026

Designa fiscal para execução de contrato entre SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES, referente ao Contrato Administrativo Nº003/2026, Processo Administrativo nº0926/2025.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei nº 108/2006 c/ o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alfredo Chaves e o Decreto nº 0018-N/2025.

Considerando o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **ERINEA PINTO DA VICTÓRIA SEZINI**, para atestar a execução do contrato firmado com a empresa **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES.**

§ 1º. A designação de que trata o caput tem a

finalidade de acompanhar a execução do contrato em sua totalidade.

§ 2º. O (A) fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não dos serviços prestados, caso necessário.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves/ES, 5 de janeiro de 2026.

Alexandre Elias Aboumrade

Diretor Geral

Decreto Municipal nº 0018-N/2025

Protocolo 1700612

Contrato

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ADM. Nº001/2026**

Processo Adm. nº852/2025
Dispensa de Licitação nº029/2025

Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES.

CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 39.781.752/0001-72.

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços ao contratante de concessão de licença de uso dos sistemas informatizados de gestão pública, discriminados no parágrafo primeiro desta cláusula, bem como dos serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, visita técnica, atualização, customização, parametrização e migração de dados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO: 160001.1712200292.155

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000

FICHA: 0011

VALOR TOTAL: R\$ 62.450,00

ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025

ID. CidadES Contratação nº
2025.005E0100001.10.0005

Alfredo Chaves/ES, 5 de janeiro de 2026.

Alexandre Elias Aboumrade

Diretor Geral

Decreto Municipal nº 0018-N/2025

Protocolo 1700615

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ADM. Nº003/2026**

Processo Adm. nº926/2025
Dispensa de Licitação nº030/2025

Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, caput, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com inteira

sujeição à Lei Federal nº11.107/2006, ao Decreto Federal nº 6.017/2017.

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES, CNPJ Nº 14.934.498/0001-74.

OBJETO: O objeto do presente Contrato de Programa consiste na realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, dos quais decorram dois ou mais interessados entre os

municípios consorciados ou suas autarquias; aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com ou entre as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados; capacitação técnica do pessoal da autarquia nas diversas áreas de atuação desta, conforme demanda; formalização de intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, bem como participação em reuniões, cursos, seminários e eventos correlatos; promoção de gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico; defender junto aos Governos Federal e Estadual que os serviços públicos de saneamento básico e meio ambiente sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira; apoiar a administração direta ou indireta dos municípios consorciados em reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados; realizar análises laboratoriais para o controle de qualidade da água distribuída e de águas residuárias para administração direta ou indireta de entes da federação, consorciados ou não, para pessoas jurídicas e físicas; realizar análises de efluente sanitário bruto e para administração direta ou indireta de entes da federação, consorciados ou não, para pessoas jurídicas e físicas; prestar auxílio técnico para administração direta ou indireta dos municípios consorciados quanto ao controle e qualidade da água de abastecimento público.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO: 160001.1712200292.155,

160001.1751200292.157, 160001.1712200292.156

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000

FICHA: 0011, 0050, 0032

VALOR TOTAL: R\$149.540,28

ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025

ID. CidadES Contratação nº
2025.005E0100001.09.0030

Alfredo Chaves/ES, 5 de janeiro de 2026.

Alexandre Elias Aboumrade

Diretor Geral

Decreto Municipal nº 0018-N/2025

Protocolo 1701072

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha

Contrato

CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO 000289/2025

PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

ID CidadES: 2025.032E0100002.01.0002

Objeto Fornecimento de combustíveis, óleo lubrificantes e filtros, para atender o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha-ES.

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA

Contratada: AUTO POSTO ICONHA LTDA - CNPJ Nº 07.832.839/0001-80, pelo valor de R\$ 95.645,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Valor: valor global R\$ 95.645,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Data assinatura: 15/12/2025

TARCISO JESUS MARIN
Diretor do SAAE

Protocolo 1700216

CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO 000289/2025

PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

ID CidadES: 2025.032E0100002.01.0002

Objeto Fornecimento de combustíveis, óleo lubrificantes e filtros, para atender o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha-ES.

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA

Contratada: MAIS PEÇAS MAQUINAS E TRATORES - CNPJ Nº 07.832.839/0001-80, pelo valor de R\$ 4.806,00 (Quatro mil, oitocentos e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Valor: valor global R\$ 4.806,00 (Quatro mil, oitocentos e seis reais).

Data assinatura: 15/12/2025

TARCISO JESUS MARIN
Diretor do SAAE

Protocolo 1700217

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 429/2025, DE 30/12/2025

Dispõe sobre interrupção de gozo de férias de servidor.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 77/2021, de 29/12/2020;

Considerando o Processo SAAE nº 1638/2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper a partir do dia 02/01/2026, o gozo de férias do servidor **RENATO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 752, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador e Chefe da

Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas - FCA-3, antes concedida para o período de 02 a 31/01/2026 (30) trinta dias, conforme Portaria SAAE-LIN nº 297/2024, de 10/11/2024 sendo (15) quinze dias interrompidos fruídos no período de 19/01 a 01/02/2026 e o restante (15) quinze dias interrompidos fruídos assim que o serviço permitir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1700167

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia

Aditivo

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2023, celebrado entre o SAAE Marilândia e a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, originário do Credenciamento nº 01/2023, e demais disposições constantes no processo SAAE nº 040/2023.

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA, CNPJ 27.452.374/0001-02

CONTRATADO: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.959.392/0001-46.

Cláusula Primeira - Valor contratual

1.1. O contratante pagará pelos serviços contratados de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, para um número estimado de 19 (dezenove) servidores ativos do SAAE de Marilândia/ES, o valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), totalizando o valor global anual de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

1.2. As despesas decorrentes da execução deste aditivo contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 014
- Unidade: 14
- Fonte: 1501
- Programa: 0015 - Saneamento básico
- Elemento de despesa: 339046 - Auxílio alimentação.

Cláusula Segunda - Prorrogação de prazo

O prazo de vigência contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Cláusula Terceira - Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo. Marilândia-ES, 05 de janeiro de 2026.

MARCOS RAMON VETTORACI
Diretor do SAAE

Protocolo 1700620

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -**Errata****ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2025 PROTOCOLO Nº 1698513.**

O CIM NOROESTE POR MEIO DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO A ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2025, TAL CORREÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA EM RAZÃO DE EQUÍVOCO DE DIGITAÇÃO IDENTIFICADO NO REFERIDO DOCUMENTO.

SENDO ASSIM, NA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2025, ONDE SE LÊ...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado, o contrato firmado de 02/01/2026 à 31/12/2026.

IEIA SE:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

Fica prorrogado, o contrato firmado de 01/01/2026 à 01/11/2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Presidente do Consórcio CIM NOROESTE
Protocolo 1700870

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -**Aditivo****RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Processo Administrativo nº 3618/2023.

Objeto: implementação de parque gráfico terceirizado para realização dos serviços de reprodução de processos, documentos e impressões, com disponibilização de equipamentos de impressão e reprografia, suprimentos de impressão, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição.

Valor Global: R\$ 132.252,60 (cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 001/2024, em conformidade com o previsto no art. Lei nº 14.133.

Marcos Geraldo Guerra

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1700289

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2024

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: RMV LOCAÇÕES LTDA.

Processo Administrativo nº 1002/2024.

ID (CIDADES) - 2024.501C2600003.14.0006

Objeto: contratação de empresa para locação de 03 (três) veículos ambulâncias tipo B sem motorista.

Valor Global: 527.004,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quatro reais).

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 038/2024, em conformidade com o previsto no art. Lei nº 14.133.

Marcos Geraldo Guerra

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1700294

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul**Termos****RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 204/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.**

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** Nº 02.760.004/0001-01

Contratada: I M E JUFO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58.494.587/0001-12.

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Contratante

Isabela Maria Egidio Jufo

I M E Jufo Serviços Medicos Ltda

Contratada

Protocolo 1700267

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 205/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** Nº 02.760.004/0001-01

Contratada: GEOLAB CALDEIRA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, CNPJ 53.090.408/0001-68.

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região
Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Geoconda Caldeira
Geolab Caldeira Laboratorio de Analises Clinicas
Ltda
Contratada

Protocolo 1700683

Aditivo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: AURELIA LUZIANE DE SIQUEIRA SILVA ME, CNPJ Nº 36.696.844/0001-66.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 05 de janeiro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Aurelia Luziane de Siqueira Silva
Aurelia Luziane de Siqueira ME
Contratada

Protocolo 1700506

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2025.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: CLINICA MEDICAL LIMA LTDA, CNPJ Nº 35.857.640/0001-05.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de janeiro de 2026 a 03 de janeiro de 2027.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido

na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 05 de janeiro de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Adilao Freitas Costa de Lima
Clinica Medical Lima Ltda
Contratada

Protocolo 1700686

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 120/2023.

Credenciando: Consórcio Público Da Região Sudoeste Serrana - Cim Pedra Azul - CNPJ nº 02.760.004/0001-01.

Credenciada: GABRIELA COSTALONGA PATTUZZO MARTINS SERVIÇOS MEDICOS - CNPJ nº 51.944.369/0001-93.

Do Objeto: A partir de 05/01/2026, fica acordado pelas partes a alteração do Anexo Unico do Termo de Credenciamento em epígrafe, para a inclusão de novos serviços de saúde, conforme descritos no anexo único deste instrumento.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 05 de janeiro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do CIM Pedra Azul

Gabriela Costalonga Pattuzzo Martins
Gabriela Costalonga Pattuzzo Martins Serviços
Medicos Ltda

Protocolo 1700690

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL/ Nº. 001 - P, 05 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA DE ESCALA DE FÉRIAS E CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA PÚBLICA EXERCICIO DE 2025.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica alterada a **PORTARIA CIM POLO SUL Nº 40 - P, 05 DE MAIO DE 2025** de escala de Férias da Empregada Pública do CIM POLO SUL, conforme segue abaixo.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DE
Katiuscia Scarpini Pavão	23/10/2024 a 22/10/2025	07/01/2026 a 26/01/2026	a

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único - A Empregada pública gozará de 20 (vinte) dias, tendo 10 dias remunerados conforme solicitado pela mesma.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 05 de janeiro de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1700429

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos da Região Norte do Projeto Espírito Santo Sem Lixão - CONORTE

Decisão

ATO DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2025

RECONHECIMENTO DE OBRIGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Norte do Estado do Espírito Santo - CONORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a efetiva prestação de serviços de contabilidade pública no exercício de 2025, torna público o seguinte ato:

1. Processo administrativo: 0001/2025

2. Interessado/credor: GECON - GERENCIAMENTO E CONTABILIDADE - S/S LTDA, CNPJ 07.836.797/0001-00

3. Objeto/escopo: serviços de contabilidade pública, incluindo: (I) manutenção de serviços contábeis para atendimento aos órgãos fiscalizadores; (

apresentação de declarações de inatividade e prestações de contas (mensais de 2025 e anual de 2024) junto ao TCE-ES; (III) sustentação do software contábil público; (VI) conferência mensal das reservas financeiras; (V) manutenção de atividades básicas do CONORTE durante o período de regularização da presidência (até dezembro/2025); e (VI) providências para evitar multas e penalidades. 4. Período de execução: janeiro a dezembro de 2025. 5. Valor reconhecido: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), correspondente à média de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais. 6. Fundamentação: art. 149 da Lei nº 14.133/2021; art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993; vedação ao enriquecimento sem causa; gestão de negócios (art. 861 do Código Civil); entendimento do STJ (REsp 1.521.527/PR) e jurisprudência do TCE-ES citadas no pedido (Parecer Consulta TC-018/2022; Acórdão 00272/2018-1; Informativo de Jurisprudência 2018).

Disposições:

I. Fica reconhecida a obrigação do CONORTE perante a GECON - GERENCIAMENTO E CONTABILIDADE - S/S LTDA, no valor total de R\$ 38.400,00, a título de indenização pelos serviços efetivamente prestados no período indicado.

II. Determina-se à unidade de orçamento/finanças: Adoção das providências para o empenho por indenização, liquidação e pagamento, com base na documentação comprobatória (relatórios, protocolos CiudadES/TCE-ES, declarações, evidências de manutenção de sistema e demais comprovantes). Indicação da dotação orçamentária compatível [preencher unidade, natureza da despesa e fonte, observando legalidade e economicidade].

III. Determina-se, se cabível, a abertura de apuração interna para verificar responsabilidades pela ausência de formalização contratual prévia, sem prejuízo do pagamento ora reconhecido. Publique-se no órgão oficial, no Portal da Transparência e no mural do CONORTE.

Pinheiros/ES, 26 de Dezembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA
Superintendente CONORTE

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Presidente do CONORTE

Protocolo 1700239

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Resolução

RESOLUÇÃO COINTER Nº 007/2025

ALTERA OS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, no uso das atribuições que lhe confere a Cláusula Décima Segunda, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025, Ata Nº 006/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera os vencimentos dos empregados públicos do COINTER, que passam a vigorar da seguinte forma:

- I - Superintendente de Relações Institucionais do COINTER: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- II - Secretário(a) Executivo(a): R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- III - Coordenador(a) do Serviço de Inspeção: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);
- IV - Médico(a) Veterinário(a): R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais);
- V - Médico(a) Veterinário(a) - Abatedouro Frigorífico: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais);
- VI - Engenheiro(a) de Alimentos: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais);
- V II- Engenheiro(a) Agrônomo(a): R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais);
- VIII - Nutricionista: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais);
- IX - Gerente Administrativo e Financeiro: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais);
- X - Agente de Contratações: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- XI - Auxiliar de Inspeção: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- XII - Assistente Administrativo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- XIII - Auxiliar de Serviços Gerais: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina-ES, 26 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERA
Presidente do COINTER

ANEXO ÚNICO

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TIPO DE CARGO	PADRÃO REMUNERATÓRIO	SALÁRIO
Superintendente de Relações Institucionais *	01	40h	Cargo de Confiança (CC art. 499 da CLT)	A	R\$ 9.000,00
Secretário Executivo	01	40h	Cargo de Confiança (CC art. 499 da CLT)	A	R\$ 7.000,00
Gerente Administrativo e Financeiro	01	40h	Cargo de Confiança (CC Art. 499 da CLT)	A	R\$ 4.800,00
Agente de contratações	01	40h	Cargo de Confiança (CC Art. 499 da CLT)	A	R\$ 3.500,00
Coordenador do S.I.M	01	40h	Cargo de Confiança (CC Art. 499 da CLT)	A	R\$ 5.700,00
Médico Veterinário	12	40h	Empregado CLT	B	R\$ 4.950,00
Médico Veterinário - Abatedouro Frigorífico	03	40h	Empregado CLT	B	R\$ 4.950,00
Engenheiro de Alimentos	01	40h	Empregado CLT	B	R\$ 4.950,00
Engenheiro Agrônomo	01	40h	Empregado CLT	B	R\$ 4.950,00
Nutricionista	01	40h	Empregado CLT	B	R\$ 4.950,00
Auxiliar de Inspeção	01	40h	Empregado CLT	B	R\$ 2.200,00
Assistente Administrativo	01	40h	Empregado CLT	B	R\$ 2.000,00
Controlador de Entrada e Saída de mercadorias.	01	40h	Empregado CLT	B	R\$ 2.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Empregado CLT	C	R\$ 2.000,00

Portaria

PORTARIA COINTER Nº 015/2025

Exonera do emprego público de confiança de Secretário Executivo do Consorcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Terceira § 1º inciso VII do Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **VICTOR BRIDI TELLES** do emprego público de confiança de Secretário Executivo do COINTER, com efeitos a partir de 27/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se e

Colatina-ES, 26 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do COINTER

Protocolo 1700310

PORTARIA COINTER Nº 016/2025

Exonera do emprego público de confiança de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal do Consorcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Terceira § 1º inciso VII do Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido **ANA ESTELA PESSIN ARRIVABENE**, do emprego público de confiança de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal do COINTER, a partir de 02/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se e

Colatina-ES, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do COINTER

Protocolo 1700872

PORTARIA COINTER Nº 017/2025

Nomear para o emprego público de confiança de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal do Consorcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Terceira § 1º inciso VII do Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VERONICA VIEIRA**, para o emprego público de confiança de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal do COINTER, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se e

Colatina-ES, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do COINTER

Protocolo 1700875

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

Portaria

PORTARIA N.º 848/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR ROSIMARA CARDOSO**, ASSESSORA PREVIDENCIÁRIA, para nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, exercer a fiscalização e acompanhamento dos contratos, abaixo relacionados:

CONTRATO Nº 03/2025

LOCADOR: EDISON PERUZZO

LOCATÁRIO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

Objeto: Locação de Sala Comercial para a instalação e funcionamento do IPASIC no Município de Iconha/ES.

Modalidade: Inexigibilidade, com fundamento no inciso V, do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Prazo: 60 meses.

ID CiudadES: 2025.032E0800001.10.0005

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 05 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO ROBERTO DALMOLIN

Presidente IPASIC - Decreto Individual nº 5.868/2021

Protocolo 1700379

Consórcio Público PROD NORTE

Portaria

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE
CNPJ - 10.820775/0001-67

PORTARIA Nº 002, de 02 de janeiro de 2026.

Institui Comissão para elaboração, instrução e processamento para processo seletivo de contratação temporária do quadro funcionários integrantes do Consórcio Público Prod Norte.

O presidente do Consórcio Público Prod Norte, no uso de suas atribuições legais, para fins de contratação conforme inciso XIII da cláusula trigésima segunda do protocolo de intenções. Considerando, Deliberação e Aprovação em Assembleia Geral Extraordinária de 31 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para elaborar, instituir e processar, o presente processo seletivo de contratação temporária 01/2026 do Consórcio Público Prod Norte.
Parágrafo único - O prazo para conclusão do processo seletivo será contado a partir da publicação dessa portaria até a homologação dos cargos.

Art. 2º A Comissão de Processo Seletivo terá a seguinte composição:

I - MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA, cargo de Secretário Executivo, nomeado em PORTARIA Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

II - NAIRA LOPEZ BRITO, cargo de Gerente de Área / Desenvolvimento Sustentável, nomeado em PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

III - CICERO MARCIO DANTAS DE OLIVEIRA, Gerente de Área/Turismo Sustentável, nomeado em PORTARIA Nº 12, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Parágrafo único - O presidente e o relator da Comissão serão escolhidos na primeira reunião de trabalho.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Presidente
Consórcio Prod Norte
Protocolo 1700325

PORTARIA Nº 03, 05 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA.

O presidente do Consórcio Público Prod Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 44 IV do Estatuto, combinado com o Art. 129, combinado com a Art. 130 da CLT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias pelo período de 18 dias, a servidora **FAGNAR SILVEIRA PIVA**, ocupante da função de Assessor de Projetos Ambientais, referente ao período aquisitivo 02/03/2024 a 01/03/2025. O período para o gozo de férias será de 05/01/2026 a 22/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Presidente
Consórcio Público Prod Norte
Protocolo 1700780

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação
Nº 057/025
Processo Nº 28022/2025

ID CIDADES:

2025.001E0700001.10.0057

Base Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Objeto: Contratação da Imprensa Nacional, responsável pela edição e publicação oficial do Diário Oficial da União (DOU), para a prestação dos serviços de publicação de matérias de caráter oficial que, por força legal, demandam publicidade formal, conforme solicitação nº 241/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Dotação Orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Administração
01 - Secretaria Municipal de Administração
0701.0412200152.038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 277 Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Afonso Cláudio, 31 de dezembro de 2025.

Paulo Henrique Pagotto

Sec. Municipal de Administração

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1700251

Ata de Registro de Preço

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - WCOMPRAS
ID Nº 423747
ID CIDADES Nº 2025.001E0700001.01.0025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 11086/2025

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES,
 CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios.

Validade: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

ARP Nº 214/2025 CASTELLMAG COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ Nº 61.251.305/0001-60		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
002	R\$ 31.029,50 (trinta e um mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos)	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lotte na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 215/2025 CLARUS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA CNPJ Nº 62.748.402/0001-26		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
006 e 007	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 216/2025 FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ Nº 11.796.012/0001-90		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
003	R\$ 22.659,10 (vinte e dois mil, seiscientos e cinquenta e nove reais e dez centavos)	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lotte na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 217/2025 JBF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 58.030.893/0001-06		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
004 e 005	R\$ 58.927,04 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos).	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 218/2025 M M GOMES LTDA CNPJ Nº 53.028.735/0001-90		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
01	R\$ 92.275,50 (noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lotte na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

Afonso Cláudio/ES, em 05 de janeiro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1700980

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 -
WCOMPRAS ID Nº 317236
ID CIDADES Nº 2024.001E0700001.02.0008
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 27137/2025

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41

Fornecedor: SLOTKO COMERCIO E SERVIÇOS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 46.502.806/0001-89.

Objeto: Registro de Preços de luminárias públicas de led e braço de luminárias públicas de led.

Prorrogação - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, por 12 meses, **a partir de 24/01/2026 a 24/01/2027**, conforme previsto no item 6.1 da Ata de Registro de Preços, com a renovação das quantidades originais registradas na ata.

1.1.1 - Frisa-se, que o valor registrado foi mantido conforme inicialmente pactuado.

Disposições finais: Permanecem em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preço original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente Termo.

Afonso Cláudio/ES, em 05 de janeiro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Yuri Karpiuk - Sócio/Administrador

Slotko Comercio e Serviços Soluções em Iluminação Ltda

Fornecedor

Protocolo 1700998

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 -
WCOMPRAS ID Nº 317236**

**ID CIDADES Nº 2024.001E0700001.02.0008
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 27241/2025**

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41

Fornecedor: LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 10.754.436/0001-20.

Objeto: Registro de Preços de luminárias públicas de led e braço de luminárias públicas de led.

Prorrogação - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, por 12 meses, **a partir de 24/01/2026 a 24/01/2027**, conforme previsto no item 6.1 da Ata de Registro de Preços, com a renovação das quantidades originais registradas na ata.

1.1.1 - Frisa-se, que o valor registrado foi mantido conforme inicialmente pactuado.

Disposições finais: Permanecem em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preço original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente Termo.

Afonso Cláudio/ES, em 05 de janeiro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Lourinete Bezerra da Silva Oliveira -Sócia/Administradora

Layane & Joanny Comercio de Materiais Eletricos Ltda

Fornecedor

Protocolo 1701002

Anchieta

Resultado de Licitação

**Aviso de Resultado
Pregão Eletrônico nº 035/2025
Processo digital n.º16291/2025
CÓDIGO ID CiudadES:
2025.007E0700001.01.0035**

O Município de Anchieta, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de material personalizado-kit ecológico**, conforme condições e exigências previstas neste edital, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

Empresas vencedoras:

AMAZON ECO COMERCIO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 13.862.822/0001-23

Lote nº 00003 no valor de R\$ 21.650,00

Lote nº 00005 no valor de R\$ 16.162,50

Valor total de R\$ 37.812,50

BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 14.966.026/0001-01

Lote nº 00010 no valor de R\$ 70.875,00

Lote nº 00011 no valor de R\$ 23.625,00

Valor total de R\$ 94.500,00

DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 55.358.183/0001-03

Lote nº 00001 no valor de R\$ 64.500,00

Valor total de R\$ 64.500,00

GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.824.426/0001-53

Lote nº 00004 no valor de R\$ 46.875,00

Valor total de R\$ 46.875,00

KOPU BRINDES LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 20.621.038/0001-99

Lote nº 00002 no valor de R\$ 22.462,50

Lote nº 00006 no valor de R\$ 16.950,00

Lote nº 00007 no valor de R\$ 27.750,00

Lote nº 00008 no valor de R\$ 9.250,00

Lote nº 00009 no valor de R\$ 11.900,00

Valor total de R\$ 88.312,50

LL VERSATIL LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 49.256.572/0001-25

Lote nº 00012 no valor de R\$ 156.795,75

Lote nº 00013 no valor de R\$ 51.243,00

Lote nº 00014 no valor de R\$ 37.600,00

Valor total de R\$ 245.638,75

Anchieta/ES, 05 de Janeiro de 2026.

Livia Porto de Mattos Mulinari

Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1700444

Aracruz

Adjudicação e/ou Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação/Adjudicação

Processo	000000010279/2025	Tipo	PREGÃO ELETRONICO	Nro/Ano Modal	23/2025
Fornecedor	CNPJ				
011762	ATLAS VISUAL LTDA	26.811.945/0001-87			

Dt. Homologação		Dt. Adjudicação 29/12/2025					
Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	2.89.01.2775.8 Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de confecção de placas de sinalização viária, em chapas de ACM com 4mm de espessura e película viária refletiva grau engenharia prismático tipo I, III, IV ou X, conforme Manual Brasileiro de Sinalização, nas dimensões, letras, símbolos, pictogramas e outros tipos especificados na Ordem de Serviço, para instalação em diversos logradouros do município de Aracruz-ES	4.000,000	M2		Serviço	319,0000	1.276.000,00
Total do fornecedor							1.276.000,00
Total Geral							1.276.000,00

Homologo e Adjudico a presente licitação e autorizo empenho em nome das empresas citadas abaixo:

ATLAS VISUAL LTDA

30 de dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo	000000022362/2025	Tipo	PREGÃO ELETRONICO	Nro/Ano Modal	25/2025
Fornecedor	CNPJ				
012671	A L DA SILVA CONFECÇÕES	36.424.884/0001-59			

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 29/12/2025

LOTE 01

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.28.01.0612.0 Calça tática operacional 1.1) calça operacional tipo unissex; 1.2) tecido flex rip stop; 1.3) corte reto; 1.4) reforço com acrílico (pena 100) e costura metalassê 5 x 5 em diagonal nos joelhos; 1.5) 02 (dois) bolsos frontais tipo faca com forro em tafetá na cor tecido; 1.6) 02 (dois) bolsos traseiros (tipo cargo) envelope e fechados por velcro; 1.7) 02 (dois) bolsos laterais (tipo cargo) envelope e fechados por velcro; 1.8) cós entretelado: a) com 05 (cinco) passadores posicionados equidistantes de 3 cm de largura; b) fechamento com botão tamanho Nº 22 e de 04 furos; c) 02 (dois) reguladores laterais de cintura, na largura do cós, com 10 cm de comprimento e fechamento em velcro; 1.9) zíper de nylon na cor tecido; 1.10) costura reforçada em toda peça; 1.11) material utilizado e especificações técnicas: a) confeccionado em tecido flex rip stop; b) composição: 52% algodão e 48% poliéster; c) gramatura: 250 g/m² (+/- 5%); d) armação: Sarja 3x1; e) cor: azul-marinho (Pantone: 19-4023) ou Bege (Pantone: 15-1215) ou preto ou cinza bandeirante (Pantone: 19-3908) - conforme solicitação em Ordem de Fornecimento; f) proteção contra raios ultravioletas (UV 50+); g) baixo amarratamento e secagem rápida; h) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.	300,000	UN	PRÓPRIA	CIA BRAZ	179,0000	53.700,00
2	1.28.01.0613.9 Gandola operacional manga longa 2.1) Gandola operacional manga longa; 2.2) gola entretelada, para melhor apresentação (gola dura); 2.3) frente com vivo de 04 cm com costura dupla, fechada com mínimo de 06 (seis) botões de massa de 4 furos na cor do tecido; 2.4) lapela no fechamento de botões frontal; 2.5) platinas com entretela tecida, com 5 cm de largura na base de 4,5 cm	300,000	UN	PRÓPRIA	CIA BRAZ	159,0000	47.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo	000000022362/2025	Tipo	PREGÃO ELETRONICO	Nro/Ano Modal	25/2025		
na extremidade e 14 cm de com - primento, costuras duplas abotoadas com botão de massa, 4 furos na cor do tecido; 2.6) 02 (dois) bolsos retangulares com prega macho de 3 cm, cantos oitavados e pesponto duplo, portinho - la fixa e lisa, com zíper de nylon 12 cm, mesma cor do tecido, fechando de dentro para fora, unindo o bolso a portinhola; 2.7) bolso esquerdo com abertura de 3 cm para uso de caneta, tamanho 14 x 16 (L x A); 2.8) no bolso direito, acima da portinhola, velcro com 2,5 cm de largura por 14 cm de comprimento, na cor preta, onde será afixada a tarjeta da identificação do servidor; 2.9) reforço com acrílico (pena 100) e costura metalassê 5 x 5 em diagonal nos cotovelos; 2.10) material utilizado e especificações técnicas: a) confeccionado em tecido flex rip stop; b) composição: 52% algodão e 48% poliéster; c) gramatura: 250 g/m² (+/- 5%); d) armação: Sarja 3x; e) cor: azul-marinho (Pantone: 19-4023) ou preto – conforme solicitação em Ordem de Fornecimento; f) proteção contra raios ultravioletas (UV 50+); g) baixo amarrotamento e secagem rápida; h) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração. 2.11) brasão institucional inserido através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga direita, afixada a 4 cm da costura superior, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A); 2.12) bandeira de Aracruz inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga esquerda, afixada a 4 cm da costura superior, medindo 6,0 x 8,5 cm (LxA); 2.13) Acessórios fornecido junto com cada Camisa: a) 01 (uma) Tarjeta de identificação de servidor (nome e grupo sanguíneo), bordada com nome do servidor na cor branca e Tipo Sanguíneo na cor vermelha, para afixar no peito lado direito da camisa, confeccionada no mesmo tecido.							
3	1.28.01.0614.7	Jaqueta Operacional manga longa 3.1) jaqueta em nylon impermeável - nylon resinado rhodia, espessura 14 microns; 3.2) gramatura: 138 g/m² (+/- 5%); 3.3) composição: 100% poliamida; 3.4) armação modelo tela; 3.5) cor: azul-marinho (Pantone: 19-4023) ou Preto – conforme solicitação em Ordem de Fornecimento; 3.6)	100,000	UN PRÓPRIA	CIA BRAZ	249,0000	24.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo	000000022362/2025	Tipo	PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal	25/2025	
	mangas longas com elástico nos punhos de 2 cm, elástico de 4 cm de largura rebatido em máquina 4 agulhas na barra; 3.7) 02 (dois) bolsos laterais embutidos com forro do próprio tecido; 3.8) toda forrada com manta térmica (acrilon pena 100) e forro de tafetá na cor do tecido, em matelassê 5 x 5 cm em diagonal; 3.9) zíper de nylon destacável para o fechamento frontal e elástico na barra e nos punhos3.10) gola esporte; 3.11) 02 (duas) fitas refletivas com 2,5 cm de largura na cor prata, circundando o tórax (frente e costa); 3.12) 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata, abaixo dos cotovelos; 3.13) bordado nas costas, centralizado e reto o texto a ser escolhido pela contratante, com letras brancas e 50 mm de altura cada letra; 3.14) brasão institucional inserido através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga direita, afixada a 4 cm da costura superior e peito lado esquerdo, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A); 3.15) bandeira de Aracruz inseridas através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado na manga esquerda, afixada a 4 cm da costura superior, medindo 6,0 x 8,5 cm (L x A); 3.16) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração							
4	1.28.01.0615.5	Camisa tática térmica manga longa 4.1) Camisa tática térmica manga longa 4.2) Corpo: em malha térmica com fechamento superior em zíper de nylon com 15 a 20 cm, devendo ser proporcional ao tamanho da camisa, na cor da malha: a) brasão institucional inserido através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado no peito lado esquerdo, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A); b) Velcro (parte fêmea) medindo 12,0 x 2,5 cm para afixação de tarjeta de identificação do servidor; 4.2.1) material utilizado e especificações técnicas: a) Malha Térmica com proteção UV 50+; b) composição: 90% Poliamida e 10% PUE; c) gramatura: 170 g/m² (+/- 5%); d) cor: azul-marinho (Pantone: 19-4023) ou Preto – conforme solicitação em Ordem de Fornecimento; e) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração; 4.3) Mangas e Gola:	300,000	UN	PRÓPRIA	CIA BRAZ	190,0000	57.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo	000000022362/2025	Tipo	PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal	25/2025	
			Manga modelo Raglã com regulador com lapela e velcro nos punhos. 01 (uma) bolso na manga esquerda e 01 (um) bolso na manga direita, pregados na posição diagonal, com tamanho (10 x 15 cm) com tampa para fechamento por velcro. Gola alta tipo "padre"; 4.3.1) material utilizado e especificações técnicas: a) confeccionado em tecido flex rip stop; b) composição: 52% algodão e 48% poliéster; c) gramatura: 250 g/m² (+/- 5%); d) armação: Sarja 3x1; e) cor: azul-marinho (Pantone: 19-4023) ou Preto – conforme solicitação em Ordem de Fornecimento; f) proteção contra raios ultravioletas (UV 50+); g) baixo amarrotamento e secagem rápida; h) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração; 4.4) Acessórios fornecido junto com cada Camisa: a) 01 (uma) Tarjeta de identificação de servidor (nome e grupo sanguíneo), bordada com nome do servidor na cor branca e Tipo Sanguíneo na cor vermelha, para afixar no peito lado direito da camisa, confeccionada no mesmo tecido da manga;					
5	1.28.01.0616.3	Camisa manga longa operacional 5.1) Camisa tática térmica manga longa 5.2) Corpo, Mangas e Gola: em malha térmica com fechamento superior em zíper de nylon com 15 a 20cm, devendo ser proporcional ao tamanho da camisa, na cor da malha e gola polo entretelada; a) brasão institucional inserido através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado no peito lado esquerdo, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A); b) Velcro (parte fêmea) medindo 12,0 x 2,5 cm (C x A) para afixação de tarjeta de identificação do servidor; c) Silk screen na cor branca nas costas com a frase "a ser escolhido pela contratante", em formato curvo e a palavra ARACRUZ em baixa, escrito na horizontal. 5.2.1) material utilizado e especificações técnicas: a) Malha Térmica com proteção UV 50+; b) composição: 90% Poliamida e 10% PUE; c) gramatura: 170 g/m² (+/- 5%); d) cor: Amarelo; 5.3) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração. 5.4) Acessórios fornecido junto com cada Camisa: a) 01	300,000	UN	PROPRIA	CIA BRAZ	149,0000	44.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo	000000022362/2025	Tipo	PREGÃO ELETRONICO	Nro/Ano Modal	25/2025		
	(uma) Tarjeta de identificação de servidor (nome e grupo sanguíneo), bordada com nome do servidor na cor branca e Tipo Sanguíneo na cor vermelha, para afixar no peito lado direito da camisa, confeccionada no mesmo tecido da manga.						
6	1.28.01.0617.1	Camisa segunda pele 6.1) Camisa segunda pele 6.2) Corpo, mangas e gola: em malha térmica com fechamento superior em gola olímpica; 6.3) material utilizado e especificações técnicas: a) Malha Térmica com proteção UV 50+; b) composição: 90% Poliamida e 10% PUE; c) gramatura: 170 g/m ² (+/- 5%); d) cor: azul-marinho (Pantone: 19-4023) ou Preto – conforme solicitação em Ordem de Fornecimento; e) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.	500,000	UN	PRÓPRIA	CIA BRAZ	65,0000 32.500,00
7	1.28.01.0618.0	Calça operacional: 7.1) calça jeans com stretch amaciado; 7.2) 02 (dois) bolsos frontais tipo faca com forro em tafetá na cor tecido; 7.3) 02 (dois) bolsos traseiros (tipo cargo) envelope e fechados por velcro; 7.4) material utilizado e especificações técnicas: a) confeccionado em: b) composição: 77% algodão, 215 poliéster e 2% PUE; c) gramatura: 254 g/m ² (+/- 5%); e) cor: azul-marinho ou preta - conforme solicitação em Ordem de Fornecimento; 7.5) 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata no terço médio das pernas da calça; 7.6) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.	50,000	UN	PRÓPRIA	CIA BRAZ	86,0000 4.300,00
8	1.28.01.0619.8	Colete administrativo: 8.1) Colete administrativo sem manga; 8.2) Gola entretelada, para melhor apresentação (gola dura); 8.3) fechamento com zíper (100% poliéster) na cor do tecido, no centro, da bainha até a gola; 8.4) costuras duplas, rebatidas, para evitar esgaçamento do tecido; 8.5) 02 (dois) bolsos na parte frontal, um no quadrante inferior direito e outro no quadrante esquerdo, 15 x 15 cm (L x A), com fecho com volume e em velcro macho, com tampa medindo 6,5 cm de altura; 8.5) 01 (um) bolso superior embutido com forro no próprio tecido	50,000	UN	PRÓPRIA	CIA BRAZ	99,0000 4.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000022362/2025

Tipo PREGÃO ELETRONICO

Nro/Ano Modal 25/2025

medindo 10 x 15 cm (L x A), lado direito na altura do peito. acima da portinhola, velcro com 2,5 cm de largura por 14 cm de comprimento, na cor preta, onde será afixada a tarjeta da identificação do servidor; 8.6) Na frente, parte superior, o brasão do município inserido através de etiquetas sublimadas e aplicadas em bordado, no lado esquerdo, na altura do peito, medindo 8,0 x 6,0 cm (L x A); 8.7) 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata, na parte superior a aproximadamente 12 cm do ombro; 8.8) 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata, nas costas, de cada lado, em diagonal, saindo da gola (6,0 cm de afastamento uma da outra) até a manga; 8.9) 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de altura na barra dos dois lados, iniciando no elástico de fechamento até o zíper; 8.10) Bordado nas costas: "a ser escolhido pela contratante" em formato curvo, com letras brancas e 2,5 cm de altura cada letra e a palavra referente ao setor "a ser escolhido pela contratante" em baixa, escrito na horizontal; 8.11) bainha de barra e da manga devem medir 3,5 cm de largura, sendo na parte de posterior da barra, elástico com aproximadamente 40 cm de comprimento, na largura da barra, para ajuste no corpo; 8.12) no ombro, platina de viés, costurada dupla, com 3,0 cm de largura, nas cores: Azul, branco, azul, branco, azul, branco e azul sendo cada cor com 0,5 cm de largura; 8.13) material utilizado e especificações técnicas: a) confeccionado em tecido flex rip stop; b) composição: 52% algodão e 48% poliéster; c) gramatura: 250 g/m² (+/- 5%); d) armação: Sarja 3x1; e) cor: a ser escolhida pela contratante; f) proteção contra raios ultravioletas (UV 50+); g) baixo amarrotamento e secagem rápida; h) todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração. 8.14) Acessórios fornecido junto com cada colete: a) 01 (uma) Tarjeta de identificação de servidor (nome e grupo sanguíneo), bordada com nome do servidor na cor branca e Tipo Sanguíneo na cor vermelha, para afixar no peito lado direito da camisa, confecciona da no mesmo tecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo	000000022362/2025	Tipo	PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal	25/2025	
9	1.28.01.0620.1	Boné 9.1) Na cor branca ou preto – conforme solicitação em ordem de fornecimento; 9.2) confeccionado em brim peletizado branco (composição: 100% algodão; gramatura: 260g/m²; armação: sarja: 3x1), constitui-se de: copa, emblema e pala do mesmo tecido; 9.3) a copa é formada por seis peças em tecido, formando uma elipse para o topo, onde se encontra com um botão envolto no mesmo tecido; 9.4) o emblema (a ser fornecido pelo contratante) disposto na parte frontal, acima da pala; 9.5) a pala, em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno com 0,8mm de espessura; 9.6) na base inferior, nas cores branca ou preto, na espessura de 33 mm, a palavra a ser definida pala contratante, podendo ser substituída, conforme decisão da contratante.	150,000	UN	PRÓPRIA	CIA BRAZ	25,0000	3.750,00
							Total do Lote	273.500,00
							Total do fornecedor	273.500,00

Fornecedor	CNPJ
005833 ARGUS ATACADISTA LTDA EPP	27.874.317/0001-03

Dt. Homologação Dt. Adjudicação 29/12/2025

LOTE 02

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.28.01.0621.0 Cinto passeio 10.1) confeccionado em nylon na cor preto ou caqui ou bege, fivela cromada, largura 35 mm, comprimento 1300 mm.	100,000	UN	DIVERSOS	DIVERSOS	44,0000	4.400,00
2	1.28.01.0622.8 Cinto tático 11.1) Confeccionado em cadarço duplo (na face interna e externa) tecida com fio de poliéster, com 50 mm de largura por 1,5 mm de espessura ultrarresistente não refletiva; 11.2) Alma de polímero polipropileno, com espessura mínima de 2 mm e largura de 50 mm; 11.3) Viés em poliéster na cor preto, com largura de 8 mm em ambos os lados e no máximo 25 mm de largura antes da aplicação; 11.4) Costurado em toda a sua extensão para unir as peças e dar acabamento; 11.5) Nas duas extremidades internas, possui fecho de	150,000	UN	DIVERSOS	DIVERSOS	134,0000	20.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo	000000022362/2025	Tipo	PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal	25/2025	
	contato macho (gancho) para regulagem do comprimento e ajuste na cintura, medindo 220 mm de comprimento por 50 mm de largura; 11.6) No espaço entre os dos fechos macho (gancho) no mesmo lado (interno), será costurado o fecho fêmea (laço); 11.7) Após o contato do laço e gancho os mesmos se unirão permitindo a regulagem, que depois de dobrados serão fixados por dois passadores de polímero POM; 11.8) A fivela de tripla retenção (três pontas) com fixação lateral e central injetada em polímero POM, com laudo de tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, acima de 120 kg força. 11.9) O cinto tático deverá ser confeccionado na cor preto ou caqui ou bege, conforme especificação na Ordem de Fornecimento.							
3	1.28.01.0623.6	Coturno tático 12.1) Características gerais: Costuras reforçadas, resistente a água, solado resistente com grips estratégicos, couro legítimo, devendo ser fornecido na cor preto ou caqui ou bege, conforme especificação na Ordem de Fornecimento. 12.2) Cabedal: O material externo (cabedal) é confeccionado em couro Nobuck Hidrofugado de origem animal, com espessura de 18/20 linhas, garantindo elevada resistência, proteção contra água e durabilidade ao calçado. O material é o ideal para quem busca conforto, resistência e durabilidade; 12.3) Palmilha: PU GEL de alta resiliência e performance; Forrada com tecido atalhado com alto poder de Absorção e Dessorção do suor. 12.4) Solado Grip: Produzido em borracha de alta performance, muito macio, com alta durabilidade, travas para não escorregar. Proporcionando excelente tração em diversos tipos de terreno. Para deixar o solado mais resistente, além de ser todo colado é também todo costurado; 12.5) Forro: Sua forração interna em tecido tridimensional respirável, antibacteriano de secagem rápida, garantindo conforto e higiene. Utilizando o forro (suador) material muito macio, que foi desenvolvido para não machucar o calcanhar ao longo uso do dia. 12.6) Cano: O cano do coturno e língua é fabricado com material de náilon 6.6. O cano também tem a proteção dos maléolos acolchoado, sistema de anti-	300,000	UN	RAFALE	RAFALE	344,2200	103.266,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo	000000022362/2025	Tipo	PREGÃO ELETRONICO	Nro/Ano Modal	25/2025		
						torção, por prolongamento do corpo, feito em couro. Com Zíper e velcro de proteção ao puxador; 12.7) Cadarço: de amarração de primeira qualidade, que não desfia, ele é de formato cilíndrico, com a alma interna e ponteiros na tonalidade do tecido com o cano do coturno. Na lateral interna acompanha dois Ilhós respiradores em formato circular;	
4	1.28.01.0624.4	Botina operacional 13.1) Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal com VAQUETA hidrofugada (a prova de umidade), palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano biobiossidade; 13.2) Cor: Cabedal preto e solado preto.	100,000	UN	CARTOM	CARTOM	72,0000 7.200,00
5	1.28.01.0625.2	Capa chuva 14.1) Confeccionada em nylon emborrachado cor azul-marinho, soldada eletronicamente, personalizada grande nas costas texto "a ser escolhido pela contratante" e na frente lado esquerdo do peito o brasão da Prefeitura.	200,000	UN	LEROUP	LEROUP	138,0000 27.600,00
6	1.28.01.0626.0	Conjunto impermeável para motociclista 15.1) De tecido nylon emborrachado, na cor azul-marinho; 15.2) com capuz do mesmo material e cor; 15.3) composto de 02 (duas) peças: a) Calça com elástico na cintura e nos tornozelos tendo em suas extremidades, abertura tipo fole com 30cm de altura fechada através de zíper de plástico, na cor do tecido; b) Blusão aberto na frente com fechamento em zíper; gola dupla aberta; mangas com elástico a altura dos pulsos. Na parte frontal, no lado esquerdo do peito, brasão do trânsito; nas costas, a inscrição "a ser escolhido pela contratante" com tamanho de 50mm, fonte Arial com 10mm de brochura, em material reflexivo na cor branca; c) 02 (duas) fitas refletivas com 2,5 cm de largura na cor prata, circundando o tórax (frente e costa); d) 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata, abaixo dos cotovelos; 01 (uma) fita refletiva com 2,5 cm de largura na cor prata no terço médio das pernas da calça.	150,000	UN	LEROUP	LEROUP	220,0000 33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo	000000022362/2025	Tipo	PREGÃO ELETRONICO	Nro/Ano Modal	25/2025	
					Total do Lote	195.566,00
					Total do fornecedor	195.566,00
					Total Geral	469.066,00

Homologo a presente licitação e autorizo empenho em nome das empresas citadas abaixo:

A L DA SILVA CONFECÇÕES

ARGUS ATACADISTA LTDA EPP

Valor R\$ 469.066,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SESSENTA E SEIS REAIS)

30 de dezembro de 2025

Baixo Guandu**Resultado de Licitação****RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
FRACASSADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**
Processo Administrativo nº 002423/2025**OBJETO: Aquisição de motoniveladora para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes.**O Município de Baixo Guandu/ES por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o RESULTADO do Pregão Eletrônico 035/2025, sendo considerado **FRACASSADO**.Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br**Cidades/TCE-ES:** 2025.011E0600005.01.0009**Tel:** (27) 3732-8900.**Endereço:** Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu/ES, 05 de janeiro de 2025.

MARCIO MACEDO SABOIA
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 7.505/2024**Protocolo 1700497****Dispensa de Licitação****AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2026**
PROCESSO Nº 011.427/2025**CIDADES/TCE-ES:2025.011E0600003.09.0066**
O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) catracas Henry Lumen ADV, incluindo software para 1.000 (mil) pessoas e fornecimento de peças de reposição, pelo período de 12 meses**", em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 06 de janeiro de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1700889**Barra de São Francisco****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico 000032/2025**1. Síntese do objeto: **Aquisição de Motoniveladora, através de de Emenda Parlamentar nº 50480002 - Convênio MDR 983740/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**2. Tipo de licitação: **Pregão Eletrônico 000032/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM.**3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às **09:00** horas do dia **21 de janeiro de 2026** no Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbf.es.gov.br.5. ID Cidades ES: 2025.012E0700001.01.0038
Barra de São Francisco-ES, 29 de dezembro de 2025.**José Pimenta da Costa**
Secretário Municipal de Agricultura
Protocolo 1700433**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico 000032/2025**1. Síntese do objeto: **Aquisição de Motoniveladora, através de de Emenda Parlamentar nº 50480002 - Convênio MDR 983740/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**2. Tipo de licitação: **Pregão Eletrônico 000032/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM.**3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às **09:00** horas do dia **21 de janeiro de 2026** no Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbf.es.gov.br.5. ID Cidades ES: 2025.012E0700001.01.0038
Barra de São Francisco-ES, 29 de dezembro de 2025.**José Pimenta da Costa**
Secretário Municipal de Agricultura
Protocolo 1700437**Castelo****Aviso de Licitação****ABERTURA DE LICITAÇÃO****Id Cidades 2025.018E0700001.01.0126**O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 219/2025** - SRP do tipo menor preço global, visando o registro para futura e eventual

contratação de empresa para reparos e pavimentação em blocos intertravados de concreto. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 06/01/2026. Data da sessão: 20/01/2026 - Horário: 10:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo/ES, 05/01/2026
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
 Pregoeiro Oficial
Protocolo 1700767

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Id Cidades 2025.018E0700001.01.0127

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 220/2025** - SRP do tipo menor preço por item, visando o registro para futura e eventual aquisição de capas de processos destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 06/01/2026. Data da sessão: 16/01/2026 - Horário: 09:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>.

Castelo/ES, 05/01/2026
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
 Pregoeiro Oficial
Protocolo 1700778

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Id Cidades: 2025.018E0700001.01.0128

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 221/2025** do tipo menor preço por item, visando o registro para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e cozinha destinados a Secretaria Municipal de Obras e Projetos. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 06/01/2026. Data da sessão: 16/01/2026 - Horário: 10:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>.

Castelo/ES, 05/01/2026
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
 Pregoeiro Oficial
Protocolo 1700787

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Id Cidades: 2026.018E0500001.01.0001

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 001/2026** do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada em controle e gestão da frequência de entrada e saída dos servidores, incluindo a locação de sistema de gerenciamento de ponto web em nuvem compatível com o equipamento adquirido. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 06/01/2026. Data da sessão: 20/01/2026 - Horário: 09:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>.

Castelo/ES, 05/01/2026
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
 Pregoeiro Oficial
Protocolo 1700799

Domingos Martins

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, torna público que foi REPUBLICADA e marcada NOVA DATA de abertura do processo licitatório especificado a seguir, por motivo de alteração no edital após impugnação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados às Secretarias de Educação - na manutenção das Unidades de Ensino e Espaços Esportivos que atendem as Unidades Escolares, para atendimentos nas demandas e necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Nova Data de abertura: 21 de janeiro de 2026 - 09 horas.

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 05 de janeiro de 2026.

Edna Modolo
 Pregoeira Municipal

Protocolo 1700507

Fundão

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007270/2025

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por lote, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 20/01/2026, às 09h00min**, visando registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cones de sinalização, cerquites e cavaletes, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Fundão-sede e seus distritos, conforme as especificações técnicas, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br).

es.gov.br), na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), e no Portal de Contratações Públicas (PNCP).
ID CIDADES: 2026.026E0600006.01.0001

Fundão/ES, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1700956

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
004228/2024**

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por lote, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 20/01/2026, às 14h00min**, visando o registro de preço para a aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender a demanda da Casa de Passagem "Lar Feliz" destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Defesa Social - SETHADES, conforme as especificações técnicas, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), e no Portal de Contratações Públicas (PNCP).
ID CIDADES: 2026.026E0600005.01.0001

Fundão/ES, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1701024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
008375/2025**

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por lote, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 21/01/2026, às 09h00min**, visando Registro de preços para contratação de fornecedor objetivando a aquisição de COFFEE BREAKS que serão servidos em eventos realizados pelo Município de Fundão/ES, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES, conforme as especificações técnicas, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), e no Portal de Contratações Públicas (PNCP).
ID CIDADES: 2026.026E0600005.01.0002

Fundão/ES, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1701076

Resultado de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2025**

O Pregoeiro do Município de Fundão/ES, designada através do Decreto Municipal nº 1443/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2025 - Processo nº 8283/2025**

OBJETO: Registro de preço de gêneros alimentícios tipo lanche, destinados ao atendimento das demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Do Município de Fundão/ES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
menor preço por ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 183/2023 e legislação correlata.

O pregão eletrônico restou fracassado.

ID - CIDADES: 2025.026E0600005.01.0009

Fundão/ES, 05 de janeiro de 2026.

Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1700725

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2025**

O Pregoeiro do Município de Fundão/ES, designada através do Decreto Municipal nº 1443/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2025 - Processo nº 6238/2025**

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de kit de higiene e conforto para auxílio à natalidade, destinados a atender os munícipes de Fundão - ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Defesa Social - SETHADES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
menor preço por ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 183/2023 e legislação correlata.

Empresas vencedora:

LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (10610928000141) com o lote: 1 no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Valor total da licitação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ID - CIDADES: 2025.026E0600005.01.0010

Fundão/ES, 05 de janeiro de 2026.

Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1700729

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

O Pregoeiro do Município de Fundão/ES, designada através do Decreto Municipal nº 1443/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - Processo nº 7923/2025

OBJETO: Fornecimento de aquisição de garrafas de água mineral natural para consumo humano, com volume por unidade de 5L e 500ml com vistas a atender as demandas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 183/2023 e legislação correlata.

Empresas vencedora:

LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (40582188000148) com o lote: 2 no valor total de R\$ 7.695,00 (sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Valor total da licitação: R\$ 7.695,00 (sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais):

ID - CIDADES: 2025.026E0600005.01.0011

Fundão/ES, 05 de janeiro de 2026.

Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1700733

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
ID CIDADES: 2025.026E0600012.01.0004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004050/2025
PROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

OBJETO: registrar os preços para aquisição de utensílios de copa e equipamentos de cozinha, destinados a atender as necessidades das instituições de ensino do Município de Fundão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: JOELMA APARECIDA SCARPATI SFALSIN

CNPJ n.º 58.127.850/0001-35

Valor Total: R\$ 15.871,00 (quinze mil oitocentos e setenta e um reais).

Data assinatura: 29 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: TREDE CENTER COMMERCE LTDA

CNPJ n.º 59.095.876/0001-01

Valor Total: R\$ 2.483,70 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Data assinatura: 29 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: NVEW SOLUÇÕES LTDA
CNPJ n.º 55.561.607/0001-32

Valor Total: R\$ 10.331,70 (dez mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Data assinatura: 29 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: CAZELE SPORT LTDA

CNPJ n.º 30.579.577/0001-60

Valor Total: R\$ 33.117,00 (trinta e três mil cento e dezessete reais).

Data assinatura: 29 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ n.º 09.251.627/0001-90

Valor Total: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Data assinatura: 29 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º 35.585.354/0001-20

Valor Total: R\$ 2.156,00 (dois mil cento e cinquenta e seis reais).

Data assinatura: 29 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: R V BORGES

CNPJ n.º 48.302.548/0001-12

Valor Total: R\$ 26.590,40 (vinte e seis mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

Data assinatura: 29 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ n.º 40.582.188/0001-48

Valor Total: R\$ 4.741,00 (quatro mil setecentos e quarenta e um reais).

Data assinatura: 29 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA

CNPJ n.º 26.427.828/0001-14

Valor Total: R\$ 6.872,00 (seis mil oitocentos e setenta e dois reais).

Data assinatura: 29 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: MICROFORT INFORMATICA LTDA

CNPJ n.º 24.675.507/0001-03

Valor Total: R\$ 12.576,00 (doze mil quinhentos e setenta e seis reais).

Data assinatura: 29 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ n.º 24.334.764/0001-81

Valor Total: R\$ 3.691,70 (três mil seiscentos e

noventa e um reais e setenta centavos).

Data assinatura: 29 de dezembro de 2025.

VALIDADE: As Atas de Registro de Preços supramencionadas terão validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

MARCIELA JOSÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1700573

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025**

ID CIDADES: 2025.026E0600012.01.0005

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007458/2025

PROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

OBJETO: registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, destinados a atender as necessidades das instituições de ensino do Município de Fundão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: JBF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ n.º 58.030.893/0001-06

Valor Total: R\$ 14.550,00 (catorze mil quinhentos e cinquenta reais).

Data assinatura: 18 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: A SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º 60.162.670/0001-36

Valor Total: R\$ 18.858,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Data assinatura: 30 de dezembro de 2025.

VALIDADE: As Atas de Registro de Preços supramencionadas terão validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

MARCIELA JOSÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1700575

O Município de Fundão/ES, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do **Fundo Municipal de Saúde** vem tornar público a aquisição através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** realizada pelo Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte e a empresa abaixo relacionada cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos, conforme especificações no Termo de Referência constante nos autos do edital elaborado.

- ARP 216/2025 - Distribuidora de Medicamentos Sante Ltda, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente aquisição de medicamentos antimicrobianos para atender as demandas da Farmácia Básica.

- ARP 218/2025 - Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - RS, no valor total de R\$ 1.088,00 (mil e oitenta e oito reais), referente aquisição de medicamentos antimicrobianos para

atender as demandas da Farmácia Básica.

Fundão/ES, 05 de janeiro de 2026

Fernando Gustavo da Vitoria

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1700838

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Educação declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação, referente ao Processo administrativo nº 5MQ1K/2025.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades das Instituições de Ensino do município de Fundão/ES.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 05 de Janeiro de 2026.

KELLY CRISTINA CORREIA LOBEU

KONSTANTINIDIS

Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1700659

Governador Lindenberg

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

122.133/2025

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053 COM FULCRO NO

ARTIGO 75, INCISO XI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2025.078E0500001.09.0052

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ nº 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação do Programa SAMU 192 do CIM NOROESTE, visando gestão associada dos serviços de controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Lindenberg/ES, com o consórcio **CIM NOROESTE**.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é **de R\$ 174.675,84 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1700717

Guaçuí

Resultado de Licitação

**RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 187/2025**
Processo Administrativo 9.957/2025

ID CiudadES/TCE-ES:

2025.027E0500002.09.0032

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS
DESTINADOS A SETORES VINCULADOS A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Empresa Vencedora:

**DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E
GRÁFICA LTDA**
CNPJ: 27.740.877/0001-75

Perfazendo o total: **R\$ 23.060,00 (vinte e três mil e sessenta reais)**.

Guaçuí-ES, 05 de janeiro de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1700392

**RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 182/2025**
Processo Administrativo 9.927/2025

ID CiudadES/TCE-ES:

2025.027E0500002.09.0030

**OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, RECARGA, SUBSTITUIÇÃO,
INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES
DE INCÊNDIO E PEÇAS CORRELATAS PARA
SETORES E UNIDADES VINCULADAS À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Empresa Vencedora:

**TECNO FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
EXTINTORES LTDA**
CNPJ: 18.363.121/0001-63

Perfazendo o total: **R\$ 30.316,00 (trinta mil e trezentos e dezesseis reais)**.

Guaçuí-ES, 05 de janeiro de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1700401

**RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 184/2025**
Processo Administrativo 7.455/2025

ID CiudadES/TCE-ES:

2025.027E0700001.09.0087

**OBJETO: EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO
CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
NO CENTRO DE EVENTOS DE GUAÇUÍ**

Empresas Vencedoras:

**CJ DETOGNI MATERIAL ELETRICO E SERVIÇOS
LTDA**
CNPJ: 30.728.206/0001

Perfazendo o total: **R\$ 15.607,10 (quinze mil e seiscentos e sete reais e dez centavos)**.

**SST CAPIXABA SAUDE SEGURANÇA TRABALHO
LTDA**
CNPJ: 45.353.030/0001-10

Perfazendo o total: **R\$ 6.321,65 (seis mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)**

Guaçuí-ES, 05 de janeiro de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1700426

Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
188/2025**

ID **CidadES/TCE-ES:**
2025.027E0500002.09.0035

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DA TOXOPLASMOSE CONGÊNITA A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO IMEDIATO E CONTÍNUO DE UM PACIENTE**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 06/01/2025**,

na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 05 de janeiro de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras
Protocolo 1700813

Guarapari

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO Nº 23.920/2025
ID CIDADES - TCE/ES:
2025.028E0700001.01.0014

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, por meio de sua **Agente de contratação - Pregoeira**, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de **serviços de cemitério com cessão de 600 (seiscentas) campas**, que consiste na disponibilização de campas ou jazigos em cemitério administrado pela empresa proponente (cemitério particular), destinadas ao sepultamento de pessoas cujos espaços deverão ser cedidos à Municipalidade, com período não inferior a 02 (dois) anos, para atendimento as necessidades da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania, foi declarada **FRACASSADA**.

Guarapari, 30 de dezembro de 2025.
Fernanda da S. P. Parente
Agente de contratação - Pregoeira
Protocolo 1700385

Inexigibilidade de Licitação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

Processo Administrativo nº 301803626/2025
Identificação no CidadES:
2025.028E0700001.10.0045

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com fulcro nos artigos 72 e 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, reconhece a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da **PMZ Marketing e Eventos LTDA**, CNPJ nº 46.584.201/0001-84, visando o **"Patrocínio para realização do Evento Esportivo 'HCC Haidar Champion Combat', de MMA profissional, chancelado pela Confederação Brasileira de MMA Desportivo - CBMMAD, no dia 07/02/2026"**, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 301803626/2025, sendo que:

1. Com a finalidade de instruir a referida solicitação, a Secretaria demandante anexou: a) Ofício da futura contratada com solicitação de patrocínio; b) Documento de formalização de demanda; c) Estudo Técnico Preliminar; d) Análise de riscos; e) Termo de referência; f) Documentos de habilitação da empresa; g) Proposta de preço com o Plano de trabalho e notas fiscais que justificam o valor solicitado.

Para justificar a solicitação, a Secretaria demandante argumentou em seu Termo de Referência que: *"A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMESP) tem como finalidade desenvolver e fomentar o esporte na cidade de Guarapari, ao proporcionar competições de renome nacional e internacional, fortalecendo a comunidade esportiva local. O incentivo da SEMESP ao Esporte é uma ferramenta que gera grande impacto social, impactando positivamente na saúde, bem-estar e lazer da população capixaba. A SEMESP visa promover e estimular o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano, o turismo esportivo gerando visibilidade e movimentação econômica na cidade, proporcionar vivência esportiva de alto rendimento aos atletas locais e regionais, além de divulgar a marca institucional da Prefeitura e da própria SEMESP. O Programa Municipal de Patrocínio Esportivo de Guarapari tem por finalidade incentivar o esporte, o turismo esportivo, a inclusão social, o bem-estar e o desenvolvimento econômico local, e o apoio poderá ocorrer por meio de repasse financeiro, apoio institucional, logística, cessão de espaços e materiais, serviços e divulgação institucional, tem amparo legal na Lei Municipal nº 5.124, de 06 de novembro de 2025. Assim, a solicitação de patrocínio apresentada à SEMESP seguirá as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 5.124, de 06 de novembro de 2025 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam do patrocínio e de compras públicas, no âmbito da Administração Municipal. O **HCC COMBAT** é um evento consolidado, promovendo o MMA em todo o Espírito Santo há mais de 15 anos. Ao longo dos anos, o HCC COMBAT se tornou um revelador de grandes talentos capixabas para o mundo do MMA, a exemplo de Erick Silva, Joilton Peregrino, Karol Rosa, Rodrigo Dan e vários outros que tiveram destaque mundial no esporte. O evento contribui significativamente para o desenvolvimento regional, ao gerar movimentação econômica direta e indireta, com impactos positivos nos segmentos de hotelaria, gastronomia, comércio e serviços. A visibilidade proporcionada pelo evento contribui para fortalecer a imagem de Guarapari como um destino turístico atrativo e diversificado"*.

2. Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, respeitando o Princípio da Razoabilidade. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, caput, e no artigo 71, inciso IV c/c §4º, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, em

favor da entidade **PMZ MARKETING E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 46.584.201/0001-84, pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, 30 de dezembro de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1700742

Ibatiba

Errata

ERRATA

No Edital de Convocação referente **Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2025** Registro de preços para futura aquisição de **materiais de construção diversos**, a fim de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba-ES. O Município de Ibatiba-ES torna público, para ciência dos interessados, **A ERRATA** do Processo. Considerando a urgência do processo, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, e sendo procedente o questionamento apresentado pela empresa, segue alteração a ser considerada para modificação das unidades de medidas dos itens, visando à melhor adequação do objeto, garantindo maior precisão, transparência e competitividade ao certame, conforme orientação da área requisitante.

ONDE SE LÊ:

- 109 UN 150 Poste de eucalipto tratado diâmetro de 10x12 centímetros
- 110 UN 150 Poste de eucalipto tratado diâmetro de 12x14 centímetros
- 111 UN 150 Poste de eucalipto tratado diâmetro de 14x16 centímetros
- 112 UN 150 Poste de eucalipto tratado diâmetro de 16x18 centímetros
- 113 UN 150 Poste de eucalipto tratado diâmetro de 18x20 centímetros
- 114 UN 150 Poste de eucalipto tratado diâmetro de 20x24 centímetros
- 115 UN 150 Poste de eucalipto tratado diâmetro de 8x10 centímetros

LEIA-SE:

- 109 UN 150 Poste de eucalipto tratado diâmetro de 10x12 centímetros/9 metros de comprimento
- 110 UN 150 Poste de eucalipto tratado diâmetro de 12x14 centímetros/7 metros de comprimento
- 111 UN 150 Poste de eucalipto tratado diâmetro de 14x16 centímetros/5 metros de comprimento
- 112 UN 150 Poste de eucalipto tratado diâmetro de 16x18 centímetros/4,5 metros de comprimento
- 113 UN 150 Poste de eucalipto tratado diâmetro de 18x20 centímetros/4 metros de comprimento
- 114 UN 150 Poste de eucalipto tratado diâmetro de 20x24 centímetros/ 3,5 metros de comprimento
- 115 UN 150 Poste de eucalipto tratado diâmetro de 8x10 centímetros/ 3,30 metros de comprimento

Raquel Gomes de Souza Hott - Agente de Contratação.

ID CIDADES: 2025.029E0700001.01.0035

Protocolo 1700698

Ibiraçu

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Ibiraçu, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção da CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO PROVENIENTE DE PROJETO PADRÃO TIPO 2, LOCALIZADA NO BAIRRO RESIDENCIAL FRANCISCO CAMPAGNARO, Município de Ibiraçu/ES, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ensaios em laboratórios necessários à execução das obras e serviços, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. **INÍCIO DE RECOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/01/2026 a partir das 08h00min. LIMITE PARA RECOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/02/2026 até 08h00min. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 11/02/2026 às 09h00min** Local para acesso e envio das propostas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Disponibilização do edital, endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiracu.es.gov.br.

ID: 2025.030E0700001.01.0026

Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (27) 3257-0519.

Ibiraçu/ES, 06 de janeiro de 2026

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR A. DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1700395

Ibitirama

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO Nº 113/2025
PROCESSO Nº 9817/2025**

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 9817/2025, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva programada, correspondente a contratação de empresa autorizada da marca IVECO, para realização de manutenção preventiva obrigatória e eventuais serviços corretivos no Caminhão Truck Iveco - placa

SGB-8B84/ES, chassi 93ZE62LMZS8706572.

CONTRATADO: Autoviva Caminhões e Ônibus LTDA
- **CNPJ:** 23.595.615/0001 -03.

VALOR TOTAL: R\$ 24.067,20 (vinte e quatro mil, sessenta e sete reais e vinte centavos)

Ibitirama/ES, 05 de Janeiro de 2026.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito Municipal de Ibitirama

Protocolo 1700899

Jaguaré

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica Nº. 011/2025 - Republicado A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Jaguaré - ES, torna público a alteração da data de abertura de processo licitatório, que tem por objeto Registro de preço para eventual execução de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva dos Prédios Públicos e Equipamentos sociais e esportivos - ID 2025.038E0600002.01.0015, que será realizada dia 21 de janeiro de 2026, às 08h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, devido a correção do termo de referência, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 05 de janeiro de 2026.

Elieser Biancardi

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1700894

Pregão Eletrônico Nº. 054/2025 - errata da data de ano da licitação

A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Formalização de Registro de Preços para aquisição de escada e refletores de led, Código ID: 2025.038E0700001.01.0042, que será realizada dia 19 de janeiro de 2026, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 05 de janeiro de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1700903

Ata de Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Esportes, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Aquisição de Insumos para manutenção de gramados.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura www.jaguare.es.gov.br na guia Publicações para ter acesso à relação completa de itens/lotes, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: compras@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Avenida 09 de Agosto, nº 2326 - Bairro Centro, Jaguaré--ES e pelos telefones (27) 9 9599-0706, no e-mail esporte@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 05 de Janeiro de 2026.

Romerito santos Camilo

Secretario(a) Municipal de Esportes

Protocolo 1700621

Itarana

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005864/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo em favor do BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ Nº 28.127.603/0001-78, para cobertura das despesas referentes às tarifas incidentes sobre as contas da Secretaria Municipal de Assistência Social mantidas pela referida empresa no exercício de 2026. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, com as respectivas dotações orçamentárias: 070001.0812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FICHA 138 FONTE 150000000000, sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1700809

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005863/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo em favor da empresa EDP Espirito Santo Distribuição de Energia SA, inscrita no CNPJ 28.152.650/0001-71, para pagamentos de serviços de distribuição de energia elétrica que serão prestados pela referida empresa no exercício de 2026. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, com as respectivas dotações orçamentárias: 040001.0412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FICHA 050 FONTE 150000000000 sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1700832

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005891/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Itarana-ES, CNPJ Nº 00.956.081/0001-06, para pagamento de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário que serão realizados pela referida Autarquia no exercício de 2026. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, com as respectivas dotações orçamentárias: 050001.2012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FICHA 108 FONTE 150000000000 sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1700835

AUTORIZAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005816/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Itarana-ES, CNPJ Nº 00.956.081/0001-06, para pagamento de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário que serão realizados pela referida Autarquia no exercício de 2026. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, com as respectivas dotações orçamentárias: 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FICHA 330 FONTE 150000250000 sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1700841

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005885/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Itarana-ES, CNPJ Nº 00.956.081/0001-06, para pagamento de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário que serão realizados pela referida Autarquia no exercício de 2026. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com as respectivas dotações orçamentárias: 040001.0412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FICHA 050 FONTE 150000000000 sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1700856

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005805/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Itarana-ES, CNPJ Nº 00.956.081/0001-06, para pagamento de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário que serão realizados pela referida Autarquia no exercício de 2026. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, com as respectivas dotações orçamentárias:

- 070001.0824300092.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33903900000
- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FICHA 157 FONTE 1500000000000;
- 070001.0824300092.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA) 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FICHA 166 FONTE 166000009999;
- 070001.0824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) 33903900000
- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FICHA 191 FONTE 166000009999;
- 070001.0824400092.087 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) 33903900000
- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FICHA 218 FONTE 166100009999, sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1700988

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005858/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo em favor do BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ Nº 28.127.603/0001-78, para cobertura das despesas referentes às tarifas incidentes sobre as contas da Secretaria Municipal de Educação mantidas pela referida empresa no exercício de 2026. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, com as respectivas dotações orçamentárias: 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33903900000 -

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FICHA 330 FONTE 150000250000 sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1701046

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005861/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo em favor do BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91, para cobertura das despesas referentes ao pagamento de tarifas bancárias decorrentes da manutenção e movimentação das contas vinculadas ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, mantidas pela referida empresa no exercício de 2026. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 100,00 (cem reais)**, com as respectivas dotações orçamentárias: 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FICHA 330 FONTE 155300000000 sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1701083

Itaguaçu

Adjudicação e/ou Homologação

ITAGUAÇU/ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

Concorrência Eletrônica nº004/2025

Processo nº 2025-QWSGP

ID: 2025.034E0700001.01.0026

Eu, **DARLY DETTMANN**, Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do processo nº 2025-QWSGP, referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 012/2025, destinando a contratação de empresa especializada para **IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA PARA DETECÇÃO DE DISTÚRBIOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DO MONITORAMENTO DA PASSAGEM DE ÁGUA COM AUXÍLIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - IA NA SEDE MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/ES**, e em face o disposto em ata da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação, declarando a mesma **FRACASSADA**.

Itaguaçu/ES, 05 de janeiro de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1700453

Laranja da Terra

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1405/2025
ID CIDADES: 2025.041E0700001.09.0044

Trata-se de demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para aquisição de persianas para atender as demandas da Casa do Agricultor.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor da contratação é de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais) conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 24 a 26).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 29 e 30, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 40 a 45, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas as fls. 38 e 39.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa **LUIZ GUILHERME FLEGLER, pessoa jurídica inscrita pelo CNPJ sob o n.º**

09.261.514/0001-75 nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 05 de janeiro de 2026

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1700380

Marilândia

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder a
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PATRIMÔNIO EM ALUMÍNIO (OU MATERIAL SIMILAR DURÁVEL), COM GRAVAÇÃO A LASER OU IMPRESSÃO RESISTENTE, CONTENDO NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM DEFINIDAS PELA ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL. COD. CIDADES: 2026.046E0700001.09.0001, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **09 DE JANEIRO DE 2026**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilândia, localizada na Av. Ângela Saverngini, 93, Centro, Marilândia, ES. Ou encaminhar para o e-mail licitacao@marilandia.es.gov.br.

As propostas serão recebidas a partir das **11:00 do dia 07 de Janeiro de 2026, até às 15:00 do dia 09 de Janeiro de 2026.**

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Marilândia, 05/01/2026.
Zósimo Arrivabeni Junior
Agente de Contratação

Protocolo 1700580

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder a
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de

Marilândia, pretende proceder a CONTRATAÇÃO COMPRA DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. CÓD. CIDADES: 2026.046E0700001.09.0002, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **09 DE JANEIRO DE 2026**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilândia, localizada na Av. Ângela Savernini, 93, Centro, Marilândia, ES. Ou encaminhar para o e-mail licitacao@marilandia.es.gov.br.

As propostas serão recebidas a partir das **11:00 do dia 07 de Janeiro de 2026, até às 15:00 do dia 09 de Janeiro de 2026.**

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Marilândia, 05/01/2026.
Zósimo Arrivabeni Junior
Agente de Contratação
Protocolo 1700585

Mucurici

Suspensão de Licitação

AVISO
SUSPENSÃO DA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, torna público que foi SUSPENSA, por motivo de alteração do edital, a abertura do processo licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, que tem por objeto Contratação de Empresa para aquisição Eventual e futura de Material permanente, destinado a diversos setores deste município e órgãos participantes especificados em Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do processo, Posteriormente será republicado nova data. Mucurici, 05 de Janeiro de 2026.
Setor de Licitação

Protocolo 1700576

Nova Venécia

Inexigibilidade de Licitação

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
PROCESSO Nº 4450/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.052E0700001.10.0016

Em cumprimento ao artigo 72 da lei 14.133/21,

reconheço a situação de **INEXIGIBILIDADE**, prevista no art. 74, inciso III, alínea "F" da Lei 14.133/2021, e **RATIFICO** os atos praticados no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025** para a contratação de empresa para a capacitação de 400 (quatrocentos) servidores deste Município, contemplando servidores das Secretarias Municipal de Administração, Esporte, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura, Obras, Desenvolvimento Econômico, Educação, Planejamento e Gabinete do Prefeito, dividido em 08 (oito) turmas de 50 (cinquenta) servidores, visando a participação da capacitação intitulada "Entender para conectar - Na Era da Inteligência Artificial o Diferencial é ser Humano", em nome da empresa **HUMANING CAPACITAÇÕES E PALESTRAS ME.**

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nova Venécia, 31/12/2025.

Mario Sergio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1700271

Pancas

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pancas-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 12 de janeiro de 2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de transporte escolar, com disponibilização de veículos, motoristas e monitores, visando ao atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Pancas/ES (Educação Infantil e Ensino Regular), conforme rotas/linhas, parâmetros operacionais e demais especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Contato para solicitar a pesquisa:

TEL. (27) 3726-1666,
e-mail: cpl@pancas.es.gov.br

LILIAN DE FREITAS
Equipe de Apoio das Licitações e Contratações
Protocolo 1700564

Piúma

Aviso de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
Processo nº 8484/2025

ID CidadES: 2025.056E0700001.01.0053
O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ocorrida no dia 30/12/2025 no Diário

Oficial dos Municípios - AMUNES (Protocolo 1697966) razão pela qual torna público, por este meio, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ALIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE ENERGIA**. A presente retificação se deu em razão a redesignação da abertura das propostas e início da sessão.

Redesignação da abertura das Propostas e Início da Sessão: 09h do dia 16/01/2026, o Edital retificado encontra-se disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>. Mais informações através do tel. (28) 3520-6500 Ramal 1051 ou e-mail: pregao@piuma.es.gov.br Piúma, 31 de dezembro de 2025.

MARIA GABRIELA MARINHO DOS SANTOS
Agente de Contratação - Pregoeira
Protocolo 1700254

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 064/2025**

Processo nº 8685/2025

ID Cidades: 2025.056E0700001.01.0054

O MUNICÍPIO DE PIUMA/ES, torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ocorrida no dia 30/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES (Protocolo 1697967) razão pela qual torna público, por este meio, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CABOS, CONVERSORES, ADAPTADORES E FERRAMENTAS DE SOLDAGEM**. A presente retificação se deu em razão a redesignação da abertura das propostas e início da sessão.

Redesignação da abertura das Propostas e Início da Sessão: 09h do dia 19/01/2026, o Edital retificado encontra-se disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>. Mais informações através do tel. (28) 3520-6500 Ramal 1051 ou e-mail: pregao@piuma.es.gov.br Piúma, 31 de dezembro de 2025.

MARIA GABRIELA MARINHO DOS SANTOS
Agente de Contratação - Pregoeira
Protocolo 1700255

Rio Bananal

Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 081/2025**

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 objetivando Registro de

preços para futura e eventual Aquisição de Fraldas para atender a necessidade das secretarias deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei nº 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Empresa: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 14.966.026/0001-01- Vencedora com valor total estimado em **R\$ 96.680,00 (Noventa e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**.

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 081/2025.

Código de Identificação da Contratação:

2025.059E0700001.01.0015

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 082/2025**

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 objetivando Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Fraldas para atender a necessidade das secretarias deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei nº 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Empresa: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.229.567/0001-86 - Vencedora com valor total estimado em **R\$ 41.940,00 (Quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais)**.

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 082/2025.

Código de Identificação da Contratação:

2025.059E0700001.01.0015

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Rio Bananal-ES, 05 de Janeiro de 2026.

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Protocolo 1700549

Santa Leopoldina

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Código ID CIDADES: 2026.061E0500001.01.0001
O Município de Santa Leopoldina torna público que irá realizar pregão, na modalidade eletrônico, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TABLETS. LIMITE PARA CADASTRAR PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min do dia 20/01/2026. Edital completo disponível em www.santaleopoldina.es.gov.br/licitacoes Contato através do tel: (27) 3940-0037. Endereço Eletrônico de

Disputa: www.portal.licitanet.com.br.

Santa Leopoldina/ES, 05/01/2026

EDUARDO RODRIGUES BOONE

Pregoeiro

Protocolo 1700853

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

Código ID CIDADES: 2026.061E0500001.01.0002

O Município de Santa Leopoldina torna público que irá realizar pregão, na modalidade eletrônico, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA-ES. LIMITE PARA CADASTRAR PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 14h00min do dia 20/01/2026. Edital completo disponível em www.santaleopoldina.es.gov.br/licitacoes Contato através do tel: (27) 3940-0037. Endereço Eletrônico de Disputa: www.portal.licitanet.com.br.

Santa Leopoldina/ES, 05/01/2026

EDUARDO RODRIGUES BOONE

Pregoeiro

Protocolo 1700859**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Código ID CIDADES: 2026.061E0700001.01.0001

O Município de Santa Leopoldina torna público que irá realizar pregão, na modalidade eletrônico, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, COM ÔNIBUS TIPO SEMIURBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, PARA ATENDIMENTO AOS UNIVERSITÁRIOS E TECNÓLOGOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA. LIMITE PARA CADASTRAR PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min do dia 21/01/2026. Edital completo disponível em www.santaleopoldina.es.gov.br/licitacoes Contato através do tel: (27) 3940-0037. Endereço Eletrônico de Disputa: www.portal.licitanet.com.br.

Santa Leopoldina/ES, 05/01/2026

EDUARDO RODRIGUES BOONE

Pregoeiro

Protocolo 1700866**Santa Maria de Jetibá****Dispensa de Licitação****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025****CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:****2025.062E0700001.09.0038**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e **AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

Processo 2025-K49T0 - Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 09.397.355/0001-30.

Objeto: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente, nas modalidades Pregão, Concorrência, Dispensa Eletrônica em todas as suas formas, bem como todas as demais

ferramentas há atender a Lei Federal 14.133/2021, demais regulamentos federais, estaduais e municipal. **Valor Global:** não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE, por ter gratuidade.

Santa Maria de Jetibá - ES, Terça-feira, 30 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá****Protocolo 1700137****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000013/2025****CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:****2026.062E0700001.09.0001**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso XI, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

Processo 2025-J6LM5 - Contratada: CONDOESTE-CONS.PUB.TRAT.RES.SOL.REG DOCE OESTE ES, consórcio público de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE CORRETOS, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA EXERCÍCIO DE 2026. **Valor Global:** R\$ 115.776,00 (cento e quinze mil, setecentos e setenta e seis reais). **Dotação Orçamentária:** 619-1500000000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE (062E070000 10160011545200392.0653393390000015000000).

Santa Maria de Jetibá - ES, Segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá****Protocolo 1700836****Santa Teresa****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2025****Código Cidades 2026.063E0700001.01.0001**

OBJETO: aquisição de produtos hortifrutigranjeiros frescos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Data de Recebimento das Propostas: 12h do dia 06/01/2026 às 9h do dia 19/01/2026.

Data da sessão: 9h01 do dia 19/01/2026.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:

Tel.: (27) 3259 - 3853.

E-mail:

licitacao@santateresa.es.gov.br

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Teresa, 05 de janeiro de 2025.

Iliani Totola Knupp**Pregoeira Oficial - PMST****Protocolo 1700710**

São Domingos do Norte**Resultado de Licitação**

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO Nº 3536/2025

REQUISITANTE: SEMED

ID CIDADES: 2025.064E0700001.01.0008

O MUNICÍPIO DE São Domingos do Norte/ES por meio do Agente de Contratação e da Equipe de apoio, designados através da Portaria nº 8.904/2025, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados ao preparo da merenda escolar, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de São Domingos do Norte/ES. no período letivo de 2025/2026. Tudo conforme conforme tabela anexo I constante do Termo de Referência. Critério de Julgamento: menor preço por lote. Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.099/2024, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações que lhe sucederam. EMPRESAS VENCEDORAS: **Fortcom Comércio e Distribuição LTDA ME** nos lotes **10, 15, 16, 18, 19, 27, 34, 35, 46, 48 e 49** no valor total de **R\$ 393.555,80** (trezentos e noventa e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), **GCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** nos lotes **3, 7, 11, 12, 13, 22, 29, 32, 33, 47, 51, 57 e 71** no valor total de **R\$ 360.605,52** (trezentos e sessenta mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), **Irmãos Ferrari B&V Ltda** nos lotes **23, 24, 25, 26 e 30** no valor total de **R\$ 139.999,20** (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), **JBF DISTRIBUIDORA LTDA** nos lotes **4, 8, 17, 28, 36, 42 e 65** no valor total de **R\$ 134.122,00** (cento e trinta e quatro mil cento e vinte e dois reais), **RIO NUTRI SERVICE LTDA** nos lotes **5, 20, 21, 37, 55 e 56** no valor total de **R\$ 396.883,00** (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e três reais) e **SUPERMERCADO CAZOTI LTDA** nos lotes **2, 6, 9, 14, 31, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 50, 52, 53, 54, 58, 59, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 72 e 73** no valor total de **R\$ 296.070,50** (duzentos e noventa e seis mil setenta reais e cinquenta centavos)

São Domingos do Norte /ES, 05 de Janeiro de 2026.

Jardel P. Lopes Chodacki
Pregoeiro PMSDN

Protocolo 1701035

São Gabriel da Palha**Adjudicação e/ou Homologação**

PROCESSO Nº 008225/2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento na lei 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo nº 8225/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 075/2025 de 24/12/2025, com critério de julgamento Menor Preço, cujo o objeto é a Constituição de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) e material de consumo, para atendimento as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, de acordo com o Termo de Referência constante no processo, e **ADJUDICAR** o objeto, em favor das empresas: **A SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais), **FORTLASER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, com o valor de R\$ 3.799,20 (três mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) e **NORTE COMERCIAL LTDA**, com o valor de R\$ 140.392,00 (cento e quarenta mil trezentos e noventa e dois reais).

São Gabriel da Palha-ES, 30 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1700168

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006134/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa eletrônica de licitação nº 052/2025, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para atender as necessidades do Setor da casa da Mulher através da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, em favor da empresa **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 27.740.877/0001-75 pelo valor de **R\$ 610,00** (Seiscentos e dez reais), nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A presente dispensa eletrônica de licitação é feita com base na manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato

que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Autorizo a publicação deste Termo de Ratificação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 c/c Art. 72 Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Feito isto, expeça os autos para o Agente de Contratação localizado do Departamento de Licitações.

Após, remeta os autos para o Departamento de Contabilidade para que seja emitida a Nota de empenho.

Por fim, encaminhe o processo ao Departamento de Compras para que este faça a emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços.

São Gabriel da Palha-ES, 16 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1700234

PROCESSO Nº 006265/2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento na lei 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo nº 6265/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 062/2025 de 14/10/2025, com critério de julgamento Menor Preço, cujo o objeto é a Constituição de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para uso na sede da secretaria municipal, para um período de 12 meses, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o Termo de Referência constante no processo, e **ADJUDICAR** o objeto, em favor das empresas: **LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com o valor de R\$ 6.583,00 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais); **MALTA COMÉRCIO LTDA**, com o valor de R\$ 9.001,50 (nove mil e um reais e cinquenta centavos); **JRB COMERCIAL LTDA**, com o valor de R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais); **NVEW SOLUÇÕES LTDA**, com o valor de R\$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais); **HERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o valor de R\$ 31.811,00 (trinta e um mil oitocentos e onze reais); **PLENNA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, com o valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais); **A SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o valor de R\$ 31.669,50 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **CASA DE DOCES CESCNETTO LTDA**,

com o valor de R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais); **CLARA LICITAÇÕES LTDA**, com o valor de R\$ 15.876,40 (quinze mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos); **COMERCIAL DISTRINORTE CAPIXABA LTDA**, com o valor de R\$ 1.677,00 (um mil seiscentos e setenta e sete reais); **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA**, com o valor de R\$ 2.326,00 (dois mil trezentos e vinte e seis reais).

São Gabriel da Palha-ES, 31 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1700270

PROCESSO Nº 009053/2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 9053/2025, decido **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 139/2025 de 31/12/2025, com critério de julgamento Menor Preço Global, cujo o objeto é a prestação de serviços destinados a realização de exames radiológicos (raio-X), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município, bem como e **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa: **ZVVDJJ MULTICLINICA LTDA**, com o valor total de **R\$ 769.375,00** (setecentos e sessenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

São Gabriel da Palha-ES, 31 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1700288

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

Adjudicatária: NORTE COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 42.177.391/0001-64

OBJETO: Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café e Açúcar) e material de consumo, para atendimento as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Valores: Valor Total de R\$ 140.392,00 (cento e

quarenta mil trezentos e noventa e dois reais). Foram registrados os preços de 03 (tres) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 08225/2025, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1700279

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

Adjudicatária: **FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIALTD A-CNPJ Nº 51.275.639/0001-10**

OBJETO: **OBJETO:** Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café e Açúcar) e material de consumo, para atendimento as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

Valores: Valor Total de R\$ 3.799,20 (três mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 08225/2025, arquivado na Prefeitura de São Gabriel

da Palha - ES a disposição de todos os interessados.
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1700284

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

Adjudicatária: **A SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 60.162.670/0001-36**

OBJETO: **OBJETO:** Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café e Açúcar) e material de consumo, para atendimento as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.
Valores: Valor Total de R\$ 5.030,00 (Cinco mil e trinta reais).

Foram registrados os preços de 02 (dois) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº. 08225/2025, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1700286

TERMO DE ADESÃO 17/2025 - Ata 037/2025

Processo Administrativo: 8387/2025

Ata de Registro de Preços: 037/2025

Pregão Presencial: 002/2025

Termo de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha por intermédio da Comissão Especial de Registro de Preços, na qualidade de Órgão Gerenciador e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ES.

Por este termo, o Município de São Gabriel da Palha, inscrita no CNPJ 27.174.143/0001-76 com sede à Praça Vicente Glazar, 159, Glória, São Gabriel da Palha - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **TIAGO ROCHA**, por intermédio da Comissão Especial de Registro de Preços, na qualidade de Órgão Gerenciador, conforme Decreto nº 3.609/2023, de 28 de junho de 2023, **ADERE à Ata de Registro de Preços nº 037/2025** cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa, especializada em sonorização e iluminação, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão à Ata de Registro de Preços 037/2025, Pregão Presencial nº 002/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS, PREÇOS REGISTRADOS, COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E QUANTIDADE PRETENDIDA NA ADESÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ES.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADESÃO: 8387/2025	
DATA PUBLICAÇÃO: 17/04/2025 VENCIMENTO: 16/04/2026	
Razão Social	LEONARDO CAETANO LTDA
CNPJ	08.936.394/0001-04

E-mail/Tel	Telefone/Fax: (27) 99848-3347 EMAIL: leoproducoes.es@hotmail.com
Endereço	Rua Florisvaldo Caetano, nº 181, Bairro Por do Sol, Colatina - ES, CEP: 29.700-687

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS E QUANTIDADES OBJETOS DA ADESÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
026	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 1 contendo: 01 - painel de led slim 3.9 - outdoor com tamanho de 4m x 2m (8m²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo, o equipamento deve acompanhar dispositivo para leitura dos arquivos a serem apresentados, cabos de áudio e vídeo de no mínimo 100m, entre outros. Sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m do piso.	SER	10	3.486,00	34.860,00
027	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 2 contendo: 01 - painel de led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 6m x 3m (18m²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo, o equipamento deve acompanhar dispositivo para leitura dos arquivos a serem apresentados, cabos de áudio e vídeo de no mínimo 100m, entre outros. Sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m do piso.	SER	10	6.972,00	69.720,00
028	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 3 contendo: 01 - painel de led slim P3.9 - outdoor com tamanho de 8m x 3m (24m²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo, o equipamento deve acompanhar dispositivo para leitura dos arquivos a serem apresentados, cabos de áudio e vídeo de no mínimo 100m, entre outros. Sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m do piso.	SER	05	8.712,00	43.560,00
VALOR TOTAL ADESÃO				R\$ 148.140,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1. As unidades administrativas da administração pública direta deste ente federativo deverão executar todos os atos administrativos com vistas à contratação dos serviços junto ao Compromissário Fornecedor indicado.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em decorrência da natureza da presente ADESÃO, o órgão beneficiário se compromete a executar a primeira contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na referida ata no prazo de 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As dotações orçamentárias para realização da presente despesa serão:

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

Projeto LOA 2026

5.2. A presente adesão está vinculada a confecção de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A presente adesão deverá obedecer aos limites percentuais máximos estabelecidos na tabela acima, sendo vedada a concessão de outras adesões da referida ata para o Órgão Não Participante ora Beneficiário.

6.2. As unidades administrativas da administração pública direta deste ente federativo não poderão ceder a outros órgãos da administração pública o direito à contratação da referida ata.

São Gabriel da Palha, 05 de janeiro de 2026.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Cultura e Arte

Protocolo 1700946

São José do Calçado**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal
Pregão Eletrônico/SRP
01/2025

Objeto: **Aquisição de material de construção.**

Dia: 19/01/2026

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120

Edital: Através do site **www.pmsjc.es.gov.br**; **www.bll.org.br** ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 05/01/2025.

Adriano da Silva Viana

- Pregoeiro - PMSJC-

Protocolo 1700933

São Roque do Canaã**Aviso de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO
CANAÃ/ES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025

ID CidadES: 2025.068E0700001.01.0044

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme processo administrativo nº 003124/2025, **objetivando a contratação de empresa(s) e/ou cooperativa(s) especializadas no serviço de TRANSPORTE ESCOLAR para atender a REDE PÚBLICA DE ENSINO presentes no Município de São Roque do Canaã/ES**, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Prazo final de acolhimento de propostas: 20/01/2026 às 08h00min.

Abertura da Sessão Pública: 20/01/2026 às 08h30min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site **www.saoroquedocanaa.es.gov.br**, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 31 de dezembro de 2025.

LETICIA PERIN

ASSESSOR DO EXECUTIVO I

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.687/2025

Protocolo 1698994

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4227/2025

Identificação

CidadES:

2026.068E0500001.09.0001

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO

ARTIGO 75, INCISO XI, DA FEDERAL LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA e RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu **ARTIGO 75, INCISO XI**, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação da empresa CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, ora autorizada e especializada na gestão associada de serviços públicos, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, no valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

São Roque do Canaã - ES, 05 de Janeiro de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito

Protocolo 1700374

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4535/2025

Identificação

CidadES:

2026.068E0500001.09.0002

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO

ARTIGO 75, INCISO XI, DA FEDERAL LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA e RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu **ARTIGO 75, INCISO XI**, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria

Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação da empresa CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, ora autorizada e especializada na gestão associada de serviços de controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no valor global de R\$ 146.198,88 (cento e quarenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

São Roque do Canaã - ES, 05 de Janeiro de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito

Protocolo 1700382

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90044/2025
PNCP: 01612865000171-1-000177/2025
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0041

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGA** a **ADJUDICAÇÃO** referente ao Processo nº 003957/2025, Pregão nº 002338/2024, conforme parecer da Pregoeira Oficial do Município, em favor da empresa:

a) 55.300.879 LENI MIRANDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.300.879/0001-89, vencedora do Grupo 01 e Grupo 02, com valor total de **R\$ 18.018,27** (dezoito mil dezoito reais e vinte e sete centavos).

b) EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.156.456/0001-09, vencedora do Grupo 03 e Grupo 06, com valor total de **R\$ 18.108,95** (dezoito mil cento e oito reais e noventa e cinco centavos).

c) GRAFICA AQUARIUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.065.614/0001-08, vencedora do Grupo 04 e Grupo 08, com valor total de **R\$ 19.166,00** (dezenove mil cento e sessenta e seis reais).

d) GRAFICA MAGNIFICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **38.330.785/0001-33**, vencedora do Grupo 05, com valor total de **R\$ 4.349,00** (quatro mil trezentos e quarenta e nove reais).

e) PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **39.685.763/0001-59**, vencedora do Grupo 07 e itens 01 e 02, com valor total de **R\$ 52.685,70** (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Por fim, informamos que o valor total contratado neste certame perfaz o montante de **R\$ 112.327,92** (cento e doze mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

Desse modo, **AUTORIZO** a convocação do representante legal, para assinatura da Ata para formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de SERVIÇOS E MATERIAIS GRAFICOS, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais requisitantes.

São Roque do Canaã - ES, 31 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700257

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0032

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90036/2025

Processo Administrativo nº: 002100/2025.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: M V COMERCIO DE CONTEINER EM GERAL LTDA.

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS**, em atendimento as Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã - ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Projeto Básico, anexo do edital de Licitação nº 90036/2025.

Vigência: O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 101.904,00 (cento e um mil e novecentos e quatro reais).

Assinatura: 05/01/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1700419

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0032

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90036/2025

Processo Administrativo nº: 002100/2025.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: I9PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS**, em atendimento as Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã - ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Projeto Básico, anexo do edital de Licitação nº 90036/2025.

Vigência: O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Assinatura: 05/01/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1700422

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
104/2025
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0035

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038/2025

Processo Administrativo nº: 002673/2024.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: D G DA S ARRUDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA.

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90038/2025.

Vigência: O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 120.519,20 (cento e vinte mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).

Assinatura: 05/01/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1700642

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
105/2025
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0035

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038/2025

Processo Administrativo nº: 002673/2024.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: JCP COMERCIAL DESKART LTDA.

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90038/2025.

Vigência: O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 75.225,32 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

Assinatura: 05/01/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1700643

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
106/2025
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0035

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038/2025

Processo Administrativo nº: 002673/2024.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: SUPERMERCADO CLAMAP LTDA.

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90038/2025.

Vigência: O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 44.444,41 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Assinatura: 05/01/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1700645

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
107/2025
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0035

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038/2025

Processo Administrativo nº: 002673/2024.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: NVEW SOLUÇÕES LTDA.

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90038/2025.

Vigência: O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 11.170,00 (onze mil, cento e setenta reais).

Assinatura: 05/01/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1700647

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
108/2025
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0035

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038/2025

Processo Administrativo nº: 002673/2024.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: VIVA BEM JACARAÍPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90038/2025.

Vigência: O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 99.435,10 (noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Assinatura: 05/01/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1700648

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
109/2025

ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0035

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 90038/2025

Processo Administrativo nº: 002673/2024.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA.

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90038/2025.

Vigência: O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 21.543,10 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Assinatura: 05/01/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1700650

Sooretama

Aviso de Licitação

ABERTURA
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

ID CIDADES:
2025.070E0700001.01.0013

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, e por intermédio de sua Comissão de Licitação, conforme decreto Nº 1567, de 11/07/2025, faz saber que realizará licitação na modalidade acima descrita.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Anna Cirilo Rangel.

Local: BLL Compras

Data da Sessão: 03/02/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço Global

Informações da Sessão Através dos sites www.sooretama.es.gov.br, www.bll.org.br e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

HUGO DOS SANTOS BERNINI
PREGOEIRO SUBSTITUTO

Protocolo 1700772

Venda Nova do Imigrante

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Protocolo Nº 194/2025

Adjudico o objeto da Concorrência Eletrônica Nº 000008/2025, à empresa FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA no valor total de R\$ 725.335,00 (Setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais, pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, 30 de dezembro de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Protocolo Nº 194/2025

Edital de Concorrência Eletrônica 000008/2025

Processo nº. 194/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO- DAREDEE EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV- COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DE VIÇOSA. HOMOLOGO a presente Concorrência Eletrônica de Nº 000008/2025, no valor de R\$ 725.335,00 (Setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais) a empresa FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.

Venda Nova do Imigrante-ES, 30 de dezembro de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700231

Resultado Ata Registro de Preço

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 000008/2024

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 000001/2024.

RESULTADO

FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, no valor de R\$ 725.335,00 (Setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Venda Nova do Imigrante-ES, 31 de dezembro de 2025.

Alexandra de Oliveira Vinco
Agente de contratação

Protocolo 1700237

Viana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico nº001/2026** **Código CidadES nº** **2026.073E0600001.01.0001**

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº001/2026**, com objeto: **registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de Sistema Integrado de Ensino para Alunos, Professores e Coordenadores do Ensino Fundamental I. Processo nº21605/2025.**

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 16/01/2026.**

Início da disputa: **às 10h do dia 16/01/2026.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltp.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 05 de Janeiro de 2026.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1700708

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Chamada Pública SEMTAS

Nº. 001/2025

O Município de Viana, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, por meio do seu Secretário, torna público e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação da CHAMADA PÚBLICA SEMTAS Nº 001/2025**, publicada em 25 de novembro de 2025 (terça-feira).

Objeto: Obtenção de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar via modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, a fim de atender indivíduos em vulnerabilidade social por meio da participação no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Agricultores familiares classificados:

Classificação	Nome	Pontuação final	Situação
1.	ALTAIR MARCOS DE OLIVEIRA BELSHOFF	29	DEFERIDO
2.	ANDRE KLEIN	29	DEFERIDO

3.	ARTHUR CAVATTI NETO	29	DEFERIDO
4.	AUZENY GANÇALVES TRANCOSO QUIROZ	36	DEFERIDO
5.	ELIANA GANCALVES ANTERO FERREIRA	41	DEFERIDO
6.	JOSIAS FREIRE	29	DEFERIDO
7.	KARINA BARBOZA CAZARINO	36	DEFERIDO
8.	LIBIANE DOMICIANO DE ARAUJO	36	DEFERIDO
9.	LUCAS ANDERSON KIRME DA PENHA	29	DEFERIDO
10.	LUCIANO CAVATTI	29	DEFERIDO
11.	MARILZA ALVES FREIRE	36	DEFERIDO
12.	MAURICIO WAGNER TRANCOSO NASCIMENTO	29	DEFERIDO
13.	NILCEIA NELI ROSSI ROZARIO	36	DEFERIDO
14.	PATRICIA DE ALMEIDA MATTOS SANTOS	41	DEFERIDO
15.	ROSIMERIA APARECIDA BEKER AIGNER DE AMORIM	36	DEFERIDO

Cadastro de Reserva

1.	ACELINO MIGUEL VALCHER	23	DEFERIDO
2.	ADOLFO CAVATTI	23	DEFERIDO
3.	ADRIANA ALVES FREIRE	30	DEFERIDO
4.	ALICE CEZARINO VALCHER	30	DEFERIDO
5.	ALMIR ENDRINGER	23	DEFERIDO
6.	ANDERSON RODRIGUES SANTANA	28	DEFERIDO
7.	ANTONIO MARCOS LACERDA DE OLIVEIRA	23	DEFERIDO
8.	ARMANDO ROBERTO VALCHER	23	DEFERIDO
9.	BRENDA ROSSI ROZARIO	30	DEFERIDO
10.	CLEIDIANA MACHADO FELIX	30	DEFERIDO
11.	DARIANE APARECIDA GARCIA SIQUEIRA FREIRE	30	DEFERIDO
12.	DEBORA NOBRE SANTANA	35	DEFERIDO
13.	DELMA JOANA GALDINO FREIRE	39	DEFERIDO

14.	FABIO LUIZ LEPAUS	23	DEFERIDO
15.	GEANE COSTA DE SOUZA	30	DEFERIDO
16.	GIL MARCHESI	23	DEFERIDO
17.	GILDARIO FRANCISCO VOLKERS	23	DEFERIDO
18.	GILIARD VOLKERS BARBOSA	23	DEFERIDO
19.	GLEYCIANNE RODRIGUES MATTOS	35	DEFERIDO
20.	GUILHERME WILSON CARDOSO	23	DEFERIDO
21.	IZAURA KLEIN ROCHA	30	DEFERIDO
22.	JANIO DOMICIANO D DEBE ARAUJO	23	DEFERIDO
23.	JAQUELINE FARIAS DE AZEVEDO	30	DEFERIDO
24.	JORGE BAIENSE FERREIRA	23	DEFERIDO
25.	JOSÉ LEODINI SIQUEIRA	28	
26.	JOSÉ MILTON ROZARIO	29	DEFERIDO
27.	LAUDINEIA PIMENTEL ROVETTA	30	DEFERIDO
28.	LEOMARA MARIA BARBOSA ENDRINGER	30	DEFERIDO
29.	LINDOMAR CASTILHO ENTRINGER	23	DEFERIDO
30.	MARCIA APARECIDA KLEIN ROCHA BELO	30	DEFERIDO
31.	MARCINA LIMA DOS SANTOS	30	DEFERIDO
32.	MARCO ANTÔNIO SOUZA BARCELLOS	23	DEFERIDO
33.	MARILIA KIRMSE	30	DEFERIDO
34.	NALVA PRALON BELSHOFF	23	DEFERIDO
35.	NAYARA APARECIDA ALVARENGA RAMOS	30	DEFERIDO
36.	NICEIA DE FATIMA VOLKERS VOLKERS	30	DEFERIDO
37.	NIKAEL LINNA GLASSNER KLEIN	23	DEFERIDO
38.	PATRICIA DA PENHA ENDRINGER	30	DEFERIDO
39.	RAYANE RODRIGUES	30	DEFERIDO
40.	TÂNIA APARECIDA VOLKERS RODRIGUES	30	DEFERIDO

41.	THEREZINHA ALVARENGA	30	DEFERIDO
42.	THIAGO DE ALMEIDA CAVATTI	23	DEFERIDO
43.	VANDA MARIA VALCHER ENDRINGER	23	DEFERIDO
44.	VANDERLEI LUIZ ENDRINGER	23	DEFERIDO
45.	VANDERLÉIA LUIZA ENDRINGER DUARTE	30	DEFERIDO
46.	VERA MARIA VALCHER FARIA	30	DEFERIDO
47.	WILLIAN VOLKERS THOMAS	18	DEFERIDO

Viana/ES, 29 de dezembro de 2025

GILMAR JOSÉ MARIANO

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social
Protocolo 1700626

Câmaras

Divino de São Lourenço

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID Nº 2025.022L0200001.09.0020

A Câmara Municipal de Divino de São Lourenço - ES, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **FRANCISCO ELIDIO GOMES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 75, inciso 02, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a contratação direta com a devida execução do objeto do Processo Administrativo nº 023/2025, que trata de contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de gênero alimentício para a câmara municipal de divino de são Lourenço

Empresa Vencedora: NAZARIO RIBEIRO SUPERMERCADO LTDA-ME - CNPJ nº 30.542.013/0001-53

Valor Global: R\$ R\$ 45.336,60 (Quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Vigência: 03/01/2026 a 31/12/2026

Fonte recurso: Projeto/Atividade - 01000101.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento da Despesa: 33903000000 - Material de Consumo-Ficha: 06 - Fonte de Recurso: 15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

Divino de São Lourenço - ES, 05 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ELIDIO GOMES
Vereador Presidente

Protocolo 1700440

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID Nº2025.022L0200001.09.0022
3º CHAMADA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES**, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que realizará por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento ora requerido, destina-se a compra de materiais de papelaria e de expedientes, no valor global, por lote único.

Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para apresentar as propostas adicionais, as quais serão recebidas pelo e-mail: **contato@camaramunicipaldsl.com.br** ou entregues, via protocolo, ao setor de contratações/licitações até às 8 de janeiro de 2026 até às 13:00.

Os interessados poderão obter o respectivo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, link: <https://camaramunicipaldsl.com.br/licitacoes.php> e-mail da **contato@camaramunicipaldsl.com**.

Divino de São Lourenço ES, 05 de janeiro de 2026

Graziele Gouvêa Rodrigues
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1700503

Fundão

Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA CMF Nº
01/2026**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000407/2025
ID CIDADES: 2026.026L0200001.09.0001
OBJETO: O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para aquisição, por dispensa de licitação, de materiais de consumo para atender às demandas do setor de conservação da Câmara Municipal de Fundão/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/01/2026, às 12h00min, e a disputa será das 14h00min às 16h00min.
O Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Fundão/ES (<https://camarafundao.es.gov.br>) e no portal transparência, na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), bem como no Portal de Contratações Públicas (PNCP).
Fundão/ES, 05 de janeiro de 2026.

José Pedro Schaidner Neto
Agente de Contratação
Portaria CMF nº108/2025

Protocolo 1700953

Ibatiba

Cancelamento de Licitação

**AVISO DE CANCELAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1090/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 -
RETIFICADO 02**

A Câmara Municipal de Ibatiba/ES torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial nº 002/2025 - Retificado 02, em razão da necessidade de revisão integral do objeto e do Termo de Referência, considerando que o edital já havia sido retificado por duas vezes e permaneceram questionamentos técnicos relevantes.

Será elaborado **novo edital**, que será oportunamente publicado nos meios oficiais.

Ibatiba/ES, 05 de janeiro de 2026.

Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Presidente

Câmara Municipal de Ibatiba/ES

Protocolo 1701015

Itarana

Inexigibilidade de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025
Processo Administrativo nº 742/2025
ID CIDADES: 2025.036L0200001.10.0004

A Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES, com fundamento no inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 742/2025, resolve, RATIFICAR a execução do objeto do processo supramencionado, de Inexigibilidade de Licitação conforme artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133, de 2021 e DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da referida lei.

OBJETO:

Locação de imóvel situado à Rua Paschoal Marquez, Centro, Itarana/ES, objeto da matrícula nº 2.392, Livro nº 2 - G, Ficha 292, Data de 19/08/2010, do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Itarana/ES, para abrigar as instalações da Sede Administrativa e Plenário da Câmara Municipal de Itarana/ES, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATADO: RENAN VIEIRA MALTA

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

VALOR GLOBAL: R\$ 65.700,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

Itarana/ES, 05 de janeiro de 2026.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI

Presidente da CMI/ES

Protocolo 1700517

Marilândia

Dispensa de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 690/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 14/2025

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária para a contratação do que fora solicitado.

Conforme documentação anexa a este processo e parecer jurídico exarado entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO	locação de equipamentos e sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) com estrutura de ramais multientidades, incluindo implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e fornecimento de plataforma em nuvem.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão: 150 - Câmara Municipal de Marilândia Atividade/Projeto: 15015.0103100164.001 - Manutenção das Atividades Internas do Poder Legislativo Municipal. Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 12.090,00 (DOZE MIL E NOVENTA REAIS)
ID CONTRATAÇÃO TCE/ES	2025.046L0200001.09.0013

Marilândia, 30 de dezembro de 2025

ADILSON REGGIANI

PRESIDENTE

Protocolo 1700744

Mucurici

Dispensa de Licitação

AVISO PESQUISA DE PREÇOS Processo Administrativo nº 348/2025

A Câmara Municipal de Mucurici/ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem, até o dia **08 de janeiro de 2026, ORÇAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: equipedeplanejamentocmm@gmail.com.

Mucurici, 05 de janeiro de 2026.

Selmara Ramos Viana

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Protocolo 1700622

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

IDCIDADES:2026.064L0200001.09.0001

Dispensa de Licitação Nº 026/2025

Processo Administrativo nº 029/2025

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando a **aquisição sob demanda, de água mineral sem gás (recarga), em garrafão de 20 litros, própria para consumo humano, e gás liquefeito de petróleo (GLP) (recarga), em botijão P13 (13 kg), destinados a suprir, de forma regular e contínua, as necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, para consumo de servidores, agentes públicos e visitantes, bem como para utilização na copa/cozinha, em atividades rotineiras e institucionais.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

O Edital, bem como demais informações e esclarecimentos, poderão ser solicitados por meio dos canais abaixo indicados:

Telefone: (27) 3940-0002;

E-mail: licitacao@camarasdn.es.gov.br;
Site institucional da Câmara Municipal de São Domingos do Norte: na seção "Aviso de Licitações".
 São Domingos do Norte - ES, 05 de janeiro de 2026.

Camila Zonta Zorzanelli
 Agente de Contratação

Protocolo 1700863

São Mateus

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

CIDADES: 2025.067L0200001.01.0011

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 000010/2025
Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES

Processo nº: 001982/2025

Objeto: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo "On Grid", com garantia de desempenho, elaboração de projeto executivo, submissão e aprovação da conexão junto à concessionária, realização de testes e comissionamento, treinamento, manutenção e suporte técnico, além da devida adequação do sistema de energia existente nas instalações da Câmara Municipal de São Mateus/ES, comportando todas as instalações existentes e instalações futuras.

Lote: Único

Empresas vencedoras: STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, no valor de R\$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais). 05 de janeiro de 2025

Pedro Jadir Bonna
 Agente de Contratação

Protocolo 1700910

Vila Valério

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10224/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2025.075L0200001.09.0020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Leandro Libardi, nº 25, Bairro Boa Vista, Município de Vila Valério-ES, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo a elaboração, atualização e coordenação de programas e laudos relacionados à saúde e segurança ocupacional, bem como a emissão de atestados médicos ocupacionais, visando garantir

a conformidade legal da Câmara Municipal de Vila Valério-ES com as Normas Regulamentadoras (NRs) 1, 7, 9, 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação física prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, c/c a Resolução nº 78/2023. As propostas serão recebidas no período de 06 a 12 de janeiro de 2026. Os interessados poderão entregar suas propostas presencialmente no Departamento de Compras da Câmara Municipal de 11 às 17 horas de segunda a quinta-feira e das 07 às 12 horas na sexta-feira, ou encaminhar para o e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br até às 23h59m do último dia do prazo. O Termo de Referência e demais informações acerca deste certame podem ser obtidos através do link: <https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

Maiores informações podem ser obtidas através do telefone: 27 3442-1942.

Câmara Municipal de Vila Valério, em 05 de janeiro de 2026.

ELISANGELA REKEL PEREIRA
 Agente de Contratação

Protocolo 1700881

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Resultado Ata Registro de Preço

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - DISPENSA ELETRÔNICA N.º S011/2025

ID CIDADES: 2025.009E0500001.09.0011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25993/2025

PROMITENTE COMPRADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ - SEMSA

CNPJ: 10.429.253/0001-39.

OBJETO: Aquisição de alimentação (ração) para cães e gatos e outros itens para a higiene de animais para atender as necessidades do CCZVA/GVS/SEMSA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO

CNPJ: 34.061.215/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 2.242,50 (dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 36.491.190/0001-34

VALOR TOTAL: 3.033,75 (três mil e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: VIVA BEM JACARAÍPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.322.971/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 14.420,14 (quatorze mil e

quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.
VALIDADE: As Atas de Registro de Preços supramencionadas terão validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
 PROMITENTE COMPRADOR
Protocolo 1700663

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO Nº 5926/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.052E0500001.01.0012

Objeto: Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais para manutenção de bens imóveis.

CONTRATADA: **54.045.261** **GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS**
CNPJ nº 54.045.261/0001-57
 Lote: 01 (R\$ 259,20)

Valor total: R\$ 518,40 (quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos.)

CONTRATADA: NVEW SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 55.561.607/0001-32
 Lote: 02 (R\$ 727,00)
 Lote: 04 (R\$ 947,00)
 Lote: 05 (R\$ 38,99)
 Lote: 07 (R\$ 6,85)
 Lote: 08 (R\$ 48,97)

Valor total: R\$ 21.967,50 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos.)

CONTRATADA: 6S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ nº 59.355.430/0001-79
 Lote: 06 (R\$ 12,01)

Valor total: R\$ 2.402,00 (dois mil, quatrocentos e dois reais.)

CONTRATADA: B2 COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 58.097.638/0001-72
 Lote: 09 (R\$ 130,00)
 Lote: 10 (R\$ 130,00)
 Lote: 11 (R\$ 130,00)

Valor total: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais.)

Valor Global: R\$ 33.987,90 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos.)

Nova Venécia/ES, 05/01/2026

CELSO RUELA ALBINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1700522

Ata de Registro de Preço

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9196, de 27/11/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.052E0500001.16.0002

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES.
CNPJ nº: 02.236.721/0001-20
Ata de Registro de Preços nº: 112/2025
Pregão Eletrônico nº: 031/2024

Órgão Adeso: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA-ES
CNPJ nº: 14.785.598/0001-86

Contratada: CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP
CNPJ nº: 02.906.841/0001-98

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de parque gráfico terceirizado com disponibilização dos elementos e logística necessários para realização dos serviços de reprodução de processos, documentos e impressões, com disponibilização de equipamentos de impressão e reprografia, novos, em primeiro uso, suprimentos e impressão, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição, nos itens 2 e 3, do lote 1, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 112/2025, do CIM NOROESTE.

Valor da adesão: R\$ 1.016.938,56 (um milhão, dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Nova Venécia - ES, 31 de dezembro de 2025.

CELSO RUELA ALBINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1700252

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

Dispensa de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

PROCESSO Nº 7246/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2025

AUTORIZO a parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE**

PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, bem como a confecção de Termo de Colaboração, tudo em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 12.440, de 29 de novembro de 2016.

O valor total máximo da parceria será de **R\$ 492.201,53 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e um reais e cinquenta e três centavos)** em repasses mensais pelo período de **12 (doze) meses**.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Ação social de Nova Venécia, 05/01/2026.

ROMULO DA SILVA BAIA
Secretário Municipal de Assistência Social/
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Protocolo 1700961

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

PROCESSO Nº 7229/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº
005/2025

AUTORIZO a parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Organização da Sociedade Civil **CASA DO VOVÔ AUGUSTIHO BATISTA VELOSO**, bem como a confecção de Termo de Colaboração, tudo em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 12.440, de 29 de novembro de 2016.

O valor total máximo da parceria será de **R\$ 758.520,00 (setecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais)** em repasses mensais pelo período de **12 (doze) meses**.
Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Ação social de Nova Venécia, 05/01/2026.

ROMULO DA SILVA BAIA
Secretário Municipal de Assistência Social/
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Protocolo 1700982

Errata

ERRATA DO TERMO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 8884/2025 - CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0500002.16.0002.

Do extrato publicado no DIO/ES, página nº 6, no dia 05 de janeiro de 2026 - segunda-feira e DOM/ES, página nº 552, no dia 05 de janeiro de 2026 - segunda-feira.

Onde se lê: Órgão Adeso: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES

CNPJ nº: 27.167.428/0001-80.

Leia-se: Órgão Adeso: FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº: 14.414.077/0001-12.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NOVA VENÉCIA/ES, 05/01/2026.

RÔMULO DA SILVA BAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1700399

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra São Francisco - BARRAPREV

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n ° 000348/2025
Dispensa de Licitação n ° 046/2025

Considerando os registros e informações constantes do presente processo administrativo, destinado à **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de gestão previdenciária**, que compreendem: implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários, suporte técnico presencial e remoto, assessoramento técnico para utilização do sistema e consultoria previdenciária; serviços estes a serem executados de forma contínua, integral e exclusivamente em ambiente web (sistema informatizado em nuvem).

A contratação inclui o **módulo LifeCheck**, solução tecnológica inovadora destinada à validação e comprovação de óbitos por meio de consultas rápidas, seguras e confiáveis a bases de dados oficiais e integradas. A utilização do LifeCheck visa prevenir pagamentos indevidos de benefícios previdenciários, reforçando a segurança operacional, a integridade das informações, a economicidade dos recursos públicos e a conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo o tratamento adequado, seguro e responsável dos dados dos segurados e beneficiários do RPPS.

Diante do exposto, e considerando as especificações constantes no termo de referência, pareceres, documentos e despachos contidos no **Processo nº 000348/2025, RATIFICO** o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 046/2025, respaldado pelo **caput do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.175.059/0001-74, que apresentou o menor valor, conforme Proposta Comercial, atendendo às especificações, quantidades e condições estabelecidas, pelo valor de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, a ser pago conforme as cláusulas do contrato integrante deste processo.

Em cumprimento ao disposto no **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**, determino a **publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais**.

Barra de São Francisco - ES, **31 de dezembro de 2025**.

VALDINEI TEODORO DOS REIS

Diretor Presidente

Protocolo 1700261

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O SAAE de Linhares, por meio do seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, Processo nº 00822/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da nova rede coletora de esgoto da rua Aurora Nunes de Oliveira localizada no bairro Linhares V, no município de Linhares/ES, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, sob o regime de **TÉCNICA E PREÇO**.

EMPRESA VENCEDORA: GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 12.912.324/0001-85

VALOR GLOBAL: R\$ 2.233.653,06 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

CIDADES ID: 2025.042E0100001.01.0027

O processo está à disposição, na sede desta Autarquia.

Linhares-ES, 05/01/2026.

Leonardo Gaburro Dadalto

Agente de Contratação

SAAE de Linhares

Protocolo 1700804

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº. 000055/2025
PROCESSO: 000802/2025
ID CIDADES TCE/ES:
2025.035E0100001.01.0055

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO** através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe:

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ANO DE 2026.

VENCEDORES: R K REVENDEDORA DE PETROLEO LTDA nos lotes 1, 2, 3 e 4 no valor total de **R\$ 1.722.508,03** (um milhão setecentos e vinte e dois

mil, quinhentos e oito reais e três centavos).

DESCONTOS OBTIDOS:

Lote 01 - Alcool - **1,60%**

Lote 02 - Óleo Diesel - **1,60%**

Lote 03 - Gasolina - **1,60%**

Lote 04 - Óleo Diesel S10 - **1,60%**

Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com>.

ITAPEMIRIM-ES, 30 de dezembro de 2025

JEFFERSON GUIMARÃES VIEIRA

PREGOEIRO

Protocolo 1700131

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **19/01/2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: Fornecimento de pneus e câmaras de ar para motocicletas.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 05 de janeiro de 2026.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

Protocolo 1700394

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Suspensão de Licitação

SUSPENDE: PROCESSO 2.802/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O CIM Noroeste-ES, torna pública **SUSPENSÃO** ao Edital do PE Nº 035/2025 para: **aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal** em atendimento dos municípios consorciados ao CIM Noroeste-ES. **SUSPENDE O CERTAME** que estava marcado para o dia 08 de janeiro de 2026, dada necessidade de ajustes em função de inconsistência do sistema no cálculo do balizamento.

A nova data será anunciada nestes mesmos meios oficiais, assim que remarcada. Tel. (27) 99945-6991. Águia Branca/ES, 05 de janeiro de 2026.

Ronni Petterson de Paula

Agente de Contratação

Protocolo 1700514

Ata de Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A **Ata de Registro de Preços Nº 161/2024 - Pregão Eletrônico Nº 025/2024 - Processo Administrativo Nº 2842/2024.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 161/2024 ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VILA VELHA - ES**, conforme descrito abaixo:

Empresa: **ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA.** CNPJ **31.010.395/0001-37**

Objeto: Pregão Eletrônico, na modalidade de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliário permanente hospitalar, visando atender às necessidades das diversas secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, com qua lidade e especificações garantidas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

Valor Total da Adesão: **R\$ 819.859,20 (Oitocentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

Águia Branca/ES, 05 de janeiro de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1700646

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

PE 001/2026 - Proc. 751/2025
ID: 2026.501C2600003.01.0001

O CIM Polinorte, **COMUNICA** a **ABERTURA** do Edital o PE nº 0001/2026, dia **21/01/26 às 09:00h**, no portal: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

Objeto: R.P. P/ FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS COM SERV. DE MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Edital e anexos: www.cimpolinorte.es.gov.br/.

Karina Maria Matos Dias

Agente de Contratação

CIM Polinorte

Protocolo 1700948

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Adjudicação e/ou Homologação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **SCB CONSULTORIO MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.164.909/0001-41**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **SCB CONSULTORIO MEDICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **53.164.909/0001-41**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 31 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1700275

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **MARCUS VINICIUS CECCO MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.037.606/0001-50**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **MARCUS VINICIUS CECCO MIRANDA** inscrita no CNPJ sob o nº **33.037.606/0001-50**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 31 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1700276

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.029.380/0003-87**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **19.029.380/0003-87**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 31 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1700291

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

19.029.380/0002-04, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **19.029.380/0002-04**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 31 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1700295

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **MA2V TECNOLOGIA E SAUDE, CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.670.806/0001-05**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **MA2V TECNOLOGIA E SAUDE, CORRETORA DE SEGUROS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **37.670.806/0001-05**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 31 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1700304

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **HENRIQUE SILVA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.609.966/0001-40**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **HENRIQUE SILVA SANTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **63.609.966/0001-40**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 31 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1700305

Pesquisa de Preço

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025**

O **Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM Pedra Azul**, no uso de suas atribuições legais, torna público que está realizando Pesquisa de Preços, em caráter meramente estimativo e não vinculante, com a finalidade de subsidiar a definição do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa visa à futura e eventual **contratação de empresa especializada em plataformas tecnológicas, capazes de prover uma rede integrada para gestão e controle dos serviços de saúde, destinada a atender às necessidades do CIM Pedra Azul e de seus Municípios consorciados.**

A eventual contratação, caso venha a ser formalizada, compreenderá os serviços de **implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção (vide Tabela abaixo)**, conforme condições, especificações e demais requisitos constantes no Termo de Referência que poderá ser disponibilizado aos interessados.

ITENS DA PESQUISA DE PREÇOS			
ITENS		DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	V A L O R TOTAL 12 MESES
1	I	Implantação do Sistema de Gestão do Consórcio	
2		Manutenção Mensal do Sistema de Gestão do Consórcio	
3	II	Implantação do Bussiness Intelligence (B.I.) para Gestão do Consórcio	
4		Manutenção Mensal do Bussiness Intelligence (B.I.) para Gestão do Consórcio	
5	III	Implantação do Sistema de Faturamento por Biometria e Certificado Digital para Gestão do Consórcio	
6		Manutenção Mensal do Sistema de Faturamento por Biometria e Certificado Digital para Gestão do Consórcio	
7	IV	Implantação de Autoridade Certificadora para emissão de certificado digital no consórcio	
8		Manutenção Mensal de Autoridade Certificadora para emissão de certificado digital no consórcio	
9	V	Implantação do Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios Consorciados	
10		Manutenção Mensal do Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios Consorciados	
11	VI	Implantação do Sistema de Gestão para Laboratório de Análises Clínicas dos Municípios Consorciados	
12		Manutenção Mensal do Sistema de Gestão para Laboratório de Análises Clínicas dos Municípios Consorciados	
13	VII	Implantação do Sistema de Gestão de Pronto Atendimento (P.A.) para os Municípios Consorciados	
14		Manutenção Mensal do Sistema de Gestão de Pronto Atendimento (P.A.) para os Municípios Consorciados	
15	VIII	Serviço de Envio de SMS (SHORT MESSAGE SERVICE) para o Consórcio e Municípios Consorciados	
16	IX	Serviço de Envio de Mensagens via API Oficial do aplicativo WHATSAPP para o Consórcio e Municípios Consorciados	
17	X	Implantação do Business Intelligence (B.I.) para Gestão em Saúde Pública dos Municípios Consorciados	
18		Manutenção Mensal do Business Intelligence (B.I.) para Gestão em Saúde Pública dos Municípios Consorciados	
19	XI	Implantação do Aplicativo do Cidadão para os Municípios Consorciados	
20		Manutenção Mensal do Aplicativo do Cidadão para os Municípios Consorciados	
21	XII	Instalação de rastreador veicular para veículos dos municípios consorciados	
22		Manutenção Mensal do rastreador veicular para veículos dos municípios consorciados	

23	XIII	Consultoria de Gestão em Saúde sobre Indicadores de Desempenho	
24	XIV	Consultoria em Saúde sobre os Instrumentos de Gestão	
25	XV	Consultoria e Assessoria no Faturamento dos Serviços de Saúde	
26	XVI	UST 01 - Unidade de Serviço Técnico - Desenvolvimento - Serviços sob demanda	
27	XVII	UST 02 - Unidade de Serviço Técnico - Treinamento - Serviços sob demanda	
28	XVIII	Aplicativo para Uso dos Agentes em Saúde (Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias)	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES:			R\$

Ressalta-se que:

- A presente pesquisa não gera obrigação de contratação;
- Não assegura direito à futura contratação aos participantes;
- Não caracteriza procedimento licitatório ou pré-contratual, servindo exclusivamente para a formação do preço estimado da Administração.

Os interessados em participar da pesquisa de preços e/ou obter o Termo de Referência poderão solicitá-lo por meio do e-mail: compras@cimpedraazul.com.br ou pelo Cel/WhatsApp: (27) 9 9923-4554.

O prazo para encaminhamento dos orçamentos é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação. Os orçamentos serão recebidos exclusivamente através do e-mail supramencionado.

Afonso Cláudio/ES, 05 de janeiro de 2026.

Keyla M. Zanetti Siqueira
Chefe Setor de Compras Compartilhadas
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1700445

Ata de Registro de Preço

COMUNICADO DE REMANEJAMENTO DE SALDO DE ARP

**REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 197/2025
ID CIDADES Nº 2025.501C2600009.01.0013**

O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM Pedra Azul, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01, na qualidade de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP, torna público que foi autorizado o remanejamento de saldo de quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 224/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2025 - Processo nº 197/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao SRP e das disposições do instrumento convocatório.

Fornecedor: VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.428.119/0001-32.

O remanejamento refere-se ao seguinte Item da ARP: Veículo Automotor Sedan Tipo B - Marca/Modelo Fiat Cronos Drive 1.3 MT - **Quantidade:** 02 (duas) unidades - **Valor Unitário:** R\$ 114.000,00 - **Valor Total:** R\$ 228.000,00

Órgão Cedente: Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES (conforme OFÍCIO/SEMUS/GS/nº 1131/2025).

Órgão Recebedor/Solicitante: Município de Marechal Floriano/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde.

O remanejamento foi realizado sem alteração dos preços registrados, das especificações do objeto, do quantitativo global da Ata ou das demais condições pactuadas.

Afonso Cláudio/ES, 31 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo
CIM Pedra Azul
Órgão Gerenciador

Protocolo 1700245

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Errata

ERRATA DO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 ID: 2025.501C2600006.01.0023

O Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, por meio do Exmo. Sr. Presidente, torna pública a **ERRATA** de Licitação do Pregão nº. 021/2025, publicado no Diário Oficial do dia 05/01/2026, Edição nº. 2.917, Protocolo 1699673.

Onde se lê:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL (...).

Leia-se:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM OPERADORES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO

PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos. (...).

Mimoso do Sul/ES, 05 de janeiro 2026.

GEORGE MACEDO VIEIRA

Pregoeiro CIM Polo Sul

Portaria 022-P/2025

Protocolo 1700420

Consórcio Público PRODORTE

Ata de Registro de Preço

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cód: CidaDES - TCE/ES Nº 2025.501C2600017.01.0001

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2025, nesta cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES, CEP: 29.980.000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.820.775/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Sr(a) **MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ****53, devidamente inscrito no CPF nº 732.***.***-34, PRESIDENTE DO **PRODORTE**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Pinheiros-ES, Jaguaré, Ecoporanga, São Mateus, Conceição da Barra, Nova Venécia, Vila Pavão e Boa Esperança ES), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **INCA - ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Heitor Lucato, Nº 552, bairro Jardim Galante, no Município de Cedral, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao CNPJ nº 08946024/0001-40, neste ato representado pela Srª **VANESSA CRISTINA DOS REIS**, portadora da CNH nº 033.***.***-17, inscrito(a) no CPF Nº 336.***.***-09, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO quanto a pontos e abrigos de ônibus para atender a necessidades dos municípios consorciados**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital e seus anexos conforme os preços registrados no certame licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UN (TL2R)	VALOR TOTAL
01	PONTO DE ÔNIBUS METALICO MOD. 01 DIMENSÕES: 3,00 M X 1,50 M X 2,60 M (CXPXA)	243	R\$ 19.914,00	4.839.102,00
02	PONTO DE ÔNIBUS METALICO MOD. 02 DIMENSÕES: 3,00 M X 1,50 M X 2,50 M (CXPXA)	132	R\$ 23.234,00	3.066.888,00
TOTAL				R\$ 7.905.990,00

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

3.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do PRONORTE.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que sediados no Estado do Espírito Santo, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**.

3.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 7.905.990,00 (sete milhões e novecentos e cinco mil e novecentos e noventa reais)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

4.8. O preço registrado, as especificações do objeto acima citados e as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, distribuídas pelos municípios participantes são as que seguem:

MUNICÍPIOS	ÍTEM 01 - PONTO DE ÔNIBUS METÁLICO MOD. 01	ÍTEM 02 - PONTO DE ÔNIBUS METÁLICO MOD. 02
	QTDE TOTAL 243	QTDE TOTAL 132
PINHEIROS	22	12
JAGUARÉ	20	11
BOA ESPERANÇA	13	7
VILA PAVÃO	7	4
NOVA VENÉCIA	40	22
SÃO MATEUS	101	54
CONCEIÇÃO DA BARRA	22	12
ECOPORANGA	18	10

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços/descontos que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser

revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico - financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **PRODORTE**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço/desconto só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4 As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Pinheiros/ES, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pinheiros/ES, 18 de Dezembro de 2025.

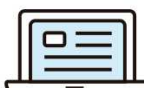
CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE
ÓRGÃO
GERENCIADOR/ÓRGÃOS
PARTICIPANTES
PRESIDENTE
MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

INCA - ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA
EMPRESA DETENTORA
VANESSA CRISTINA DOS REIS

Protocolo 1700436



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



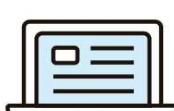
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

